ESPAÇO PLURAL

REFLEXÕES BIOCULTURAIS SOBRE CIDADE E SOCIEDADE

ORGANIZAÇÃO SÁVIO GUIMARÃES

PREFÁCIO CACIQUE TANONÉ

POSFÁCIO CARLOS MAROJA

50 AUTORES

INTERSECCIONALIDADE

ALTERIDADE (DIREITOS DA) NATUREZA • (DIREITOS DOS) ANIMAIS • (DIREITOS) HUMANOS

CORPOREIDADE MULHERES • LGBTQIAPN+ • PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ETARIEDADE CRIANÇAS • JOVENS • IDOSOS

CULTURALIDADE POVOS INDÍGENAS • POVOS QUILOMBOLAS • POVOS HÍDRICOS

TERRITORIALIDADE AFRODESCENDENTES • MIGRANTES • REFUGIADOS

ESPACIALIDADE ASSENTADOS RURAIS • COMUNIDADES URBANAS • PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

SOCIABILIDADE (DIREITO DE) GRUPOS VULNERÁVEIS • (DIREITO À) CIDADE • (DIREITO AO) MEIO AMBIENTE

CONSUBSTANCIALIDADE

unesco chair

Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade

RÉPLICA DA FONTE 'CIRANDA DAS CRIANÇAS' E RUÍNAS DA FÁBRICA GERHARDT (MUSEU PANORÂMA DE STALINGRADO). VOLGOGRADO / RÚSSIA.

PLURAL

VOID SHALECHET 'CORREDOR FOLHAS CAÍDAS' (MUSEU JUDAICO DO KOLLEGIENHAUS). BERLIM / ALEMANHA.

ESPAÇO TEST

REFLEXÕES BIOCULTURAIS

SÍTIO HISTÓRICO DAS REDUÇÕES 'JESUÍTICAS GUARANIS' (MUSEU DO DAS MISSÕES). SÃO MIGUEL DAS MISSÕES / BRASIL.

REFLEXÕES BIBLIO

SOBRE CIDADE E SOCIEDADE

JARDIM HISTÓRICO ('A ÁRVORE E O POEMA', CASTELO DE SÃO JORGE). LISBOA / PORTUGAL.

ESPAÇO PLURAL

REFLEXÕES BIOCULTURAIS SOBRE CIDADE E SOCIEDADE

ORGANIZAÇÃO

SÁVIO GUIMARÃES

BRASÍLIA 2026

unesco chair

Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade

É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, por quaisquer meios, sem autorização prévia, por escrito, da Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade.

A exatidão das informações, conceitos e opiniões é de exclusiva responsabilidade dos autores, os quais também se responsabilizam pelas imagens utilizadas.

Série Espaço - Coleção Juventude, Educação e Sociedade

● **Comitê Editorial:**
Geraldo Caliman - Coordenador - Doutor em Educação pela Università Pontificia Salesiana de Roma (UPS).
Célio da Cunha - Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).
Gilvan Charles Cerqueira de Araújo - Doutor em Geografia pela Universidade do Estado de São Paulo (Unesp).
Jenerton Arlan Schütz - Doutor em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS (UNIJUI).
Marta Helena de Freitas - Doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília (UnB).
Renato de Oliveira Brito - Doutor em Educação pela Universidade Católica de Brasília (UCB).

● **Conselho Editorial Consultivo:**
Esther Martinéz - Doutora em em Filosofia e Letras pela Universidad de Salamanca (USA).
Azucena Ochoa Cervantes - Doutora em Psicología y Educación pela Universidad Autonoma de Queretaro (UAQ).
Cristina Costa Lobo - Doutora em Psicologia Vocacional pela Universidade do Minho (UMINHO).
Marilia Costa Morosini - Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
Paulo César Nodari - Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

● **Comissão Técnico–científica:**
Gidalti Guedes da Silva - Doutor em EducAção pela Universidade Católica de Brasília (UCB).
José Ivaldo Araújo de Lucena - Doutorando em Educação pela Universidade Católica de Brasilia (UCB).
Valéria Andrade Bertolini - Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília (UnB).
Alberto Alves de Faria - Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília (UnB).
Mauro Gabriel García Santa Cruz - Doutor em Arquitetura e Urbanismo pela Universidad Nacional de La Plata (UNLP).
Madalena Corte-Real - Doutora em Estudos Urbanos pela Universidade Nova de Lisboa (UNL).
Yara Regina Oliveira - Doutora em Urbanismo pelo Institut d'Urbanisme de Paris/Paris XII (IUP).
Tamara Tânia Cohen Egler - Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP).
Manuel García Docampo - Doutor em Sociologia pela Universidade da Coruña (UDC).
Luis Campos Medina - Doctor en Sociología pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS).

● **Organização, Fotografias** (Capas, Seções e Capítulos) **e Projeto Gráfico:**
Sávio Tadeu Guimarães - Doutor em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ).

Trabalho de 'acesso livre', avaliado e revisado por pares da Comissão Técnico-científica
Disponível em <www.https://ucb2.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/catedra-unesco/>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E77 Espaço plural [recurso eletrônico] : reflexões bioculturais sobre cidade e sociedade / organizador, Sávio Tadeu Guimarães. – Brasília, DF : Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade : Universidade Católica de Brasília, 2026. (Série Espaço, 4. Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

Inclui referências bibliográficas.

ISBN 978-65-87629-86-5

1. Cidade 2. Sociedade. 3. Meio ambiente. 4. Cultura. 5. Educação inclusiva. I. Gruimarães, Sávio Tadeu, org. II. Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade.

DOI https://doi.org/10.31501/9786587629865 CDU 316

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Católica de Brasília (SIBI/UCB)
Bibliotecária Sara Mesquita Ribeiro CRB1/2814

Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade

Universidade Católica de Brasília (UCB)
Campus 1, OS 07, Lote 1, EPCT, Águas Claras 71906-700
Taguatinga - DF / Fone: (61) 3356-9601
catedraucb@gmail.com

«The designations employed and the presentation of material throughout this publication do not imply the expression of any opinion whatsoever on the part of UNESCO concerning the legal status of any country, territory, city or area or of its authorities, or concerning the delimitation of its frontiers or boundaries. The ideas and opinions expressed in this publication are those of the authors; they are not necessarily those of UNESCO and do not commit the Organization.»

unesco chair

Cátedra UNESCO de
Juventude, Educação
e Sociedade

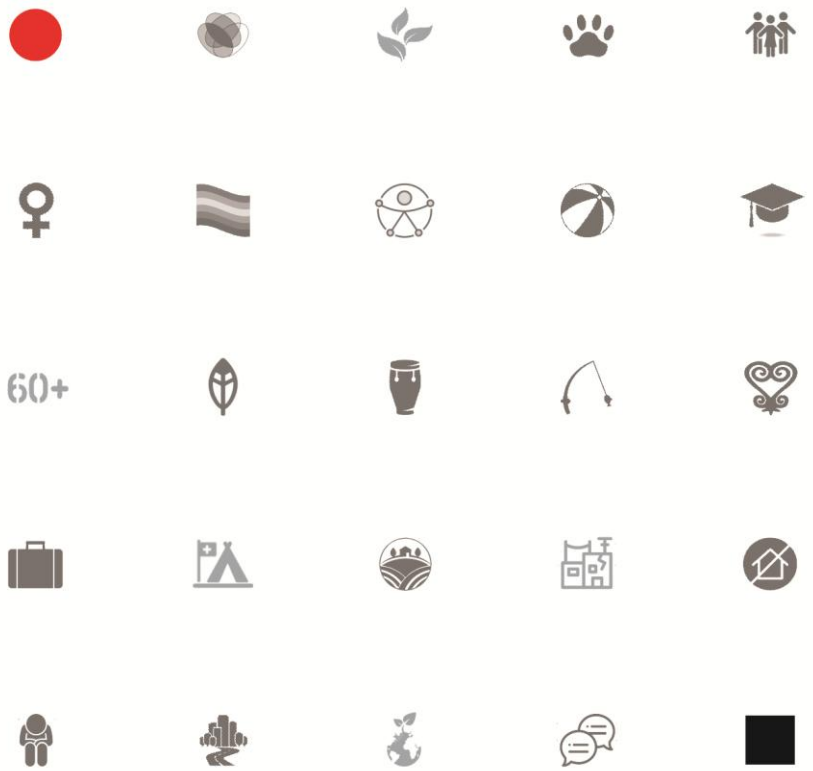

situ-AÇÕES

GRUPO DE PESQUISA

Aos vencidos,
aos segregados,
aos resistentes,
aos solidários.

CENA URBANA (O BALÃO E O GRAFITE), CRACÓVIA / POLÔNIA.

In **Memoriam** de
Robson da Luz, Galdino Pataxó,
Dorothy Stang, Marielle Franco,
Bruno Pereira e Dom Phillips.

ARTE URBANA 'VERSOS NA RUA' (POESIA DE UXIO NOVONEYRA, PROJETO DE NASAS). CORUÑA / ESPAÑA.

(...) LAS MISMAS CARAS LATINOAMERICANAS
DE CUALQUIER PUNTO DE AMÉRICA LATINA:

INDOBLANQUINEGROS, BLANQUINEGRINDIOS Y NEGRINDOBLANCOS
RUBIAS BEMBONAS, INDIOS BARBUDOS Y NEGROS LACIOS

TODOS SE QUEJAN:
–¡AH, SI EN MI PAÍS NO HUBIESE TANTA POLÍTICA...!
–¡AH, SI EN MI PAÍS NO HUBIERA GENTE PALEOLÍTICA...!
–¡AH, SI EN MI PAÍS NO HUBIESE MILITARISMO,
NI OLIGARQUÍA, NI 'CHAUVINISMO',
NI BUROCRACIA, NI HIPOCRESÍA,
NI CLERECÍA, NI ANTROPOFAGIA…

–¡AH, SI EN MI PAÍS…!

NICOMEDES SANTA CRUZ
AMÉRICA LATINA, 1963.

MONUMENTO 'MÃO' (OSCAR NIEMEYER, MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA). SÃO PAULO / BRASIL.

LÁPIDE-MEMORIAL 'MASSACRE DA GEB' (PRAÇA ZÉ RAMALHO DA VILA PLANALTO). BRASÍLIA / BRASIL.

(...) POR FAVOR,
NÃO ACHEM NATURAL O QUE ACONTECE E TORNA A ACONTECER.
NÃO SE DEVE DIZER QUE NADA É NATURAL.
NUMA ÉPOCA DE CONFUSÃO E SANGUE,
DESORDEM ORDENADA,
ARBÍTRIO PROPOSITADO,
HUMANIDADE DESUMANIZADA,
NÃO SE CONSIDERE NADA COMO SENDO IMUTÁVEL.

BERTOLT BRECHT
A EXCEÇÃO E A REGRA, 1930.

AGRADECIMENTOS
&
APRESENTAÇÃO
016 Sávio Guimarães

PREFÁCIO
025 Cacique Tanoné

PRÓLOGO - INTERSECCIONALIDADE
REFLEXÕES PARA UMA PRÁXIS EMANCIPATÓRIA: DIVERSIDADE EXISTENCIAL E RELAÇÕES INTERSECCIONADAS. 034
Thiago Sebastiano de Melo · Alne Stefânia Zim

SEÇÃO I - ALTERIDADE
(DIREITOS DA) NATUREZA: REFLEXÕES SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA CIÊNCIA DO DIREITO COM A IDEIA DE 'OUTRIDADE'. 062
Fernando Barotti dos Santos · Maria Helena Damasceno e Silva Megale · Maraluce Maria Custódio

(DIREITO DOS) ANIMAIS: POR UMA EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA DIANTE DO ABANDONO ANIMAL NA ADENSADA ESFERA URBANA CONTEMPORÂNEA. 080
Renata Kelly de Arruda · Jeferson Muniz Alves Gracioli · Adriana Cristina Salgado

(DIREITOS) HUMANOS: PREMÊNCIA DA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS NO BRASIL. 095
Roberto Carlos Batista

SEÇÃO II - CORPOREIDADE
MULHERES, RESISTÊNCIAS E REBELDIAS NA TRAVESSIA: UMA PERSPECTIVA EPISTEMOLÓGICA FEMINISTA DECOLONIAL. 116
Marisa de Fátima Lomba de Farias

A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ DA EXISTÊNCIA À VISIBILIDADE NA CIDADE: ENTRE O PRECONCEITO E O RESPEITO, A RESISTÊNCIA. 131
Simone Jorge · Caio Pedra · Rogério Passos · Ana Luíza De Souto Silva · Luiz Fernando Prado Uchôa

AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OS SIGNOS DA INCLUSÃO: A ESTÉTICA DA ACESSIBILIDADE NA MEDIAÇÃO DO (IM)POSSÍVEL. 156
Libéria Rodrigues Neves · Joelma Hemenegilda Sena

SUMÁRIO

SEÇÃO III - E T A R I E D A D E

A CRIANÇA NA CIDADE E A EFETIVIDADE DE SEUS DIREITOS: O PODER PÚBLICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS. **175**
Daniela Alves de Lima Barbosa · Leticia Rodrigues Pinto · Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves

JUVENTUDES URBANAS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS: ALGUMAS (DES)CONEXÕES NA CIDADE CONTEMPORÂNEA. **195**
Bruno Márcio de Castro Reis · Cérise Alvarenga · Sebastião Everton de Oliveira

POR UM 'ENVELHECIMENTO ATIVO' DOS IDOSOS NA CONTEMPORANEIDADE: O IMPACTO DAS MUDANÇAS ETÁRIAS E DEMOGRÁFICAS NA ESFERA URBANA. **209**
Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida

SEÇÃO IV - C U L T U R A L I D A D E

RESISTÊNCIA E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS: A INCONSTITUCIONAL 'TESE' DO MARCO TEMPORAL E O ACAMPAMENTO 'LUTA PELA VIDA' NA CIDADE DE BRASÍLIA. **230**
Heiberle Hirsgberg Horácio · Cássio Alexandre da Silva · Fabiano José Alves de Souza

PRÁXIS EDUCATIVA EM TERRITÓRIO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA: DESVELANDO AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA DE ARAÇATIBA EM VIANA, NO ESPÍRITO SANTO. **250**
Aldo Rezende · Maria José de Resende Ferreira · Sidney Rodrigues

POVOS RIBEIRINHOS E O PARADOXO DO DESENVOLVIMENTO: REFLEXÕES SOBRE PROGRESSO E DESLOCAMENTO SOCIAL ÀS MARGENS DO RIO TOCANTINS. **270**
Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima · Cinthya de Souza Oliveira · Albano Dias Pereira Filho

SEÇÃO V - T E R R I T O R I A L I D A D E

AFRODESCENDENTES, ENTRE A CASA E A CIDADE, A ESCOLA: O TRATO PEDAGÓGICO SOBRE O SINCRETISMO RELIGIOSO A PARTIR DA CULTURA AFRO. **295**
Maria da Conceição de Matos Peixoto

PELA PRESERVAÇÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DE GRUPOS IMIGRANTES: UMA ANÁLISE DE DOIS CASOS REPRESENTATIVOS DA COLÔNIA ITALIANA EM JUIZ DE FORA. **317**
Valéria Leão Ferenzini

REFUGIADOS, DO ACOLHIMENTO AOS DIREITOS SOCIAIS: O CASO DE VENEZUELANOS NO BRASIL E NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE. **338**
Maria da Consolação Gomes de Castro · Duval Magalhães Fernandes · Isabella Cristina Costa de Lima · Soraya Mamede da Silva

SEÇÃO VI - E S P A C I A L I D A D E

A CONQUISTA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS PELO CAMPESINATO: UMA LUTA CONTRA A EXPLORAÇÃO E A SACRALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA CAPITALISTA DA TERRA. **364**
Claudemir Martins Cosme

A OCUPAÇÃO URBANA DANDARA: VULNERABILIDADE E RESISTÊNCIA DE UMA COMUNIDADE NA ÁREA CENTRAL DE BELO HORIZONTE. **384**
Marco Antônio Souza Borges Netto

ESPAÇO E VOZ ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES E UM DEPOIMENTO SOBRE SUA RELAÇÃO COM A CIDADE E O PLANEJAMENTO URBANO. **407**
Eduardo de Matos · Erika Macedo Moreira · Selma Aparecida Leite de Andrade

SEÇÃO VII - S O C I A B I L I D A D E

(DIREITO DOS) GRUPOS VULNERÁVEIS: VULNERÁVEIS E VULNERABILIDADES NO ESPAÇO DAS CIDADES. **425**
Gláucia Elaine da Costa

(DIREITO À) CIDADE: TUTELA INTERNACIONAL, FUNDAMENTO DO DIREITO URBANÍSTICO E À POLÍTICA URBANA. **440**
Paulo Afonso Cavichioli Carmona

(DIREITO AO) MEIO AMBIENTE: MUDANÇAS CLIMÁTICAS E INCLUSÃO SOCIAL, DESAFIOS E OPORTUNIDADES. **455**
Yara Maciel Camelo

EPÍLOGO - C O N S U B S T A N C I A L I D A D E

REFLEXÕES PARA UMA PRÁXIS INCLUSIVA: A IMPORTÂNCIA RELACIONAL NA CONFIGURAÇÃO IDENTITÁRIA. **477**
Aline Fernanda de Oliveira Fogaça · Valquíria Alves da Silva · Denyse Moreira Guedes

POSFÁCIO

493 Carlos Frederico Maroja de Medeiros

SOBRE OS AUTORES

498 Minibiografias profissionais

SÉRIE ESPAÇO

515 Volumes anteriores

CENA URBANA. FERROL / ESPANHA.

OH, SENHOR CIDADÃO
EU QUERO SABER, EU QUERO SABER
COM QUANTOS QUILOS DE MEDO
COM QUANTOS QUILOS DE MEDO
SE FAZ UMA TRADIÇÃO?

TOM ZÉ
SENHOR CIDADÃO, 1972.

AGRADECIMENTOS

QUANDO O HOMEM COMPREENDE A SUA REALIDADE,
PODE LEVANTAR HIPÓTESES SOBRE O DESAFIO DESSA REALIDADE
E PROCURAR SOLUÇÕES.
ASSIM, PODE TRANSFORMÁ-LA
E O SEU TRABALHO PODE CRIAR UM MUNDO PRÓPRIO,
SEU EU
E AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS.

PAULO FREIRE
EDUCAÇÃO E MUDANÇA, 1979.

Com as imagens de instantes urbanos e os textos de autores consagrados acima utilizados como epígrafe deste tópico início um agradecimento geral a todas e todos que, com sensibilidade e coragem, atuaram ou atuam, de algum modo, buscando transformar realidades historicamente marcadas por preconceitos e segregação. Fica aqui um agradecimento, sobretudo, aos que, de várias maneiras, participaram desta publicação, também vinculada a esta esfera de vulnerabilidades socialmente construídas e atribuídas a sujeitos e grupos distintos – uma esfera que demanda igual resiliência por parte daqueles que combatem tal marginalização ao defender o direito dos diferentes e o direito às diferenças.

Neste livro sobre a pluralidade de sujeitos, povos e comunidades que compõem e (re)criam constantemente os espaços de nossas cidades, de nosso planeta, ainda que de algum modo sendo subalternizados ou mesmo silenciados, se torna essencial agradecer, especificamente, a todos os Autores dos capítulos que o compõem. Afinal, sem o aceite dos mesmos ao convite para participar desta obra, sem nossos diálogos trocados durante o processo de elaboração e sem a espera para a publicação, não teria sido possível aperfeiçoar e concretizar minha ideia inicial de organizar este livro com a participação inestimável de tantos profissionais, sejam professores, pesquisadores ou ativistas, cujas aulas, pesquisas e ações (provenientes de campos do saber muitas vezes distintos, mas correlacionados) se fazem na atualidade extremamente necessárias para uma maior sensibilização sobre grupos socioculturais e socioambientais vulnerabilizados, como os aqui abordados.

Cabe agradecer, igualmente, à Cacique Tanoné e ao Doutor Carlos Maroja, tanto pela atuação de ambos, dedicada justamente à temática biocultural que este livro aborda e que consideramos tão importante e de atenção crescente, quanto por seus respectivos Prefácio e Posfácio que, vindo de campos diferentes, mas complementares, enriqueceram sobremodo o potencial e alcance das reflexões ensejadas por esta publicação.

Outro agradecimento necessário deve ser feito tanto ao Comitê Técnico-científico quanto à Revisão Ortográfica deste trabalho, afinal, essa diversificada e qualificada colaboração acadêmica, por meio de seu acesso aos trabalhos dos Autores de cada capítulo e de suas várias e pertinentes considerações realizadas durante o longo processo de elaboração que tende a ser o de um livro, colaboraram igualmente para o aprimoramento do trabalho aqui apresentado.

Mais uma vez, também se faz necessário agradecer aos colegas do corpo técnico da Cátedra UNESCO de Brasília, tanto pelo apoio institucional a esta publicação quanto pela realização dos procedimentos de sua catalogação e, ainda, por sua disponibilização on-line e com acesso livre em seu repositório virtual viabilizando, dessa maneira, o acesso democrático e a circulação do conhecimento.

Finalizando, reitero o agradecimento a Todas e Todos que participaram e participam dos encontros presenciais e virtuais organizados pelo Grupo de Pesquisa CNPq '*situ*-AÇÕES', que venho coordenando desde sua criação em 2015, e que vem possibilitando esses encontros frutíferos, seja pela (re)construção contínua de conhecimentos, seja pela publicação de várias das apresentações realizadas em GTs deste grupo, como é o caso de algumas das que compõem também este quarto volume da *Série Espaço*.

PAISAGEM ANDINA (CORDILHEIRA DOS ANDES). VISTA ALEGRE / PERU.

EU NÃO ESTOU INTERESSADO EM NENHUMA TEORIA
EM NENHUMA FANTASIA, NEM NO ALGO MAIS
A MINHA ALUCINAÇÃO É SUPORTAR O DIA A DIA
E MEU DELÍRIO É A EXPERIÊNCIA COM COISAS REAIS (...)
AMAR E MUDAR AS COISAS ME INTERESSA MAIS
UM PRETO, UM POBRE
UMA ESTUDANTE, UMA MULHER SOZINHA
BLUE JEANS E MOTOCICLETAS, PESSOAS CINZAS NORMAIS

BELCHIOR
ALUCINAÇÃO, 1976.

APRESENTAÇÃO

QUANDO EU SUBIR,
OS CÉUS SE ABRIRÃO E VAI RECOMEÇAR A CONTAGEM DO MUNDO.
VOU NESSA NAVE, COM ESSE MANTO
E ESSAS MINIATURAS QUE REPRESENTAM A EXISTÊNCIA.
VOU ME APRESENTAR.

ARTHUR BISPO DO ROSARIO
O MANTO DA APRESENTAÇÃO*, S/D.

'MANTO DA APRESENTAÇÃO' (A.B.R., MUSEU BISPO DO ROSÁRIO), RIO DE JANEIRO / BRASIL.

Mais do que abordar o espaço físico das cidades, ao abordar seu espaço social este livro contempla "pessoas cinzas normais" como as mencionadas na *Alucinação* de Belchior com as "coisas reais", do "dia a dia" – pessoas estas que compõem a maior parte da população de nosso planeta, e cujas carências e estigmas fizeram emergir o conceito de 'desenvolvimento social' na América Latina entre as décadas de 1950 e 1960 junto à sua menção, em 1948, na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* amplamente difundida pela Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, a trajetória de vida do artista plástico brasileiro Arthur Bispo do Rosário (1911-1989) repercute, e de maneira emblemática, vários dos percalços enfrentados por muitos outros sujeitos ou grupos nas conjunturas socialmente (re)construídas em nossas cidades, assim tornadas verdadeiros palimpsextos, espacialidades de múltiplas camadas. Afinal, em razão de um acidente de trabalho que deixou manco este cidadão, levando-o a abrir um processo trabalhista sem sucesso contra a empresa onde até então trabalhava como borracheiro, teve que abandonar também sua atividade paralela como boxeador; e após atitudes assimiladas como fruto de um surto psicótico, foi seguidamente internado, por cerca de 50 anos, em hospícios ou instituições psiquiátricas como a Colônia Juliano Moreira, no Rio de Janeiro. Hoje, junto a muitas de suas obras ali concebidas (tombadas como patrimônio cultural em 1994), seu *Manto de Apresentação*, criado por ele para o momento de sua 'passagem', ao invés de vesti-lo em seu sepultamento como desejava, tornou-se um dos principais acervos artísticos dessa antiga colônia psiquiátrica reconfigurada (no ano de 2011, em meio à reforma psiquiátrica no Brasil e à luta antimanicomial) como o Museu Bispo do Rosário, após seu reconhecimento póstumo como um artista referencial de nossa Arte Contemporânea.

As conexões que se pode identificar entre casos específicos e experiências coletivas instigaram a menção acima como ponto de partida para a apresentação deste livro, centrado, exatamente, na segregação de sujeitos e grupos (humanos ou das tantas outras espécies não-humanas) em nosso cotidiano vivido crescentemente no contexto urbano das cidades – área cujo adensamento se deu em menos de 50 anos no contexto da transição rural-urbana, ocorrida no país a partir de meados do século XX, e onde hoje se encontra quase 90% da população brasileira, segundo dados dos últimos Censos Demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como os de 2022, 2010, 2000, etc. Após essa 'explosão urbana' ocorrida Brasil junto a uma precarização de serviços e perspectivas, assim se dá a luta cotidiana de boa parte de nossa população: enquanto alguns se esforçam para permanecerem no espaço urbano das cidades tanto em razão de sua maior rede de infraestrutura e serviços quanto pelo maior potencial de oportunidades, muitos outros enfrentam um percurso pendular diário, periferia-centro, em busca desses e de outros direitos que a cidade, em tese, enquanto um espaço de forte organização social, tende a oferecer aos cidadãos. Mas, a essa segregação socioespacial, somam-se várias outras, que se inter-relacionam e são sentidas por muitos na cidade (em seus espaços públicos e privados) e fora dela, ampliando preconceitos e discriminações sofridos.

Vulneráveis, subalternizados e excluídos, mas também resistentes e vitoriosos por vezes após tempos de luta, própria ou iniciada por gerações anteriores; são esses os sujeitos e grupos a que este livro se refere por meio das reflexões dos autores que o compõem, vindas de diferentes regiões do país, de vários

campos do saber e sob diversas linhas de pensamento que por vezes perpassam, não por acaso, as pertinentes epistemologias do Sul, como o pensamento Decolonial ou a crítica Contracolonial, que visam iluminar a construção coletiva e continuada do conhecimento, se abrindo a outras cosmovisões de mundo, unindo teorias emancipatórias a saberes ancestrais junto à participação ativa dos sujeitos do discurso no atual repensar da vida, deste organismo vivo e dinâmico que é a cidade, e de suas arenas institucionais e societárias tão importantes como campos de disputa, confrontamento e diálogo entre forças, das emergentes às arcaicas.

Sob esse giro epistêmico, passando da crescente valorização das diferenças, ocorrida com a revolução cultural de meados do século XX, à consequente reivindicação por acesso e espaços de representatividade para os que nas cidades (não necessariamente em número, mas em posições de poder) estão em minoria, nossa realidade evidencia que ainda há muito a se pensar e fazer para a satisfação dessas demandas – absolutamente legítimas por se voltarem à valorização identitária da diversidade de atores que, de um ou de outro modo, participam da produção de espaços como os de nossas cidades. Sejam provenientes do campo acadêmico e intelectual ou da esfera mais ampla representada pela sociedade civil (por meio da mobilização e ação de indivíduos, movimentos e organizações não-governamentais), com o tempo, muitos dos esforços que vêm sendo empreendidos neste sentido têm gerado experiências e indicado caminhos possíveis, assim como, gradativamente, também têm conseguido reconhecimento e apoio legal na esfera do poder público, com sua inclusão entre os temas e mecanismos jurídicos e de governança presentes em políticas públicas inclusivas – descentralizadoras, interinstitucionais, afirmativas, participativas e reparatórias.

No âmbito global, cabe ressaltar o quanto uma visão de mundo amparada na percepção de sua estrutura sistêmica, interdependente em relação a seu meio ambiente, ao se deslocar de uma ideologia antropocêntrica para uma perspectiva biocêntrica (para a qual não há externalidades, já que estamos todos dentro), tem engendrado reflexões e ações de reconexão e, inclusive, direitos legais que, de alguma maneira, tendem a enxergar e acolher os mais diversos sujeitos e grupos que compartilham a vida neste planeta, tal como aqueles vulnerabilizados ou mesmo excluídos de processos de decisão – algo capaz de nos aproximar da experiência de vivenciar os conceitos de uma 'cidade interespécie', 'ecológica', 'sustentável', 'resiliente', entre outros conceitos, métodos e práticas afins, como os de 'cittaslow', 'cidade de 15 minutos', 'mobilidade ativa', 'photovoice', 'placemaking', 'soluções baseadas na natureza', 'infraestrutura verde e azul', etc.

No caso do Brasil, após a aprovação da chamada *Constituição Cidadã*, de 1988, que contemplou a importante temática da Política Urbana objetivando o pleno desenvolvimento das "funções sociais da cidade" e a garantia de "bem-estar de seus habitantes", a criação da principal lei nacional sobre direito urbanístico, em 2001, mais conhecida como *Estatuto da Cidade*, para o alcance desses objetivos em gestões democráticas e compartilhadas entre os mais diversos setores da sociedade, estabeleceu várias diretrizes e instrumentos – como os planos diretores, passíveis de direcionar um processo participativo, interdisciplinar e contínuo de planejamento urbano vinculado a premissas éticas de justiça e equidade socioambiental por meio da consecução de direitos elementares, como os de cidadania, ou mesmo o direito à vida, e à qualidade de vida.

Todavia, no atual cenário de instabilidades em que vivemos, crescem a insegurança, a desigualdade e a discriminação, acentuadas por crises de ordem econômica, democrática, ambiental e agora sanitária, explicitadas por baixos índices de PIB e IDH, mudanças climáticas, ocorrência de endemias e uma pandemia, além da ampliação de conflitos políticos internacionais e, até mesmo, um crescente extremismo ideológico antagônico às diferenças – essas múltiplas dimensões de questões nos coloca, de fato, em uma crise civilizatória. Nesse contexto, continuam mais que necessárias, tanto a adoção de ações efetivas que busquem colaborar para a mitigação de efeitos nocivos assim gerados/exponenciados, quanto a implementação de ações de sensibilização social sobre essas atribulações que tendem a ser mais impactantes para grupos historicamente silenciados. Tudo isso reforça a urgência de reconhecimento da diversidade biocultural, da importância relacional e de enfrentamento a todas as formas de opressão estruturadas socialmente; assim, além das necessárias normativas como estatutos diversos que garantam direitos a comunidades vulneráveis, além dos programas e planos tão importantes para a consecução desses direitos, algo que nos últimos anos já tem sido experimentado mundo afora como uma respostas possíveis no auxílio à satisfação dessas reivindicações, consiste na concretização de projetos dialógicos focalizados na criação de espaços multiculturais, plurirgeracionais e interespécie, entre outros espaços de caráter inclusivo ou integrativo, de fato, pautados em uma forte sensibilidade, sociocultural e ambiental.

Ainda que consideremos também estar atuando de modo colaborativo a essas necessárias reflexões pela promoção de uma inter ou bioculturalidade crítica com o presente livro, não se pretendeu aqui, evidentemente, esgotar a diversidade de seres e identidades fragilizadas socialmente, mas apresentar algumas dessas subjetividades, obviamente, sob a compreensão de que são sempre entrecruzadas e reconformadas continuamente por meio de inter-relações. Após a reunião de temas tanto quanto foi possível em um determinado período de tempo, buscou-se aqui estruturar uma linha de pensamento ou leitura que evidenciasse algumas temáticas e vínculos mais fortes entre os 'grupos à margem' contemplados no livro mediante uma possível abordagem de algumas de suas questões nos capítulos elaborados por estudiosos e pesquisadores do assunto. Sendo assim, entre os capítulos de abertura e de encerramento deste livro (seu Prólogo e Epílogo), as sete Seções que conformam o cerne desta obra, subdivididas cada uma em três capítulos, permitem uma visão abrangente e esperada de nossa realidade, inclusiva como um Espaço Plural, capaz de instigar e potencializar reflexões sobre cidade e sociedade.

Dessa maneira, o Prólogo deste livro introduz o conteúdo a ser apresentado perpassando o conceito de Interseccionalidade ao enfocar a temática da diversidade de existências a partir de identidades vulnerabilizadas e sua interação. A Seção I traz, sob o conceito de Alteridade, três capítulos: sobre '(Direitos da) Natureza', '(Direitos dos) Animais' e '(Direitos) Humanos', que especificam abordagens possíveis para uma necessária aproximação inicial da diversidade existencial e dos específicos grupos socioculturais e ambientais que o livro objetiva tratar mediante as diferenças que estimulam sua segregação por parte de grupos hegemônicos. Em seguida, na Seção II, o conceito de Corporeidade permite refletir a respeito de temas que

vão do próprio corpo a questões de gênero, sexualidade e performance, como visto em seus três capítulos: sobre 'Mulheres', 'Comunidade LGBTQIAPN+' e 'Pessoas com Deficiência'. Já na Seção III, o conceito de Etariedade, também vinculado a uma das dimensões do corpo assim como ao tempo ao nos referirmos à diversidade etária, apresenta três capítulos focados, cada um, nas especificidades: de 'Crianças', 'Jovens' e 'Idosos' em seu cotidiano nas cidades. A Seção IV, por sua vez, a partir de características culturais que configuram certa Culturalidade, trata de importantes grupos representantes dos povos tradicionais brasileiros, como visto nos três capítulos: sobre 'Povos Indígenas', 'Povos Quilombolas' e 'Povos Hídricos'. Posteriormente, na Seção V, sob as nuances de uma Territorialidade, resultante de um processo político-cultural de construção identitária, os três capítulos têm como tema: 'Afrodescendentes', 'Imigrantes' e 'Refugiados', grupos inter-relacionados quanto à sua desterritorialização (ou multiterritorialização), porém distintos no que se refere às circunstâncias que os leva a fazer parte de tal processo. Mais adiante, na Seção VI, uma das dimensões mais enfatizadas nos estudos a respeito da cidade, a de Espacialidade (aqui abordada segundo um de seus principais focos de atenção, o da tão sonhada habitação), também traz três capítulos: sobre 'Grupos de Assentamentos Rurais', 'Comunidades de Ocupações Urbanas' e 'Pessoas em Situação de Rua'. Logo após, a Seção VII destaca o tema da Sociabilidade como uma condição complementar ao reconhecimento da diversidade existencial e identitária que compõe o espaço socioambiental compartilhado por todos nós, sobretudo nas cidades, que co-criamos continuamente vivendo nosso cotidiano; para tal, os três capítulos são: sobre '(Direito dos) Grupos Vulneráveis', '(Direito à) Cidade' e '(Direito ao) Meio Ambiente'. Por fim, o Epílogo deste livro retoma o conteúdo apresentado acionando, por sua vez, o conceito de Consubstancialidade ao ressaltar a importância das relações sociais na (re)configuração de identidades.

E, visando contribuir para uma assimilação de unidade dessa diversidade de identidades (continuamente inter-relacionadas e reconfiguradas) aqui reunida em abordagens sequenciais, também neste quarto volume da Série *Espaço* várias são as imagens fotográficas que, captadas por mim já há algumas décadas dedicadas a esta atividade e a este tema, permeiam todo o livro abrindo suas seções e capítulos com o registro de instantes que exibem a presença e o cotidiano dos sujeitos/grupos apresentados – para tal, não só estes personagens foram focalizados, mas também situações de segregação enfrentadas e de inclusão reivindicadas, bem evidenciadas tanto em espaços culturais representativos de memórias afetivas e traumáticas de tais grupos quanto em espaços alterados pela arte urbana nas ruas que amplifica as vozes de resistência e esperança por direitos e mudança social, por uma sociedade democrática equitativa. A utilização de trechos literários, de poesias e canções junto a tais imagens complementa essa tentativa de maior aproximação do público (neste caso, o leitor), algo que a linguagem das expressões artísticas faz por si só, assim como tende a favorecer e potencializar outros campos do saber, como o do conhecimento científico, quando a ele unida, provocando uma expansão de nossas perspectivas de 'sentir-pensar' o mundo.

Sávio Tadeu Guimarães

Brasília, Maio de 2026.

MONUMENTO A 'JOÃO CÂNDIDO - O ALMIRANTE NEGRO' (VALTER BRITO, PRAÇA MARECHAL ÂNCORA), RIO DE JANEIRO / BRASIL

GLÓRIA AOS PIRATAS, ÀS MULATAS, ÀS SEREIAS
GLÓRIA À FAROFA, À CACHAÇA, ÀS BALEIAS
GLÓRIA A TODAS AS LUTAS INGLÓRIAS
QUE ATRAVÉS DA NOSSA HISTÓRIA
NÃO ESQUECEMOS JAMAIS
SALVE O NAVEGANTE NEGRO
QUE TEM POR MONUMENTO
AS PEDRAS DO CAIS

ALDIR BLANC & JOÃO BOSCO
O MESTRE-SALA DOS MARES, 1974.

PREFÁCIO

A UTOPIA NÃO É UM OBJETIVO NEM UMA META.
TAMPOUCO É UM SONHO.
A UTOPIA É O QUE NOS FALTA NO MUNDO.
NOSSA UTOPIA É UMA BUSCA POR INTERCONEXÃO E TOTALIDADE,
MAS DE FORMA QUE NÃO DEIXEMOS DE FORA
NENHUM COMPONENTE DO MUNDO
QUANDO PENSAMOS 'MUNDO'.

ÉDOUARD GLISSANT
CONVERSAS DO ARQUIPÉLAGO, 2023.

MONUMENTO À 'DONA DOMINGAS - A PIETÁ DO LIXO' (CARLOS CREPAZ, ENTRADA DO PALÁCIO ANCHIETA), VITÓRIA / BRASIL.

Ahea heyahôa heya heyahá
Povo indígena Kariri-Xocó, *Canto do Vento*, [s.d.]

Desde criança eu já me destacava neste tipo de canto, que é um dos saberes que mais representa a cultura do meu povo, o povo Kariri-Xocó. É um canto feito em nossa língua e com o maracá. Quando juntamos esse canto, com a nossa dança, com as plantas que usamos (como a jurema) e com as pinturas que fazemos no corpo, estamos unidos, nos ligando aos que vieram antes de nós e nos curando. Esse é o nosso ritual sagrado, o *Toré*, que trouxemos lá do Nordeste. Na beira do Rio São Francisco, em Porto Real do Colégio, que hoje faz parte de Alagoas, é que vive a maioria do meu povo, e pra* onde voltamos nos meses de Janeiro para participar do *Ouricuri*, que é o nosso espaço e a nossa cerimônia mais sagrados, e que pode durar mais de 15 dias.

Foi em 1986, com 30 anos de idade, que cheguei em Brasília. Trouxe meus três filhos, que eram crianças na época (Kawyrani ou Marinildes no registro, Wrwray Dicrodycelé ou Alexsandro no registro, Amony ou Edgar no registro), depois veio minha irmã e outros da família. Aqui fomos reconstruindo nossa vida, da Caatinga para o Cerrado, mas com a mesma cultura do nosso povo, porque o povo da floresta também já estava em Brasília. Logo que eu cheguei, conheci a Márcia Guajajara e seu companheiro, o Pajé Santxiê Tapuya. Ele já tinha chegado em Brasília quando era jovem, veio depois que o seu pai tinha vindo para participar da construção da capital e permaneu aqui. E foi junto com ele, que se tornou uma grande liderança do nosso povo nesta cidade até o seu falecimento em 2014, que conseguimos resistir e permanecer nesta terra indígena onde estamos, onde nosso povo já está desde o início dessa cidade e que hoje é conhecida como Santuário dos Pajés, mas que abriga várias famílias, como a dos Fulni-ô Tapuya, Guajajara, Tuxá, e nós, Kariri-Xokó.

Ja tentaram tirar a gente daqui, já nos ofereceram várias terras que ficavam longe até de Brasília, mas não aceitamos. Depois até ofereceram apartementos dos prédios que começaram a construir em volta de nossa terra, mas não aceitamos, porque a nossa cultura é estar em contato com a terra, com plantas e animais. Foi muita luta e resistência, muitos acordos judiciais até ser assinada, anos atrás, a Ação Civil Pública que garantiu que a gente ficasse neste terreno. E olha que era só mato aqui... Quando veio a Terracap, iam fazer igual as casas que não são da nossa cultura. Mas eu disse "não". Eu disse: "quero construir a minha casa, as casas da aldeia como casas de aldeia, redondas como nossas ocas". Então eu mesma risquei com uma pedra no chão uma casa, uma casa redonda, e depois as outras, igual ao sol, à lua e os planetas em volta, igual nossas danças em roda.

Hoje somos mais de 60 pessoas em nosso território, 22 famílias, como a minha, formada por filhos, netos e bisnetos. E aqui, todos os dias fazemos nossas criações de arte com as sementes,

com a madeira e com as penas. Essas criações são boas para "a saúde da mente" e nos ajuda no sustento. Às vezes esse material vem daqui mesmo, das hortas que também plantamos, na nossa "farmácia viva" e no "horto medicinal" pensados pelo Wrwray, que são importantes para "a saúde do corpo". Vem bastante gente em nossa comunidade, para conhecer e fazer pesquisa. Tem vezes que essas visitas compram das nossas criações, mas elas são mais vendidas nas feiras e nos eventos que sempre participamos, e hoje em dia também vendemos pela internet, até para fora do Brasil.

É bom viver aqui neste território. Ainda tem muito prédio novo crescendo todo o dia, e em parte que já foi dos indígenas. Mas na pequena área que garantimos por lei a gente quer continuar protegido, assim como a natureza precisa ser protegida das ocupações humanas que não a preservam. Como uma das poucas mulheres caciques no Brasil, essa liderança que conquistei em 2005, como guardiã da cultura de meu povo, é que me permite defender melhor a preservação ambiental e os direitos indígenas, e resistir por este pedaço de terra onde vivemos e podemos fazer nossos encontros e cerimônias, soltar nosso canto Kariri-Xocó, que é tão importante para a nossa cultura, que muitos não entendem, mas sentem. Hoje também somos convidados para apresentar nossa história e nossa cultura em eventos, em Brasília e outras cidades, já levamos nossa cultura e nosso canto até à França, em uma palestra que promoveu nossa cultura e os depoimentos registrados em um livro sobre os direitos dos povos originários (*Paroles des Peuples Racines*).

Tudo que puder ser feito buscando entender e valorizar as culturas, como as pesquisas e como este livro, também têm o seu valor e sua importância. Mas é importante também dizer que o preconceito que nós, o povo da Floresta, sofremos do povo da cidade (que o respeito e as leis ainda não conseguem evitar quando queremos continuar no nosso território ou quando queremos nos integrar estudando e trabalhando no modo tradicional de vocês), pode nos fazer parecer um grupo vulnerável mas, pra nós, o vulnerável também está na cidade, pois o povo da cidade não consegue mais se adaptar à natureza como nós, povo da floresta.

Cacique Tanoné (Ivanice Pires Tanoné) [1]

Brasília, Maio de 2026.

[1] A partir do gentil aceite da Cacique Tanoné para conhecer este livro e sua temática para possivelmente o prefaciar, o presente texto foi redigido por meio da junção de trechos da entrevista concedida a Sandra Araújo e Sávio Guimarães pela Cacique e seu filho, o Pajé Wrwray, em 13 de maio de 2026, no Território Swbathekerá Ayby Crody (Território Espaço de Força), dos Indígenas Kariri-Xocó, situado junto à área mais conhecida como Santuário dos Pajés, no Setor Noroeste de Brasília. Este texto, que direta e indiretamente, expressa a importância de pensarmos nos grupos socioculturais pautados neste livro, foi apresentado a Tanoné e Wrwray e aprovado por ambos para sua publicação. Importa ressaltar que, as várias comunidades indígenas que habitam a localidade após anos de disputas e acordos judiciais, como citado pela Cacique Tanoné, hoje têm sua permanência nesta área do Plano Piloto de Brasília, garantida por demarcações de terras ocorridas no âmbito da Ação Civil Pública nº 2009.34.00.038240-0, de 2009, acordada com a participação, na esfera da Justiça Federal, da Funai, do MPF, da Terracap, do IBRAM e de líderes indígenas para uma delimitação que vem sendo revista sucessivamente.

SE TIVESSE ESCOLHA,
EU CERTAMENTE TERIA ESCOLHIDO SER O QUE SOU:
UM DOS OPRIMIDOS EM VEZ DE UM DOS OPRESSORES.
MAS, NA VERDADE, NÃO TIVE ESCOLHA.
E EM UM MUNDO TRISTE ONDE TANTOS SÃO VÍTIMAS,
POSSO ME ORGULHAR DE TAMBÉM SER UMA LUTADORA.

TODOS QUEREMOS O MESMO: UMA VIDA DECENTE, PAZ, AMOR.
ISSO NÃO É POLÍTICA; PARECE-ME QUE ISSO É SENSO COMUM.

MIRIAM MAKEBA (MAMA ÁFRICA)
MY HISTORY, 1988.

CENA URBANA. ROSÁRIO DE MINAS / BRASIL.

PRÓLOGO

ESTAMOS CANSADOS DE SABER QUE
NEM NA ESCOLA,
NEM NOS LIVROS ONDE MANDAM A GENTE ESTUDAR,
NÃO SE FALA DA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO
DAS CLASSES POPULARES,
DA MULHER,
DO NEGRO,
OU DO ÍNDIO
NA NOSSA FORMAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL.

NA VERDADE,
O QUE SE FAZ
É FOLCLORIZAR TODOS ELES.

LÉLIA GONZALES
MULHERIO, 1982.

ARTE URBANA (TRECHO DE FEDERICO GARCÍA LORCA, POR 7ª CUMBRE MUNDIAL DEL TANGO). VALPARAÍSO / CHILE.

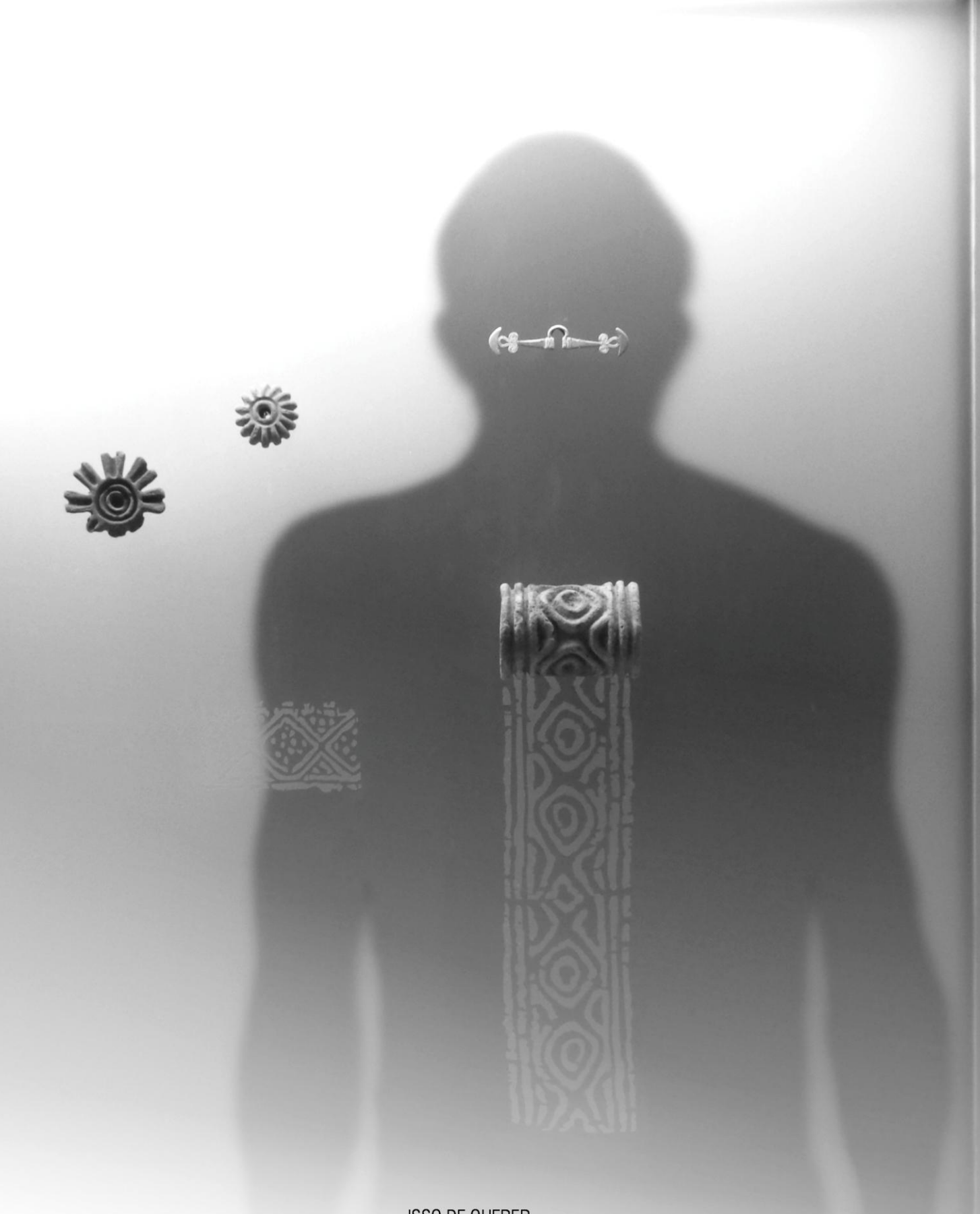

ISSO DE QUERER
SER EXATAMENTE AQUILO
QUE A GENTE É
AINDA VAI
NOS LEVAR ALÉM

PAULO LEMINSKI
INCENSO FOSSE MÚSICA, 1987.

ARTE INDÍGENA (MUSEO DEL ORO ZENÚ). CARTAGENA DAS ÍNDIAS / COLÔMBIA.

INTERSECCIONALIDADE

A INTERSECCIONALIDADE É UMA CONCEITUAÇÃO DO PROBLEMA
QUE BUSCA CAPTURAR AS CONSEQUÊNCIAS ESTRUTURAIS
E DINÂMICAS DA INTERAÇÃO
ENTRE DOIS OU MAIS EIXOS DA SUBORDINAÇÃO.

ELA TRATA ESPECIFICAMENTE DA FORMA PELA QUAL
O RACISMO, O PATRIARCALISMO, A OPRESSÃO DE CLASSE
E OUTROS SISTEMAS DISCRIMINATÓRIOS
CRIAM DESIGUALDADES BÁSICAS
QUE ESTRUTURAM AS POSIÇÕES RELATIVAS
DE MULHERES, RAÇAS, ETNIAS, CLASSES E OUTRAS.

KIMBERLÉ CRENSHAW
ESTUDOS FEMINISTAS, 2002.

'ANFITEATRO-MIRANTE' (PARQUE-ELEVADO HIGH LINE). NOVA IORQUE / EUA.

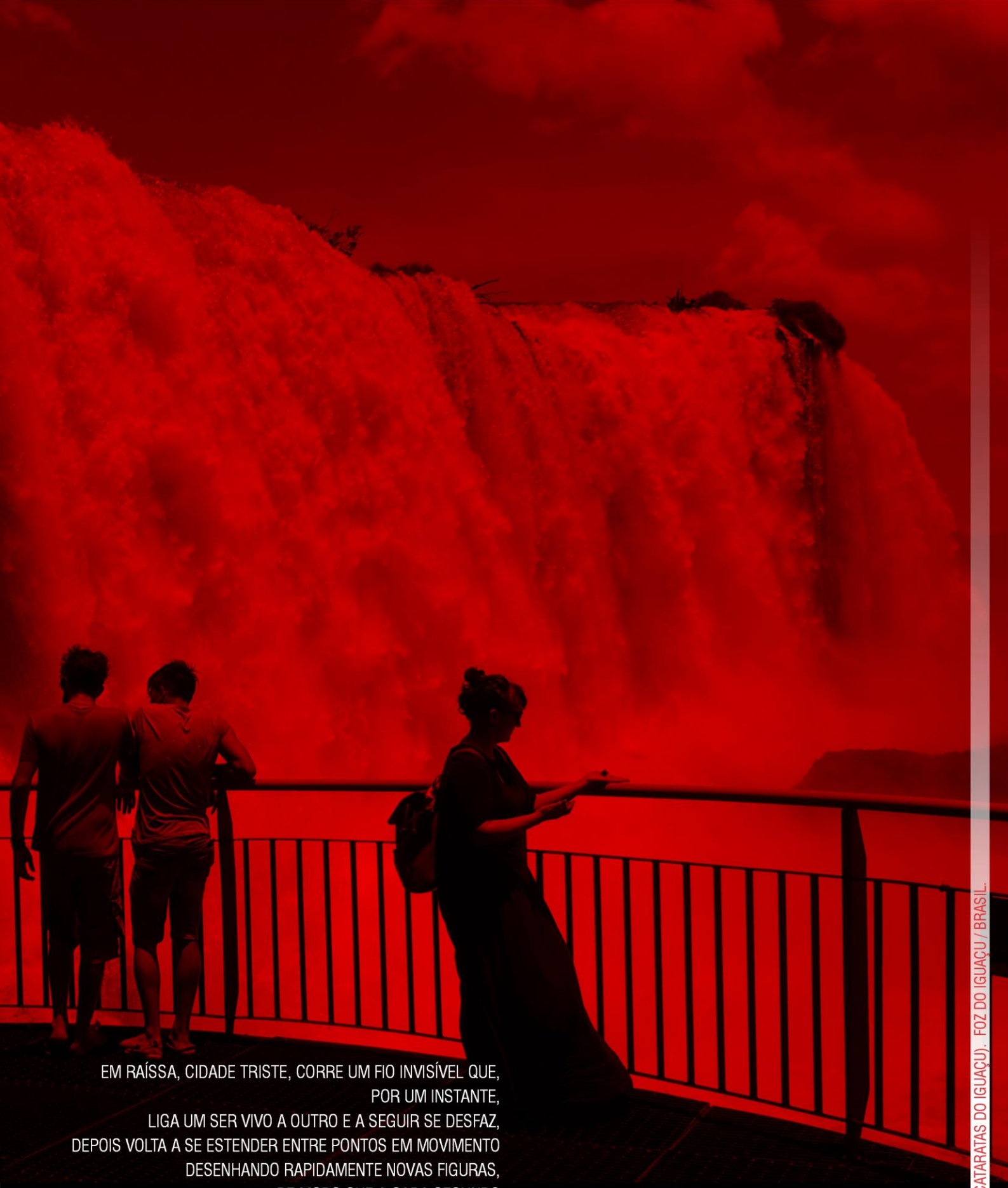

EM RAÍSSA, CIDADE TRISTE, CORRE UM FIO INVISÍVEL QUE,
POR UM INSTANTE,
LIGA UM SER VIVO A OUTRO E A SEGUIR SE DESFAZ,
DEPOIS VOLTA A SE ESTENDER ENTRE PONTOS EM MOVIMENTO
DESENHANDO RAPIDAMENTE NOVAS FIGURAS,
DE MODO QUE A CADA SEGUNDO
A CIDADE INFELIZ CONTÉM UMA CIDADE FELIZ
QUE NEM SEQUER SABE QUE EXISTE.

ITALO CALVINO
CIDADES INVISÍVEIS, 1972.

EXISTÊNCIAS (CATARATAS DO IGUAÇU). FOZ DO IGUAÇU / BRASIL.

DIVERSIDADE EXISTENTE

MUITAS CRÍTICAS PODEM SER FEITAS (...).
UMA DELAS ESTÁ NO ISOLAMENTO DA CLASSE OPERÁRIA E
NO DESPREZO POR OUTRAS FORMAS DE OPRESSÃO
QUE NÃO PASSAM PELA PRODUÇÃO
OU PELO CORTE DAS CLASSES SOCIAIS
COMO O MACHISMO QUE OPRIME AS MULHERES,
A POLUIÇÃO QUE AGRIDE O MEIO AMBIENTE,
O RACISMO QUE OPRIME NEGROS E ÍNDIOS,
ENTRE OUTRAS RAÇAS, ETC.

(...) OS NOVOS SUJEITOS NÃO REPRESENTAM CLASSES SOCIAIS
MAS GRUPOS DE DIVERSOS INTERESSES
QUE QUESTIONAM A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA
PARA EXERCER, MESMO QUE PONTUALMENTE,
A DEMOCRACIA DIRETA OU PARTICIPATIVA.

ERMÍNIA MARICATO
BRASIL – CIDADES ALTERNATIVAS PARA A CRISE URBANA, 2001.

REFLEXÕES PARA UMA PRÁXIS EMANCIPATÓRIA:

DIVERSIDADE EXISTENCIAL E RELAÇÕES INTERSECCIONADAS.

Thiago Sebastiano de Melo

Alne Stefânia Zim

O desenvolvimento virou uma alegoria distante e abstrata na caneta de quem entende a negação da dignidade como ônus de um projeto coletivo-privatista, no qual se coletivizam a degradação ambiental e a precarização do trabalho, em suma as condições básicas de existência, e se privatizam renda, terra e poder em dimensões cada dia mais assombrosas. Diferentes narrativas e práticas são mobilizadas para legitimar e atualizar essa proposta de crescimento econômico desregulado envernizado de desenvolvimento. Perguntamos: qual realidade da modernização dos territórios e de tantos grupos inter-relacionados e vulnerabilizados socialmente? Seja nas comunidades de populações tradicionais e rurais atingidas pela expansão do agronegócio, seja nas comunidades atingidas pelo processo inflacionário imobiliário nas cidades, as áreas comuns, as comunidades, os sujeitos vão pagando com a existência o preço dessa modernização. Uma teoria que se negue a falar destas materialidades, que se preste a validar posições do Estado que perpetuam esse cenário e que, portanto, deixe de contribuir para a construção de sua superação, não pode cooperar, como ciência social, com a soberania popular (um preceito Constitucional) e com os diferentes sujeitos, existências e territorialidades. Deste modo, o objetivo deste texto é apresentar algumas notas para problematizar de que modo ciência e Estado concorrem para invisibilizar existências e negar a condição a contínua reconstrução de relações interseccionadas entre alteridades. Afinal, na lógica da desconstrução do sujeito referencial, no desvelamento da metanarrativa capitalista e em direção às práticas emancipatórias, vale praticar a desobediência epistêmica pelo exercício da interseccionalidade, em defesa da identidade política e não da política de identidade.

E a história humana não se desenrola apenas nos campos de batalhas e nos gabinetes presidenciais.
Ela se desenrola também nos quintais, entre plantas e galinhas, nas ruas de subúrbios,
nas casas de jogos, nos prostíbulos, nos colégios, nas usinas, nos namoros de esquina.
Disso que eu quis fazer a minha poesia.
Dessa matéria humilde e humilhada, dessa vida obscura e injustiçada,
porque o canto não pode ser uma traição à vida,
e só é justo cantar se o nosso canto arrasta consigo as pessoas e as coisas que não têm voz.

Ferreira Gullar, *Corpo a corpo com a linguagem*, 1983.

Considerações iniciais.

O Estado não é um mediador neutro do conflito de classes, como quer fazer parecer o discurso científico hegemônico. Pode-se dizer que o Estado está genealogicamente comprometido com a reprodução do capital (Santos, 2006). Nas asas de um Estado liberal (capitalista) não há voo possível para a alteridade. De acordo com Gruppi (1996 apud Santos, 2006, p. 39):

> Na verdade, só poderá começar a existir uma visão científica do que é o Estado quando tomarmos consciência do conteúdo de classe do Estado. E a burguesia não pode fazer isso, pois significaria denunciar que o Estado burguês – mesmo em sua forma mais democrática – é na verdade a dominação de uma minoria contra a maioria; seria admitir que essa liberdade não é a liberdade para todos; que essa igualdade é puramente formal, não é real, para a maioria dos cidadãos.

Duas questões se apresentam: de um lado, o chamado à elaboração científica crítica; de outro, uma problematização sobre liberdade formal e real, condição para tratarmos da alteridade. Tem grande valia assegurar que direitos, inclusive de representatividade, por exemplo, estejam em lei. Cria-se a condição para a cobrança, para o diálogo com os sujeitos, para a exposição das contradições de classe dessa forma-Estado. É uma garantia formal, é uma garantia legal.

Imagine, por exemplo, um grupo de sujeitos negros ou transexuais, ou, ainda mais improvável, negros e transexuais no nível hierárquico gerencial de uma grande multinacional, historicamente hegemonizado por homens brancos. Esse grupo, ocupando cargos semelhantes, tem discrepâncias salariais entre ele, se é negro, se é trans, se é negro e trans. E a discrepância com os que ocupam cargos correspondentes e não fazem parte do grupo é ainda mais notável. Aí temos uma liberdade/condição formal, mas não real. E a história tem mostrado que essa experiência, à medida que se transforma em organização reivindicatória, leva a equalizações, maiores ou menores, a depender da força da organização e/ouresistência; cria-se a liberdade real.

Nesse contexto, onde esferas como a do Estado podem auxiliar a transpor reivindicações sociais em direitos por meio de ações diversas, onde a ciência igualmente pode auxiliar neste processo a partir de seu campo, entre teorias e aplicações, o conceito de interseccionalidade se apresenta como um elo pertinente se acionado nestas buscas por reconhecimento e valorização as distintas camadas que perfazem a realidade social. É o que se pretende enfatizar a seguir.

Diversidade – os papéis da Ciência e do Estado.

Formular teoricamente, tendo em vista os antagonismos de classe, é premissa para uma práxis emancipatória. Sem isso, fica complicado distinguir, por exemplo, a função do Estado na desarticulação das ciências humanas no Brasil. Não só o menor aporte de verbas em pesquisas e extensão para a área no âmbito universitário, mas também a proposta de reforma do ensino médio, são provas inequívocas do escanteamento que esse grande campo do saber sofre atualmente, o que ainda fica marcado pelos cursos que têm sido ofertados na modalidade Ensino a Distância.

A reorganização de disciplinas como história, geografia e sociologiana grade curricular do ensino médio, acompanhada da aposta na expansão de cursos tecnológicos e técnicos, escancara que a "ponte para o futuro" é um projeto desenvolvimentista calcado no aniquilamento da capacidade de formulação crítica da classe trabalhadora. Assim, a ciência, como conteúdo e modo de compreensão da realidade, é afastada de determinados segmentos sociais, que, por sua vez, perdem as condições de leituras interdisciplinares e totalizantes da realidade.

Segundo Mills (apud Oliveira, 1998, p. 18), "as ciências humanas tendem a apresentar resultados mais completos e satisfatórios quando trabalham interdisciplinarmente, de modo a abranger os múltiplos aspectos simultâneos e sucessivos dos fenômenos estudados". Casanova (2006, p. 11), por sua vez, refletindo sobre a relação entre interdisciplinaridade e totalidade, traz um apontamento de grande valia para a argumentação ora posta, quando assevera que:

> No momento atual, a interdisciplina gera novos vínculos entre as ciências e as humanidades. Os vínculos anteriores – alguns muito antigos – também se renovam. Ambos representam contribuições de enorme importância para os trabalhadores simbólicos, intelectuais e manuais, para os cidadãos e para todos aqueles que, como professores, pesquisadores, estudantes e egressos do sistema escolar, defrontam o problema da cultura geral e da especialização. Todos – ainda que muitos não saibam disso – têm a necessidade de refazer as relações entre ciências e humanidades, duas áreas cujos encontros e desencontros favorecem ou impedem a capacidade intelectual e moral de compreender e mudar o mundo.

A mudança discutida por Casanova, que só pode ser efetivada, coerente e conscientemente, tendo em vista a totalidade, responde ao próprio desenvolvimento da ciência, como mostra Oliveira (1998, p. 22), ao tratar da constituição e politização do método:

> Quem iria operacionalizar o método? A resposta a esta questão põe em evidência a figura do sujeito do conhecimento. Trata-se de alguém com existência corpórea, versado nas habilidades há pouco enunciadas, desejoso de fazer valer sua formação científica para elaborar um saber que não só fosse capaz de dar explicações convincentes sobre determinadas questões sociais, mas que, sobretudo, pudesse ser aplicado para interferir no rumo das coisas.

A ciência, hoje, ocupa papel fundamental na sociedade moderna. Bourdieu (2004) e Milner (1996) foram alguns dos principais postuladores da importância do discurso científico para e na subjetividade contemporânea. Esse discurso científico é de tal forma impactante e significativo que ganha efetivamente status de poder, como já dissera Oliveira (1998, p. 22): "Quando o desenvolvimento metodológico se torna recurso imprescindível para insinuar, estabelecer ou mesmo justificar intervenções modificadoras da sociedade, as relações entre ciências e sociedade se alteram"; e, assim, conclui (*op. cit*., p. 22): "A produção do saber se consagra como forma de poder. Sem perder de vista que esta união entre conhecimento e política se faz, ainda, em meio ao embate travado com as origens teológicas do saber". Assim, é preciso ler com atenção a arguição de Milner (1996, p. 46), para quem "Quanto à ciência, por mais ornamentada de modernidade que esteja, o mais insistente pedido que lhe é feito não é para que esclareça as consciências?":

> Somente a psicanálise pode revelar o contorno completo do impacto fragmentador da modernidade (em seus dois aspectos: a hegemonia do discurso científico e o capitalismo) na maneira como nossa identidade é fundamentada performaticamente em identificações simbólicas, na maneira como contamos com a ordem simbólica para abastecer o horizonte que nos permite localizar cada experiência numa totalidade significativa (Zizek, 2011, p. 52).

A sociedade passa por um processo acelerado de mudanças. A ciência, consequentemente, também. Conceituar não pode estar desligado dessas transformações. Mais: o próprio fazer científico não o deve realizar, sob pena de ensimesmar-se e deixar de captar o real significado das transformações sociais (Casanova, 2006). É um movimento complicado, que exige atenção e disciplina. Por um lado, não é possível querer fazer caber a realidade dentro de um esquema teórico-analítico idealista; por outro, não é possível desvendar as engrenagens do autômato social sem uma instrumentalização teórico-conceitual que permita ir além das

aparências. Para que seja possível a ciência caminhar nesse sentido, é imprescindível que busque a universalidade, expressa nas múltiplas determinações que compõem o concreto/real (Marx, 1974). Quando Konder diz que "do ângulo do proletariado é possível enxergar mais longe do que do ângulo da burguesia" (1987, p. 22), é preciso dizer que esse ângulo é além de mais abrangente, a única forma de chegar à universalidade (Zizek, 2011), condição inegociável para falar de alteridade, para tratar o outro como outro, em sua singularidade.

Portanto, contra qualquer perspectiva positivista, é preciso que se aproximem visões sociais de mundo que façam ciência a partir desse princípio, para que se evitem efetivamente as "falsas necessidades" como aponta Unger (2005). Pois se, por um lado, Bourdieu (2004, p. 22) aponta que "[...] a "politização" de uma disciplina não é indício de uma grande autonomia", por outro, o mesmo pensador assevera que "qualquer que seja o campo, ele é objeto de luta tanto em sua representação quanto em sua realidade" (*op. cit*., p. 29).

Desse modo, quando Bourdieu problematiza sobre o capital científico, é preciso relacioná-lo com a supracitada importância do próprio papel da ciência. Desdobra-se que a disputa colocada no âmbito do campo científico efetiva a leitura de poder proposta por Stoppino (2004). Para Zizek (2011, p. 51) "a hegemonia do discurso científico suspende potencialmente toda a rede de tradição simbólica que sustenta as identificações do sujeito. Em termos políticos, a mudança é do Poder fundamentado na autoridade simbólica tradicional para a biopolítica". Tomado a partir dessa noção relacional, o poder em ato da ciência moderna, ou o poder atual, como diz Stoppino, concretiza na sociedade contemporânea uma perversão na construção subjetiva do sujeito, ao subverter a ideia de interesse próprio.

> [...] O resultado é que o homem moderno *vive* de acordo com o princípio do desprendimento e *pensa* em função do interesse próprio. Ele julga estar agindo em prol de *seu* interesse quando na realidade sua preocupação predominante é dinheiro e sucesso; ele se ilude deixando que suas mais importantes potencialidades humanas permaneçam atrofiadas e perdendo a si próprio enquanto busca o que é imaginado ser melhor para si. (Fromm, 1947, p. 124-125, grifo nosso).

A potencialidade humana está assentada em outra esfera, a que realmente permite ao ser humano desenvolver todas as suas faculdades. "Não há outro significado para a vida senão o que o homem dá à própria vida pela expansão de suas forças, vivendo produtivamente" (Fromm, 1947, p. 52). E mais, "em conformidade com esse modo de ver, o interesse do homem é conservar sua existência, que é o mesmo que concretizar as potencialidades inerentes à sua pessoa" (*op. cit*.,

p. 123). Diante disso, o discurso cientificista que vai tomando conta da sociedade e impactando a subjetividade individual e coletivamente pensada se apresenta como uma conjugação de interesses espúrios que tem múltiplas determinações, mas com certeza não a da realização da potencialidade humana. Conforme mostra Zizek, a própria felicidade torna-se disciplina científica[1], o que se desdobra em receitas científicas para alcançá-la, entre outros exemplos possíveis de como o discurso da ciência permeia cada vez mais dimensões da vida cotidiana e legitima a narrativa moderno-desenvolvimentista.

O Estado aparece como agente mediador e executor dessa cientifização. Colocado como entidade representativa da "consciência autoritária", colabora, no atual contexto, para que a ciência siga em outra direção que não aquela, aventada por Milner, de esclarecer as consciências.

A ciência tem, historicamente, um forte conteúdo de classe e, portanto, também de concepção de mundo de determinado sujeito social, que é possível chamar de sujeito referencial. Dunker (2015, p. 43) lembra que, "para a antropologia positivista de fins do século XIX, o Brasil só se tornaria viável se conseguisse estabelecer uma política de branqueamento de sua população". Antropologia, biologia e outros campos do saber estavam engajados em legitimar cientificamente uma narrativa de supremacia branca, para a qual os não-brancos eram, em todos os sentidos, inferiores. Já Konder (2009) lembra que mesmo marxistas se deixaram entorpecer por essa teoria.

> A política do "embranquecimento" ou "branqueamento" da população, conduzida ativamente pelo Estado, estabeleceu uma nova modalidade do racismo à brasileira. No processo de transformação de sociedade rural em sociedade industrial, na república, tivemos o início de um processo irreversível até hoje, que permitiria a ascensão social desses "novos brasileiros", desde que assimilassem as condutas e atitudes da população branca, não só do ponto de vista estético, mas também cultural (Vanucchi, 2017, p. 65).

Kabengele Munanga, pesquisador referência nessa questão, recorda que:

> Com o descobrimento da América e da África, os povos aotôctonos[2] recém-descobertos receberam as identidades coletivas de "índios" e "negros". A questão colocada tanto pelos teólogos ocidentais dos séculos XVI e XVII, quanto pelos filósofos iluministas do século XVIII, era saber se esses índios e negros eram bestas ou seres humanos como os europeus.

[1] "Essa elevação da própria transgressão a uma injunção moral tem um nome preciso: felicidade como dever supremo. Não admira que, na última década, o estudo da felicidade tenha surgido como disciplina científica autônoma: hoje há 'professores de felicidade' nas universidades, institutos de 'qualidade de vida' vinculados a elas e numerosos artigos de pesquisa sobre o assunto; e há até um *Journal of Happiness* (Revista dos estudos da Felicidade). Ruut Veenhoven, seu editor-chefe, escreveu: 'Agora podemos mostrar quais comportamentos são arriscados no que diz respeito à felicidade, da mesma maneira que a pesquisa médica nos mostrou o que faz mal à saúde. Finalmente seremos capazes de mostrar que tipo de estilo de vida combina com que tipo de pessoa" (Zizek, 2011, p. 63). Vale a pena conferir como o autor aprofunda o debate sobre essa cientifização da felicidade e seu impacto na subjetividade.

[2] Os erros ortográfico-gramaticais estão contidos na versão disponibilizada no site referenciado.

> Questão cuja resposta desembocou numa classificação absurda da diversidade humana em raças superiores e inferiores. Daí a origem do racismo científico ou racialismo que, infelizmente, interfere até hoje nas relações entre seres e sociedades humanos (Munanga, 2003, p. 05).

Nascimento (2003, p. 18) complementa:

> A ciência ocidental constitui-se no contexto histórico em que se "descobrem" povos antes desconhecidos dos europeus e é colocada a serviço da dominação desses povos. A conquista e a ocupação de novas terras, por direito "natural" dos que se consideram "superiores", implicam o genocídio, a subjugação e a escravização dos "outros" para construir o mundo moderno. Nesse processo, confeccionam-se teorias científicas que justificam tais práticas e que desembocariam depois na racionalização de mais um genocídio, agora contra um povo ocidental minoritário e discriminado. Aí o Ocidente percebe a barbárie que representa essa justificação e a ciência dá meia-volta para negá-la. Entretanto, os efeitos e os contornos desses séculos de dominação não se apagam com um passe da retórica científica. Faz-se necessário que os povos, antes objeto de uma ciência voltada para o domínio sobre o natural, passem a desvelar a realidade por eles vivida e deles mantida oculta, intervindo assim na constituição do saber.

Os dizeres de Nascimento fazem antever os desafios para construção de relações de alteridade que não passem pela problematização da ciência e do Estado. Munanga (2017, p. 33), refletindo sobre as origens do racismo, retoma a questão da inexistência de diferentes raças:

> Em sua evolução, a ciência biológica demonstrou, já na segunda metade do século XX, que a raça não existe e, consequentemente, que são absurdas as crenças baseadas na superioridade e inferioridade raciais dos grupos humanos. Porém, as crenças racistas não recuam, apesar de as pessoas terem mais acesso à ciência através da educação, o que mostra que a racionalidade em si não é suficiente para que todas as pessoas possam abrir mão de suas crenças racistas.

O autor parece dar como dado concreto o alcance de uma ampla camada da sociedade às descobertas científicas. Todavia, não me parece ser esse o caso. Mais que isso, parece-me que a radicalidade da comprovação cientifica não é uma mediação na formulação, inclusive, das narrativas contestatórias. Veja-se, como ilustração significativa, o que Munanga (2003, p.13) escreve na apresentação do livro de Nascimento: "O presente livro de Elisa Larkin Nascimento é um profundo mergulho nas questões passadas, presentes e futuras que atormentaram, atormentam e ainda atormentarão, não sabemos por quanto tempo, *a vida dos brasileiros de ascendência africana*" (grifo nosso).

Como já mencionado, o pesquisador da Universidade de São Paulo (USP) é uma das maiores referências nesse debate, o que não há de ser desconsiderado. E assim mesmo ele retira a

radicalidade da inexistência de raças, sua potencialidade emancipatória. Não tenho dúvidas de que o estigma da cor, como diz Hélio Santos, uma das principais vozes da intelectualidade negra brasileira, diferencia as condições de existência, do que sou prova viva. Todavia, no que importa ao debate, ainda que seja para ressaltar esse marcador social (o fenótipo), parece-me mais bem colocado: "brasileiros de ascendência africana direta". Isso porque todos somos africanos. E essa é a realidade com a qual o discurso pseudocientífico e religioso, que sustenta práticas Estatais e o sujeito referencial, não pode lidar.

Parece tão difícil romper com esse aprendizado (de que existem sujeitos que saíram da África e sujeitos que não saíram) que Munanga é seguido por outro relevante pesquisador das questões raciais. Martiniano José da Silva, autor, entre outros, de *Racismo à Brasileira: raízes históricas – um novo nível de reflexão sobre a história racial do Brasil*, falando sobre o racismo dentro da igreja católica, diz que "pareceria natural a ridícula participação de padres, freiras e outras categorias de origem africana em seus quadros" (Silva, 2009, p. 323).

Nucci (2016), sobre a prerrogativa jurídica acerca disso, assevera que:

> Não fui eu o criador da tese de que racismo não é simplesmente uma discriminação de raças, até porque, atualmente, não mais se fala em raças, mas somente na raça humana. No mencionado caso Ellwanger, o STF considerou imprescritível o delito do artigo 20 da Lei 7.716/89, quando o réu ofendia e/ou segregava, por artigos e palavras, os judeus. O ministro Moreira Alves proclamou em seu voto que o caso estava prescrito, pois não se encaixava no referido artigo 20, afinal, ser judeu é adotar o judaísmo (religião, para quem não saiba) e não se trata de uma raça: a raça judaica, que não existe. O racista pode odiar negros, judeus, muçulmanos (outra religião e não raça), homossexuais, mulheres (eis aí a criação do feminicídio), dentre várias outras pessoas humanas. O racista afronta a dignidade humana, princípio fundamental do Estado Democrático de Direito e pode fazê-lo de variados modos; o mais utilizado é por meio da injúria racial, típica prática do racismo. [...] Estudos internacionais têm demostrado – agora por análise de DNA, que não havia no passado – inexistir diferença alguma entre as antigas raças, apontadas pela velha doutrina: caucasiana, negra e amarela. Pura bobagem. Somos todos absolutamente iguais no DNA, para caracterizar a raça humana. Variam coisas supérfluas, como cor da pele, cor dos olhos, cor dos cabelos etc. Nada significante para separar seres humanos em grupos diversos (Nucci, 2016).

Uma janela para a construção programática se abre. Se, por um lado, a discriminação e exploração por fenótipo, sexualidade, gênero, religião, condições físicas e mentais tem, histórica e conjunturalmente, trajetórias e manifestações distintas, cada qual com sua complexidade, por outro, na sociedade moderna, elas se fundem na estruturação desse modelo de organização social capitalista – que não cessa de se atualizar. De modo que, se a questão da classe não explica em tudo e não resolve o racismo (doravante entendido como todo ataque à dignidade humana e,

portanto, subtração das condições para relações de alteridade), como explicou Florestan Fernandes (2017), ela é a narrativa principal por meio da qual outras narrativas são acopladas, formando uma metanarrativa capitalista que termina por informar a nomeação do sofrimento de diferentes sujeitos, sociais e coletivos, como mostrou Dunker (2015).

Não resta eliminada a necessidade e contribuição de organizações particulares. Antes, é um chamado para que estas se aproximem, superando o sectarismo, como demonstra Borges (2016), por exemplo, falando do feminismo negro. Oliveira (2016, p. 37), a seu modo, resume:

> Com isso, a luta contra o racismo sinaliza para uma ação *contra o capital* que remete tanto a uma reconstrução da esfera pública, esvaziada pela ação direta do capital, como por sua apropriação no sentido de uma profunda reforma do Estado nas perspectivas contrárias a sua formação histórica: desconcentração de renda e patrimônio, universalização plena da cidadania e desmonte dos aparatos de violência sistêmica. O racismo deve ser enfrentado não apenas na dimensão comportamental e relacional, mas fundamentalmente como mecanismo estruturante do autoritarismo social que sustenta várias lógicas do capital (grifo do autor).

A ciência é uma dessas lógicas/narrativas que sustentam o capital. Construir uma metanarrativa emancipatória passa por reposicionar a ciência, colocá-la na batalha das ideias[3]. Alguns mitos já não hegemonizam mais a narrativa científica. Democracia racial; Estado laico; Supremacia racial, entre outros, ainda carecem de ser contrapostos e pensados em todas as esferas da vida, com o conjunto da população, não só no reduto acadêmico/escolar. A dívida que a ciência criou ao contribuir para a legitimação e perpetuação da metanarrativa capitalista só será paga ao deixar penetrar em suas veias, nos seus objetivos e metodologias, a diversidade existencial e suas narrativas. Educar para a desconstrução desse sujeito referencial.

De maneira sub-reptícia, uma mensagem é constituída: a impossibilidade de que, dentro do capitalismo, todos pertençamos ao 1% que controla a riqueza mundial (Honório, 2016). Esse 1%, quer fazer parecer, é formado por pessoas selecionadas por seus méritos naturais e sociais. A ciência, agora, também toma como um dado e passa a buscar a fórmula da felicidade. Não obstante, o que importa contradizer com veemência é esse apagamento de que, do ponto de vista da origem,

[3] Aqui, o termo "batalha" ganha a acepção bélica efetivamente, não só metafórica. No bicentenário de nascimento de Karl Marx, a editora Boitempo lançou a edição de sua obra mais famosa, essencial para compreender o funcionamento do capitalismo, para o público infanto-juvenil. A reação de setores reacionários e confortáveis com o *status quo* não podia ser mais clara: ameaças pessoais à diretora da editora. Longe de ser um caso isolado, isso se soma à onda conservadora que tenta frear e combater as resistências que surgem no mar de opressões derivadas da metanarrativa capitalista. Em Goiânia, em 2014, durante ação de perseguição aos jovens que participaram das manifestações contra o aumento do preço do transporte coletivo, iniciadas em 2013, a Polícia Militar registrou no Boletim de Ocorrência o porte de livros marxistas. É uma guerra ideológica!

somos todos negros (descendentes de africanos, se assim preferirem), caminho apontado por Nascimento (2007) para a desconstrução desse sujeito referencial.

Identidades – sobre identificação e emancipação de sujeitos e grupos.

Indígenas? Quilombolas? Sem-Terra e Sem-Teto? Favelados? Afrodescendentes? Mulheres? LGBTQIAPN+? Portadores de deficiência? Idosos? São muitas as identidades sulbaternizadas socialmente que, mesmo inter-relacionadas e em constantes transformações, como as abordas neste livro, precisam lutar diariamente para viver um cotidiano propício as suas necessidades e desejos ou mesmo para se manterem vivas. Sob uma perspectiva economicista, pautada na cadeia produtiva como base de um projeto de desenvolvimento modernizante, tão normalizada pelo Estado (e pela iniciativa privada), e promotora de restrições sociais quase sempre implícitas, como esses e tantos outros grupos vulnerabilizados são afetados em suas subjetividades e socialmente? Não deve ser também com esse aspecto que, tanto pesquisas financiadas pelo Estado quanto suas políticas públicas deveriam se preocupar hegemonicamente? Como, por exemplo, pautando-se nos mais variados campos de saber, como no rol das ciências, e das ciências sociais aplicadas que tanto cooperam para a justiça social ao influenciar não apenas nos processos de identificação dos sujeitos, mas, sobretudo, no auxílio à elaboração de teorias emancipatórias?

Não se trata apenas da negação imagético-simbólica. Passa, inegociavelmente, pela exibição dos enigmas do capital (Harvey, 2011), por expor suas contradições, antagonismos com as pretensões populares, seus limites como modelo de organização social e modo de produção. Um desses limites é o cercamento da ciência aos interesses da reprodução capitalista, como se tem assistido historicamente.

> Na medida em que a burguesia passa a dispor dos instrumentos imprescindíveis para estruturar o modo de produção capitalista, o saber que serve à produção material passa a merecer um apreço que vai deixando de ser lado aos saberes mais ou menos *improdutivos*, ligados a atividades economicamente pouco justificáveis (Konder, 2018, p. 108 – grifo nosso).

Como diz o sociólogo Clóvis Moura (2009, p. 21) no prefácio da primeira edição do livro já citado de Martiniano José da Silva, ao criticar abandonos da integração e participação, também científica, na problemática estudada que impede a penetração em sua essência: “Uma ciência social que se conforme com a análise da forma dos fenômenos não é ciência, mas relatório

empresarial, trabalho cansativo de dados para serem usados posteriormente pelos detentores do poder, como material subsidiário aos seus planos de controle social".

Diante dessa situação é que se firma como importante buscar construir epistemologias assentadas, seja em nossas identidades entrecruzadas seja na categoria trabalho que nos perpassa. Munanga (2017, p. 39) denuncia que "'Em casa de enforcado não se fala de corda' – eis um dos princípios da educação brasileira". É exatamente contra essa posição de um ponto de vista hegemônico, gerador de silenciamentos, que uma práxis emancipatória se insurge. É preciso que o sujeito se transforme concomitantemente com a transformação social. Pensar um cotidiano a ser vivido em nossas cidades que seja comprometido com as potencialidades, com a criatividade, com a integralidade e integridade dos sujeitos passa por compreender o trabalho como categoria ontológica e a práxis revolucionária como seu operativo.

> A práxis é a atividade concreta pela qual os sujeitos humanos se afirmam no mundo, modificando a realidade objetiva e, para poderem alterá-la, transformando-se a si mesmos. É a ação que, para se aprofundar de maneira mais consequente, precisa de reflexão, do autoquestionamento, da teoria; e é a teoria que remete à ação, que enfrenta o desafio de verificar seus acertos e desacertos, cotejando-os com a prática (Konder, 2018, p. 123).

O mesmo autor (*op. cit*., p. 123) relembra que, para Marx, "a coincidência da modificação das circunstâncias com a mudança da própria atividade humana, ou a autotransformação, só pode ser compreendida e racionalmente entendida como práxis revolucionária". Reconhecendo que, no capitalismo, o trabalho apresenta-se alienado, lanço mão da extensa, porém muito esclarecedora, ponderação deste autor (*op. cit*., p. 123, grifo nosso) sobre os desdobramentos do trabalho alienado:

> Os males decorrentes dessa degradação passaram a se estender às mais diversas esferas e aos mais diversos níveis da atividade humana, *causando graves prejuízos à criatividade dos homens em geral*. Os modos de produção baseados na propriedade privada e na exploração classista estimulavam a competição entre pessoas e grupos particulares, tornando-a cada vez mais exacerbada e truculenta, e *acarretando graves danos à dimensão comunitária da vida*. [...] O modo de produção capitalista, correspondente aos interesses da burguesia vitoriosa, levou a competição ao extremo: com a generalização da produção para o mercado e com a expansão vertiginosa da circulação do dinheiro, *a dimensão comunitária da vida passou a sofrer uma destruição sistemática, implacável, sem precedentes*. Os valores tradicionais, em que as pessoas se apoiavam para dispor de algum equilíbrio interno e para programar suas vidas, foram sendo corroídos pelo dinheiro, que mercantiliza tudo, que tende a reduzir todas as coisas a cifras. No lugar dos valores corroídos, o dinheiro não permitia que surgissem novos valores, já que, mal eles se afirmavam, eram postos no mercado, recebiam um preço e sofriam uma relativização. *A "alienação", então, passou a contaminar a sociedade inteira, promovendo a proliferação de pessoas angustiadas, solitárias, inseguras*. Usando a terminologia de Marx, poderíamos dizer que o *"valor de troca"* (que é sempre quantitativamente mensurável) *vai dominando a existência dos homens a tal ponto que eles já não conseguem confiar em seus "valores de uso"* (que são sempre qualitativos e subjetivos).

O trabalho como categoria ontológica não pode ser reduzido aos sentidos do capital. É dizer, quando a força de trabalho é reduzida à condição de mercadoria ordinária no capitalismo (que primeiro a toma emprestada e, somente depois, tendo-lhe extraído o mais-valor, paga-lhe) cria-se a condição para a perda de sentido social. Por isso, aniquila a criatividade. Por isso, impinge rupturas aos valores comunitários. Por isso, vai transmutando bens comuns (água, ar, solo, subsolo, fauna e flora) em mercadoria.

Uma teorização nos campos de saber das ciências sociais e ciências sociais aplicadas, por exemplo, só pode concorrer para subsidiar uma práxis emancipatória se considerar a diversidade existencial, que passa por desconstruir esse sujeito referencial, o modo de organização social e a metanarrativa que lhe sustenta. E a categoria trabalho permite operar justamente nesse particular, observando os diferentes sentidos de vida, de existência, de territorialização, de cosmogonias, elementos que condicionam construções de efetiva alteridade.

Safatle (2007) recorda que não é coincidência que ao mesmo tempo em que eram negadas as metas/grandes narrativas, em favorecimento da exclusividade da metanarrativa capitalista que se firmava, se operasse outra torção fundamental na estruturação social contemporânea: a negação da psicanálise em favorecimento da medicalização da vida e da saúde mental. Ao mesmo tempo em que cresce a turistificação dos territórios indígenas, por exemplo, cresceu em 30% o aumento do suicídio da população jovem brasileira em geral, e o dado é ainda maior para estas populações, especificamente. Frei Betto (2018), em recente texto sobre os motivos desse crescimento, enfatiza que:

> São muitos os fatores que, somados, se resumem à frustração. Frente a tamanho desencanto, não vale a pena viver. De cima de um prédio (modo frequente) o jovem se atira rumoà morte. O gesto encerra, sem dúvida, uma forma de protesto. É como se exclamasse: Parem o mundo que quero descer. Frustração frente a quê? Às ambições desmedidas. Ninguém se desespera por perder algo a que não dá valor. Onde está teu coração, aí está o teu tesouro, disse Jesus. Nessa sociedade consumista, na qual estamos permanentemente cercados pela parafernália publicitaria, é difícil escapar do (falso) paradigma de que o nosso valor se enraíza naquilo que possuímos; no que temos, e não no que somos.

Uma cena aterrorizante apresenta-se: a realidade da modernização dos territórios! Seja nas comunidades de populações tradicionais e rurais atingidas pela expansão do agronegócio, seja nas comunidades atingidas pelo processo inflacionário imobiliário nas cidades, as áreas comuns, as comunidades, os sujeitos vão pagando com a existência o preço dessa modernização. Uma teoria que se negue a falar das cordas e dos enforcamentos, para voltar à metáfora de Munanga, que se

preste a validar posições do Estado que perpetuam esse cenário e que, portanto, deixe de contribuir para a construção de sua superação, não pode cooperar, como ciência social, com a soberania popular (um preceito Constitucional) e com os diferentes sujeitos, existências e territorialidades.

Interseccionalidade – da diversidade às identidades inter-relacionadas.

Sabemos que a cultura ocidental latino-americana foi estruturada na ideia de um sujeito universal de referência eurocêntrica, pautado pelo "descobrimento da América" como episteme e ciência. Contudo, em contraposição a essa matriz colonial, há epistemes embasadas na diferença entre os indivíduos, para além de suas identidades sociais ou biológicas.

A identidade do Ser universal, historicamente entendida como branca, cis, heteropatriarcal e autorreferenciável, contrapõe-se à categoria do outro, em alteridade. Segundo o pensamento de Sueli Carneiro (2023), os "Outros", são aqueles vistos pela identidade do Ser universal como os "diferentes" dos humanos normativos. Nesse sentido, consideramos que quaisquer tentativas de desconstrução do sujeito referencial, ou Ser universal moderno ocidental, devem passar pelo reconhecimento das diferenças, pelas alteridades – pelo reconhecimento do "outro".

E pensar o indivíduo a partir da relação entre as suas diferentes identidades e as estruturas de poder é reconhecer uma episteme que considera as alteridades pela abordagem inter-relacional. O pensamento interseccional veio junto do pensamento feminista negro como um suporte teórico e metodológico que defende a inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado. Essa abordagem interseccional surgiu da crítica feminista negra às leis antidiscriminação para as vítimas do racismo patriarcal; ao trazer a relação raça-gênero, tensionou os movimentos antirracistas e o feminismo branco, sendo que ambos desconsideravam as relações de poder que atravessavam as mulheres negras.

A interseccionalidade revela, dessa maneira, a colisão das estruturas, para além do fracasso do feminismo branco, que reproduziu o racismo entre as mulheres, e o movimento negro, pelo seu caráter sexista inicial, voltado às experiências do homem negro. Nesse sentido, uma episteme que afirma a identidade universal da mulher ou da negritude masculina, não é interseccional, afinal, desconsidea a relação existente entre as diferentes identidades e estruturas de poder vinculadas aos indivíduos, como supracitado.

O termo "interseccionalidade" foi usado, primeiramente, pela intelectual afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw que, desde os anos 1980, traduz como conceito da teoria crítica de raça. Após a *Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância*, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001, conquistou popularidade acadêmica (Akotirene, 2019). De acordo com Kimberlé (1989), a interseccionalidade é, simultaneamente, a maneira sensível de pensar a identidade e sua relação com o poder, não sendo exclusiva para mulheres negras, mesmo porque as mulheres não-negras, transexuais, travestis e *queers* devem pensar de modo articulado suas experiências identitárias, segundo a autora[4].

Todavia, antes desse termo ter sido cunhado no meio acadêmico, Sojourner Truth, em 1851, trouxe o pensamento interseccional ao proferir: *Eu não sou uma mulher?* [5], durante a *Convenção dos Direitos das Mulheres de Ohio*, realizada em Akron. Nascida escrava, trouxe em seu discurso o questionamento da mulher universal, já que ela, mulher negra nascida escrava, não compartilhava da realidade das mulheres brancas: "ninguém nunca me ajudou a subir nas carruagens, nem pular poças de lama [...], eu tive treze filhos e vi a maioria ser vendida pra escravização". Pioneira do feminismo negro, Sojourner articulou em sua fala o pensamento interseccional entre raça, classe e gênero, para além das questões do patriarcado que embasavam o discurso feminista desde o século XIX.

O patriarcado, cabe enfatizar, como sistema político modelador da cultura e dominação masculina, é baseado na noção de homem e mulher biológicos e reforçado pela religião e ideia da família nuclear que impõem papéis de gênero desde a infância baseados em identidades binárias. Na lógica da matriz colonial moderna, entretanto, o patriarcado superou a questão de gênero ampliando as colisões identitárias entre raça, classe, gênero e nação. O uso do espaço público desde o Brasil colônia, por exemplo, foi estratificado de modo interseccional: os códigos de conduta e acesso às cidades eram diferentes entre mulheres negras e mulheres brancas, entre homens negros e homens brancos, entre trabalhadores e escravos, entre nobres e burgueses. Tal zoneamento, como é possível perceber, é de cunho racial, sexista, de classe e, também, geográfico – distinto entre cidades do norte ou sul global, dos países colonizadores ou colonizados.

---

[4] Ver a segunda edição da Escola Internacional do Pensamento Feminista Negro Decolonial ministrado pela Doutora Kimberlé Crenshaw, na University of Wisconsin law Scholl, para o Coletivo Angela Davis, da Universidade Federal do Recôncavo Baiano, no período de 5 a 11 de agosto de 2018.

[5] Do original *Ain't I A Woman?,* traduzido por Osmundo Pinho da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Cachoeira). SOJOUNER, Truth. *E não sou uma mulher?* – Sojourner Truth., *Geledés*, 8 jan. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>. Acesso em: 27 ago. 2018.

Toma-se a seguir, como outro exemplo afim, a intersecção entre a cultura do medo e do estupro para os corpos femininos. Vale lembrar que, apesar do termo sexismo partir da oposição homem e mulher – historicamente justificado pela oposição entre espaço público e doméstico –, o gênero feminino aqui abordado não se limita ao sexo feminino, mas a toda "expressão do feminino", normatizada como trans, queer, gay ou não binária.

A cultura do medo pode, de fato, ser analisada ao lado da cultura do estupro e da violência de gênero, conforme considerado pela geógrafa feminista Leslie Kern (2021). A ideia de que a mulher pertence ao ambiente doméstico está ligada à cultura de que a violência sexual acontece no espaço público, longe da proteção masculina. O espaço doméstico é, a partir dessa perspectiva, o espaço de proteção, enquanto o espaço urbano segue os interesses das masculinidades patriarcais, de um superego social, paternal e falocêntrico. Sob tal cultura, as mulheres que não obedecem a essa hierarquia estão infringindo as regras, quebrando protocolos e invadindo o espaço masculino. Esse estigma de que o gênero feminino é parte do espaço privado condiciona e justifica as violências de gênero, tanto no espaço público quanto no doméstico, onde, paradoxalmente, estão os maiores índices de violência contra a mulher.

Se aprofundando nos efeitos desse contexto, na cultura do estupro, parte-se da ideia de que o corpo feminino é dotado de moralidade, o que justificaria a culpabilização dos corpos sobre os atos de violência de gênero, seja pela superexposição ou pelo comportamento inadequado aos códigos morais. Numa perspectiva histórica latino-americana, entretanto, mulheres brancas e negras não frequentavam os mesmos espaços urbanos (Berth, 2023); afinal, o corpo da mulher negra foi culturalmente visto como lascivo e disponível, transitando entre os espaços físicos com certa permissão, o que justificava e viabilizava a sua exploração sexual – enquanto o corpo feminino negro era sexualizado e, portanto, desmoralizado, o corpo feminino branco era domesticado e moralizado.

A partir desses exemplos, se tornam mais claras considerações como as de Joice Berth, arquiteta e feminista, que afirmam serem os gêneros ligados ao sexo feminino os mais afetados pelo zoneamento espacial sexista, pois a cidade foi pensada, majoritariamente, por e para os homens; de fato, como aqui brevemente especificado, na lógica do patriarcado presente na matriz colonial moderna, a cultura do medo e do estupro foram justificadas pelo zoneamento sexista, social e racial nas cidades latino-americanas. Nesse sentido, uma ocupação dos espaços públicos no presente, que busque uma ruptura seus tantos estigmas, deve ser analisada numa perspectiva interseccional, pois toda experiência urbana é relacional: difere-se entre gêneros, raças, idades e

classes sociais. Pelas lentes do feminismo negro, bell hooks, por sua vez, em sua crítica à obra *A mística feminina*, de 1963, escrita pela feminista estadunidense Betty Friedman, afirma que não foi o sexismo que impediu as mulheres brancas de irem para o espaço público, mas o fato delas recusarem o trabalho então ali realizado, por mulheres negras.

Se em reflexões sobre os sujeitos sociais e em ações sobre o espaço das cidades o conceito de interseccionalidade se mostra, dessa maneira, capaz de auxiliar na melhor compreensão de suas múltiplas camadas, cabe ressaltar que, para uma utilização mais eficaz desse conceito, deve-se buscar o encontro entre teoria, prática e metodologia epistêmica, considerando a instrumentalidade conceitual de raça, classe, nação e gênero; considerando, também, a sensibilidade interpretativa dos efeitos identitários, assim como a atenção global para a matriz colonial moderna, sem o desvio analítico para apenas um eixo de opressão. Para tal, deve-se, ainda, reconhecer a existência de uma matriz colonial moderna cujas relações de poder estão implícitas em suas múltiplas estruturas, dinâmicas, e todas de relevância política (Akotirene, 2019).

Também se faz pertinente ressaltar aqui a "amefricanidade", proposta pela pensadora brasileira Lélia Gonzalez, na década de 1980, e a abordagem "decolonial", da pensadora argentina Maria Lugones, consolidada nos anos 2000, e que provocaram epistemes e práticas emancipatórias sob uma metodologia interseccional para os estudos latino-americanos. Lélia Gonzalez reposicionou a região colonizada, a Améfrica Latina, criticando o monoculturalismo epistêmico dos Estados Unidos. Como evidenciado por Akotirene (2019), em suas obras, ambas criticam a postura missionária da civilização ocidental e interseccionam as estruturas de raça, gênero, sexualidade, nação e classe, contra o colonialismo, imperialismo e monopólio epistêmico ocidental.

Sob essas lógicas da desconstrução do sujeito referencial, do desvelamento da metanarrativa capitalista e em direção às práticas emancipatórias, vale, contudo, praticar a "desobediência epistêmica" (Mignolo, 2008), em defesa da identidade política e não da política de identidade:

> Do meu ponto de vista decolonial, é contraproducente empregar interseccionalidade para localizar apenas discriminações e violências institucionais contra indígenas, imigrantes, mulheres, negros, religiosos do candomblé, gordos e grupos identitários diversificados. O padrão global moderno impôs estas alegorias humanas de Outros, diferenciadas na aparência, em que preconceitos de cor, geração e capacidade física, aperfeiçoam opressões antinegros e antimulheres – mercadorias humanas da matriz colonial moderna heteropatriarcal do sistema mundo (Akotirene, 2019, p. 22).

Afinal, a desobediência epistêmica nega a identidade com o monopólio epistêmico ocidental, com a matriz colonial moderna, e pode afirmar, pela interseccionalidade, o estudo das

alteridades e outras epistemes renegadas, como as ancestrais africanas e indígenas, por exemplo. Segundo Carla Akotirene (2019), pelo conhecimento ancestral, a interseccionalidade não é uma narrativa teórica de excluídos, o que levaria a pensar em termos de 'problema da negritude' ou 'problema da mulher', ou 'das travestis'; as diferenças são relacionais: a interseccionalidade é, portanto, desinteressada nas diferenças identitárias e interessada nas 'desigualdades' impostas pela matriz de opressão. Nesse sentido, a autora afirma que o conceito da interseccionalidade está em disputa acadêmica, e:

> há saqueamento da riqueza conceitual e apropriação do território discursivo feminista negro quando trocamos a semântica feminismo negro para feminismo interseccional, retirando o paradigma afrocêntrico. A proposta de conceber a inseparabilidade do cisheteropatriarcado, racismo e capitalismo, está localizada no arcabouço teórico feminista negro, e quem o nega comete epistemícidio e racismo epistêmico. (Akotirene, 2019, p. 30).

Um trecho de Frantz Fanon pinçado por Akotirene reforça essa consideração: "E, assim como o blues, lamento dos escravos negros, é apresentado à admiração dos opressores. É um pouco de opressão estilizada que agrada ao explorador e ao racista." (Fanon, 1980, p. 41). Reconhecer que a interseccionalidade é base intrínseca ao feminismo negro é considerar os equívocos históricos discriminatórios dos movimentos negros e feministas – uma discriminação interseccional –, os quais infantilizaram ou apagaram historicamente as mulheres negras intelectuais, artistas, trabalhadoras e ativistas. Tal apagamento foi chancelado pela episteme eurocêntrica, que fez da interseccionalidade um modismo acadêmico, por vezes formalista, abstrato, ou suscetível ao esvaziamento histórico de sentido.

É preciso articular o conhecimento científico às políticas públicas, seja pelo reconhecimento das epistemologias ancestrais, ou pelo estudo das alteridades, superando o identitarismo não-interseccional. Considerar a luta de classes de modo isolado é não compreender as estratégias de inferiorização intelectual do que se distingue do homem cishetero branco, ou seja, da base do patriarcado. A luta de classes, para além do enfoque socialista, deve considerar a condição das mulheres, dos não-binários, dos negros e indígenas, das mulheres e trans negras ou indígenas e demais gêneros e intersecções.

A omissão das distinções racistas, sexistas e cisheteronormativas estruturam a metanarrativa capitalista cristã ocidental dotada do Ser universal. Contra essa premissa histórica, pautada por determinantes "científicas", religiosas e políticas – as quais foram as bases para a consolidação do poder do Estado –, pressupõe-se a complexidade epistêmica interseccional, como

base do pensamento crítico, em prol de formulações e avaliações das políticas públicas mais inclusivas. Dentre elas, destacam-se as políticas educacionais afirmativas e medidas capazes de estancar o processo de exclusão social, racial e sexual, pautados numa estrutura de discriminação que historicamente impediu e, hoje, limita o acesso, a permanência e o sucesso de todos e todas ao sistema educacional e ao mundo do trabalho.

Cabe enfatizar, ainda, que a abordagem interseccional deve se afastar do neo-iluminismo eurocêntrico e dos equívocos históricos discriminatórios naturalizados como científicos, como o "descobrimento" e a colonização das Américas, os quais sombrearam a ancestralidade africana, indígena e as diásporas. Como episteme insurgente, a interseccionalidade pode contrapor-se à metanarrativa capitalista dotada do Ser universal como referência. Ao considerar as alteridades como base do pensamento interseccional de efeito geo-político, traz a complexidade epistêmica como instrumento de pensamento crítico contemporâneo em direção a outras narrativas latino-americanas.

Ainda que assimilada sob várias nuances, essa linha de interpretação a respeito das identidades e suas inter-relações ocorridas, sobretudo, no espaço das cidades, apresenta, a nosso ver, potenciais auxílios instrumentais para as necessárias práxis emancipatórias passíveis de alcance tanto por meio da ciência quanto por meio do pelo Estado.

Considerações finais.

Relações de alteridade são o horizonte de uma perspectiva humanista para a sociedade. Construir relações de alteridade passa por não suprimir as condições materiais e históricas de efetivação de dignidade para o conjunto que compõe a diversidade existencial humana – e não humana, inclusive. Nesta tarefa reside a importância de problematizar o papel da ciência e do Estado em tais condições materiais, que atualmente são antagônicas, como tentou-se aqui mostrar, com a construção de relações interseccionadas entre alteridades.

É digno de nota que se o campo das ciências, sobretudo das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, por meio de áreas como a da Arquitetura e Urbanismo, da Geografia, da História, do Direito, da Sociologia, do Serviço Social, do Turismo, entre outras, por sua importância na reorganização produtiva do capitalismo contemporâneo ao serem tão vinculados às cidades e à diversidade da sociedade que nela vive, são lentes privilegiadas para reflexões acerca dos caminhos a serem percorridos para assegurar dignidade para a vida humana. Evidentemente, outras lentes são tão importantes quanto, das quais merecem destaque os

movimentos sociais, a emergência de novos estilos de vida, os modos de vida tradicionais e, também, a luta pela autodeterminação territorial e existencial em suas inter-relações sucessivas.

Nesse sentido, podemos sintetizar, sobretudo, que a identidade do Ser universal, historicamente entendida como branca, cis, heteropatriarcal e autorreferenciável, contrapõe-se à categoria do outro, em alteridade. Pensar o indivíduo a partir das suas diferentes identidades, é reconhecer uma episteme que considera as alteridades pela abordagem inter-relacional. O pensamento interseccional defende a inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – e as identidades vulnerabilizadas socialmente por estes e outros fatores, como as que serão a seguir apresentadas nos próximos capítulos deste livro, podem ser mais bem compreendidas se assimiladas a partir de suas relações interseccionadas.

Referências.

AKOTIRENE, C. *Interseccionalidade.* São Paulo: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais - coord. Djamila Ribeiro)

BERTH, J. *Se a cidade fosse nossa:* racismos, falocentrismos e opressões nas cidades. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

BETTO, F. Suicídio de jovens. *América Latina em Movimento*, 14 ago. 2002. Disponível em <http://www2.uol.com.br/debate/1114/colunas/colunas03.htm> Acesso em: 29 nov. 2018.

BORGES, P. Mãe perde guarda das filhas por "descender de escravos". *Pragmatismo Político,* 29 mar. 2016. Disponível em <http://almapreta.com/realidade/mulher-negra-perde-guarda-das-filhas-por-ser-descendente-de-escravos/> Acesso em 26/Fev/2016.

BOURDIEU, P. *Os usos sociais da ciência:* por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: UNESP, 2004

BRASIL. *Índice de Competitividade do Turismo Nacional – Relatório 2015*. Brasília: MTur, 2015.

CARNEIRO, S. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. São Paulo: Zahar, 2023.

CASANOVA, P. G. *As novas ciências e as humanidades:* da academia à política. São Paulo: Boitempo, 2006

CRENSHAW, K. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: a Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, n. 1, p. 139-167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 27 ago. 2018.

DUNKER, C. I.L. *Mal-estar, sofrimento e sintoma:* uma psicopatologia do Brasil entre muros. São Paulo: Boitempo, 2015.

FANON, F. *Em defesa da revolução africana: Terceiro Mundo.* Lisboa: Sá da Costa, 1980.

FERNANDES, F. *Significado do protesto negro.* São Paulo: Expressão Popular, co-edição Perseu Abramo, 2017.

FROMM, E. *Análise do homem*. São Paulo: Círculo do Livro S/A, 1947.

GONZALEZ, L. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.* Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HARVEY, D. *O enigma do capital:* e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.

HOOKS, B. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, v. 16, p. 193–210, 2015.

KERN, L. *Cidade feminista: a luta pelo espaço em um mundo desenhado por homens.* Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

KONDER, L. *O marxismo na batalha das ideias*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

_____. *O futuro da filosofia da práxis.* São Paulo: Expressão Popular, 2018.

_____. Orelha do livro. In: LOWY, M. *As aventuras de Karl Marx contra o barão de Munchhausen:* marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento. São Paulo: Busca Vida, 1987.

MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. Coleção: *Os Pensadores*. São Paulo: Abril, 1974.

MIGNOLO, W. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF: Dossiê: Literatura, língua e identidade*, n. 34, p. 287-324, 2008. Disponível em: <http://www.cadernosdeletras.uff.br/index.php/cadernosdeletras>. Acesso em: 27 ago. 2018.

MILNER, J.C. *A obra clara:* Lacan, a ciência, a filosofia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996

MOURA, C. Prefácio. In: SILVA, M. J. *Racismo a brasileira:* raízes históricas – um novo nível de reflexão sobre a história social do Brasil. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

MUNANGA, K. As ambiguidades do racismo à brasileira. In: KON, N. M.; SILVA, M. L.; ABUD, C. C. (org.). *O racismo e o negro no Brasil*: questões para a psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017.

_____. Diversidade, identidade, etnicidade e cidadania. *Movimento-Revista De educação*, n. 12, 2005. Disponível em <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Palestra-Kabengele-DIVERSIDADEEtnicidade-Identidade-e-Cidadania.pdf> Acesso em: 29 nov. 2018.

NASCIMENTO, E. L. O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil. São Paulo: Summus, 2003.

_____. *O tempo dos povos africanos.* Brasília: IPEAFRO/MEC, 2007.

NUCCI, G. Só pensa que é "mera injúria" quem nunca sofreu na pele. *Pragmatismo Político*, 28 fev. 2016. Disponível em < http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/02/racismo-so-pensa-que-e-mera-injuria-quem-nunca-sofreu-na-pele.html> Acesso em: 10 mar. 2016.

OLIVEIRA, P. S. Caminhos de construção da pesquisa em ciências humanas. In: OLIVEIRA, P. S (org). *Metodologia das ciências humanas*. São Paulo: Hucitec/Unesp, 1998.

OLIVEIRA, D. Dilemas da luta contra o racismo no Brasil. *Revista Margem Esquerda* – Dossiê: Marxismo e questão racial, n. 27, 2016.

OURIQUES, H. R. *A produção do turismo:* fetichismo e dependência. Campinas, SP: Alínea, 2005.

SACCONI, R. Curso de turismo virou graduação em 1971. Estadão, São Paulo, 25 mar 2014. Disponível em < https://acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,curso-de-turismo-virou-graduacao-em-1971,9884,0.htm> Acesso em: 29 nov. 2018.

SAFATLE, V. *Lacan*. São Paulo: PubliFolha, 2007.

SANTOS, D. M. *Globalização do capital e os Estados nacionais.* São Paulo: Anita Garibaldi, 2006.

SILVA, M. J. *Racismo a brasileira:* raízes históricas – um novo nível de reflexão sobre a história social do Brasil. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

SOJOUNER, T. *E não sou uma mulher?* – Sojourner Truth. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>. Acesso em: 27 ago. 2018.

STOPPINO, M. Poder. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (orgs.). *Dicionário de política.* Brasília: UnB. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

UNGER, R. M. *Necessidades falsas:* introdução a uma teoria social antideterminista a serviço da democracia radical. São Paulo: Boitempo, 2005.

VANUCHI, M. B. C. C. A violência nossa de cada dia: o racismo à brasileira. In: KON, N. M.; ABUD, C. C.; SILVA, M. L. (orgs.). *O racismo e o negro no Brasil:* questões para a psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017.

ZIZEK, S. *Em defesa das causas perdidas*. São Paulo: Boitempo, 2011.

SE, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA,
A HUMANIDADE EXISTE APENAS NA MEDIA EM QUE
ESTÁ NO MUNDO E É DO MUNDO,
COMO FUNDAR UMA RELAÇÃO COM OS OUTROS
QUE ESTEJA BASEADA NO RECONHECIMENTO RECÍPROCO
DA VULNERABILIDADE E DA FINITUDE
QUE NOS SÃO COMUNS ?(...)

DE AGORA EM DIANTE,
O MUNDO SERÁ PLURAL.

ACHILLE MBEMBE
POLÍTICAS DA INIMIZADE, 2017.

'ARMA EM NÓ' (CARL FREDRIK, MUSEU PARANAENSE). CURITIBA / BRASIL.

SEÇÃO I

SEÇÃO 1

NÃO QUERO
O QUE SIM
O QUE SEMPRE
O SABIDO
O CABÍVEL

EU QUERO
O OUTRO

CHACAL
O OUTRO, 1971.

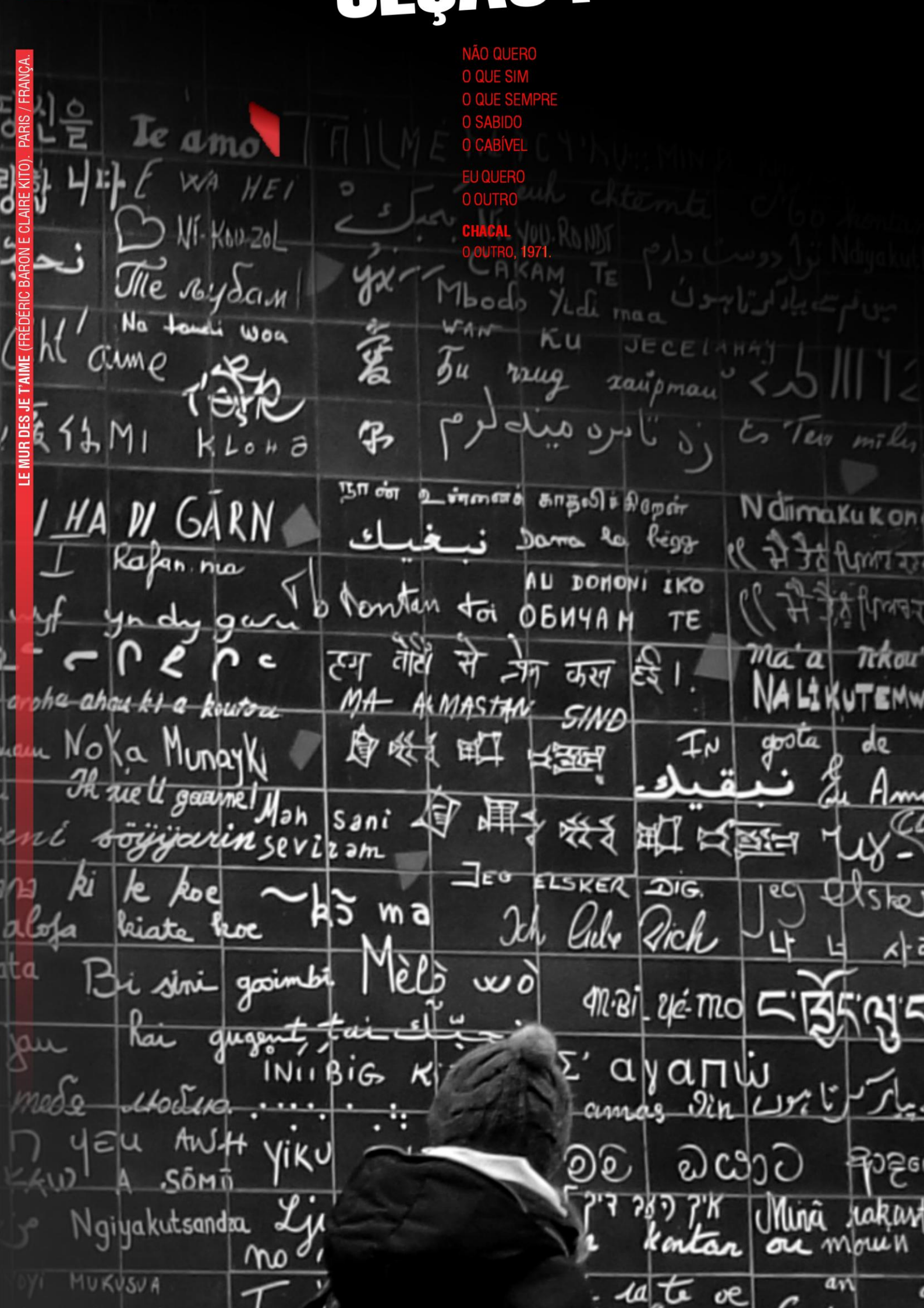

LE MUR DES JE T'AIME (FRÉDÉRIC BARON E CLAIRE KITO). PARIS / FRANÇA.

GRAFITE 'O ABRAÇO' (DMS - DAVI DE MELO SANTOS). BELO HORIZONTE / BRASIL.

UM HOMEM DA ALDEIA DE NEGUÁ, NO LITORAL DA COLÔMBIA,
CONSEGUIU SUBIR AOS CÉUS. QUANDO VOLTOU, CONTOU.
DISSE QUE TINHA CONTEMPLADO, LÁ DO ALTO, A VIDA HUMANA.
E DISSE QUE SOMOS UM MAR DE FOGUEIRINHAS.
— O MUNDO É ISSO — REVELOU —
UM MONTÃO DE GENTE, UM MAR DE FOGUEIRINHAS.
CADA PESSOA BRILHA COM LUZ PRÓPRIA ENTRE TODAS AS OUTRAS.

NÃO EXISTEM DUAS FOGUEIRAS IGUAIS.
EXISTEM FOGUEIRAS GRANDES E FOGUEIRAS PEQUENAS
E FOGUEIRAS DE TODAS AS CORES.
EXISTE GENTE DE FOGO SERENO, QUE NEM PERCEBE O VENTO,
E GENTE DE FOGO LOUCO, QUE ENCHE O AR DE CHISPAS.
ALGUNS FOGOS, FOGOS BOBOS, NÃO ALUMIAM NEM QUEIMAM;
MAS OUTROS INCENDEIAM A VIDA COM TAMANHA VONTADE
QUE É IMPOSSÍVEL OLHAR PARA ELES SEM PESTANEJAR,
E QUEM CHEGAR PERTO PEGA FOGO.

EDUARDO GALEANO
O MUNDO, 1989.

ALTERIDADE

ALTERIDADE

O OUTRO NÃO SE OPÕE A MIM COMO OUTRA LIBERDADE,
MAS COMO UMA LIBERDADE SEMELHANTE À MINHA (...).

A SUA ALTERIDADE SE MANIFESTA EM UMA FORÇA QUE
NÃO CONQUISTA,
MAS ENSINA.

EMMANUEL LÉVINAS
TOTALIDADE E INFINITO, 1961.

CONVÍVIO INTERESPÉCIE NO ESPAÇO URBANO (PONTILHÃO SOBRE O RIO BAGMATI). CATMANDU / NEPAL.

VOZES DAS AVES
NESSAS HORAS, UM POETA
NÃO TEM MAIS MUNDO

MATSUO BASHO
COMPLETE HAIKU IN JAPANESE, 1683.

PAR DE ROCHAS 'IWAKURA MEOTO IWA' (MONUMENTO SAGRADO XINTOÍSTA, SANTUÁRIO FUTAMI OKITAMA). ISE / JAPÃO.

(DIREITOS DA) NATUREZA

RESILIÊNCIA (RESERVA FLORESTAL ADOLPHO DUCKE). MANAUS / BRASIL.

PEPE:
DO PONTO DE VISTA ANTROPOLÓGICO,
SOMOS SERES INSUPORTAVELMENTE PETULANTES.
ACHAMOS QUE TEMOS MUITA IMPORTÂNCIA,
QUE TUDO ESTÁ SUBMETIDO AO HOMEM.

NOAM:
ESSA LUTA PELOS DIREITOS DA NATUREZA
É UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A VIDA SUPOSTAMENTE CIVILIZADA QUE,
NA VERDADE, VEM DAS SOCIEDADES INDÍGENAS E TRIBAIS DO MUNDO.

CHOMSKY & MUJIKA
SOBREVIVENDO AO SÉCULO XXI, 2023.

(DIREITOS DA) NATUREZA:

REFLEXÕES SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA CIÊNCIA DO DIREITO COM A IDEIA DE 'OUTRIDADE'.

Fernando Barotti dos Santos

Maria Helena Damasceno e Silva Megale

Maraluce Maria Custódio

O texto apresenta uma abordagem sobre os Direitos da Natureza, inspirada no conceito de outridade em Derrida. O objetivo principal deste capítulo consiste em buscar a emancipação e integração da natureza, de forma íntegra e inclusiva. Propõe-se uma desconstrução das dicotomias tradicionais entre natureza e cultura, assim como da visão antropocêntrica predominante. Analisa-se a necessidade de ser repensada a relação entre seres humanos e natureza, nesta reconhecendo autêntico sujeito de direito. Não apenas objeto de exploração, de forma a superar a visão utilitarista e antropocêntrica da natureza. A pesquisa adota construção interdisciplinar, combinando elementos da Filosofia e do Direito, numa analítica fenomenológica de concepções tradicionais, rumo a novas perspectivas dos direitos em cena. Destaca a importância de se reconhecer a natureza como outridade, dentro da concepção normativa, por vieses do próprio Direito ou por adesão a um paradigma cosmo-jurídico.

Considerações iniciais.

A principal motivação deste texto[1] visa superar o modo utilitarista e antropocêntrico, com o qual a natureza vem sendo definida. Quase sempre como objeto de relações fundadas em negócios jurídicos, como aquelas vislumbradas em processos de tombamento e outros escudados na preservação ambiental. Sem dúvida, modo inspirado na ética e nos valores culturais. Contribuições favoráveis ao equilíbrio ecológico na efetivação da tutela ao meio ambiente, assim como ao resguardo da história e da memória, porém insuficientes ao reconhecimento da natureza como sujeito de direito.

Propõe-se, diferentemente, neste momento, ainda que tardio, mas promissor, tendo em vista o avanço nessa mesma direção de ordenamentos jurídicos, tanto do *commom law* como do *civil law*, discussão fundada na coisa mesma, ou seja, na natureza. Objetiva-se tratar do Direito da natureza sob a ótica, especialmente, de Jaques Derrida. Não como objeto de exploração matematicamente calculada. Sob novo prisma, intenta-se desconstruir o que se fez posto ao longo de milhares de anos. Intenta-se, assim, desentulhar o autêntico ser da natureza à luz do direito nascente. Espelha-se na desconstrução semântica do conceito de alteridade, substituindo-se o prefixo "alter" por outrem, resultando no neologismo outridade, tão bem lembrado por fenomenólogos, como Levinás e Derrida. Perspectiva essa a destacar a relevância do reconhecimento não apenas dos seres humanos, mas também dos demais seres em suas expressões de vida, à mercê de proteção jurídica efetiva.

A crítica das dicotomias tradicionais entre natureza e cultura, promovida por Derrida revela notavelmente a complexidade e interconexão entre os seres humanos e a natureza. Desafia-se a visão antropocêntrica, até então predominante, e avança para uma perspectiva vislumbradora da natureza, ser também dotado do status de sujeito de direitos, em vez de mero objeto de exploração econômica. Até então, inevitável.

No âmbito do Direito, a pesquisa interdisciplinar encampadora da Filosofia permite olhar perscrutante para analítica profunda da questão natureza. Leva-se então, em consideração, não apenas aspectos legais. Assim, são chamadas fontes, entre outras, a filosofia e a ética, como auxiliares do processo de desconstrução da tradição, seguido de pensar autêntico, com descarte de preconceitos ilegítimos, tal como excluídos fundamentos jurídicos decaídos.

[1] O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

A metodologia é a fenomenológica e interdisciplinar, combinados elementos da Filosofia e do Direito, para a realização de uma analítica crítica das concepções tradicionais e propor discussão para novos encaminhamentos. Em suma, busca-se contribuir para uma mudança de paradigma, na forma como alguns iluminados vêm se manifestando diante da natureza e com ela interagindo, reconhecendo-a como sujeito ativo de direitos.

Direitos da Natureza no escopo jurídico.

O Direito da natureza reflete noção relacional da natureza com o ser humano, após reflexão sobre a usual concepção daquela como "coisa" à disposição da sociedade, resultante de um pensar antropocêntrico. Sob nova perspectiva jurídica, a natureza deixa de ser tomada como objeto utilitarista. Consubstancia uma abordagem no cenário jurídico, caracterizada por sua ênfase na harmonia entre a sociedade e a natureza. Não se trata de uma mera coexistência, mas de proporcionar a natureza, a afetação, a inclusão direta dele no ordenamento jurídico, e na reformulação de paradigma da alteridade, para além do humano.

Esta perspectiva de proteção mais profunda da natureza emergiu em países de diversas formas, em especial em países que adotaram em seu ordenamento jurídico posições mais axiológicas e principiológicas como formas fundantes do Estado. Como exemplos pela mudança na concepção constitucional têm-se o Equador, Bolívia Venezuela e Peru, onde as comunidades indígenas desempenham um papel significativo na formulação de políticas públicas e na definição dos valores fundamentais do Estado. Esses países são influenciados pelo que se conhece como neoconstitucionalismo, "[...] nesse paradigma em construção, incluem-se a reentronização dos valores na interpretação jurídica, com o reconhecimento de normatividade aos princípios [...] a formação de uma nova hermenêutica" (Barroso, 2013, p. 31).

Amparado nos princípios do neoconstitucionalismo, alicerçado na visão inovadora do Direito adaptado à realidade contemporânea, este trabalho objetiva promover a proteção dos direitos e deveres das sociedades, permitindo diálogo e interação entre as constituições e as sociedades circundantes, de forma a reconhecer que não existe apenas uma forma social de concepção e relacionamento com os demais seres. As normas constitucionais e o direito em sua completude devem ser capazes de interação com outros sistemas normativos fundamentais, reconhecendo-os como um todo jurídico a serviço da sociedade politicamente organizada. A construção teórica e prática do neoconstitucionalismo responde de modo lapidar ao

entendimento ora expresso neste texto. A propósito da atualidade do novo paradigma constitucional, cite-se a relevância dos princípios reconhecidos na dinâmica de sua aplicação aos casos concretos. O neoconstitucionalismo transcende e supera barreiras ideológicas, possibilitando uma comunicação sistêmica dentro de seus limites interpretativos e jurisdicionais para garantir uma proteção abrangente (Santos; Ribeiro, 2020).

Assim o constitucionalismo andino ou novo constitucionalismo latino-americano engloba o reconhecimento dos sistemas de direito dos povos originários que protegem o direito da natureza, por ser esta reconhecida como sujeito de direitos nestes sistemas. Este conceito vai além da simples proteção ambiental, incorporando a ideia de que a natureza possui direitos inerentes e deve ser tratada como sujeito ativo de direito. Tornar a natureza detentora de direitos e garantias é uma mudança paradigmática no entendimento das relações entre seres humanos e a natureza, ainda entendida pela maioria com ranço antropocêntrico:

> Os impasses e as insuficiências do atual paradigma da ciência jurídica tradicional entreabrem, lenta e constantemente, o horizonte para as mudanças e a construção de novos paradigmas, direcionados para uma perspectiva pluralista, flexivel e interdisciplinar. A teoria jurídica formalista, instrumental e individualista vem sendo profundamente questionada por meio de seus conceitos, de suas fontes e de seus institutos diante das múltiplas transformações tecnocientíficas, das práticas de vida diferenciadas, da complexidade crescente de bens valorados e de novas necessidades básicas, bem como da emergência de novos atores sociais, portadores de novas subjetividades - individuais e coletivas (Wolkmer, 2012, p. 17).

Por sua vez, o Brasil, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, apesar de seu perfil neoconstitucionalista, não incorporou plenamente os substratos da cosmologia das comunidades tradicionais e originárias. Apesar da participação formal dessas comunidades em comissões especiais durante o processo constituinte, suas contribuições não foram completamente refletidas no texto constitucional, frequentemente subjugadas pela descrição da realidade, conforme percebida pela sociedade que desconsiderou as filosofias, sistemas sociais e formas de agir dos povos originários, maioria absoluta dos membros das comissões e dos órgãos políticos institucionais àquele tempo.

Como resultado, o Brasil não incluiu no texto constitucional a concepção de natureza como entidade titular da vida, a requerer proteção como tal. Predomina a concepção da natureza a serviço de interesses humanos, respondendo aos preceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, ideários que não contemplam os direitos da natureza como ser autônomo.

Por outro lado, observa-se hoje significativo movimento pro Direito da Natureza de modo crescente no âmbito doutrinal e em debates acadêmicos. Esse reconhecimento a favorecer a adoção de um novo ramo jurídico autônomo decorre de forças hermenêutico-interpretativas do direito vigente. Práticas processuais inovadoras constituem igualmente fator relevante para mudanças progressistas, ampliando o escopo de ações, *writs*[2] constitucionais, direitos e garantias, inicialmente concebidos para atender à sociedade.

Nos exemplos de avanços, incluem-se casos de guarda compartilhada de animais, a incorporação de conhecimentos originários e tradicionais em políticas públicas, leis visando a sustentabilidade, assim como propositura de ações dentro das concepções em prol da proteção direta, originária da natureza, sobretudo pelo parquet, reconhecendo à natureza e aos seus componentes o status de polo ativo legitimado no escopo processual.

Nos casos das ações em que o Ministério Público é o representante, há algumas condições para a propositura em nome da Natureza ou do Meio Ambiente, como destaca Meier (2021). Assim, devem ser observadas: a propositura da demanda em nome do ente afetado, considerando seu próprio interesse de agir. É necessário que o cálculo dos danos leve em conta a contabilização dos interesses ou valor intrínseco do ser afetado, indo além do aspecto meramente econômico. Adicionalmente, é importante que o julgamento seja aplicado de forma a beneficiar o ente afetado, assegurando a proteção de seus direitos e interesses de forma efetiva.

Além disso, o reconhecimento da capacidade jurídica de entidades despersonalizadas pelo Código de Processo Civil de 2015, em seu Art. 75, IX, amplia a participação processual de diversas organizações.

> Ainda, o ordenamento jurídico brasileiro conta com a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei n° 6.938 de 1981, que é semelhante à legislação ambiental que existe na Nova Zelândia. Tal legislação é um marco por tratar do meio ambiente como um todo, mas não inclui visão espiritual e cultural da natureza e do valor intrínseco da mesma (Aguirre; Cárcamo, 2020, p. 52).

Em termos legislativos, avança a inserção da legitimidade ativa da natureza e de sua proteção. Entre casos exemplificativos de tal fato, cite-se o município de Florianópolis, que aprova

[2] Os *writs* referem-se aos remédios constitucionais com o mandado de segurança, mandado de injução, habeas corpus, habeas data, ação civil pública, ação popular e as ações em sede de controle de constitucionalidade. Esses mecanismos são formas diretas de reportar-se a constituição para resolver violações, interferências ou qualquer outra forma de abjuração de direitos e garantias determinados.

a alteração na Lei Orgânica nº 47/2019, mediante emenda modificativa do Art. 133, para reconhecer a natureza como titular de direitos, em consonância com os princípios do bem viver. Adicionalmente, conferiu à natureza a titularidade de direitos. Parágrafo único foi incluído, estabelecendo que o Poder Público deverá implementar políticas e instrumentos de monitoramento ambiental, possibilitando que a natureza adquira a titularidade de direito (Silva, 2021).

No estado de Pernambuco, duas leis orgânicas municipais reconheceram direitos à natureza. Em 2017, no município Bonito e, em 2018, no município Paudalho, houve, igualmente, alterações destinadas exclusivamente ao tratamento da natureza (Silva, 2021). No contexto jurídico, o reconhecimento dos direitos da natureza implica revisão legislativa e adoção de políticas para garantirem a proteção e o respeito aos ecossistemas, incluindo medidas para prevenir a exploração descontrolada dos recursos naturais e promover a conservação da biodiversidade.

Em suma, tem havido uma expansão dos direitos da natureza impulsionada por decisões judiciais orientadas por novos fundamentos e princípios, inclusive a legitimidade popular representada pela promulgação de leis e emendas constitucionais. De tal modo, "o poder Judiciário tem dado abertura ao reconhecimento da natureza como sujeito de direito, "[...] está em iminência de prolatar uma decisão que reconheça a natureza como sujeito de direito, faltando apenas a consolidação dos vagos, amplos e indeterminados conceitos da ordem jurídica ambiental" (Silva, 2021, p. 82).

O Direito da Natureza apresenta uma abordagem distinta no contexto jurídico tradicional, que se reflete no Direito Ambiental, abrindo perspectivas a romperem com o pensamento colonial e cientificista predominante, de maneira global e no amplo espectro de articuladores do Direito. Questiona-se a própria ciência jurídica. Deve esta ser pensada exclusivamente dentro de um contexto homogêneo e positivista tradicional, limitado da inclusividade? Em vez disso, o Direito da Natureza lança luz sobre outras formas de pensamento jurídico que incorporam visões éticas, princípios e tradições de povos originários, além da promoção e reestruturação das instituições políticas em prol da sustentabilidade ambiental, conduzindo ao repensar da sustentabilidade.

Permite tornar-se a revisão voltada para o reconhecimento das necessidades históricas das culturas originárias que, ao longo da história, foram subjugadas e tiveram 7 suas identidades

radicalmente negadas de forma a criar esse giro hermenêutico nas ciências jurídicas. Tal perspectiva implica revisão profunda das estruturas legais e políticas, com o objetivo de promover a inclusão e o respeito às comunidades e tradições ancestrais (Wolkmer, 2014).

Dentre as ressignificações normativas promovidas, acha-se a projeção de um novo ramo jurídico voltado para a adequação do Direito, de forma a reconhecer a natureza para além de objetificações. Assim, comparece a natureza como ser escudado pela processualística do direito, desvelado sob ramo jurídico em conjunto de normas. Não se trata de normas principiológicas ambientais consolidadas sob a intenção de manutenção da vida humana, bem-estar e condição de uso sustentável do meio ambiente, mas sim normas de reconhecimento desse novo sujeito de direitos: a natureza. Koons (2008) discute a existência de outras normas de caráter abstrato:

- Princípio da Interconectividade: em que todas as coisas estão dinamicamente interligadas umas com as outras;
- Princípio do Todo-Parte: a natureza é compreendida como uma multiplicidade na unidade;
- Princípio da Subjetividade: Este princípio sugere um valor intrínseco da Terra, o que a qualifica como sujeito de razões morais e jurídicas;
- Princípio da Comunhão: atribui-se uma responsabilidade relacional, incumbindo aos seres humanos, por suas capacidades especiais de pensamento e consciência, a vanguarda de serem os protetores da comunidade e da natureza.

Não se trata aqui, de uma (r)evolução paradigmática do antropocentrismo para o bio-eco-centrismo, até porque estar-se-ia mantendo a percepção do ser humano como centro da relação, permanecendo a natureza sob a ideia utilitarista de objeto à mercê do voluntarismo. Portanto, "concepções antropocêntricas e/ou bicoêntricas/ecocêntricas, se não precedidas de reflexão, serão sempre eventuais e efêmeras, podendo ser modificadas à luz de um interesse qualquer" (Reis; Naves; Ribeiro 2018, p. 91), propõe-se a partir da ideia dos autores que o ser humano, formador de mundo que é aperfeiçoe sua relação com a natureza.

> O termo arbitrário neste contexto significa partir de pressupostos sem uma reflexão incisiva. A questão que se põe é que a defesa de tais noções também podem ser modificada a qualquer momento e por qualquer interesse, por serem visões eventuais. Assim, o ponto que se segue é a crítica a tais posições arbitrárias para, assim, voltar a refletir a relação seres humanos e demais animais [...]. Ao falar sobre uma essência do ser humano ou da realidade, o ponto importante a destacar é que tais visões são ancoradas numa posição metafísica prévia, que pode ser tomada como discricionária. Na verdade, como o ser o humano não teria uma essência, no sentido da metafísica tradicional,

> constata-se a possibilidade de que sua relação com os demais animais pode sempre se aperfeiçoar, sem a necessidade de pressupor quaisquer "ismos", como antropocentrismo, ecocentrismo ou biocentrismo (*op. cit*., p. 78).

O que se pretende na realidade com essa nova concepção sociojurídica é permear a proteção do meio ambiente integrado à ideia de que a natureza transborda para além da perspectiva tradicional do Direito, para se elevar a Direito da Natureza. Invoca-se, portanto, um pensamento filosófico fora da concepção metafísica, recepcionando a outridade de Derrida (2004), para demonstrar esse relacional constituído ou que venha a ser juridicamente principiado. Trazer ao Direito da Natureza uma fundação principiológica a partir da outridade é romper com as formas de mascarar ou continuar imprimindo a premissa da natureza como objeto de exploração desenfreada causadora de destruição nem sempre reversível.

A alteridade performada para além do humano - a outridade.

A outridade em Derrida resulta da filosofia da alteridade[3], abertura ético-fenomenológica já proposta por Emmanuel Lévinas (2011). A alteridade propõe uma relação com o ser, sem buscar identificá-lo, mas proteger esse alter que se manifesta diante do Eu. A alteridade é definida, portanto, como estado de ser distinto e diferente, de ser outro (*op. cit*., 2011).

É a capacidade empática de perceber e acolher O outro no mundo, "[...] ultrapassa o reconhecimento do outro como sujeito, para alcançá-lo como ser único, livre e responsável, ao qual se deve respeitar em sua diferença e autonomia" (Reis; Naves, 2017, p. 74). A alteridade é inicialmente compreendida como uma relação entre indivíduos, envolvendo as particularidades do outro em contraposição ao Eu. Lévinas (2011) explora essa dinâmica em sua obra, enfatizando uma relação entre sujeitos, que implica uma proposta de cuidado e uma responsabilidade que se estende ao infinito[4].

---

[3] "Ser Outro, pôr-se ou constituir-se como Outro" (Abbagnno, 2007, p. 34).

[4] Um dia, alguém mostrou sua preocupaçãodiante de Lévinas quanto ao 'caráter fantasmático'de sua filosofia, em particular quandoela trata do 'rosto do outro'. Lévinas não protestou diretamente. Porém, recorrendo ao argumento que acabo de chamar pascaliano' ("é preciso que o outro seja acolhido independentemente de suas qualidades'), ele precisa exatamente acolhido', e sobretudo de maneira ' imediata', urgente, sem esperar, como se as qualidades atributos, propriedadesreais' (tudo o que faz com que um vivente não sejaum fantasma) retardavam, mediatizavam ou comprometiam a pureza deste acolhimento. É preciso acolher o outro em sua alteridade, sem esperar, e, portanto, não se deter para reconhecer seus predicados reais. É preciso pois, para além de uma percepção, receber o outro correndo o risco sempre inquietante, estranhamente inquietante, inquietante como o estrangeiro (*umheimlich*), da hospitalidade oferecida ao hóspede como *Ghost* ou *Geist* ou *Gast*. Não há hospitalidade sem essa implicação da espectralidade (Derrida, 2004, p, 131, grifo nosso).

> A alteridade pode ser vista e vivida como condição prévia, como anterioridade existente que está à minha frente e que me obriga a responder a ela em termos de conduta e posições perante o mundo. É o rosto do outro, do outro que existe, que sofre, que me desafia, que sente, que pulsa e erra, que sofre e vive a dor, a alegria e as opressões, que exige a construção ética, antes mesmo que iniciemos o desvelamento ontológico (Aguiar, 2006, p. 15).

A importância e a influência da alteridade radical levinasiana são inegáveis, no entanto, encontram limites em sua aplicação restrita às relações exclusivamente entre seres humanos, "[...] porque sustento que existe mais de um limite: muitos limites. Não existe uma oposição entre o homem e o não homem (sic), há entre as estruturas de organização do vivo muitas fraturas, heterogeneidades, estruturas diferenciais' (Derrida; Roudinesco, 2004, p. 85). Isso impede, à primeira vista, a extensão da perspectiva de alteridade para além do âmbito humano, incluindo animais não-humano, o meio ambiente e o lugar[5]. A alteridade, também conhecida como ipseidade[6] ou outridade, pode ser vista como um primeiro passo rumo à sensibilização social que permite à Natureza ser reconhecida como sujeito de direitos, rompendo com a mentalidade solipsista objetificante dada a esta pelo Direito.

No contexto jurídico, a alteridade tem sido objeto de reflexão por parte de pensadores da filosofia, cujas ideias têm encontrado oportunidade e influência na estruturação do sistema jurídico. Isso tem permitido uma releitura material, formal e processual das leis e da ciência jurídica, resultando na reavaliação de regras e na reinterpretação de princípios à luz dessa perspectiva de alteridade.

> Nesse sentido, aprender a complexidade ambiental, implica um processo de "desconstrução" do pensamento para se pensar o ainda não pensado, para se desentranhar o mais estranhável de nossos saberes e para dar curso ao inédito, arriscando-se a desmanchar nossas últimas certezas e a questionar o edifício da ciência (Leff, 2010, p. 196).

A concepção filosófica de "outridade" desenvolvida por Jacques Derrida (2004), representa uma análise profunda sobre a relação entre o Eu e o Outro, especialmente no contexto linguístico. Derrida expande a semântica da alteridade para a de outridade, promovendo uma ampliação conceitual que mantém a integridade do significado original, ao mesmo tempo em que

---

[5] Aqui *lugar* é tomado como o espaço, o sítio geográfico em que sujeito e sociedade mentem e performam suas relações. O lugar também deve ser compreendido como algo já dotado de sentido e referencialidade pela sociedade.

[6] Termo filosófico que se refere à qualidade ou estado de ser o si mesmo, ou seja, a autoidentidade ou identidade pessoal de um indivíduo. Em outras palavras, a ipseidade diz respeito à consciência individual de sua própria existência e identidade, diferenciando-se dos outros e do ambiente circundante.

enriquece o horizonte de aplicação proposto por Lévinas. Assim, a *différance* atravessa a ordem do entendimento, no sentido de ultrapassar os limites estabelecidos e penetrar no âmago das coisas (Andrade, 2017).

Derrida (1991) adota o conceito de *différance* para questionar a tradição filosófica que se fundamenta na dicotomia entre presença/ausência e ser/não ser. Ele argumenta que a *différance* desestabiliza essas oposições binárias, destacando a complexidade e a fluidez da linguagem e do significado. Portanto, a *différance* representa um conceito fundamental na desconstrução proposta por Derrida, uma abordagem crítica que investiga como as oposições tradicionais na filosofia e na linguagem é construída e desconstruída. "Foi já necessário acentuar que a *différance* não é, não existe, não é um ente-presente (on), qualquer que ele seja [...]" (Derrida, 1991, p. 37).

Em Derrida, a noção de alteridade passa por uma dobra semântica significativa, assim ocorre em relação à *différance*. A palavra *alter*-idade é desconstruída, o prefixo *alter* é como substituído por outrem, mantendo-se o sufixo, tem-se então o neologismo *outr*-idade. Isso implica que Derrida retém a premissa de garantir a hospitalidade e o comportamento ético-político proposto por Lévinas.

No entanto, ao alterar graficamente e semanticamente o termo, não se cria apenas uma palavra análoga, mas sim um comportamento social e individual que se estende para além do âmbito humano. O *alter*, que se compreende reduzido à noção humana performa-se em outrem que dialoga com a dimensão fenomenológica de um qualquer que interaja com o sujeito. Dessa forma, o sujeito humano é ainda responsável pelo cuidado, inclusive de outros rostos não-humanos, incluindo rostos não materiais, mas fenomenológicos, que surgem da interação e proposta de cuidado, do não matarás levinasiano, só que expandido ao máximo de sua aplicabilidade.

Derrida adota uma postura mais radical que Lévinas ao abordar a alteridade concebendo o outro não apenas como um ser humano. Essa perspectiva desconstrói as noções tradicionais de identidade e diferença, desafiando as hierarquias e os binarismos arraigados no pensamento ocidental. Para Derrida (2004), a outridade transcende a dicotomia entre sujeito e objeto, manifestando-se como um espaço de interconexões e desconstruções, onde o outro não é simplesmente um elemento externo ao eu, mas um agente ativo na construção da própria identidade. Ao mesmo tempo essa pretensão desconstrutivista rói o arcabouço de pensamento dado em relação jurídica, quando ocorre somente num contexto humano-humano.

> Lévinas responderá: 'o outro homem' o 'absolutamente outro' é 'o outro homem': a saber, o outro como humano e o humano como homem. Derrida, por sua vez, responderá, assim respondendo à radicalidade do pensamento da alteridade de Lévinas, que complexifica, ditando-lhe a im-possibilidade, isto é, o seu irremediável registro contraditório: *Tout autre est tout autre.* 'Absolutamente outro é absolutamente (todo e qualquer) outro' (Bernardo, 2008, p. 9).

Assim, o ser não-humano, que me olha, interage com a sociedade direta e indiretamente, a natureza e suas propriedades morfológicas e geográficas podem ser incluídas quando pensadas dentro da abertura da outridade. Refletir sobre a temporalidade do ambiental implica considerar que o tempo do meio ambiente consiste essencialmente em pura duração, ao mesmo tempo em que é marcado por movimento. O meio ambiente está em constante movimento, assim como está em constante crescimento e vida. O movimento é intrínseco à própria vida e ao processo de crescimento e modificações da natureza.

O ato fundamental da natureza é o de doar-se, no sentido de se oferecer. E sua forma de existência é caracterizada pelo viver juntos. A palavra em inglês que expressa bem esse conceito e que também é intraduzivel como aponta Müller (2017): *togetherness*. Portanto, o meio ambiente leva a refletir sobre uma ética baseado mais em compartilhar do que em reter, em acolher mais do que em escolher, em oferecer mais do que em separar, ou seja, em construir uma interrelação circular onde tudo e todos têm a mesma importância. Trata-se de uma ética da generosidade, que, em última análise, é uma ética da hospitalidade.

> Trata-se de mudar nossa atitude diante de outras formas de vida, para saber viver em conjunto, "vivreensemble", "livingtogether", como propôs Derrida numa conferência na UC Santa Barbara (2003). "Vivreensemble" não significa abrir mão das diferenças, nem da diferença ontológica, nem da diferença em relação ao outro. Significa, mais do que esquecer-se da diferença, superar a indiferença (Müller, 2017).

No contexto jurídico, a outridade de Derrida suscita reflexões sobre os direitos e a justiça, provocando não só reavaliações dos fundamentos do direito, mas também da legitimidade, efetividade, eficácia, validade das normas, para além das relações entre humanos. Sobretudo, desperta a atenção para o alicerce da edificação jurídica: os princípios. A noção de outridade fornece arcabouço princicipiológico para uma analítica das relações de poder e dominação presentes no sistema jurídico, destacando as vozes marginalizadas e as experiências subalternas negligenciadas pela indiferença. O presente estudo instiga à adoção de uma ética da responsabilidade e do cuidado para com o outro, que pode ou não ser humano, essencial para a efetivação da justiça.

Sob a ética da outridade de Derrida, emerge a principiologia garantidora do Direito da Natureza, a transcender as fronteiras tradicionais do pensamento jurídico voltado para o Direito do meio ambiente. Ao lado da esfera jurídica protetiva do humano e do meio ambiente, desvela-se esse novo Direito. A desconstrução da alteridade proposta por Derrida, desafia as concepções convencionais de identidade e diferença, ampliando o espectro de consideração ética para além do humano.

No âmbito jurídico, essa instalação mundana, como diria Heidegger, implica reavaliar princípios e fundamentos do Direito, buscando a efetivação de normas no processo dinamizador das interações entre seres não só humanos, assim como das relações ora propostas entre humanos e não humanos. A outridade oferece arcabouço principiológico para efetiva analítica das dinâmicas de poder e dominação, ainda predominantes no sistema jurídico, promovendo socorro às vozes marginalizadas e às experiências subalternas.

O Direito da Natureza manifesta-se como resposta à ampliação da perspectiva ética e juspolítica reconhecedora da natureza como sujeito de direito. Destacando, portanto, neste reconhecimento, proteção, além do mero limite dos denominados recursos e bens ambientais. A outridade de Derrida, a ontofenomenologia de Martin Heidegger, assim como a filosofia da epifania de Lévinas (Megale, 2013) proporcionam base filosófica robusta para essa nova concepção, ao desafiar as fronteiras tradicionalmente alegadas para distanciar o humano do não humano, na infeliz cegueira diante dos seres pobres ou carentes de mundo, na linguagem de Martin Heidegger (Megale, 2009)[7].

Ao adotar-se postura mais radical em relação à alteridade, propõe-se uma ética da responsabilidade e do cuidado, que abranja não apenas os seres humanos, mas também formas de vida e entidades não humanas. Isso implica reconhecer a particularidade de tantos outros que nos rodeiam. Diferenças a imporem convivência dialogante.

Assim, o Direito da Natureza fundamentado sob a perspectiva da outridade, dota-se de princípios constituintes e norteadores de relações autênticas entre seres humanos e a natureza, efetivando-os no reconhecimento dos direitos dos seres que compõem a natureza.

Com essa redefinição relacional do ponto de vista jurídico, abre-se caminho para o desencobrimento de novo paradigma enriquecedor não só do status humano de instalador de

[7] Cf. MEGALE, M. H. D. e S. Introdução à Ontologia Heideggeriana e ao meio ambiente: abertura do ser para o infinito da existência com o outro. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 99-B, p. 209-228, jul./dez. 2009.

mundo, como diria Heidegger, como também de provedor da natureza, em reconhecimento do ser em si que a constitui. Como tal, não isenta de mundo. Apenas, ao modo heideggeriano, pobre de mundo.

Considerações finais.

Com o exposto acima aborda-se uma série de pontos relevantes que visam explorar e promover uma relação mais ética e inclusiva entre os seres humanos e a natureza. Em sua essência, a ideia baseia na inspiração no conceito de outridade de Derrida para analisar os Direitos da Natureza, almejando a emancipação e a integração do meio ambiente de maneira abrangente e inclusiva.

Nesse contexto, são discutidos princípios fundamentais como Interconectividade, Todo-Parte, Subjetividade e Comunhão. Tais princípios ressaltam a importância de reconhecer a natureza como sujeito de razões éticas e jurídicas, atribuindo responsabilidades aos seres humanos na proteção da comunidade e do meio ambiente.

A proposta do capítulo também engloba a desconstrução das dicotomias tradicionais entre natureza e cultura, assim como a superação da visão antropocêntrica predominante. Essas ações visam reconhecer a natureza como sujeito de direito e não apenas objeto de exploração.

O neoconstitucionalismo, enquanto paradigma jurídico contemporâneo, destaca-se por promover uma interpretação dinâmica e evolutiva da Constituição, valorizando princípios fundamentais e direitos essenciais para a sociedade. A incorporação do Direito da Natureza como um novo ramo jurídico autônomo representa um avanço significativo na proteção do meio ambiente e na promoção de uma relação mais equilibrada entre seres humanos e natureza.

A articulação entre o neoconstitucionalismo e a outridade permite uma abordagem mais inclusiva e integrada do Direito da Natureza, contribuindo para uma relação mais equilibrada e ética entre os seres humanos e o meio ambiente. Reconhecer a natureza como detentora de direitos e não apenas como objeto de exploração transcende as fronteiras tradicionais do pensamento jurídico, abrindo caminho para uma proteção mais efetiva dos ecossistemas e da biodiversidade.

Dessa forma, a combinação do neoconstitucionalismo com a outridade representa um avanço na construção de um arcabouço jurídico mais sensível e responsável em relação à natureza. Essa integração oferece uma perspectiva inovadora e transformadora para o Direito,

reafirmando a importância de repensar as relações entre seres humanos e natureza e de reconhecer a natureza como sujeito de direito em um contexto jurídico mais amplo e abrangente.

Nesse sentido, a articulação entre o neoconstitucionalismo e o Direito da Natureza representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável. Ao reconhecer a importância da natureza e da promoção da biodiversidade, o Direito da Natureza se torna um instrumento essencial para garantir o equilíbrio ecológico e o respeito pela vida em todas as suas formas.

Apesar de o Brasil ainda não ter incorporado completamente os substratos da cosmologia das comunidades tradicionais e originárias em sua Constituição Federal de 1988, há um crescente reconhecimento do Direito da Natureza no âmbito doutrinal e acadêmico, favorecendo a adoção de um novo ramo jurídico autônomo. E, consequentemente, a utilização de outros arcabouços teóricos para respaldar a ideia da natureza como sujeito de direitos.

Referências.

ABBAGNANO, N. *Dicionário de filosofia.* São Paulo: Martins Fontes, 2007.

AGUIAR, R. A. R. de. Alteridade e rede no direito. *Veredas do Direito:* Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Belo Horizonte, v. 3, n. 6, p. 11-43, fev. 2011. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/71/54>. Acesso em: 8 jan. 2019.

AGUIRRE, M.; CÁRCAMO, A. M. O Rio Whanganui e o povo Maori: reconhecimento e garantia dos Direitos da Natureza. In: LACERDA, L. F. (org.). *Direitos da natureza:* marcos para a construção de uma teoria geral. São Leopoldo: Casa Leiria, 2020. p. 47-54.

ANDRADE, E. P. Derrida e Deleuze: uma introdução à filosofia da diferença. *Prometheus-Journal of Philosoph*y, v. 10, n. 24, 2017.

BARROSO, L. B. *O novo direito constitucional brasileiro:* contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BERNARDO, F. *Lévinas e Derrida:* pensamentos da alteridade "ab-soluta". *Cadernos IHU,* ano 8, n. 277, 2008, pp. 9-10.

DERRIDA, J.; ROUDINESCO, E. *De que amanhã...Diálogos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

_____. *Adeus a Emmanuel Levinas.* São Paulo: Perspectiva, 2004.

_____. *Margens da filosofia*. Campinas, São Paulo: Papirus, 1991.

KOONS, J. E. Earth jurisprudence: the moral value of nature. *Pace Environmental Law Review*, v. 25, p. 263-339, Summer, 2008. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/>. Acesso em: 18 mar. 2024.

LEFF, E. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2010.

LEVINAS, E. *Totalidade e infinito:* ensaio sobre a exterioridade. Lisboa: Edições 70, 2011.

MEGALE, M. H. D. e S. Introdução à Ontologia Heideggeriana e ao meio ambiente: abertura do ser para o infinito da existência com o outro. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 99-B, p. 209-228, jul./dez. 2009.

_____. Hermenêutica da afetividade em uma introdução à filosofia de Emmanuel Lévinas. In: MEGALE, M. H. D. e S. (org.). *A invocação da justiça no discurso juspolítico*. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2013, p. 17-42.

MEIER, I. F. A natureza não respeita fronteiras: a evolução dos Direitos da Natureza na América Latina. In: ROCHA, L. R. L. (org.). *Direitos da Natureza:* a Natureza como Sujeito de Direitos. Brasília: CEUB, 2021, p. 38-62.

MÜLLER, A. Derrida e o vegetal (que logo sou). *CULT*, São Paulo, 26 out 17. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/>. Acesso em: 10 jan. 2019.

REIS, E. V. B.; NAVES, B. T. O. O nascimento do direito à alteridade na cidade. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 55-79, out. 2017. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1071/613>. Acesso em: 10 jan. 2019.

REIS, E. V. B.; NAVES, B. T. O.; RIBEIRO, L. G. G. Um posicionamento jurídico-filosófico contra a metafísica dos "is-mos": uma análise sobre os animais. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, Belo Horizonte, v. 15, n. 31, p. 67-94, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1265>. Acesso em: 18 mar. 2024.

SANTOS, F. B. dos; RIBEIRO, L. G. G. O neoconstitucionalismo e a absorção cultural dos povos originários para proteção da floresta amazônica. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, [S. l.], v. 25, n. 2, p. 195–227, 2020. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1581>. Acesso em: 1 abr. 2024.

SILVA, G. R. A. e. Direito da Natureza? Indícios do seu efetivo reconhecimento pelo Judiciário a partir da cosmovisão do Arne Naess. In: ROCHA, L. (org.). *Direitos da Natureza:* a natureza como sujeito de direito. Brasília: CEUB, 2021, v. 1, p. 63-71.

WOLKMER, A. C. Ética da Sustentabilidade e Direitos da Natureza no constitucionalismo latino-americano. In: LEITE, J. R. M.; PERALTA, C. *Perspectivas e desafios para a proteção da biodiversidade no Brasil e na Costa Rica.* São Paulo: Planeta Verde, 2014, p. 67-84.

_____. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos "novos" direitos. In: WOLKMER, A. C.; LEITE, J. R. M. (org.). *Os "novos" direitos no Brasil:* natureza e perspectivas – uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas. São Paulo: Saraiva, 2012.

NASCI PARA ADMINISTRAR O À-TOA,
O EM VÃO, O INÚTIL.
PERTENÇO DE FAZER IMAGENS,
OPERO POR SEMELHANÇAS.
RETIRO SEMELHANÇAS DE PESSOAS COM ÁRVORES,
DE PESSOAS COM RÃS, DE PESSOAS COM PEDRAS, ETC ETC.
RETIRO SEMELHANÇAS DE ÁRVORES COMIGO.
NÃO TENHO HABILIDADE PRA CLAREZAS.
PRECISO DE OBTER SABEDORIA VEGETAL.
(SABEDORIA VEGETAL É
RECEBER COM NATURALIDADE UMA RÃ NO TALO)
E QUANDO ESTEJA APROPRIADO PARA PEDRA,
TEREI TAMBÉM SABEDORIA MINERAL.

MANOEL DE BARROS
LIVRO SOBRE NADA, 1996.

PAISAGEM INDIANA (ORLA DO LAGO MAN SAGAR COM PALÁCIO DAS ÁGUAS). JAIPUR / ÍNDIA.

(DIREITO DOS) ANIMAIS

PERFORMANCE URBANA (REALIDAD - ACTIVISMO POR LOS DERECHOS ANIMALES). BUENOS AIRES / ARGENTINA.

CHEGAMOS A UMA CONDIÇÃO EVOLUTIVA
EM QUE HÁ NECESSIDADE DE FAZER OPÇÕES CONSCIENTES
NÃO APENAS SOBRE O NOSSO CAMINHO EVOLUTIVO,
MAS TAMBÉM SOBRE O DE OUTRAS ESPÉCIES. (...)

DEVERÍAMOS, TODOS E CADA UM DE NÓS,
TER O DIREITO DE EXPLORAR DE MANEIRAS CRIATIVAS
A RELAÇÃO COM A NATUREZA
E AS POSSIBILIDADES TRANSFORMADORAS
INERENTES AO SER DE NOSSA ESPÉCIE. (...)

MAS ESSE DIREITO À LIVRE EXPERIMENTAÇÃO
TEM IGUALMENTE DE SER EQUILIBRADO
POR MEIO DA INTRODUÇÃO DE DEVERES,
RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COM RESPEITO AO OUTRO,
SEJA ELE HUMANO OU NÃO-HUMANO.

DAVID HARVEY
ESPAÇOS DE ESPERANÇA, 2000.

(DIREITO DOS) ANIMAIS:

POR UMA EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA DIANTE DO ABANDONO ANIMAL NA ADENSADA ESFERA URBANA CONTEMPORÂNEA.

Renata Kelly de Arruda

Jeferson Muniz Alves Gracioli

Adriana Cristina Salgado

Um assunto pujante quando refletimos sobre o momento atual vivenciado pela humanidade, que envolve, crescimento populacional, avanço das cidades e o vasto desenvolvimento científico-tecnológico é a busca por soluções que nos proporcione viver em harmonia com as demais esferas vivas, sem que isso sacrifique as propostas de desenvolvimento que ditam a industrialização e ambientes cada vez mais autômatos como essenciais para a plenitude humana. Propomos apresentar um panorama da situação dos animais não domiciliados nos grandes centros brasileiros e seus impactos na ordem urbana. Nas cidades, cenários que contam com alta urbanização e densidade populacional dividem espaço com uma população muitas vezes invisibilizada, que sofre, mas que também impacta o dia a dia dos grandes centros. A falta de políticas de controle populacional, bem como ações para conscientização sobre guarda responsável e maus tratos, reflete em uma relação desfavorável para ambas as partes: os animais negligenciados enfrentam o abandono, fome, doenças, e as cidades deparam-se com questões no âmbito da saúde, acidentes automobilísticos e problemas ambientais. Dialogamos sobre a importância da reflexão a partir da ótica da judicialização das questões que envolvem o bem-estar animal, que considera os animais não humanos como sujeitos de direitoe também a partir das propostas da Educação Humanitária e a formação de sujeitos críticos e conscientes.

Considerações iniciais.

Começamos com uma afirmação: um dos grandes desafios dos centros urbanos é garantir-se como um habitat saudável para seus habitantes de todas as espécies. Parece-nos uma afirmação que não deixa margem para dúvidas, mas a realidade caminha por caminhos muito mais sinuosos. Se por um lado existe um olhar voltado ao bem-estar animal e o consenso científicosobre a senciência dos animais, atribuindo-lhes a capacidade de sentir emoções positivas e negativas, bem como a capacidade de relacionar-se de forma consciente, ainda nos deparamos com percepções que atribuem aos animais um mero caráter utilitário – seja como fornecedor de carne, como peça de entretenimento, no transporte de carga, no trabalho de guarda e resgates, como companhia etc. Existências "docilizadas" e de menor importância, cujo papel essencial seria servir. Nesse cenário, pouco importaria as condições a que esses animais estão expostos. Fome, desnutrição, doenças e exploração como parte de sua curta vida.

Os animais e as cidades - relação conflituosa.

As cidades apresentam-se como palco de variadas tensões na relação entre o ambiente urbano, o homem e os animais, sendo essa convivência conflituosa quase sempre ignorada no âmbito das propostas de políticas públicas. Os animais figuram-se desde vilões epidêmicos transmissores de zoonoses até agentes principais em tragédias automobilísticas. Como exemplo, na cidade mineira de Belo Horizonte, sexta capital mais populosa do Brasil, com mais de 2 milhões e meio de pessoas, segundo estimativa 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), infelizmente são comuns acidentes graves, com óbitos – inclusive do animal – envolvendo sobretudo cavalos e jumentos. A seguir (Figs. 01, 02 e 03), algumas notícias da região metropolitana dessa cidade desencadeadas pela falta de manejo responsável dos animais pelos seus tutores:

Figs. 01, 02 e 03: notícias sobre acidentes envolvendo cavalos em Belo Horizonte e Região Metropolitana.
Fonte: Autores a partir de compilação de manchetes de jornais.

A primeira notícia é de maio de 2021 sobre atropelamento em Vespasiano, cidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte; o motociclista, que foi lançado metros à frente devido ao

forte impacto, foi socorrido de helicóptero do Corpo de Bombeiros e encaminhado em estado grave até o Pronto Socorro de Belo Horizonte; o cavalo morreu na hora. A segunda notícia é de novembro de 2020 e envolve um carro e uma carroça; segundo testemunhas a carroça transitava na contramão da via; o cavalo ficou ferido. Já a terceira notícia é datada de abril de 2019 e ocasionou na morte do condutor do veículo que se chocou com dois cavalos que transitavam livremente na pista, também no município de Vespasiano; a reportagem não menciona o estado de saúde dos cavalos.

Infelizmente trata-se de notícias corriqueiras que ilustram uma grave faceta da relação das cidades com sua população de animais. Tomando como exemplo, entre outros grandes centros brasileiros possíveis, a cidade de Belo Horizonte e sua região metropolitana, persiste por este território, de maneira muito marcante, a cultura dos *carroceiros*, trabalhadores que oferecem serviços de fretes de entulhos, materiais de construção, restos de poda etc. utilizando veículos de tração animal. A pressão da sociedade civil e ONGs de proteção animal pelo fim da exploração desses animais, exposição a situações degradantes, alimentação inadequada, abandono e morte resultou na Lei Municipal nº 11.285/2021, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no município. Dentre outras providências, a Lei estipula um prazo de 10 anos desde sua publicação para proibição a nível municipal da utilização de veículos de tração animal. A lei criou polêmicas e dividiu a população entre os que opinam sobre a violação de direitos dos carroceiros e impactos sociais e culturais da extinção do ofício e os favoráveis à Lei em detrimento aos maus tratos – espancamento, má alimentação – abandonos frequentes e exploração animal.

Cães, gatos e até mesmo pássaros se envolvem com frequência em tragédias no trânsito nas mais diversas cidades. Esses animais, por seu menor porte, acabam na maioria das vezes como únicas vítimas desse tipo de acidente. A falta de um serviço público especializado no socorro imediato às vítimas, somado ao sentimento de parte da população que prefere o não envolvimento – resgate e atendimento veterinário de animais acidentados exigem o compromisso com altos gastos – é comum presenciarmos animais machucados, agonizantes ou mortos em vias urbanas. E essa é uma questão que atinge várias regiões de muitas cidades brasileiras; situação talvez mais explícita em bairros da periferia com seu alto número de animais errantes ou semi domiciliados, mas também uma questão presenciada em regiões centrais das cidades, com alto fluxo de transeuntes, automóveis e a quase ausência de locais propícios para que os animais se escondam.

O abandono e a superpopulação de animais, como cães e gatos, por exemplo, é uma questão recorrente em muitas cidades; colônias também migram e se fixam em pontos específicos

de regiões urbanas. Esses locais, por vezes, contam com o trabalho de protetoras voluntárias, que alimentam, cuidam, medicam e até mesmo realizam, como método, a 'captura, esterilização e devolução' (CED), desses animais. Essa população de animais não domiciliados nas centralidades urbanas apresenta-se, contudo, como eventos problemáticos por outros atores sociais, afinal, boa parte dos frequentadores de tais espaços, mantêm e cultuam a percepção desses animais como 'pragas urbanas'.

Saúde Única - união indissociável entre a saúde animal, humana e ambiental.

O conceito de Saúde Única (*One Health* – OH) surge e é discutido já há alguns anos, por defensores da ideia de que a saúde pública está diretamente ligada a um equilíbrio entre a saúde humana, a saúde animal e a saúde do meio ambiente. Contudo, o termo só foi instituído no ano de 2008, por iniciativa da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) e da Organização das Nações Unidas para alimentação e agricultura (FAO), tendo como principal objetivo colocar em debate a urgente prática de um trabalho que integre os três pilares (saúde animal, humana e ambiental) para garantir uma saúde pública plena e abrangente, por meio da prevenção e do controle de patógenos oriundos dos animais.

É inegável que, de alguns anos para cá, as mudanças climáticas, as mudanças ambientais e o processo de globalização – todos relacionados ao comportamento humano – contribuiu e contribui para o aumento e o agravamento da ocorrência de doenças tanto em humanos quanto em animais. Mais uma vez, para melhor apreender e atingir o conceito de Saúde Única é essencial um trabalho transdisciplinar, alicerçado no tripé "homem-animal-ecossistema" e que busque ações que garantam segurança alimentar, redução dos riscos de zoonoses e de outras ameaças à saúde pública. Não se pode desconsiderar que o risco de surgimento de novas pandemias aumenta com a degradação do meio ambiente. Com isto, seria prudente e mesmo inevitável investimentos em pesquisas que visem a prevenção, por meio de medidas que promovam a conservação, restauração e preservação dos ecossistemas e da biodiversidade.

O estudo intitulado *Prevenir la próxima pandemia – Zoonosis: cómo romper la cadena de transmisión* (PNUMA, 2020), aponta que aproximadamente 60% das doenças infecciosas humanas se originam do contato com animais e que o índice é ainda mais grave quando se considera as enfermidades novas e emergentes, como a Covid-19. A contaminação se dá, na maioria das vezes através da alimentação, ou seja, pela maneira como são cultivados e consumidos os alimentos de

origem vegetal e animal. O texto ressalta as principais causas das doenças zoonóticas, são elas: o crescimento da demanda por proteínas animais; a intensificação de práticas agrícolas não sustentáveis; o aumento do uso e exploração de espécies silvestres; a utilização insustentável dos recursos naturais, acelerada pela urbanização, ocupação irregular do solo e indústria extrativa não regulamentada; o aumento dos deslocamentos humanos em todo o planeta; alterações no suprimento de alimentos; e as mudanças climáticas.

O Brasil é região endêmica de várias doenças zoonóticas, entre elas a Leishmaniose Visceral transmitida através do parasitismo na pele ou no sangue periférico do hospedeiro pelo mosquito vetor infectado pela Leishmania (L.) chagasi e que acomete cães e humanos. Em várias cidades, as estratégias de controle dessa doença se concentram no extermínio dos animais com exames positivos. Em regiões endêmicas, as medidas de prevenção para os cães incluem o uso de telas em canis individuais ou coletivos e o uso de coleiras repelentes. Na esfera ambiental as medidas de prevenção incluem o manejo e saneamento, por meio da limpeza urbana e eliminação e destino adequado dos resíduos sólidos orgânicos. Outra zoonose de incidência no país, que acomete cães, gatos e humanos, cuja diminuição do número de casos é fruto do sucesso das campanhas nacionais de vacinação é a raiva. O vírus rábico, contido na saliva do animal, penetra no organismo através de mordedura ou arranhadura. No ciclo urbano, as principais fontes de infecção são o cão e o gato, sendo o morcego o principal responsável pela manutenção da cadeia silvestre.

Voltamos ao cerne do problema, crescimento sustentável, desenvolvimento científico-tecnológico e a busca por soluções que nos proporcionem viver em harmonia com as demais esferas vivas. Enfim, o investimento em políticas que visem o equilíbrio ambiental, o bem-estar social e uma sociedade mais saudável, com a convivência harmônica entre seres humanos e não humanos.

Direito animal - sensibilização e avanços no campo jurídico.

Mesmo diante de um cenário tão problemático, são perceptíveis as mudanças relacionais entre sociedade e principalmente os animais de companhia, como cães e gatos, ao longo das décadas. Animais com status de membro da família e aumento de consumo de produtos pet podem ser sinais de que algo mudou. Essa mudança, a princípio também acende o alerta para questões delicadas como o mercado de reprodução e venda de animais de raça.

É uma realidade nacional os canis e gatis, onde os animais são submetidos a rotinas cruéis que envolvem cruzamentos e gestações seguidas, ausência de cuidados veterinários, anos em confinamento e o abandono quando não são mais rentáveis. Por décadas esse mercado de "produção" e venda de animais, foi naturalizado, mesmo com toda a crueldade envolvida.

Nos últimos anos percebe-se certo desconforto, seguido de algumas ações marcantes contra a naturalização dessa prática. Um exemplo claro deu-se quando a rede varejista Petz anunciou, em 2019, o fim da venda de animais em todas as suas 82 unidades espalhadas pelo país. O mal-estar se deu após o canil que "fornecia" os animais para a rede ter sido fechado após confirmação, pela polícia ambiental do Estado de São Paulo, da situação degradante em que viviam os animais. A rede também anunciou que o espaço antes destinado para a exposição dos animais à venda, seria utilizado para ONGs exibirem os animais disponíveis para adoção.

No campo jurídico também podemos perceber avanços substanciais. O campo Direito Animal vem crescendo no país, trazendo reflexões acerca da judicialização das questões que envolvem o bem-estar animal. É necessário considerar os animais não humanos como sujeitos de direito, com direito pleno à vida, a partir do reconhecimento de que possuem natureza biológica e emocional, sendo seres sencientes, passíveis de sofrimento. Behling e Hernandez Caporlingua (2017) discorrem sobre a importância das adequações dessas questões no campo jurídico:

> Tal alteração também contribui na construção de uma sociedade mais consciente e solidária ao dispor que os animais não humanos possuem natureza jurídica sui generis, ou seja, como sujeitos de direitos despersonificados devem gozar e obter tutela jurisdicional, vedado o seu tratamento como coisas. Assim como as pessoas jurídicas e físicas possuem personalidade, os animais também se tornam sujeitos de direito e, não tendo a plena capacidade de comparecer em juízo, devem ser representados pelo Ministério Público, tendo que ser pleiteados por representatividade, da mesma forma que ocorre com os seres incapazes, que são reconhecidos como pessoas (*op. cit*., 2017, p. 3).

Quanto às leis nacionais ainda há um vasto caminho a ser percorrido. Foi motivo de comemoração entre os ativistas a aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27/2018 que dispõe sobre o regime jurídico especial para os animais, onde, segundo o texto, os animais não poderão mais ser considerados objetos/coisas, votado no dia 07 de agosto de 2019[1]. Diz o texto da ementa: "Determina que os animais não humanos possuem natureza jurídica sui generis e são sujeitos de direitos despersonificados, dos quais devem gozar e obter tutela jurisdicional em caso

[1] O PLC 27, de 2018, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, mas como foi modificado pelos senadores, voltam para análise dos deputados, conforme publicação oficial das matérias e dos trâmites disponíveis no site do Senado. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133167>. Acesso em: 12 abr. 2021.

de violação, vedado o seu tratamento como coisa" (Brasil, 2018). Nas discussões em Senado, algumas emendas deram o tom sobre o árduo caminho a se enfrentar: os senadores sugerem a retirada dos animais empregados na produção agropecuária e na pesquisa científica, além dos animais que "participam" de eventos como vaquejadas e rodeios. Aqui é essencial incluirmos uma reflexão sobre o real valor como patrimônio nacional de práticas cruéis e perversas como as vaquejadas e rodeios que contam com um imenso lobby de patrocinadores e movimentam milhões de reais. Existiria mesmo um real interesse na manutenção dessa prática pelo seu valor cultural?

Mudanças - educação ambiental humanitária contribuindo para uma educação ética.

Diante da necessidade de conscientização da população acerca de questões que envolvam a guarda responsável de animais e trabalhando com a premissa de uma Educação Ambiental que também seja comprometida com a cidadania e a ética, é essencial que se conheça a discussões propostas atualmente pela academia e pela sociedade em temas que envolvam a proteção de animais tidos como "de companhia", como cães e gatos e sua relação com o meio ambiente – percepção ético ambiental – e a cidadania. A educação demonstra-se como único caminho possível para se tratar questões como conscientização, ética no manejo e na guarda responsável de animais, para assim, impactar no dia a dia das cidades.

Mas por onde trafega a Educação Humanitária? Com vistas a traçarmos um pequeno histórico do campo, apresentamos a pesquisadora norte-americana Zoe Weil (2013). Pioneira no campo e fundadora do primeiro programa de pós-graduação voltado integralmente para o tema. A educação humanitária é reconhecidamente um campo de estudo que trabalha e busca delinear conexões entre todas as formas de justiça social, a partir dos acontecimentos e movimentos humanos, da opressão contra os homens à exploração animal e a degradação ecológica. A Educação Humanitária (EH) analisa e busca alternativas para que possamos viver com respeito e compaixão por todos os seres. Fornece informações e convida a vislumbrar soluções criativas e a tomar atitudes individuais de forma a tornar realidade um mundo onde gentileza, integridade e sabedoria sejam princípios que guiem nossas escolhas e nossos relacionamentos (Weil, 2013).

A Educação Humanitária permeia e trafega em questões que envolvem ética ambiental, direitos humanos, sociedade e cultura e proteção animal em uma lógica que explane a complexidade e a proximidade de todas essas questões. Trata-se de questões do nosso dia a dia,

da nossa relação com o espaço e que impactam diretamente na nossa existência. A mesma pesquisadora propõe quatro elementos que formariam a base de uma EH de qualidade:

> 1) Fornecer informações precisas para que os estudantes possam entender as consequências de suas decisões como consumidores e cidadãos. 2) Incentivar os 3 Cs: Curiosidade, Criatividade e Crítica para que os estudantes possam avaliar informações e resolver problemas. 3) Instilar os 3 Rs: Reverência, Respeito e Responsabilidade para que os estudantes possam agir com gentileza e integridade. 4) Oferecer escolhas positivas que beneficiem eles mesmos, outras pessoas, a Terra e os animais para que os estudantes se sintam empoderados a ajudar na criação de um mundo mais humano (Weil, 2013, p.33).

É interessante percebermos que alguns aspectos apontados por Weil também fazem parte dos preceitos da educação freireana, por exemplo. As concepções educacionais de Paulo Freire permeiam questões que envolvem autenticidade, valores sociais, ética, respeito à dignidade, autonomia, curiosidade, crítica (Freire, 2010) e certamente coadunam com os pilares propostos por Weil.

Na vivência e no lidar diário com práticas que envolvem o cuidado e o respeito para com os animais, percebemos que alguns pontos como reverência, gentileza, respeito, benefício ao planeta e aos animais são tratados de forma jocosa, como prática de sujeitos desgarrados da realidade. Os recursos naturais não são fontes inesgotáveis e nos é imposto ignorar. Nossos modelos de sociedade não são estruturas invejáveis, elas primam por um modelo de sucesso pessoal inalcançável para grande parte das populações. As estruturas disponíveis nas grandes cidades – vias expressas, túneis, viadutos, concreto, poucas áreas de convivência – nos afastam ainda mais de qualquer tipo de relação com outros seres vivos.

Questões que envolvem maus tratos explícitos a cachorros e gatos, por exemplo, costumam mobilizar e sensibilizar grande parte da população. Como exemplos recentes podemos citar o assassinato da cachorra Manchinha no ano de 2018, nas dependências de uma das lojas da rede de supermercado varejista Carrefour, na cidade de Osasco em São Paulo (Brito, 2018). A cachorra foi vítima de uma prática de “limpeza” da loja, que receberia visita de um corpo de diretores no dia seguinte. A ordem foi “dar um jeito” na presença do animal e o crime causou comoção nacional, desencadeando inclusive boicotes a rede de supermercados.

Outro caso de extrema comoção refere-se aos maus-tratos cometidos ao cachorro Sansão, na cidade de Confins. Torturado, teve as duas patas traseiras decepadas em 2020 (Correa, 2020). Sua história teve grande repercussão nas redes sociais e gerou intensas manifestações reivindicando

normas mais severas contra atos cruéis a animais. Assim, em 29 de setembro de 2020 foi sancionada a Lei nº 14.064/2020, que criminaliza os maus tratos aos animais, ficando conhecida como "Lei Sansão". Num de seus artigos, a Lei, que alterou a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, diz:

> Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020) § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

O objetivo da lei foi retirar os maus tratos a cães e gatos do sistema dos Juizados Especiais Criminais, norteado pela conciliação, de crimes de menor potencial ofensivo. É interessante refletirmos sobre os reais efeitos da Lei na realidade e no dia a dia dos animais. Ouso dizer que é ínfimo, uma espécie de justiça simbólica. Justiça e demais equipamentos jurídicos não possuem estrutura e nem pessoal para cumprir a Lei na prática e infelizmente os crimes de maus-tratos continuam a acontecer, sem punições nos rigores (existe rigor?) que a lei preconiza.

Como oferecer punição a atos que, como sociedade, podemos considerar – ou já consideramos – subentendidos dentro de certa "normalidade"? Atos como "coloquei um ovo quente na boca do cachorro pra que ele não ataque mais as galinhas" são ditos em alto e bom som em rede nacional de televisão. Até mesmo a prática de zoofilia é explanada de maneira jocosa e sem qualquer constrangimento. Alguns estudos se debruçam na busca por relações entre condições socioeconômicas e situações de vulnerabilidade do tutor a crimes de maus tratos.

A promoção de uma educação ética no que se refere ao estabelecimento de uma relação oposta à exploração e servidão dos animais é uma das premissas da Educação Humanitária. Freire et al. (2016), frisa que a Educação Humanitária se demonstra como uma metodologia com perspectiva na construção de valores e crenças positivas para com os animais, com a sociedade e o meio ambiente como um todo. Vozes crescentes apontam a pertinência da inserção da Educação Humanitária em projetos que integrem os conhecimentos escolares com a realidade ambiental dos alunos e alunas:

> Em relação ao bem-estar animal, a educação humanitária tem se mostrado importante instrumento de aprendizagem, abordando valores que internalizam e definem as escolhas do indivíduo. Ao apresentar uma nova forma de ver os animais e seus sentimentos,

> através da educação humanitária pela sensibilização e conscientização, busca-se uma mudança comportamental transformadora, quando o mesmo aluno que participará das atividades será o promotor e disseminador de práticas que visam melhorar o tratamento dado aos animais, transcendendo o ambiente escolar, transformando-os em potenciais multiplicadores de informações e atividades (Schlemper et al, 2019, p. 1).

Esse é um ponto importante ao propormos uma Educação Humanitária que aborde as questões relacionadas ao manejo e bem-estar dos animais em detrimento a uma Educação Ambiental tecnicista e, segundo Brügger (2009), apolítica e marcada pela dicotomia homem-natureza. Essa mesma autora cita outra reflexão para exemplificar o senso comum da qualificação dos animais como seres "menores"

> Chama-se de burro ao aluno ou à pessoa que não entende o que se fala ou ensina; de cachorro ao mau-caráter; de cavalo ao indivíduo mal-educado; de vaca, piranha ou veado àquele ou àquela que não fez a opção sexual que se considera correta etc. São todos nomes de animais, de seres da natureza, tomados em sentido negativo, em oposição a comportamentos considerados cultos, civilizados e bons (Gonçalves, apud Brügger, 2009, p. 200).

A construção de uma nova relação entre nós e os outros animais implica pensar, sentir, agir e consequentemente se expressar de maneira diferente a respeito deles. É necessário e urgente proporcionarmos espaços para reflexões e atitudes positivas das pessoas para com os animais não humanos, tornando como ação natural não a negligência e o descaso, mas a percepção da essencialidade dos bons índices de bem-estar animal para cidades e uma sociedade de fato sadia.

Considerações finais.

Consideramos e mantemos nossa esperança em vivenciarmos em breve o "ajustamento" nas questões que perpassam o convívio entre espécies. É necessário e urgente trabalharmos todo o arcabouço de questões que envolvem esse convívio: nossa relação, como animais humanos, será sempre a do opressor?

Entendemos como essencial aguçarmos nosso olhar às condições de vida da população de maneira geral – incluindo aí os animais não humanos. A cidade atuando como mediadora de uma estrutura que maltrata e invisibiliza seus animais é alerta para uma situação de desequilíbrio socioambiental. Os animais são parte da construção das relações urbanas e incluí-los nas metodologias de planejamento demonstra-se como item essencial. A vulnerabilidade dos seres – sejam humanos ou não humanos – influencia no meio como um todo.

No âmbito da Educação Ambiental Humanitária e sua importância como agente de mudança, podemos discutir a construção de valores como responsabilidade, cooperação, respeito, compaixão e consciência em uma espécie de cidadania planetária. A formação cidadã prega a defesa à vida de todos os seres, o direito dos animais a uma vida digna, a ampliação da percepção ambiental através da conexão da vida urbana com as fontes naturais.

Além disso, a compaixão humana pelos animais resultaria em uma sociedade mais compassiva e potencialmente menos violenta, centrada na prevenção da crueldade. A inclusão de reflexões acerca desses temas na discussão cotidiana pode ser uma importante chave rumo a um desenvolvimento realmente consciente e respeitoso às espécies.

Referências.

BEHLING, G.M; HERNANDEZ CAPORLINGUA, V. Animais como sujeitos de direito: contribuições da Educação Ambiental transformadora. In: XVI ENCONTRO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 2017, Curitiba. *Anais*... Curitiba, 2017. p. 01-04.

BELO HORIZONTE. *Lei Municipal nº 11.285* (2021). [Dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no Município e dá outras providências.]. Belo Horizonte: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2021/1129/11285/lei-ordinaria-n-11285-2021-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-de-substituicao-gradativa-dos-veiculos-de-tracao-animal-no-municipio-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. *Lei nº 14.064* (2020). [Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/935762362/lei-14064-20>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. *Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses:* normas técnicas e operacionais. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf>. Acesso em 10 set. 2021.

_____. *Projeto de Lei da Câmara nº 27* (2018). [Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos]. Brasília: Câmara dos Depudados, 2018. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/935762362/lei-14064-20>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRITO, F. Morte de animal em loja do Carrefour causa revolta. *Estadão,* São Paulo, 05 dez. 2018. *Disponível em:* <https://emais.estadao.com.br/blogs/conversa-de-bicho/morte-carrefour-cao/>. Acesso em: 15 set. 2021.

BRÜGGER, P. *Amigo Animal:* reflexões interdisciplinares sobre educação e meio ambiente. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.

_____. Nós e os outros animais: especismo, veganismo e educação ambiental. *Linhas Críticas*, Brasília, v. 15, n. 29, p. 197-214, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/3532/3220>. Acesso em: 15 jun. 2020.

CORREA, B. Cão que foi torturado e inspirou criação de lei contra maus-tratos volta a andar com prótese. *Estadão*, São Paulo, 04 mar. 2021. Disponível em: <https://emais.estadao.com.br/noticias/comportamento,cao-que-foi-torturado-e-inspirou-criacao-de-lei-contra-maus-tratos-volta-a-andar-com-protese,70003636237>. Acesso em: 15 de set. 2021.

FREIRE, P. *Educação como prática da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). *Prevenir a Próxima Pandemia*: doenças zoonóticas e como quebrar a cadeia de transmissão. Nova York, 2020. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/resources/report/preventing-future-zoonotic-disease-outbreaks-protecting-environment-animals-and>. Acesso em: 10 set. 2021.

WEIL, Z*. O poder e a promessa da Educação Humanitária.* São Paulo: Instituto Nina Rosa, 2013.

SCHLEMPER, S. el al. Educação Humanitária em bem-estar animal nas escolas do Campo de Realeza, PR. In: SEMINÁRIO INTEGRADOR DE EXTENSÃO (SEMEA), UFFS, v. 2 n. 2, 2019, Chapecó. *Anais*... Chapecó, 2019. p. 01-03. Disponível em: <https://portaleventos.uffs.edu.br/index.php/SIE/article/view/11018/7295>. Acesso em: 20 mai. 2021.

ANTIGA CELA DO ESPAÇO CARCERÁRIO DO DEOPS/SP (MEMORIAL DA RESISTÊNCIA). SÃO PAULO / BRASIL.

DESAMARREM OS LAÇOS
FAÇAM COISAS PELA LIBERDADE
DIGAM VERSOS PELA RESISTÊNCIA
PELOS CAMINHOS DAS AVENTURAS
AS ALTURAS MERECEM
TODAS AS ASAS

ZÉ RAMALHO
FILHOS DE ÍCARO, 1981.

(DIREITOS) HUMANOS

(...) ARTIGO FINAL
FICA PROIBIDO O USO DA PALAVRA LIBERDADE,
A QUAL SERÁ SUPRIMIDA DOS DICIONÁRIOS
E DO PÂNTANO ENGANOSO DAS BOCAS.
A PARTIR DESTE INSTANTE
A LIBERDADE SERÁ ALGO VIVO E TRANSPARENTE
COMO UM FOGO OU UM RIO,
E A SUA MORADA SERÁ SEMPRE O CORAÇÃO DO HOMEM.
QUE TUDO ESTÁ SUBMETIDO AO HOMEM.

THIAGO DE MELLO
ESTATUTO DO HOMEM, 1964.

(DIREITOS) HUMANOS:

PREMÊNCIA DA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS NO BRASIL.

Roberto Carlos Batista

O regime jurídico brasileiro consagracomo supralegais, logo com proteção mais densa, as normas contidas em tratados e convenções internacionais em matéria de direitos humanos. Não obstante, tais instrumentos internacionais, embora incorporados na ordem interna pelo procedimento legislativo previsto, pouco são invocados e servem de fundamentação em decisões de juízes e tribunais. Como resultado, há uma fragilização da proteção de direitos humanos das mais diversas categorias, por tratados e convenções internacionais, em âmbito nacional, apesar do compromisso do Brasil no cenário internacional. O controle da convencionalidade, destarte, faz-se premente, não só na esfera judicial como nos planos administrativo e legislativo, de modo a dar efetividade a tais direitos alçados ao status de humanos e fundamentais. A violação de determinados grupos sociais como indígenas, afrodescentes, idosos, mulheres, criança e adolescentes, deficientes, pessoas com orientações sexuais diferenciadas, entre tantos outros, passara a ser uma constância e por vezes até mesmo uma prática corriqueira no Brasil. Bens difusos e coletivos, qualificados como humanos como o meio ambiente e a saúde, igualmente contemplados em compromissos internacionais do país, seguem na mesma seara. Este capítulo se propõe, pois, a apresentar esse quadro, com alguns exemplos e decisões de justiça, e apontar para o controle da convencionalidade como uma alternativa de se amenizar a situação nacional, na perspectiva de decisões que se alicercem em instrumentos internacionais em pleno vigor na ordem jurídica pátria.

Artigo 1
Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
Artigo 2
1. Todo se humano tem capacidade para goar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
1. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurítidca ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Assembleia Geral das Nações Unidas, *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 1948.

Considerações iniciais.

Recorrentes e contemporâneas são as operações nacionais no combate a práticas de flagrantes violações a direitos humanos como a exploração sexual de crianças e adolescentes[1] e o tráfego internacional de pessoas e migração ilegal[2]; sem falar no desrespeito aos direitos de determinados grupos sociais como indígenas[3], afrodescentes, idosos, mulheres, deficientes e pessoas com orientações sexuais distintas[4].

Apesar do quadro de vulneração constante dos direitos humanos no território nacional, o ordenamento jurídico contempla o ser humano e sua dignidade no âmago do sistema de proteção constitucional, como se pode extrair do Art. 1º, Inciso III, da Constituição Federal (CF), de 1988 (Brasil, 1988). Enuncia a prevalência dos direitos humanos e o repúdio ao terrorismo e ao racismo como alguns dos princípios das relações internacionais (Art. 4º, II e VIII). Elege entre os objetivos da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solitária; a redução de desigualdades, a

[1] A prática é tão grave que se consagra, no Brasil, a data de 18 de maio como o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". A título de exemplo de ação, pode-se citar a Operação Caminhos Seguros, de iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que resgatou, em 16 de maio de 2024, 163 crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/operacao-de-combate-ao-abuso-sexual-infantil-resgata-163-criancas-e-adolescentes. Acesso em: 06 nov. 2024.

[2] O governo federal lançou em 2024 o "1º Plano de Ação em Enfrentamento ao Contrabando de Migrantes". Já a Polícia Federal, em 23/08/2024, deflagrou duas operações, a "Vuelta e a Sáfaro", em São Paulo e Minas Gerais. Descobriu-se uma organização criminosa internacional que envolve a Europa e a América Latina. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-08/operacoes-da-pf-prendem-integrantes-de-redes-de-migracao-ilegal>. Acesso em: 06 nov. 2024.

[3] Em razão de decisão do STF na ADPF709 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) em novembro de 2023, a Força Nacional promoveu, no primeiro semestre de 2024, operação de desintrusão das terras Yanomami, Karipuna, Arariboia, Kayapó, Munduruku, Trincheira Bacajá e Uru-Eu-Wau-Wau, em 21 terras indígenas de nove Estados da Federação. Disponível em : <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-07/forca-nacional-faz-operacao-em-21-terras-indigenas>. Acesso em : 05 nov. 2024.

[4] Apenas em abril de 2024 houve o estabelecimento de parâmetros para todo o processo penal que envolva pessoas LGBTQIAPN+ . Disponível em : <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-04/regras-definem-tratamento-de-pessoas-lgbtqia-em-privacao-de-liberdade>. Acesso em : 05 nov. 2024.

erradicação da pobreza e da marginalização; o bem de todos sem preconceitos e discriminações de nenhuma ordem (Art. 3ª, I, III e IV, CF).

Além disso, a Constituição da República assegura direitos e garantias fundamentais como cláusulas imutáveis (Art. 60, §4°, IV, CF) e de aplicação imediata (Art. 5º, §1°, CF), além de incorporar materialmente em seu catálogo os direitos e garantias previstos em tratados internacionais de que o Brasil seja parte e os decorrentes do regime e dos princípios que a Carta Magna adotou (Art. 5°, § 2°, CF).

Esse regime resulta de um processo de redemocratização que se inicia em 1985 e passa a contar com um protagonismo do país na ratificação de tratados e convenções internacionais, especialmente a partir da Constituição de 1988[5]. Tal movimento tem como marco a ratificação, pelo Brasil em 1989, da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes[6], como lembra Flávia Piovesan (1997). Na década de 1990, importantíssimos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos se fizeram integrar ao ordenamento brasileiro, como, *v.g.*, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção Americana de Direitos Humanos; assim como o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - Protocolo de São Salvador do ano de 1988[7].

O resultado prático do compromisso pátrio com obrigações contraídas internacionalmente com a ratificação dos instrumentos dessa natureza redunda, indubitavelmente, em um maior patamar de tutela dos direitos humanos e em sua exigência na dimensão nacional. O monitoramento da observância das obrigações correspondentes, por um lado, recai em cada um dos poderes constituídos e, também da sociedade e de seus cidadãos. Por outro lado, mecanismos instrumentais disponíveis hão de ser manuseados para a concretização da tutela e respeito a valores axiológicos de que se imbuem esses direitos e garantias. Dentro desse universo, despontam o chamado controle da convencionalidade ao lado do controle da supralegalidade e da constitucionalidade.

---

[5] Não significa dizer que anteriormente o Brasil não havia firmado compromissos com os direitos humanos no cenário internacional. A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto Presidencial n° 65.810, de 08/12/1969 (Brasil, 1969), ilustra bem a existência de obrigações anteriores sob o prisma dos direitos humanos.

[6] Incorporado na ordem interna pelo Decreto Presidencial nº 40, de 15/02/1991.

[7] Essas normas foram promulgadas no âmbito nacional pelos Decretos Presidenciais nº 592 e 591, de 06/07/1991, os dois primeiros pactos. Já a Convenção Americana se fez inserir no arcabouço legislativo pelo Decreto Presidencial nº 678, de 06/11/1992 (Brasil, 1992) e o Protocolo de São Salvador pelo Decreto Presidencial 3321, de 30/12/1999 (Brasil, 1999).

Propõe-se este ensaio, aqui apresentado como um capítulo de livro, instigado pela observância empírica, a despertar para a premência de uma maior conscientização, por todo cidadão e, especialmente, pelos profissionais do direito, em desempenhar esse mister de suscitar o controle da convencionalidade, máxime perante os órgãos jurisdicionais. O trabalho parte de um delineamento sobre o conteúdo do apregoado mecanismo de controle e seu surgimento, avança na discussão sobre a hierarquia das normas de direitos humanos e traz uma reflexão sobre a atuação na seara das decisões do Poder Judiciário no Brasil a partir do paradigma de normas internacionais sobre a matéria.

Controle da convencionalidade.

Traduz-se o controle da convencionalidade no exame da normatização pátria à luz das convenções e tratados internacionais de que o Brasil seja parte. Para a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH):

> [...] se hay acuñado en la jurisprudencia interamericana el concepto del "control de convencionalidad", concebido como una institución que se utiliza para aplicar el Derecho Internacional, en este caso el Derecho Internacional de los Derechos Humanos, y específicamente la Convención Americana y sus fuentes, incluyendo la jurisprudencia de este Tribunal (Corte IDH, 2013, p. 65).

Embora constitua instituto ainda pouco usado na esfera pragmática no território nacional, o emprego da ideia de controle da convencionalidade19 desponta nos anos 70, quando do julgamento no Conseil d´Etat francês, Decisão n° 74-54-DC, de 15/01/1975, por ocasião do exame de legislação interna sobre a interrupção da gravidez frente à Convenção Europeia de Direitos Humanos (União Europeia, 1950), decidiu não lhe competir fazer tal conferência, mas sim apenas examinar a compatibilidade da lei com a Constituição[8].

No sistema regional de proteção dos direitos humanos a que se vincula o Brasil, ou seja, no Sistema da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a seu turno, o instituto é inaugurado no caso Myrna Mack Change vs. Guatemala, de 25/11/2003, quando, então, o juiz mexicano Sergio García Ramírez ponderou em seu voto:

> 27. Para los efectos de la Convención Americana y del ejercicio de la jurisdicción contenciosa de la Corte Interamericana, el Estado viene a cuentas en forma integral, como un todo. En este orden, la responsabilidad es global, atañe al Estado en su conjunto y no puede quedar sujeta a la división de atribuciones que señale el Derecho interno. No es posible seccionar internacionalmente al Estado, obligar ante la Corte sólo a uno o algunos de sus órganos, entregar a éstos la representación del Estado en el juicio --sin que esa

[8] Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/decision/1975/7454DC.htm>. Acesso em 13 dez. 2021.

> representación repercuta sobre el Estado en su conjunto-- y sustraer a otros de este régimen convencional de responsabilidad, dejando sus actuaciones fuera del "control de convencionalidad" que trae consigo la jurisdicción de la Corte Internacional[9].

O mesmo julgador, em 2004, no caso 'Tibi vs. Equador', de 07/09/2004, reforça o entendimento por ele lançado no julgamento suso transcrito[10]. A partir de então a Corte passa aperfeiçoar o controle em mira. A CIDH posteriormente redimensiona o conteúdo do instituto, no sentido de atribuir também aos juízes nacionais a tarefa de exercer de ofício tal controle em relação não só ao Direito Internacional oriundo de tratados e convenções como também da jurisprudência da Corte que, legitimamente, os interpreta; como se pode vislumbrar do trecho da decisão prolatada no caso 'Almonacid Arellano y otros vs. Chile', de 26/09/2006:

> 124. A Corte tem consciência de que os juízes e tribunais internos estão sujeitos ao império da lei e, por isso, são obrigados a aplicar as disposições vigentes no ordenamento jurídico. Mas quando um Estado ratifica um tratado internacional como a Convenção Americana, seus juízes, como parte do aparato estatal, também estão submetidos a ela, o que os obriga a velar para que os efeitos das disposições da Convenção não se vejam diminuídos pela aplicação de leis contrárias a seu objeto e a seu fim e que, desde o início, carecem de efeitos jurídicos. Em outras palavras, o Poder Judiciário deve exercer uma espécie de "controle de convencionalidade" entre as normas jurídicas internas aplicadas a casos concretos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Nesta tarefa, o Poder Judiciário deve levar em conta não apenas o tratado, mas também a interpretação que a Corte Interamericana, intérprete última da Convenção Americana, fez do mesmo.

Nesse passo, há de se distinguir o controle feito pela Corte ou concentrado do controle feito pelas instâncias do Estado, mormente o Poder Judiciário (difuso), que não demanda nenhuma autorização internacional para exercê-lo (Lopes; Santos, 2018). A partir de sua própria jurisprudência, segundo o magistério de Karlos A. Castilla Juárez (2016), o primeiro deles se denomina controle da convencionalidade autêntico, ao passo que o segundo se intitula controle da convencionalidade interamericano. Essa última, dessa maneira, estabelece um diálogo que a doutrina chama de "diálogo entre cortes ou diálogo interjurisdicional" (Conci, 2014, p. 363). Fala-se igualmente em "diálogo das fontes", pelo qual:

---

[9] Para ver mais sobre este caso específico, consulte a decisão do mesmo que se encontra acessível online. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_101_esp.pdf>. Acesso em 12 dez. 2021. Registre-se, porém, que anteriormente, no caso Olmedo Bustos e outros vs. Chile (2001), conhecido como "A última tentação de Cristo", a Corte já havia incursionado na matéria, porquanto apreciou, a violação dos arts. 12 e 13 da Convenção Americana dos Direitos do Homem. Versam sobre liberdade de consciência religiosa, de pensamento e de expressão; tidas como inobservadas por norma contida na Constituição chilena (Art. nº 19, XII), que possibilitou proibição de obra cinematográfica. O Chile fora condenado pela CIDH a modificar seu ordenamento jurídico interno.

[10] Para ver mais sobre esta conferência específica, consulte a mesma, que se encontra acessível online. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_114_esp.pdf>. Acesso em: 12 dez.2021.

> O profissional do direito não é obrigado indicar apenas um fundamento normativo pra tutelar direitos em favor do indivíduo, sendo, portanto, possível utilizar mais de uma norma (interna ou internacional) possibilitando o diálogo entre as mesmas, com o intuito de alcançar o resultado mais adequado em benefício dos interesses da pessoa humana (Guerra, 2013, p. 189).

O referido diálogo marca um traço do constitucionalismo contemporâneo dito internacional, tangido pela internacionalização dos direitos humanos e por privilegiar normas de proteção do ser humano, ao qual o ordenamento jurídico brasileiro se vinculou, como se viu na introdução. Nessa senda, para esse pequeno estudo, interessa a segunda categoria de convencionalidade, que vai permitir examinar sua efetiva prática no Brasil.

A hierarquia das normas de Direitos Humanos lastreadas em tratados internacionais.

O controle da convencionalidade interamericana e, em especial, desempenhada nos limites nacionais demanda, inicialmente, que se tenha como reitor o valor das normas jurídicas que compõem o arcabouço dos direitos fundamentais e humanos em relação às outras espécies de normas que não se imbuem dessa temática. De início, o Art. 5º, §2º da Constituição da República (Brasil, 1988, p. 17) proclama: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Nesta cláusula, a Carta Política traz para o bojo das normas materialmente constitucionais, as emanadas dos tratados e convenções que envolverem direitos humanos. Significa dizer que as congrega no chamado ‘bloco de constitucionalidade’. Admite, assim, os tratados e convenções como novas fontes constitucionais de direitos dessa natureza. Estas, não apenas reforçam a proteção, como irão colmatar lacunas com inovações acaso até então inexistentes no sistema constitucional, como colaboram para a suspensão de preceitos menos favoráveis (Piovesan, 1997).

Na doutrina e na jurisprudência, entretanto, o status das normas em debate são objeto de constantes discussões. Como bem apregoa o Ministro Gilmar Mendes (2013, p. 216), quatro são as vertentes, assim resumidas: “natureza supraconstitucional; caráter constitucional; modalidade de lei ordinária; e qualidade supralegal”. O Supremo Tribunal Federal em diversas ocasiões enfrentou a temática. Vale lembrar que, ao apreciar a matéria no julgamento do Habeas Corpus 72.131-RJ, de 22/11/1995, com a relatoria do Ministro Celso de Mello, decidiu por maioria que todos os tratados

internacionais, aí também compreendidos os que tratam de direitos humanos, se equipararíam a lei ordinária, portanto, com hierarquia normativa inferior às disposições constitucionais. Esse entendimento veio a sofrer alteração com a apreciação do Recurso Extraordinário nº 446.343-SP, de 03/12/2008, em que se discutia prisão civil de depositário infiel, de relatoria do Ministro Cezar Peluso; oportunidade em que se considerou as normas incorporadas no ordenamento nacional por tratados internacionais como de natureza supralegal.

A natureza de supralegal significa que se sobrepõe em uma escala abaixo da constituição, mas acima da legislação interna, ou seja, a legislação conflitante com o texto dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil "não seria aplicável em um caso concreto" (Mendes, 2013, p. 255).

Importante lembrar, todavia, que na doutrina vozes relevantes discordam desse raciocínio e consideram o conteúdo dos mencionados tratados como normas materialmente constitucionais, como é o caso de Cançado Trindade (2003), Flávia Piovesan (2011) e Mazzuoli (2013). Já uma minoria reputa tal arcabouço como de natureza supraconstitucional, a prevalecer até mesmo sobre emendas constitucionais com suporte nos princípios internacionais, como é o caso do professor Celso D. de Albuquerque Mello[11].

Na tentativa de remediar a controvérsia, adveio a Emenda Constitucional (EC) nº 45/2004 a introduzir o § 3º no Art. 5° (Brasil, 2004) e a gerar mais dissonâncias, com a seguinte redação: "Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais".

Com essa inovação, há quem defenda, como Mazzuoli, que os tratados de direitos humanos aprovados com as exigências passam a ser, além de materialmente, também formalmente equiparados às normas constitucionais. Na esteira desse raciocínio, passíveis de controle de convencionalidade tanto na forma difusa (pelos poderes constituídos e juízes nacionais em casos concretos), como na forma concentrada pela via de ação específica para esse fim, a exemplo do que acontece com o controle concentrado de constitucionalidade. Assim seria cabível, no sentir do autor, a propositura de ação de convencionalidade, como explana (Marinoni; Mazzuoli, 2013, p. 137):

> Os tratados de direitos humanos paradigma do controle concentrado autorizam que os legitimados para a propositura das ações de controle abstrato (ADIn, ADECON, ADPF etc)

[11] Conforme assinalado por Mendes (*op. cit*., p.216) e Mazzuoli *(op. cit*., p.24).

> previstos no Art. 103 da Constituição, proponham tais medidas no STF como meio de retirar a validade de norma interna (ainda que compatível com a Constituição) que viole um tratado internacional de direitos humanos em vigor no país. Ao que se depreende, a inovação proposta do controle da convencionalidade no sistema jurídico reside no chamado controle concentrado em face de um tratado ou convenção internacional de proteção dos direitos humanos. Nessa hipótese aprecia-se um ato ou norma que eventualmente não se coadunaria com os termos da norma internacional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal. Já o chamado controle difuso, aquele exercido no caso concreto, desde sempre, antes mesmo da EC 45/2004 sempre fora possível, embora não muito praticado no Brasil.

Não se aprofunda aqui na polêmica sobre o direito intertemporal, no sentido de definir se os tratados anteriores à EC 45/2004 ratificados pelo Brasil, que se ocupem de direitos humanos, devem ou não ser dispensados do quórum exigido pelo Art. 5°, § 3°, da Constituição Federal para a incorporação no ordenamento como emenda constitucional. Em tal hipótese, seriam, portanto, considerados norma formalmente constitucional, sujeita ao controle da convencionalidade concentrada. Releva trazer à lume, no entanto, a interpretação dissidente da preponderante na doutrina de uma das autoras brasileiras especialistas na matéria, a Professora Flávia Piovesan (2011, p. 124):

> Reitere-se que, por força do Art. 5° § 2°, todos os tratados de direitos humanos, independentemente do quorum de sua aprovação, são materialmente constitucionais, compondo o bloco d constitucionalidade. O quorum qualificado está tão somente a reforçar a natureza, ao adicionar um lastro formalmente constitucional aos tratados ratificados, propiciando a "constitucionalização formal" dos tratados de direitos humanos no âmbito jurídico interno. [...] Não seria razoável sustentar que os tratados de direitos humanos já ratificados fossem recepcionados como lei federal, enquanto os demais adquirissem hierarquia constitucional exclusivamente em virtude de seu quorum de aprovação.

Enquanto não se formule, definitivamente, na doutrina e na jurisprudência o status hierárquico dos tratados de direitos humanos não aprovados com quórum privilegiado, nos termos do dispositivo destacado[12], há de se resumir, com Ingo Sarlet (2013), que, de conformidade com a exegese do STF no estágio atual, o quadro seria o seguinte: a) hierarquia de emenda constitucional, quando observada a exigência do Art. 5°, § 3º, da CF; b) hierarquia de supralegal, quando observado o sistema convencional de incorporação de tratados no Brasil; c) hierarquia de lei ordinária, quanto aos demais tratados que não compõem a malha do direito convencional de proteção dos direitos humanos e sim de assuntos distintos.

[12] Conforme fortes críticas são tecidas em relação ao Art.5º, § 3º da CF, confira: REDIN, G. Crítica ao § 3º do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. In: PIOVESAN, F.; GARCIA, M. (orgs.). Doutrinas essenciais: direitos humanos - Proteção internacional dos direitos humanos: direito constitucional internacional, sistema global de proteção, sistemas regionais de proteção. São Paulo, *Revista dos Tribunais*, v. 6, p. 227-241, 2011.

Feita essa pontuação, passamos a observar, a seguir, por meio de alguns casos, como tem sido o comportamento no Brasil no tema do controle da convencionalidade e suas repercussões.

Alguns julgamentos a envolver convencionalidade no Brasil.

Vale registrar, de pronto, que o controle que ora se aprecia, não representa um instituto por demais conhecido e manuseado na práxis forense, como o controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Muitas vezes, inclusive este último é exercido e não se fala em controle de convencionalidade porque, no âmbito da Carta Constitucional, há identificação de direitos assegurados também em sede de tratados e convenções internacionais. Nesse contexto, faz-se o controle face à constituição, mas, inevitavelmente, com reflexos no direito convencional e no controle a ele inerente. Lamentavelmente, com essa prática, deixa-se de se apoderar de decisões de cortes de direitos humanos – "diálogo das fontes" – como a CIDH e buscar uma interpretação mais protetiva, como exige a matéria.

Exemplo de ocorrência dessa natureza acha-se estampado no acórdão prolatado pelo Supremo Tribunal Federal, a tratar de uma séria de normas plasmadas na ordem jurídica internacional e na ordem interna, como ilustra a ementa:

> ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL. 2. Cabimento da ADPF. Objeto: Artigos 2º, caput, e 3º, caput, da Lei nº 3.491, de 28 de agosto de 2015, do município de Ipatinga (MG), que excluem da política municipal de ensino qualquer referência à *diversidade de gênero e orientação sexual.* Legislação reproduzida por diversos outros municípios. Controvérsia constitucional relevante. Inexistência de outro instrumento capaz de resolver a questão de forma efetiva. Preenchimento do requisito da subsidiariedade. Conhecimento da ação. 3. Violação à competência da União para editar normas gerais sobre educação. *4. Afronta aos princípios e objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil relativos ao pluralismo político e à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sem quaisquer preconceitos. 5. Direito à liberdade de ensino, ao pluralismo de ideais e concepções pedagógicas e ao fomento à liberdade e à tolerância. Diversidade de gênero e orientação sexual. 6. Normas constitucionais e internacionais proibitivas da discriminação: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Princípios de Yogyakarta, Constituição Federal.* 7. Violação à liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. 8. Arguição julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos trechos impugnados dos artigos 2º, caput, e 3º, caput, da Lei nº 3.491, de 28 de agosto de 2015, do município de Ipatinga, que excluem da política municipal de ensino qualquer referência à diversidade de gênero e à orientação sexual. (STF; ADPF 467; MG; Tribunal Pleno; Rel. Min. Gilmar Mendes; DJE 14/08/2020; Pág. 131 - grifos do autor).

Note-se que, no caso, o Tribunal não se limitou a confrontar instrumentos de *jus cogens* (normas obrigatórias de tratados internacionais), de inarredável observação pelo país, de acordo com o Art. 29 da Convenção de Viena (1969, p. 14) sobre Direito dos Tratados: "A não ser que

uma intenção diferente se evidencie do tratado, ou seja estabelecida de outra forma, um tratado obriga cada uma das partes em relação a todo o seu território". Esteou-se também no chamado *soft Law* (disposições não obrigatórias), consistente no caso na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos *Princípios de Yogykarta*[13]; ambos os instrumentos que não se equiparam a tratado ou convenção, mas, servem de respaldo a decisões e as fundamentam.

Em julgado a tratar de direitos indígenas, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região afasta da aplicação do Estatuto do Indio, ao confrontá-lo com a Convenção da Organização Internacional do Trabalho de nº 169 e constatar sua incompatibilidade com esta. Igualmente reforça a posição STF sobre a hierarquia dos tratados e convenções, como se dessume da ementa ora parcialmente reproduzida:

> CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. *RESPONSABILIDADE DA FUNAI POR ATOS ILÍCITOS PERPETRADOS POR INDÍGENAS.* NÃO RECEPÇÃO DO REGIME TUTELAR PREVISTO PELO ESTATUTO DO ÍNDIO PELA CF/88. PROLAÇÃO DE SENTENÇA CITRA PETITA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO À COMUNIDADE INDÍGENA CORRÉ NO PROCESSO. SENTENÇA ANULADA SOB PENA DE INDEVIDA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA A DEVIDA APRECIAÇÃO DO TEMA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1. O Código Civil estabelece, em seu Art. 4º, parágrafo único, que a capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. Por sua vez, a Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) institui, em seu Capítulo II (artigos 7º a 11), um regime especial tutelar civil individual e coletivo aos indígenas. Tais normas dispõem que os índios não integrados à comunhão nacional não se encontram investidos na plenitude da capacidade civil, razão pela qual se submetem ao regime tutelar estabelecido pelo referido diploma normativo, ficando condicionada a emancipação do índio à satisfação de requisitos legalmente estabelecidos. 2. Ocorre que tal conjunto normativo se mostra incompatível com a Constituição da República de 1988, bem como com a *Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho* (internalizada pelo Decreto nº 5.051/2004). Nesse sentido, observa-se que a atual disciplina acerca da capacidade civil dos índios, estabelecida pelo vigente regime constitucional, mostra-se incompatível com a limitação instituída pelo Estatuto do Índio. A Constituição da República, em seu Art. 232, dispõe que os índios são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, devendo o Ministério Público intervir como fiscal da ordem jurídica, em consonância com o disposto no Art. 129, V, da Constituição, e no Art. 178, do Código de Processo Civil. (TRF 3ª R.; ApCiv 5000078-27.2017.4.03.6002; MS; Primeira Turma; Rel. Des. Fed. Hélio Egydio de Matos Nogueira; Julg. 20/08/2021; DEJF 25/08/2021 – grifos do autor).

Dando prosseguimento às considerações sobre o tema em análise, após os dois primeiros pontos, a ementa evidencia tais assimilações, nos quatro pontos seguintes, e sobretudo a partir da mesma normativa já referenciada, a Lei nº 6.001/73, o Estatuto do Índio:

[13] Trata-se de um documento construído a partir da iniciativa da Comissão Internacional de Juristas e do Serviço Internacional de Direitos Humanos, mediante reunião de especialistas, realizada na Universidade Gadjah Mada, em Yogyakarta, Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006, com a participação de 29 especialistas oriundos de 25 países, com experiências diversas e conhecimento relevante das questões da legislação de direitos humanos. O documento se reporta a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

> 3. Consoante dispõe o Código de Processo Civil, somente possui capacidade para estar em juízo aquele se encontre no exercício de seus direitos (Art. 70). Depreende-se, portanto, que a vedação ao pleno exercício dos direitos civis pelos indígenas, estabelecida pela Lei nº 6.001/73, não deve subsistir, posto que não recepcionada pela ordem constitucional de 1988, tendo em vista a igualdade de direitos prevista pelo caput do Art. 5º da Constituição da República, bem como pelo fato de que o texto constitucional, ao conferir capacidade processual e postulatória aos indígenas, reconheceu, por conseguinte, sua capacidade jurídica plena. *4. Por outro lado, a Convenção 169, da OIT, estabelece, em Art. 8.3, ser vedado qualquer impedimento ao exercício, pelos indígenas, dos direitos reconhecidos para todos os demais cidadãos. Mostra-se inconvencional, portanto, a limitação estabelecida pela Lei nº 6.001/73 à capacidade civil do índio, com base no superado conceito de não integração do indígena à sociedade envolvente. Tal convenção - conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento do RE 349.703/RS -, enquanto tratado internacional de direitos humanos, incorpora-se ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma jurídica supralegal e, portanto, encontra-se hierarquicamente acima de qualquer Lei ordinária ou complementar, estando submetida apenas à conformação com as normas constitucionais.* 5. Ante o exposto, constata-se que o regime especial tutelar civil previsto pelo Estatuto do Índio é incompatível com a ordem jurídica vigente, de modo que a capacidade do índio para exercer direitos e contrair obrigações não se encontra vinculada à tutela do Estado e, portanto, independe da intervenção da Administração Pública. 6. À FUNAI incumbe estabelecer diretrizes ao cumprimento da política indigenista, zelando pela preservação das instituições e comunidades tradicionais e pelo respeito à diversidade cultural, devendo a intervenção da Autarquia orientar-se por tais princípios. Tal intervenção não se confunde com o superado regime especial tutelar civil individual e coletivo conferido aos índios pela Lei nº 6.001/73, os quais, consoante exposto, devem ser tratados como indivíduos com plena capacidade civil. (idem – grifos do autor).

Traz-se à tona nessa seara, interessante decisão monocrática da lavra do Ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça, em um recurso especial contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. A decisão versa sobe a instalação de empreendimento graneleiro, licenciamento ambiental e proximidade com terras indígenas. Nela nota-se que o raciocínio de que o tratado internacional sobre direitos humanos integra o chamado "bloco de constitucionalidade" suscitaria um controle difuso de constitucionalidade por intermédio de recurso extraordinário e não recurso especial, como se pode perceber a partir da leitura dos seguintes trechos:

> A discussão é se, no contexto da presença indígena na vizinhança do terreno de implantação do empreendimento, seria inválido o licenciamento concedido pelo órgão ambiental estadual sem participação substancial da FUNAI e da própria população indígena. [...] Nesse plano, compreendo descaber a análise, por esta Corte, de violação da norma convencional veiculadora de direitos humanos. Ademais, ao paralisar a eficácia da norma legal, o tratado supralegal, parece-me, aproxima-se ontologicamente muito mais de disposição constitucional que de legislação federal. Também assim a doutrina [grifos acrescidos]: Questão interessante se relaciona com a oportunidade de o Supremo Tribunal Federal realizar controle difuso, em face de direito supralegal, mediante recurso extraordinário. É que se poderia argumentar, em primeiro lugar, que tratado não constitui norma constitucional e, depois, que violação de direito supralegal não abre oportunidade à interposição de recurso extraordinário (Art. 102, CF). É óbvio que tratado não se confunde com norma constitucional, podendo assumir este status quando aprovado mediante o quorum qualificado do §3º do Art. 5º da Constituição Federal. Sucede que também certamente não se equipara, na qualidade de direito supralegal, com direito

> federal, cuja alegação de violação abre ensejo ao recurso especial (Art. 105, CF). Lembre-se que o Supremo Tribunal Federal admitiu e julgou recurso extraordinário em que se alegou violação de direito reconhecido como supralegal exatamente quando enfrentou a questão da legitimidade da prisão civil do depositário infiel (RE n. 466.343). (Marinoni, 2013).

Ao que se apercebe dos três exemplos citados, o controle da convencionalidade, embora presente no âmbito nacional, requer maior aperfeiçoamento, não só no aprofundamento dos exames dos casos concretos frente ao direito internacional dos direitos humanos, mas também na visitação da jurisprudência de cortes especializadas em direitos humanos, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, quando realiza a interpretação de tratados e convenções de que o país é parte. Não obstante, impende sublinhar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou Recomendação de nº 123, em 07/01/2022[14] aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro no sentido da observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e do uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Considerações finais.

O ligeiro percurso pelo tema, que consideramos tão relevante, conduz a alguns diagnósticos preliminares dignos de nota:

De início, ressaltamos que o controle da convencionalidade é pouco recorrente na prática forense. Registre-se que na pesquisa realizada e aqui apresentada, afora os casos encontrados em tribunais nacionais e regionais, muitos poucos foram os identificados no âmbito dos tribunais estaduais e nenhum no Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios. Localizou-se julgados a tratar de direito internacional dos direitos humanos: a) a versar sobre questões de gênero, nos Tribunais de Justiça dos Estados de Pernambuco, do Rio de Janeiro e de São Paulo; b) a versar sobre crianças e adolescentes nos Tribunais de Justiça do Pará, Ceará, Mato Grosso do Sul e do Rio de Janeiro; a c) a versar sobre direitos indígenas no Tribunal de Justiça de Roraima.

Em segundo lugar, podemos evidenciar que grande parte dos casos de controle de convencionalidade se processa em sede de controle de constitucionalidade, porquanto presentes normas similares no direito convencional àquelas que abrigam originariamente a Constituição da República. Perde-se, assim, a oportunidade de se trazer, para fundamentar o julgamento em tribunais nacionais, decisões de cortes de direitos humanos que poderiam ser mais protetivas que a jurisprudência brasileira.

[14] Disponível em : <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4305>. Acesso em: 05 nov. 2024.

Por fim, ressaltamos que as constantes violações de direitos humanos no território nacional exigem dos profissionais, tanto no âmbito jurisdicional, quanto nas esferas administrativa e legislativa, a provocação do controle da convencionalidade de modo a garantir debate e até mesmo buscar harmonizar a qualificação hierárquica dos tratados e convenções no país e estender o âmbito de proteção dos direitos humanos.

Referências.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2021.

_____. *Decreto Presidencial nº 678* (1992). [Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/388856#:~:text=PROMULGA%20A%20CONVEN%C3%87%C3%83O%20AMERICANA%20SOBRE,22%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201969.&text=ATO%20INTERNACIONAL%20%2C%20DIREITOS%20HUMANOS%20>. Acesso em: 20 dez. 2021.

_____. *Decreto Presidencial nº 65.810* (1969). [Promulga a Convenção Internacional sôbre a Eliminação de tôdas as Formas de Discriminação Racial]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950>. Acesso em: 20 dez. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 45* (2004). [Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências]. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm>. Acesso em: 20 dez. 2021.

_____. *Lei nº 6.001* (1973). [Dispõe sobre o Estatuto do Índio]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm>. Acesso em: 21 dez. 2021.

_____. *Decreto Presidencial nº 3321* (1999). [Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3321.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.321%2C%20DE,em%20S%C3%A3o%20Salvador%2C%20El%20Salvador. Acesso em: 20 dez. 2021.

_____, CNJ. *Recomendação nº 123* (2022). [Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos]. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4305>. Acesso em: 05 nov. 2024.

CANÇADO TRINDADE, A. A. T*ratado de direito interacional dos direitos humanos.* Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2003.

CONCI, L. G. A. O controle de convencionalidade como parte do constitucionalismo transnacional fundado na pessoa humana. *Revista dos Tribunais*, v. 232, p. 363-390, 2014.

CORTE IDH. Caso Gelman vs. Uruguay. Supervisión de Cumplimiento de Sentencia. *Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos*. 20 marz. 2013.

GUERRA, S. *O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o controle da convencionalidade.* São Paulo: Atlas, 2013.

JUÁREZ, K. A. C. Control de convencionalidad interamericano: uma proposta ante diez años de incertidumbre. *Revista IIDH*, v. 68, p.87-125, 2106.

LOPES, A. M. D´A; SANTOS JR., L. H. P. Controle da convencionalidade e margem de apreciação nacional: (in)compatibilidade no sistema interamericano de direitos humanos. *RDU*, Porto Alegre, v. 14, n. 81, p. 35-54, mai./jun. 2018.

MARINONI, L. G.; MAZZUOLI, V. O. (coords.). *Controle da convencionalidade:* um panorama latino-americano - Brasil/Argentina/Chile/México/Peru/Urugai. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

MENDES, G. F. A supralegalidade dos tratados internacionais de direitos humanos e a prisão civil do depositário infiel no Brasil. In: MARINONI, L. G.; MAZZUOLI, V. O. (coords.). *Controle da convencionalidade:* um panorama latino-americano - Brasil/Argentina/Chile/México/Peru/Urugai. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados*. Viena: Assembléia Geral da ONU, 1969.

_____. *Declaração dos Direitos do Homem*. Paris: Assembléia Geral da ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 12 dez. 2020.

PIOVESAN, F. *A Constituição de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos.* Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, São Paulo, n. 47/48, p. 95-114, jan./dez. 1997. Disponível em <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>. Acesso em 13 dez. 2021.

_____. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2011.

REDIN, G. Crítica ao § 3º do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. In: PIOVESAN, F.; GARCIA, M. (orgs.). Doutrinas essenciais: direitos humanos - Proteção internacional dos direitos humanos: direito constitucional internacional, sistema global de proteção, sistemas regionais de proteção. São Paulo, *Revista dos Tribunais*, v. 6, p.227-241, 2011.

SARLET, I. W. A Constituição Federal de 1988, os tratados internacionais de direitos humanos e o assim chamado controle de convencionalidade dos atos normativos internos à luz do caso dos direitos sociais, econômicos e culturais. In: BOGDANDY, A.; PIOVESAN, F.; ANTONIAZZI, M. M.(orgs.). *Direitos humanos, democracia e integração jurídica*: emergência de um novo direito público. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

UNIÃO EUROPEIA. *Convenção Europeia dos Direitos do Homem e Liberdades Fundamentais*. Roma: Conselho da Europa, 1950.

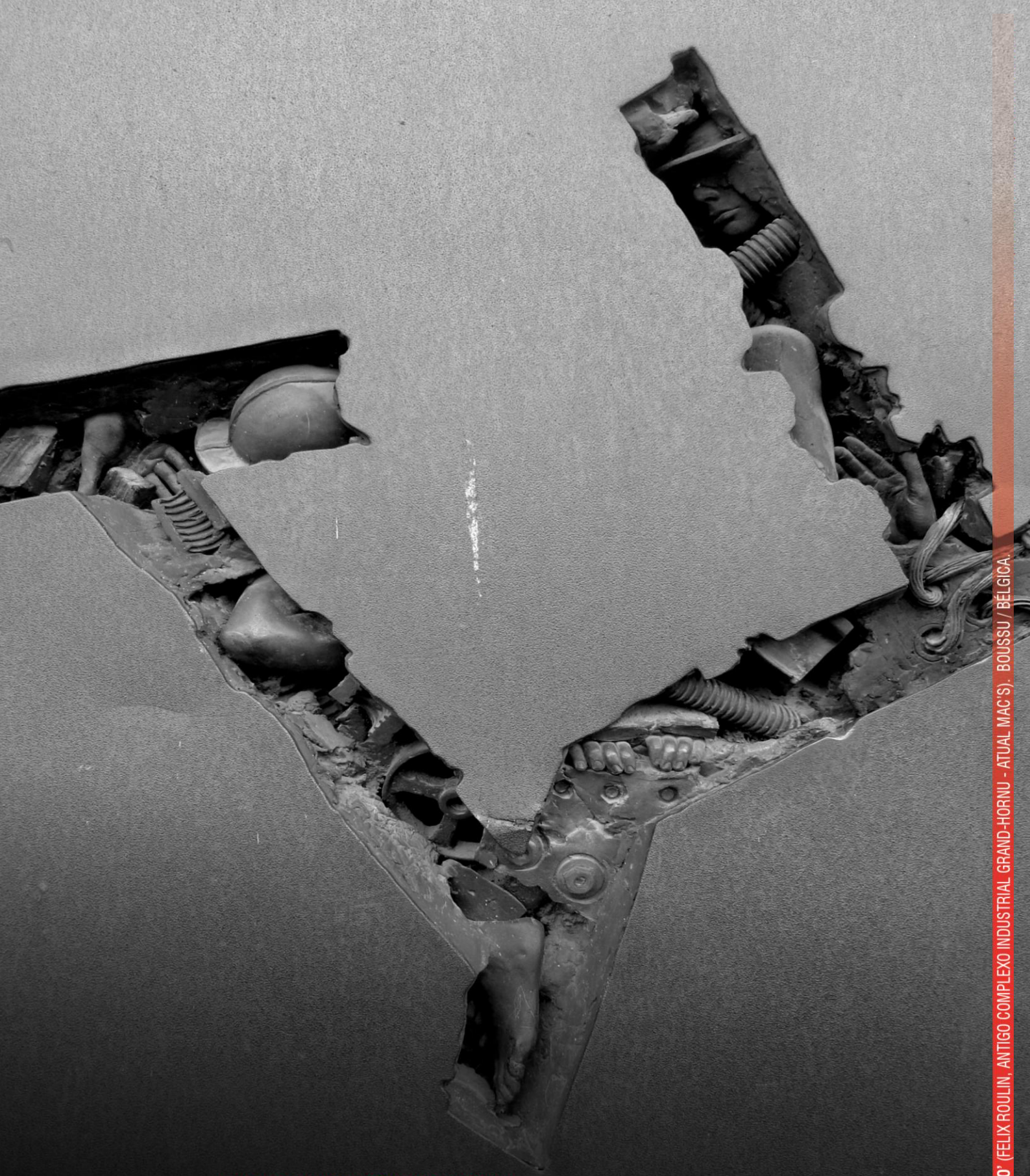

'PORTÃO ESCULTÓRICO' (FELIX ROULIN, ANTIGO COMPLEXO INDUSTRIAL GRAND-HORNU - ATUAL MAC'S). BOUSSU / BÉLGICA.

VAI O BICHO HOMEM FRUTO DA SEMENTE
RENASCER DA PRÓPRIA FORÇA, PRÓPRIA LUZ E FÉ
ENTENDER QUE TUDO É NOSSO, SEMPRE ESTEVE EM NÓS
SOMOS A SEMENTE, ATO, MENTE E VOZ

GONZAGUINHA
REDESCOBRIR, 1981.

SEÇÃO II

(...) NÃO NASCEMOS NADA
TALVEZ NEM HUMANOS NASCEMOS
SOB A CULTURA, A AÇÃO DO TEMPO, DO ESPAÇO,
DA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, ANTROPOLOGIA,
NOS TORNAMOS ALGO

JUP DO BAIRRO
O QUE PODE UM CORPO SEM JUÍZO?, 2021.

CENA URBANA (ESTAÇÃO DE METRÔ). OSAKA / JAPÃO.

MEU CORPO TEM CINQUENTA BRAÇOS
E NINGUÉM VÊ PORQUE SÓ USA DOIS OLHOS
MEU CORPO É UM GRANDE GRITO
E NINGUÉM OUVE PORQUE NÃO DÁ OUVIDOS

MEU CORPO SABE QUE NÃO É DELE
TUDO AQUILO QUE NÃO PODE TOCAR
MAS MEU CORPO QUER SER IGUAL ÀQUELE QUE
POR SUA VEZ TAMBÉM JÁ ESTÁ CANSADO DE NÃO MUDAR

MEU CORPO VAI QUEBRAR AS FORMAS
SE LIBERTAR DOS MUROS DA PRISÃO
MEU CORPO VAI QUEIMAR AS NORMAS
E FLUTUAR NO ESPAÇO SEM RAZÃO

MEU CORPO VIVE, E DEPOIS MORRE
E TUDO ISSO É CULPA DE UM CORAÇÃO
MAS MEU CORPO NÃO PODE MAIS SER
DO JEITO QUE FICOU APÓS SUA EDUCAÇÃO

PAULINHO MOSKA
O CORPO, 1995.

CENA URBANA (ENSEADA DE BOTAFOGO E PÃO DE AÇÚCAR). RIO DE JANEIRO / BRASIL.

CORPOREIDADE

AS CATEGORIAS LINGÜÍSTICAS
"DENOTATIVAS" DA MATERIALIDADE DO CORPO
SÃO, ELAS PRÓPRIAS, PERTURBADAS POR UM REFERENTE
QUE NUNCA ESTÁ COMPLETO
OU PERMANENTEMENTE RESOLVIDO
OU CONTIDO EM QUALQUER SIGNIFICADO DADO.

JUDITH BUTLER
CORPOS QUE IMPORTAM, 1993.

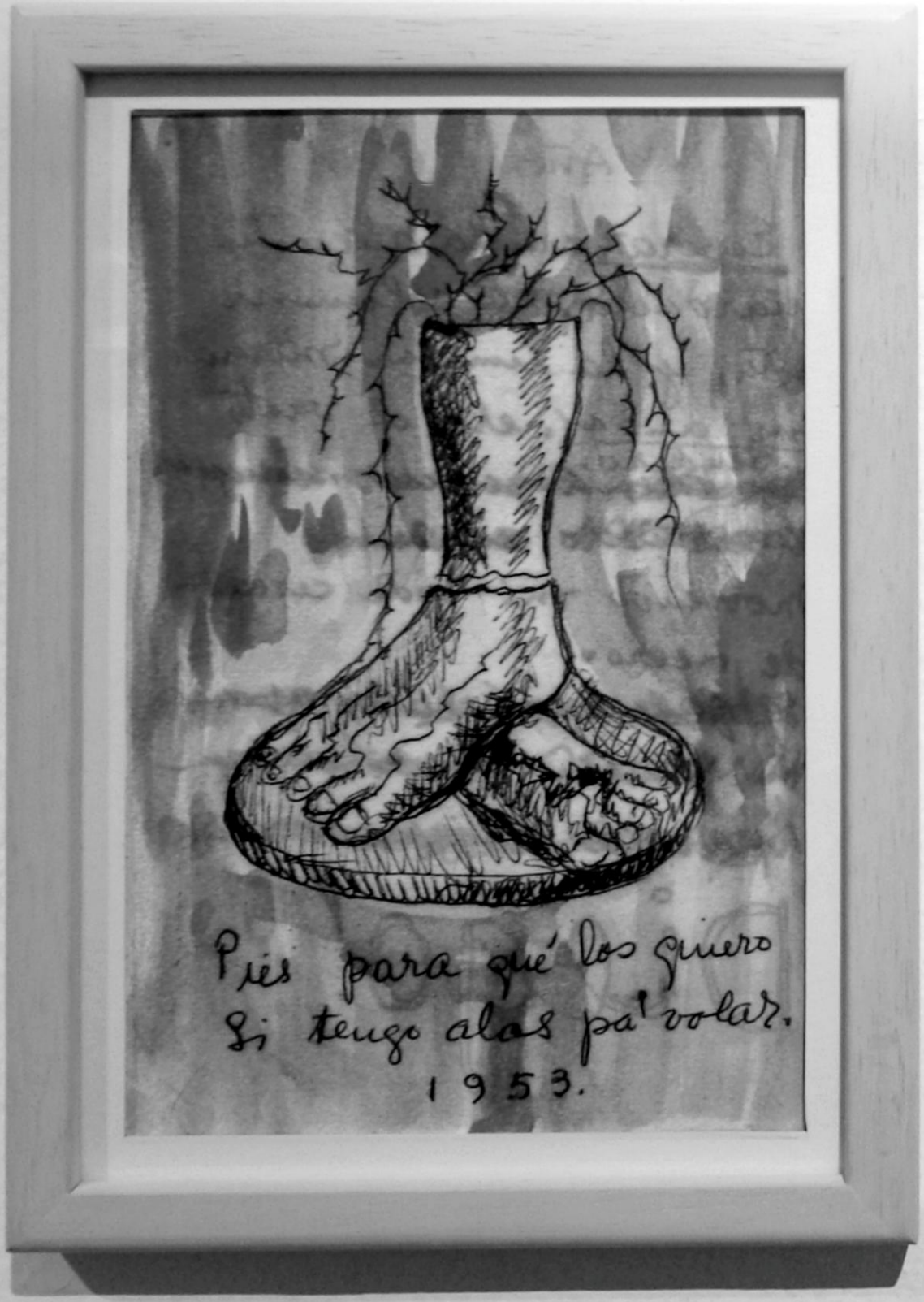

'DIÁRIO EMOLDURADO' (FRIDA KAHLO, MUSEO LA CASA AZUL DE FRIDA KAHLO). CIDADE DO MÉXICO / MÉXICO.

♀

QUERO PEDIR DESCULPA A TODAS AS MULHERES
QUE DESCREVI COMO BONITAS
ANTES DE DIZER INTELIGENTES OU CORAJOSAS.
FICO TRISTE POR TER FALADO COMO SE
ALGO TÃO SIMPLES COMO AQUILO QUE NASCEU COM VOCÊ
FOSSE SEU MAIOR ORGULHO
QUANDO SEU ESPÍRITO JÁ DESPEDAÇOU MONTANHAS.
DE AGORA EM DIANTE VOU DIZER COISAS COMO
"VOCÊ É FORTE" OU "VOCÊ É INCRÍVEL"
NÃO PORQUE EU NÃO TE ACHE BONITA
MAS PORQUE VOCÊ É MUITO MAIS DO QUE ISSO

RUPI KAPUR
OUTROS JEITOS DE USAR A BOCA, 2015.

CENA URBANA (AVENIDA MOHAMMED V). OUARZAZATE / MARROCOS.

MULHERES

QUE NADA NOS DEFINA,
QUE NADA NOS SUJEITE.
QUE A LIBERDADE SEJA A NOSSA PRÓPRIA SUBSTÂNCIA,
JÁ QUE VIVER É SER LIVRE.

SIMONE DE BEAUVOIR
O SEGUNDO SEXO, 1949.

BOULEVARD 'LAS DAMAS DE CAO' (CAEB - MC). MAGDALENA DE CAO / PERU.

MULHERES, RESISTÊNCIAS E REBELDIAS NA TRAVESSIA:

UMA PERSPECTIVA EPISTEMOLÓGICA FEMINISTA DECOLONIAL.

Marisa de Fátima Lomba de Farias

Trago uma reflexão a respeito de minha trajetória acadêmica, de extensão, ensino e pesquisa, orientada pelas epistemologias feministas e decoloniais, quando foi possível o encontro com mulheres do campo, as camponesas, as tralhadoras rurais, as quilombolas e, recentemente, as mulheres moradoras de localidades urbanas de periferia. Nas observações partilhadas, pude compreender o protagonismo dessas mulheres. Elas rompem as fronteiras do patriarcado, criam e recriam suas resistências e lançam seus tentáculos por instâncias e dimensões da vida social. As narrativas das mulheres que registrei, sustentam as minhas análises, elas são plurais, do campo e da cidade e imprimem sentidos e significados em e a partir de seus corpos-territórios, territórios-corpos. O objetivo do texto é trazer à tona uma compreensão crítica de uma história em andamento, de lutas e resistências cotidianas de mulheres a um passado que insiste em se repetir. A crítica esboçada se direciona, ainda, aos paradigmas e às teorias de conhecimentos que, desde a academia, legitimam e reproduzem o silêncio sobre práticas culturais diversas do universo hegemônico, tanto referido a gênero, como etnias e classes e grupos sociais.

Considerações iniciais.

Quais caminhos teórico-metodológicos escolher para trilhar em uma abordagem sobre as mulheres e suas tantas questões na atualidade, seja no espaço urbano ou rural?

Para responder a esta pergunta apresento algumas reflexões colhidas ao longo de trajetórias da extensão, do ensino e da pesquisa (inversão proposital da ordem hierárquica com a qual organizamos a vida acadêmica em nossas universidades), por meio das quais procuro/procuramos desvendar dimensões e fenômenos da vida social que significam olhares perspectivos em direção a outras vivências. Os caminhos são delineados, às vezes, individualmente em solidão, mas, em grande parte, coletivamente entre colegas de trabalho, e estudantes, profissionais de instituições parceiras. Entre essas pessoas, com as quais diálogo, são vislumbradas as protagonistas de uma história em andamento que aceitaram participar desse desafio e de outros possíveis.

As protagonistas de tais caminhos são as mulheres do campo, as camponesas, as tralhadoras rurais, as quilombolas e, recentemente, por outras trilhas, chegamos também às mulheres moradoras de localidades urbanas de periferia, pois que, não obstante, viverem as agruras que decorrem das mazelas de nossa sociedade e cultura, criam e (re)criam esforços em direção às histórias entrecortadas por rupturas e costuras alinhavadas no cotidiano onde se constituem as resistências. Compreendo-as como mulheres plurais, tanto no campo, quanto nas cidades; estão em constante luta, se fazem em territórios diversos, imprimem sentidos e significados em seus corpos-territórios, territórios-corpos.

Elas vivem o entrelugar das fronteiras da humanidade feminina, o feminino deslocado de um corpo, matéria rígida posto pelos olhares hegemônicos; outrossim, interpretado como corpos marcados por histórias de vida... de vidas... várias vidas... várias mulheres... vidas sonhadas, imaginadas, sofridas..., mas, vidas em construção e transbordamentos.

Os corpos das protagonistas, por elas significados, são repletos de sentido vital, afinal tais corpos: dançam, cantam, sussurram, correm, choram e se alegram para se manterem em pé. Os corpos são mulheres... As mulheres são seus corpos, um entrelaçar do inexplicável, do descontínuo, é mais que tudo isso, é o sentir-se mulher todos os dias, outra mulher, várias mulheres em uma só mulher.

Ao escrever sobre elas, penso em mulheres espalhadas por fronteiras de luta por direitos, respeito, valorização, levando suas vozes a cantos e recantos dos territórios possíveis. Escrevo

pelas mãos dessas mulheres, com letras miúdas, trêmulas, de quem não domina o mundo das "palavras bonitas e corretas", segundo o que elas mesmas dizem. Contudo, é sabido o quanto elas, de fato, dominam os saberes e fazeres do mundo, impressos em suas histórias de vida.

As fronteiras, rigidamente, marcadas na cultura civilizada ocidental, entre a escrita e a não escrita, o saber erudito e os saberes populares, a ciência e as experiências, se esvanecem e se abrem novos horizontes-redes, ao olhar da "pesquisadora", quando esta é confrontada por aquelas vidas vívidas, transformadas cotidianamente. Enquanto pesquisadora, penso com elas e quero escrever por elas, com o cuidado teórico-metodológico permitido por reflexões epistemológicas feministas decoloniais.

Nestes caminhos que percorro, compreendo e questiono o mundo, não sozinha, mas em veredas descobertas ou criadas por muitas mulheres inspiradoras, com suas "vidas sendo vividas com muita dificuldade". São dificuldades interseccionadas: econômicas, culturais, sociais, políticas, passam por perdas objetivas e subjetivas, vivem situações de sofrimento e de alegria. Ao mesmo tempo, percebo que criam e recriam movimentos de ruptura, simples no olhar e fortes nos seus impactos, com a fragilização dos poderes simbólicos instituídos e imperativos de comportamentos dóceis.

Tudo acontece no dia a dia, aparentemente nada heroico: no ir e vir do serviço da casa; do quintal, da roça; dos cuidados com os animais; entre a reunião na escola das crianças e o mercadinho da esquina; ainda encontram tempo para a reunião da associação ou para as oficinas de sabão, ou artesanato. Para algumas, um dia a dia menos árduo, para outras, parece que não acabará nunca, desde a madrugada até o último horário da noite, quando a casa está em silêncio, ainda fecham as portas, as janelas, e já lavaram as louças, adiantaram a comida do dia seguinte, além de outras tantas tarefas... cansadas de tanto cansar... e descansar, é tão pouco.

Mas, como elas dizem: "Não tem nada não!"; no outro dia, estão em pé, correndo para passar o dia, chegar à noite e chegar ao outro dia, o repetitivo cotidiano repetido. Esperam o sábado chegar, terá a reza, a conversa solta, a reunião de mulheres, as oficinas. Neste contexto, tudo gira e volta ao mesmo lugar, mas este lugar não é mais o mesmo, estas mulheres já são outras.

Elas, no miúdo, no silêncio, no crepúsculo e no amanhecer, entre um olhar e outro, na conversação de ontem, na reflexão em solidão, rejuvenescem seus sonhos, suas expectativas e

continuam a esperar o tempo passar e a vida melhorar. Vivas, sim, elas estão vivas! E vivas, querem mais.

O atual momento histórico.

Neste "momento histórico", pretende-se apontar para a crise ético-democrática com a "derrocada dos valores (que acreditamos) serem fundamentais", para uma cultura social de solidariedade e participação. São indícios da referida crise, as constantes notícias dos assassinatos em massa, ataques a civis, ameaças de guerras atômicas, estupros coletivos e tráfico de pessoas. Mas não vamos abordar tão amplamente essas misérias do mundo.

Voltemo-nos para o Brasil, que já é, em grande medida, um exemplo emblemático de uma sociedade que, nos últimos anos, a passos largos, vem tirando de nós o sentimento de pertencimento e tornando-nos descartáveis. Pessoas podem ser trocadas, substituídas por mercadorias, ou são a própria mercadoria, "podem trabalhar em condição de escravidão", "elas não precisam se aposentar, conseguem trabalhar por muito tempo, querem trabalhar para se sentirem úteis (ao capital?). As mulheres devem ser "recatadas e do lar", as mães não têm o direito às políticas públicas condizentes para o convívio com suas crianças, "elas devem ser delas retiradas".

Certo desconforto e mal-estar se ampliam, diante do enaltecimento da sociedade consumista, cujo sentido mercadológico orienta desejos e estrutura comportamentos; ao mesmo tempo, os valores ideais da meritocracia movem a sociedade, sob estratégias neoliberais, roubam múltiplos sonhos e tornam descartáveis milhões de pessoas que não tiveram o "mérito escolar, não nasceram em famílias bem estruturadas"!

Em diferentes lugares, nos últimos tempos, com as metodologias de auscultar as pessoas, registramos narrativas de alguns grupos sociais que sentem o trauma e observam a trama estrutural e estruturante da supremacia branca, masculina, heterossexual, de religiões fundamentalistas que excluem o pensar e o respeito às diferenças. Nesses lugares e sobre esses grupos de pessoas, ampliam-se as discriminações, as violências contra mulheres, a homofobia, a lesbofobia, a transfobia, no enovelamento estratificado, hierárquico e excludente entre raça/etnia, gênero e classes sociais no presente cenário brasileiro.

Estamos diante de um conjunto vasto de exclusões, preconceitos e discriminações que estruturam, legalizam e legitimam, ao mesmo tempo, as características e valências de um

poder autoritário de Estado, e ainda, atuam por meio de variados grupos privados, legais e ilegais, que se orientam pela exceção, incitam a truculência e cultuam a morte física e simbólica das alteridades e diferenças. São inúmeras e intensas violências. Nota-se que, ao se criar interdições – com temporalidades e atos distintos –, verdades são construídas e impostas nas organizações sociais e passam a pautar e orientar o campo político, sob as diversas ideologias e distintos programas de bases fundamentalistas, seja de caráter sagrado ou de caráter profano. Nestes arranjos de poderes que nos desqualificam enquanto sociedade, em tais enredos e cenários não encontraremos as nossas protagonistas, elas são de outros lugares e concertos de (des)ordem.

O passado que não passa e a nossa crítica feminista a ele.

A partir de reflexões e experiências, é possível perceber que a vida histórica brasileira é caracterizada por diversos autoritarismos, que de épocas em épocas retornam e se recompõem em ressignificações, devido aos processos sociais, em suas facetas e lutas. A bibliografia epistemológica feminista indica que, frente ao incômodo causado, pelas críticas, lutas e resistências sociais às dimensões arcaicas de poder e mentalidades, os procedimentos e estruturas de poder se alteram: por vezes radicalmente, mas não sempre, a caracterizar o que os historiadores denominam de "história lenta". É preciso, no entanto, destacar o modo conceitual como as críticas, lutas e resistências, em seus modos de criação e ação, estão consignadas em nossa literatura acadêmica/epistemologias feministas[1]:

- O entendimento do funcionamento dos poderes e de como interagir nos meandros da sua circularidade para a criação de estratégias de resistências e questionamentos das opressões;
- Os questionamentos críticos sobre o processo de construção de nossa identidade e subjetividade; a criação conceitual de que "o corpo é o nosso primeiro território", podemos sentir prazer, podemos viver a nossa sexualidade e identidade de gênero, sem qualquer definição a *priori* de cunho biológico ou determinada por outra pessoa, sistema ou modelo;
- As redefinições acadêmicas e políticas que permitam-nos defender uma noção de liberdade e de direito, com novas abrangências, em um movimento contínuo de questionamento dos aprisionamentos do patriarcado que se espraia por muitas instituições (dentre outros).

[1] Em minha abordagem utilizo Epistemologias Feministas, no plural, considerando as várias perspectivas criadas e recriadas no bojo das reflexões teóricas e na luta por direitos das mulheres. Neste estudo trago como referência Hollanda (2018), dentre outras autoras.

Na emergência de novas relações sociais, contra o "passado que não passa", encontramos ao longo dos tempos e, nos tempos de agora, diferentes grupos sociais e pessoas/mulheres que lutaram e lutam por direitos elementares à vida e ao viver: a luta contra as violências, defesa do meio ambiente, o acesso à moradia e aos alimentos, ao trabalho, a educação e a saúde, como também, aos direitos à participação nas decisões políticas na sociedade, o acesso aos bens culturais, e inclusive, aos aspectos outrora considerados menos tangíveis como a paz, a orientação da sexualidade.

Todos esses movimentos, os percebemos como rupturas, criação sociocultural das pessoas envolvidas, por meio de um fazer-se que é, ao mesmo tempo, ação e reflexão. Eles são os lugares donde nascem a prática e a teoria, pois mesmo que as elaborações acadêmicas acabem por ganhar legitimação em outros lugares, o seu primeiro "entre-olhar" ocorre naqueles lugares-territórios das pessoas, dos seus movimentos e das suas lutas. Desse modo, é notório que é no encontro de mulheres, em suas dores e em suas lutas, nos seus trabalhos cotidianos e desejos de tempos festivos, de sono, vigília, sonhos e reflexões, que principiamos as teorias e metodologias feministas, as quais suportam e orientam nosso trabalho e olhares sobre a vida e o mundo.

Dentro deste contexto, não deixa de ser curioso o fato de que em relação às epistemologias feministas decoloniais[2], elas em si, quase constituem o que poderíamos definir como luta e movimento, no interior da academia e fora dela. Isto porque, a produção filosófica e científica está ainda bastante distante de acatar as possibilidades de um conhecimento perspectivista, contrário ao objetivismo dominante nas universidades. Frequentemente, lidamos e percebemos que determinadas posições científicas atuam no sentido de impedir a caminhada emancipatória das mulheres, por meio das posições que avaliam nossas reflexões teórico-metodológicas como desmerecidas, desqualificadas e caracterizadas como militância e não como conhecimento epistemológico.

Entretanto, esse é o engano do olhar frágil, conservador e moralista que emerge destes discursos! As nossas reflexões nascem a partir das epistemologias feministas decoloniais, que analisam a sociedade "a contrapelo" – parafraseando Benjamin, que escreveu sobre "escovar a história a contrapelo"[3].

---

[2] Como síntese dessa linha de pensamento, destaco: "Os feminismos decolonais estudam o modo como o complexo racismo/sexismo/etnicismo impregna todas as relações de dominação, ainda que os regimes associados e esse fenômeno tenham desaparecido" (Vergés, 2020, P. 41). Destaco ainda, dentre outras referências: (Lugones, 2019).

[3] Tese VII de Benjamin (Lowy, 2011).

As reflexões epistemológicas feministas decoloniais “escovam a realidade ao contrário”, mostram as incoerências nas teorias e nos conhecimentos hegemônicos definidos em bases quantitativas, economicistas, produtivistas, conforme índices dominantes e pautados por órgãos de fomento e/ou projetos ideológicos mantenedores das hierarquias de poder. É conhecimento novo, radical que supera as representações sociais como diz Lefebvre (1983). Procuram superar essas representações sociais sedimentadas ao primarem pela reescrita da história e incentivar a memória das mulheres, valorizando as suas narrativas e as dos grupos em condições sociais, políticas e econômicas, historicamente, vulneráveis. Além disso, interrogam a história registrada por vencedores, homens controladores do poder masculino e do Estado, responsáveis por fortalecer suas estruturas patriarcais.

É possível destacar muitas outras características, entretanto, é importante dizer que as epistemologias feministas decoloniais são intencionalmente comprometidas, críticas e posicionadas; questionam o inquestionável, por exemplo: a maternidade como destino e os fenômenos da exclusão social e as violências de toda monta. Com essas epistemologias, procuramos denunciar, inclusive, as ciências e suas colaborações com a normatividade ocidental dominante, com imposições de regras supostamente neutras, objetivistas e universalistas. No pensamento e nas reflexões das epistemologias feministas, prevalecem posicionamentos de um olhar interseccional, produzidos a partir de muitos lugares de sexo, raça, cultura, etnia; as linguagens corporais são valorizadas e, ao contrário de aprisionar a diversidade, contribuem para a explosão das diferenças e singularidades.

Nos motivam a construir pesquisas e outras intervenções sociais, politicamente orientadas, ao selecionarem os grupos, os problemas a serem investigados e o método a ser utilizado; elas valorizam as emoções, traumas, dores, compaixão vividas na solidão e, enfim, são percepções compartilhadas com o pesquisador Jaggar (1997). Na convivência com outras mulheres, com as mulheres protagonistas de tantas lutas, pensamos o pensamento com elas, refletimos sobre nós mesmas, refazemos o caminho da teoria e contribuímos para a criação/criatividade de novas relações de gênero e de novas relações sociais.

No processo da pesquisa, experiências e emoções que parecem individuais, inexplicáveis e impossíveis de serem comungadas são compartilhadas por meio de memórias individuais e coletivas, emergem em observações subversivas, contestadoras, que questionam o modelo científico masculino, branco, heterossexual e ocidental. Muitas vezes, essas vivências escapam às capacidades e utilidades da linguagem comum e, então, surgem por meio do canto, na dança, no

riso e no choro, e, assim, somente assim, quase por magia, podem ser expressas enquanto experiências significativas.

Conforme Jaggar (1997), as mulheres em seu cotidiano demonstram, direta ou indiretamente, as opressões, as subordinações a que são submetidas e criam resistências miúdas, diárias, concretas ou simbólicas. Em total acordo com o autor, e em consonância com pesquisas feitas, foi possível verificar no contato com as mulheres na pluralidade de suas vidas cotidianas, que o seu ponto de vista, em condição de mulher, oprimida, muitas vezes, violentada, lhes permitem uma narrativa mais confiável. Também segundo esta autora (*op. cit*., p. 176) "[...] a utilidade da perspectiva sobre a realidade a partir do ponto de vista dos oprimidos, que, pelo menos em parte, é o ponto de vista das mulheres; é uma perspectiva que oferece uma visão menos parcial e distorcida e por isso mais confiável." Especialmente as mulheres tecem e narram em profundidades as suas próprias vivências, nos mostram as mazelas sociais e históricas que adoecem a vida individual e o tecido social, mas também nos indicam como (re)existem, resistem por elas mesmas, seus filhos, suas filhas, suas famílias, as amigas, as companheiras etc.

Assim, as epistemologias feministas decoloniais, no contato aberto com as mulheres, permitem ressignificar narrativas no tempo presente, com a tessitura da memória. As mulheres trazem à tona o que foi "apagado", soterrado nas ruínas de uma história linear, dominante e masculina; contam outra história, uma história de vida, vida de mulheres que proporcionam a construção de conhecimentos radicalmente novos, transformadores, ao mostrar ser possível e o (re)encantamento do mundo, com novas interpretações das nossas experiências, como mulher/ mulheres, das nossas trajetórias, do nosso passado e presente, com coragem para olhar ao futuro.

Por conseguinte, essa perspectiva nos fortalece para que em redes, nas ruas e nas praças, nós mulheres nos façamos plurais e criemos nossas e outras resistências cotidianas, nos rebelemos com força, sensibilidade, criatividade e conhecimento. A nossa responsabilidade, enquanto pesquisadoras e estudiosas entre a razão, o dito, o aparente (dizível) e a emoção, o não aparente, o não dito, o que se seleciona (indizível) é a de, dentre outras, construir metodologias de aproximação e de valorização de narrativas que abram horizontes, novas trilhas e veredas.

Mulheres em seus territórios tecem suas memórias e experiências.

Com a perspectiva feminista decolonial, o corpo caracteriza-se como primeiro território, de dominação e de controle histórico. Ao mesmo tempo, é carregado de significados e potência

para resistir. Esse corpo se relaciona com outros corpos, espaços, tempos e vive as fronteiras de domínio, disciplinarização, controle, mobilidade, em que sentimentos diversos e ambíguos são incorporados e transmitidos; território de relações múltiplas, de dominação bem como de transgressão.

Os corpos existem sob uma base material que é a terra, o cosmos, se reproduzem criam/recriam/incorporam relações de maior e de menor poder, de violências e não violências, de liberdade e de controle. São territórios em apropriação e reapropriação, criam espaços e tempos, questionam a ordem e inserem-se à ordem. Não há, portanto, uma fronteira rígida entre os corpos libertos e os corpos dóceis e a terra que habitam.

Ao visitá-las, é perceptível que as mulheres escrevem suas histórias – destaco neste parágrafo as mulheres dos assentamentos rurais, ao tecerem as suas colchas, em seus bordados, no preparo das comidas, na construção de suas casas, no plantio de hortas, roças e jardins, no cuidado com as crianças, no trabalho fora e dentro de casa. Elas deixam as marcas de suas mãos e sua sensibilidade em todos os lugares e objetos, criam sentidos e significados em seu cotidiano, assim, também, suas narrativas carregam vidas em travessia, se fazendo sem ponto de partida ou de chegada, mas na existência da caminhada, em seus territórios floridos, plantados, férteis, por vezes, em territórios sinuosos, áridos e inférteis. Corpo-território, elas são corpos, são territórios, são movimento de vida e para a vida. Nós somos tudo isso e além disso.

Já foi indicado, páginas atrás, que as nossas relações sociais se efetivam em uma estrutura social repressora, impositiva e controladora de nossos corpos e mentes, como afirmou Michel Foucault (1988); no entanto, nossa existência é envolvida por resistências cotidianas e as mudanças nesse cotidiano são lentas, silenciosas, mas abrem, permanentemente, brechas aos possíveis dessa história, que escrevemos, com sangue e suor, poesia e criatividade. Acompanhamos aqui a definição de caráter relacional com a qual Foucault caracteriza o poder:

> Onipresença do poder: não porque tenha o privilégio de agrupar tudo sob sua invencível unidade, mas porque se produz a cada instante, em todos os pontos, ou melhor, em toda relação entre um ponto e outro. O poder está em toda parte; não porque englobe tudo e sim porque provém de todos os lugares. E "o" poder, no que tem de permanente, de repetitivo, de inerte, de auto-reprodutor, é apenas efeito de conjunto, esboçado a partir de todas essas mobilidades, encadeamento que se apóia em cada uma delas e, em troca, procura fixá-las (Foucault, 1988, p. 89).

Assim, onde há poder, há resistências, no plural, como aponta tal autor. As formas de resistências femininas relacionadas ao direito são de longa data, são resistências no interior da

rede de poder, na multiplicidade de relações. Não há lugares demarcados de/para as resistências femininas, são territórios móveis e transitórios.

Seja sob as formas simbólicas ou não, as mulheres construíram e constroem mecanismos de fortalecimento e de concretização de valores que as aproximam, ainda que de modo fragmentado, às vezes em ilusões, longe daquilo que imaginam como espaços de emancipação e liberdade.

Há um contexto histórico registrado por Thompson (1998) ao apresentar (mesmo que de modo pouco analítico e sem expor a participação das mulheres na constituição das classes trabalhadoras) as resistências de mulheres, que além de realizarem motins nas portas de padarias e baterem panelas, elas trancavam os estábulos e impediam os homens de venderem a farinha. Portanto, elas questionavam a carestia do pão, o principal produto alimentício da época.

Formas de resistência semelhantes são registradas na obra de Michelle Perrot, já com uma perspectiva feminista da "mulher popular rebelde" (final do século XVIII e século XIX). A autora substitui a "[...] representação dominante de uma dona-de-casa insignificante, negligenciada e negligenciável, oprimida e humilhada, pela de uma 'mulher popular rebelde', ativa, resistente, guardiã das subsistências, administradora do orçamento familiar, no cento do espaço urbano" (Perrot, 1998, p. 172). As mulheres segundo a autora:

> [...] desdobram uma extrema engenhosidade para encontrar nos múltiplos comércios das cidades, onde conhecem todos os cantos, recursos complementares que empregam para completar o orçamento da família ou lhe proporcionar alguns pequenos prazeres, ou que economizam para os dias difíceis que vêm periodicamente com os meses parados. Em tempos de crise ou de guerra, essa contribuição marginal se torna essencial. As mulheres então se ativam em todos os sentidos (Perrot, 1998, p. 190).

Assim, esta memória histórica alimenta uma compreensão de que há uma força subjetiva e política de mulheres ao longo da história que procura romper com a lógica de poder masculino de organização social patriarcal, ao valorizar as práticas em prol de qualidade de vida e incentivar a organização coletiva, a solidariedade, a ousadia, o questionamento da ordem estabelecida, dentre outros.

A presença dessas mulheres nesses tipos de movimentos foi (e continua sendo) emblemática no Brasil, em décadas recentes, tanto no campo, quanto nas cidades. Vivências primordiais para a constituição de uma experiência rebelde que se estendeu nos anos subsequentes e, atualmente, estrutura princípios de organização coletiva e solidária.

Considerações finais.

Diante das considerações apresentadas a vocês, é necessário salientar que não há conclusão em uma reflexão nascida em meio a narrativas de mulheres que tecem o seu cotidiano um dia após o outro, com resistência e criatividade, desde o raiar do dia até o anoitecer. Há, sim, caminhos sendo trilhados em aspirais, sem ponto de partida ou de chegada, em uma travessia, e no meio está o devir, os sonhos, as expectativas de que o próximo dia seja melhor. Estas personagens principais, do que é aqui elaborado no pensamento, vivem seus sonhos, tentam esquecer as agruras, são mulheres populares que trazem em si, desde suas profundezas até as suas práticas performáticas, o traço da rebeldia; elas não se curvam às violências do patriarcado, que se recria, se revigora e se camufla nos meandros das redes de poder masculino.

Apresento, ao finalizar este texto, o poder da narrativa de uma dessas mulheres, que me inspiram a cada encontro, nas aproximações do diálogo, na presença, na escuta, mesmo com nossas diferenças de classe, raça/etnia e gênero, pois que nos reconhecemos, lado a lado, na trilha da mesma travessia, e que implica, por exemplo, a denúncia de todos os tipos de violência que mantêm viva a sociedade patriarcal. As vozes das mulheres ressoam e muitas vezes se materializam na escrita. Neste momento/memória, apresento Valdirene de Oliveira, entrevistada durante a realização de uma pesquisa por mim conduzida, a partir do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), sobre o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais/PRONERA/UFGD, no ano de 2014, em seu sítio em assentamento de Nova Alvorada do Sul-MS. Infelizmente, ela faleceu[4], repentinamente, vítima de um câncer, diagnosticado tardiamente entre as idas e vindas em atendimentos precarizados oferecidos às classes trabalhadoras.

Mas é a patir de sua fala de então, abaixo compatilhada com o leitor, com a leitora, que construo uma conclusão para este capítulo, ou melhor, um convite a reflexões continuadas:

> [...] que o machismo ainda é muito grande. Que as mulheres estão nas frentes de trabalho, no leite, em tudo. Mas a gente percebia naquelas rodas de conversas que tinha muitas mulheres com muitas dificuldades para estarem ali, tanto por causa dos filhos, como por causa dos esposos. Então era uma opressão muito grande, então nessas rodas de conversas, isso apareceu. Elas puderam se abrir, chorar bastante, principalmente as mães também que largavam seus filhos, trinta dias longe dos seus filhos [...] ainda bebê, aquele momento era importante. Mas as mulheres precisam desse espaço, precisam desse espaço sozinhas, pra conversar [...] pra dialogar [...] e nas rodas de conversas isso saia muito. Então, acredito que aquilo ali fortaleceu[5] (Farias, 2016, p. 42).

[4] Era chamada carinhosamente de Val e faleceu em 15 de março de 2019.

[5] O uso de reticências entre parênteses indica que ocorreu pausas, silêncios, expressões durante as narrativas.

Reflexões estas que, se de algum modo, podem instigar outras, nos parecem pertinentes:

> Algumas dentro do Curso tiveram coragem, se empoderaram a partir daqueles diálogos, e uma até separaram de seus companheiros, outras [...] só o fato de ter se formado, voltam para seus lares e assume uma posição diferente porque aí, começa a trabalhar, começa a gerar renda. Porque eu não acredito na possibilidade da libertação feminina sem essa geração de renda. As mulheres precisam ter dinheiro, pra tomar coragem, ou fica naquela relação e aquela relação melhora, ou toma decisão e sai daquela relação que não soma. Então [...] essa questão da opressão feminina ainda está muito associada a essa questão do poder financeiro (*op. cit*., p. 43).

A sua trajetória de vida foi de uma luta incansável por terra, trabalho e emancipação feminina por entre os enredos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), do estado de Mato Grosso do Sul, como tantas outras mulheres.

Referências.

FARIAS, M. F. L. *II Pesquisa Nacional sobre Educação na Reforma Agrária:* uma análise sobre o Estado de Mato Grosso do Sul (1998-2011). Rio de Janeiro: IPEA, 2016.

FOUCAULT, M. *História da Sexualidade 1:* a vontade de saber. Rio de Janeiro: GRAAL, 1988.

HOLLANDA, H. B. (org.) *Explosão Feminista*: arte, cultura, política e universidade. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

JAGGAR, A. M. Amor e Conhecimento: a emoção na epistemologia feminista. In.: JAGGAR, A. M; BORDO, S. R. (orgs.). *Gênero, Corpo e Conhecimento*. Rio de Janeiro: Record, Rosa dos Tempos, 1997.

LEFEBVRE, H. *La presencia y la ausencia*. México: Fondo de Cultura Econômica, 1983.

LÖWY. A contrapelo: a concepção dialética da cultura nas teses de Walter Benjamin (1940). *Revista Lutas Sociais*, São Paulo, n.25/26, p.20-28, 2. sem. de 2010 e 1. sem. de 2011.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo decolonial. In.: HOLLANDA, H. B. (org.) *Pensamento Feminista*: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar dos Tempos, 2019.

PERROT, M. *Os excluídos da história:* operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum:* estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VERGÈS, F. *Um Feminismo Decolonial*. São Paulo: Ebu, 2020.

🇦🇹

CENA URBANA (ESTAÇÃO CENTRAL DE METRÔ). BELO HORIZONTE / BRASIL.

LE MONDE A SOIF D'AMOUR:
TU VIENDRAS L'APAISER.

ARTHUR RIMBAUD
SOLEIL ET CHAIR, 1870.

LGBTQIAPN+

É PELO SEXO EFETIVAMENTE,
PONTO IMAGINÁRIO FIXADO PELO DISPOSITIVO DE SEXUALIDADE,
QUE TODOS DEVEM PASSAR PARA TER ACESSO:
1) À SUA PRÓPRIA INTELIGIBILIDADE
(JÁ QUE ELE É, AO MESMO TEMPO, O ELEMENTO OCULTO
E O PRINCÍPIO PRODUTOR DE SENTIDO),
2) À TOTALIDADE DE SEU CORPO
(POIS ELE É UMA PARTE REAL E AMEAÇADA DESTE CORPO
DO QUAL CONSTITUI SIMBOLICAMENTE O TODO),
3) À SUA IDENTIDADE
(JÁ QUE ELE ALIA A FORÇA DE UMA PULSÃO
À SINGULARIDADE DE UMA HISTÓRIA).

MICHEL FOUCAULT
HISTÓRIA DA SEXUALIDADE, 1976.

CENA URBANA (MUSEU DA DIVERSIDADE SEXUAL). SÃO PAULO / BRASIL.

A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ DA EXISTÊNCIA À VISIBILIDADE NA CIDADE:

ENTRE O PRECONCEITO E O RESPEITO, A RESISTÊNCIA.

Simone Aparecida Jorge

Caio Benevides Pedra

Rogério Lucas Gonçalves Passos

Ana Luíza De Souto Silva

Luiz Fernando Prado Uchôa

O presente capítulo perpassa as temáticas correlacionadas da corporeidade, de gênero, sexualidade e performance com o objetivo de evidenciar a histórica segregação social enfrentada por membros da comunidade LGBTQIAPN+. Ressalta-se que, por serem assuntos amplos em termos de conceitos, concepções e diversidade de posições, não se pretende esgotá-los e, sim, mobilizar, em sua primeira parte, os principais aspectos teóricos e políticos, a fim de contextualizar os temas centrais do capítulo. Em seguida, o estudo se desdobra em três vertentes na busca de evidenciar, cada uma, um dos grupos que conformam a sigla supracitada: ao abordar a situação de muitos homens gays, o estudo enfatiza o preconceito histórico sobre o grupo que engendrou na contemporaneidade uma alternativa de vida on-line como possibilidade de expressão mais segura que a experimentada nos espaços públicos da cidade; ao abordar a situação de muitas mulheres lésbicas na sociedade contemporânea, evidenciam-se questões que vão da dificuldade de reconhecimento social à segregação e à violência, além de reivindicar a promoção por espaços e políticas inclusivas que defendam seus direitos e assegurem sua plena participação na cidade; por fim, ao abordar a vivência de pessoas transexuais, o estudo se abre a um depoimento pessoal que perpassa tanto as diversas formas de opressão que afetam tal grupo quanto a resiliência na luta pela consecução de seus direitos como cidadãos. Dessa maneira, esperamos ter conseguido realizar um panorama, ainda que parcial, sobre os múltiplos aspectos que configuram tal comunidade, suas questões e conquistas; assim como objetivamos sensibilizar sobre as particularidades e desafios historicamente enfrentados por esta população e seus indivíduos.

Considerações iniciais.

Objetivando lançar luz a estruturas normativas que têm perpetuado a desigualdade e a marginalização de corpos e identidades, neste capítulo nos apoiamos em uma revisão bibliográfica pautada tanto em referências clássicas e emergentes que têm contribuído com o debate sobre gênero e comunidade LGBTQIAPN+, quanto estudos específicos dos coautores[1]. Consideramos ser importante reconhecer, a partir de tantas reflexões e experiências de apoio, que a jornada desta população para a igualdade é contínua; a presença de sujeitos LGBTQIAPN+ e o respeito a eles na cidade, seja em seus espaços físicos e virtuais, públicos e privados, assim como em espaços de acolhimento e esferas de decisão, como as da política, é apenas um passo em direção a uma sociedade verdadeiramente igualitária (Lefebvre, 2008; Butler, 2019; Novas, 2014; Preciado, 2014). Essa é uma demanda legítima já que tais sujeitos fazem parte da configuração do espaço social das cidades e, aliás, tem sido crescentemente respaldada em instrumentos legais; é fato que, para tal alcance, há muitos desafios a serem enfrentados, como a luta contra a discriminação, a promoção da educação sobre identidade de gênero e a criação de políticas inclusivas. Decerto, cabe também enfatizar que a inclusão na cidade e em sua gestão, das pessoas vinculadas aos vários grupos que configuram tal comunidade, não beneficia apenas tal população, pois tende a enriquecer a sociedade como um todo; afinal, tal situação nos lembra(ria) da importância de abraçar a diversidade, de desafiar normas obsoletas e trabalhar, juntos, para criar um mundo onde todas as vozes possam ser ouvidas, independentemente de suas subjetividades, como aquelas relacionadas à identidade de gênero.

É sobre tal contexto que pretendemos evidenciar, a seguir, algumas das situações enfrentadas por tal grupo nas cidades, entre discriminações, reivindicações e resiliências. Tem-se assim, de início, uma breve menção à compreensão de gênero e dos movimentos que configuraram, também no Brasil, uma verdadeira comunidade diretamente vinculada a este conceito, hoje conhecida pela sigla LGBTQIAPN+ e que se amplia a partir do reconhecimento de suas especificidades. Logo após, serão abordados três dos vários grupos que configuram a diversidade abarcada por tal população, de modo a explicitar diferenças existentes no cotidiano citadino vivenciado por essas identidades inter-relacionadas.

[1] Este capítulo foi configurado de modo colaborativo para o presente livro a partir de estudos específicos de seus coautores que, vinculados a distintos campos do saber e, tendo como foco de investigação diferentes vertentes da temática em questão, buscaram uma aproximação das muitas e inter-relacionadas nuances de sua compreensão. A saber, Simone Aparecida Jorge, se concentra em pesquisas sobre corporeidade, gênero e performance; Caio Benevides Pedra e Rogério Lucas Gonçalves Passos têm desenvolvido e publicado estudos sobre a temática LGBTQIAPN+ a partir da vertente dos homens gays; assim como Ana Luíza De Souto Silva tem investigado essa temática a partir da vertente das mulheres lésbicas; já Luiz Fernando Prado Uchôa, por sua vez, tem desenvolvido uma práxis que permeia tal temática a partir de seus estudos e experiências vinculadas à vertente das pessoas transexuais.

As discussões de Gênero e os Movimentos da Comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil.

A respeito das situações de opressão históricas experimentadas por tantos corpos sob as esferas de gênero e sexualidade, nos parece pertinente iniciar a presente reflexão evidenciando que as perspectivas utilizadas na produção dos saberes foram construídas historicamente sob uma visão masculina; de fato, com o homem colocado no centro do universo do conhecimento científico e filosófico, a história da sociedade ocidental foi narrada por homens, e esses tornaram invisível o saber e a produção intelectual feminina. Sob tal contexto, se faz igualmente importante o entendimento inicial de alguns termos como, por exemplo, o de 'gênero'. Para Margareth Rago (1998), o termo refere-se a uma categoria analítica que permite uma interpretação mais acurada dos espaços pelos quais transita o feminino – permite reconhecer que o universo feminino é bem diferente do universo masculino, não em decorrência do determinismo biológico, e sim, porque cada universo é reflexo de vivências históricas e culturais que são diferenciadas sexualmente. Considerando as concepções de Rago sobre gênero, que se constitui a partir de aspectos culturais e históricos em cada sociedade e, partindo da lógica da identidade, evidencia-se a importância de se utilizar esse entendimento como categoria analítica em estudos sociológicos, antropológicos, históricos e na psicologia social. Por sua vez, Heleieth Saffioti (2004) considera que o amplo conceito de gênero permite entender que a diferença entre os sexos, da ordem biológica, foi transferida para as relações sociais, políticas e econômicas; cabe ainda pontuar que, para essa autora, reconhecida como feminista e marxista, gênero tem uma história mais antiga que o conceito de classes sociais.

Na tentativa de construir uma narrativa demonstrando que as diferenças entre os sexos, ou seja, 'o que biologicamente identifica diferenças entre o masculino e o feminino' não interfere na racionalidade dos seres, François Poulain de La Barre, em seu livro *De l'Égalité des Deux Sexes*, de 1673, apresentou esse debate. Esse autor, de influência cartesiana, conforme evidenciado por Henriques (2005), procurou traduzir as diferenças entre os sexos como decorrentes de aspectos culturais e fisicamente, no que diz respeito à utilização da força física, e não na capacidade intelectual; afinal, Poulain de la Barre, procurou demonstrar que as mudanças poderiam ocorrer por meio da educação, considerando a importância de se questionar o preconceito em desconsiderar o saber feminino. Todavia, embora os ensinamentos de Poulain de la Barre sejam valiosos, foi o filósofo suíço Jean-Jacques Rousseau quem apresentou uma narrativa de maior alcance, e quem, infelizmente, reforçou a ideia de que as diferenças entre os sexos também delimitam a atuação feminina no espaço público ao ter considerado que as diferenças físicas e biológicas implicariam em desigualdades de papeis na sociedade. Tendo sido um dos principais influenciadores da política

moderna e um revolucionário na concepção de educação, rompendo com o tradicionalismo vigente e propondo nova visão, que se tornou um marco na educação moderna, na obra deste filósofo contratualista, escrita em 1762 e intitulada *Emílio ou Da Educação*, esses preconceitos são evidenciados também na educação: "Uma vez demonstrado que o homem e a mulher não devem ser constituídos da mesma maneira, nem de caráter nem de temperamento, segue-se que não devem receber a mesma educação. (Rousseau, 2010, p. 49).

Conforme Joan Scott (2002), esse discurso que defende a naturalização da desigualdade entre homens e mulheres na sociedade perpassou muitas outras mentes e influenciou sobremodo as revoluções modernas, que assim excluíram a participação feminina da vida política na criação dos Estados nacionais modernos. Ao pautarmos aqui as distintas identidades que se reconhecem à margem deste binarismo masculino-feminino, e que também se veem atreladas à segregação historicamente imposta ao feminino, podemos constatar que, entre preconceitos e estratégias de sobrevivência, sua resiliência vem alcançando, com o tempo, o legítimo direito à cidade pela crescente sensibilização em relação ao tema e, obviamente, por sua organização social.

No Brasil, assim como tantos outros grupos, a comunidade LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binários e mais grupos) ainda ocupa um lugar de subalternidade na estrutura política; afinal, as minorias (em relação às forças de poder e decisão) são discriminadas e seus direitos, em geral, são violados. Para Marcia Tiburi (2018), o feminismo nos leva à reflexão de que todas, todos e 'todes' (ao referir-se às pessoas LGBTQIAPN+) estão submetidas ao patriarcalismo[2] e sua luta possibilita a libertação das amarras do gênero binário impostas socialmente, reconhecendo e defendendo outras expressões de gênero e sexualidade. Essa autora considera tanto as potencialidades de 'libertação' de todas as pessoas também pelo feminismo, já que são sujeitos e assujeitados do patriarcalismo, quanto as possibilidades de 'inclusão' em um processo democrático não permitido em um mundo machista – um cenário que garante aos indivíduos masculinos privilégios, mas que os impede de mudar de posição sem que sofram as consequências de não cumprirem o papel determinado. Pertinente também se faz a menção a Pessotto (2019), por ressaltar que o termo 'todes' faz parte de uma proposta de linguagem inclusiva; afinal, a utilização de termos masculinos como universalizante é sexista e é fixado estruturalmente nos discursos e, por outro lado, o feminino é utilizado de maneira específica – logo, a linguagem inclusiva permite mais que neutralizar o gênero gramatical.

[2] O patriarcalismo, na perspectiva das teorias feministas, é o exercício do poder masculino nas relações entre os sexos. Dessa forma, pode ser considerado como o exercício do poder político dos homens.

A história do movimento em defesa dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil emergiu no final da década de 1970, conforme destacado por Ferreira e Sacramento (2019), inicialmente como 'LGBT'. Isso ocorreu durante a ditadura militar, período marcado pela repressão e conservadorismo, e, também, pela consolidação de outros movimentos identitários, como o negro e o feminista. Esses movimentos trouxeram novas agendas políticas e, dentre as principais reivindicações, evidencia-se a visibilidade. Afinal, a visibilidade é o que pode garantir a conquista da cidadania; e, assim sendo, os grupos militantes passaram a defender a difusão dos direitos políticos, sociais e civis da comunidade LGBT, reivindicando, portanto, o direito à comunicação.

Um marco importante para o movimento LGBT no Brasil, foi o jornal, de tiragem mensal, *Lampião da Esquina*, lançado em 1978; Bortolozzi (2019) destaca que essa foi a primeira publicação da imprensa alternativa de circulação nacional, com ideais políticos e escrito por homossexuais para homossexuais. No período, outro destaque foi a fundação do *Grupo de Afirmação Homossexual – Somos de São Paulo*, coletivo formado com a perspectiva de mobilização de homossexuais em torno da luta por direitos e na articulação do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB). Ferreira e Sacramento (2019) afirmam que o MHB, desde a sua formação, passou por muitas transformações ao incorporar continuamente a luta de múltiplas bandeiras de reivindicações que agregam legitimidade à diversidade sexual e de gênero. Cabe também mencionar que a reabertura democrática do Estado brasileiro e a demanda em relação à epidemia *Acquired Immune Deficiency Syndrome* (AIDS), que estigmatizou a comunidade LGBT nos anos 1980, levaram o movimento, entre disputas internas, a incorporar as questões da população lésbica, travesti, transexual e bissexual.

Embora a LGBTfobia seja evidente, transformando em vítimas um número grande de pessoas dessa população, como serão melhor abordados nos próximos tópicos deste capítulo, os avanços também precisam ser enunciados: nas últimas décadas, por exemplo, as pessoas do mesmo sexo conquistaram o direito ao casamento; também houve avanços significativos quanto ao tratamento e prevenção à AIDS; a visibilidade e transmissão jornalística ocorrem com maior fluidez e menor discriminação; estudos e eventos científicos sobre a população LGBTQIAPN+ são hoje realizados em todas as áreas acadêmicas, das ciências médicas às ciências sociais e jurídicas, permitindo avanços na produção do conhecimento; também é importante citar a despatologização da homossexualidade, como evidenciada por Ferreira e Sacramento (2019), afinal, embora alguns, movidos pelo senso comum e fundamentalismos religiosos, insistam com a "cura gay", desde 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da lista de doenças. Em meio a problemas e conquistas, ressaltamos a transição do MHB até incorporar a diversidade de lutas e

bandeiras na sigla LGBTQIAPN+, representando grupos que reivindicam na sociedade o direito à visibilidade e, especialmente, o direito à vida com dignidade. Discute-se muito, em tempos recentes, sobre a preocupação com a "destruição" da família tradicional cristã em decorrência da formação da família homoafetiva; entretanto, a preocupação também se deve atentar ao interior dessas famílias tradicionais, já que estatísticas apontam para um número expressivo de violência doméstica e sexual contra a mulher, crianças e adolescentes, praticada em sua maioria, pelo marido, pai e padrasto. Portanto, a luta dos vários grupos que compõem a comunidade LGBTQIAPN+ em busca de respeito e direitos em relação à expressão de suas subjetividades nos espaços da cidade se mostra legítima e serve como modelo, em âmbito nacional e internacional, para além dos benefícios ao grupo.

Homens Gays na cidade: oscilações entre o espaço físico e virtual.

Se desde o início da formação das cidades ocidentais, o corpo e a identidade masculina têm sido utilizados como o modelo padrão a ser adotado em sua concepção, ao pensarmos na necessária representação e expressão das diferenças nos espaços da cidade, de acordo com Novas (2014), a frequente ausência da abordagem de demandas sociais na arquitetura e urbansmo tem sido justificada devido ao seu reconhecimento como ciência exata de padrões estritamente funcionalistas e técnicos – algo baseado em uma rigorosa objetividade científica que, somada a uma visão cultural patriarcal, tem como resultado a negação das necessidades de grupos sociais mais vulneráveis, já que esses se afastam do modelo padrão adotado. Entendemos, então, que a produção da teoria da arquitetura não é neutra e, de maneira similar, o espaço urbano tampouco, pois se trata de uma construção sociocultural permeada por relações de poder. McDowell (2000, p. 15) explica que "as relações de poder estabelecem as normas; e as normas definem os limites, que são tanto sociais como espaciais, porque determinam quem pertence a um lugar e quem permanece excluído".

Desse modo, a cada sujeito foi concedido historicamente um espaço, a casa ou a cidade, tendo sido essa atribuição realizada a partir de uma associação com um sentido bipolar, masculino/feminino. Silva (2013) explica que esses espaços são ainda diferenciados a partir de características de dualidade e oposição, onde são criadas outras associações: público/privado, sagrado/profano, local/global. Assim, enquanto ao sujeito masculino é oferecido o espaço externo (o público, o irrestrito), em contraponto, ao sujeito feminino é oferecido o espaço privado (o âmbito residencial e restrito), confinando-os fisicamente e privando seus movimentos (Passos, 2018). Isso se justifica uma vez que, como explica DaMatta (1997), a rua é considerada como o local do descontrole, da massificação, enquanto a casa remete ao controle e ao autoritarismo.

As experiências masculinas são, assim, consideradas como experiências de todos os seres humanos e apresentadas como norma universal. Ressalte-se que essas 'experiências masculinas' consideradas são apenas as de um grupo específico de homens, necessariamente heterossexual, branco e cisgênero. Mais que isso, esses sujeitos entendidos como 'homens' devem performar de uma maneira específica, por meio de normas que se expressam "como um projeto normativo cultural de sexo/gênero/desejo/prática sexual" (Colling; Arruda, Nonato, 2019, p. 6). Desse modo, apenas os corpos masculinos que se enquadram na matriz heteronormativa estabelecida são considerados humanizados, sendo todos os outros relegados ao status de abjetos, como define Butler em entrevista realizada por Prins e Meijer (2002), cuja definição se refere aos corpos não inteligíveis, que não possuem uma existência legítima e, com isso, não conseguem se materializar.

Para Green (2000), esse fato é justificado uma vez que ser homossexual é associado a características tidas como femininas e a uma suposta passividade. O autor explica ainda que, segundo antropólogos, essa ideia está vinculada ao resultado do sistema de gêneros brasileiro, hierarquicamente estruturado numa subdivisão dos homens em duas categorias distintas: 'o homem' (tido como o homem 'verdadeiro') e 'a/o bicha'. A relação binária estabelecida entre esses conceitos é derivada das categorias de gênero heterossexualmente definidas, tendo como modelo um homem e uma mulher, os quais são associados ao ativo e ao passivo. Dessa maneira, ao conferir a 'passividade' ao sujeito[3], conjuntamente lhe é atribuída a posição social da mulher, devendo então, a mulher e a/o bicha, ocupar o mesmo espaço, o âmbito doméstico. De acordo com Passos:

> Com isso, o cenário público foi considerado, durante muito tempo, com limitações, e até proibições, para aquele que fugia do padrão de virilidade exigido para sua utilização, sendo assim entendido como território natural da figura do homem viril. Contudo, essa figura não é representada por qualquer tipo de homem, e sim o que tinha a virilidade aflorada de maneira a sobressair e se destacar positivamente, visto que qualquer tipo de expressão feminina era (e ainda hoje, é) [considerada] um valor negativo, de fraqueza e estigma. Dessa maneira, a esses indivíduos viris, era conferida a esfera pública, a liberdade, os locais onde se desenvolve a vida social. Já aos que não se enquadravam a esses padrões, sejam mulheres ou homens homossexuais, era concedida a esfera privada, junto à negação do acesso ao âmbito público, as áreas fundamentais da sociedade (Passos, 2018, p. 33).

Em pesquisa realizada na *22ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte,* pelo programa Diverso UFMG[4], no ano de 2019, percebe-se que 46,1% das pessoas entrevistadas afirmaram já ter

[3] Passos (2018) explica que a passividade não está relacionada a uma referência sexual, mas a características intrínsecas atribuídas a esses sujeitos.

[4] O Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero (Diverso) é um programa de extensão vinculado à Faculdade de Direito da UFMG e que atua desde 2014 com a promoção dos estudos sobre mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ e a articulação de ações políticas e legais contra violências baseadas no gênero e/ou na sexualidade. Para ler mais, acessar: <http://www.diversoufmg.com/>.

sofrido violências LGBTfóbicas (em razão da identidade de gênero e/ou orientação sexual). Dentre essas pessoas que responderam já ter sofrido violência LGBTfóbica, 32,2% sofreram violência em espaços públicos, sendo a mais representativa dentre os demais locais citados: escola (24,4%), família (20,4%), governo (14,6%), trabalho (13,4%), polícia (12,6%), saúde (7,1%), universidade (6%). Os dados da pesquisa apontam ainda que, ao serem questionados sobre a sensação de segurança cotidiana nas ruas da cidade, 56,4% das pessoas entrevistadas não se sentem seguras, atribuindo notas entre 1 e 5 à segurança, em um total de 10. Quando a tratativa é sobre a sensação de segurança para demonstração de afeto em público, o número sobe para 57,8% dos entrevistados[5].

Como reflexo dos dados, 22,9% das pessoas entrevistadas indicaram que a promoção de segurança se destaca entre as demandas mais urgentes para a população LGBTQIAPN+[6]. O relatório indica que, de 2017 para 2019, a necessidade de promoção de segurança aumentou 21,8%. Os espaços públicos da cidade, com destaque para a rua, são vistos, dentro dessa lógica, como um espaço privilegiado para a realização da violência. A partir de dados da Forbes, o *Grupo Gay da Bahia* aponta que mais homossexuais e transexuais são mortos no Brasil que nos treze países do Oriente e África onde persiste a pena de morte contra o seguimento, uma vez que, mais da metade dos assassinatos do mundo ocorrem no Brasil (Grupo Gay da Bahia, 2020). Não raramente, é possível encontrar mídias destacando a violência com que os crimes ocorrem contra homossexuais em espaços públicos em todo o âmbito nacional[7].

A partir das violências sofridas nos espaços públicos da cidade, por vezes, a comunidade LGBTQIAPN+ acaba tendo restringida sua vivência nos espaços públicos da cidade, frequentemente pelo medo de viver experiências para além dos espaços domésticos. De acordo com Soliva (2011), esses espaços podem ser entendidos como local de perigo, onde a população de tal população tem suas possibilidades de interação interceptada, uma vez que 'a/o bicha' é objeto de escárnio e pancadas. O autor explica, ainda, que essa repressão aos grupos LGBTQIAPN+ ocorre visando a uma proteção de valores das classes dominantes, de modo a questionar a ocupação do espaço público, tido como familiar, sacralizado e heterossexual, não podendo, portanto, ser 'contaminado' por corpos desviantes. Para Carvalho e Júnior (2017), é conferida certa sacralidade aos espaços públicos, conferindo características de 'lugar de respeito' ou 'lugar de família' a esses locais, necessitando

[5] Para ver mais, acessar o Relatório de Violências Contra Pessoas LGBT+ do Diverso UFMG, de 2020.

[6] Foram citadas também reconhecimento e visibilidade (21,4%), inserção no mercado de trabalho (7,3%), promoção de saúde para o público LGBT+ (4,5%), inserção efetiva nas instituições de ensino (3,0%), respeito (2,8%) e outros (14,6%). Dentre as pessoas entrevistadas, 15,4% não quiseram responder essa questão.

[7] O Relatório do Grupo Gay da Bahia traz, em um de seus anexos, uma lista de sites com notícias das mortes violentas de LGBT+ no Brasil no ano de 2019, com 329 registros.

então manter longe os corpos desviantes com a justificativa pautada em um discurso religioso e moralizante. De maneira complementar, Passos (2018, p. 39) afirma que "no caso dos homossexuais, a tentativa de evitá-los no espaço público é provinda de um desejo de reduzir riscos, especialmente o de encontrar com o 'outro', com o diferente, evitando, ao máximo, qualquer tipo de estranhamento ou possíveis conflitos sociais". Assim sendo, Carvalho e Júnior (2017) explicam que a cidade acaba por se constituir como um palco para as violências contra as minorias sociais, de modo a mitigar subjetividades e definir condutas apropriadas ou não aos seus ambientes.

É importante considerar que "a vida urbana pressupõe encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos recíprocos – inclusive no confronto ideológico e político – dos modos de viver, dos 'padrões' que coexistem na cidade" (Lefebvre, 2008, p. 22). Junto à privação da comunidade LGBTQIAPN+ dos espaços públicos das cidades, há também uma privação da vivência do espaço social por parte desse grupo. Schmid (2012, p. 103) explica que "um espaço social inclui não somente a materialidade concreta, mas um conceito pensado e sentido - uma 'experiência'". Ainda que foquemos neste tópico as vivências de homens gays, tal expulsão dos espaços públicos é vivenciada de forma específica por cada letra que compõe a sigla LGBTQIAPN+, tendo em vista ainda os recortes necessários de gênero, raça, idade e classe social, que vão contribuir para a experiência de cada indivíduo. Com a privação do uso do espaço público aliado à sensação de insegurança, a internet, por meio de redes sociais e aplicativos criados para colocar pessoas com interesse similar em contato, tornou-se, sobretudo para gays (como na descrição dos próprios aplicativos), um modo rápido e efetivo de enfrentar esses obstáculos. Mas, até onde constituem uma opção segura? Até que ponto os considerar como solução posterga o direito à cidade das pessoas LGBTQIAPN+?

Como tantos outros territórios, o Brasil é um país LGBTfóbico, muito violento para pessoas LGBTQIAPN+ e acumula índices assustadores de violência contra pessoas LGBTQIAPN+ (Pedra, 2020); realidade que faz com que viver publicamente uma identidade sexual não hegemônica, dissidente, represente um risco constante para a integridade física. Nesse contexto, as pessoas 'LGBT' buscaram, historicamente, escapar dos riscos sociais impostos pelo espaço público por meio de diferentes alternativas, como a discrição, a não identificação pública e, mais recentemente, tais pessoas têm podido contar com os aplicativos eletrônicos, muito populares e de fácil utilização em qualquer lugar com acesso à internet. Essa facilidade passou a possibilitar, sobretudo a essas pessoas, duas formas de vivenciar um mesmo espaço, *on-line* e *off-line*. Se a vivência no espaço físico, *off-line*, é marcada por riscos (decorrentes da LGBTfobia) e pela expulsão das pessoas que descumprem as normas sociais vigentes (da cisgeneridade e da heterossexualidade) nesse espaço

real, que faz do não sair de casa um fator de segurança, a crescente experiência *on-line*, por sua vez, permite reunir pessoas com interesses comuns, de modo mais cômodo, quase imediato e em possível anonimato – uma invisibilização e instantaneidade que tanto possibilita maior sensação de proteção e segurança quanto expõe essas pessoas a um risco grande.

De fato, se as regras do sistema heteronormativo patriarcal impostas pela sociedade são, a todo o momento, reforçadas pelos espaços ditos 'tradicionais', que muitas vezes se tornam inabitáveis para quem, de alguma forma, desafia a norma (Franquelli, 2021, p. 276), os aplicativos e redes sociais possibilitam relações marcadas por "segurança, controle, facilidade, acessibilidade, mobilidade, conectividade e versatilidade" (Saraiva; Santos; Pereira, 2020, p. 116); tudo isso de forma reservada, em possível anonimato, sem que essas pessoas precisem se expor – tanto a julgamentos quanto aos riscos decorrentes da vivência aos olhos da sociedade de uma sexualidade segregada. E como tais aplicativos permitem o acesso a usuários por proximidade, o espaço *on-line* assim criado funciona também como um "local de urgência" (Parra; Obando, 2019), sendo que a agilidade tende a ser considerada como mais uma vantagem para quem busca sigilo por 'ter' que encaixar essas socializações secretas em uma vida socialmente heterossexual.

Contudo, se a agilidade, o anonimato e o sigilo são atrativos importantes para as pessoas que vivem socialmente como heterossexuais e praticam relações homossexuais somente no ambiente privado, tais 'atrativos' podem servir também como indicativos de quem tem mais a perder com a publicização das relações travadas no ambiente privado; ou seja, quem não pode levar para o ambiente público a identidade que assume no ambiente privado dificilmente vai levar para as autoridades a ocorrência de práticas criminosas, como extorsão, ameaça, furto ou roubo, por exemplo, que são crimes comuns em aplicativos – isso transforma essas pessoas em vítimas em potencial para práticas delituosas e permite que criminosos utilizem esse nicho para localizar vítimas com esse perfil. De fato, nos espaços virtuais dos quais os usuários se utilizam para "se fazerem visíveis entre eles e invisíveis na sociedade" (Ahlm, 2017 apud Saraiva; Santos; Pereira, 2020, p. 115), e que Parra e Obando (2019, p. 104) são um "elemento protetor para os sujeitos" (quando os definem como uma espécie de 'comunidade gay'), tem-se, na verdade, um modo de se proteger todos os sujeitos, mesmo os que ingressam no aplicativo movidos por intenções criminosas.

Percebemos, desse modo, que, ao sobrepor as realidades *on-line* e *off-line*, possibilitando o encontro de pessoas com interesses comuns em um espaço virtual, e que pode ser transposto ao espaço físico, o acesso a essa rede tecncológica contemporânea de forma transversal à vivência do espaço público 'real', proporciona uma nova experiência de cidade aos cidadãos-usuários – já que

podem viver os espaços de dois modos, com suas peculiaridades e facilidades específicas (Maracci-Cardoso et al., 2019). Todavia, o anonimato que protege a identidade do usuário no espaço virtual é o mesmo que pode colocar em risco a sua integridade física; assim sendo, esse 'armário digital' só protege a pessoa até a efetivação da interação (caso seja esse o desejo dos usuários), já que, para além da interação virtual, um encontro romântico ou uma prática sexual convencional demanda encontro presencial (Parra; Obando, 2019; Saraiva; Santos; Pereira, 2020).

Sob esses dois contextos, a vivência da população LGBTQIAPN+ no Brasil, como em outros países, continua marcada pela violência (e pelo seu risco). *On-line* ou *off-line*, essas pessoas estão sujeitas a toda sorte de violência e ação delituosa em todos os espaços. E com a peculiaridade de serem sempre culpabilizadas pela sociedade: quando sofrem violência nos espaços públicos, são criticadas por ocuparem esses espaços com suas presenças e identidades socialmente rejeitadas; e, quando sofrem violência no ambiente privado, são criticadas por permitirem que tal espaço seja acessado por estranhos. Parece compreensível, então, a valorização da ideia de construção de uma cidade por meio da diversidade de atores ali presentes, uma vez que eles produzem e são produzidos, simultaneamente, pelo espaço urbano. Se "os espaços públicos existem para servir ao público" (Tenório, 2012, p. 315), é necessário que todos os públicos sejam por ele abrangidos.

Mulheres Lésbicas na cidade - (in)visibilidades no espaço público e privado.

Sabemos que a cidade, para além de dimensões geográficas e físicas, representa o retrato de uma sociedade complexa e em constante transformação, refletindo as relações sociais que ocorrem em seu interior (Souza; Bittencourt; Taco, 2018). Sua materialização, muitas vezes tomada como algo dado, é pensada e constituída a partir de discursos dominantes de poder e saber (Foucault, 2020) que permeiam práticas sociais de determinado período, sendo as demarcações de seus espaços estabelecidas a partir de inúmeras exclusões que relegam à margem determinados corpos e exercícios de performatividade (Carvalho; Macedo Júnior, 2017).

Como clarificado na primeira parte deste capítulo, consoante às linhas de forças que têm por objetivo a hegemonia social (Souza, 2014), o direito de aparecer em espaços públicos da cidade, como locais coletivos de sociabilidade, é restringido às pessoas que se adequam às normas sociais hegemônicas; assim, para as pessoas dissidentes, restam as tentativas de adequação ou a existência restrita a espaços privados. Aludida essa distinção quanto às possibilidades de aparecimento nos espaços públicos, cabe mencionar os modos pelos quais os espaços públicos se distinguem dos

privados, ainda que ambos sejam igualmente instrumentalizados e, fundamentalmente, a serviço da heteronormatividade (Butler, 2019) – conceito aqui entendido como um conjunto de práticas que naturalizam e privilegiam a heterossexualidade em detrimento de sexualidades que escapam a uma suposta coerência entre sexo, gênero e desejo (Van Laer, 2018). Tal como essas considerações, se mostra igualmente pertinente a de Carvalho e Macedo Junior (2017, p. 104):

> De fato, ao analisarmos com mais cautela, podemos reparar a quem se destina a cidade: a ausência de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais visando sua proteção e a garantia de acesso aos direitos capazes de afirmar o princípio basilar da dignidade da pessoa humana é uma prova gritante que a cidade se fecha em torno da heterossexualidade, ignorando a presença e participação de LGBTs em seu corpo.

Neste contexto, uma vez reconhecido que a cidade e os recursos por ela oferecidos não são acessíveis ou disponíveis de modo equânime para as diferentes identidades sociais que a compõem, fazemos aqui outra reflexão acerca, especificamente, da participação de lésbicas, enquanto indivíduos desviantes ou dissidentes à heteronorma, em seu corpo. Isto, considerando-se como lésbicas as mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres, ainda que se descarte a ideia de uma identidade sexual lésbica essencial e imutável (Mott, 1987).

Parte integrante da comunidade LGBTQIAPN+, essas pessoas também estão suscetíveis a reiteradas formas de violência, sejam simbólicas, físicas ou psicológicas, e opressão social, que, segundo Morais (2017), se distanciam, contudo, das opressões sofridas por homens gays em virtude do controle patriarcal sobre tudo que envolve o feminino. Dessa maneira, considerar a interseccionalidade existente entre gênero e orientação sexual se torna um passo fundamental para o entendimento da complexidade das experiências individuais e coletivas de lésbicas na cidade.

De fato, tendo em vista que as estruturas sociais conferem determinadas expectativas às mulheres, atribuindo-lhes uma responsabilidade moral e biológica de cuidado com a família (Foucault, 2020), ao longo da história, os locais de convivência destinados a elas foram limitados ao âmbito doméstico (Vicinus, 2012); em contrapartida, como aos homens foi atribuída uma noção de razão, independência e imparcialidade (entendida como necessária para a realização de vontades gerais), a eles foi permitida a inserção e o domínio da esfera púbica (Braga; Ribeiro; Caetano, 2022). Assim, a construção do espaço das mulheres na esfera doméstica restringiu, por muito tempo, sua participação e influência no espaço público e, além disso, foi e é realizada como complementar ao homem, uma vez que a educação imposta a elas contempla diversos tópicos relativos à aprovação masculina. Afinal, mulheres são ensinadas a serem femininas, ou melhor, a se adequarem a certas

tecnologias de gênero (De Lauretis, 1987), como modular o tom de voz para que fique baixa, serem prestativas, cederem suas vontades diante das vontades dos homens, entre outras.

Assim, enquanto mulheres, as lésbicas foram igualmente privadas do acesso a espaços públicos, mas, enquanto mulheres com atração afetiva/sexual por mulheres, também foram e são vinculadas a estigmas criados como tentativas de manutenção de privilégios materiais e simbólicos dos homens heterossexuais (Welzer-Lang, 2001), especificamente, pelo fato de não corresponderem aos papeis sociais de se casar com estes e de desempenhar o papel de esposas e mães. Destaque-se, ainda, que o controle patriarcal também fez com que o conhecimento histórico acerca da identidade lésbica fosse fragmentado ou mesmo inexistente, tendo em vista o local de inferiorização das mulheres diante dos homens (Mott, 1987).

De modo geral, os estigmas socialmente construídos como tentativas de abjeção das lésbicas, procuram retratá-las como mulheres que desejam 'se tornar' homens, ao mesmo tempo em que nutrem 'aversão' em relação a eles (Rupp, 2009). Esses estigmas fazem parte de atos diários de violências discursivas, psíquicas, físicas e materiais que buscam excluir e incitar a exclusão de indivíduos não conformes à expectativa de normalidade heteronormativa, na qual a noção de gênero decorre de um sexo, que se volta a um desejo pelo sexo-gênero oposto (Butler, 2019). Sob tal contexto, considerar a presença de corpos lésbicos na cidade implica em reconhecer a ação dessas e outras violências ocorrentes nas inter-relações que permeiam a matriz sexo-gênero-desejo, uma vez que a pessoa lésbica designa práticas afetivas/sexuais, além de sua materialdade corporal, percebida entre variações de masculinidades e feminilidades (Sanfeliu, 2007), o que implica em uma discriminação social que também afeta a liberdade e visibilidade de mulheres lésbicas na sociedade.

No rol de violências que afetam as emoções, corpos e pensamentos de lésbicas, encontram-se injúrias, xingamentos, piadas, fofocas, abusos verbais, atos de rejeição, situações de assédio, agressões físicas, estupros corretivos, estupros em virtude de fetichização, dentre outros potentes modos de imposição da heteronormatividade (Muthien, 2020); e, uma vez que viver em sociedade é viver na heterossexualidade (Wittig, 1980), é evidente que a presença de lésbicas em espaços públicos da cidade seja frequentemente marcada pelo medo e pelo perigo.

Como estratégia de autopreservação ativada por muitos indivíduos LGTQIAPN+, também as lésbicas por vezes se sentem pressionadas, ainda nos dias de hoje, a esconder sua sexualidade, ocultando-a e mantendo-a em segredo. Para isso, é comum que lésbicas evitem demonstrar carinho para com suas parceiras em público, como o simples fato de andar de mãos dadas, bem

como busquem reforçar, em seus corpos e performances, características socialmente entendidas como femininas, de modo a não destoarem das expectativas de gênero associadas ao ser mulher, como o tamanho do cabelo e o tipo de roupas utilizadas.

Na década de 90, por exemplo, esse contexto de busca por possibilidades de vivência de sua subjetividade, proporcionou o surgimento de estabelecimentos como bares, cafés e clubes frequentados por lésbicas (Torrão Filho, 2000), tal como já existente para o público de homens gays. Contudo, conforme pontuado por Guillemaut (1994), houve diferenças significativas entre estabelecimentos frequentados por elas e pelos gays, uma vez que os locais privados de convívio para estes eram mais abertos e amplamente divulgados, enquanto os locais destinados às lésbicas eram mais fechados e de acesso limitado; essa diferença, surgida como uma forma de proteger a clientela lésbica, criou, na realidade, um tipo de bar invisível para pessoas que também eram consideradas invisíveis na sociedade. Não obstante, esses espaços desempenharam um papel importante no desenvolvimento de uma 'subcultura lésbica', proporcionando maior visibilidade e possibilitando o compartilhamento de símbolos, experiências e referências lésbicas, tanto dentro quanto em oposição às normas, valores e expectativas da sociedade heterossexual (Kaplan, 2019).

Esse exemplo em epígrafe permite observar a importância da realização de análises categóricas específicas quanto às tratativas referentes à comunidade LGBTQIAPN+, uma vez que diferenças quanto à dualidade visibilidade-invisibilidade nas esferas público e privada são divergentes entre os diferentes grupos identitários e ainda persistem na contemporaneidade (Sáenz, 2008); bem como, essas análises específicas tornam possível a percepção de que o chamado 'armário' desempenha um papel de segurança significativo também na vida das lésbicas, ao mesmo tempo em que se configura como um sistema de regulação que reforça a lesbofobia ao conceder e restringir à heterossexualidade o acesso aos espaços públicos (Miskolci, 2012) – tal como vimos tópico anterior sobre as potencialidades e vulnerabilidades da vivência do homem gay contemporâneo entre os espaços físico e virtual.

Assim, a resignação de lésbicas à invisibilidade, seja por meio do silêncio ou da conformidade normativa, como no caso de outros grupos da comunidade LGBTQIAPN+, também é retroalimentada por discursos que entendem a sexualidade como aspecto da vida íntima dos sujeitos e a permanência no armário como uma escolha pessoal e não como resposta às normas e expectativas sociais, que privilegiam a heterossexualidade e marginalizam outras formas de orientação sexual (Moore, 2020). E, como visto, esses discursos entremeiam a construção da cidade como local de pretensa respeitabilidade, definindo quais espaços se tornam apropriados

ou inapropriados para a existência de pessoas que transgridem normas de gênero e sexualidade (Carvalho; Macedo Júnior, 2017), ou seja, uma cidade revestida por uma suposta neutralidade sexual que não se configura enquanto espaço pleno de sociabilidade para lésbicas.

A partir dessas considerações, e entendendo, conforme evidenciado por Hannah Arendt, que toda ação política requer um espaço de aparição, para avançar em direção a uma sociedade equânime, se mostra essencialmente importante o reconhecimento e o enfrentamento das desigualdades históricas que afetam grupos sociais os mais distintos. E promover a inclusão nos espaços públicos hegemônicos é um passo importante para garantir que todas as pessoas possam viver e participar plenamente da sociedade, sem a necessidade de se refugiar em espaços segregados. Isso inclui a criação de uma cidade acessível e inclusiva, bem como a promoção de políticas e leis que protejam os direitos de todos os sujeitos, considerados em suas diferenças.

Isto posto, para que seja possível ampliar, no corpo da cidade, a participação de indivíduos segregados, como as mulheres lésbicas, se faz necessário entender, sobretudo, os aspectos de vulnerabilidade que permeiam suas existências, enquadrando-os nas relações que estas mantêm com outros agrupamentos de sexo/gênero, como as mulheres e outros indivíduos LGBTQIAPN+, além das tantas outras identidades sociais interseccionadas, como aquelas marcadas pela raça e classe, por exemplo, bem como com suas condições inorgânicas e meios de vida (Butler, 2019). Afinal, a quem serve a produção da cidade sem corpos que se expressem com liberdade?

Pessoas Transexuais na cidade - depoimento de uma vivência trans.

Finalizando o presente capítulo pautado na comunidade LGBTQIAPN+ consideramos pertinente evidenciar outro grupo que a configura, o das pessoas transexuais. Ainda que a abordagem de outros grupos pertencentes à comunidade pudesse ampliar as reflexões sobre as situações por eles enfrentadas no espaço das cidades, o formato curto de um capítulo de livro e o lugar de fala de um dos coautores deste estudo, Luiz Fernando Prado Uchôa, ensejou tal escolha. Sendo assim, a seguir, ao abordar tal grupo por meio de vicissitudes e resiliências de uma pessoa trans (ora particulares do narrador, ora emblemáticas do grupo), nos permitimos o fazer em primeira pessoa do singular, por meio da exposição direta de seu depoimento, um relato de vivência escrito em 2023 para a composição deste capítulo:

Aos 40 anos, pensar o espaço urbano em minha corporeidade transmasculina me remete a pensar em determinadas instâncias, que não foram pensadas e nem idealizadas para este corpo que

possui questões peculiares. De fato, perante situações vivenciadas no espaço das cidades, na qual a minha identidade de gênero e orientação afetivo-sexual são questionadas e invalidadas por ser um homem trans que construiu a sua corporeidade através de tecnologias como hormonização, cirurgias e procedimentos jurídico-legais (como processo de retificação de nome e gênero), é doloroso tanto experimentar o preconceito dos demais cidadãos no espaço urbano quanto perceber que, para a medicina não existem conclusões ou procedimentos concebidos para as transmasculinidades; somos experimentos vivos numa sociedade que nos impôs a feminilidade compulsória em virtude de um genital e de características corporais.

Ao me debruçar em minha trajetória de quase 15 anos de transmasculinidade, recordo que me percebi como uma criança em busca de aprovação e validação social, num extremo, para não ser exterminado ou expurgado do convívio social diante de discursos tradicionais e até mesmo práticas de ódio oriundas do neofascismo à brasileira e, noutro extremo, temoroso que grupos formados pela ultradireita, por fundamentalistas religiosos e até mesmo por aqueles vinculados à temática LGBTQIAPN+s (como, por exemplo, feministas radicais, lésbicas, gays e bissexuais cisgêneros)[8], façam articulações políticas, por meio de projetos de lei, para retirar direitos de acesso ao esporte, de discussão de gênero e sexualidade nas escolas, etc. Ademais, há baixa representatividade de homens e mulheres trans nos espaços institucionais devido, tanto à falta de incentivo para que ocupem esses espaços, quanto por sua ocupação por aqueles que não evidenciam sua transexualidade, seja por já terem realizado a passabilidade[9], seja por recearem represálias em seu local de atuação profissional, convívio social e familiar.

Diante da 'passagem' experimentada em grande parte da vivência transmasculina, quando homens trans atravessam um período considerável na identidade de mulher cisgênera lésbica, algumas leituras foram cruciais para reflexões e autoconhecimento. A leitura da obra 'Manifesto Contrassexual', escrita pelo filósofo Paul Preciado, por exemplo, me fez compreender que as relações podem ultrapassar o relacionamento cisheteronormativo, monogâmico ao evidenciar o modus operandi *do sexo, na ótica heteronormativa: algo marcado pela insistência em reafirmar a ideia de que as relações amorosas e sexuais necessariamente precisam ocorrer única e exclusivamente entre um homem (macho ↔ pênis) e uma mulher (fêmea ↔ vagina). Também me recordo de um trecho deste mesmo autor, de seu texto 'Lixo e Gênero, Mijar/Cagar,*

[8] Aquela pessoa que se identifica no gênero designado ao nascimento.

[9] Refere-se à percepção ou reconhecimento de uma pessoa que transicionou ou em transição como pertencente à identidade de gênero para a qual está transicionando, e não ao sexo ou gênero ao qual foram designados ao nascer.

Masculino/Feminino', no qual o autor trata de uma das experiências mais dolorosas para as pessoas trans na cidade, o contexto do uso do banheiro público que, segundo ele, são a manifestação pública da diferenciação binária de gêneros, são normativas próteses de gênero, uma arquitetura que, sob o pretexto da higiene pública, de se ocupar simplesmente da gestão de nossos lixos orgânicos, na verdade, fabrica os gêneros – infalível economia produtiva que transforma o lixo em gênero – na máquina-capital-heterossexual não se desperdiça nada, ao contrário, cada momento de expulsão de um dejeto orgânico serve como ocasião para reproduzir o gênero.

Já a questão de gênero vivenciada por mim e outros homens e mulheres trans, me recorda a obra da filósofa Judith Butler, intitulada 'Problemas de gênero', que alargou minha compreensão do conceito de "performatividade", a ideia de que o gênero não é algo que nós somos, mas sim algo que constantemente fazemos, abrindo as portas para "proliferarem configurações culturais de sexo e gênero", como ela evidencia na conclusão do livro, "confundindo o próprio binarismo do sexo, e expondo sua artificialidade fundamental" (Butler, 2013, p. 270). Com a profusão dos estudos de gênero, muitas mulheres trans, ou homens trans e transmasculines como eu, reconhecerão a importância de se adentrar o espaço acadêmico, objetivando a criação de uma transepistemologia, na qual sejamos sujeitos produtores de conhecimento e não meros objetos de pesquisa para pesquisadores cisgêneros que, muitas vezes, alavancam suas carreiras usurpando as subjetividades e práticas de lideranças sociais ou instituições (sem contribuírem efetivamente para uma democratização da academia aberta às dissidências transmasculinas ou outras, já que muitos de tal grupo foram expulsos da unidade escolar em decorrência da sua identidade de gênero e, com isso, impossibilitados de completarem até mesmo seus estudos no ciclo básico). A propósito, um dado de 2018, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), apontou que travestis, mulheres transexuais e homens trans representam apenas 0,1% de todas as matrículas no ensino superior público, ou seja, este também se configura como mais um local ainda despreparado para lidar com a subjetividade das corporeidades.

Para o panorama do não pertencimento nas mais diversas instâncias sociais, mesmo com as dificuldades evidenciadas ao longo deste texto, escolhi ser militante e ativista pelos direitos da população de homens trans e transmasculines por compreender que os direitos conquistados nestes mais de 40 anos de movimento LGBT brasileiro e, quase 15 anos de movimento de homens trans e transmasculines, só foi possível graças a dedicação de nomes como Alexandre Peixes dos Santos, João Silvério Trevisan, Marisa Fernandes, Elvis Justino Souza, Douglas Gustavo Moraes, Renan Quinalha, Paulo Iotti, Toni Reis, João W. Nery, Jordhan Lessa e outros. Pois, sem o reconhecimento da

luta e construção de memória coletiva acerca destas trajetórias inspiradoras, muitas pessoas trans seguirão por um caminho de dor e impotência acerca de suas vivências no espaço público, tais como as que tive e ainda tenho de lidar devido a construções sociais, culturais e políticas de gênero que seguem atravessando o nosso atual período histórico.

Foi sob tais contextos, experiências vividas e influências adquiridas, que iniciei, no ano de 2017, meu trabalho como técnico de comunicação e, posteriormente, como pedagogo, no 'Centro de Cidadania LGBT Laura Vermont' [10]*, criado na cidade de São Paulo, em 2016, e bastante atuante no combate a LGBTfobia em todas as instâncias sociais, promovendo a socialização entre os pares e, também, entre a comunidade em geral e a população LGBTQIAPN+. Atuar num CCLGBT sendo um homem trans gay traz a perspectiva de que a população transmasculina necessita de oportunidades no mercado para trabalhar entre os pares e, além disso, demandar às políticas públicas a adoção da capacidade deste grupo social visando combater a premissa de que só estão presentes nas instituições na condição de indivíduos em busca de atendimento ou acolhimento. Com o tempo, ao entrar em um Programa de Mestrado em uma instituição com viés presbiteriano, tornou-se cotidiana a luta para inserir ali questões de gênero e sexualidade de modo a descaracterizar a ideia de que esses temas não devam alcançar a instituição em virtude de sua origem religiosa; afinal, uma academia deve ter um posicionamento laico para abarcar todas as subjetividades e, dessa forma, legitimar a produção epistêmica contra-hegemônica levando as transepistemologias a alçarem voos. Em seguida, passei a escrever textos no 'Blog Arco Íris Literário', nos sites 'Pau Pra Qualquer Obra' e 'Vidas Alternativas Brasil' para propiciar reflexões acerca das transmasculinidades e suas multiplicações, visando destacar que não há um único referencial vigente destas identidades, tal como as afetividades e sexualidades envoltas nas vivências destes sujeitos. A partir da minha vivência pude trazer reflexões sobre relações afetivas-sexuais as mais diversas.*

Após esta minha experiência na elaboração de relatos para estes espaços virtuais, compreendi que a ascensão, na esfera pública, das pessoas trans, seria essencial para alargamento da compreensão destas identidades, de modo a trazerem propostas políticas afins a tais sujeitos, algo que tem sido crescentemente reivindicado. Decerto, ascensão de pessoas trans na política traz

[10] A região leste paulista em sua gênese tem por mais diversificada que tenha sido em suas cores e sons. A mescla de culturas, trazidas por imigrantes de diferentes partes do mundo, criou um caldeirão único de tradições, crenças e identidades. No entanto, mesmo com essa riqueza, a história também carrega cicatrizes do preconceito e isto pode ser ilustrado com o assassinato da travesti Laura Vermont, de 18 anos, que após ser agredida por dois rapazes e solicitar ajuda de dois policiais militares que foram ao local, foi atingida por eles com um tiro no braço. Por fim, acabou colidindo com o veículo com um muro. Foi socorrida pelo pai, mas acabou morrendo e, devido a este incidente, o espaço traz este nome, como lembrança deste triste incidente e como forma de se combater este tipo de violência.

ao público, por meio da mídia e ações, a ideia de que pautar as identidades de gênero seja uma estratégia tanto para normalizar a variedade identitária existente quanto para desconstruir o binarismo de gênero vigente em nossa sociedade (algo tão opressor e reprodutor de preconceitos e violências em muitos ambientes). Além disso, tal ascensão pode propiciar um debate político, em que pessoas trans possam pautar economia, direito à cidade, mobilidade urbana, saneamento básico, moradia e geração de renda para descentralizar a premissa de que estes sujeitos são incapazes de debater sobre qualquer assunto; sendo que estes temas estão diretamente ligados à exclusão vivida em decorrência da transfobia institucional, social, cultural e epistêmica enfrentada por estes indivíduos ao longo de sua trajetória. Contudo, olhar para o cenário político atual é testemunhar uma mudança progressiva e inspiradora, afinal, cada vez mais, podemos perceber a ascensão de pessoas trans a cargos públicos e políticos de destaque, o que promete impulsionar a construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária. Essa mudança, não apenas representa uma vitória para a comunidade trans, mas também carrega um imenso potencial para mudar a maneira como encaramos a igualdade de gênero e as questões sociais como um todo, sejam relacionadas à igualdade, à saúde mental e aos direitos humanos.

Considerações finais.

Este capítulo demonstrou, inicialmente, que as perspectivas utilizadas na produção de conhecimento são marcadas por uma visão androcêntrica e que a história da sociedade ocidental foi narrada por homens; assim, sob a esfera da corporeidade, considerou a importância de entender alguns significados do termo 'gênero', destacando-se o entendimento de que se trata de uma categoria analítica que permite uma interpretação mais acurada dos espaços pelos quais transitam os mais variados grupos relacionados, sobretudo, à ideia do feminino. Essa concepção permite reconhecer que o universo feminino é bem diferente do universo masculino, não em função do sexo biológico, mas porque cada universo é reflexo de vivências históricas e culturais que são diferenciadas sexualmente. Assim, para um melhor entendimento de como mulher ou mesmo um homem que não se reconhece com o 'binarismo masculino-feminino' imposto nas sociedades, se faz pertinente entender os papeis esperados e exigidos em cada lugar no mundo para que eventuais permanências ou mudanças de papeis neste sentido sejam mais bem consubstanciadas.

Também foi aqui abordada a luta por reconhecimento e visibilidade travada politicamente pelo Movimento empreendido pelas distintas identidades que se reconhecem à margem deste binarismo e que somou, ao longo do tempo, várias bandeiras na reivindicação de direitos. Entre

avanços e retrocessos, o LGBT (ou LGBTQIAPN+) adquiriu, no início do século XXI, sua legítima visibilidade e, sua luta pelo reconhecimento e garantia de direitos, vem demonstrando força política, pois nas casas legislativas e no Congresso Nacional já estão presentes representantes dessa comunidade. Após esta atenção ao campo, a presente abordagem também lançou luz sobre variadas formas de violência, discriminação e invisibilidade que homens gays, mulheres lésbicas e pessoas transexuais enfrentam cotidianamente, tanto no espaço físico da cidade quanto no atual espaço virtual, tanto na esfera pública quanto na privada da cidade, assim como espaços de acolhimento e de expressão política à comunidade se configuram, não apenas como possibilidades de reconhecimento, expressão e desenvolvimento dos sujeitos que perfazem este grupo de distintas identidades inter-relacionadas, mas também como um meio de enriquecimento da sociedade como um todo, pelo respeito às diferenças e o consequente direcionamento a um mundo mais igualitário.

Referencias.

BORTOLOZZI, R. M. Mosaico de Purpurina: revisitando a História do Movimento LGBT no Brasil. *Reciis* - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, v. 13, n. 3, p. 691-695, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.29397/reciis.v13i3.1831>. Acesso em: 14 abr.2023.

BRAGA, K. D. S.; RIBEIRO, A. I. M.; CAETANO, M. R. V. Lesbofobia familiar: técnicas para produzir e regular feminilidades heterocentradas. *Pro-Posições*, v. 33, 2022.

BUTLER, J. *Corpos em Aliança e a Política das Ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

_____. *Problemas de gênero*: feminismo e subversão de identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CARVALHO, C. O; MACEDO JÚNIOR, G. S. 'Isto é um lugar de respeito!': a construção heteronormativa da cidade-armário através da invisibilidade e violência no cotidiano urbano. *Revista de Direito da Cidade*, v. 9, n. 1, 2017. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/ >. Acesso em: 02 jun. 2023.

COLLING, L.; ARRUDA, M. S.; NONATO, M. N. Perfechatividades de gênero: a contribuição das fechativas e afeminadas à teoria da performatividade de gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 57, 2019. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8658138. Acesso em: 12 out. 2021.

DAMATTA, R. *Carnavais, malandros e heróis*: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DE LAURETIS, T. *Technologies of gender, essays on theory, film and fiction.* Bloomington: Indiana University Press, 1987.

DIVERSO UFMG. Relatório de violência contra pessoas LGBT+: pesquisa da 22ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte - 2019 / Marcelo Maciel Ramos… (et al.). - Belo Horizonte: Diverso UFMG, Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero, 2020.

FERREIRA, V.; SACRAMENTO, I. Movimento LGBT no Brasil: violências, memórias e lutas. *Reciis* - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, v. 13, n. 2, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.29397/reciis.v13i2.1826>. Acesso em: 14 abr.2023.

FOUCAULT, M. *História da Sexualidade*: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

FRANQUELLI, L. V. Territorialidades ausentes. *Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero*, v. 12, n. 1, p. 264-278, 2021.

GREEN, J. N. Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX / James Green. São Paulo: UNESP, 2000.

GRUPO GAY DA BAHIA. Mortes violentas de LGBT+ no Brasil - 2019: relatório do Grupo Gay da Bahia / José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott (orgs.). Paripiranga: José Marcelo Domingos de Oliveira, 2020.

GUILLEMAUT, F. Images invisibles: les lesbiennes. In: WELZER-LANG, D.; DUTEY, P.; DORAIS, M. (org.). *La Peur de l'autre en soi, du sexisme à l'homophobie.* Montreal: VLB, 1994. p. 225–237.

HENRIQUES, F. Concepções Filosóficas e Representações do Feminino. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL PESSOA E SOCIEDADE - PERSPECTIVAS PARA O SÉCULO XXI, 2005, Braga. *Anais*..., 2005.

KAPLAN, B. A. How many feminists does it take to screw in a light bulb? *Philip Roth Studies*, v. 15, n. 1, p. 68–78, 2019.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade.* São Paulo: Centauro, 2008.

MARACCI-CARDOSO, J. G.; PAZ, B. M.; ROCHA, K. B.; PIZZINATO, A. Imagem, corpo e linguagem em usos do aplicativo Grindr. *Psicologia-USP*, v. 30, p. 1, 2019.

MCDOWELL, L. *Género, identidad y lugar*: unestudio de las geografias feministas. Madrid: Cátedra, 2000.

MISKOLCI, R. *Teoria Queer:* um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

MOORE, K. The Rainbow Knapsack Revisited: Being a Gay Teacher in a World of Heterosexual Privilege. *Multicultural Perspectives,* v. 22, n. 2, p. 101–105, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/15210960.2020.1741368>. Acesso em: 02 jul. 2023.

MORAIS, B. L. Corpos profanos: rascunhos sobre a heterossexualidade compulsória e um feminismo lésbico. *Revista Textos Graduados*, v. 3, n. 1, p. 81–92, 2017.

MOTT, L. R. B. *O Lesbianismo no Brasil*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

MUTHIEN, B. Queerizando as fronteiras: uma perspectiva africana ativista. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). *Pensamento feminista hoje*: sexualidades no sul global. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 72–80.

NOVAS, M. Arquitectura y Género: uma reflexión teórica. 2014. Trabajo Fin de Máster (Máster Universitário enInvestigación Aplicada enEstudios Feministas, Género y Ciudadanía) – Facultad de Ciencias Humanas y Sociales, Universitat Jaume I, Castelló de La Plata, 2014.

PARRA, L; OBANDO, A. De armários virtuales a campos digitales de exterminio: interseccionalidad de Grindr, fábrica de gaycidad chilena. *Comun. Médios,* Santiago, v. 28, n. 40, p. 98-113, dez. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid>. Acesso em: 30 out. 2021.

PASSOS, R. L. G. "Cadê a minoria que estava aqui?": estudo sobre o apagamento dos atores relacionados a gênero e sexualidade no Plano de Reabilitação do Hipercentro de Belo Horizonte. 2018. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) – Escola de Arquitetura, Urbanismo e Design, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

PEDRA, C. B. *Cidadania Trans*: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil. Curitiba: Appris, 2020.

PESSOTTO, A. L. Língua para todes: um olhar formal sobre a expressão do gênero gramatical no Português e a demanda pela língua(gem) inclusiva. *Revista Ártemis*, v. 28, n. 1, p. 160-178, 2019.

PRECIADO, P. B. *Manifesto contrassexual*: práticas subversivas de identidade sexual. São Paulo: N¬1, 2014.

_____. Lixo e Gênero, Mijar/Cagar, Masculino/Feminino. *eRevista Performatus*, ano 7, n. 20, abr. 2019.

PRINS, B.; MEIJER, I. C. Como os corpos se tornam matérias: entrevista com Judith Butler. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, p. 155-167, 2002.

RAGO, M. Descobrindo historicamente o gênero. *Cadernos Pagu*, n. 11, p.89-98, 1998.

ROUSSEAU, J. *Emílio ou Da Educação*. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/316472419/ROUSSEAU-Emilio-ou-Da-Educacao-pdf>. Acesso em: 14 abr. 2023.

RUPP, L J. *Sapphistries*: a global history of love between women. New York: New York University Press, 2009.

SÁENZ, A. V. ¿Lesbiana? Encantada, ¡¡Es un placer!!: representación de las lesbianas en Euskal Herria a través de los grupos organizados. In: PLATERO, R. L. (org.). *Lesbianas*. Barcelona: Melusina, 2008. p. 61–84.

SAFFIOT, H. *Gênero, Patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANFELIU, L. Escrito en el cuerpo. Sexualidades femeninas al margen de la norma heterosexual. *Arenal - Revista De Historia De Las Mujeres*, v. 14, n. 1, p. 31–57, 2007.

SARAIVA, L. A. S.; SANTOS, L. T. dos; PEREIRA, J. R. Heteronormatividade, masculinidade e preconceito em aplicativos de celular: o caso do Grindr em uma cidade brasileira. *BBR - Brazilian Business Review*, v. 17, p. 114-131, 2020.

SCOTT, J; W. *A cidadã paradoxal:* as feministas francesas e os direitos do homem. Florianópolis: Mulheres, 2002.

SILVA, J. M. et al. O corpo como elemento das geografias feministas: um desafio para a análise no Brasil. In: SILVA, J. M.; ORNAT, M. J.; JUNIOR, S. B. C. (orgs.). *Cartografias feministas:* corpos, sexualidades e espaço. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013, p. 85-142.

SOLIVA, T. B. A rua e o medo: algumas considerações sobre a violência sofrida por jovens homossexuais em espaços públicos. *Revista Latino-americana de geografia e gênero*, v. 2, n. 1, p. 122-132, jan/jul, 2011.

SOUZA, M. de. Poder, diferença e subjetividade: a problematização do normal. *Revista de estudos organizacionais e sociedade*, v. 1, p. 113–160, 2014.

SOUZA, A.C.S.; BITTENCOURT, L.; TACO, P.W.G. Women's perspective in pedestrian mobility planning: the case of Brasília. *Transportation Research Procedia*, v. 33, p. 131–138, 2018. Disponível em: <https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S2352146518302400>. Acesso em: 22 fev. 2022.

TENÓRIO, G. S. Ao desocupado em cima da ponte: Brasília, arquitetura e vida pública. 2012. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

TIBURI, M. *Feminismo em comum*: para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

TORRÃO FILHO, A. *Tríbades galantes, fanchonos militates*: homossexuais que fizeram história. São Paulo: Sumus, 2000.

VAN LAER, K. The role of co-workers in the production of (homo)sexuality at work: a Foucauldian approach to the sexual identity processes of gay and lesbian employees. *Human Relations*, v. 71, n. 2, p. 229–255, 2018. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0018726717711236>. Acesso em: 29 jun. 2023.

VICINUS, M. The History of Lesbian History. *Feminist Studies*, v. 38, n. 3, p. 566–596, 2012.

WELZER-LANG, D. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 2, p. 460–482, 2001.

WITTIG, M. *O pensamento hetero e outros ensaios*. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

NO PÁTIO DOS LOUCOS,
OS POUCOS OUVIDOS, NÃO SABEM DE NADA,
PERDIDOS, TRANCADOS, NO ESCURO DA MENTE

E EU GUARDO MEU BARCO QUE MUITO NAVEGA
NO ESPAÇO DO VERSO NO UNIVERSO DA MENTE

E SOLTO MEU CORPO, MEU VERSO E O MEU CANSAÇO
NO POUCO ESPAÇO DO RÁDIO, DO TÉDIO, DA RAZÃO

COM-PASSO LENTO, LENTO, LENTO
E O MOVIMENTO LEVE, LEVE, NO ESPAÇO LIVRE

WALTER FRANCO
PÁTIO DOS LOUCOS, 1990.

MUSEU DA LOUCURA (ANTIGO CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA). BARBACENA / BRASIL.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CENA URBANA ('DÍA DE LOS MUERTOS'). CIDADE DO MÉXICO / MÉXICO.

A EXPERIÊNCIA DO ESTAR-NO-MUNDO
SEMPRE EXPÕE O CORPO,
SUA POTÊNCIA OU SUA VULNERABILIDADE,
A SEU OUTRO,
AO QUE NÃO É ELE,
QUER ELE SOFRA COM ISSO,
QUER SE REGOZIJE,
OU AMBOS,
DE UMA SÓ VEZ.

JACQUES DERRIDA
OUTREM É SECRETO PORQUE É OUTRO, 2000.

AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OS SIGNOS DA INCLUSÃO:

A ESTÉTICA DA ACESSIBILIDADE NA MEDIAÇÃO DO (IM)POSSÍVEL.

Libéria Rodrigues Neves

Joelma Hemenegilda Sena

Neste capítulo nos propomos a pensar a inclusão numa perspectiva estética - referente às qualidades do sentir - a partir dos signos e símbolos da acessibilidade percebidos no espaço social. Neste sentido, apresentamos um breve histórico do direito à presença da pessoa com deficiência (PcD) no espaço comum, no Brasil. Em seguida, destacamos alguns signos visuais e sonoros incorporados à paisagem dos centros urbanos com a função de garantir a acessibilidade desses sujeitos. Por fim, partindo da perspectiva freudiana de estranhamento, buscamos pensar estes signos na condição de objetos estéticos mediadores da inclusão, na medida em que operam entre o possível e o impossível explicitado pela deficiência.

Considerações iniciais.

As discussões acerca da inclusão das pessoas com deficiência encontram eco nos discursos das ciências médicas, humanas e sociais. Tais discursos, historicamente, vêm contribuindo com os avanços das políticas públicas, bem como do pensamento a respeito da participação destas pessoas na sociedade. No Brasil, registramos grandes conquistas, especialmente a partir da 2a metade do século XX, embora permaneçam desafios persistentes calcados na recusa do encontro com a diferença.

O presente ensaio propõe um diálogo na interface dos discursos da estética, da semiótica e da psicanálise, buscando pensar os signos da acessibilidade, direcionados às pessoas com deficiência, como objeto estético, em especial aqueles que ocupam função de símbolo, cada vez mais apropriados e consolidados como convenções socioculturais.

Busca-se uma reflexão a partir da concepção freudiana de infamiliar (Freud, 2006), trazida à tona pelo autor no início do século XX e, desse modo, propõe-se pensar estes símbolos como mediadores entre o possível e o impossível que a deficiência convoca. Passaremos a apresentar uma retrospectiva histórica referente ao direito à presença da pessoa com deficiência no espaço comum, no Brasil, seguida da apresentação de alguns signos e símbolos da acessibilidade e, por fim, traremos a discussão propriamente dita.

A pessoa com deficiência no Brasil - breve histórico do direito à presença.

De acordo com o último Censo Brasileiro, realizado em 2010[1], quase 46 milhões de brasileiros e brasileiras declararam ter algum grau de dificuldade (não consegue de modo algum, grande dificuldade, alguma dificuldade) em, pelo menos, uma das deficiências investigadas – visual, auditiva, motora – ou possuir deficiência mental/intelectual.

A primeira contagem oficial da população com deficiência foi feita no Recenseamento do Brazil, de 1872[2], em que constou o *Quadro geral da população considerada em relação aos defeitos physicos.* De acordo com os documentos, pouco menos de 1% da população total apresentava algum tipo de deficiência – cegos, surdos-mudos, aleijados, dementes ou alienados –, o que correspondia a 70.283 pessoas livres e 13.338 pessoas escravizadas. E na comparação entre estes dois grupos, pode-se inferir que a maior parte das pessoas livres com deficiência eram

[1] Ver mais no site do IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf>.
[2] Ver mais no site do IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf>.

classificadas como dementes (19%), seguido daqueles classificados como cegos (18%), aleijados (18%), surdos (15%) e alienados (7%). Quanto às pessoas escravizadas, a maior parte era classificada como aleijados (25%), seguido de cegos (19%), surdos (10%), dementes (9%) e alienados (5%)

Independentemente de não se ter uma contagem populacional anterior a esta data, é sabido (Pereira; Saraiva, 2017; Januzzi, 2017) que, entre os povos originários e nos primeiros séculos da colonização, as pessoas com deficiência sofreram a eliminação e/ou a exclusão, a partir da interpretação mítica e/ou religiosa da deficiência, incluindo má sorte, castigo, extermínio, entre outros, que relacionam a deficiência a algo que está além da interferência humana, seguida da associação entre deficiência e doença, consolidada a partir das sequelas provocadas nos africanos escravizados por maus tratos de seus proprietários.

O avanço do pensamento científico no Brasil, no século XIX, marcado pela vigência da monarquia dirigida por Dom Pedro II, que mantinha contatos internacionais, sobretudo com os franceses, contribuiu para a fundação de duas instituições especializadas na educação de pessoas com deficiência – o *Imperial Instituto dos Meninos Cegos*, em 1958 (atual Instituto Benjamim Constant) e o *Instituto dos Surdos-Mudos* (atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES) em 1856 (Kassar, 1999, p. 19). Assim, a deficiência passa a ser interpretada a partir do ponto de vista científico, visando à normalização, o tratamento, bem como as tecnologias de comunicação.

Ao longo do século XX, asilos, hospitais, instituições assistencialistas e escolas especiais passaram a acolher parte das pessoas com deficiência, incorporando o cuidado, a assistência e, quando possível, a integração. No final da década de 1970, os movimentos sociais que já se organizavam desde décadas anteriores, passaram a conquistar a visibilidade para suas pautas, as quais reivindicavam a participação na sociedade como direito e não como caridade.

O ano de 1981 foi proclamado, pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o *Ano Internacional das Pessoas Deficientes*, seguido da dedicação da década 1983 a 1993 para as pautas desses sujeitos. No Brasil, em 1980, o Ministério da Educação e Cultura instituiu a *Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes*, constituída também por representantes de demais órgãos do governo (assistência social, saúde, trabalho, justiça, relações exteriores, planejamento), "além de entidades não-governamentais de reabilitação e educação de deficientes e de entidades não-governamentais interessadas na prevenção de acidentes do trabalho, de

trânsito e domésticos" (Brasil, 1981, p. 6)[3], dando início a uma agenda que buscaria atender às recomendações da ONU. Nesse sentido, foi constituído um plano de ação "a partir dos seguintes objetivos a serem cumpridos durante a década, a curto, médio e longo prazos: conscientização; prevenção; educação; reabilitação; capacitação profissional e acesso ao trabalho; remoção de barreiras arquitetônicas; legislação" (*op. cit.*, p. 7).

A Constituição Federal brasileira (Brasil, 1988), chamada de Constituição Cidadã, preconiza igualdade de direitos, com atenção especial às minorias (não necessariamente no sentido numérico). Nesse contexto, são mencionadas as pessoas com deficiência, destacando-se alguns artigos e incisos que garantem a não-discriminação, o direito à seguridade social, a assistência social e à inclusão. Alinhada à Constituição Federal (Brasil, 1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, dedica então um artigo aos estudantes com deficiência, garantindo o direito à escolarização preferencialmente no sistema regular de ensino. A partir dessa virada de século, esses sujeitos, que então estavam em sua maioria fora da escola ou em escolas e classes especiais, passam a ocupar a escola comum e, consequentemente, outros espaços sociais e políticos, reivindicando equidade e acessibilidade.

Entretanto, somente em 2015 foi promulgada uma lei federal específica para tratar dos direitos destas pessoas – a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), ou *Estatuto da Pessoa com Deficiência* –, a qual se destina a "assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (Brasil, 2015, s/p). De acordo com a referida lei, considera-se pessoa com deficiência (PcD) "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (*op. cit*., s/p) e, para sua aplicação, destacam-se a atenção à acessibilidade, bem como às barreiras tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas, ergonômicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, além das barreiras atitudinais; de modo a viabilizar o viver e o conviver.

A preocupação com a concepção de projetos e produtos capazes de atender à diversidade de usuários, remonta aos anos 1961 quando foi realizada uma conferência na Suécia, com a participação do Japão, Estados Unidos e países europeus, no intuito de buscar soluções para

[3] Ver mais no site do Governo Federal Brasileiro. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/ download/ texto/me002911.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2022.

reduzir as barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência, segundo Silvana Cambiaghi (2019). Em 1963, foi criada a comissão *Barrier-free Design*, em Washington, para discutir sobre o desenho de equipamentos e edificações habilitados ao uso por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Ao longo dos anos, o conceito de Desenho Livre de Barreiras evoluiu para Desenho Universal.

No Brasil, a LBI vem ratificar o uso do Desenho Universal definindo-o como "concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva" (Brasil, 2015, s/p). Dessa forma, o Desenho Universal vem sendo utilizado, sobretudo, para promover a acessibilidade, definida pela Lei nº 10.098/2000[4] como:

> [...] a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2000, s/p).

Nesse sentido, vão sendo introduzidos ao ambiente comum estruturas, objetos, espaços específicos, símbolos e, também, signos que anunciam a acessibilidade, enunciam o direito, bem como antecipam a presença das pessoas com deficiência – não apenas naquele lugar, mas no mundo.

Os signos da inclusão no espaço social.

De acordo com Maniatoglou (2010) e Zikas (1997), os primeiros registros do estudo do pensamento em signos têm origem na Grécia antiga, onde foi cunhada a expressão *semiosis*, tradução da palavra grega *sémeiösis*, berço do termo semiótica e do campo da semiologia, foco de estudos aprofundados por autores ativos no século XX, como Peirce e Bakhtin, os quais abordam os sistemas de signos (linguagem, escrita, sistema numérico etc.) como manifestação de um fenômeno social e ideológico (Souza, 2008).

Peirce (2003) defende que um signo só pode ser compreendido a partir da experiência, a qual o permite atuar como mediador, provocando no receptor a associação de ideias, desde que estas lhe sejam familiares; caso contrário, torna-se um sinal não codificado. Desse modo, o autor

[4] Lei que, entre outras providências, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

destaca que nossas representações mentais são construídas por meio de arranjos de signos que se apresentam na forma de conceitos, ideias e crenças, permitindo-nos tanto a compreensão da realidade quanto a ação no mundo. Entretanto, Peirce afirma (2003) que os sentimentos e sensações, que brotam da percepção, são a base para nossos pensamentos. Nessa perspectiva, Romanini (2016, p. 22) destaca que: "Caso se interrompa o fluxo do sentir, da causação sensível e estética, fundamento do fluir temporal, veremos que o pensar racional se apaga como uma lâmpada desconectada da energia que a alimenta". Desse modo, esta experiência sensível e estética passaria pela percepção, função cognitiva que antecede a representação.

A partir do exercício de *flânerie* pelo espaço social, pode-se identificar a presença de alguns signos relacionados à inclusão e à acessibilidade. O *flâneur*, figura muito citada na literatura no período Pré-Revolução Industrial, era um observador. Segundo Walter Benjamin (1996), ao vagar pela cidade, o que ativa a memória do *flâneur* não se nutre apenas daquilo que, sensorialmente, lhe atinge o olhar; com frequência também se apossa do simples saber, ou seja, de dados mortos, como de algo "experimentado e vivido". (*op. cit*., p. 186). Podemos incluir nessa experiência os signos vigentes nos espaços sociais dos centros urbanos.

Dentre os signos de reconhecimento internacional relacionados à acessibilidade, encontram-se (Figs. 01, 02 e 03) aqueles que ocupam função de símbolo por já terem sido apropriados e consolidados como convenções socioculturais.

Figs. 01, 02 e 03: símbolo internacional de acesso; deficiência visual; deficiência auditiva.
Fonte: ABNI NBR 9050/2020.

Podemos citar, desse modo, além do Símbolo Internacional de Acesso (SIA), mais amplamente difundido, o 'símbolo internacional de pessoa com deficiência visual', o 'símbolo internacional de pessoa com deficiência auditiva', além de outros vistos com menos frequência. O

SAI, inclusive, tornou-se de uso obrigatório no Brasil a partir da Lei nº 7.405/1985, para sinalizar quais edificações, equipamentos urbanos e mobiliários são acessíveis a pessoas com deficiência – por definição da Norma Brasileira (NBR) 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o SIA é um pictograma branco sobre fundo azul ou preto, ou preto sobre fundo branco.

O pictograma é, antes de tudo, uma imagem. Uma imagem que devemos interpretar de forma rápida, um desenho que comunica sentido, por meio de sua forma, cor e composição. Segundo Acosta (2017), as imagens duram mais tempo no pensamento do que as próprias palavras. Essa afirmação nos permite inferir que o uso de imagens para sinalização visual dos espaços favorece a causação 'sensível e estética' de que trata Romanini (2016), não obstante a mudança na percepção estética dos espaços que os recebem.

Embora "as relações recíprocas dos seres humanos nas cidades se distinguem por uma notória preponderância da atividade visual sobre a auditiva" (Simmel *apud* Benjamin, p.36), também estão presentes nas cidades os signos táteis e sonoros. No que se refere à acessibilidade, que enuncia a inclusão, dentre os signos táteis encontram-se por exemplo a sinalização em Braille e a sinalização tátil (Fig. 04).

Fig. 04: sinalizações táteis no piso.
Fonte: Joelma Sena.

A sinalização tátil no piso, como visto acima, visa minimizar os riscos de acidentes, bem como auxiliar na orientação, mobilidade e segurança dos transeuntes, em especial daqueles com deficiência visual ou surdocegueira e sua colocação não é aleatória, segue um padrão definido pela ABNT, por meio da NBR 16537/2016. Esses pisos táteis podem ser do tipo direcional ou alerta, como abaixo (Figs. 05 e 06). Os direcionais têm a função de orientar o sentido de deslocamento seguro e os de alerta têm a função de identificar perigos e informar sobre mudança de direção ou opções de percursos. Tanto o direcional quanto o de alerta podem ainda orientar quanto ao posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços.

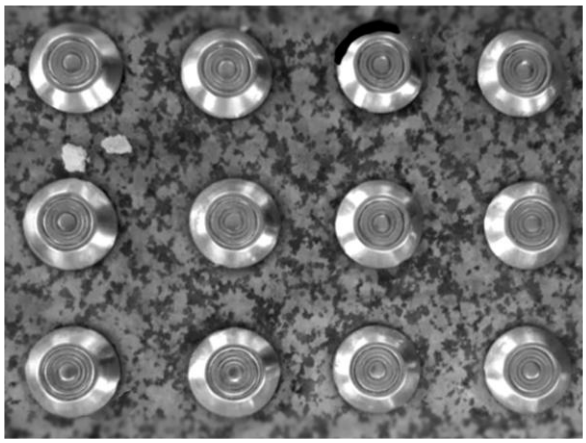

Figs. 05 e 06: sinalização tátil direcional; sinalização tátil de alerta.
Fonte: Joelma Sena.

Seguindo a padronização quanto à forma, cor e composição, a sinalização vai produzindo imagens em alto-relevo pelas calçadas da cidade, com pontos e linhas – estruturas basilares do desenho. Assim como os pictogramas, os pisos táteis também alteram nossa leitura estética do ambiente, dando às calçadas uma dimensão gráfica e nos convidam a reconhecer nelas imagens, por vezes concretas, por vezes abstratas.

Há um contraste de cores recomendado para a colocação dos pisos (Fig. 07) e, curiosamente, essa recomendação remete aos preceitos da pintura renascentista. Segundo Pedrosa (2002), foi Leonardo Da Vinci quem pesquisou a fundo o contraste simultâneo das cores demonstrando que uma cor clara em justaposição a uma cor escura tende a parecer mais clara do que é, ao passo que a escura tende a parecer mais escura do que é. Nas palavras de Da Vinci: "Entre as cores iguais, a mais excelente será aquela que esteja mais próxima da cor que lhe seja contrária: como o vermelho ao lado do que é pálido, o preto com o branco, o amarelo dourado com o azul, o verde com o

vermelho; cada cor parece mais acentuada perto de sua contrária do que ao lado de uma similar" (Da Vinci *apud* Pedrosa, 2002, p. 46). Quanto à sinalização em Braille (Fig. 08), seu uso tornou-se oficial e obrigatório no Brasil a partir da Lei nº 4.169/1962. Desenvolvido pelo francês Louis Braille, trata-se de um sistema formado por letras e notações numéricas e musicais em relevo, que permite à pessoa com deficiência visual ler e escrever.

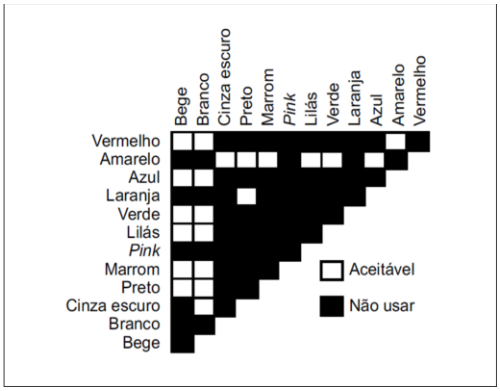

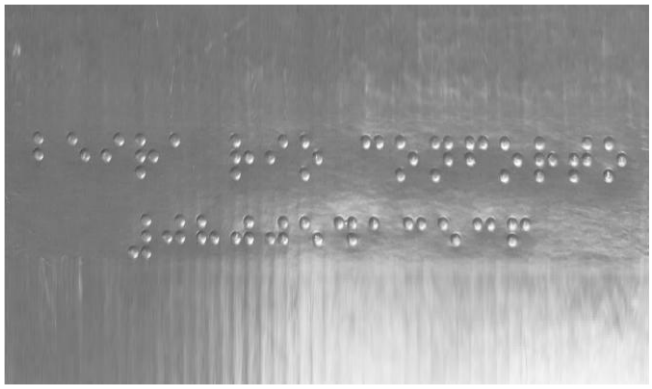

Figs. 07 e 08: contrastes recomendados em piso; Relevo de braile em caixa.
Fontes: ABNT NBR 16537/2016; Joelma Sena.

Em espaços acessíveis, o Braille traz orientações, instruções de uso de espaços, objetos, equipamentos, regulamentos, normas de conduta e utilização. Seu uso é recomendado, em conjunto com textos em baixo e alto-relevo e/ou pictogramas, em caixa de produtos diversos, como de calçados, medicações e alguns alimentos, em passagens e portas, em pavimentos, em escadas, em elevadores, em plateias para localização de assentos, em locais de exposições para identificação das obras, cardápios em restaurantes e em bibliotecas.

Para o filósofo e fotógrafo Evgen Bavcar (1994), "o toque táctil continua sendo o sentido da verdade, dado que ele não pode negar a materialidade das coisas" (Bavcar, 1994, p. 464). O Braille permite a leitura a partir do tato e, além de conferir um pouco mais de autonomia a quem utiliza, pode-se dizer, dá um contorno sensorial para o mundo com suas formas constituídas por pontos.

Já entre os signos sonoros encontram-se, entre outros, a sinalização sonora e a audiodescrição. A primeira é composta por informações verbais e não verbais e se distinguem entre localização, advertência e instrução. Os semáforos com aviso sonoro são um tipo de sinalização sonora que visa facilitar a travessia, oferecendo mais segurança tanto às pessoas com deficiência visual quanto às pessoas com mobilidade reduzida. Além dos semáforos, há também

alarmes sonoros em saídas de garagem em passeio público, equipamentos eletromecânicos de circulação como elevadores, e no transporte público como metrôs.

A audiodescrição, por sua vez, é um recurso utilizado no cinema, teatro e programas de televisão para leitura de informações na tela, bem como descrever cenários, personagens, mudanças de tempo e espaço, enfim, descrever imagens para serem apreendidas pelo sentido da audição por pessoas com deficiência visual.

Os signos sonoros alteram significativamente a paisagem sonora dos espaços. Raymond Murray Schafer (2001, p. 20) definia paisagem sonora como eventos ouvidos, captados por nossa percepção auditiva, da qual fazem parte todos os sons do universo. Para o autor, tais sons são possibilidades dentro do universo musical e formam a "nova orquestra", da qual os músicos são tudo e todos, entre seres e coisas, que emitem som.

A presença do pictograma, do piso tátil, da sinalização em Braille, da sinalização sonora e da audiodescrição, entre outros, cumpre a função de promover a acessibilidade; e tal presença configura uma estética que passa a ser incorporada pela percepção. Mas cabe inferir que estes elementos também operam na função de signos que nos remetem à presença das pessoas com deficiência no espaço social, ou seja, enunciam um direito conquistado por um segmento das minorias historicamente eliminadas, segregadas e excluídas da convivência por serem consideradas sobrenaturais, anormais, defeituosas, incompletas, imperfeitas, excepcionais (Borges, 2015).

Tendo em vista a perspectiva freudiana de estranhamento (Freud, 2006), de 1919, destacando a estética da literatura como via para lidar com o impossível, propomos aqui pensar estes signos na condição de objetos estéticos mediadores da inclusão, na medida em que são incorporados pela percepção, promovendo certo modo "de ver não vendo" (Magdaleno, 2019) o impossível portado pela deficiência.

Do estranhamento ao signo como objeto estético.

Apesar da expansão do debate, ainda são muitas as resistências em relação a estes corpos que escancaram a diferença, a diversidade e colocam em xeque o mito da normalidade e da completude do ser humano.

Freud, em 1919, quando apresenta o texto *Das Unheimliche* (O Infamiliar), no qual sugere que aquilo que não queremos perto, por nos parecer estranho, incômodo, remonta àquilo com o

que não queremos (re)conhecer – nossa incompletude, imperfeição, desequilíbrio –, e que faz furo na imagem que construímos de nós mesmos, sempre incompatível com o que de fato sentimos.

Para complementar esta tese, Freud faz uma leitura do conto *O homem de areia*, do escritor alemão Ernest Theodor Amadeus Hoffmann; um conto ficcional de horror que, num determinado momento, relata a paixão do personagem (Nataniel) por uma boneca mecânica (Olímpia), sem perceber que ela o era – um ser autômato montado a partir de partes de outros objetos, configurando algo estranho e de sentido obtuso.

Recorrendo à formulação lacaniana de "estádio do espelho", Pierre Fédida (1984) parte da noção do deficiente como um "espelho perturbador", afirmando que o encontro com a deficiência, principalmente aquela percebida no corpo do outro, nos reflete a imagem da nossa experiência primitiva de corpo fragmentado e com pouca delimitação em relação ao espaço.

Lacan (1948) sustenta a tese de que a experiência originária prescinde de um corpo, o qual precisa ser constituído a partir de elementos da linguagem e da imagem especular confirmada pelo olhar do Outro. Imagem esta que não coincide com o caos, a desorganização interna e a impotência motora e o desamparo experienciada pelo bebê; entretanto, produz uma noção de "eu" tranquilizadora que permite uma alienação necessária e o reconhecimento do semelhante e do espaço, mesmo que tal representação seja "não-toda" e que em alguns momentos possa falhar, pois algo não simbolizável, experimentado nos primórdios, insiste em reaparecer causando angústia. É nesse sentido que Fédida (1984) aponta o encontro com a pessoa com deficiência como um espelho perturbador, que devolve a imagem do corpo debilitado inconsciente, o qual quer-se fora da consciência.

A partir da psicanálise, portanto, os movimentos de exclusão podem ser pensados também a partir dessa experiência psíquica humana. Fédida (1984, p. 144) chama a atenção para o fato de que as formas de assistencialismo, de compaixão ou de piedade que não raro manifestamos no cuidado com a pessoa com deficiência, podem, muito facilmente, tratarem-se, no fundo, de defesas contra o que sentimos com o irrepresentável que retorna a partir da imagem da deficiência.

Retornando ao *Das Unheimliche* de Freud para tratar da experiência estética, Magdaleno (2019, p. 124) refere-se ao corpo como "essa herança que carregamos e que porta em si a morte (o impossível), que nos remete e nos lembra, de tempos em tempos, da presença estranha e obstinada desse indizível, que só pode ser apreendido como tal no âmbito do sensível". Retoma a análise feita por Freud, do conto de Hoffmann, e destaca que nesse conto acompanhamos o

personagem Nataniel sempre nesse campo dúbio da incerteza, “nesse campo do ver não vendo” (Magdaleno, 2019, p. 121). Nas palavras de Freud:

> O escritor cria uma espécie de estranheza em nós, a princípio, não se deixando saber, sem dúvida propositalmente, se nos está conduzindo pelo mundo real ou por um mundo puramente fantástico, de sua própria criação. [...] Não se trata aqui, portanto, de uma questão de incerteza intelectual. [...] A teoria da incerteza intelectual é, assim, incapaz de explicar aquela impressão (2006, vol. XVII, p. 248).

Partindo disso, Magdaleno (2019) destaca aquilo que é visto e que não é da esfera do visível como experiência estética e que, no conto abordado por Freud, depreende-se que é na condição de ver não vendo que se tem a experiência estética do Unheimliche. Apropriando-se, desse modo, da estética não apenas como teoria da beleza, mas como teoria das qualidades do sentir (Freud, 2006). Ainda com Magdaleno (2019, p. 124-155), “[...] esse objeto estético constitui-se num ser de corte e cristalização que não se dá a ver, mas que carrega em si a potência sensível de sua presença em ausência. [...] Trata-se, portanto, de um modo peculiar de experienciar uma verdade que não pode se dar por outra via”.

Queremos aqui propor pensar uma estética da inclusão, na medida em que a presença de símbolos e signos, os quais visam a acessibilidade das pessoas com deficiência, operam, para alguns sujeitos, como objetos estéticos, ou seja, fazem uma mediação estética entre o possível e o impossível.

Considerações finais.

Do período colonial até a metade do século XX, no Brasil, a presença das pessoas com deficiência nos espaços sociais foi combatida a partir de justificativas produzidas com base nos discursos vigentes em cada época. Desde a segunda metade do referido século, essa presença vem sendo conquistada como direito constitucional, reafirmado por leis subsequentes que objetivam garantir a acessibilidade e a inclusão por meio da introdução de estruturas, objetos, espaços específicos, bem como da padronização do uso de signos visuais e sonoros nos espaços sociais dos centros urbanos.

O presente ensaio buscou, a partir da teoria freudiana, pensar a deficiência como “o estranho” (ou infamiliar), na medida em que, para alguns, esse encontro escancara o impossível da incompletude humana; traz à tona a representação “não-toda” de si mesmo; faz retornar algo não simbolizável, causando angústia.

Propôs-se pensar os signos da acessibilidade como objeto estético, sobretudo aqueles que ocupam função de símbolo por já terem sido apropriados e consolidados como convenções socioculturais, configurando uma estética que passa a ser incorporada pela percepção. Desse modo, permitindo "ver não vendo", na medida em que carrega a potência sensível de apreender o indizível, operando uma mediação entre o possível e o impossível que a deficiência convoca.

Referencias.

ACOSTA, O. C. *El uso del pictograma en el proceso de enseñanza-aprendizaje del niño con autismo*. 2017. Tesis (Doctorado em Formación del Profesorado). Universidad de Las Palmas de Grand Canaria, Las Palmas de Gran Canaria/ES. Disponível em: <http://www.ulpgc.es>. Acesso em: 10 jan. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *NBR 16537:* Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro, p. 44. 2016.

_____. *NBR 9050:* Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, p. 162. 2020.

BAVCAR, E. A luz e o cego. In: NOVAES, A (org.). *Artepensamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 461-466.

BENJAMIN, W. O flâneur. In: BENJAMIN, W. *Charles* Baudelaire: um lírico no auge do capitalismo. Obras escolhidas, v. 3. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BORGES, A. A. P. *De anormais a excepcionais*: história de um conceito e de práticas inovadoras em educação especial. Belo Horizonte: CRV, 2015.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. Decreto *nº 13.146* (2015). [Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência]. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 de jan. de 2022.

_____. Decreto *nº 4.169*, (1962). [Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille]. Brasília: Presidência da República, 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2022.

_____. *Lei nº 7.405*, (1985). [Torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República, 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2022.

_____. *Lei nº 10.098*, (2000). [Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2022.

_____. *Relatório de atividades da Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes*. Brasília: Presidência da República, 1981. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>. Acesso em: 29 out. 2021.

CAMBIAGHI, S. *Desenho Universal:* métodos e técnicas para arquitetos e urbanistas. São Paulo: Senac, 2007.

FÉDIDA, P. A negação da deficiência. In: D'Ávila Neto, M. L. (org.). *A negação da deficiência*: a instituição da diversidade. Rio de Janeiro: Achiamé & Socius, 1984. p. 137-147.

FREITAS, R.; CHAVES, E.; TAVARES, P. H. *O infamiliar*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

FREUD, S. O estranho. In: *Obras Completas,* v. XVII. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

IBGE. Recenseamento do Brazil em 1872. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2021.

JANUZZI, G. de M. *A educação do deficiente no Brasil*: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2017.

KASSAR, M. de C. M. *Deficiência múltipla:* discurso e silêncio na história de sujeitos. Campinas: Autores Associados, 1999.

LACAN, J. O estádio do espelho como formador da função do [eu] tal qual ela nos é revelada na experiência psicanalítica. In: J. LACAN, J. (ed.). *Cadernos Lacan*. Porto Alegre: Associação Psicanalítica de Porto Alegre, 1948.

MAGDALENO, R. O objeto estético e a desnaturalização criativa do ser: reflexões sobre a inconfidência humana. *Revista Brasileira de Psicanálise*, São Paulo, v. 53, n. 3, p. 116-132, set. 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0486-641X2019000300008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 06 fev. 2022.

MANIATOGLOU, M. P. F. *Dicionário de grego-português*. Porto: Porto, 2010.

PEDROSA, I. *Da cor à cor inexistente*. Rio de Janeiro: Leo Christiano, 2002

PEIRCE, C. S. *Semiótica*. São Paulo: Perspectiva, 2003

PEREIRA, J. de A.; SARAIVA, J. M. Trajetória histórico social da população deficiente: da exclusão à inclusão social. *SER Social*, Brasília, v. 19, n. 40, p. 168-185, jan.-jun./2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/download/14677/>. Acesso em: 21 nov. 2021.

SCHAFER, R. M. *A afinação do mundo*. São Paulo, Unesp, 1997.

SOUZA, S. J. *Infância e Linguagem*: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. Campinas: Papirus, 2008.

ZIKAS, D. N. *Grande dicionário grego-português da língua moderna*. Curitiba: Circuito, 1997.

A CRIANÇA SOFRE, O ADOLESCENTE SOFRE.
DE ONDE NOS VÊM, ENTÃO,
A SAUDADE E A TERNURA PELOS ANOS JUVENIS?
TALVEZ PORQUE NOSSA FRAQUEZA FOSSE UMA FORÇA LATENTE
E EM NÓS HOUVESSE O GERME DE UMA PLENITUDE A SE REALIZAR.
NÃO HAVIA AINDA O CONSTRANGIMENTO DOS LIMITES,
NOSSO DIÁLOGO COM OS SERES ERA ABERTO, INFINITO.

ECLÉA BOSI
MEMÓRIA E SOCIEDADE, 1994.

CENA URBANA (ARAKASHAN ROAD). NOVA DELHI / ÍNDIA.

SEÇÃO II

CENA URBANA (AVENIDA MARINA). CORUÑA / ESPANHA.

DE MANHÃ ESCUREÇO
DE DIA TARDO
DE TARDE ANOITEÇO
DE NOITE ARDO.

A OESTE A MORTE
CONTRA QUEM VIVO
DO SUL CATIVO
O ESTE É MEU NORTE.

OUTROS QUE CONTEM
PASSO POR PASSO:
EU MORRO ONTEM.

NASÇO AMANHÃ
ANDO ONDE HÁ ESPAÇO:
- MEU TEMPO É QUANDO.

VINÍCIUS DE MORAES
POÉTICA I, 1950.

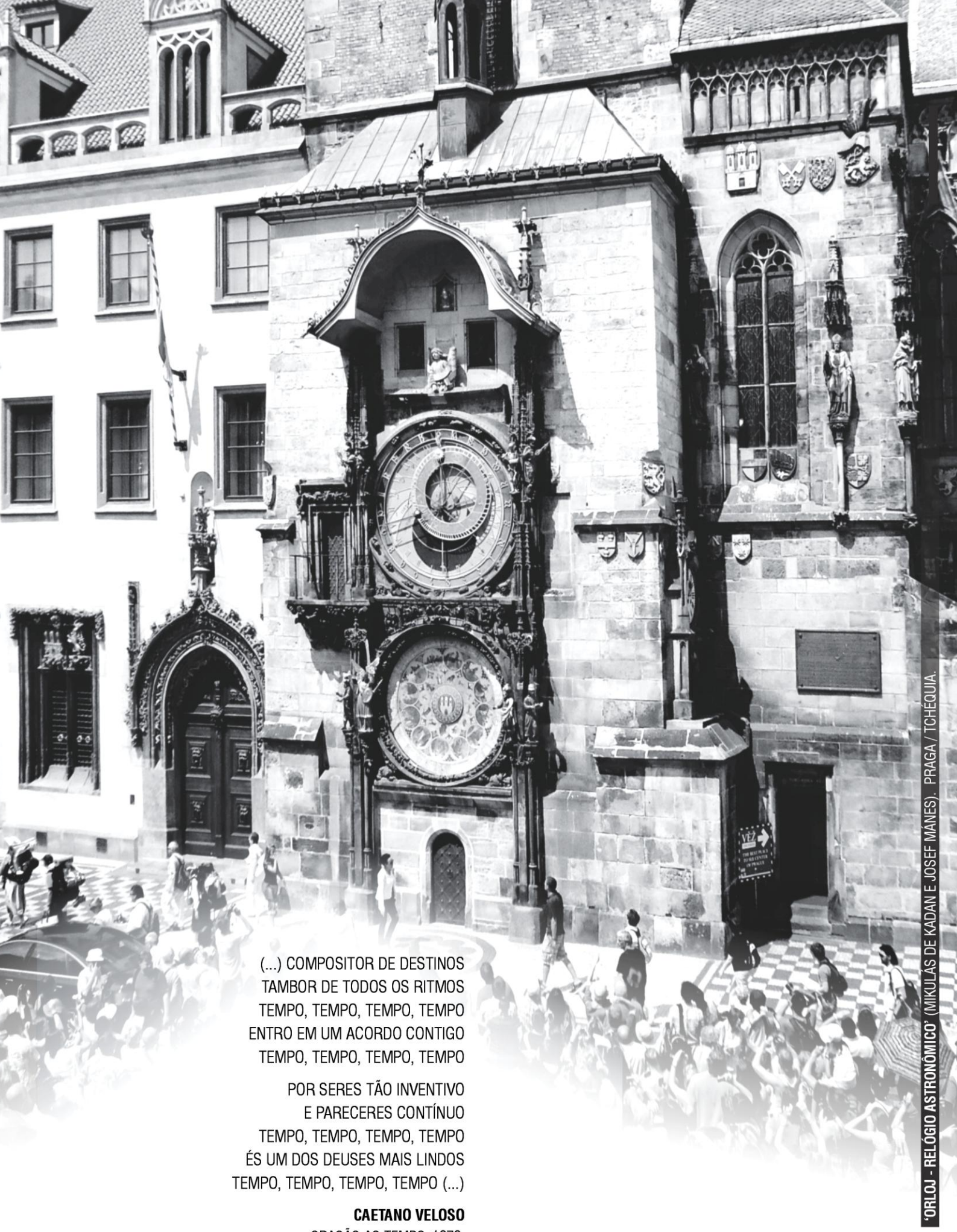

'ORLOJ - RELÓGIO ASTRONÔMICO' (MIKULÁS DE KADAN E JOSEF MANES). PRAGA / TCHÉQUIA.

(...) COMPOSITOR DE DESTINOS
TAMBOR DE TODOS OS RITMOS
TEMPO, TEMPO, TEMPO, TEMPO
ENTRO EM UM ACORDO CONTIGO
TEMPO, TEMPO, TEMPO, TEMPO

POR SERES TÃO INVENTIVO
E PARECERES CONTÍNUO
TEMPO, TEMPO, TEMPO, TEMPO
ÉS UM DOS DEUSES MAIS LINDOS
TEMPO, TEMPO, TEMPO, TEMPO (...)

CAETANO VELOSO
ORAÇÃO AO TEMPO, 1979.

ETARIEDADE

MAS O TEMPO LINEAR É UMA INVENÇÃO DO OCIDENTE,
O TEMPO NÃO É LINEAR,
É UM MARAVILHOSO EMARANHADO ONDE,
A QUALQUER INSTANTE,
PODEM SER ESCOLHIDOS PONTOS
E INVENTADAS SOLUÇÕES,
SEM COMEÇO NEM FIM.

LINA BO BARDI
DELICADA FRONTEIRA DA ESTÉTICA, 1980.

TRADIÇÃO URBANA (PUENTE DEL MILENIO). OURENSE / ESPANHA.

(...) OH, I KNOW WE'VE COME A LONG WAY
WE'RE CHANGIN' DAY TO DAY
BUT TELL ME, WHERE DO THE CHILDREN PLAY?

WELL, YOU'VE CRACKED THE SKY
'SCRAPERS FILL THE AIR
BUT WILL YOU KEEP ON BUILDIN' HIGHER
TILL THERE'S NO MORE ROOM UP THERE?
WILL YOU MAKE US LAUGH?
WILL YOU MAKE US CRY?
WILL YOU TELL US WHEN TO LIVE?
WILL YOU TELL US WHEN TO DIE?

I KNOW WE'VE COME A LONG WAY
WE'RE CHANGIN' DAY TO DAY
BUT TELL ME, WHERE DO THE CHILDREN PLAY?

CAT STEVENS
WHERE DO THE CHILDREN PLAY?, 1970.

CENA URBANA (COLINA ARTILLERÍA). VALPARAÍSO / CHILE.

CRIANCAS

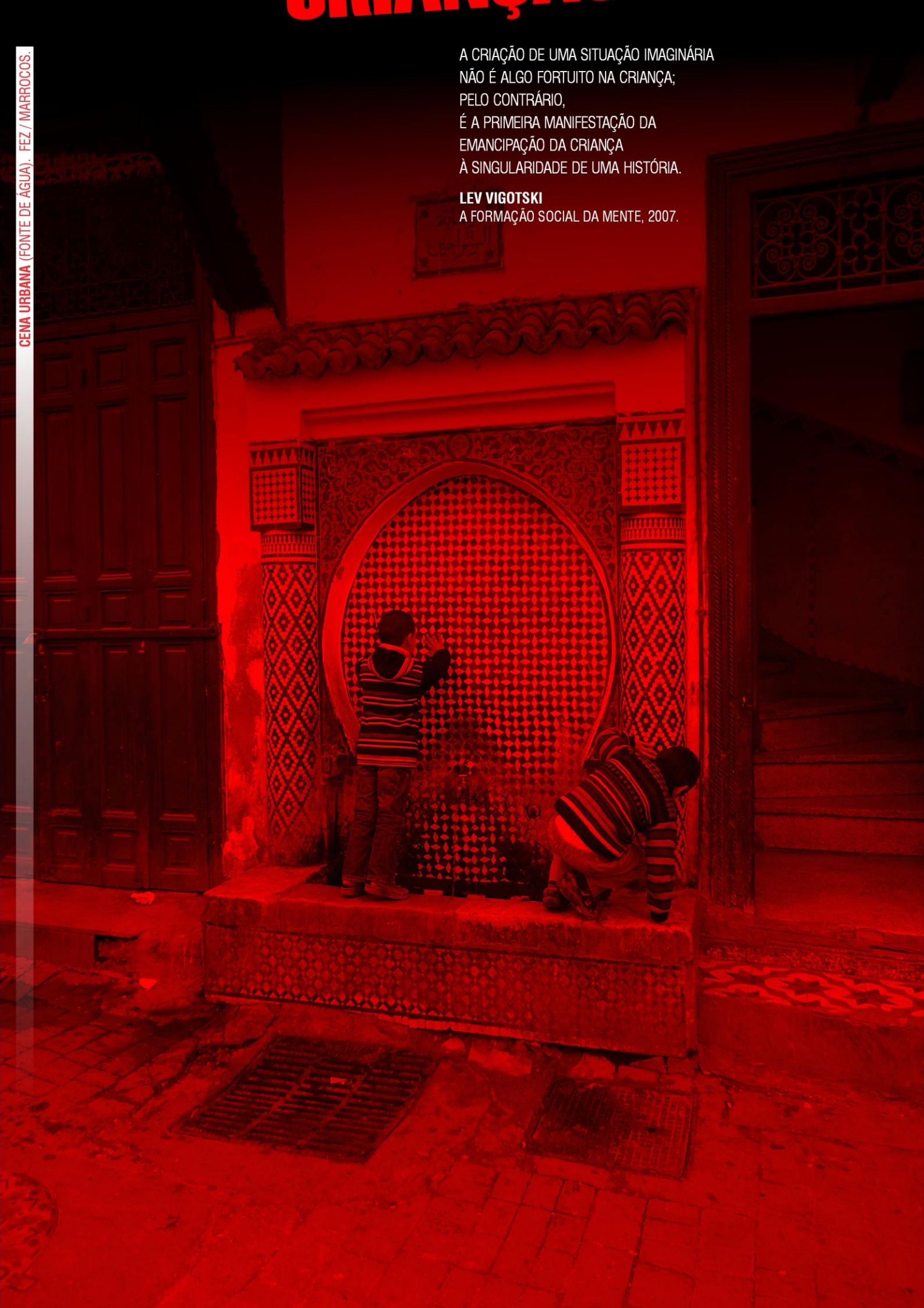

CENA URBANA (FONTE DE ÁGUA). FEZ / MARROCOS.

A CRIAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO IMAGINÁRIA
NÃO É ALGO FORTUITO NA CRIANÇA;
PELO CONTRÁRIO,
É A PRIMEIRA MANIFESTAÇÃO DA
EMANCIPAÇÃO DA CRIANÇA
À SINGULARIDADE DE UMA HISTÓRIA.

LEV VIGOTSKI
A FORMAÇÃO SOCIAL DA MENTE, 2007.

A CRIANÇA NA CIDADE E A EFETIVIDADE DE SEUS DIREITOS:

O PODER PÚBLICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Daniela Alves de Lima Barbosa

Leticia Rodrigues Pinto

Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves

Este capítulo abordará a relação entre criança e a cidade, em um contexto de relação transversal com as políticas públicas. Tecendo uma análise da relevância do ambiente público no processo de formação de crianças e adolescentes, o que implica no fortalecimento da convivência comunitária, é inevitável o fortalecimento e efetivação de políticas públicas prioritárias para esse público, principalmente as que estão voltadas para a construção e/ou readequação dos espaços coletivos urbanos. As gestões municipais, de um modo geral, primando pelos direitos da criança e do adolescente, tem o desafio de afastar o aparthaid social, agutizado pelo processo de urbanização das cidades. Nesse sentido as ocupações desordenadas dos territórios, frente à vários fatores, como a migração, mitigam a convivência comunitária, pois crianças e adolescentes não desfrutam dos espaços do território de forma plena, pois a política pública delonga a chegar, alargando as desigualdades sociais e ampliando as vulnerabilidades. Neste capítulo, além de abordarmos a relevância do ambiente público no processo de formação da criança e do adolescente, evidenciando a significância das políticas públicas para o fortalecimento da convivência comunitária, estabelecendo como lócus o município de São Bernardo do Campo - SP, também teceremos uma significante análise da relação da criança e adolescente e o direito à educação, perpassando pela abordagem da psicologia do desenvolvimento e sua relação com o meio social.

Considerações iniciais.

A nossa Carta Magna de 1988, em seu Art. 227, determina que a familia é o alicerce da sociedade e que cabe a ela, em consonancia com o Estado "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Brasil, 1988, p. 201). Pode-se assim compreender, especificamente com esse capítulo, que os direitos das crianças e adolescentes estão implicitamente garantidos pois nele tratam da convivência familiar e comunitária.

Todavia na atualidade, crianças e adolescentes estão cada vez mais experienciando a ausência de direitos e representatividade nas decisões políticas e acesso aos espaços públicos da cidade. Nesse capítulo a perspectiva abordada refletirá, essencialmente, sobre a efetivamente dos direitos das crianças e adolescentes ao espaço da cidade, fundando-se na relação com as políticas públicas, onde evidenciaremos algumas práticas (políticas públicas) desenvolvidas na cidade de São Bernardo do Campo - São Paulo.

Sob essa perspectiva, este capítulo foi desenvolvido ao refletir sobre o papel do Poder Público e sua responsabilidade no tocante à efetivação de políticas públicas destinadas à atender as demandas de crianças e adolescentes no contexto da segregação urbana, o que acaba por reafirmar a mitigação do direito à convivência comunitária desse público.

A criança e o direito a educação - como elas se relacionam umas com as outras?

Sabemos que ao falar em direitos da criança, devemos pensar nelas em sua totalidade, ou seja, na formação como sujeitos de direitos. Portanto, é preciso ponderar que a criança tem direitos à: educação, assistência saúde, alimentação, proteção, a brincar, a conviver com seus pares, ao lazer, entre outros, estes preconizados em lei. Na Declaração dos Direitos da Criança de 1959 consta que todas as crianças têm direito à educação, portanto o cuidado com as crianças deve começar com a efetivação desses direitos.

Desde meados do século XX, o Fundo das Nações para a Infância (UNICEF), criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1946, vem trabalhando pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em parceria com governos, organizações sociais e população visando enfrentar os desafios da educação para garantir o direito de aprender de cada criança e adolescente.

No Brasil o cenário da exclusão escolar ainda é alarmante. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2019, estima-se que cerca de 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar encontram-se fora da escola. Especificamente, os

direitos desses sujeitos à educação no Brasil permanecem sendo tolhidos pelo alto número de crianças fora do ambiente escolar por todo o país de acordo com tal estudo: 384.475 crianças entre 4 e 5 anos de idade; 22.702 entre 6 e 10 anos; 59.760 entre 11 e 14 anos; e 629.531 (mais da metade dessa população) entre 15 e 17 anos de idade.

Para a criança aprender por meio de interação e de convivência significativa com seus pares, ocorre o estabelecimento de vinculos, um dos caminhos é a relação estabelecida nas instituições de ensino. Conviver com outras crianças torna-se fundante, pois traz benefícios e estimula a aprendizagem. A partir do momento em que começa a freqüentar outros contextos sociais, além da sua família, como o estabelecimento de educação infantil ou de ensino fundamental, "a criança tem os seus referenciais sociais e culturais ampliados" (BRASIL, 2006, p.28).

Quanto aos direitos à educação das crianças, não podemos deixar de pontuar o documento das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2012, p. 14), que orienta as práticas pedagógicas para essa etapa de ensino; esse documento define a criança como: "Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura."

Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.

No Brasil, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, aponta que são consideradas crianças pessoas com até 12 anos de idade incompletos. De acordo com o Art. 53 deste documento, estão previstos por lei para garantir os direitos da criança e adolescentes, sujeitos de direitos à educação (Brasil, 1990, p. 36):

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - direito de ser respeitado por seus educadores;
> III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
> IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; (Revogado)
> V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

De acordo com o ECA, a educação é direito humano fundamental, pois inclui um processo de desenvolvimento individual próprio da condição humana e está amparado por normas

nacionais e internacionais. Ainda dentro dessa perspectiva, tal direito deve ser visto de forma coletiva, visto que é uma política educacional. A Constituição Federal de 1988 (Art. 227) e o Estatuto da Criança e Adolescente (Art. 4º) preveem que a família, a sociedade e o Estado devem assegurar os direitos fundamentais desses sujeitos, tendo a educação como absoluta prioridade. Para um melhor entendimento, cabe aqui conhecer alguns aspectos gerais do ECA, que foi dividido em cinco direitos fundamentais dispostos em capítulos neste Estatuto (1990): direito à vida e à saúde (Capítulo I); direito à liberdade, respeito e dignidade (Capítulo II); direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); direito à educação, cultura, esporte e lazer (Capítulo IV); direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V). Também em cinco foram divididos os domínios de uma 'atenção integral' no desenvolvimento infantil pela UNICEF (Fig. 01):

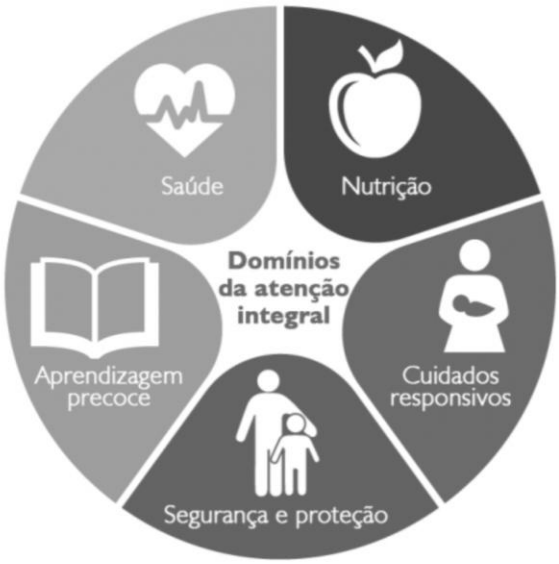

Fig. 01: desenvolvimento infantil: domínios da Atenção Integral para o alcance de todo potencial de desenvolvimento.
Fonte: UNICEF.

Em nosso país, tanto a Constituição de 1988 quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) têm, entre suas funções mais importantes, a de estruturar a garantia e a aplicação do direito à educação para crianças e adolescentes brasileiras. Logo, por força de lei, esse direito está ligado ao desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente e deve ser respeitado e garantido. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) do ano de 1996, em seu Art. 4º, assim esclarece sobre sua especificidade:

> O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma – Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013:
> a) pré-escola;
> b) Ensino Fundamental;
> II - Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [...]
> VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde – Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013 (Brasil, 1996, p. 11).

Entre as leis internacionais, encontram-se parâmetros em normativas como: O Pacto Internacional relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1996), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990). Em novembro de 1989, as Nações Unidas passaram a adotar a Convenção sobre os Direitos da Criança, selando um compromisso internacional de 196 países com diversas crianças de todo o mundo. Em um de seus artigos, a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990, p. 16) estabelece:

> Art. 28. Toda criança tem direito a uma educação. A educação primária deve ser gratuita. O ensino secundário e superior deve estar disponível para todas as crianças. As crianças devem ser incentivadas a ir à escola até o nível mais alto possível. A disciplina nas escolas deve respeitar os direitos das crianças e nunca usar violência.

Considerando que o Brasil é um país marcado por tantas desigualdades, com uma distribuição de rendas totalmente injusta, garantir o direito à educação é, sem dúvida, uma prioridade pensada e discutida como passo fundamental na consolidação da cidadania. Outro ponto que devemos considerar é que existem diferentes tipos e formas da criança viver sua infância, ou seja, a cultura da infância. Algumas residem em periferias, em territórios indígenas, em comunidade rural e outras em grandes centros urbanos. Existem diferentes tipos de cultura da infância onde podemos observar as diversidades e reconhecer as potências das crianças e como elas fazem uso de recurso para aprender o conteúdo escolar. O ambiente escolar pode influenciar no aprendizado, principalmente quando acontece a interação do grupo.

A convivência das crianças umas com as outras passa a ser muito mais significativa quando estão se relacionando em um ambiente escolar que inclui todos da turma em todas as atividades, possibilitando assim uma socialização rica e saudável com respeito mútuo. Se faz muito importante pensar em um espaço físico e sua relação no desenvolvimento e aprendizagem da criança. Este espaço deve ser pensado para que aconteça a interação entre os pares, tendo como princípio oferecer, por meio desta ambiência, um lugar acolhedor e prazeroso para a criança.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (1998, vol. 1, p. 21-22): “as crianças constroem o conhecimento a partir das interações que estabelecem com as outras pessoas e com o meio em que vivem. O conhecimento não se constitui em cópia da realidade, mas sim, fruto de um intenso trabalho de criação, significação e ressifignificação”. Desse modo, pode-se afirmar que as interações que ocorrem dentro dos espaços são de grande influência no desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Quando a criança tem a oportunidade de vivenciar no espaço escolar brincadeiras imaginativas criadas pelo grupo em que está inserida, outras crianças podem despertar seus pensamentos para situações de resolução de problemas de forma bastante significativa, favorecendo assim um melhor aprendizado. Nesse tocante, a diversidade nos leva a pensar o quanto é precária a ideia de “infância” no singular.

O conhecimento se constrói a todo o momento em que a criança convive dentro dos espaços disponíveis e acessíveis para a construção da autonomia. O espaço escolar como um direito fundamental da criança deve ser pensado e organizado para que ocorra a interação para elas se relacionarem umas com as outras.

Cabe aqui ressaltar que em nossa sociedade os casais têm diminuído os números de filhos, e muitas vezes a escola é o único espaço de referência para a criança interagir com seus pares. Portanto, é na escola que a criança encontra espaço e oportunidade de interação com seus semelhantes e diferentes, fazendo com que a diversidade nesse contexto de história de vida enriqueça o repertório das crianças. Quando não acontece esse tipo de interação, a criança fica com prejuízos visíveis no seu desenvolvimento integral.

Outro ponto importante a ressaltar é que o Poder Público não é o único responsável para garantir o direito à educação, pois, como é previsto no Art. 205 da Constituição, é também dever da família e da sociedade promover, incentivar e colaborar para a realização do direito da criança ou adolescente à educação. Entretanto, cabe pontuar que existem medidas protetivas e socioeducativas preconizadas no ECA que prevê ações protetivas, quando os direitos previstos nos documentos são ameaçados ou violados, seja pela sociedade, Estado ou pela família.

Sendo a família um dos eixos de promoção do direito à educação, os pais são responsáveis por matricular seus filhos na escola e, também, garantir a permanência dos mesmos, conforme previsto (ECA, Art. 55). Caso seja negada a vaga para matricular a criança em instituições de ensino, o Conselho Tutelar pode fazer intervenção, determinando ao serviço público o

atendimento da demanda e exigir dos pais a matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento de ensino. Se essas requisições não forem atendidas dentro de um determinado período, o Conselho Tutelar deverá encaminhar a situação ao Ministério Público que vai determinar a quem for necessári a garantia dos direitos da criança à educação, visando o pleno desenvolvimento desse sujeito para o exercício da cidadania.

Portanto, o direito à educação leva a criança a alcançar seus objetivos e a ter êxito em seu processo de aprendizagem. Para isso, se faz necessário que a educação seja pensada na sua totalidade e que envolva interesse e compromisso do Estado.

Psicologia do desenvolvimento e relações sociais - entre o intrínseco e o meio.

A infância é o um fenômeno singular e seus aspectos geram contrapontos que alcançam as mais diversas esferas e níveis sociais, culturais, religiosos e judiciais. É na infância que se encontra a esperança, a pureza e a inocência. Esperança porque nas crianças são depositadas as expectivas relacionadas ao futuro de gerações que lutam incansavelmente pelo fim da desigualdade, discriminação, violência e fome, inocência e pureza, porque são sujeitos em desenvolvimento, com a mínima experiência de vida, portanto, ainda não possuem capacidade suficiente para identificar riscos e garantir a própria segurança e tampouco para ser totalmente responsabilizados por suas atitudes.

De acordo com o filósfo John Locke (1999, p. 197), "o homem nasce como uma folha em branco, sem qualquer ideia inata, e seu conhecimento é definido apenas pelas experiências obtidas por meio dos sentidos”.

A partir dessas considerações, compreende-se que é na infância, em seu processo de desenvolvimento, que se dá a construção do indíviduo, sua personalidade, sua conduta pessoal, social e cidadã, seus valores éticos, religiosos e morais. Suas vivências e relações serão grandes influenciadoras nesse processo. Desse modo, a infância torna-se objeto de estudo de diversos campos de pesquisa científica. De acordo com as autoras Muller e Hassen:

> Argumenta-se que a infância demanda estudos interdisciplinares e processos flexíveis de pesquisa e que a complexidade contemporânea demanda a ruptura com um conjunto de dicotomias entre crianças e adultos, criadas na modernidade. Embora já exista um corpo interdisciplinar de estudos sobre as crianças, considera-se que, sendo a infância um fenômeno híbrido, produzido na intersecção de aspectos biológicos e sociais, sua compreensão requer maior integração de disciplinas das ciências sociais e naturais (Muller, Hassen, 2019, p. 466).

Aqui faremos uma rápida mensão sobre algumas teorias da psicologia para melhor compreensão sobre o desenvolvimento humano a partir da infância e a relação entre os meios externo e interno.

Existem algumas concepções de que a capacidade cognitiva se desenvolve a partir das relações familiares, sociais, e ambientais do indivíduo. Lev Vigostiky, que estudou os fenômenos da aprendizagem relacionando a linguagem, acredita que a aprendizagem ocorre através da interação entre sujeito com outros sujeitos e com os objetos. Assim, acredita-se que a natureza humana é potencialmente mutável em sua consicência e comportamento a partir do contato social. Segundo Zanella (1994), Vygotsky considera que o desenvolvimento e a aprendizagem interrelacionam-se desde o nascimento da criança, isto é, a constituição do sujeito é um movimento dialético entre aprendizagem e desenvolvimento.

Para o psicólogo Jean Piaget, o indivíduo se desenvolve de acordo com as suas ações sobre o meio externo, ou seja, a criança irá desenvolver sua capacidade cognitiva a partir dos valores intrínsecos que ela direciona às pessoas e objetos e as relações construídas com esses sujeitos e objetos. O indivíduo é o principal intermediário do seu conhecimento, isto é, o organismo prevalece sobre as influências do meio. Piaget compreende o desenvolvimento dividido em 4 estágios: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operações formias. Pádua descreve algumas definições:

> ‘Sensório-motor’, o estágio sensório-motor é o período da "inteligência prática" porque é uma fase do desenvolvimento cognitivo onde a criança não usa a linguagem, emprega apenas as suas ações e percepções, daí a razão da denominação desse primeiro estágio, pois é a ação e a percepção que estimulam o desenvolvimento das estruturas mentais; o segundo estágio é o ‘pré-operatório’, neste estágio acontece a introdução ao mundo da moralidade, ou seja, nesta fase a criança entra no mundo dos valores, das regras, das virtudes e das noções de certo e errado. No estágio ‘operatório concreto’, a criança faz uso da capacidade das operações reversíveis apenas em cima de objetos que ela possa manipular, de situações que ela possa vivenciar ou de lembrar a vivência, ainda não existe, por assim dizer, a abstração. O último estágio, é o das ‘operações formais’, a principal característica desta fase consiste em poder realizar estas operações sobre hipóteses e não somente sobre objetos, ou seja, de agora em diante, a criança pode versar sobre enunciados verbais, isto é, sobre proposições (Pádua, 2009, p. 29).

Por fim, como concluído por Davis, Almeida, Ribeiro e Rachman (2012) Piaget enfatiza as funcionalidades internas sobre o meio como agentes do desenvolvimento, enquanto Vigotsky cosidera o mundo externo como principal influenciador no processo de construção cognitiva e intelecutal. Outros pesquisadores do desenvolvimento humano, como o psicólogo Henri Wallon

(1879-1962), acreditam que a relação sujeito e objeto tem papel equânime no processo de desenvolvimento.

Desta forma, podemos concluir que o desenvolvimento humano é um campo extenso e complexo sem uma definição concreta e isolada. Portanto, pode-se afirmar que existem fatores genéticos relacionados à personalidade e ao mesmo tempo o ambiente e as relações sociais e familiares influenciam significativamente na construção do indivíduo, o conflito encontra-se na questão sobre qual possui maior influência no comportamento e personalidade.

Como apontado anteriormente, a construção da personalidade no que se refere aos estímulos ambientais e as possíveis respostas é algo relativo, porém, uma criança com histórico de negligências e violações está muito mais propença a desenvolver prejuízos na saúde mental e/ou na sua conduta ética e moral (Rego, 2003), do que uma criança que teve um desenvolvimento pleno, no seio de uma família protetiva com vínculos saudáveis, acessando saúde, educação e lazer de qualidade, como prevê, em um de seus artigos, o Estatuto da Criança e do Adolescente:

> Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, 1990, p. 13).

Já em outro de seus artigos, que trata dos fins que motivam o estabelecimento e prática de seus postulados, o Estatuto da Criança e do Adolescente define que: “Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento” (*op. cit*., p. 13).

Desta forma, garantir uma infância plena é também contribuir para o futuro de uma sociedade igualitária, justa e com acesso à qualidade de vida de acordo com os direitos básicos propostos na Constituição Federal de 1988.

Atualmente existem várias legislações para fundamentar equipamentos governamentais e não governamentais para a garantia, efetivação e a proteção da criança e do adolescente e, teoricamente são compostos por equipes multiprofissionais capacitadas a desenvolver tais papéis. O psicólogo social é um dos profissionais que compõem essa equipe e ganhou esse espaço recentemente, logo após a implantação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em 2005.

Não muito diferente da psicologia do desenvolvimento, que estuda o desenvolvimento do indivíduo em todos os aspectos psicológicos, físico-motores, emocionais e sociais, a psicologia social estuda a relação mútua do indivíduo com a sociedade. Sua atuação se distancia do modelo clínico. No campo social, o papel do psicólogo é voltado para as relações sociais e comunitárias, identificando suas fragilidades e potencialidades, a partir daí desenvolver o trabalho preventivo e/ou interventivo de acordo com cada propósito, na assistência social, a atuação varia de acordo com os níveis de proteção social básica e proteção social especial.

Embora o termo psicologia social abarque o conceito de sociedade, o indivíduo em sua subjetividade também é considerado um importante objeto de atenção para o sucesso da prática. Sobre esse aspecto, já foi explicitado com propriedade que "a Profa. Sílvia Lane traduziu nessas duas questões a preocupação em investigar e compreender como o indivíduo está implicado com a sua sociedade, como se coloca nela, o que permite ou impede que ele compreenda as determinações sociais e como pode agir sobre elas" (Bock et. al, 2007, p. 12).

Portanto, o psicólogo social não desconsidera a subjetividade do sujeito e assim oferta ferramentas necessárias para o fortalecimento e direcionamento deste sujeito em sua individualidade, de modo que o potencialize em seu papel familiar, social e civil. Pensando na criança, os elementos que norteam a proteção integral social tem como base o ECA que propõe o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), ao lado da Constituição Federal de 1988 que define em seu art 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Esse conjunto de leis e normas são recentes. O Código de Menores de 1927, que antecedeu o ECA, atuava sobre uma perspectiva menorista e tinha propostas mais punitivas do que educativas e protetivas.

Desta maneira, assim como a inserção do psicólogo nas políticas sociais, os eixos que direcionam e visam à proteção integral de crianças e adolescente também são um contexto recente que ainda encontra grandes desafios a serem superados. Em muitos aspectos da infância, ainda se aplicam as visões menoristas, fator que da ênfase ao preconceito, discriminação e violência contra crianças e, especialmente, adolescentes envolvidos em conflito com a lei, contradizendo desta forma os elementos e as propostas da proteção integral. Portanto, os avanços também requerem reconhecimento. Atualmente existem diversas legislações, órgãos e entidades que compõem e/ou complementam o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SDGCA). A resolução CONANDA nº 169/2014 dispõe sobre a proteção dos direitos d crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de

Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos Arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Do papel do psicólogo nesse contexto, o Conselho Federal de Psicologia de 1977 (CFP, p. 15), em seu Artigo *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual*, em revisão do artigo publicado em 2009 pelo mesmo Conselho, *Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo*, define: "cada psicóloga(o) cumpre o importante papel de promover o respeito à dignidade e a 'proteção integral' de todas as crianças e adolescentes, princípio expresso no Art. 1º da Lei nº 8.069/90."

Refletindo sobre a atuação do psicólogo dentro do âmbito social no que diz respeito às políticas públicas voltadas para a proteção da criança, o psicólogo tem como foco contribuir para a garantia do acesso aos direitos básicos da criança enquanto cidadã, considerando a especifidade de estar vivenciando uma fase peculiar de desenvolvimento e intervir quando esses direitos são violados. Em síntese, a atuação do psicólogo social se dá nos órgãos e entidades públicos e nas vinculadas à sociedade civil, através da articulação com as demais redes. A proteção integral se efetiva a partir da família, do Estado e da sociedade ao exercer seus devidos papéis.

Desta forma, a articulação entre as redes se faz essencial, bem como obter o suporte e a estrutura social, financeira e governamental para proteção e efetivação dos direitos da criança. Considerando isto e a realidade política-social em que estamos inseridos, efetivar esses direitos é um grande desafio não só para o psicólogo social, como também para todos os envolvidos na busca da proteção e garantia de direitos da criança.

O direito da criança e do adolescente à cidade.

A proteção da criança e do adolescente no Brasil é algo relativamente recente, firmado a partir da Constituição Federativa de 1988. Antes deste marco regulatório, o que prevalecia eram ações de cunho assistencialista. Foi a partir da Carta Magna que se estabeleceu o direito da criança e do adolescente à convivência comunitária. A Lei 12010 de 03 de agosto de 2009 dispoe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes:

> O aprofundamento das desigualdades sociais, com todas as suas conseqüências, principalmente para as condições de vida das crianças e dos adolescentes, levou à revisão

> dos paradigmas assistenciais cristalizados na sociedade. O olhar multidisciplinar e intersetorial iluminou a complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares. O coroamento destas mudanças aconteceu com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993 e com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990, provocando rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes (Brasil, 2006, p. 24).

Mas, antes de abordarmos sobre o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes, faz-se imprescindível retomar, de acordo com a lei, o conceito de criança e adolescente. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei 8069/90, em seu Art. 2º, "considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade" (Brasil, 1990, p. 12). Nesse contexto é correto afirmar que nessa etapa do desenvolvimento, enquanto crianças, são evidenciadas as fantasias, brincadeiras e aprendizagens.

Já a fase da adolescência, além das aprendizagens propicias para a idade há o desenvolvimento de potencialidades e a preparação para o mundo adulto. Para Vygotsky (2007): "aprendizado adequadamente organizado desperta vários processos internos de desenvolvimento, que são capazes de operar somente quando a criança interage com pessoas em seu ambiente e quando em cooperação com seus companheiros" (Vygotsky, 2007, p.103).

> Vygotsky assume a posição de que o ser humano quando nasce já se vê envolvido em um mundo eminentemente social. É justamente por se encontrar nesse ambiente cultural e histórico que o bebê sobrevive. Assim, todo o trabalho do desenvolvimento consiste em converter o plano biológico (próprio da espécie) no plano social, mediante a ação da cultura em que se processa. Essa cultura é internalizada por um dos principais conceitos da teoria de Vygotsky, a mediação simbólica que, fundada na teoria marxista da produção, se refere à intervenção de signos na relação do homem com o psiquismo de outros homens. Dessa forma, os signos estão tanto "fora" como "dentro" dos indivíduos, ou melhor, passando constantemente de "fora" para "dentro" ou vice-versa (Carneiro; Ribeiro; Silva, s/d, p. 399).

Quando falamos de desenvolvimento infantil e juvenil não podemos deixar de abordar sobre a convivência comunitária. De acordo com ECA a convivência familiar e comunitária é um direito de toda criança e adolescente. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006), dentre outros, tem por objetivo a formulação e implementação de políticas públicas que visem garantir às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária.

Temos na Convenção sobre os Direitos das Crianças (1990) a concepção de que políticas públicas, programas e serviços para crianças e adolescentes devem ser adotados, sobretudo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças assevera que o Estado e sociedade

devem, em igual peso, promover à criança e ao adolescente a proteção e salvaguardar os Direitos Humanos para esse segmento.

> As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos. E conseqüentemente se postam, como credores desses direitos, diante do Estado e da sociedade, devedores que devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, desejos e interesses, mas como Direitos Humanos indivisíveis, como os qualifica a normativa internacional – como direito a um desenvolvimento humano, econômico e social. São pessoas que precisam de adultos, de grupos e instituições, responsáveis pela promoção e defesa da sua participação, proteção, desenvolvimento, sobrevivência e, em especial, por seu cuidado (Brasil, 2006, p.22).

No que diz respeito estritamente à convivência familiar e comunitária, o ECA assevera em seu Art. 19 que toda criança e adolescente tem o direito de ser cuidado e educado em sua família de origem, e, em caso excepcional, colocado em família substituta, sendo-lhes assegurada a convivência familiar e comunitária. Dentro do contexto da convivência comunitária, destaca-se o espaço e o direito à cidade. Cotidianamente crianças brincam nas ruas (muitas delas longe dos espaços urbanos), estão em parques ou praças da cidade. Nesse sentido, as decisões de planejamento urbano devem ter como premissa o binômio espaço e necessidades da criança, para que desse modo possam ser superados alguns desafios atuais, como o direito da criança à cidade.

Muitos são os fatores que levam a uma distribuição desigual dos espaços públicos, como a centralização de equipamentos e serviços nos grandes centros urbanos, escassez de atividades culturais no território. Tal ausência faz exarcebar à desigualdade social na cidade.

Políticas públicas para crianças e adolescentes em São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, cidade metropolitana da região do ABCDMR paulista desenvolve ações consolitadas e políticas públicas qualificadas para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município. É através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) que são formuladas políticas de atenção a infância e adolescência no município. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente oferta assessoria administrativa através de uma equipe multidisciplinar composta por pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, dentre outros. Tais profissionais fazem parte do quadro efetivo público municipal, os quais assessoram o CMDCA no sentido de compreender e contribuir sobre políticas para a infância e

adolescência e sua integração com o sistema de garantia de direitos, focalizando na formulação, articulação e execução de tais políticas.

Tal Conselho, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente foi criado através da Lei Municipal nº 3623 de 16 de janeiro de 1991. O Art. 3º da referida lei destaca que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras atribuições as seguintes:

> I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente após amplo debate com a sociedade civil, através de suas organizações representativas, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
> II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal de atendimento;
> III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e assistência social; [...]
> X - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude (SBC, 1991, p. 3).

O CMDCA realiza as conferências municipais, sendo considerado um espaço de discussão que abarca análise de ações governamentais e não governamentais que abragem dos direitos das crianças em diversas políticas setoriais como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer. A saber, a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, realizada neste município, no ano de 2015, discutiu a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, visando fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tal conferência abordou, sobretudo, questões afins em cinco eixos temáticos assim estruturados: promoção dos direitos de crianças e adolescentes (Eixo 1); proteção e defesa dos direitos (Eixo 2); protagonismo e participação de crianças e adolescentes (Eixo 3); controle social da efetivação dos direitos (Eixo 4); gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes (Eixo 5).

Neste âmbito, o município desenhou um plano de ação municipal para fomentar os direitos das crianças e dos adolescentes, com vigência entre 2016 e 2019. Devido ao contexo pandêmico, a continuidade de planejamento de ações para os anos seguintes ainda está sendo planejadas. Tal plano possui vigência plurianual e é um documento que, embora flexível, permanece entre os mandatos. Tal documento foi planificado a partir de alguns eixos temáticos, como: fortalecimento do conselho de direitos e conselho tutelar; direito à vida, igualdade e

segurança pública; direito à liberdade, respeito e dignidade; direito à proteção social de assistência social; direito à educação, à cultura, aos esportes e ao lazer; direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivos; direito à profissionalização e proteção no trabalho.

Durante a elaboração do plano o documento ainda analisou as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente em relação à cultura, esporte e lazer e foram identificados alguns equipamentos públicos com contexto artístico e de cunho esportivo e de lazer, os quais embora se tornaram a materialidade das políticas públicas para esse segmento, grande parte deles ainda estão localizados nos espaços urbanos.

A partir do ano de 2022 foi formulado um Plano de Ação para o quadriênio 2022/2026, eleger as prioridades na proteção da infância e adolescência no município. Nele foram levantados diagnósticos, a demografia, dados sobre a economia, educação, saúde, assistência social e cultura, lazer e esporte em relação às crianças e adolescentes do município. Algumas propostas foram consideradas neste Plano de Ação, a saber, separadas por eixos: fortalecimento do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; direito à Vida, Igualdade e Segurança Pública; direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; direito à Proteção Social de Assistência Social; direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; direito à Convivência Familiar e Comunitária; direito à Saúde e aos Direitos Sexuais e Reprodutivos; direito à Profissionalização eà Proteção de Exploração no Âmbito do Trabalho.

Por fim, e não menos importante, vale lembrar que o município, em duas edições, recebeu o selo Amigo da Criança, concedido pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (fundação criada a partir da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo - Abrinq). A premiação contemplou municípios que cumpriram, com excelência, os prazos e critérios do Programa Prefeito Amigo da Criança, em que promoveram melhoria nos indicadores da infância e adolescência, ampliaram o diálogo com a sociedade e com outros órgãos públicos, atuaram de forma intersetorial e qualificaram suas políticas públicas em benefício de crianças e adolescentes.

Considerações finais.

Ao longo deste capítulo observamos que os direitos da criança e do adolescente, embora preconizados em lei, necessitam de um olhar mais atento do poder público. É necessária uma mudança de paradigma e um olhar para além das políticas públicas, de modo a evidenciar os atores

sociais que compõem o sistema de garantia de direitos (SGD) implicando no modo como a sociedade percebe a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e sua convivência familiar e comunitária.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, em sua conjectura, nos mostra que é possível planejar políticas públicas com qualidade apesar dos desafios macrossociais, e tal ação é resultado de um município que tem em sua história a tradição de luta por direitos, pois foi berço do movimento sindical paulista e de alguns movimentos como o das mulheres operárias. Desse modo o CMDCA de São Bernardo do Campo traduz a concepção freireana pela busca da liberdade e dos direitos sociais, abarcado pelas injustiças sociais.

Refletindo sobre os direitos das crianças e dos adolescentes em relação à cidade, deve-se tomar o uso do espaço urbano um aspecto central nas formulações de políticas públicas para esse segmento, principalmente em âmbito municipal. Devem-se problematizar as possibilidades das crianças e adolescentes, principalmente as periféricas, de acessarem sem maiores dificuldades tais espaços e, bem mais que isso, dar voz e vez a esse publicofazendo-as protagonistas para que possam olhar para os lugares com o desejo de pertencimento. As conferências e preconferencias municipais dos direitos das Crianças e do adolescente realizadas no município de São Bernardo do Campo ampliaram o olhar e alargaram as expectativas de cumprimento das políticas públicas, efetivando seu papel como atores do espaço social.

Referencias.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº 8.069* (1990). [Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 24 nov. 2021.

_____. *Lei nº. 9.394* (1996). [Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

_____. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BOCK, A. M. B. et al. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". *Psicologia & Sociedade* [online], v. 19, n. spe2, pp. 46-56, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S010271822007000500018>. Acesso em: 04 dez. 2021

CONANDA. *Resolução n.º 113* (2006). [Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD]. Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 007* (2003). São Paulo: Casa do Psicólogo/CFP, 2000.

DAVIS, C. L. F.; ALMEIDA, L. R.; RIBIERO, M. P. O.; RACHMAN, V. C. B. Abordagens vygotskiana, walloniana e piagetiana: diferentes olhares para a sala de aula. *Psicol. educ.*, São Paulo, n. 34, p. 63-83, jun. 2012.

Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-69752012000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 04 dez. 2021.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei nº 8.069 (1990). Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10611702/artigo-53-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>. Acesso em: 24 nov. 2021.

MULLER, F.; HASSEN, M. N. A. A infância pesquisada. *Psicol. educ.*, São Paulo, v. 20, n. 3, p. 465-480, set. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51772009000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesss em: 05 dez. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos das Crianças*. Paris: Assembléia Geral da ONU, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 28 de nov.2021.

PÁDUA, G. L. D. A. a Epistemologia Genética de Jean Piaget. *Rev. FACEVV*, 2009. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/56150698/A-EPISTEMOLOGIA-GENETICA_imprimir-with-cover-pagev2.pdf?Expires=1638671130&Signature=VEPIt99Oh9Qrij03XsMz5jCmq50BhhR30E~Eu5O6Jxt9mCtww5-FqllYL3PwiC~Thglv9heeRBBANEGs75MAtaEuyQp8EANz5X3gJdOl2FR~UTNT4bKwK5-pr4BYKJQXxOgy6ldOfFe2XYkKItNBvjL9vYHOw781DEz2FmjYQ5yySsydN7FjyVWhcxnDmMOFKbeF7YCcG9mJVq5sfrSX9fvotMExCompCd6TJCKtoUxFkC2hX4p7-j7xyAQ9xsiuZEHPep54eUmw9mL6OWztC5-x97cLp2vCSF65ppgg3tDiZA7quvbVmauQZDDoKG4Z9doKTH57oF3pr8f-51d8kA__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA> Acesso em: 04 dez. 2021.

REGO, S. *A formação ética dos médicos: saindo da adolescência com a vida (dos outros) nas mãos* [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/b37sm/pdf/rego-9788575413241-05.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021.

RIBEIRO, L. D. M; SILVA, R. L. F. C.; CARNEIRO, L. V. Vygotsky e o desenvolvimento infantil. In: NEVES, A. F.; PAULA, M. H.; ANJOS, P. H. R. (orgs.). *Estudos interdisciplinares em Humanidades e Letras*. São Paulo: Blucher, 2016. Disponível em: <http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580391664/23.pdf>. Acesso em: 22 de nov.2021.

SÃO BERNARDO DO CAMPO. *Resolução CMDCA nº 70* (2009). [Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo].

SOROCABA. *Lei nº 3.623* (1991). [Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências]. Disponível em: <https://camara-municipal-de-sao-bernardo-do-campo.jusbrasil.com.br/legislacao/702403/lei-3623-91>. Acesso em: 29 de nov.2021.

UNICEF. *Para cada criança.* 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/>. Acesso em: 26 de nov.2021.

VYGOTSKY, L. *A formação social da mente.* São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZANELLA, A. V. Zona de desenvolvimento proximal: análise teórica de um conceito em algumas situações variadas. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, p. 97-110, ago. 1994. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413:389X1994000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 dez. 2021.

DESPENCADOS DE VÔOS CANSATIVOS
COMPLICADOS E PENSATIVOS
MACHUCADOS APÓS TANTOS CRIVOS
BLINDADOS COM NOSSOS MOTIVOS

AMUADOS, REFLEXIVOS
E DÁ-LHE ANTI-DEPRESSIVOS
ACANHADOS ENTRE DISCOS E LIVROS
INOFENSIVOS

SERÁ QUE O SOL SAI PRA UM VÔO MELHOR
EU VOU ESPERAR, TALVEZ NA PRIMAVERA
O CÉU CLAREIA E VEM CALOR VÊ SÓ
O QUE SOBROU DE NÓS E O QUE JÁ ERA

EM COLAPSO O PLANETA GIRA, TANTA MENTIRA
AUMENTA A IRA DE QUEM SOFRE MUDO
A PÁGINA VIRA, O SÃO, DELIRA, ENTÃO A GENTE PIRA
E NO MEIO DISSO TUDO TAMO TIPO

PASSARINHOS
SOLTOS A VOAR DISPOSTOS
A ACHAR UM NINHO
NEM QUE SEJA NO PEITO UM DO OUTRO

EMICIDA
PASSARINHOS, 2015.

CENA URBANA (ESCADARIA DA PRAÇA SYNTAGMA). ATENAS / GRÉCIA.

JOVENS

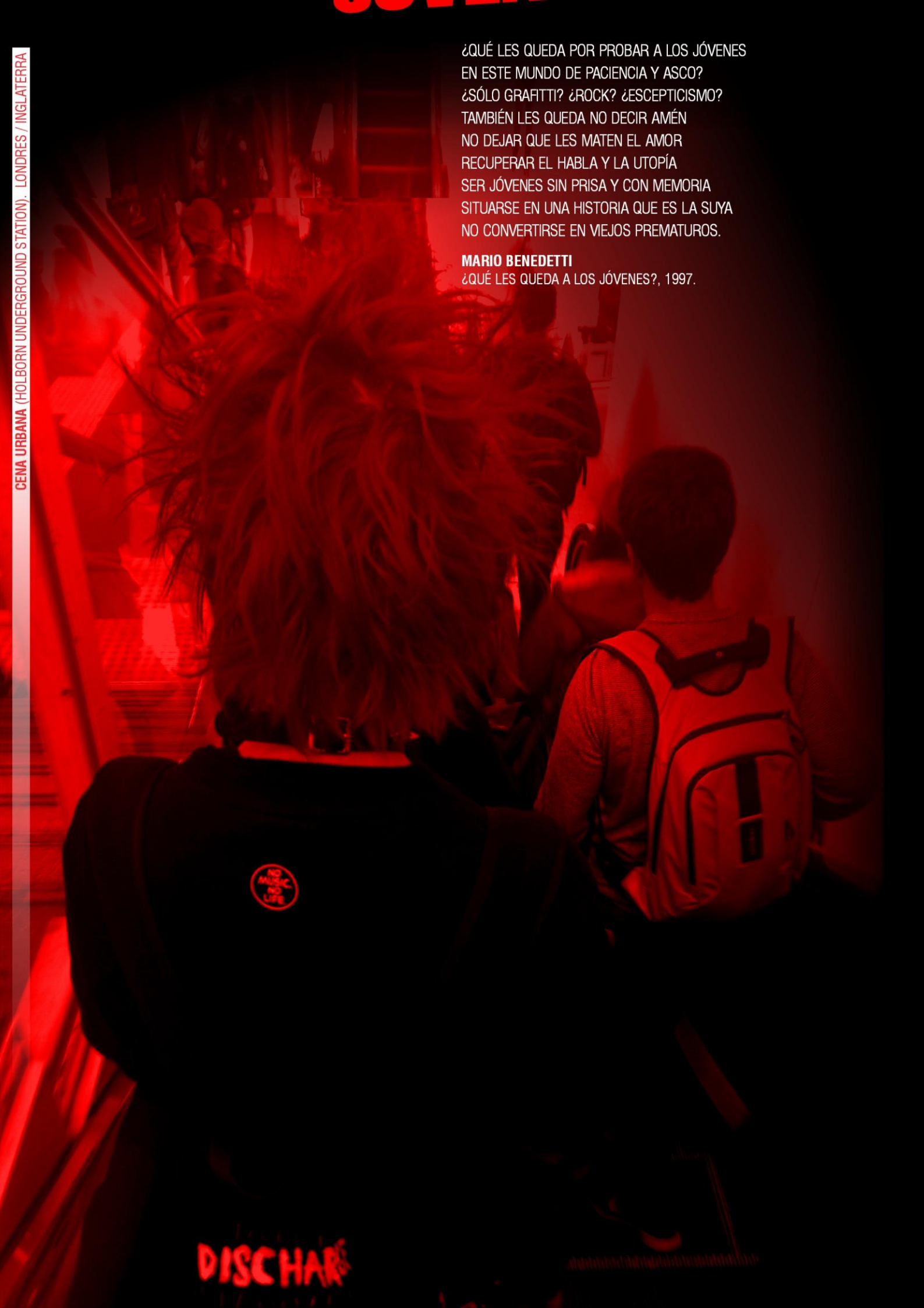

CENA URBANA (HOLBORN UNDERGROUND STATION). LONDRES / INGLATERRA

¿QUÉ LES QUEDA POR PROBAR A LOS JÓVENES
EN ESTE MUNDO DE PACIENCIA Y ASCO?
¿SÓLO GRAFITTI? ¿ROCK? ¿ESCEPTICISMO?
TAMBIÉN LES QUEDA NO DECIR AMÉN
NO DEJAR QUE LES MATEN EL AMOR
RECUPERAR EL HABLA Y LA UTOPÍA
SER JÓVENES SIN PRISA Y CON MEMORIA
SITUARSE EN UNA HISTORIA QUE ES LA SUYA
NO CONVERTIRSE EN VIEJOS PREMATUROS.

MARIO BENEDETTI
¿QUÉ LES QUEDA A LOS JÓVENES?, 1997.

JUVENTUDES URBANAS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS:

ALGUMAS (DES)CONEXÕES NA CIDADE CONTEMPORÂNEA.

Bruno Márcio de Castro Reis

Cérise Alvarenga

Sebastião Everton de Oliveira

Este capítulo aborda a relação juventude e território considerando a dimensão espacial da vivência juvenil como importante elemento para compreensão da sociabilidade e dos modos de vida juvenis. Em tal análise, o presente estudo considera, sob um dos focos, a juventude como uma categoria socialmente produzida, uma representação e condição vivida; sob outro dos focos, considera a vida, especificamente nesta faixa etária, almejada e ocorrida nas grandes cidades, onde vivência é pautada tanto por uma experiência de tempo mais acelerado e um comportamento de reserva, quanto por não se limitar às linhas territoriais locais já que influenecia e é influenciada por suas imediações. Diante disso, o presente capítulo discute sobre as oportunidades educativas que os territórios favorecem, mas também reflete sobre a segregação e a reprodução das desigualdades marcadas por certa geografia, que inclui e exclui grupos sociais similares ou distintos.

Todos os dias quando acordo
Não tenho mais o tempo que passou
Mas tenho muito tempo
Temos todo tempo do mundo

Tods os dias antes de dormir
Lembro e esqueço como foi o dia
Sempre em frente
Não temos tempo a perder

[...] Somos tão jovens
Tão jovens
Tão jovens

Legião Urbana, *Tempo perdido*, 1989.

Considerações iniciais.

Este capítulo visa colocar em discussão a relação juventude e território, buscando evidenciar apluralidade e a complexidade das experiências juvenis nas grandes cidades contemporâneas. Como afirma Simmel (1902/1967), a vida nas grandes cidades afeta a vida mental dosindivíduos. Ou seja, a vida na cidade modifica as relações interpessoais, configura outrasrelações políticas e econômicas, inaugura uma experiência subjetiva marcada por uma outraexperimentação de tempo e afeto. A experiência de tempo mais acelerado, e ocomportamento de reserva, como uma maneira de se preservar animicamente em um ambiente detantos estímulos e atrativos com os dispostos nas cidades, delineiam um novo modo de viver.

O modo de vida urbano, como assinalado por Wirth (1938/1979), se constitui em meio a umcontexto de densidade populacional, heterogeneidade social e, também, maior anonimato entreas pessoas. Interessa-nos discutir aqui, como os territórios da cidade podem, no contexto contemporâneo, favorecer oportunidades de produção e fruição artístico-cultural, educacionais, desenvolvimento profissional, associação comunitária, mas podem também, por outro lado, segregar, produzir violências, reproduzir desigualdades entre os jovens deuma mesma classe social e entre jovens de classes sociais diferentes.

Assim, abordamos, inicialmente questões que vinculam juventide e cidade por meio de diálogos e aproximações possíves; em seguida, abordamos a dimensão dos lugares comuns e possíveis do jovem no mundo; por fim, abordamos a cidade a partir das desigualdades, sobretudo, relacionadas ao grupo etário dos indivíduos jovens nestes territórios de disputa. A potencialidade educativa desses territórios, por vezes acionadas pelos próprios jovens, permeia toda essa estrutura do presente estudo.

Juventude e Cidade - diálogos e aproximações.

Neste texto partimos da compreensão da juventude como uma representação e condição vivida (Peralva, 1997). Consideramo-la como uma categoria socialmente produzida, vivida, interpretada e narrada por seus sujeitos, mas também pelos diferentes grupos que compõem a sociedade. Neste sentido, esse tempo chamado juventude é marcado por aspectos etários, cuja delimitação varia de sociedade para sociedade, mas também por aspectos históricos e culturais. Em meio a esta diversidade, são muitos os modos de ler e se representar o tempo e a experiência juvenil. Desta concepção, relacionamos esses sujeitos com seus lugares-tempo, lembrando a cidade como espaço de encontros, mas também local onde se organiza e se disputa os sentidos políticos dessa convivência.

Com isso, é importante considerarmos que os jovens vivem pluralmente a sua relação com a cidade. Enquanto condição vivida é importante destacar que os modos de ser jovem podem ser bem distintos, dadas as condições sociais e econômicas, as identidades e valores culturais; as diferenças de gênero; e, ainda, os ambientes nos quais se vive. Neste sentido, embora um grupo compartilhe de uma mesma faixa etária, o usufruto do tempo e as significações ali produzidas podem ser bastante diferentes entre os jovens, visto que muitos são privados da expectativa e progressão da infância para fase adulta, antecipando, por exemplo, a sua adultez, com impasses concretos na passagem da tutela para sua autonomia (Carrano, 2011).

Portanto, pensando na relação aqui proposta compreendemos o território como espaço educativo. Um lugar vivo e dinâmico, que pode ser tematizado, especialmente na aproximação com as culturas locais, gerando aprendizado e expressão de diferentes maneiras de vivência, como as dos jovens que ocupam, ressignificam e nos ensinam sobre suas interações e maneiras de estar e de transformar o mundo (Almeida; Penzim, 2019; Reis, 2019).

Neste sentido, Almeida e Penzim (2019), ao pesquisarem os coletivos urbanos na cidade de Belo Horizonte, com dedicação especial ao movimento dos “Saraus”, (encontros promovidos por jovens no espaço público para compartilhamento de práticas artísticas das periferias e para fruição cultural), contextualizam que os Saraus são difundidos em diferentes localidades do país. Tal iniciativa teria surgido num segmento chamado de Cooperiferia (Cooperativa Cultural da Periferia), fundada em 2001, pelo poeta Sérgio Vaz, tornando-se um marco para organização dos saraus periféricos em São Paulo.

A exemplo dos Saraus, são numerosas as ações empreendidas por jovens e por coletivos juvenis, no espaço público, potencializando as sociabilidades. A partir dessa experiência, podemos perceber que a política urbana e habitacional concorre para a segregação socioespacial dos territórios e suas populações, colaborando para processos de gentrificação. Ações culturais, a exemplo dos Saraus, e de outros movimentos populares, recriam usos e ocupações dos espaços, vindo a promover ambientes educativos e novas formas de pertencimento.

Neste sentido, refutamos a crença de que os jovens desconhecem essa temática, ou, que conhecem tanto ao ponto de não ter necessidade de se pensar sobre. Assim, compreender os territórios como espaços educativos implica reconhecer a dimensão espacial das sociabilidades; o que, de fato, nem sempre é considerado nos estudos sobre juventudes. Por isso, os aspectos simbólicos e culturais das sociabilidades são relevantes, e igualmente necessários para considerar experiências territoriais, presentes nos tensionamentos, assim como nas contradições e nas confluências que configuram as experiências juvenis assim como suas trajetórias.

Os jovens e seus lugares no mundo.

A cidade é o lugar em que os sujeitos estão, lugar no qual interagem, constroem identidades e produzem subjetividades. Suas interações acontecem em contextos muito próprios, muitas vezes contraditórios e ambivalentes. A cidade é território e cada território se compõe de muitas territorialidades e modos de vida. A forma como o espaço da cidade é organizado configura as relações sociais que nela se estabelecem. Por isso, tal organização espacial não é neutra. Por isso, essa forma incide cotidianamente sobre a vida das pessoas. Assim, a organização espacial das cidades, por vezes, reflete os conflitos e os impasses sociais, e isto se expressa nas trajetórias e realidades dos grupos sociais.

Ao observar o fenômeno do crescimento das cidades, Wirth (1979), sociólogo alemão, que se destacou como membro da Escola de Chicago, indica que o urbanismo, como um modo de vida, está muito além da associação da cidade a um determinado território, com sua delimitação geográfica e administrativa, ou mesmo a dimensão do seu quantitativo populacional. Para o autor, a cidade não é um fenômeno espontâneo ou premeditado, mas resultado de um processo de crescimento cuja existência, organização e funcionamento traz influências de diferentes ordens

para além de seus limites geográficos. Ou seja, a cidade exerce influência na economia, na cultura e na política.

Neste sentido, o urbanismo, conforme Wirth, influi sobre os habitantes da cidade, mas também age sobre as populações de diferentes localidades visto que, em graus variáveis, os valores urbanos chegam às diferentes localidades, ainda que não urbanizadas. Assim, a cidade, desde sua emergência como fenômeno social, afeta e transforma o modo de viver e de se relacionar. Institui valores e modos de vida.

Por sua vez, a vida na cidade produz novas condições subjetivas entre seus habitantes, conforme trabalha Georg Simmel (2005), outro importante sociólogo alemão, também reconhecido por seus estudos de sociologia urbana. Conforme o autor, a vida nas grandes cidades poderia ser caracterizada, entre outros aspectos, por se constituir em um ambiente de mais estímulos, produzindo outro ritmo de vida; mais acelerado e heterogêneo, se comparado às experiências não urbanas, ou das pequenas cidades. Simmel destaca, no contexto das grandes cidades, que os indivíduos adotam o comportamento de reserva e certa indiferença, como forma de proteção subjetiva, visto que diante de tantos estímulos de diferentes ordens, que se passam ao mesmo tempo no ambiente urbano metropolitano, não lhe seria possível deter sua atenção em todos eles, logo, ocorre um distanciamento psicológico como algo necessário aos habitantes da cidade.

No contexto das juventudes, os estudos têm privilegiado a dimensão temporal da experiência juvenil em relação à dimensão espacial, no entanto, há uma necessidade para que a dimensão espacial seja levada em consideração, pois configura os modos de vida, as oportunidades, os acessos e os impedimentos desses sujeitos ao acesso à cidade (Almeida; Nakano, 2011). Como já dissemos os territórios criam condições de vida muito distintas e são, nestas condições materiais, espaciais e subjetivas, que a vida juvenil acontece trazendo sua história e suas distintas trajetórias.

Enquanto lugar de convivência, a cidade se torna um território disputado, muitas vezes segregador e desigual. As relações nela estabelecidas, em sua natureza política, configuram fronteiras que se concretizam nos limites de ir e vir, de existir e conviver. Essa dimensão da convivência precisa ser observada especialmente no caso da população pobre já que sua identidade e condição social passa por uma experiência marcada pela vigilância e controle (Coimbra, 2005).

É por meio de regras disciplinares e de organização do coletivo que clivagens sociais como ser "mais jovem", pobre e possuir determinados marcadores de diferenças sociais, como gênero-raça-cor, pressupõe enquadramentos, quase automáticos e sempre seletivos a determinadas populações. Neste sentido, essas estigmatizações e clivagens atribuem valores negativos que se perpetuam trazendo uma representação aos jovens pobres como mal-educados, desobedientes, perigosos ou risco para ordem urbana (Coimbra, 2005; Facina, 2005; Arroyo, 2009).

No entanto, apesar dessas desigualdades, a cidade também se torna um lugar plural e criativo. É lugar de memória, carregado de muitas temporalidades; onde se pulsa e se movimenta a vida. Onde as imagens produzem cenas plásticas de demarcação desses corpos-memórias, como registradas nas tatuagens presentificadas no corpo da cidade, a partir de riscos, cores, formas e ritmos. Desta forma, a cidade revela, na contradição, a produção de novos sujeitos e memórias resistentes.

Cidades e desigualdades - territórios em disputa.

Os espaços sociais possuem diferenças, são munidos por interesses e desenvolvem desigualdades. Para que haja melhores condições de vida nas cidades não basta apenas melhoria de salários ou melhor distribuição de renda, conforme aponta Ermínia Maricato (2013). Nessa concepção, as boas condições de vida na cidade estão relacionadas com acesso a direitos fundamentais, que para serem assegurados, precisam da execução de diferentes políticas públicas urbanas: transporte, moradia, educação, saneamento, lazer, segurança, dentre outras. Maricato indica que as cidades brasileiras vêm se desenvolvendo no contexto de um país na periferia do capitalismo, com um grande legado de desigualdade social, entre uma das maiores desigualdades da América Latina. Com a escravidão vigente, até bem pouco tempo, somada à organização política de um Estado patrimonialista, com práticas políticas de favorecimento, a questão urbana se tornou fundamental e, ao mesmo tempo, uma questão de grande complexidade.

Para Maricato (2013), as manifestações populares ocorridas no Brasil em 2013, por exemplo, explicitam alguns dos conflitos urbanos. Tal acontecimento, em grande medida, protagonizado por jovens com diferentes anseios e insatisfações e revelou um Brasil que precisa enfrentar a questão urbana com leis, planos e conhecimento técnico capazes de avançar na resolução de seus problemas. Diante deste fato, ressalta a necessidade de uma reforma política

sensível às dificuldades e mobilização, sendo a juventude fundamental protagonista para as mudanças importantes no status quo.

Além disso, em meio às desigualdades, existem muitos grupos sociais que estão "fora da curva", em que seus corpos são os primeiros a chegar e a se tornar barreiras para acessibilidade. Uma realidade que acentua a criminalização e higienização das populações compreendidas como "minorias sociais". Essa situação aponta um controle social concreto, que acontece, por exemplo, no limite de horários de ônibus, com poucas linhas coletoras, que impõem limites de circulação e grandes dificuldades para ir e vir, bem como o usufruto do direito à cidade. O ônibus geralmente "dá balão" (não vai até o ponto, voltando antes para a garagem de origem). Nas alternativas, em serviços como Uber e Táxi, há uma negação frequente das corridas para os territórios criminalizados, reforçando a segregação, e impondo muitas limitações na experiência cotidiana. Assim, essa dificuldade de mobilidade, mesmo com saídas e respostas esporádicas, revelam que a mobilidade na cidade é cheia de privilégio.

A segregação nega experiências de alguns grupos sociais à cidade. A segregação produz e reforça as desigualdades. Mas, também produz contranarrativas e resistências, como no fato de alguns jovens pularem a catraca (roleta usada para controle da passagem) em rejeição à ordem instituída ou conscientemente como ato contra o valor das passagens. Deste modo, o que entendemos é que viver em um bairro considerado violento, por mais que traga empecilhos - como no caso do direito ao trabalho, mobilidade e frequente preconceito territorial, existe uma lógica que opera no sentido de que quanto mais violento, mais as relações de poder na interação entre os pares significam força e vantagem. Isso acontece, por exemplo, quando os jovens enunciam expressões como: "sou da quebrada 'x'!"; "nó, cê é brabo mesmo!"; "ah, você é pé vermelho, eu sou dos predinhos!"; "nós somos do morro, sobe lá pra você ver!"; "nó, essa quebrada é cabulosa mesmo". Questões como essas fazem com que semelhanças territoriais também sejam potências de mobilização e empoderamento diante das desigualdades que se apresentam, como neste caso dos jovens pobres.

Santos (2012, p. 107), ao problematizar as oportunidades e a desigualdade de acessos às oportunidades e direitos no contexto social da cidade, lembra-nos que "cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão depende de sua localização no território". Para este autor, a condição de ser mais ou menos cidadão depende do ponto do território onde se está, e estão relacionadas com as oportunidades, já que essas não são as mesmas. A cultura ou os processos culturais presentes na cidade constituem uma herança, mas

também são parte de um reaprendizado das relações entre o homem e seu meio, um resultado obtido por meio do próprio processo de viver e interagir nestes espaços. Estas relações são construídas nos diferentes territórios nos quais vivemos. O território apresenta-se então muito mais do que um conjunto de objetos, mediante os quais trabalhamos, circulamos, moramos, mas também um espaço simbólico.

Na relação entre jovens, a cidade e seus diferentes territórios, compreendemos que o jovem, tal qual aborda Bourdieu (2013), é um agente num campo relacional de forças no qual se constitui sua subjetividade a partir das suas condições materiais, socioculturais e políticas. Neste sentido há uma compreensão de que a relação entre as condições materiais de existência (capital econômico), as estruturas sociais, institucionais e a individualidade, construiu o conceito de habitus, ou seja, "um sistema de disposições socialmente constituídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e, também, das ideologias características de um grupo de agentes" (Bourdieu, 2013, p. 191).

Este conceito, na concepção do autor, é capaz de intermediar a estrutura socioinstitucional e a ação dos indivíduos que são nomeados por ele como "agentes". E, a relação entre estruturas e práticas ocorre numa via de mão dupla na qual os agentes, ou seja, os jovens, podem tanto reproduzir estruturas, valores, ideologias já postas, como também de forma dialógica podem transformar determinada realidade ou estrutura. Neste texto, estas ideias nos parecem oportunas para pensar o quanto a condição de cidadão e a produção da subjetividade dos jovens é marcada por tensionamentos que se dão nos diferentes espaços e territórios da cidade que são seletivos e frequentemente, invisibilizam e negam a multiplicidade de condições de existência dos jovens. O jovem, assim, recebe e se apropria de elementos da cultura, tendo seu habitus transformado, atravessado por modos de ser, valores que estão postos, também age, atua, interfere e produz modos outros de ser e fazer.

A relação entre os jovens e o acesso à cidade vem sendo cada vez mais discutida e reconhecida, como acontece com a promulgação do Estatuto da Juventude (Brasil, 2013, p. 1), que faz referência às diferentes condições de existência juvenil, suas territorialidades, e sua condição como sujeito de direito:

> Título I – Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude.
> Capítulo I – Dos Princípios e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude.

> Art. 1º. Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.
> § 1º. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.
> § 2º. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.
> Seção I – Dos Princípios
> Art. 2º. O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:
> I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
> II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
> III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
> IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
> V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
> VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
> VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação;
> e VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.
> Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O Estatuto dispõe sobre o Direito ao Território e Mobilidade. Neste sentido, reforça que o/a jovem tem direito a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade (Art. 31). Este Estatuto pode ser assimilado como um direito reivindicado justamente pelo flagrante de precariedade de políticas públicas para promoção da cidadania (Dayrell; Carrano, 2014, p. 101). Diante disso, vale ressaltar que existem necessidades específicas e características que marcam a vida dos jovens brasileiros de diferentes classes sociais, principalmente daqueles situados nas cidades ou no campo, os jovens negros, os jovens do sexo feminino e masculino, jovens LGBTQIAPN+, os que possuem alguma deficiência, os brancos, e os indígenas, os que estão na rede pública/privada de ensino, dentre tantas outras variedades.

Considerações finais.

Como exposto, os jovens constroem suas identidades e subjetividades em meio às relações, mas relações que se fazem de modo historicizado e espacializado. Por meio de tensionamentos, de apropriação ou interdições que experimenta no corpo da cidade, os jovens

atuam enquanto agentes num campo de forças: ora disputando espaços, ora constituindo expressões coletivas, artísticas e culturais; ou ainda, buscando visibilizar sua condição plural; ou, enfrentando contextos e situações que operam de maneira violenta marcando seus processos de subjetivação.

Nestes cenários, desdobram-se múltiplas aprendizagens que se dão em diferentes momentos da vida dos jovens. Aprende-se assim que os territórios podem ser inclusivos ou não. Podem promover direitos ou não. Deste modo, intencionamos por meio deste escrito colaborar para implicações éticas e políticas das contradições e complexidades postas pela dimensão espacial que configuram os modos de vida, as oportunidades, os acessos aos bens materiais e culturais dos sujeitos brasileiros. Por isso, considerando todos os elementos que comparecem neste texto apostamos nas possibilidades latentes dos territórios enquanto espaços educativos (formais e não formais) nos quais os jovens se posicionam e produzem contra-narrativas capazes de interrogar, nos ensinar sobre suas experiências, criar inovações coletivas e operar para transformação dessa realidade.

Referências.

ARROYO, M. *Imagens Quebradas:* trajetrias. e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2009.

ALMEIDA, R. C.; PENZIM, A. M. B. Saraus: sociabilidade, resistência e recriação dos espaços públicos. In: PENZIM, A. M. B.; SOUZA, R. S. R.; Alves, C. F. (orgs.). *Cadernos Temáticos do Nesp*, Belo Horizonte, PUC Minas, NESP, n. 9, p.23-45, 2019.

ALMEIDA, E; NAKANO, M. Jovens, territórios e práticas educativas. *Revista Teias*, v. 12, n. 26, set./dez, 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.proped.pro.br/ index.php?journal=revistateias&page=article&op=viewFile&path%5B%5D=979&path%5B%5D=742>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. *Lei nº 12.852* (2013). [Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE]. Brasília, 2013. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas.* São Paulo: Perspectiva, 2013.

CARRANO, P. C. R. Jovens, escolas e cidades: desafios à autonomia e à convivência. *Revista Teias*, Rio de Janeiro, UERJ, v. 12, n. 26, set/dez. 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.proped.pro.br/index.php/revistateias/article/view/985/743 >. Acesso em: 25 Jan 2014.

COIMBRA, C. M. B.; NASCIMENTO, M. L. *Ser jovem, ser pobre é ser perigoso?* 2005. Disponível em: <https://app.uff.br/slab/uploads/texto23.pdf >. Acesso em: 21 nov. 2021.

DAYRELL, J.; CARRANO, P. Juventude e ensino médio: quem é esse aluno que chega à escola? IN: DAYRELL, J.; CARRANO, P.; MAIA, C. L. (orgs.). *Juventude e ensino médio:* sujeitos e currículos em diálogo. Belo Horizonte: UFMG, 2014, p.101-134.

FACINA, A. “Não me bate doutor”: funk e criminalização da pobreza. In: Encontro Multidisciplinar em Cultura, 5, 2009, Salvador/BA. *Anais*... Bahia: Faculdade de Comunicação UFBa, 2009, p.1-10. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19190.pdf >. Acesso em: 25 jan. 2014.

MARICATO, E. *As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias.* Petrópolis: Vozes, 2013.

MENDES, J. T. N.; CASSAB, C. Perder-se também é caminho: a dimensão espacial da juventude. *Libertas*, Juiz de Fora, v. 11, n.2, p. 01, 2011. Disponível em: <http://www.editoraufjf.com.br/revista/index.php/libertas/article/viewFile/1665/1161>. Acesso em: 15 dez.2012.

PERALVA, A. T.O jovem como modelo cultural. *Revista Brasileira de Educação,* São Paulo, n. 5/6, p. 15-24, 1997.

REIS, B. M. C. As ações coletivas na construção de uma cultura de solidariedade. In: PENZIM, A. M. B.; SOUZA, R. S. R.; ALVES, C. F. (orgs.). *Cadernos Temáticos do Nesp*, Belo Horizonte, PUC Minas, n. 9, p. 87-109, 2019.

SANTOS, M. *O espaço do cidadão.* São Paulo: USP, 2012.

SIMMEL, G. As grandes cidades e a vida do espírito*. Maná, Estudos de Antropologia Social*, n. 11. v. 2, 2005.

WIRTH, L. O urbanismo como modo de vida. In: VELHO, O. (org.) *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

60+

PORQUE SE CHAMAVA MOÇO
TAMBÉM SE CHAMAVA ESTRADA
VIAGEM DE VENTANIA
NEM LEMBRA SE OLHOU PRA TRÁS
AO PRIMEIRO PASSO, AÇO, AÇO...

PORQUE SE CHAMAVA HOMEM
TAMBÉM SE CHAMAVAM SONHOS
E SONHOS NÃO ENVELHECEM
EM MEIO A TANTOS GASES
LACRIMOGÊNIOS
FICAM CALMOS, CALMOS, CALMOS

E LÁ SE VAI MAIS UM DIA

FLÁVIO VENTURINI
CLUBE DA ESQUINA II, 1978.

CENA URBANA (CONJUNTO RESIDENCIAL), MILÃO / ITÁLIA.

IDOSOS

CENA URBANA (PASEO-GALERIA DEL MUSEO VIOLETA PARRA). SANTIAGO / CHILE.

SOMOS EL TIEMPO.
SOMOS LA FAMOSA PARÁBOLA DE HERÁCLITO EL OSCURO.
SOMOS EL AGUA, NO EL DIAMANTE DURO,
LA QUE SE PIERDE, NO LA QUE REPOSA.

SOMOS EL RÍO Y SOMOS AQUEL GRIEGO
QUE SE MIRA EN EL RÍO. SU REFLEJO
CAMBIA EN EL AGUA DEL CAMBIANTE ESPEJO,
EN EL CRISTAL QUE CAMBIA COMO EL FUEGO.

SOMOS EL VANO RÍO PREFIJADO,
RUMBO A SU MAR. LA SOMBRA LO HA CERCADO.
TODO NOS DIJO ADIÓS, TODO SE ALEJA.

LA MEMORIA NO ACUÑA SU MONEDA.
Y SIN EMBARGO HAY ALGO QUE SE QUEDA
Y SIN EMBARGO HAY ALGO QUE SE QUEJA.

JORGE LUIS BORGES
SON LOS RÍOS, 1985.

POR UM 'ENVELHECIMENTO ATIVO' DOS IDOSOS NA CONTEMPORANEIDADE:

O IMPACTO DAS MUDANÇAS ETÁRIAS E DEMOGRÁFICAS NA ESFERA URBANA DAS CIDADES.

Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida

Ao analisarmos as diversas tendências de desenvolvimento urbanos nos grandes centros metropolitanos do mundo, entendemos que os recentes processos de envelhecimento, crescimento, redução e reurbanização da população, combinados, resultam em fenômenos que interferem de maneira direta nas projeções futuras de zoneamento e uso do solo e geram impactos econômicos e sociodemográficos. Os efeitos do rápido crescimento e espraiamento das cidades nas décadas passadas requerem um maior entendimento científico de padrões de evolução e ocupação urbana, afinal, de acordo com Oswalt (2006), mais de um quarto das metrópoles encolheram na década de 1990; combinado a isto, as taxas de fecundidade vêm caindo sucessivamente em todo mundo, o perfil dos empregos e da força de trabalho vem se modificando sensivelmente e algumas cidades vem perdendo população em função ao esgotamento de recursos naturais ou devido a mudanças tecnológicas. Estes processos, que muitas vezes ocorrem de maneira rápida e simultânea, demandam estudos cuidadosos que resultam em dados cruciais para o gerenciamento do uso sustentável do solo e para fundamentar algumas previsões relativas ao desenvolvimento das cidades. Este capítulo avalia, sob o aspecto do envelhecimento populacional, o debate atual sobre políticas e estratégias que visam tanto reestruturar as cidades quanto melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, sobretudo os idosos, nos grandes centros urbanos.

Considerações iniciais.

Estudos recentes, provenientes de diversos países e utilizados neste capítulo (OMS, 2002; UN, 2019; Lauf et al, 2012; Almeida, 2021[1]), têm associado vários dados indicadores de que o envelhecimento populacional acelerado, pelo qual passa o planeta, afeta de maneira direta, porém sutil, a ocupação e o uso do solo em áreas urbanas, aumentando a necessidade de reflexão e atuação sobre o tema. O envelhecimento da população representa um fator importante na complexa equação de encolhimento das cidades. Somado ao encolhimento das cidades, ambos aparentam ser, do ponto vista demográfico, elementos e fenômenos distintos. No entanto, eles costumam ocorrer de maneira interligada e simultânea. Pessoas com 65 anos ou mais são parte do segmento da população que mais cresceu em 2019, e pela primeira vez na história, este segmento superou o crescimento na faixa etária de crianças de 0 a 5 anos de idade (UN, 2019).

Basicamente, as populações mais velhas enfrentam desafios específicos relacionados com acesso a equipamentos de saúde, segurança, capacidade de lidar com adversidades do meio físico, vulnerabilidade de maneira geral, e limitações relacionadas com a mobilidade. Tais desafios aumentam a fragilidade deste grupo específico e exigem intervenções particulares. As dimensões, dinâmicas e consequências do processo de envelhecimento e da diminuição da população apontam, entre outras coisas, para a grande necessidade de repensarmos os centros urbanos, no sentido de buscar auxiliar na qualidade de vida de grupos mais vulneráveis de modo equilibrado e sustentável.

Questões relativas ao tema foram analisadaspara estabelecer açõeslistadas na Agenda da ONU – ano de 2023 (UN, 2017) e tiveram como foco principal o contexto atualde rápido crescimento global da população urbana com ênfase nas estratégias necessárias para alcançar as metas de desenvolvimento sustentável (*Sustainable Development Goals* - SDGs). Uma das oportunidades e necessidades listadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o sucesso da implementação dos SDGs seria entender o processo de envelhecimento e a redução das populações urbanas como um desafio; e aplicar intervenções específicas dentro deste contexto, no sentido de ampliar as chances de identificar possibilidades viáveis através da diminuição da população mundial. Isto envolve desde a diminuição dos índices de poluição até a possibilidade de otimizar meios de transporte alternativo, como veículos elétricos compartilhados.

---

[1] Este capítulo consiste em um desdobramento da dissertação de mestrado da autora, intitulada: *O desenho urbano e o envelhecimento populacional: reflexões sobre o Plano Piloto de Brasília, por ela defendida*, no ano de 2020, no Centro Universitário de Brasília sob a orientação do professor Sávio Guimarães e publicada em livro no ano de 2021. Ver mais em: ALMEIDA, M.E. *O desenho urbano e o envelhecimento populacional: reflexões sobre o Plano Piloto de Brasília.* Rio de Janeiro: Rio Books, 2021.

Como o fenômeno de envelhecimento populacional nas grandes cidades atualmente é crescente e alvo de grande interesse por parte dos governos e técnicos ligados ao estudo da evolução urbana, a projeção de dados e o desenvolvimento das cidades passa a ser item de extrema importância para a criação de um futuro sustentável. Sendo assim, aqui tratamos do assunto do encolhimento urbano tendo como causa específica dados, estatísticas e teorias sobre o envelhecimento populacional e suas consequências diretas na gestão e no planejamento urbano. É, porém, imperativo frisar que se trata de um processo contínuo, como também o é a própria essência das cidades; e pressupõe a elaboração de projetos que busquem soluções concretas para núcleos populacionais cada vez menores e mais envelhecidos – um olhar apurado e sensível, voltado para um segmento social vulnerável dentro do espaço das nossas cidades.

Cidades contemporâneas - envelhecimento e encolhimento da população.

Em 2020, cerca de 9% da população no mundo tinha mais do que 65 anos, dentro de um universo total de 728 milhões de habitantes. Esta população aumenta initerruptamente, e em 2050 as projeções indicam que a população global chegará a 1.55 bilhões de pessoas, sendo que 16% deste número representará a população de idosos com 65 anos ou mais. As pessoas com mais de 80 anos representavam 143 milhões em 2019, e espera-se que em 2050 este número chegue a 426 milhões, significando uma fatia de cerca de 60% do total da população idosa (UN, 2019). Os dados comprovam que o envelhecimento populacional é crescente e acelerado.

Aliados ao envelhecimento populacional, as mudanças e quedas nas taxas de fertilidade contribuem diretamente para o encolhimento urbano no mundo, e em 2050, a maioria dos países na Europa e na Ásia terão sofrido uma grande transição demográfica, que resultará em um decréscimo acentuado no número de habitantes dos grandes centros urbanos. Ao mesmo tempo que podemos considerar que o envelhecimento populacional é um grande avanço da humanidade, em termos de saúde e de estrutura social, é também um grande desafio. Atualmente, se entende que o envelhecimento global é a causa direta de um grande aumento nas demandas coletivas e econômicas em todo mundo, representando um dos pilares que se mostram fundamentais quando se pensa em se planejar cidades e espaços públicos apropriados para abrigar e acolher os mais diversos segmentos da nossa sociedade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em uma série de pesquisas publicadas na década de 2000, defende que os países podem e devem custear o envelhecimento. Os governos, as

organizações internacionais e a sociedade civil devem pensar em implementar políticas e programas de "envelhecimento ativo" que melhorem a saúde, a participação e a segurança dos cidadãos mais velhos.

A OMS define o envelhecimento ativo como "um processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança de forma a promover a qualidade de vida à medida que se envelhece" (OMS, 2002, p. 13). Os determinantes para estabelecer e promover o envelhecimento ativo, portanto, são inclusivos e positivos e envolvem fatores econômicos, saúde e serviços sociais, motivadores coletivos, determinantes comportamentais, ambientes físicos e aspectos pessoais.

E como forma de estímulo, a OMS também reconhece, com o selo *Cidade Amiga do Idoso*, as cidades que estimulam o envelhecimento ativo ao "otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, a fim de aumentar a qualidade de vida no envelhecimento levando em conta as diferentes necessidades e capacidades do idoso" (OMS, 2008). Para tanto, tal órgão lista os ambientes e elementos considerados ideias para serem promovidos e implementados no meio urbano como facilitadores deste processo: edificações e espaços abertos, transporte e moradia (ambientes físicos); participação e bem-estar mental (ambientes sociais e culturais); a comunicação e informação, apoio comunitário e serviços de saúde (ambientes de convivência e ambientes de saúde).

O envelhecimento ativo e saudável demanda em mudanças físicas dos nossos espaços urbanos e o estudo de variáveis de diversas complexidades, como locais desimpedidos e sem barreiras, ambientes agradáveis e limpos, sem níveis irritantes de ruído e sons, espaços verdes apropriados, seguros e em bom estado de conservação, áreas de descanso sombreadas e ajardinadas; calçadas confortáveis para os idosos, lisas, antiderrapantes e largas o suficiente para a passagem de cadeiras de rodas, com rampas niveladas com a pista, onde, de algum modo, haja prioridade para pedestres.

Entendendo as necessidades dos idosos em termos de espaços urbanos, devemos compreender as implicações do processo de envelhecimento populacional neste cenário de transição demográfica e as características e demandas do processo de urbanização. A urbanização tem papel importante nesta equação, já que é um processo multidimensional e é diretamente associado com as possibilidades e ofertas de empregos, ao sistema de saúde e educação, às mudanças sociais e comportamentais (Bricker; Ibbitson, 2019).

Shrinking City - o encolhimento das cidades.

Proveniente do alemão *Schrumpfende Städte*, o conceito *shrinking city* é uma metáfora para o declínio da população e da economia após a desindustrialização (Bontje; Musterd, 2012; Martinez-Fernandez et al, 2012). Embora a tradução literal para português seja "cidade em encolhimento", é possível encontrar autores que falam de "declínio urbano" (Galego, 1999), traduzido do inglês *urban decline*, ou "contração", que se assemelha à versão italiana *contrazione* (Lanzani, 2015). Em outras línguas este conceito é traduzido diretamente e apresenta-se como *rétrécissement urbain* (Florentin; Fol; Roth, 2009), em francês, e *ciudad encogida* (Borsdorf; Hidalgo, 2009) em espanhol. Desde a segunda metade do século XX, este fenômeno vem se implementando de maneira constante e ininterrupta nos mais diversos cenários em todo mundo, indicando um caminho comum de transformação para muitas cidades e metrópoles.

Fenômenos relacionados ao encolhimento das cidades vêm sendo discutidos ao longo dos séculos, e o declínio de grandes impérios, decadência das cidades, pragas, abandono, desurbanização, guerras e crises são eventos tipicamente relacionados a contextos que incidiram sobre determinada população, instaladas nas mais diversas regiões geográficas. São muitos os motivos convergentes que levam a este encolhimento, nas mais diversas circunstâncias; porém fatores sociais, políticos e econômicos, ora intensificam e aceleram, ora minimizam e atenuam os resultados destas ações em termos de ocupação do solo urbano.

Apesar de aparentemente ser um fenômeno histórico e universal, pois se comporova na forma da alteração de dados estatísticos relativos à população urbana, no aparecimento dos espaços não construídos dentro do perímetro das cidades e na subutilização da infraestrutura local, sua essência permanece oculta. Há, no entanto, um lapso em relação à fundamentação desta discussão: anecessária integração dos debates teóricos, dados estatísticos, a geografia humana, o planejamento urbano, os estudos regionais e as ciências sociais. De acordo com alguns autores (Haase et al, 2014) não se trata de apenas explicar como ocorre o encolhimento, mas também estudar este encolhimento como um processo: é um problema simultâneo que envolve a maneira como o fenômeno ocorre e seu processo: uma pressuposição, um meio e um resultado, que impactam continuamente nas relações sociais.

Muitas cidades nos mais diversos continentes têm que lidar imediatamente com questões demográficas e econômicasque levam ao encolhimento urbano. As cidades industriais que cresceram acentuadamente no século XIX diminuíram nas décadas de 1960 e 1970. Uma das

causas é facilmente identificável: os trabalhos de manufatura passaram a ser feitos no exterior e as tecnologias ficaram obsoletas. Segundo dados oficiais dos órgãos dos governos federais, 13% das regiões urbanas nos Estados Unidos e 54% na União Europeia apresentaram indicadores que comprovam o declínio da população urbana nos últimos anos.

Nos EUA, o encolhimento está basicamente relacionado à transformação industrial. Decatur, no estado de Illinois, teve uma retração populacional de 7,1% entre 2010 e 2019. No mesmo período, Jackson, capital do Mississippi, teve um declínio populacional de 7,4%, e Charleston, no West Virginia, teve uma perda de 9,4%, na sua população urbana (Pallagst; Wiechmann, 2005).

Na Europa, no entanto, a justificativa, extensão e distribuição espacial das populações em declínio diferem significativamente do caso dos EUA. Em Londres, por exemplo, o Centro de Excelência em Estatísticas Econômicas (ESCOE, 2021) apresentou em relatório dados que indicam que mais de 700 mil residentes deixaram a cidade somente em 2020, representando o maior declínio populacional no Reino Unido desde a Segunda Guerra Mundial. Já na Alemanha, a situação é impulsionada pela queda nas taxas de natalidade e pelaefeitos da reunificação alemã (Mykhnenko; Turok, 2008).

Na Ásia, por sua vez, abordando casos significativos como o do Japão, as baixas taxas de fertilidade e envelhecimento da população são uma das principais causas do fenômeno demográfico de cidades em declínio. Isso é especialmente agravado pelo fato de que o País claramente não apoia políticas de imigração, tem uma taxa de fertilidade de apenas 1,4 filhos / família e conta comuma população envelhecida que vive principalmente em grandes cidades (Vogt, 2018). Sobre este mesmo caso, espera-se que haja um declínio populacional de, aproximadamente, 20 milhões de habitantes deixando a região da cidade de Tóquio nos próximos 20 anos. Nos momentos em que havia mais empregos do que a força de trabalho poderia cobrir, ainda segundo Vogt (2018), enquanto a Alemanha escolheu o caminho do recrutamento de imigrantes, o Japão optou por não permitir a migração interna em áreas de crescimento econômico ou polos industriais.

Já no caso de cidades situadas nos chamados “países em desenvolvimento”, o encolhimento urbano vem intimamente ligado a fatores socioeconômicos, favorecendo a combinação entre o encolhimento das cidades e a chamada “incompatibilidade espacial”. A incompatibilidade social é a inadequação entre o local onde residem as famílias de baixa renda e

as oportunidades de emprego disponíveis na região. Em sua formulação original e em pesquisas subsequentes, é geralmente entendido como um fenômeno que afeta os afro-americanos, como resultado da segregação residencial, da reestruturação econômica e da suburbanização do emprego (Gobillon; Selod; Zenou, 2007).

Apesar de todas essas mudanças crescentes identificados em todo o globo, os desafios do encolhimento das cidades raramente apareceram noagendas de políticos e planejadores urbanos até recentemente. Mas, como ferramenta de análise para entender o processo de encolhimento urbano, os estudiosos, técnicos e planejadores que vêm se debruçando sobre tal cenário tentam simular vários cenários, com variações constantes, de maneira a analisar e relacionar estas particularidades, suas ligações, convergências e contrastes, concentrando-se muitas vezes em mudanças demográficas especificas. Modelos computacionais personalizados, que simulam mudanças de uso e avaliam indicadores da forma urbana (Lauf et al, 2012) utilizando dados geográficos, calibram e validam estes ensaios gerando percentuais e indicadores tais como muitos dos utilizados neste estudo, auxiliando, sobremodo, na crescente reflexão e divulgação deste novo cenário global e da necessidades de esforços para a adequação de nossos espaços às novas peculiaridades do grupo social de faixa etária elevada que vem se ampliando.

Planejamento Urbano - a qualidade de vida dos idosos nas cidades.

Algumas ações se mostraram muito ilustrativas quando levantamos questões sobre planejamento de espaços urbanos adequados para a terceira idade. Redesenhar os espaços físicos de uma cidade para uma sociedade em processo de envelhecimento é uma ação que envolve interdisciplinaridade – já que, como dito, trata-se de um processo multidimensional. Diligências neste sentido capitalizam as oportunidades e reduzem os desafios, de maneira à melhor absorver o impacto da velocidade das mudanças demográficas e urbanas, que se apresentam na atualidade e se projetam no futuro (Almeida, 2021).

A cidade de Nova York costuma aplicar resultados de análise de dados estatísticos às técnicas e teorias aplicadas ao planejamento urbano e ao gerenciamento do espaço público. Evidências indicam que as características da vizinhança afetam mais as pessoas idosas do que outras faixas etárias, principalmente devido a aspectos relativos à mobilidade. As consequências das condições negativas de “caminhabilidade” na vizinhança imediata são sentidas pelos mais velhos mais em longo prazo, o que resulta em instabilidade de saúde. Através de dados obtidos a

partir de pesquisas obtidas em estudos apoiados pela prefeitura local e centros comunitários, o Centro de Pesquisa Urbana e a Academia de Medicina, ambos da Universidade de Nova York (NYU) desenvolveu um mapa interativo de código aberto de todo estado de Nova York com sobreposições e camadas que informam em tempo real sobre opções nas áreas de cultura, segurança, prestação de serviços, saúde e serviços sociais, entre outras coisas, de maneira a construir conexões entre setores, instituições e voluntariado, levando a uma unidade social e esforço conjunto no sentido de apoiar o envelhecimento ativo.

Ao se analisar o caso de Nova Iorque, por exemplo, percebemos que para que se possa oferecer oportunidades de autonomia para os idosos, é necessário investir em processos que envolvem informação e tecnologia, de maneira ampla e democrática, como ferramenta e como meio de se levantar dados estatísticos que possam nortear estudos atuais e projeções futuras. Da mesma maneira, promover o envelhecimento ativo através de um planejamento urbano voltado a este público envolve a cooperação, a participação de conselhos comunitários e da população em geral, que são os agentes que realmente indicam problemas e traçam objetivos; passa pelos cientistas sociais, que estudam comportamentos específicos, envolve o poder público, que é o agente que promove a segurança e a infraestrutura social.

No Chile, a capital Santiago apresenta dados demográficos semelhantes aos europeus em relação ao número de indivíduos com mais de 65 anos, ou seja, o País enfrenta os desafios de um futuro em que a população envelhecerá rápida e gradativamente. Para a Agência de Pessoas Idosas do Governo de Santiago (Thumala, 2016) o primeiro passo é entender os desejos de pessoas mais velhas e, para isso, foram criados espaços públicos para inclusão cívica e participação dos idosos, não apenas para atender a essa comunidade, mas também para que interajam com pessoas de diferentes idades. Paralelamente a isso, uma campanha de sensibilização da comunidade foi desenvolvida, no sentido de alertar para as necessidades dos idosos no espaço urbano, promover a gentileza entre cidadãos e idosos e incluí-los nas decisões dos processos de planejamento urbano.

Iniciativas como as da prefeitura do município de Toyama, no Japão, procuram promover a recuperação do espaço urbano através de ações conjuntas e positivas que afetam diretamente os idosos e beneficiam toda a comunidade. Programas como o *Jardineiros Intergeracionais* – que combina iniciativas da prefeitura municipal com o apoio financeiro e operacional da iniciativa privada – permitem a implementação de programas extensivos para a terceira idade com o apoio de jovens voluntários, para cuidar da jardinagem de áreas públicas e pequenos jardins de edifícios

comerciais mantidos especificamente para este programa; passes Especiais nos transportes públicos da cidade – que promovem 30% de desconto nas passagens comuns e passes culturais gratuitos para avôs e avós que acompanhem seus netos em visitas a museus, zoológicos e sítios turísticos; mobilidade da Terceira Idade – voluntários levam grupos de idosos para caminhadas pela cidade ou em zonas próximas rurais; cuidados com a Saúde – hospital público tem programas para visitas domiciliares de geriatras, clínicos gerais e enfermeiras a lares de idosos, e a prefeitura criou o primeiro centro preventivo de cuidados médicos através da hidroterapia termal, voltado a problemas de mobilidade em indivíduos com mais de 60 anos; segurança Virtual – uma companhia privada está desenvolvendo um sistema integrado para monitorar idosos que vivem sozinhos em suas casas, e no caso de acidentes domésticos, a cidade tem uma rede de 400 associações comunitárias para coordenar respostas às chamadas de emergência de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade (Runzo-Inada,2017).

O caso acima citado exemplifica como é importante a atuação conjunta de governo e sociedade, no sentido de promover ações que contam com o apoio financeiro de instituições privadas, mas com a iniciativa e o incentivo do governo, como é o caso do programa *Jardineiros Intergeracionais*. Construir um contexto social no qual se reconhece e se estimula o valor potencial e recursos representados pelos idosos em termos de competência, sabedoria e vivência é a principal lição que a sociedade japonesa pode nos ensinar em relação à promoção da velhice saudável e inclusiva.

Outros casos importantes de cidades com políticas de planejamento urbano amigáveis aos idosos são os de Donostia e York. Na cidade de Donostia/San Sebastián, na Espanha, a política de reorganização institucional do município prevê consultas permanentes aos residentes mais antigos da cidade, para planejar melhorias futuras no ambiente urbano, com especial ênfase em impactos de longo prazo; a criação e a operação conjunta e o estudo de diferentes cenários são ferramentas para identificar novos desafios e propor novas soluções (OMS, 2020). Na cidade de York, na Inglaterra, através da *Aliança de Ações para Pacientes Portadores de Demência*, estabelecida em 2013, a cidade vem planejando intervenções nos espaços públicos para se tornarem amigáveis aos portadores de limitações físicas e mentais; o objetivo é manter certo grau de independência e qualidade de vida, conscientizar a população e combater o preconceito, melhorando a vida de pacientes e cuidadores (DAA, 2020).

Em termos de prevenção de doenças, especialmente as mentais e males cognitivos, a grande e habitual utilização do espaço público também é essencial como parte do recurso

terapêutico. O contato com a natureza e o cuidado com os espaços de permanência e observação ao ar livre, essencialmente, tem efeitos muito benéficos para os indivíduos com doenças mentais. Estar em um jardim, ver árvores, ouvir pássaros cantando, ver o céu, observar o vai e vem das pessoas e as crianças brincando e ter contato com o mundo exterior são fatores associados ao bem-estar mental momentâneo.

Outras ações em termos de inclusão cívica e atendimento a uma parcela específica e mais vulnerável dos idosos podem ser identificadas através dos exemplos aqui demonstrados: a análise da sociedade em processo de envelhecimento passa por sustentabilidade, por uma interdisciplinaridade de abordagem sobre o sistema de gerenciamento do espaço público e pela importância que se dá ao espaço urbano em uma cidade viva, segura, integrada e espontânea.

Aging in Place - o envelhecimento no lugar e o lugar do envelhecimento.

O encolhimento das cidades, sob a ótica aqui apresentada, representa também o resultado da impossibilidade de se manter o indivíduo idosono bairro e na cidade em que vive e onde construiu sua história de vida. Além do fato do envelhecimento populacional, largamente comprovado por dados estatísticos, em uma escala menor existe a não menos importante evasão da população mais idosa – nos Estados Unidos e Europa, acentuou-se, nos últimos anos, a criação de bairros e de cidades exclusivas para pessoas com 65 anos ou mais e aposentados – um conceito criado e amplamente difundido pelos adeptos do *New Urbanism*[2].

No Brasil e no mundo, o direito a se manter na terceira idade tanto a dimensão física (aqui entendida como a casa, a vizinhança) quanto às dimensões sociais (as relações e conectividade entre as pessoas) emocionais e psicológicas (o sentimento de pertencimento a determinado local) e culturais (valores, crenças etnias, e significados simbólicos) é importantíssimo quando se trata de assuntos relativos à saúde física e emocional deste grupo específico (Gitlin, 2003). Como falamos de um país com dimensões continentais, é imperativo manter estes laços, visto que diferem muito de região para região. A possibilidade de se manter o indivíduo na comunidade onde vive significa permitir um maior controle sobre seus atos e decisões, visto que existe uma familiaridade com a comunidade e com a vizinhança. Isto significa,

[2] *New Urbanism* é um movimento originário dos Estados Unidos, surgido na década de 1980, que determina práticas para criar espaços públicos e comunidades mais atrativas, eficientes e agradáveis. O movimento se inspira em padrões que respeitam a prioridade do pedestre e desqualificam espaços destinados a automóveis, criando desenvolvimento sustentável em longo prazo.

objetivamente, manter a identidade, a independência e a sensação de segurança deste indivíduo. Deslocar esta população significa perder relações sociais, mudar a rotina diária, modificar o estilo de vida, por vezes até renunciar a bens e afeições pessoais.

Pensar em uma forma urbana que promove o bem-estar em vários aspectos aos cidadãos, de todas as idades, raças e com as mais diferentes necessidades, portanto, deve ser um valor central no planejamento de cidades amigas dos idosos, em espaços que consideram os mais vulneráveis como parte integrante da sociedade. O entrelaçamento dos conceitos de "envelhecimento no lugar" e "lugar do envelhecimento" resulta em uma equação que promove as experiencias socioespaciais dentro da cidadede maneira justa e equilibrada. Por outro lado, sob a ótica da terceira idade, a continuidade dos vínculos afetivos desenvolvidos naquele determinado espaço de vivências solidificam as bases e suprem as necessidades psicológicas. A combinação dessas duas experiências, socioespaciais e psicológicas, acaba por promover o bom ambiente urbano e a boa saúde mental.

Sendo assim, um equilíbrio maior em termos de projeção demográfica futura e planejamento urbano deve levar em conta não apenas características físicas e ambientais, mas também ações adaptativas e diversos processos cognitivos que podem se tornar recursos para a qualidade de vida dos mais idosos e para ampliar o sentimento de pertencimento e identidade em relação a determinado lugar (Sánchez-González; Rodríguez-Rodríguez, 2016). *Aging in place* significa promover um ambiente que ajuda o idoso, diariamente, a alcançar uma vida independente e a construir e fortalecer um crescente suporte social dentro da sua própria comunidade (Rowles, 1993). O ponto central, portanto, quando se trata de planejamento urbano pensado em conjunto ao processo de envelhecimento da população, é o atendimento às demandas advindas das experiências socioespaciais que resultem na promoção do bem-estar pessoal, melhorando o estado físico e a integração social, bem como proporcionando avanços e melhorias emocionais (Day, 2008; Barton, 2017).

As percepções de entendimento dos idosos, e seus laços e familiaridades em relação ao meio em que vivem constroem grandes e sólidas experiências psicológicas no decorrer do tempo. O urbanismo "amigo do idoso" é uma prática que reconhece e alimenta estes vínculos, através da crença na continuidade da boa vida urbana – a importância dos mais idosos e a riqueza de suas experiências deve e pode ser enfatizada no desenho urbano de maneira a projetar programas comunitários focados na autonomia e na felicidade de toda sociedade.

Considerações finais.

As oportunidades e desafios do envelhecimento populacional, especialmente sob a ótica do recente fenômeno do encolhimento das cidades, são influenciados diretamente por fatores que, a longo prazo, interferem nos índices de qualidade de vida de toda população nos grandes centros urbanos. Quedas das taxas de natalidade e a evasão urbana, causada pela migração dos aposentados e idosos com mais de 60 anos para bairros mais afastados e voltados para a terceira idade, especialmente nos países em desenvolvimento, contribuem de maneira direta para a flutuação dos índices estatísticos relativos à ocupação do solo urbano.

Os estudos urbanos, como vertente acadêmica, deveriam se basear mais largamente nos problemas causados pela ampliação da longevidade e suas consequências em relação à sustentabilidade, principalmente quando percebemos que existe, sim, uma forte ligação entre o fenômeno do envelhecimento populacional e o encolhimento das cidades. Existem cerca de 350 a 400 cidades em declínio em todo mundo, a maioria delas na Europa Oriental, Japão e Estados Unidos. No entanto, embora a literatura correlata se refira mais a assuntos relativos aocrescimento sustentável, foi através da análise de dados voltados ao planejamento urbano, à habitabilidade e ao bem-estar social que foi possível perceber a gravidade e os impactos relativos ao envelhecimento populacional – e tentar antever problemas futuros.

Considerando os diferentes contextos geográficos e sociais, existe a necessidade de combinar políticaspúblicas especificas a cada contexto com intervenções práticas de iniciativa popular, para amplificar as oportunidades e reduzir os desafios relativos às mudanças urbanas. O objetivo, sempre, deve ser favorecer o bem-estar social e os cuidados da saúde da população do grupo etário com 60 anos ou mais.

Referências.

ALMEIDA, M.E. *O desenho urbano e o envelhecimento populacional: reflexões sobre o Plano Piloto de Brasilia*, Rio de Janeiro: Rio Books, 2021.

BARTON, H. *City of Well-being:* a radical guide to planning. Nova York: Routledge, 2017.

BONTJE, M.; MUSTERD, S. Understanding Shrinkage in European Regions. *Built Environment*, n. 38, p. 153-161, 2012.

BORSDORF, A.; HIDALGO, R. El crescimiento urbano en Europa: conceptos, tendencias y marco comparativo para el área metropolitana de Santiago de Chile. *Estudios Geograficos*, n. 70, p. 181-203, 2009.

BRICKER, D.; IBBITSON, J. *Empty Planet:* the shock of global population decline. Nova York: Crown, 2019.

DAA. *York Dementia Action Alliance,* Londres, 2020. Disponível em: <https://www.dementiaaction.org.uk/local_alliances/2934_york_dementia_action_alliance>. Acesso em: 14 jan. 2020.

DAY, R. Local environments and older people's health: Dimensions from a comparative qualitative study in Scotland. *Health & Place*, n. 14, p. 299-312, 2008.

ESCOE. *Economics Statistics Centrer of Excelence Democratic Measures of Income Growth and Other Indicators of Welfare*, Londres, 2021. Disponivel em <https://www.escoe.ac.uk/projects/democratic-measures-of-income/>. Acesso em: 18 set. 2021.

FLORENTIN D.; FOL S.; ROTH, H. La "Stadtschrumpfung" ou "rétrécissement urbain" en Allemagne: un champ de recherche emergent. *Revue européenne de géographie,* n. 445, p. 1-18, 2009.

GALEGO, I. *Medição do declínio urbano: uma aplicação às áreas metropolitanas do Porto e Lisboa.* Porto, 1999. Tese (Mestrado) - Universidade do Porto, Portugal.

GITLIN, L. N. Conducting research on home environments: lessons learned and new directions. *The Gerontologist*, n. 43, p. 628–37, 2003.

GOBILLON L; SELOD, H.; ZENOU, Y. *The mechanisms of spatial mismatch*. SAGE Jornals, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00420980701540937>. Acesso em: 11 set. 2021.

HAASE, A. et al. Conceptualizing Urban Shrinkage. *Environment and Planning* A, v. 45, p. 1519-1534, 2014.

LANZANI, A. *Città territorio urbanistica tra crisi e contrazione*. Veneza: Marsilio, 2015.

LAUF, S. et al. Uncovering land-use dynamics driven by human decision-making a combined model approach using cellular automata and system dynamics. *Environmental Modelling and Software*, v. 27, n. 28, p. 71-82, 2021.

MARTINEZ-FERNANDEZ, C., AUDIRAC, I., FOL, S., SABOT, E. C. Shrinking Cities: urban challenges of globalization. *International Journal of Urban and Regional Research*, v. 36, p. 213-225, 2012. Disponivel em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-2427.2011.01092>. Acesso em: 12 set. 2021.

MYKHNENKO V.; TUROK, I. *East european cities: patterns of growth and decline,* 1960-2005. *International Planning Studies*, v. 13, p. 311-342, 2008.

NYC OFFICE OF THE MAYOR. *Age-Friendly* NYC: new commitments for a city for all ages, Nova York, 2017. Disponível em: <http://www.imagenycmap.org/>. Acesso em: 7 jun. 2019.

OMS. *Guia global: cidade amiga do idoso*. Genebra: OMS, 2008.

_____. *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Genebra: OMS, 2002.

_____. *O mundo amigável aos idosos: o caso de Donostia.* Genebra: OMS, 2019. Disponível em: <https://extranet.who.int/agefriendlyworld/network/donostia-san-sebastian/>. Acesso em: 14 jan. 2020.

OSWALT, P. (ed.). Shrinking cities. *International Research*, v. 1, 2006.

PALLAGST, K.; WIECHMANN, T. Shrinking smart: processes of urban shrinkage in the USA. In: GESTRING, N. et. al. (orgs.). *Jahrbuch Stadtregion 2004/05.* Wiesbaden: VS, 2005.

ROJO-PÉREZ, F. et. al. Residential environment and health conditions among older-adults in community-dwelling in Spain: what influences quality of life? In: SÁNCHEZ-GONZÁLEZ, D.; RODRÍGUEZ-RODRÍGUEZ, V. (ed.) *Environmental gerontology in Europe and Latin America: policies and perspectives onenvironment and aging.* New York: Springer,2016.

ROWLES, G. D. Evolving images of place in aging and 'aging in place'. *Generations*, n. 17, p. 65-70, 1993.

RUNZO-INADA, J. Planejamento estratégico e programa de resiliência para a cidade de Toyama.*Toyama Vision 2050*, Japão, 2017. Disponível em: <http://www.100resilientcities.org/wp-content/uploads/2017/07/Toyama_Resilience_Strategy_-_PDF.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019.

THUMALA, D. Aging and Health Policies in Chile. *Taylor and Francis,* 2016. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/23288604.2017.1353844>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UN. Population Dynamics. World Population Dynamics. World Population Prospects 2019 Revision. *United Nations*, 2019. Disponível em: <https://population.un.org/wpp/Publications/Files/WPP2019_Highlights.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2020.

_____. World population ageing 2019: fighlights. *United Nations*, 2019. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/ageing/WorldPopulationAgeing2019-Highlights.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2020.

_____. Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. *United Nations,* 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 12 jul. 2019.

_____. Ageing, older persons and the 2030 Agenda for Sustainable Development. *United Nations*, 2017. Disponível em: <https://www.undp.org/publications/ageing-older-persons-and-2030-agenda-sustainable-development>. Acesso em 12 jul. 2019.

UN-HABITAT. Urbanization and development: emerging futures. *UN Habitat World Cities Report 2016*, 2016. Disponível em: <https://unhabitat.org/world-cities-report>. Acesso em: 12 jul. 2019.

VOGT, G. *Population aging and international health: caregiver migration to Japan.* Cham: Spinger, 2018.

QUANDO O CAVALO DE SÃO JORGE CORCOVEIA
O QUE É QUE CAI DE SEU ALFORJE?
LUA CHEIA
LUZ QUE ALUMEIA QUEM SAMBA NA BEIRA DO MAR,
SEREIA
LUZ QUE CLAREIA NO SAMBA SÓ ME FAZ LEMBRAR,
CANDEIA

PAULO CÉSAR PINHEIRO & ROQUE FERREIRA
O CAVALO DE SÃO JORGE. 2004.

'SÃO JORGE, SEU CAVALO E O DRAGÃO' (OFICINA DO ARTESÃO MESTRE QUINCAS). PETROLINA / BRASIL.

SEÇÃO IV

PAISAGEM URBANA (CALLE DE LOS SUSPIROS). COLÔNIA DE SACRAMENTO / URUGUAI.

NÓS TIVEMOS BAIXAS INCONTÁVEIS
NA REAL JÁ FOI UMA REVOLUÇÃO
FOI UMA COMUNIDADE
POR CIMA DE SANGUE DERRAMADO
JÁ FOMOS QUILOMBOS E CIDADES
CANUDOS E PALMARES
ORIGINAIS E ORIGINÁRIOS

DEPOIS DO MASSACRE ERGUERAM CATEDRAIS
UMA CAPELA EM CADA POVOADO
COMO SE A QUESTÃO FOSSE GUERRA E PAZ

MAS SEMPRE FOI GUERRA OU SER DEVORADO
DEVOTO CATEQUIZADO
CRUCIFICAR EM NOME DO CRUCIFICADO
SE DEUS É O TAL METAL, É O CAPITAL
É TERRA BANHADA A SANGUE ESCRAVIZADO

JESUS NUNCA ESTARIA DO SEU LADO.

DON L & MATEUS FAZENO ROCK
VILA RICA, 2021.

CENA CONTEMPORÂNEA (SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE TEOTHUACÁN). SAN JUAN TEOTHUACÁN / MÉXICO.

AQUI SOMOS MESTIÇOS MULATOS CAFUZOS PARDOS MAMELUCOS
SARARÁS CRILOUROS GUARANISSEIS E JUDÁRABES
ORIENTUPIS ORIENTUPIS AMERIQUÍTALOS LUSO NIPO CABOCLOS
ORIENTUPIS ORIENTUPIS IBERIBÁRBAROS INDO CIGANAGÔS

SOMOS O QUE SOMOS, INCLASSIFICÁVEIS
NÃO TEM UM, TEM DOIS, NÃO TEM DOIS, TEM TRÊS,
NÃO TEM LEI, TEM LEIS, NÃO TEM VEZ, TEM VEZES,
NÃO TEM DEUS, TEM DEUSES, NÃO HÁ SOL A SÓS

AQUI SOMOS MESTIÇOS MULATOS
CAFUZOS PARDOS TAPUIAS TUPINAMBOCLOS
AMERICARATAÍS YORUBÁRBAROS
SOMOS O QUE SOMOS, INCLASSIFICÁVEIS

ARNALDO ANTUNES
INCLASSIFICÁVEIS, 1996.

CULTURALIDADE

PAISAGEM URBANA (FEIRA DO ALTO DA SÉ). OLINDA / BRASIL.

SEMEEI AS PALAVRAS BIOINTERAÇÃO, CONFLUÊNCIA,
SABER ORGÂNICO E SABER SINTÉTICO,
SABER CIRCULAR E SABER LINEAR,
COLONIALISMO E CONTRACOLONIALISMO...
SEMEEI AS SEMENTES QUE ERAM NOSSAS E AS QUE NÃO ERAM.
TRANSFORMEI AS NOSSAS MENTES EM ROÇAS
E JOGUEI UMA CUIA DE SEMENTES. (...)

MAS O QUE ACONTECEU FOI QUE
A PALAVRA QUE MELHOR GERMINOU FOI CONFLUÊNCIA.
NÃO TENHO DÚVIDA DE QUE A CONFLUÊNCIA
É A ENERGIA QUE ESTÁ NOS MOVENDO PARA O COMPARTILHAMENTO,
PARA O RECONHECIMENTO, PARA O RESPEITO. (...)

QUANDO A GENTE CONFLUENCIA, A GENTE NÃO DEIXA DE SER A GENTE,
A GENTE PASSA A SER A GENTE E OUTRA GENTE – A GENTE RENDE.

ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS (NEGO BISPO)
A TERRA DÁ – A TERRA QUER, 2023.

(...) ANTES QUE OS HOMENS AQUI PISASSEM
NAS RICAS E FÉRTEIS TERRAES BRAZILIS
QUE ERAM POVOADAS E AMADAS POR MILHÕES DE ÍNDIOS
REAIS DONOS FELIZES
DA TERRA DO PAU-BRASIL
POIS TODO DIA, TODA HORA, ERA DIA DE ÍNDIO
POIS TODO DIA, TODA HORA, ERA DIA DE ÍNDIO

MAS AGORA ELES SÓ TÊM UM DIA
O DIA DEZENOVE DE ABRIL
MAS AGORA ELES SÓ TÊM UM DIA
O DIA DEZENOVE DE ABRIL

AMANTES DA PUREZA E DA NATUREZA
ELES SÃO DE VERDADE INCAPAZES
DE MALTRATAREM AS FÊMEAS
OU DE POLUIR O RIO, O CÉU E O MAR
PROTEGENDO O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
DA TERRA, FAUNA E FLORA
POIS NA SUA HISTÓRIA, O ÍNDIO
É O EXEMPLO MAIS PURO
MAIS PERFEITO, MAIS BELO
JUNTO DA HARMONIA DA FRATERNIDADE
E DA ALEGRIA

DA ALEGRIA DE VIVER
DA ALEGRIA DE AMAR
MAS NO ENTANTO AGORA
O SEU CANTO DE GUERRA
É UM CHORO DE UMA RAÇA INOCENTE
QUE JÁ FOI MUITO CONTENTE
POIS ANTIGAMENTE
TODO DIA, TODA HORA, ERA DIA DE ÍNDIO
TODO DIA, TODA HORA, ERA DIA DE ÍNDIO

JÊS, KARIRIS, KARAJÁS, TUKANOS, CARAÍBAS
MAKUS, NAMBIKWARAS, TUPIS, BORORÓS
GUARANIS, KAIOWA, ÑANDEVA, YEMIKRUIA
YANOMÁ, WAURÁ, KAMAYURÁ, IAWALAPITI, SUYÁ
TXIKÃO, TXU-KARRAMÃE, XOKREN, XIKRIN, KRAHÔ
RAMKOKAMENKRÁ, SUYÁ (...)

JORGE BENJOR
CURUMIM CHAMA CUNHANTÃ QUE EU VOU CONTAR, 1981.

INDUMENTÁRIA RITUAL 'MANTO TUPINAMBÁ' (GLICÉRIA TUPINAMBÁ, NO MUSEU DAS CULTURAS INDÍGENAS). SÃO PAULO / BRASIL.

POVOS INDÍGENAS

O QUE APRENDI AO LONGO DESSAS DÉCADAS
É QUE TODOS PRECISAM DESPERTAR,
PORQUE,
SE DURANTE UM TEMPO ÉRAMOS NÓS, OS POVOS INDÍGENAS,
QUE ESTÁVAMOS AMEAÇADOS DE RUPTURA
OU DA EXTINÇÃO DOS SENTIDOS DAS NOSSAS VIDAS,
HOJE ESTAMOS
TODOS
DIANTE DA IMINÊNCIA DE
A TERRA
NÃO SUPORTAR A NOSSA DEMANDA.

AILTON KRENAK
IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO, 2020.

ASSEMBLÉIA DOS POVOS INDÍGENAS (ACAMPAMENTO TERRA LIVRE - ATL). BRASÍLIA / BRASIL.

RESISTÊNCIA E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS:

A INCONSTITUCIONAL 'TESE' DO MARCO TEMPORAL E O ACAMPAMENTO 'LUTA PELA VIDA' NA CIDADE DE BRASÍLIA.

Heiberle Hirsgberg Horácio

Cássio Alexandre da Silva

Fabiano José Alves de Souza

Este capítulo procura apresentar possibilidades de compreensão da inconstitucional "tese" do marco temporal, e das resistências indígenas a ela, assim como aos ataques, violências e violações que possuem relação direta com a suposta tese. Para tanto, o estudo traz alguns marcos legais sobre os Direitos dos Povos Indígenas, bem como sobre as discussões e os questionamentos à suposta "tese" do marco temporal, e traz, ainda, apontamentos relacionados à resistência e ao protagonismo indígena no *Acampamento Luta pela Vida*, ocorrido em Brasília no mês de agosto do ano de 2021, como a maior mobilização da história dos povos originários já realizada no Brasil e, consequentemente, geradora de vários desdobramentos pelos anos seguintes.

Considerações iniciais.

Os Povos Indígenas apresentam pautas de Resistência e Reconhecimento dos seus Saberes Ancestrais e das suas Terras Indígenas. As pautas são causas históricas, hoje presentes entre os 305 povos que falam cerca de 274 línguas e que estão, também, nas 443[1] terras indígenas que perfazem 13,75% do território brasileiro (conforme dados do IBGE, 2010 e da Funai).

A diversidade cultural e étnica é reafirmada diante do *Movimento Indígena Brasileiro* (1970-1990) que, conforme Daniel Munduruku, tem um caráter educativo, pois "é possível identificar a nova orientação que daria base a uma política indigenista não mais baseada em visões europeias, mas defensora do multiculturalismo e do pluralismo jurídico, ao reconhecer a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições como direitos subjetivos dos povos indígenas" (Munduruku, 2012, p.37).

Um levante, uma retomada, experiências de lutas e resistências também em espaços institucionalizados, como nas Universidades, Assembleias Legislativas Estaduais e Federal, Movimentos Internacionais como a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), espocam de ações coletivas presentes por todo o território e países vizinhos da América Latina com os parentes indígenas. Afirman-se no discurso unificado, sem a tutela, rumo à autonomia, o seu Bem Viver e *modus vivendi*.

Constituições Nacionais e Povos Indígenas transfiguram a imagem e discurso do "papel aguenta tudo", conforme Simeón Jiménez Turón (2012). São muitas as afirmações positivas, seguidas de decepções e retrocessos sociais, ambientais, econômicos e políticos. Gersem Baniwa (2012), por exemplo, faz a crítica sobre "A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil Contemporâneo", em que ele afirma o seguinte, sobre o período denominado de Indigenismo Governamental Contemporâneo pós-1988:

> Nesse período, ocorre a dilatação da relação do Estado com os povos indígenas, com a criação de diversos órgãos em vários ministèrios com atuação junto aos povos indígenas, quebrando a hegemonia da Funai como órgão titular e absoluto da política indigenista, e o protagonismo cada vez maior dos povos indígenas por meio da liderança política e moderna de suas organizações (*op. cit*., 2012, p. 206).

[1] Atualmente, constam 680 processos demarcatórios, dentre as quais 443 tratam de áreas cujos processos de demarcação se encontram homologados/regularizados e 237 processos tratam de estudos, delimitações e declaração de áreas ainda não finalizados e consequentemente não homologados. Esta modalidade de demarcação representa atualmente 13,75% do território brasileiro, estando localizadas em todos os biomas, sobretudo na Amazônia Legal. Fonte: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 20 dez. 2021.

Debora Duprat, em uma análise suscinta do Direito dos Povos Indígenas, escreve sobre "O direito sob o marco da plurietnicidade/multiculturalidade" e afirma que "(..) da promulgação da Constituição de 1988, não se põe mais em dúvida que o Estado nacional é pluriétnico e multicultural, e que todo o direito, em sua elaboração e aplicação, tem esse marco como referência impossível de se afastar" (Pereira, 2012, p.228).

É a partir dos Direitos dos Povos Indígenas, do Bem Viver e com "uma oportunidade para imaginar outros mundos" (Acosta, 2016), que apresentamos o debate da construção de uma reflexão pelos Direitos dos Povos Originários no país frente à inconstitucional tese do marco temporal, a PL 490 e a afirmação da Constituição Cidadã.

Direitos Indígenas e o inconstitucional marco temporal.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, representou um fato decisivo para os Direitos dos povos indígenas no Brasil. Seguindo uma certa orientação histórica, a Carta Magna reconheceu aos indígenas plenos direitos aos seus distintos modos de vida tradicional. No entanto, recentes decisões judiciais tornaram os direitos territoriais indígenas um campo de disputas acirrado no Brasil. A Constituição Federal[2], também denominada Constituição Cidadã, conferiu um capítulo específico aos indígenas. Citamos a seguir alguns trechos relevantes da matéria constitucional aprovada.

> Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
> § 1o São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.
> § 4o As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. [...]
> Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo (Brasil, 1988, p. 118).

Um dos principais avanços registrados na Constituição de 1988 foi a aprovação do reconhecimento dos modos de vida tradicional dos indígenas, rompendo com a visão

[2] Vale destacar que havia na Constituinte de 1987-1988 uma Comissão Especial sobre Emendas Populares, presidida pelo então Senador da República Afonso Arinos. A Comissão conferia ao povo brasileiro o direito de propor projetos de lei de iniciativa popular. Diversos movimentos sociais participaram do trabalho da Constituinte, inclusive o movimento indígena.

assimilacionista que considerava como único futuro, pertinente aos indígenas, a sua incorporação à cultura nacional, visto que sua condição era compreendida como transitória e prestes ao desaparecimento. Da perspectiva da assimilação avançamos para a da diversidade, reconhecendo o direito permanente aos modos de vida tradicional.

Outro registro de avanço foi a superação do absurdo de conceber o indígena como pessoa "incapaz" de exercer sua autonomia. Com o Art. 232 da Constituição esse contrassenso ficou para trás. Para efeitos jurídicos, esclarece Dallari (2018) que os indígenas, antes da Constituição de 1988, eram concebidos como se fossem crianças, "incapaz de pensar e de agir com vontade própria" (*op. cit*., p. 275). Somente com a Constituição de 1988 foram "garantidos" aos indígenas todos os direitos de um cidadão brasileiro, em especial, o direito de acionar o poder judiciário, sendo autores em processos judiciais. Seguindo essa lógica argumentativa, esclarece Barbosa: "[...] sai de cena o indígena como objeto de políticas do Estado, destinatário tutelado e sem voz da legislação, e aparece um sujeito de direito que politiza o debate, luta por direitos, faz passeatas e retomadas, se organiza em associações" (Barbosa, 2018, p. 134)

Feitas essas sucintas considerações sobre a Constituição de 1988, é importante frisar, como faz Jose Afonso da Silva[3] (2018), que a garantia dos direitos dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas "foi introduzida em nível constitucional em 1934, repetida em todas as Constituições seguintes, e já existia desde a legislação colonial"[4] (Silva, 2018, p. 17).

O artigo 129 da Constituição de 1934 foi aprovado com os seguintes termos: "Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las (Brasil, 1934). Destacado o presente artigo, importante salientar que a Constituição de 1988 deu passos largos na defesa dos direitos indígenas, mas como bem trata Silva (2018), ela é "o último elo do reconhecimento jurídico-constitucional dessa continuidade histórica dos direitos originários dos índios sobre suas terras e, assim, não é o marco temporal desses direitos" (Silva, 2018, p. 27).

A despeito desta orientação histórica da legislação brasileira, versando sobre os direitos territoriais indígenas, as interpretações recentes da Carta Magna de 1988 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) frustraram o movimento indígena, pois as decisões proferidas, conforme esclarece Barbosa, "paradoxalmente, proíbem o direito de muitos povos ao futuro" (2018, p. 11). As reações às

[3] Advogado, professor titular aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

[4] Para Silva (2018), a Carta Regia de 30 de julho de 1611 foi o "documento que deu início e marcou o tratamento jurídico dos direitos dos indígenas sobre suas terras (2018, p. 25).

posições adotadas pelo STF foram inúmeras, sobretudo por parte das organizações indígenas distribuídas por todo o território nacional. Reações vieram também dos juristas, indigenistas, associações profissionais e militantes diversos da causa indígena. Os argumentos que fundamentam e nos permitem compreender as decisões do STF, dos anos de 2023 e de 2025, que rejeitaram a "tese" do "marco temporal", serão discutidos neste capítulo.

Vale mencionar que boa parte dessas disputas se agrava com a omissão do Estado brasileiro em relação aos povos indígenas, especialmente, no que diz respeito à demora na demarcação das terras indígenas. É sabido que nas disposições transitórias da Carta Magna, em seu artigo 67, consta o seguinte: "A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição" (Brasil, 1988). Isso significa dizer que em 5 de outubro de 1993 todas as demarcações de terras no Brasil já deveriam ter sido realizadas. Infelizmente isso não ocorreu. Diante desta grave omissão, aponta Dalmo Dallari[5] que muitos grupos a utilizam como pretexto para invadir áreas indígenas. Segundo ele,

> esses grupos invadem a terra e dizem, quando denunciada a ilegalidade: "como ela não está demarcada, eu não sabia que era terra indígena" [...] Eles estão cansados de saber que se trata de área indígena e se valem do fato de não haver a demarcação para simular desconhecimento. (Dallari, 2018, p. 270).

Não é nosso objetivo a discussão em torno dessa grave omissão do Estado brasileiro, muito embora a reconheçamos como necessária. Nosso foco está voltado para a famigerada tese do "marco temporal", presente nas decisões proferidas pelo STF, sobretudo nos anos de 2009 (julgamento da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol) e 2014 (anulação de procedimentos de demarcações da Terra Indígena (TI) Limão Verde do Povo Terena, TI Guyraroká do Povo Guarani-Kaiowá e TI Porquinhos do Povo Canela). Consideramos a tese do "marco temporal" como a pedra angular destas disputas sobre os direitos territoriais indígenas no Brasil, alinhada ao argumento do "esbulho renitente". Passamos a pontuar cada um destes argumentos.

Segundo a tese do marco temporal, somente as terras ocupadas pelos indígenas na data da promulgação da Constituição (05/10/1988) seriam demarcáveis. Em outros termos, argumenta a tese que para assegurar a legalidade da demarcação de uma área tradicionalmente ocupada, deve-se verificar quem estava na posse da terra no dia da promulgação da Constituição, isto é, quem estava ocupando-a no dia 05 de outubro de 1998. Comunidades indígenas que só

[5] É professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Há mais de 50 anos está envolvido na proteção dos direitos dos povos indígenas no Brasil.

conseguiram retornar às suas terras tradicionalmente ocupadas após essa data não teriam nenhum direito sobre elas, estando, portanto, impedidas as demarcações. Esta é a tese, muito recente, que vem sendo "analisada" pelo Supremo Tribunal Federal. Mas reverbera uma questão: como ficam as comunidades indígenas que tiveram suas terras esbulhadas no passado e por isso mesmo estavam fora delas em 1988?

Ao comentar sobre a tese do marco temporal, esclarece Dallari (2018) que, caso venha a prevalecer o argumento do marco temporal, "os invasores de qualquer terra pública se tornariam donos, desde que a tivessem invadido antes da vigência da atual constituição". Para Dallari:

> é um absurdo completo essa tese do marco temporal, pois, em termos jurídicos, desde 1850 as áreas indígenas são do patrimônio público e as Constituições que vieram depois asseguraram aos índios a ocupação permanente dessas áreas. Isso é legal, isso é constitucional. Qualquer outra pessoa que ocupar essas terras está invadindo, pois, além de tudo, é área pertencente ao patrimônio público (*op. cit*., p. 273).

Alinhado à tese do marco temporal, tem-se também o argumento do "esbulho renitente". Segundo esse argumento, para assegurar a legitimidade da reocupação, uma vez expulsos de suas terras no passado, os povos indígenas são obrigados a comprovar a resistência contra o esbulho, isto é, a resistência contra a invasão de suas terras, tanto pela força ou por vias judicias até o dia em que foi promulgada a Constituição de 1988. Não comprovada a resistência ao esbulho, até o dia 5 de outubro de 1988, ainda que escorraçados de suas terras, perdem seus direitos sobre elas. Esse argumento da Segunda Turma do STF foi considerado, por quem conhece de perto a história dos direitos indígenas na legislação brasileira, como um "desvirtuamento dos direitos dos índios" (Carneiro da Cunha, 2018, p. 7).

A exigência feita aos indígenas de resistir, com meios próprios, contra os invasores de suas terras, soa como um verdadeiro absurdo. O argumento do esbulho renitente não põe em questão a violência presente nestas áreas de conflito. Os conflitos de ocupação de terras envolvendo resistência indígena e invasores de terras já resultaram em inúmeras mortes de indígenas e não indígenas com revela o Relatório Figueiredo[6] (Brasil, 2014). É notório o não reconhecimento, no âmbito das decisões do STF, do trabalho realizado pela Comissão Nacional da Verdade (2012) que traz à vista importantes fontes históricas "que documentam os diversos esbulhos de terras indígenas com a iniciativa ou chancela do Estado" (Barbosa, 2018, p. 134). Além

[6] O Relatório Figueiredo refere-se a um conjunto de documentos produzidos a partir da investigação que detectou atos irregulares cometidos pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI), no período da Ditadura Militar. Os trabalhos foram presididos por Jader Figueiredo. (Brasil, 2014).

do mais, é função da União a expulsão dos invasores. Cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos dos indígenas e das comunidades indígenas. O absurdo dessa argumentação também se revela ao impor aos indígenas o ônus de provar sua resistência ao esbulho renitente, sem nada a exigir dos invasores de áreas indígenas. Como esclarece Barbosa (2018, p.12): "não responde quem praticou o esbulho, mas quem o sofreu. Com essa inversão, as violações do passado são potencializadas no presente contra os índios".

A tese do esbulho renitente ao menos considera que até pouco tempo os indígenas eram considerados "relativamente incapazes" e não gozavam do direito de entrar com ação judicial para defesa de seus direitos, conforme apontamos anteriormente. Ante o exposto, torna-se necessário tomar posição aberta em defesa dos direitos dos indígenas que estão consagrados na Lei Maior do Brasil. Nesta defesa, não há como não recordar as palavras de Clastres quando nos adverte sobre a:

> [...] notable intolerância de la civilización occidental ante las civilizaciones diferentes, su incapacidade para reconocer y aceptar al Outro como tal, su negativa a dejar subsistir aquello que no es idêntico a ella. Los encuentros con el hombre primitivo se han producido casi siempre con el estilo de la violencia, grosera o sutil. O, con otras palabras, descubrimos en el espíritu mismo de nuestra civilización, y a lo largo de su historia, la vecindad de la violencia y la razón, en tanto la segunda no logra establecer su exigente reinado si no es mediante la primera (Clastres, 2004, p. 14).

Infelizmente, ainda não nos livramos desta singular intolerância, ora grosseira, ora sutil, que a "civilização" ocidental transporta consigo. Ante esse estado de coisa, nada resta a fazer senão pôr-se à luta contra decisões autorreferente que não levam em conta outros saberes, outros modos possíveis de resistência, outros mundos possíveis. Daí a disputa por uma melhor interpretação da Carta Constitucional de 1988 com relação aos direitos territoriais relativos aos povos indígenas e a recusa ao "monopólio" do entendimento do sentido dos direitos dos povos indígenas. Entendemos que essa luta se justifica, ao contrário, "de que vale uma constituição se não há juristas que a defendam?" (Morais, 2018).

No entanto, é evidente que as defesas dos Direitos e dos Territórios Indígenas não se encerram no âmbito do "direito formal-estatal-Constitucional", tampouco a Justiça se encerra ou se identifica[7] neste direito (Horácio, 2017), até porque, são séculos de Resistência(s) Indígena(s)

[7] Sobre a necessária desidentificação entre direito e justiça ver Horácio (2017); tal trabalho é um "ensaio [que] visa explorar alguns argumentos basilares da obra Força de Lei: o fundamento místico da autoridade (1994) do filósofo argelino Jacques Derrida, quais sejam: a imprescindibilidade da insurgência contra a identificação entre justiça e direito, pela possibilidade de uma justiça que escape ao direito, que mantenha com o direito uma relação de estranhamento; a necessidade da desconstrução do dogma que funda o direito na justiça; a revelação do fundamento místico da autoridade do direito e a exposição de que o direito se funda em uma violência instauradora e performativa; a indispensabilidade da desconstrução do direito pela justiça, que é indesconstrutível" (Horácio, 2017).

contra as violências e violações das Vidas, dos Direitos, dos Regimes de Conhecimento e Territórios Indígenas. Resistência(s) Indígena(s) que se efetua(m) de diferentes modos, que vão desde a capacidade dos povos de manterem seus potentes Regimes de Conhecimentos, suas Organizações, seus cuidados à/ao Mãe/Planeta Terra, até o ingresso de indígenas nas universidades, no Congresso, como deputados e deputadas, as muitas e potentes instituições indígenas, as mobilizações no Congresso Nacional e em todo o Brasil, em magníficas construções epistemológicas, em ações e atividades, como, entre muitos outros, o *Acampamento Terra Livre*, *Abril Indígena*, *Levante pela Terra*, a *Marcha das Mulheres Indígenas*, e o *Acampamento Luta pela Vida*, este, designadamente, contra a inconstitucional "tese" do marco temporal.

O Acampamento Luta pela Vida e a Resistência à inconstitucional "tese" do marco temporal.

No dia 22 de agosto de 2021 teve início, em Brasília, o *Acampamento Luta pela Vida*, em que diferentes povos indígenas permaneceram mobilizados por mais de uma semana, não somente por causa do julgamento do STF relacionado ao pedido de reintegração de posse movido pelo governo de Santa Catarina, contra o Povo Xokleng.

Os povos indígenas permaneceram mobilizados, também, pelas implicações que a ação supracitada, e com ela a inconstitucional "tese" do "marco temporal", poderá ter sobre os processos de demarcação das terras indígenas. Além do que, permaneceram mobilizados pela defesa dos seus Direitos, pela preservação das Terras Indígenas e pelas Demarcações, e pela defesa da(o) própria(o) Mãe/planeta Terra, da Democracia, pela defesa da Vida, mas, ainda, permaneceram mobilizados contra governos autoritários, opressores, exploradores, devastadores da Natureza, governos fascistas, racistas, e genocidas, até porque, essas violências e violações fazem parte de um mesmo processo.

Ademais, a mobilização, conforme uma das organizações indígenas mencionou, em registro da página eletrônica sobre o *Acampamento Luta pela Vida*, era:

> [...] em memória dos nossos ancestrais, que entregaram as suas vidas para existirmos. Dos encantados que nos trouxeram até aqui para dar continuidade às suas lutas em defesa dos nossos corpos, terras e territórios, a nossa identidade e culturas diferenciadas, dizemos à sociedade brasileira e internacional que estamos em mobilização permanente em defesa da Vida e também da Democracia (APIB, 2021).

Portanto, se a mobilização *Acampamento Luta pela Vida* (Fig. 01) não separa a ação específica contra o povo Xokleng, das exigências, reivindicações e defesas dos Direitos, da Terra, da

Humanidade, da Democracia e da Vida, compreendendo tudo como parte de um único processo, a ação que seria votada no dia 25 também não é uma ação isolada, e faz parte e é uma das nefastas

Fig. 01: indígenas olham o prédio do STF e a estátua da Justiça em Brasília após a Marcha do dia 25/08/2021.

A respeito da votação do dia 25/08/2021, ela corresponde ao reinício do julgamento adiado na sessão de 30 de junho de 2021 do STF. Sendo que, esse mesmo julgamento já tinha sido suspenso anteriormente, no dia 11 de junho, por causa de uma solicitação de "destaque" feita pelo ministro Alexandre de Moraes. Por isso, em 11 de junho nenhum dos ministros e ministras do STF votou - conquanto o ministro Edson Fachin, que é o relator, tenha divulgado o seu voto –, tendo sido adiado, então, do dia 11/06 para o dia 30/06, e depois remarcado, pelo ministro Luiz Fux, para 25/08/2021.

Em 25 de junho de 2021 o STF reiniciaria - mas não reiniciou exatamente nesse dia - o julgamento relacionado à ação de reintegração de posse, que foi movida pelo governo de Santa Catarina, especificamente pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), contra a Fundação Nacional do Índio (Funai) e contra os indígenas do povo Xokleng. O IMA possui uma

petição através do Recurso Extraordinário com repercussão geral (RE-RG) 1.017.365, solicitando a Terra Indígena Ibirama-Laklanõ do Povo Xokleng, já identificada por estudos antropológicos da Funai, e também reconhecida e declarada pelo Ministério da Justiça, respeitando à Constituição de 1988, como Terra Tradicional Xokleng.

O caráter de repercussão geral - decidido pelo STF em 11 de abril de 2019 - do julgamento do Recurso Extraordinário 1.017.365 significa que a decisão desse julgamento servirá como referência para todos os outros casos relacionados às Terras Indígenas, demarcações, e aos povos indígenas, em diferentes instâncias do judiciário. Daí, também, a importância desse julgamento, que seria reiniciado no dia 25 de agosto de 2021.

Portanto, pelas diversas razões supracitadas, indígenas de todo o país, assim como colaboradoras(es), companheiras(os) e aliadas(os) não indígenas se mobilizaram no *Acampamento Luta pela Vida* em Brasília, inicialmente do dia 22 até 28 de agosto de 2021. Vale mencionar que a mobilização é permanente, com expressões como a que ocorreu em junho no Levante Indígena, a que ocorreu de 7 até 11 de setembro de 2021, na *Segunda Marcha das Mulheres Indígenas*, que teve como tema "Mulheres originárias: Reflorestando mentes para a cura da Terra".

A respeito das ações, de 22 até 28 de agosto, do *Acampamento Luta pela Vida*, o dia 22 de agosto foi a data da chegada das "delegações indígenas", e nos demais dias que se seguiram, algumas das atividades foram, como publicado, na página sobre o *Acampamento Luta pela Vida*, hospedada no site eletrônico da APIB (2021):

> *23 DE AGOSTO (SEGUNDA-FEIRA):*
> . Acolher e falar sobre coordenação com orientação.
> . Discurso de delegações de organizações regionais de base da APIB.
> . Plenária Cinco Poderes – Análise da situação sobre: Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Popular e Espiritual.
> *24 DE AGOSTO (TERÇA-FEIRA):*
> . Pajelança – Ritual Espiritual do Pacto dos Povos.
> . Memória e Estrugura – Espetáculo Audiovisual Indígena.
> . Diretrizes sanitárias e programação do dia.
> . Plenária Nossa Vida – Garantia dos territórios, modos de vida e produção dos povos indígenas.
> . Plenária Nossa Luta – Nível político e jurídico: PLs, PECs, s, Prazo, Restrições de Raposa Serra do Sol e Isolados.
> . Resistência Indígena – Vigília no Supremo Tribunal Federal.
> *25 DE AGOSTO (QUARTA-FEIRA):*
> . Orientações de saúde e repasse da programação do dia.
> . Plenária Futuro dos Povos – Juventude em luta hoje para construir o amanhã.
> . Plenária Cura da Terra – Mulheres Indígenas na luta pela vida.
> . Saída da Marcha para o STF.
> . Luta pela Vida – Acompanhamento do Julgamento do RE na praça dos 3 poderes
> . Vigília Luta pela Vida no Supremo Tribunal Federal.

26 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA):
. Orientações de saúde e repasse da programação do dia.
. Plenária Nossa Política – políticas públicas para os povos indígenas.
. Plenária Campanha Indígena – Sistema Político Brasileiro, Candidaturas indígenas, parlamento e eleição 2022.
. Aliança com apoiadores, artistas, figuras notórias.
27 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA):
. Orientações de saúde e repasse da programação do dia.
. Plenária Aliança pela Vida – Pacto com os movimentos sociais, organizações indigenistas e aliados da causa indígena.
. Plenária Vida é Luta – leitura do documento final do acampamento, pacto pela vida.
. União dos Povos.
28 DE AGOSTO (SÁBADO):
. Retorno das Delegações [nesse dia, 28/08, parte da programação foi mudada, como o retorno das delegações, uma vez que não houve o encerramento da votação].

Importa destacar que como o reinício do julgamento - que estava marcado para o dia 25 de agosto - foi adiado, a "programação do *Acampamento Luta pela Vida* passou por ajustes, tendo sido inseridos mais dias e atividades, como o deslocamento, no dia 29/08, do acampamento da Praça da Cidadania para FUNARTE; ou como a atividade do dia 30/08 com as falas da coordenação executiva e das coordenações regionais, e das lideranças; além das falas, nesse mesmo dia, de estudantes indígenas sobre a Bolsa Permanência, enquanto na noite do dia 30/08 estava programado para ocorrer a *Marcha Comissão Guarani Ywyrupa*. Já no dia 31/08, na parte da manhã, uma "mesa" com o ISA sobre garimpo e mineração, e uma atividade com participação de integrantes do CIMI, e no período da noite estava prevista a exibição de vídeo documentário.

Evidentemente que nem toda a programação e nem todas as atividades ocorridas no *Acampamento Luta pela Vida* estão presentes na "programação" acima, além do que, nem todas as possibilidades de acontecimentos em uma atividade dessa magnitude, natureza e potência estão ou podem ser previstas. A "programação" acima é só para uma mínima ilustração da diversidade de atividades e da enorme capacidade organizativa e de mobilização desses povos.

Ou seja, os muitos e extraordinários rituais que ocorreram e os magníficos multiversos que atravessaram Brasília durante esses dias de agosto e setembro, talvez não sejam passíveis nem de serem transformados em linguagem para serem inseridos neste texto, que por isso também se limitou a indicar alguns dos acontecimentos formais e previstos. Tampouco um texto é capaz de dar conta das diversas celebrações rituais de diferentes povos – durante todos os dias do Acampamento na tenda principal – mas também das diferentes apresentações artístico-musicais –

durante as noites na Tenda Principal - como de HIP-HOP, com indígenas rappers, e de música sertaneja indígena.

Obviamente que este minúsculo texto também não foi, nem tinha essa pretensão, capaz de abranger a magnitude dos encontros, acontecimentos, rituais e multiversos que diferentes povos indígenas são capazes de fazer existir, ainda mais estando juntos. Nem mesmo a expressão política organizada de todos os povos envolvidos consegue abarcar um texto desse tipo, como a manifestação ocorrida no dia 25/08, que consistiu em uma Marcha, dos povos indígenas, e que foi, do Acampamento até o prédio do STF, sendo composta, entre muitos outros, pelo povo Pataxó, que cantava alto enquanto caminhava e carregava uma faixa com os dizeres: "Povo Pataxó da Bahia, na Luta pela Garantia de seus Direitos, Contra o Marco Temporal e contra o PL 490".

Muitos eram os povos, muitas as manifestações, como das mulheres Terena que carregavam, cantando, a faixa com os dizeres "Povo Terena Contra o Marco Temporal", e da Comunidade Xavante de Marãiwatsede, que carregava a faixa "Não ao Marco Temporal Nossa História não Começa em 1988". O povo Kiriri levava diferentes faixas com os dizeres "Respeito à Educação Escolar Indígena", "Território Indígena é Vida", "Kiriri diz PL 490 Não", ou a faixa de "Fora Bolsonaro"; e os Guarani Kaiowa que cantavam carregando a faixa "Marco Temporal é Morte", entre muitos e muitas manifestações e povos.

Outro aspecto muito importante dessas manifestações que envolvem diferentes multiversos, mas também distintas temporalidades, é aquele em que enquanto os povos indígenas estavam mobilizados no *Acampamento Luta pela Vida*, em Brasília, também aconteciam mobilizações nas Terras Indígenas. Nas aldeias ou territórios indígenas ocorriam rituais que fortaleciam os guerreiros e guerreiras que estavam em Brasília, como também ocorriam, ao mesmo tempo, mobilizações indígenas externas às aldeias, como nas rodovias vizinhas às Terras Indígenas, como exemplo o caso do povo Xakriabá, no Norte de Minas Gerais, na microrregião do Vale do Peruaçu, São João das Missões/MG, no Alto Médio São Francisco, à margem esquerda do rio, entre os biomas da caatinga e do cerrado. (SILVA, 2014).

O povo Xakriabá, que habita a Terra Indígena Xakriabá - que só teve parte da sua demarcação e de sua homologação[8] realizadas após o genocídio ocorrido contra si no ano de 1987[9]

[8] Ao todo, atualmente, a Terra Indígena Xakriabá tem 54 mil hectares de terra demarcadas e homologadas, sendo que 47 mil hectares demarcados em 1979, mas homologado após o genocídio em 1987, e o restante, a Terra Indígena Xakriabá Rancharia, foi homologada em 2003. Segundo o pesquisador Cássio Alexandre da Silva, a TIX

(Horácio, 2018) - além de ter enviado representantes para o Acampamento em Brasília, realizou, como umas das mobilizações, a interdição da BR-135. Interdição que foi parte integrada da luta contra a inconstitucional tese do marco temporal, e contra a PL 490. Essa interdição possuía comunicação direta com os indígenas que estavam em Brasília.

O povo indígena Xakriabá, como muitos outros, ainda luta pelas suas terras originárias, pois "a reivindicação do acesso direto ao Rio São Francisco é pauta nessa 'política de retomada' do território Xakriabá. O rio, além de recurso natural, é um dos espaços sagrados ancestralmente reconhecido" (Horácio et all, 2020). E o povo indígena Xakriabá, como os demais povos, está permanentemente mobilizado, também, pela defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, e essa mobilização se dá em "diferentes" espaços, como nas aldeias, e nos acampamentos.

Finalizamos a exposição deste importante momento historico brasileiro, ressaltando que no contexto das ações do *Acampamento Luta pela Vida*, raelizado a partir da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e da Mobilização Nacional Indígena (MNI), foi divulgado em Brasília, em 27/08/2021, o *Manifesto Luta pela Vida* (APIB, 2021), documento que, apesar de sua relevância, evidenciamos abaixo apenas parte de suas importantes considerações:

> Em memória dos nossos ancestrais, que entregaram as suas vidas para existirmos. Dos encantados que nos trouxeram até aqui para dar continuidade às suas lutas em defesa dos nossos corpos, terras e territórios, a nossa identidade e culturas diferenciadas, dizemos à sociedade brasileira e internacional que estamos em mobilização permanente em defesa da VIDA e da DEMOCRACIA. [...] No dia 26, o STF iniciou o julgamento que vai definir as demarcações de Terras Indígenas (TIs). Sem previsão de término, os povos indígenas seguem mobilizados para acompanhar o desfecho das votações dos ministros e ministras do Supremo. Lutaremos até o fim para manter o nosso direito originário às terras que tradicionalmente ocupamos e protegemos. Fazendo parte deste país, mantendo a nossa condição de povos culturalmente diferenciados, mesmo que autoridades públicas e corporações privadas nos considerem empecilhos ao desenvolvimento. Desenvolvimento esse, que desde os primórdios da invasão europeia é devastador, etnocida, genocida e ecocida e que nos tempos atuais encontrou, e não por acaso, nesse desgoverno, um protótipo para perpetuar o seu projeto de dominação. Somos filhos da Terra! E a Terra não é Nossa, somos nós que fazemos parte dela. É o útero que nos gera e o colo que nos acolhe. Por isso damos a Vida por Ela. Na nossa tradição nunca houve essa história de regulamentar quem é ou não é dono da terra, pois a nossa relação com ela nunca foi de propriedade. A nossa posse é coletiva tal qual

Rancharia "se desenvolve pelos municípios de Itacarambi e São João das Missões e possui uma superfície de 6798 hectares, que foi homologada em 5 de maio de 2003. Assim, as terras Xakriabá são ampliadas, e juntas se identificam como um único território" (Silva, 2014, p.160). Foi justamente a rodovia que "liga" São João das Missões à Itacarambi, a BR 135, que foi interditada pelos indígenas Xakriabá.

[9] Depois de ter sofrido várias tentativas de invasões e atentados funestos - como o denominado de Curral de Varas, que levou ao desaparecimento e morte de muitos Xakriabá (Santos, 1997) -, o povo indígena Xakriabá sofreu o genocídio em 12 de fevereiro de 1987, quando foram assassinados, por invasores do território, os indígenas Manoel Fiúza, José Santana e o Cacique Rosalino. Há, na TI Xakriabá, um ritual anual denominado de Celebração da Memória dos Mártires da Terra Indígena Xakriabá, para mais informações sobre o ritual ver: Horácio, 2018.

> é o usufruto. É esse o fundamento basilar da nossa existência, que a ignorância da cultura da dita civilização ocidental não entende, mesmo após 521 anos. Essa contradição está na base das disputas que os herdeiros ou descendentes dos invasores insistem em manter conosco. Disputam incansavelmente os nossos territórios sem trégua, tanto durante as distintas fases da formação e configuração do Estado Nacional Brasileiro quanto nos dias de hoje! As elites neocoloniais, também promotoras e beneficiárias da ditadura militar, tomaram conta da maior parte do atual Congresso Nacional e permanecem defendendo a continuidade de seu controle hegemônico, de domínio de corpos, terras e territórios e não apenas dos povos indígenas. Pretendem nos fazer crer que vão desenvolver o Brasil, quando, na verdade, estão promovendo um Projeto de Morte da Mãe Natureza – das florestas, dos rios, da biodiversidade – e de povos e culturas detentores de sabedorias milenarmente acumuladas, na contramão de pesquisas científicas. Segundo os dados mais recentes do Painel de Mudanças Climáticas da ONU, há um incontestável aumento da temperatura do planeta, de enchentes, dentre outros desastres ambientais, provocados obviamente por esse modelo de desenvolvimento. Por conta de tudo isso é que dizemos NÃO a toda e qualquer iniciativa que venha ignorar a nossa histórica e estratégica proteção da vida, da humanidade e do planeta. Também dizemos NÃO a todos aqueles que se propõe violar os nossos direitos por meio de centenas de medidas administrativas, jurídicas, legislativas e ações judiciais. A nossa história não começou em 1988, e as nossas lutas são seculares, isto é, persistem desde que os portugueses e sucessivos invasores europeus aportaram nestas terras para se apossar dos nossos territórios e suas riquezas. Por isso continuaremos resistindo, reivindicando respeito pelo nosso modo de ver, ser, pensar, sentir e agir no mundo. Sob a égide do texto Constitucional, confiamos que a Suprema Corte irá sacramentar o nosso direito originário à terra, que independe de uma data específica de comprovação da ocupação, conforme defendem os invasores. Por meio da tese do "marco temporal", os atuais colonizadores querem ignorar que já estávamos aqui quando seus ascendentes dizimaram muitos dos nossos ancestrais, erguendo sobre os seus cadáveres o atual Estado nacional. Amparados por nossa ancestralidade e pelo poder dos nossos povos, da nossa espiritualidade e da força dos nossos encantados que prezam pelo Bem Viver, nosso e da humanidade, dizemos não ao Marco Temporal! E conclamamos a sociedade nacional e internacional, em especial às distintas organizações e movimentos sociais que estiveram sempre conosco, e sobretudo às nossas bases, povos e organizações indígenas para que continuemos vigilantes e mobilizados na defesa dos nossos direitos.

Além desse Manifesto, que se encontra em sua íntegra no site eletrônico da APIB, o *Dossiê Internacional de Denúncias dos Povos Indígenas do Brasil* (2021, p. 52), também configurado[10] na ocasião e disponibilizado em tal sítio, traz em seu tópico final, inclusive, "Chamadas de Ação", algo em que todos podem, de alguma maneira, colaborar, e que aqui citamos em sua integralidade:

> *APOIO POLÍTICO:*
> . Cobrar do governo brasileiro o total cumprimento e fortalecimento da legislação ambiental interna;

[10] Apresentamos ao mundo este Dossiê Internacional de Denúncias, que registra as graves violências e ameaças que pairam sobre as vidas, corpos e territórios dos povos indígenas no Brasil. Nos preocupamos em manter o texto conciso e objetivo, a fim de que ele dê uma dimensão geral de tudo o que se passa no Brasil atualmente. O documento reúne uma série de informações relevantes para demonstrar que está em andamento um amplo e abrangente projeto anti-indígena, que é orquestrado com a participação direta do Poder Executivo, avança a passos largos no Congresso Nacional e ronda decisões que passam pelas mãos dos ministros da Suprema Corte Brasileira, o Supremo Tribunal Federal (STF), e também por outras instâncias do Poder Judiciário" (Agosto, 2021).

. Pressionar para que o Congresso brasileiro suspenda a tramitação de todos as iniciativas legislativas anti-indígenas, em especial, dos Projetos de Lei 490 e 2633;
. Cobrar do governo brasileiro a demarcação das terras indígenas que ainda estão em processo de homologação;
. Impor mecanismos de rastreabilidade de produtos vindos do Brasil, para garantir que não sejam resultantes de conflitos territoriais e explorações ilegais de TIs;
. Cobrar maior ambição climática do governo brasileiro, tendo a demarcação de TIs e programas de redução de desmatamento como pilares centrais para a redução de emissões;
. Boicotar produtos brasileiros advindos de processos de exploração e violação de direitos dos povos indígenas;
. Boicotar acordos econômicos e cooperações multilaterais que violem tratados internacionais sobre os direitos indígenas, como a Convenção 169 da OIT.
FORTALECIMENTO DAS CAPACIDADES TÉCNICAS:
. Apoio para a realização de formações continuadas nas aldeias visando à troca e ao fortalecimento do conhecimento para os direitos dos povos indígenas, em específico direitos das mulheres e gestão ambiental e territorial das TIs;
. Apoio para estruturação de uma agenda ampla de discussão sobre clima e diversidade biológica a partir de olhares das mulheres indígenas, para debates nacionais e internacionais;
. Fortalecer equipes de brigadistas indígenas para prevenção e combate aos incêndios florestais, por meio de cursos de formação, profissionalização e empregabilidade dos mesmos;
. Manter agenda de formação técnica da equipe de comunicadores indígenas, especialmente jovens e mulheres, sobre as mídias, jornalismo e edição de vídeos, potencializando a expertise e ampliando a capacidade de comunicação.
APOIO FINANCEIRO DIRETO ÀS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS:
. Garantir a criação e manutenção de mecanismos financeiros internacionais com fundo de apoio específico para povos indígenas;
. Acesso aos fundos de adaptação às mudanças climáticas, especialmente o Fundo Verde para o Clima (GFC);
. Apoio financeiro para viagens e participação de lideranças indígenas em reuniões internacionais e multilaterais nos temas que se relacionam à defesa do meio ambiente, crise climática, defesa de territórios e outros pertinentes aos povos indígenas;
. Fomentar doações para as campanhas de financiamento coletivo, cuja arrecadação contribui para a compra de alimentos e custeio da estrutura necessária para as mobilizações nacionais, em especial, as que exigem deslocamento de pessoas indígenas para a capital federal (grifos nossos).

Considerações finais.

Este capítulo foi iniciado em dezembro de 2021, quando momento o processo esteve parado no STF, após dois votos, um contrário à tese do marco temporal, do ministro, relator da matéria, Edson Fachin; e um voto a favor da tese do marco temporal, do ministro Nunes Marques. Logo após o voto do ministro Nunes Marques, em setembro de 2021, o ministro Alexandre de Moraes pediu “vista” do processo. Posteriormente, em setembro de 2023 o STF rejeitou tal tese, declarada inconstitucional por nove votos a dois; com a posterior inserção da tese do marco temporal no ordenamento jurídico pelo Congresso Nacional por meio da aprovação de legislação no mesmo ano, o STF novamente rejeitou tal tese, em dezembro de 2025, por nove votos a um,

invalidando formalmente a então recente lei aprovada pela Câmara e reafirmando que a tese do marco temporal viola a Constituição Federal.

Este capítulo buscou ressaltar apontamentos relacionados à resistência e ao protagonismo indígena neste contexto, como por meio do *Acampamento Luta pela Vida,* ocorrido na capital federal, Brasília, no ano de 2021, como a maior mobilização da história dos povos originários já realizada no país e, consequentemente, geradora de vários desdobramentos como a ampliação do conhecimento sobre tal tese e sua inconstitucionalidade, assim como a geração de uma ampla reivindicação social à Suprema Corte do país para a devida atenção à questão, resolvida em 2025, ainda que desdobramentos prátidos e recursos sobre as regras de demarcação continuem em andamento nos Poderes Judicial e Legislativo.

Contudo, cabe ressaltar também, que nos últimos anos têm surgido várias ações e projetos que ameaçam os indígenas, seus Direitos, e seus Territórios, como a PL 490/2007, em tramitação no Congresso Nacional, a PL 2633/2003 - que busca "autorizar" a grilagem -, a PL 984/2019 - que destruirá o Parque Nacional do Iguaçu, para a reabertura de uma rodovia –, o projeto do Decreto Legislativo 177/2021 – que "autoriza" o chefe do governo federal a denunciar a Convenção 169 da OIT -, a PL 191/2020 – que "autoriza" a exploração das terras indígenas por grandes empresas mineradoras -, além das grandes ameaças e destruições socioambientais, pela mineração e o garimpo, como as invasões de milhares de garimpeiros à Terra Indígena Yanomami, e muitos e muitos ataques e destruições.

Referências.

ACOSTA, A. *O bem viver:* uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

APIB. Disponível em: <https://apiboficial.org/luta- pela-vida/>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

BANIWA, G. A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo. In: RAMOS, A. R. (org.). *Constituições nacionais e povos indígenas*. Belo Horizonte: UFMG, 2012. p. 206-227.

BARBOSA, S. Introdução. In: CARNEIRO DA CUNHA, M.; BARBOSA, S. (orgs.). *Direitos dos povos indígenas em disputa*. São Paulo: Unesp, 2018, p. 11-15.

BRASIL. Constituição da República Dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934). Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

_____. Comissão Nacional da Verdade (Relatório). Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (de 05 de outubro de 1988). Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 de dezembro de 2021.

CARNEIRO DA CUNHA, M. Apresentação - Contra A Tese Do Marco Temporal, Pela Justiça. In: CARNEIRO DA CUNHA, M.; BARBOSA, S. (orgs.). *Direitos dos povos indígenas em disputa.* São Paulo: Unesp, 2018, p. 7-8.

CLASTRES, P. Entre silencio y diálogo. In: BOIVIN, M. F.; ROSATO, A.; ARRIBAS, V. *Constructores de otretad.* Buenos Aires: Antropofagia, 2004.

DALLARI, D. Direitos dos povos indígenas em disputa. In: SEMINÁRIO DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS EM DISPUTA NO STF. *Anais*... São Paulo: Unesp, p. 267-277, 2018.

FUNAI. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

HORÁCIO, H. H. Apontamentos sobre a dinâmica da religiosidade do Povo Indígena Xakriabá a partir da Relação Afroindígena. *Numen - Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 23, n.1, jan./jun, p. 71-86, 2020.

_____. Jacques Derrida, a desconstrução e a não identificação entre o direito e a justiça. *POIESIS*, Unimontes, v.1, p.30-44, 2017.

_____. Aspectos da religiosidade do Povo Indígena Xakriabá. Mandaú - *Revista do Programa de Antropologia Social da UFAL*, n.4, p.30-51, 2018.

HORÁCIO, H. H. SILVA, C. A. da; SOUZA, F. J. A. de. Xakriabá, fronteiras, lutas e resistências no Norte de Minas Gerais-Brasil. In: FERREIRA, G. H. C. (org.). *Atlas da Questão Agrária Norte Mineira.* São Paulo: Entremares, 2020.

IBGE. *Os Indígenas no Censo Demográfico 2010:* primeiroas considerações com base ao quesito cor ou raça. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão/Diretoria de Pesquisas. Rio de Janeiro: 2012. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

MORAIS, B. M. Apresentação. In: CARNEIRO DA CUNHA, M.; BARBOSA, S. (0rgs.). *Direitos dos povos indígenas em disputa.* São Paulo: Unesp, 2018.

MUNDURUKU, D. *O caráter educativo do Movimento Indígena brasileiro (1970-1990).* São Paulo: Paulinas, 2012.

PEREIRA, D. D. M. O direito sob o marco da Plurietnicidade/multiculturalidade. In: RAMOS, A. R. (org.). Constituições nacionais e povos indígenas. Belo Horizonte: UFMG, 2012, p.228-236.

SILVA, J. A. Parecer. In: CARNEIRO DA CUNHA, M.; BARBOSA, S (orgs.). *Direitos dos povos indígenas em disputa.* São Paulo: Unesp, 2018, p.17-42.

SANTOS, A. F. M. *Do terreno dos caboclos do Sr. São João à Terra indígena Xakriabá:* as circunstâncias da formação de um povo. Um estudo sobre a construção social de fronteiras. 1997. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade de Brasília, Brasília/DF.

SILVA, C. A. da. *A natureza de um território no sertão do Norte de Minas:* a ação terrotoriar dos Xakriabá. 2014. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia/MG.

TURÓN, S. J. O papel aguenta tudo. In: RAMOS, A. R. (org.). *Constituições nacionais e povos indígenas.* Belo Horizonte: UFMG, 2012. p. 20-24

EXISTIU
UM ELDORADO NEGRO NO BRASIL
EXISTIU
VIVEU, LUTOU, TOMBOU, MORREU, DE NOVO RESSURGIU
RESSURGIU
PAVÃO DE TANTAS CORES, CARNAVAL DO SONHO MEU
RENASCEU
QUILOMBO, AGORA, SIM, VOCÊ E EU

QUILOMBO, QUILOMBO, QUILOMBO, QUILOMBO

GILBERTO GIL & WALY SALOMÃO
QUILOMBO O ELDORADO NEGRO, 1984.

CELEBRAÇÃO AFRO-BRASILEIRA 'JONGO' (COMUNIDADE QUILOMBOLA COLÔNIA DO PAIOL). BIAS FORTES / BRASIL.

POVOS QUILOMBOLAS

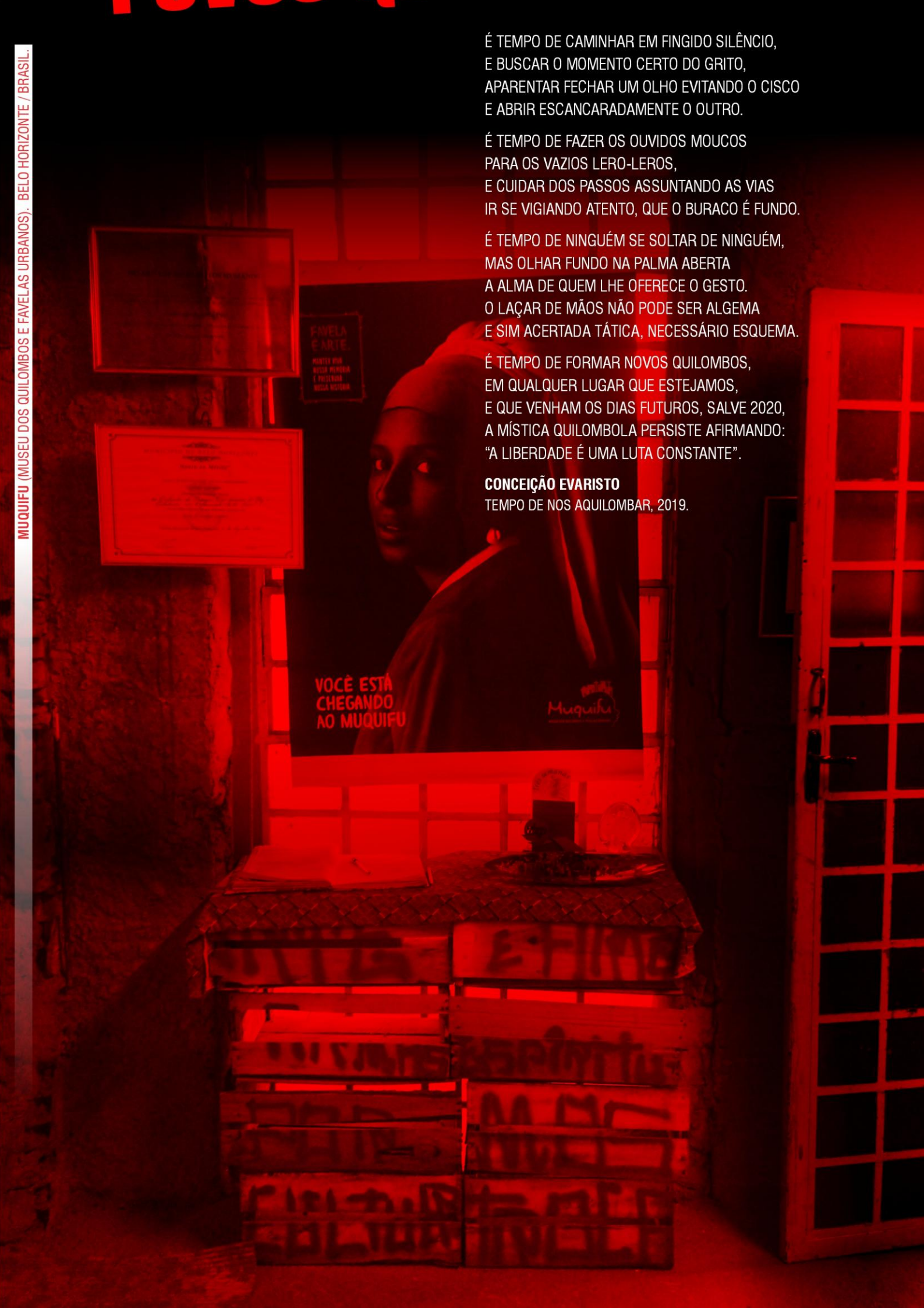

É TEMPO DE CAMINHAR EM FINGIDO SILÊNCIO,
E BUSCAR O MOMENTO CERTO DO GRITO,
APARENTAR FECHAR UM OLHO EVITANDO O CISCO
E ABRIR ESCANCARADAMENTE O OUTRO.

É TEMPO DE FAZER OS OUVIDOS MOUCOS
PARA OS VAZIOS LERO-LEROS,
E CUIDAR DOS PASSOS ASSUNTANDO AS VIAS
IR SE VIGIANDO ATENTO, QUE O BURACO É FUNDO.

É TEMPO DE NINGUÉM SE SOLTAR DE NINGUÉM,
MAS OLHAR FUNDO NA PALMA ABERTA
A ALMA DE QUEM LHE OFERECE O GESTO.
O LAÇAR DE MÃOS NÃO PODE SER ALGEMA
E SIM ACERTADA TÁTICA, NECESSÁRIO ESQUEMA.

É TEMPO DE FORMAR NOVOS QUILOMBOS,
EM QUALQUER LUGAR QUE ESTEJAMOS,
E QUE VENHAM OS DIAS FUTUROS, SALVE 2020,
A MÍSTICA QUILOMBOLA PERSISTE AFIRMANDO:
"A LIBERDADE É UMA LUTA CONSTANTE".

CONCEIÇÃO EVARISTO
TEMPO DE NOS AQUILOMBAR, 2019.

MUQUIFU (MUSEU DOS QUILOMBOS E FAVELAS URBANOS). BELO HORIZONTE / BRASIL.

PRÁXIS EDUCATIVA EM TERRITÓRIO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA:

DESVELANDO AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA DE ARAÇATIBA EM VIANA, NO ESPÍRITO SANTO.

Aldo Rezende

Maria José de Resende Ferreira

Sidney Rodrigues

No âmbito da Lei n.º 10639/2003, que trata da obrigatoriedade do Ensino de História e da Cultura Africana e Afro-brasileira, neste capítulo apresentamos o excerto de uma pesquisa de mestrado que teve como objetivo reconhecer a relação dialógica entre a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Araçatiba, situada na cidade de Viana, no Espírito Santo, e a comunidade local, de origem quilombola. Trata-se dos resultados parciais da pesquisa realizada por meio de estudos bibliográficos, documentais e das orientações da técnica de entrevistas e da observação participante. Inicialmente, de forma pontual, apresentamos considerações acerca dos territórios e territorialidades quilombolas com destaque para a comunidade de Araçatiba. Na sequência, destacamos as ações educativas orientadas a partir do projeto pedagógico da Escola, em sua relação com a comunidade, por meio do reconhecimento e valorização da cultura material e imaterial afrobrasileira e africana. Enfatizamos também acerca da importância do docente comprometido ética e politicamente com os pressupostos daformação humana, ou seja, com a formação de sujeitos emancipados nas mais diversas dimensões do processo educativo e formativo.

Considerações iniciais.

A Lei nº 10.639/2003 (Brasil, 2003), alterada pela Lei nº 11.645/2008 (Brasil, 2008), tornou obrigatório o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira nas escolas de Ensino Fundamental e Médio do país, induzindo o repensar das práticas docentes. Um esforço que não se reduz ao reconhecimento e a valorização das contribuições culturais do povo negro, mas também e, notadamente, no fortalecimento de iniciativas para o enfrentamento do racismo estrutural enraizado na sociedade brasileira. Em decorrência destas legislações regulamentadas, no ano de 2013, foi publicado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Brasil, 2013), com a finalidade de prover aos diferentes níveis e modalidades de ensino estudos e pesquisas a respeito dessa temática. Outrossim, a educação nas comunidades quilombolas[1] ganha destaque na medida em que se torna necessário pensar e definir ações educativas que considerem as especificidades e as singularidades das escolas localizadas em áreas habitadas por populações tradicionais, com significativo e reconhecido patrimônio histórico-cultural.

Nesse entendimento, as considerações acerca da práxis educativa, enquanto ação refletida em permanente devir, chama a atenção sobre a importância do docente na condição de intelectual orgânico, comprometido ética e politicamente com os pressupostos da formação humana, ou seja, com a formação de sujeitos emancipados nas mais diversas dimensões do processo educativo eformativo. E neste particular, com o intuito da compreensão acerca da relação da escola com a comunidade quilombola, enquanto lugar de expressão da história e da memória dos povos negros, também em suas manifestações culturais de matriz afro-brasileira, a questão da diversidade étnico-racial emerge enquanto possibilidade para o exercício da práxis docente pela superação das narrativas que historicamente tem naturalizado os processos de colonização e dominação europeia.

Inicialmente, partimos das abordagens relacionadas ao território e as territorialidades quilombola, com destaque para a caracterização da comunidade de Araçatiba: sua gênese e

[1] O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. No Art. 2º: Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Brasil, 2003). A legislação brasileira reconhececomo critério para determinação de comunidades como quilombolas a autoidentificação. Este critério está reconhecido no Art. 2º do Decreto nº 4.887/2003 (Brasil, 2003).

constituição. Na sequência, são destacadas ações educativas orientadas a partir do projeto pedagógico da Escola Municipal Ensino Fundamental (EMEF) Araçatiba, com destaque para os projetos Guias Mirins e Congo Mirim, que evidenciam as relações em experiências estabelecidas entre escola e comunidade na perspectiva de expressão das africanidades. Finalizamos, dando ênfase sobre a importância do docente comprometido ética e politicamente com os pressupostos da formação humana, ou seja, com a formação de sujeitos emancipados nas mais diversas dimensões do processo educativo e formativo.

Território e territorialidade quilombola.

> A vinculação das comunidades ao território se caracteriza como fator fundamental, afinal, além de ser condição de sobrevivência física para os grupos, se constitui a terra como instrumento relevante à afirmação da identidade da comunidade, para a manutenção e continuidade de suas tradições (Lira; Ribeiro Neto, 2016, p. 47).

A formação dos quilombos no território colonial brasileiro teve origem de formas variadas - por doação de terras, por meio da compra e pela conquista de terras a partir da participação dos negros escravizados em conflitos armados, entre outras motivações. Contudo, o que sempre esteve presente nessas insurreições foi a ideia de luta e de resistência, em razão das condições de opressão e de exploração a que os escravizados estavam submetidos. Os estudos de Cruz (2016) ratificam essa defesa. Para essa autora, os quilombos caracterizam-se como símbolos de resistência e de lutas, expressas por sua organização social e pelo uso do território em suas manifestações sociais e culturais. A autora ainda destaca que "[...] a formação social do quilombo se deu por meio de princípios culturais e estratégias de resistências, possibilitada ao longo dos séculos também através de elementos linguísticos e litúrgicos" (*op. cit*., p. 24) enquanto formas de expressão das manifestações e as tradições culturais.

Para Lira e Ribeiro Neto (2016), o termo quilombo, atualmente, possui uma conotação mais ampla, mas a ideia de luta e de resistência no território, permanece considerada como sendo um elemento fundamental para a conservação dessas culturas, uma vez que "[...] de terra sagrada e comunitária, o território dos negros passou a ter outro significado: a luta para mantê-lo, exatamente como faziam os seus ancestrais" (*op. cit*., p. 44). De acordo com Carvalho e Lima (2017), é necessário rever a definição inicial de quilombo a fim de avançar na ideia de fuga e resistência. Essa reflexão precisa considerar o seu significado atual para as comunidades quilombolas," [...] abrangendo as mais variadas situações de ocupação territorial ensejadas por esses grupos" (*op. cit*., p. 330). Nesse

ínterim, destaca-se a importância de levar em consideração a relação entre as populações e as diversas formas de usos do território e suas territorialidades, pois,

> É desse modo que, atualmente, é reconhecida a particular territorialidade quilombola, vinculada ao uso comum dos recursos e perpassada, especialmente, pelas relações familiares. Todavia, durante muitas décadas, as comunidades negras tiveram que lidar com arbitrárias designações que lhes foram impostas pelas instâncias de poder e pela invisibilidade jurídica no reconhecimento de sua territorialidade (*op. cit*., p. 335).

A partir deste entendimento, os autores descrevem a ressemantização do conceito de quilombo em diferentes contextos, políticos, históricos, culturais e geográficos, como também podemos relacionar aos estudos de Lira e Ribeiro Neto (2016). Na busca por novos significados, o termo quilombo adquiriu sua dimensão política e cultural, vinculada às manifestações populares e aos embates políticos das comunidades quilombolas que são colocadas em evidência na legislação brasileira. Assim, "[...] é neste momento que o termo remanescentes irrompe na designação legal dos grupos quilombolas brasileiros" (Carvalho; Lima; 2017, p. 336). Os autores descrevem o quilombo considerando suas particularidades regionais e os diferentes contextos a que estavam submetidos e procuram ressaltaras motivações e as diversas formas de organização dos quilombos no Brasil. De acordo com esses pesquisadores, a identidade quilombola, consiste em algo que diz respeito diretamente com "[...] às formas como esses grupos relacionam-se com seu território, assim como com a ancestralidade por meio das tradições e práticas culturais, numa relação em que território e identidade seriam indissociáveis" (*op. cit*., p. 331).

Portanto, a análise da importância do território, do seu uso e a sua relação com a identidade quilombola, em suas práticas culturais, compreende levar em consideração o estatuto jurídico desta questão, visto que "[...] o processo de formalização influência no desenvolvimento do território e na identidade quilombola e a luta pela garantia da terra relaciona-se com as questões da territorialidade dessas comunidades" (Cruz, 2016, p. 22).

Nesta perspectiva, o Artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) garante que "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos". Dessa forma, a garantia da propriedade e o direito à moradia para os membros das comunidades quilombolas estão atrelados à preservação da identidade étnica do grupo, que permite a sua permanência no tempo por meio de suas manifestações culturais (Lucena, 2014). A partir do Decreto nº 4.887/2003 foram definidos

os critérios para a identificação, reconhecimento, delimitação e titulação das terras quilombolas. Assim, "[...] é importante que haja políticas públicas e investimentos sociais que possam auxiliar tais comunidades no fortalecimento da identidade, das histórias e da cultura" (Lira; Ribeiro Neto, 2016, p. 47). Ainda no que concerne ao disposto no decreto supracitado, Carvalho e Lima (2017, p. 341) dão ênfase ao fato de que "[...] a definição já incorpora fatores decorrentes das lutas dos movimentos sociais negros, como o método de autodefinição e a singularidade de sua territorialidade baseada no uso comum". Assim, os avanços verificados no campo legal se configuram como resultados do embate histórico de resistência pelo direito ao território e à preservação das tradições culturais dessas comunidades.

Lira e Ribeiro Neto (2016) também analisam o processo de construção da identidade quilombola e utilizam o conceito de território, enquanto condição à reprodução da vida social. Concluem, portanto, que o vínculo como território é fundamental para a permanência física e afirmação da identidade do pertencimento. Consideradas as singularidades, o território quilombola expressa também a historicidade dos processos de organização sociocultural e expõe, por meio de seus objetos integrados à paisagem, as especificidades relacionadas à vida que pulsa, ou seja, as territorialidades que permitem reconhecer o território, mediante a complexidade de relações, no contexto de sociedade capitalista em suas contradições. Notadamente, reconhecer o território quilombola em seu potencial de expressão da cultura material e imaterial potencializa a práxis educativa, neste particular, sobre a relação da EMEF Araçatiba com a comunidade local na perspectiva do fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento.

Comunidade Quilombola de Araçatiba - história, memória e africanidades.

Apresentamos, nesse tópico, a história, a constituição e a importância da comunidade de Araçatiba, que teve sua origem no período colonial com a implantação da fazenda jesuítica[2]. Intentamos desvelar, de forma pontual, as transformações ocorridas com a expulsão dos jesuítas para assim, compreender as formas de ocupação, os usos e o desenvolvimento do território que atualmente abriga expressivo número de representantes da comunidade afro-brasileira.

O bairro Araçatiba está localizado no município de Viana, estado do Espírito Santo, aproximadamente 23 km da sede do município e a 6 km da BR 101. O lugar abriga a comunidade

[2] O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) esclarece que a Fazenda de Araçatiba era organizada por um conjunto formado pela residência, engenho, senzalas, oficinas e a igreja dedicada a Nossa Senhora da Ajuda. Reconhece que deste complexo, existem atualmente a igreja e a ruína da residência (IPHAN, 2015).

remanescente de quilombos, cuja origem está vinculada às atividades sócio-econômicas e culturais desenvolvidas pelos jesuítas no período colonial. Os primeiros habitantes do lugar foram os povos indígenas e, posteriormente, os colonizadores europeus e africanos escravizados. Como sabemos, a relação entrenativos e colonizadores foi marcada por conflitos pela posse das terras e pelo estranhamento entre as diferentes culturas. A catequese dos povos indígenas foi imposta pelos jesuítas, a serviço da Coroa portuguesa, como propósito de dominação dos nativos e de difusão do cristianismo. Outra estratégia utilizada foi reunir os nativos em aldeias, que, posteriormente, acabaram transformando-se em vilas ou cidades. De acordo com Neves e Rosa (2008, p. 34), os jesuítas "[...] também fundaram fazendas onde empregavam o trabalho do índio catequizado. Houve fazendas jesuíticas que se tornaram famosas no Espírito Santo devido ao que nelas se produzia. Uma delas foi a fazenda de Araçatiba".

Sobre a participação econômica e social dos jesuítas no Brasil colonial, em especial, no processo de colonização no Espírito Santo, Cirillo (2017, p. 49) aponta que "[...] as fazendas jesuítas tinham por finalidade abastecer os jesuítas e comercializar a produção excedente para atender as demandas do centro sociopolítico da província". Segundo Neves e Rosa (2008), os jesuítas chegaram à Araçatiba pelas água do rio Jucu e do seu afluente, o rio Jacarandá; e foi também por meio destes cursos d'águas que se desenvolveu o comércio do açúcar produzido na fazenda. Assim, a fazenda de Araçatiba foi durante os séculos XVIII e parte do XIX, considerada de elevada produtividade, destacando-se as produções de cana-de-açúcar, melado e aguardente, "[...] tais mercadorias eram escoadas por meio de importantes vias fluviais – rio Jucu e Maruípe –e destinavam-se ao abastecimento da ilha de Vitória, sede da capitania" (Vertelo, 2017, p. 20).

Em uma assimilação geral da paisagem do lugar se destaca, sobretudo, o grande monte que domina a paisagem, a Pedra de Araçatiba – lugar que no passado serviu de refúgio para os povos negros escravizados, onde organizaram comunidades como forma de luta e resistência e assim, fugiram da opressão e da violência no período da escravidão. Outro ponto importante de se destacar, nesse estudo, é a arquitetura remanescente na localidade; algumas delas ainda também fazem parte da paisagem do lugar, a exemplo da Igreja Nossa Senhora da Ajuda em Araçatiba, construída no século XVIII (Neves; Rosa, 2008). No imaginário popular, as histórias dão conta de que o nome "Araçatiba", de origem indígena, decorre da existência na região de muitas árvores denominadas araçás, cujos frutos são comestíveis. Ainda de acordo com moradores, o nome tem relação com a lenda indígena tupiniquim e se refere a uma homenagem à filha do cacique, chamada "Tiba". A morte da menina teria entristecido o chefe indígena que em sua homenagem

associou o seu nome ao fruto, dando nome ao lugar, assim como também à fazenda que foi construída na localidade, hoje um dos bairros de Viana/ES (Fig. 01).

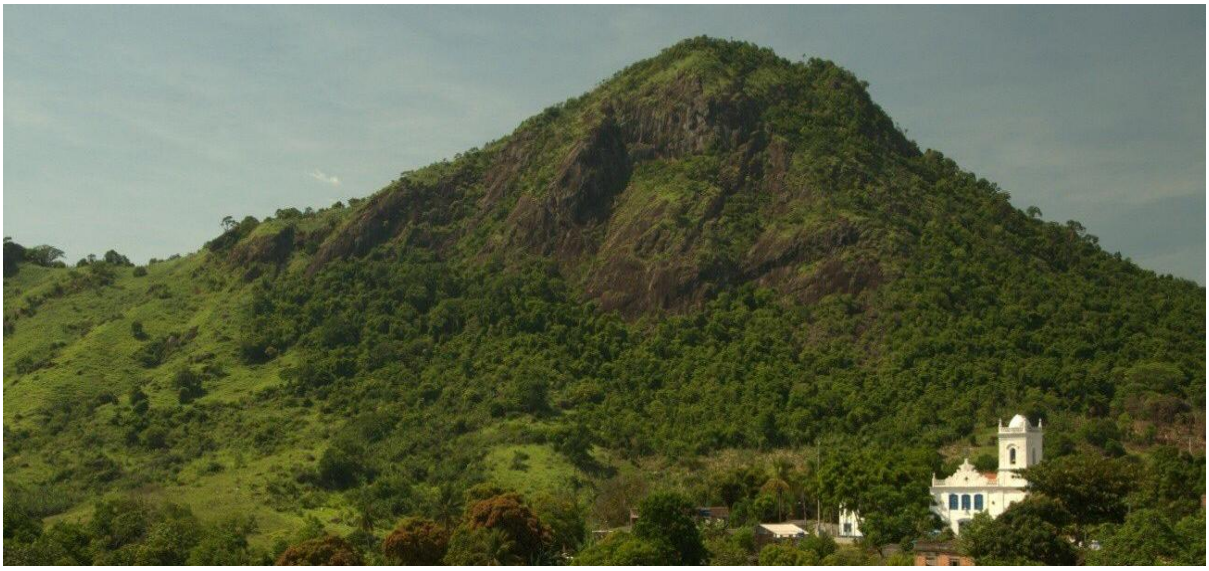

Fig. 01: vista panorâmica da paisagem de Araçatiba em Viana/ES, onde se destacam a Pedra e a Igreja.
Fonte: Rubens Teixeira.

A expulsão dos religiosos a partir de 1759, trouxe consequências sociopolíticas e econômicas impactando diretamente no destacado papel das fazendas da capitania do Espírito Santo. No caso específico da fazenda Araçatiba, a expulsão dos jesuítas resultou no "[...] fim de um período de grande prosperidade da fazenda, além de tornar-se fator de reconfiguração [...] do território". Consta que após a expulsão dos jesuítas as terras foram leiloadas e em meados do século XIX, uma parte tornou-se domínio do Coronel Sebastião Vieira Machado (Cirilo, 2017). Segundo Neves e Rosa (2008), esse período marca o início das obras de reformada igreja Nossa Senhora da Ajuda. Após o período de decadência verificado com a expulsão dos jesuítas, a propriedade recuperou parte da relevância econômica devido ao incremento à produção agrícola, embora, neste período, a propriedade tenha se tornado menor em tamanho de área e número de escravos.

Portanto, a população de Araçatiba tem sua gênese vinculada aos nativos indígenas, aos colonizadores europeus, aos povos negros escravizados da fazenda de Sebastião Vieira Machado e por quilombolas, oriundos da fuga de outras propriedades do entorno que buscaram refúgio na região de Araçatiba. Após a morte de Sebastião Vieira Machado, a fazenda foi repartida entre os herdeiros, e, para atender o desejo do antigo proprietário, qual seja: manter os negros na propriedade, parte das terras foi doada à Nossa Senhora da Ajuda, hoje considerada padroeira da comunidade. Ainda conforme apontado por Cirillo (*op. cit.*, p. 54):

> Com a abolição da escravidão, os 21 herdeiros do coronel Sebastião Vieira doaram cerca de 21 hectares das terras em nome da Nossa Senhora da Ajuda [...]. Esta doação foi feita com o intuito e com a condição de que os negros permanecessem nas terras, com o compromisso de zelarem pela Igreja e pela Santa.

Conforme apontado pelo professor Aparecido José Cirillo, relatos colhidos em depoimentos por ocasião da *Oficina Recordando a História*[3], expuseram a atitude de alguns fazendeiros que se apossaram de parte das terras doadas à Igreja Católica, instituição religiosa, e "[...] hoje, o que se tem de propriedade é muito menor do que o previsto na doação feita a Nossa Senhora da Ajuda, considerada padroeira da comunidade. Atualmente a propriedade tem cerca de cinco hectares, dos vinte e um originais" (Cirillo, 2017, p. 54). Esta circunstância, de perda das terras para os grileiros, remete à situação de várias comunidades quilombolas em todas as regiões brasileiras. Carvalho e Lima (2017) descrevem que a partir do século XIX, a imposição da concepção de unidade territorial por parte do Estado brasileiro ocasionou a exclusão dos grupos sociais tradicionais; situação que resultou em muitos conflitos, pois foi acompanhada da resistência desses grupos tendo em vista a luta pela garantia do direito às suas terras para a manutenção de suas tradições culturais.

Com a abolição da escravidão, e considerando as demais transformações socioeconômicas e culturais ocorridas durante o Século XX, Cirillo (2017) destaca que no território de Araçatiba, o processo de urbanização, embora lento, provocou reconhecidas alterações na paisagem. No espaço e no tempo, quando tomamos como referência os períodos denominados "a grande fazenda jesuítica" e o período em que esteve sob domínio da família Vieira Machado (Cirillo, 2017; Vertelo, 2017), percebe-se que algumas das rugosidades, que carregam consigo as particularidades do tempo em que foram criadas, estão ainda presente no território; expressas notadamente no patrimônio edificado e nas manifestações da cultura material e imaterial preservadas.

Como verificado, a partir do período jesuítico, novas formas de uso e de ocupação do solo foram sendo definidas e na atualidade predomina com destaque as funções residenciais, comerciais e produtivas rurais que expressam novas territorialidades: modos de vida e aspectos culturais em movimento, pois, "a cultura não é uma construção fechada [...] ela incorpora e

[3] A referida oficina, ocorreu no ano de 2007 e foi uma das realizações do projeto denominado *Núcleos de Integração – Uma proposta para o desenvolvimento comunitário*. O projeto foi desenvolvido por meio de uma parceria entre o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômica (IBASE), FURNAS Centrais Elétricas S.A. e o Fórum Comunitário de Araçatiba.

adapta-se às novas situações e realidades [...], é o caso desses bairros/comunidades que compunham a fazenda de Araçatiba" (Cirillo, 2017, p. 99).

No espaço geográfico, a historicidade dos processos econômicos, sociais, políticos, culturais e estéticos, uma vez enfeixados, estão permanentemente se contradizendo, ou se complementando ou mesmo, ressignificados em permanente devir. Desta forma, tanto o patrimônio natural de Araçatiba (Fig. 02) quanto seu patrimônio cultural (Fig. 03) nos permitem dar conta das singularidades de um território em processo de transformação, onde o presente se compõe com o passado em visíveis rugosidades[4]. Neste contexto, cabe-nos destacar apráxis educativa da comunidade escolar da EMEF Araçatiba, no sentido de promover ações voltadas para o reconhecimento e a valorização da história e da memória do lugar.

Figs. 02 e 03: a "árvore que chora" (figueira africana ou pé de mulembá); o Bairro de Araçatiba e Igreja de N. S. da Ajuda.
Fonte: Sidney Rodrigues.

Sobre o papel da escola em sua relação com a comunidade local, Fernandes (2017) aponta para a importância da unidade escolar no combate ao racismo e para a construção e afirmação da identidade do lugar. Neste cenário, o território como espaço produzido e ressignificado pelas

[4] Sobre as rugosidades Oliveira (2016, p. 4) afirma que "[...] carregados de símbolos e ideologias, as rugosidades têm papel central na atualidade, quando são experimentadas através de uma frenética busca pelas excepcionalidades e monumentalidades digeridas por atividades produtivas modernas, como o turismo, mas não apenas. Como teoria, contudo, não se trata ainda essencialmente de um conceito, já que é utilizada genericamente por Santos (2013) desde 1978 e pensada de maneira muito incipiente por autores que extravasam a própria geografia. É, de certa maneira, deixada de lado, quando no entendimento dos fluxos, será o conceito de fixo que passará a tomar mais esforços intelectivos dos geógrafos, sobretudo pela própria influência dos estudos de Santos. A estruturação conceitual de rugosidade auxilia a compreender como as pretéritas formas espaciais das cidades coloniais, ou mais especificamente de primitivos núcleos de aglomeração, se desenvolveram e se transformaram em grandes regiões metropolitanas contemporâneas".

relações sociais, integrado pelas dimensões material e simbólica, passa a se configurar como conceito fundamental para compreendermos o sentido de pertença dos moradores.

Decerto, é possível reconhecer o papel da escola de Araçatiba em se colocar como mediadora entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares elaborados de forma sistematizada. Nesta dimensão, o vínculo tem se dado principalmente pela ênfase no reconhecimento e valorização do patrimônio natural e das manifestações culturais da comunidade à exemplo do projeto Guias Mirins. Neste propósito, educadores e discentes organizam e promovem um roteiro de visitação, percorrendo a comunidade para contar sua história. Assim, apoiado nos saberes produzidos mediante relações estabelecidas entre escola-comunidade e com base em estudos realizados por pesquisadores que se propuseram estudar o território, destacaremos a atuação dos Guias Mirins, e do projeto Congo Mirim na valorização da cultura material e imaterial da região de Araçatiba.

A escola e a comunidade - os Guias Mirins da EMEF Araçatiba.

> No processo de construção da identidade no território, as identidades são construções de caráter simbólico e de domínio da luta política, buscando afirmar a diferença do grupo, a fim de garantir a continuidade de seus valores e modo de vida. [...] O território perpassa pela condição simbólica e material e este, na condição de território étnico, ao longo do tempo, tem assegurado o sentimento de pertencimento a um lugar e a um grupo (Lira; Ribeiro Neto, 2016, p. 49).

Segundo relato da direção da escola, o projeto Guias Mirins começou a ser elaborado no ano de 2015, a partir da publicação do livro Araçatiba: Patrimônio e Cultura. O projeto foi criado por conta de uma necessidade da própria comunidade, que por ser muito conhecida, recebia muitos visitantes, mas não havia pessoas que acompanhassem os visitantes para apresentar os pontos turísticos e falar sobre a história do lugar. Por isso, os educadores iniciaram o estudo do referido livro e, a partir de então, decidiram por compartilhar os conhecimentos com os estudantes, além de os levarem a conhecer os pontos turísticos e as histórias presentes no território quilombola. As ações passaram a incluir apresentações para estudantes de outras escolas da rede municipal de ensino, vindos de outros bairros. Assim, a escola oportunizou o protagonismo dos estudantes e o compartilhamento sobre a história e memória da comunidade.

O guiamento tem início logo na entrada do bairro, em frente à escola, onde se encontra um letreiro com os dizeres: Gente de Araçatiba. Neste local, com o apoio dos educadores e educadoras, e com o uso de serviço de som volante, os visitantes concentrados, iniciam o circuito guiado pelos

estudantes na apresentação da comunidade. Como é possível observar no local, a área apresenta peça de indicação arqueológica institucional, do IPHAN (Fig. 04) – algo que auxilia sobremodo no âmbito do conhecimento local e de ações de educação turístico-patrimonial (Fig. 05).

Figs. 04 e 05: identificação do Sítio Arqueológico de Araçatiba; alunos e professores junto ao patrimônio local.
Fonte: Sidney Rodrigues.

O percurso do guiamento turístico na comunidade de Araçatiba é extenso e com apresentação de muitos atrativos. Na primeira parada, cerca de 300 metros da entrada do bairro, ao lado do campo de futebol, os guias apontam para a paisagem formada por um vale, cercado por várias colinas, com vegetação composta por árvores espaçadas, de pequeno e médio porte, além devegetação rasteira. Segundo relato dos guias mirins, havia na localidade vários cursos d'águas e muitos desapareceram por completo, devido a intensas intervenções realizadas no local.

Nas palavras dos estudantes ficaram registradas considerações sobre a importância da rede hidrográfica como meio de transporte, para a agricultura e para a pesca, como fonte de alimentos. Relataram sobre o rio Preto que passou por um processo de dragagem e que resultou na modificação de seu curso natural; hoje o rio apresenta um traçado retilíneo, tendo perdido, portanto, sua importância econômica verificada no passado.

Na próxima parada, os estudantes fazem referência à imensa árvore já citada; de copa ampla, com galhos extensos que encobrem a estrada proporcionando uma área de agradável sombra. Essa árvore é conhecida na comunidade como a "árvore que chora": história do pé de mulembá e faz parte do imaginário, da história e da memória do povo de Araçatiba. Ao apresentar a árvore e suas histórias, os guias mirins não esconderam o suspense a partir de suas falas seguras e contundentes, revelaram que no passado, após um ato de aborto, uma criança foi enterrada no pé da árvore; a partir de então, sempre à meia-noite, quem passa pelo local ouve o choro da criança.

Logo após conhecer a árvore de mulembá, voltamos pelo caminho percorrido até a árvore e os guias mirins apresentaram o "Sítio arqueológico I": um dos marcos históricos do lugar; onde ainda é possível encontrar fragmentos de peças tais como: pedaços de recipientes de cerâmicas fabricadas pelos povos indígenas. Ainda de acordo com o relato dos guias mirins, o "Sítio arqueológico II" é uma área onde no passado localizava-se o entreposto comercial de Araçatiba. Conforme apontado por Vertelo (2017, p. 94), "[...] ainda na primeira metade do século XX, era possível ver a importância do porto de Araçatiba como um ponto para escoar a produção do entorno da fazenda Araçatiba". Segundo relatos complementados pelos educadores da escola, neste local, hoje em ruínas, também funcionava o posto de abastecimento: local de busca de encomendas e escambo. O entreposto comercial esteve em atividade até os anos 1970, e tornou-se patrimônio tombado pelo IPHAN. Com um certo mistério, os guias mirins apontaram para outro lugar de histórias e de memórias de Araçatiba. Trata-se do supracitado morro também denominado Pedra de Araçatiba, tornado um local de refúgio, organização e resistência dos povos negros então escravizados. Na sequência das atividades de guiamento, os estudantes da EMEF Araçatiba apresentaram a igreja Nossa Senhora da Ajuda, uma das maiores referências da religiosidade do lugar.

Segundo o IPHAN, a Fazenda de Araçatiba era organizada por um conjunto formado pela residência, engenho, senzalas, oficinas e a igreja. Deste complexo, existem atualmente a igreja e as ruínas da residência que podem ser identificadas. Já na fase final do circuito turístico guiado pelos estudantes com o total apoio dos docentes, foram apresentadas as ruínas da antiga residência jesuítica e o cemitério da antiga fazenda.

Por ocasião de nossa visita à comunidade de Araçatiba, para finalizar as atividades de guiamento, os anfitriões nos conduziram, na condição de visitantes, de volta para a escola até o pátio, onde foi realizado um lanche coletivo seguido de uma apresentação cultural. Fizeram ecoar os tambores de Congo em meio a cantorias que revelaram parte da sua história e da memória do lugar: expressão da vida que pulsa no território e suas territorialidades no campo das apreensões objetivas e subjetivas sobre o modo de vida da comunidade.

Expressões da cultura de matriz afro-brasileira locais - o congo, a gastronomia e a festa.

Na perspectiva da valorização da cultura de matriz afro-brasileira e de afirmação da identidade do povo do lugar, tanto as festas comunitárias, quanto a tradição do Congo (Fig. 06) e, também, a culinária típica local (Fig. 07), estão entre as práticas mais representativas.

Figs. 06 e 07: a Banda de Congo Mãe Petrolina; culinária típica local.
Fonte: Banda de Congo de Araçatiba; Denise Matias.

O *Programa de Fortalecimento da Identidade de Araçatiba-Terra de Preto, Terra de Índio, Terra de Santo* apresenta o Congo como uma das principais tradições do lugar. A banda de Congo, comandada pelo Sr. Ademir, recebe o nome Mãe Petronilha em homenagem à Petronilha Maria da Conceição, antiga líder da banda e parteira da comunidade. O tambor e a casaca são elementos de grande significado nessa tradição cultural de matriz afro-brasileira. Tradicionalmente, as apresentações da banda ocorrem no *Dia da Consciência Negra*, 20 de novembro, e no final do ano, quando o mastro é fincado, e depois, em outro momento festivo, ele é arriado. Quanto à importância do Congo para a comunidade, destaca-se sua função educativa, principalmente junto às crianças e aos jovens; uma ação comprometida com o fortalecimento das tradições de matriz afro-brasileiras e africanas.

Sob o aspecto sociocultural, o mestre local, Ademir Gonçalves, entrevistado em 2021, fez referências às temáticas abordadas nas cantorias entoadas pelos congueiros que reportam, sobretudo, sobre as particularidades do cotidiano quilombola: matas, quilombolas, canoa, matas, passarinho, animais, a cultura; e tudo em letras de jongos tiradas até mesmo na hora, e por vezes de improviso, caracterizadas também pela rima. No embalo das cantigas e no ritmo dos tambores, além de outros instrumentos típicos, os moradores da comunidade reescrevem suas histórias na dinâmica das relações com o lugar e entre eles, expressando as territorialidades também por meio das manifestações culturais que remetem a ancestralidade do povo negro. Trata-se, portanto, de uma oportunidade de desvelar a força da cultura de matriz afro-brasileira e africana em permanente tensão com algumas manifestações religiosas, notadamente, as de origens eurocêntricas e estadunidenses, ramificadas em outras vertentes fundamentalistas.

No conjunto das manifestações de africanidades do lugar, na gastronomia, dentre outras guloseimas, destacam-se o biju de panela, a paçoca de banana da terra, o bolo de aipim, o bolo de abóbora com coco e o pudim de banana; também merece destaque o soteco de banana, refeição preparada com peixe, um prato típico composto por algo como um pirão de peixe com banana verde ralada. E sobre os festejos populares tradicionais da comunidade, outrora se destacou a Sede de Araçatiba, como ponto de encontro dos moradores; neste local, onde atualmente encontramos além do prédio, a quadra da escola, nos finais de semana, aconteciam os bailes da comunidade ao som do disco de vinil, do chorinho e muita dança. Durante o carnaval, acontecia o Baile dos Mascarados quando os moradores andavam pelas ruas, com máscaras; à noite, a festa com música e dança, continuava na Sede. Segundo o Senhor Benedito, entrevistado em 2021, essa tradição teve início com o Senhor Antônio Campos, antigo Tabelião que saía pelas ruas de Araçatiba com sua mula enfeitada.

Ainda sobre o modo de vida que envolve os costumes dos moradores de Araçatiba, é comum ouvir relatos sobre lendas que remetem a assombrações, lobisomem, mula sem cabeça, saci pererê, dentre outras que passaram a fazer parte do imaginário popular. Decerto, no âmbito da análise sobre a relação escola-comunidade e das práticas docentes, por meio das iniciativas de reconhecimento e de valorização da história e da memória do lugar, com certeza, reverberam a importância de estratégias pedagógicas comprometidas com os pressupostos da formação humana dos estudantes, em pleno diálogo com os fundamentos da proposta de educação para as relações étnico-raciais no sentido de fortalecer a identidade e o sentimento de pertença da comunidade quilombola.

Considerações finais.

À luz do disposto na Lei nº 10.639/2003, modificada pela Lei nº 11.645/2008, foi possível analisar, parcialmente, as relações entre a EMEF Araçatiba e a comunidade quilombola, tendo como importante ponto de inflexão os estudos sobre o projeto político pedagógico e as práticas educativas desenvolvidas pela escola.

Parafraseando Saviani (2004), a análise dos problemas educacionais remetem à necessidade de planejar a ação pedagógica tendo em conta suas finalidades. Assim, a educação visa a promoção do homem o que significa, "[...] torná-lo cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação a fim de poder intervir nela transformando-a no sentido da ampliação

da liberdade, comunicação e colaboração entre os homens" (Saviani, 2004, p. 40). O projeto pedagógico da EMEF Araçatiba apresenta as ações denominadas: Guias Mirins e Congo Mirim. Essas iniciativas caracterizam-se por fortalecer o pertencimento e a identidade quilombola dos educandos estreitando os laços da escola com a comunidade.

Não obstante, os docentes ao reconhecerem e exercitarem a produção do conhecimento compartilhado, sistematizado em suas articulações com os saberes populares, abrem possibilidades de afirmação do compromisso ético-político com aproposta de educação libertadora defendida por Freire (2014). Da mesma forma, ao reconhecerem as vivências e experiências dos estudantes, em diálogo com os conteúdos escolares, torna-se possível alcançar o sentido da humanização da prática educativa, comprometida com a emancipação dos discentes; tendo em vista principalmente, as mudanças de comportamento no processo de compreensão e apreensão possíveis na produção do conhecimento elaborado (Saviani, 1999).

Neste contexto, cabe destacar o projeto Guias Mirins que permite o reconhecimento e a valorização da paisagem natural, da história e da memória do lugar na perspectiva das territorialidades manifestas no modo de vida e na expressão da cultura material e imaterial de matriz afro-brasileira e africana. Decerto, as mudanças curriculares propostas na Base nacional comum curricular (Brasil, 2017), têm suscitado debates no meio academico em torno de suas implicações nas práticas pedagógicas, no aprendizado e no currículo. Com esse enfoque, Ferreira (2017) apontou o ataque ao pensamento critico e a desqualificação do currículo promovido pela reforma do ensino. Uma reforma de caráter neoliberal que promove a precarização da educação pública brasileira. Contudo, para o devido enfrentamento desses obstáculos será necessário elevar a capacidade teórica tanto de professores quanto de estudantes, sendo, nessa perspectiva, fundamental o ensino dos conteúdos denominados “clássicos”, assim como a necessária ampliação dos espaços de diálogos nos processos de formação continuada para os docentes. Uma maneira de buscar o aprimoramento das práticas educativas no que se refere, principalmente, ao reconhecimento e à valorização da temática quilombola no campo da educação para as relações étnico-raciais.

Certamente, a educação e a formação para as relações étnico-raciais podem contribuir para desenvolver ações pedagógicas intencionais e propositivas para uma outra pedagogia, a pedagogia social, na perspectiva dos estudos decoloniais enquanto estratégia que vai além da transformação da descolonialização (Oliveira; Candau, 2010). Nesse entendimento, a devida valorização da pluralidade cultural, da interculturalidade e da postura ético-política antirracista

constituem-se em práticas educativas que devem potencializar o pensamento crítico no enfrentamento ao racismo estrutural em suas estratégias tanto de naturalização quanto e de apagamentos.

É nesta dimensão que os docentes da EMEF Araçatiba abordam o Congo, enquanto significativa manifestação da cultura material e imaterial da comunidade quilombola. A partir do senso comum, o bom senso se revela na perspectiva da pedagogia histórico-critica, quando até mesmo os instrumentos utilizados são problematizados em seus significados. Como relatado a escola desenvolve de modo regular o projeto Congo Mirim, que inclui o contato dos estudantes com instrumentos musicais e que contempla práticas de alfabetização. Ainda na dimensão do projeto temático Congo mirim, os estudantes participam do evento denominado Caminhada Eco cultural, organizada pela prefeitura municipal, ocasião que conta com a apresentação da banda de Congo da escola, reafirmando as manifestações da cultura local.

Portanto, a partir da análise do projeto pedagógico e da observação das ações didático-pedagógicas, a práxis educativa na EMEF Araçatiba apontam evidências do modo como a unidade educativa dá concretude ao proposto na Lei nº 10.639/2003, em diálogo com a comunidade no âmbito do fortalecimento da identidade quilombola.

Referências.

BRASIL. Artigo 68 da Constituição Federal 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/conadc/1988/constituicao.adct-1988-5-outubro-1988-322234-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 04 jul. 2022.

_____. Casa Civil. Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Diário Oficial da União. Brasília, 9 janeiro 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 30 abr. 2020.

_____. Lei Federal n.º 11.645, de 10 de março de 2008. [Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena"]. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 04 jul. 2022.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. [Plano nacional de implementação dasdiretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais epara o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana]. Brasília: MEC, SECADI, 2013.

_____. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECAD, 2013.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Decreto n° 4.887 de 20 de novembro de 2003. [Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras

ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm>. Acesso em: 04 jul. 2022.

_____. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2020.

CARVALHO, R. M. A.; LIMA, G. F. da C. Comunidades quilombolas, territorialidade e legislação no Brasil: uma análisehistórica. *Revista de Ciências Sociais*, v.2, n.39, p.329-346, 13 dez. 2017.

CIRILLO, J. *Araçatiba*: patrimônio e cultura. Vitória: UFES, Proex, 2017.

CRUZ, F. *O lugar do Turismo no Programa Brasil Quilombola - PQB*: a experiência construída no Quilombo de Ivaporunduva no Vale do Ribeira-SP. 2016. Dissertação (Mestrado Profissional em Turismo) – Programa de Pós –Graduação em Turismo da Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

FERNANDES, V. B. *O Quilombo e a Escola de Barro Preto, em Jequié, Bahia*: vicissitudes e sentidos de identidade. 2017. Tese (Doutorado do Programa de Pós – Graduação em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FERREIRA, A. L. Educação escolar, saber objetivo e sociedade. In: XIV JORNADA DO HISTEDBR. *Anais*... Foz do Iguaçu, 2017.

FREIRE, P. *Educação como prática da liberdade.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Igreja de Nossa Senhora da Ajuda-Viana-ES. Portal Iphan. 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1356/>. Acesso em: 14 mai. 2021.

LIRA, E. R.; RIBEIRO NETO, O. B. O *território e a identidade quilombola:* o caso da comunidade afrodescendente Mata Grande no município de Monte do Carmo – TO. Periódicos UFT - Produção Acadêmica. 2016. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica /article/view/3121>. Acesso em: 16 fev. 2021.

LUCENA, D. C. de. *A proteção conferida pelo Art. 68, ADCT, às comunidades remanescentes de quilombos.* Conteúdo Jurídico. Brasília-DF: 24 dez. 2014. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/ artigos/42618/a-protecao-conferida-pelo-art-68-adct-as-comunidades-remanescentes-de-quilombos>. Acesso em: 01 mar. 2021.

NEVES, L. G. S.; ROSA, L. B. R. de A. *Viana*: Nosso Município: Noções históricas e geográficas do município de Viana. Vitória: Formar, 2008.

NÚCLEOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. *Araçatiba*: terra de descendentes de escravos e patrimônio da Santa. Cartilha, 2007.

OLIVEIRA, L. F.; CANDAU, V. M. F. Pedagogia decolonial e educação antir-racista e intercultural no Brasil. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 26, n. 01, p. 15-40, abr. 2010.

OLIVEIRA, R. F. de. Rugosidade: conceito geográfico para pensar o patrimônio cultural. XXVIII ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS: A CONSTRUÇÃO DO BRASIL: GEOGRAFIA, AÇÃO POLÍTICA E DEMOCRACIA. *Anais*... São Luiz, MA, 2016.

SANTOS, M. *A natureza do espaço*: técnica e tempo. Razão e Emoção. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013.

SAVIANI, D. *Escola e Democracia*: teorias da Educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. Campinas: Autores Associados, Cortez, 1999.

_____. Educação: do senso comum à consciência filosófica. Campinas: Autores associados, 2004.

VERTELO, M. A. *Comunidade de Araçatiba, Viana-ES:* herança edevoção de afrodescendentes no pós-abolição. 2017. Dissertação (Mestradoem História) – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.

CAIÇARA EU SOU, DE NASCENÇA
À BEIRA DO MAR, EU NASCI
E NÃO HÁ QUEM ME CONVENÇA
QUE EU VIVA FORA DAQUI (...)

NÃO VEJO ESSAS MARAVILHAS
LÁ FORA DESTE LUGAR
ALTARES DO MAR, SÃO ILHAS
TAPETE DO MUNDO, É O MAR

EDIVALDO NASCIMENTO (NARRADOR)
CAIÇARA, s/d.

PAISAGEM LITORÂNEA (PRAIA DO SANTINHO). FLORIANÓPOLIS / BRASIL.

POVOS HÍDRICOS

OS SERINGUEIROS, OS ÍNDIOS, OS RIBEIRINHOS
HÁ MAIS DE 100 ANOS OCUPAM A FLORESTA.
NUNCA A AMEAÇARAM.
QUEM A AMEAÇA SÃO OS PROJETOS,
COMO OS AGROPECUÁRIOS, OS GRANDES MADEIREIROS
E AS HIDRELÉTRICAS COM SUAS INUNDAÇÕES CRIMINOSAS.

CHICO MENDES
JORNAL DO BRASIL, 1988.

POVOS RIBEIRINHOS E O PARADOXO DO DESENVOLVIMENTO:

REFLEXÕES SOBRE PROGRESSO E DESLOCAMENTO SOCIAL ÀS MARGENS DO RIO TOCANTINS.

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Cinthya de Souza Oliveira

Albano Dias Pereira Filho

Neste capítulo apresentamos uma pesquisa realizada sobre os impactos na vida na população ribeirinha em função da construção da Usina Hidrelétrica de Lajeado, a Comunidade do Distrito de Pinheiropólis, localizado na cidade de Porto Nacional no Estado de Tocantins. O estudo versa sobre os elementos da vida social da comunidade e o processo que resultou no deslocamento compulsório dos grupos familiares, sobre a construção da usina como um marco histórico não apenas para desenvolvimento local, mas para todo o Estado de Tocantins e a região centro-oeste do país. O deslocamento voluntário dos ribeirinhos deu-se no ano de 2001, porém o processo para sua execução iniciou-se anos antes a partir de estudos políticos e planejamentos que envolveram a gestão pública, a sociedade civil, a iniciativa privada e vários outros atores sociais. Os ribeirinhos foram ouvidos e filmados, fornecendo aos pesquisadores dados de sua história e de seu local de moradia antes do deslocamento. Estes dados permitiram reconstruir, no nível imaginário, a "vida vivida" por diversas gerações destas famílias e as experiências sentidas ao serem deslocadas de seu lugar de origem "pelo bem da região"; também se pode "conhecer", nas linhas do estudo, a realidade social e espacial atual desta população e as fragilidades do seu cotidiano e de sua história.

Considerações iniciais.

Apresentamos os impactos na vida na população ribeirinha[1] em função da construção da Usina Hidrelétrica de Luís Eduardo Magalhães, também conhecida como Usina Hidrelétrica de Lajeado, na Comunidade do Distrito de Pinheirópolis, localizado na cidade de Porto Nacional no Estado de Tocantins. Tratamos dos elementos da vida social da comunidade e do processo que resultou no deslocamento compulsório dos grupos familiares. A construção da usina representa um marco histórico não apenas para desenvolvimento local, mas para todo o Estado de Tocantins e a região centro-oeste do país.

O deslocamento voluntário dos ribeirinhos deu-se no ano de 2001, porém o processo para sua execução iniciou-se anos antes a partir de estudos políticos e planejamentos que envolveram a gestão pública a sociedade civil e iniciativa privada e vários atores sociais. Os ribeirinhos forneceram dados de sua história e de seu local de moradia antes e depois do deslocamento; a saída de seu território "pelo bem da região" promoveu mudanças em suas vidas que lhes passou muitas vezes desapercebidas. As transformações misturam elementos positivos e negativos que são rememorados, sentidos, percebidos e vividos.

A potência economia das usinas hidrelétricas no contexto do nacional; sua inferência no crescimento e desenvolvimento do país não promove na vida dos ribeirinhos o mesmo impacto, ao contrário, pode inclusive significar o comprometimento da fonte natural e tradicional de renda e subsistência familiar. Assim, a representação social da usina e do desenvolvimento para os povos ribeirinhos, tal como a realidade social e espacial desta população e, ainda, as fragilidades do seu cotidiano, se revelam no percurso deste capítulo.

História de vida, vida de histórias - populações ribeirinhas, cultura e tradições.

Viver às margens dos rios e tirar dele seu sustento se configura o modo de vida dos grupos populacionais conhecidos como ribeirinhos. São povos tradicionais, cuja identidade está diretamente ligada à vida e a história construída a partir do legado de saberes ligados à natureza nomeadamente àquilo que provém das águas e seus ensinamentos. Desde muito pequenas as crianças aprendem a nadar, a caçar, a pescar; aprendem a amar o rio e respeitar as águas, as espécies aquáticas e a natureza do ambiente onde se inserem e de onde suas famílias,

[1] São chamados "Povos ribeirinhos ou ribeirinhas" as populações que vivem em áreas próximas de rios e tem como principal atividade de subsistência a pesca artesanal e muitas vezes praticam atividades extrativistas como complemento da subsistência. Este e vários outros grupos são também conhecidos como "Povos hídricos" ou "Povos das águas".

ascendentes e descendentes tiram a sobrevivência e coletam saberes. A pesca e as brincadeiras da infância na água se transformam, com o passar dos anos, em fonte de sustento e em base da alimentação na idade adulta. O rio e relação que estabelecem com a natureza a com aqueles que comungam os mesmos saberes e experiências, representam um modo de vida muito peculiar, conforme demonstra Lima em seus estudos.

> O ribeirinho não fica parado contemplando o rio que passa. Pelo contrário, vai em busca de respostas e soluções para os problemas impostos. Seja para matar a fome, seja para conseguir ajuda, quiçá diversão ou outros cuidados que a vida exige [...]. Foi isso que eles aprenderam, ao longo da vida, com os ensinamentos passados de geração a geração, com a prática do observar e do fazer (Lima, 2010, p.58).

A forma como criaram e consolidaram saberes e estratégias de sobrevivência apresenta uma especificidade em relação a outras formas de relação de trabalho e subsistência; são barqueiros, pescadores, vazenteiros ou comerciantes que tiram seu sustento do Rio Tocantins. As relações de afeto e fraternidade; a "*troca*" de produtos como hortaliças, frutas; alimentos e "remédios" tirados da terra; estabelece entre eles uma relação homem-espaço, homem-natureza, homem-homem compartilhada pelo grupo, que se difere, em várias dimensões, das relações observadas nos espaços urbanos dos territórios das cidades. A relação com o lugar, com o território é uma relação também afetiva, e o território para os ribeirinhos parece ter a mesma dimensão expressa por Haesbarert (2007, p. 59): "locus de estabilidade e enraizamento [...] o território é visto, sobretudo, como fundamento material/espacial, confundido assim com a ideia de espaço geográfico [...]". Para as comunidades tradicionais, território e natureza estão ligados intrinsicamente, e o território como espaço geográfico "demarcado", representa imperativamente sua maior fonte de recursos, "meios materiais de existência", como demonstra o mesmo autor:

> [...] pela experiência territorial das sociedades tradicionais, em que a principal fonte de recursos provém da natureza, da terra (por exemplo: disponibilidade de animais e plantas para coleta. Fertilidade dos solos e presença da água para a agricultura). Hoje, em muitos lugares do mundo estamos bem distantes de uma concepção de território como "fonte de recursos ou como simples apropriação da natureza no sentido estrito (*op. cit*., 2007, p. 47).

Assim, para as famílias ribeirinhas residentes, às margens do Rio Tocantins na Comunidade do Distrito de Pinheiropólis cuja localização ficava próxima às margens do rio (Fig. 01), em área considerada de inundação, a da implantação da Usina Hidrelétrica de Luís Eduardo Magalhães; das mudanças decorrentes da inundação para criação do reservatório da usina na região e em "seu" território representa, desta maneira, um marco histórico de mudanças em suas vidas.

Fig. 01: vista da localização do Distrito de Pinheirópolis-TO em relação à margem do Rio Tocantins.
Fonte: Yuri Vinícius Rodrigues Gomes.

A desterriotorialização pode significar além da ruptura com o espaço, a necessidade de se reinventar como ser social; individual e coletivo, pois, conforme Bonnemaison e Cambrèzi (1996) apud Haesbarert (2007, p. 50), "[...] a perspectiva o pertencimento ao território implica na representação da identidade cultural [...]". Neste contexto, segundo os mesmos autores, o território se define também como "lugar" cultural de identidade e pertencimento.

É neste contexto que o deslocamento dos ribeirinhos da Comunidade do Distrito de Pinheirópolis se configura na transposição não só territorial, mas de modos de vida e viveres que, em última instancia podem gerar inseguranças pelas incertezas que se afiguram nos processos de mudança de "lugar de viver", especialmente quando se trata de populações tradicionais. Importante registrar que além de perdas materiais, fraternas e identitárias, a população da antiga Pinheirópolis com o deslocamento também se perde o espaço natural de lazer, pois seu o local de moradia dos ribeirinhos era próximo ao córrego "Perdido", espaço de lazer para os moradores da região.

A chegada do "progresso" no Estado do Tocantins.

As usinas hidrelétricas são importantes fontes de geração de energia, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do país. Segundo Bermann (2003) a década e 70 foi o

início da concepção de política energética voltada para construção e implantação de projetos hidrelétricos no Brasil, visto que o país possui grandes reservas de água doce e uma grande vazão dos rios, o que torna favorável a instalação de hidrelétricas para geração de energia. O início da instalação de Usinas Hidrelétricas no Brasil se deu em meados de 1880, com a construção da Usina de Ribeirão do Inferno em Minas Gerais. A UHE Ribeirão do Inferno foi instalada por iniciativa industrial e objetivo da produção de energia da UHE era a autoprodução de energia para as indústrias têxtil e de mineração (AYRES, 2009). A primeira usina com serviço de utilidade pública foi a Usina de Marmelos – Zero, também em Minas Gerais, construída pela Companhia Mineira de Eletricidade, na cidade de Juiz de Fora, e que entrou em operação em 1889.

Novos investimentos na construção de outras hidrelétricas no Brasil ocorreram somente entre 1960 e 1980, quando mais 70 usinas foram construídas em todo território nacional, tornando o Brasil conhecido como um dos maiores investidores em grandes projetos para obtenção de energia por meio de fontes hidrelétricas (Derroso; Ichikawa, 2014). Nesse mesmo período foi estabelecida as Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobrás), no ano de 1962. A construção dessas hidrelétricas no Brasil aumentou para dar suporte ao modelo de economia hegemônico na sociedade brasileira, promovendo o surgimento de comunidades ribeirinhas atingidas pela marcante consolidação do setor elétrico no país (Derroso; Ichikawa, 2014). As características físicas, geográficas, riqueza de recursos e hídricos e capacidade de formação de energia resultaram na grande expansão e instalação de usinas hidrelétricas, no país.

A geração de energia hidrelétrica se dá pelo fluxo das águas, onde as forças das águas movimentam as turbinas que são ligadas aos geradores, fazendo com que a energia mecânica seja convertida em energia elétrica (*op. cit*., 2014), para isso é necessário à construção de uma represa ou barragem para conter a água e desvio do curso do rio, tendo como consequência impactos ambientais e sociais. O impacto ambiental é evidenciado pelo alagamento de populações de animais, ecossistemas, fauna e flora; já no caso do impacto social, há o deslocamento compulsório de populações que residiam em áreas a serem alagadas, interferindo, tal impacto, em seus hábitos, rotinas, funções produtivas e interações sociais (Bermann, 2003).

A necessidade de abastecimento e geração de energia fez com que ocorresse a expansão do setor no país, levando a instalação das usinas para diferentes estados, como no estado do Tocantins com a instalação de umas das principais usinas do estado a UHE Luís Eduardo Magalhães. O Tocantins é o estado mais novo do Brasil, tendo sido separado do Norte Goiano no ano de 1988. Encontra-se na zona de transição do cerrado para floresta amazônica sendo

beneficiado por rica fauna e flora. Além disso, possui grandes bacias hidrográficas, sendo que o maior destaque é a Bacia "Tocantins – Araguaia" que ocupa aproximadamente 800.000 km² do Brasil (Borges, 2013). O estado possui também o Rio Tocantins, com extensão de 1.710 km do tipo planalto, e Rio Araguaia com 2.115 km de extensão e do tipo planície.

Na década de 90 o mais novo Estado do país, precisava se desenvolver para crescer, recuperar o "tempo perdido"[2] e proporcionar a sua população acesso a bens e serviços e vida digna. Assentado em discursos dessa natureza é que o governo do Estado, em meados da década de 90 do século passadoo governo do estado inicia as articulações políticas para a construção da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo de Magalhães (Fig. 02), também conhecida na região como Usina Hidrelétrica de Lajeado. Segundo Parente e Miranda (2014), a construção da usina teve início no ano 1998 e foi concluída no ano de 2001, em uma área de 3,5 km² no município de Lajeado.

Fig. 02: a Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, no Estado de Tocantins.
Fonte: https://turismo.to.gov.br/regioes-turisticas/serras-e-lago-/principais-atrativos/lajeado

À proposta de construção da usina veio acompanhado de promessas de promover industrialização na região, logo, o desenvolvimento do Estado e do município. A Usina

[2] Considerando-se o interstício de tempo decorrido entre a divisão geográfica do país e o desmembramento da parcela territorial do estado de Tocantins, que até o ano de 1988 (Rodrigues, 2015) pertencia ao estado de Goiás.

Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães (Fig. 03) está localizada no rio Tocantins, no Estado do Tocantins, na divisa dos municípios de Miracema do Tocantins e Lajeado, a 50 km de Palmas, capital do estado, no maciço rochoso que aflora do rio do Tocantins. O reservatório da UHE de Lajeado atinge áreas dos municípios de Miracema do Tocantins, Lajeado, Palmas, Porto Nacional, Brejinho de Nazaré e Ipueiras. Suas obras atingiram os municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins.

Porto Nacional faz parte dos municípios impactados pela construção da UHE Lajeado, e está localizada a 50 km da capital Palmas; possui uma população de cerca de 52.828 habitantes em uma área de 4.449,917 km2 (IBGE, 2017). Neste contexto, a população local foi a primeira a ser diretamente impactada. Os impactos causados pela construção de uma usina hidrelétrica, muitas vezes ultrapassam os limites individuais e coletivos. Aos ribeirinhos, cabe o que lhes é determinado por pela própria dinâmica do desenvolvimento; o progresso chega e muitas vezes lhes rouba, mesmo de forma figurada, a vida. A comunidade de Pinheirópolis, localizada no município de Porto Nacional, pertence a uma das áreas diretamente atingida pela construção da UHE: teve seu remanejo[3] ocorrido, no final de 2001, por motivos de inundações de suas terras e, sua participação no processo foi colaborar na indicação do local onde seria instalada a Nova Pinheirópolis.

Programas de Compensação às famílias atingidas por barragens.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de atingidos por barragens (2007), afirma que é direito a reparação de todos os transtornos causados tanto econômico, social, ambiental e cultural. É dever da empresa responsável, a pela realização das compensações que incluem infraestrutura superior às de sua antiga moradia, educação de qualidade, saúde, opções de lazer e cultura – as decisões vinculadas às reparações devem ser discutidas com os atingidos. Em seu relatório, o Conselho assegura que tais compensações devem ocorrer como reposição, indenização ou compensação a todos os atingidos – comunidades, grupos sociais, famílias e indivíduos.

Desta forma, empreendedoras de projetos que causam impacto social têm a responsabilidade de repor, restituir, retocar, indenizar e compensar todose quaisquer danos causados a todos os atingidos, em todas as etapas, doplanejamento e da execução. Estudo de

[3] De acordo o Relatório do Impacto Ambiental (RIMA) da UHE de Lajeado, foram atingidas 529 famílias em áreas urbanas, e, 997 famílias em propriedades rurais, totalizando 1.526 famílias atingidas diretamente.

Impacto Ambiental-EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elaborado pela THEMAG Engenharia e Gerenciamento LTDA, afirmamque a empreendedora apresentou programas de compensação social comomaneira de ressarcir a população atingida, oferecendo medidas que osbeneficiassem, como tentativa de compensar os impactos gerados. No contexto dos ribeirinhos impactados pela construção da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães ou, como é conhecida na região, Usina do Lageado, foram estabelecidas como compensações para as famílias:

> Aquisição de áreas rurais e urbanas para reassentar a população de áreasinundadas; recomposição e melhoria da infraestrutura viária, elétrica e sanitária na áreada população reassentada; recomposição e melhoria da infraestrutura social e de serviços afetada pelo reservatório; monitoramento dos remanejamentos populacionais; adequação dos serviços públicos durante a construção do empreendimento; adequação das atividades econômicas de acordo com as necessidades atualda população; recomposição e ampliação das áreas de turismo e lazer, de acordo com asantigas do local de residência dos reassentados; realocação e remanejamento da população urbana; realocação e remanejamento da população rural; programa de saúde pública oferecido (Relatório de Impacto Ambiental, elaborado pela THEMAG Engenharia e Gerenciamento LTDA).

Existe a preocupação com as medidas compensatórias referentes à infraestrutura social, serviços públicos, atividades econômicas. Uma vez não cumprido essas compensações, podem serproblemas para os reassentados. Segundo Parente e Miranda (2014) a área inundada pela construção da hidrelétrica é de 75 mil hectares. Além disso, 1.526 famílias seriam diretamente afetadas com a inundação do Rio Tocantins, sendo 997 na zona rural e 529 na zona urbana, sendo um total de 6.483 pessoas. Das 997 famílias da zona rural, 90% utilizavam o rio para realizar atividades, sobretudo de pesca, sendo esta uma das pricipais maneiras de sobrevivência das populações ribeirinhas.

Como forma de compensação dos efeitos ambientais, físicos e socioeconômicos da UHE de Lajeado, foi elaborado o Programa de Remanejamento da População Rural que resultou no reassentamento de 363 famílias nos municípios de Miracema do Tocantins, Lajeado, Porto Nacional, Ipueiras e Brejinho de Nazaré. Esses reassentamentos buscavam garantir a sustentabilidade das populações atingidas, bem como, permitir aos pequenos produtores a continuidade da atividade que já exerciam antes da construção da usina (Justino; Parente, 2013).

No caso da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, durante o processo de definição da área para deslocamento compulsório da população, moradores das áreas que futuramente

sofreriam com a inundação, foram chamados a opinar sobre o lugar, participando, dessa maneira, e nesta específica fase do processo, de uma escolha[4].

Populações ribeirinhas *versus* desenvolvimento - quem ganha e quem perde?

Sabemos que os processos vinculados às ideias de progresso e desenvolvimento, geralmente, representam mudanças e transformações, tanto do ponto de vista territorial como do ponto de vista dos impactos que promovem na vida dos indivíduos atores e participantes destes processos. Quando se trata da construção de grandes equipamentos, como usinas hidrelétricas, por exemplo, ao pensarmos nos impactos é preciso que haja uma reflexão sobre o deslocamento compulsório das populações locais, como as ribeirinhas, que habitam há gerações as margens dos rios e, evidentemente, sofrerão as consequências da intervenção humana; sejam os moradores das margens dos rios onde se construirá a usina, sejam aqueles que habitam as margens de seus afluentes e efluentes (Fig. 03).

Fig. 03: cena do cotidiano de moradores ribeirinhos no distrito de Nova Pinheirópolis, Porto Nacional-TO.
Fonte: Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima.

[4] O local foi definido por meio de reuniões entre as famílias da antiga Pinheirópolis e a concessionária responsável pela construção da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães.

Importa entender que toda a região viverá sob as transformações oriundas desse progresso, porém os ribeirinhos sofrerão os maiores impactos e precisam então de um olhar especialmente cuidadoso. O represamento das águas e/ou a alteração do seu curso definirão mudanças muitas vezes impensadas por eles.

Resta saber se as construções de usinas hidrelétricas que deslocam compulsoriamente famílias ou comunidades promovem rompimentos em relações sociais já consolidadas pela convivência comum, arrolados a aspectos culturais, perdas e rupturas afetivas; esgarçamento de tradições e valores familiares. Buscar junto às populações deslocadas quais os impactos reais, e a intensidade desses impactos sentidas por eles. Se as consequências socioambientais da implantação de projetos desta natureza recebem dos empreendedores e gestores públicos a mesma dimensão das famílias deslocadas.

Para Rocha (2006) a construção da barragem representa uma barreira física, dificultando a piracema e causa um isolamento de populações, antes em contato. Para o autor este é um dos impactos biológicos mais comuns. O autor destaca também como impactos biológicos, a perda da vegetação, o desaparecimento de terras agrícolas, fauna terrestre, e, a proliferação de insetos.

Com relação a impacto sociocultural Rocha (2006) destaca a expulsão das populações locais com indenizações inadequadas, os impactos em áreas indígenas e seus recursos naturais e saberes ancestrais, a imigração de pessoas em busca de trabalho pressionando serviços públicos, e o aumento do alcoolismo e prostituição, aumento de doenças, distribuição desigual dos benefícios da eletricidade além de muitos outros. No caso da construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, na cidade de Porto Nacional - TO, não foi diferente. Construída no Rio Tocantins, a UHE Luís Eduardo Magalhães representou um marco histórico para o Estado, a região e principalmente para as pessoas que tinham no rio e no seu entorno, o território de moradia e a subsistência de suas famílias.

Deslocamentos, fatos, percepções, sentimentos e vida - no concreto da realidade concreta.

Deslocamento é o ato de se deslocar, transferir, distanciar, viajar [...], quando falamos de deslocamento de comunidades em função da implantação de um empreendimento hidrelétrico, de acordo com Zitzke (2007), o objetivo do deslocamento não é a população em diretamente atingida, ou seja, o deslocamento não ocorre em prol do seu próprio benefício, mas sim uma condição pré-estabelecida para a realização da hidrelétrica, cujos principais benefícios

são para pessoas residentes em outros lugares. Em outros termos, nestes casos, a população deslocada não tem escolha; sua destinação e destino são decididos por terceiros e o benefício direto a "outras pessoas", muitas vezes distantes e alheias à sua realidade figuram, em última instância, como mais importante.

Neste sentido, para deslocamento desses indivíduos, no contexto da construção de hidrelétricas agrega-se o termo compulsório; que nos remete a algo obrigatório, forçoso, imprescindível, uma coisa que é imposta, deve ser cumprida de forma obrigatória. Sendo assim, no caso dos ribeirinhos da Comunidade de Pinheirópolis, trataremos o deslocamento como compulsório, ou seja, a condução forçada de um indivíduo ou de grupo de pessoas para um local em circunstância onde a sua vontade, planejamento ou desejo não são considerados. Sua participação emerge como passiva; não se configuram como sujeitos ou atores que protagonizem o processo decisório, são meros receptores do que se estabeleceu no âmbito político.

Para Haesbaert (2004) o termo deslocamento compulsório, significa um processo de desterritorialização, ou seja, a perda do espaço concreto de moradia e sobrevivência, e, consequentemente, das referências culturais, econômicas, sociais e espaciais. A desapropriação do seu lugar, ocasionado pelo deslocamento compulsório, influi em aspectos de identidade e pertencimento ao ambiente, pois este está associado aos tipos de experiência e envolvimento com o mundo, bem como a necessidade de raízes e de segurança (Borges; Silva, 2011).

A mudança se constitui então em um fato em suas vidas. Fato determinado pelas contingências e emergências locais, potencializadas pela necessidade política e econômica de alavancar o desenvolvimento regional. As questões mais subjetivas e socioambientais que envolvem e afetam a população ribeirinha, à revelia dos determinantes legais[5] gravita na situação como uma questão a ser tratada, porém não com prioridade na agenda política. No caso da população da Comunidade Pinheirópolis, foi construído um conjunto habitacional, no núcleo urbano da cidade que recebeu o nome de Nova Pinheirópolis, para onde foram deslocadas as famílias de ribeirinhos.

Em 2018, na Nova Pinheirópolis residiam 240 famílias totalizando 792 pessoas. Das famílias oriundas de Pinheirópolis, 34% possuem jovens com faixa etária entre 15 e 24 anos. De

[5] A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nº 1, de 23 de janeiro de 1986, considera como impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetam diretamente ou indiretamente a: saúde, segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

forma geral, estas mudanças afetaram não somente a identidade das comunidades atingidas, mas principalmente a relação da população com o rio Tocantins. O impacto sócio territorial na região de Pinheirópolis com a construção do reservatório da UHE de Lajeado causou, e, continua causando inúmeras mudanças.

No âmbito econômico, as famílias foram diretamente atingidas, pois era através do rio que gerações e gerações destas famílias tiravam seu sustento e de seus descendentes. No âmbito territorial, as áreas ocupadas pelos ribeirinhos pertenciam às mesmas famílias há várias gerações, perdendo-se no tempo e na memória o tempo em que os primeiros moradores chegaram ao local. Soma-se a estas dimensões (econômica e espacial/territorial) a dimensão social, cultural e a própria identidade. É fato que as tentativas e esforços do consórcio construtor da Usina Hidrelétrica de Lajeado para minimizar estes impactos com a criação de projetos sociais para os ribeirinhos atingidos da então comunidade de Pinheirópolis não foram suficientes para extinguir os impactos causados na vida destas pessoas com o seu deslocamento dos locais de origem.

O esgarçamento de vínculos fraternos, espaciais/territoriais e identitários podem afetar profundamente os indivíduos, comprometendo inclusive sua readaptação ao novo local de moradia e a inserção ao mercado de trabalho. Desta forma, o deslocamento de pessoas, mesmo quando se configura em meio a estratégias para mitigação dos impactos negativos, podem afetar profundamente a vida dos indivíduos e dos grupos familiares que vivenciam e experiência.

O município de Porto Nacional é considerado a 5º maior cidade do estado do Tocantins, com população composta cerca de 52.510 habitantes e a economia centrada no turismo, comércio e nas atividades agropecuárias. A cidade está localizada na região central do estado há 60 km de Palmas, capital do estado. Porto Nacional possui uma área de 4.449,892 km², e possui sob sua dependência os distritos de Pinheirópolis e Luzimangues (IBGE, 2016).

A Nova Pinheirópolis, de acordo com o IBGE (2016), possui 829 habitantes e está localizada às margens da rodovia TO – 255, no município de Porto Nacional. A comunidade, que antes era formada por pequenos agricultores e pescadores, atualmente desenvolve atividades diversas a fim de garantir a sobrevivência familiar, posto de saúde, escola, telefone comunitário, energia elétrica com iluminação pública, água encanada e ruas pavimentadas (Leite, 2014). As casas são de alvenaria com infraestrutura básica algumas recebidas a partir do acordo proposto pela concessionária responsável pela construção da UHE, outras adquiridas pela população com o

dinheiro recebido como indenização no processo de desapropriação e deslocamento compulsório onde toda a comunidade da antiga Pinheirópolis foi realocada para outro espaço, a Nova Pinheirópolis, local, escolhido pela comunidade.

Dessa forma, toda a estrutura foi reconstruída no local hoje denominado Nova Pinheirópolis. Contudo, no local da antiga comunidade apenas a rua e quadra próximos ao rio Tocantins sofreriam inundação, e toda a área não inundada foi desapropriada pelo Estado para implantação de uma casa de recuperação de dependentes químicos (Justino; Parente, 2013). Os moradores da Antiga Pinheirópolis são pessoas simples que residiam em casa sem uma grande estrutura e que tinham entre sua subsistência o plantio de milho, coleta de buriti e murici para vender na cidade.

No entanto, todas estas dificuldades não impediram que, a maioria das famílias, vivesse em suas próprias casas que, em sua maioria foi comprada ou construída por eles mesmos; apenas 2% das famílias viviam em casas de ocupações e cerca de 12% em de terras cedidas ou doadas. Nas casas moram em média 5 pessoas. O deslocamento trouxe dificuldades no processo de adaptação aos novos sistemas produtivos, e econômicos, com a necessidade de busca de novas alternativas de sobrevivência. Antes da construção da usina, o sustento das famílias na antiga Pinheirópolis vinha de pequenas plantações, cultivo da terra, pequenas criações de animais, vendas de frutas (caju, buriti, murici e outros) e verduras na feira, pomares, comércios, chamados na época de mercadinho.

> Na antiga Pinheirópolis, as terras eram úmidas, férteis e já tinha muitas plantações antigas. Em nova Pinheirópolis as terras são secas e as plantas não absorvem bem a água porque ela (água) não entra na terra, escorre [...] e tambémfica longe de rios e córregos, fica difícil irrigar qualquer plantação [...]. Saímos de uma terra fértil para um local de cerrado, sem plantas, árvores e não habitado, no começo vivemos com cobras, ratos e outros animais que “eram do lugar” (relato de morador).

A vida das famílias, antes da construção da usina era bastante simples, sempre com a família perto e unida, ou seja, com bastante convivência com moradores e familiares. A mudança trouxe certo distanciamento entre os moradores, pois era um local menos povoado. Na antiga Pinheirópolis existia uma facilidade de comércio, sempre com poucas taxas de impostos, na Nova Pinheirópolis tem água tratada, mas se paga rede de esgoto, rede elétrica e custo é alto para a população ribeirinha. O acesso às melhorias da “nova vida” é um atrativo, mas o custo nem sempre lhes permite usufruir. Na antiga Pinheirópolis os moradores gozavam da tranquilidade do local, mas a vida era acompanhada de poucas expectativas e de grandes dificuldades.

Observa-se que os aspectos positivos da vida dos ribeirinhos no local antes da construção da usina podem ser definidos pela tranquilidade, proximidade, pouca violência, acesso a gêneros de primeira necessidade (alimentos) a preços acessíveis na própria comunidade, facilidade para plantar e colher, possibilidade de sustento garantido. Como aspectos negativos sobre a vida na comunidade antes da construção da usina destacam-se falta de atendimento à saúde e a escola; dificuldade de acesso à cidade (precariedade do transporte), fornecimento de energia e tratamento de água era precário.

No âmbito das condições econômicas (renda familiar) antes da construção da usina os moradores reconhecem que antes havia tranquilidade, poucas despesas, poucos impostos, por outro lado faltava assistência médica, social e escolar e condições estruturais das moradias eram inferiores, com falta de higienização.

Os ex-ribeirinhos, moradores da Nova Pinheirópolis, que se referem à vida anterior como melhor, são pessoas que cujo trabalho estava diretamente ligado ao rio; são ex-barraqueiros, pescadores, vazanteiros, barqueiros ou comerciantes que traziam suas mercadorias para feira e os jovens. Explicam que quando as praias eram liberadas para os barraqueiros armarem suas barracas e movimentarem suas economias; aumentava o movimento de passageiros para as praias, feito pelos barqueiros; os feirantes compravam o produto dos agricultores e vazanteiros, gerando trabalho e, também, garantindo renda para as famílias.

No entendimento dessas pessoas a construção da usina trouxe grandes prejuízos econômicos e culturais, uma vez que acabou com a subsistência do antigo Pinheirópolis, pois muitas pessoas dependiam do rio Tocantins para sobreviver. Afirmam que muitos produtos comercializados no mercado municipal provinham de plantações ou criações cultivadas nas margens do rio Tocantins. Nesta perspectiva, registra-se que a economia local foi bastante afetada, uma vez que os moradores da antiga Pinheirópolis, tinham um tipo de rede socioeconômica entre os que produziam, transportavam, comercializavam e consumiam no próprio município.

No âmbito das condições sociais, também houve o comprometimento considerando que na Nova Pinheirópolis não recebem visitas, não jogam damas no final da tarde, pois é mais perigo e assim não tem mais lazer. Ocorreram rompimentos em relações existentes, arrolados a aspectos culturais, sociais e ambientais, perdas de aspectos afetivos com o lugar em que viveram boa parte

de suas vidas e os vínculos afetivos e fraternos foram fragilizados pelo distanciamento e a dinâmica imposta por novas modalidades de inserção no mercado de trabalho.

Esses sentimentos em relação ao "lugar", com o deslocamento não ficaram para trás, mas não podem ser compensados, porém, podem ser minimizados com implantações de políticas de atendimento social na localidade, que ofereçam atividades voltadas para aspectos culturais antes praticadas pelos antigos moradores, antes do deslocamento. Como elemento que se junta à melhoria de acesso à saúde, educação e assistência social, apresentam de forma positiva o apreço à estrutura das casas que lhes foram oferecidas ou conseguiram comprar com as indenizações.

A mudança proporcionou, depois de certo tempo, acesso ao saneamento básico, ruas asfaltadas e promoção ao um posto de saúde com serviços odontológicos, clínico geral, que conta com atendimentos de coleta de materiais para exames preventivos, farmácia e quando necessário atendimento psicológico.

Os dados apontados por Oliveira et al (2012) em uma pesquisa sobre o processo de compensação social das famílias reassentadas pela construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, referente a nova Pinheirópolis, destacam que, o acesso aos serviços de atenção à saúde como o mais positivo. Os moradores jovens (adolescentes), filhos dos ribeirinhos, tem um olhar diferenciado sobre sua nova realidade e revelam o afeto e a ligação que têm com o seu lugar de origem. Lembram-se que na antiga Pinheirópolis, a população obtinha o alimento do cultivo realizado em seus quintais (*op. cit*., 2012, p 23).

> Tudo o que era comido vinha das pequenas plantações de cada morador. A terra era muito fértil e favorecia uma colheita sempre muito farta. Já na Nova Pinheirópolis, a terra não é tão fértil e nem tudo o que se planta é colhido. Antes os moradores trabalhavam em suas lavouras e conseguiam se manter com esse tipo de trabalho. A renda era obtida pelo trabalho na terra e com o gado. Já em Novo Pinheirópolis, como a terra não favorece o cultivo, os moradores precisam buscar outras fontes de renda.

Sua fala revela o seu sentimento de perda e que os antigos moradores sentem muitas saudades, tanto da terra e do tamanho de seus lotes, quanto do espaço que possuíam para plantar e criar gado[6]. Na antiga Pinheirópolis não havia ruas asfaltadas, mas a terra era mais clara e com mais areia. Isso permitia uma locomoção fácil, mesmo em épocas de chuva. Já na Nova

[6] Ver mais depoimentos e dados: consultar a dissertação de Mestrado em Ciências Sociais intitulada Impactos Socioambientais da Usina Hidrelétrica Lajeado/Porto Nacional-TO: Estudo da Comunidade do Distrito de Pinheirópolis, desenvolvida pelas autoras em 2018.

Pinheirópolis a terra é mais argilosa e assim que foram reassentados no novo local, não havia asfalto nas ruas. Durante mais de dez anos as pessoas conviveram com uma locomoção difícil devido ao barro formado pela terra avermelhada.

Na ocasião da construção da hidrelétrica, segundo moradores, foi dito pelos empreendedores e gestores que tudo seria inundado e, por essa razão, seriam reassentados em outro local. No entanto, no local que seria inundado pelas águas da barragem segundo o discurso da construtora, ainda se encontram muitas das edificações remanescentes, como a antiga igreja da comunidade ribeirinha. Observa-se também nesta área até a pouco ocupada pelos ribeirinhos, a transformação do uso do casario remanescente e sua área externa adjacente, que atualmente vem sendo utilizado por uma instituição, chamada Fazenda Boa Esperança, que trata pessoas com dependência química (Figs. 04 e 05).

Figs. 04 e 05: vista aérea do antigo distrito de Pinheirópolis, atualmente chamado Fazenda Boa Esperança.
Fonte: Yuri Vinícius Rodrigues Gomes.

Entre todos os jovens, há consenso de que o impacto gerado pela construção da hidrelétrica afetou o modo de vida da comunidade que foi reassentada em um local com características muito diferentes de seu local de origem. Ferreira (2003) destaca a importância da relação com lugar de origem e a comunidade que crescemos. Para o autor, nossa identidade como indivíduos e membros de uma localidade e a relação enquanto membros deste lugar ultrapassam a nossa consciência de ligação e afetividade.

Para o autor, os laços com a comunidade rural é muito mais do que apenas uma unidade produtiva de relações culturais e de inter-relações que foram construídas durante uma vida ou que foram enraizadas por gerações, esta análise é corroborada pelos sentimentos expressos nas falas dos jovens que foram deslocados, percebe-se um “veio” de saudades da vida vivida e

passada, que não voltará mais. Olhar a área e percebê-la não inundada e utilizada para outro fim, mesmo que seja uma finalidade social e necessária, entristece a população que se sente por vezes, ludibriada, ou ainda impotente e incapaz para ter, no tempo do processo, o entendimento devido da mudança e o quanto afetaria suas vidas.

Considerações finais.

O deslocamento compulsório que promove a desterritorialização de povos tradicionais impacta profundamente a vida dos indivíduos e suas relações nas diversas dimensões que compõem sua realidade social. No caso de povos tradicionais específicos, como os chamados povos hídricos ou povos das águas, aqui abordados por meio de populações ribeirinhas, o impacto pode comprometer o futuro das novas gerações e a transmissão de saberes e da cultura ligada à pesca e a vida e, a preservação de valores e vínculos familiares.

Os deslocamentos compulsórios de comunidades residentes em áreas definidas como "necessárias ao desenvolvimento" podem ser minimizados se *"a priori"* forem desenvolvidas e utilizadas estratégias de intervenção social que estimulem à consciência de coletividade e o sentimento de pertença social nos indivíduos a serem deslocadoseos moradores/ribeirinhos forem valorizados como sujeitos sociais, protagonistas da história do desenvolvimento local; e se*"a posteriori"* a gestão pública localprivilegiar a implantação de políticas públicas de atendimento social na localidade. Que sejam ofertadas atividades voltadas para a valorização dos elementos culturais ligados às tradições locais dos deslocados, à preservação de sua história e a escolha do local de assentamento atenda às características naturais da biota de origem das famílias.

Também é necessário que a sociedade como coletivo se potencialize e participe ativamente das demandas dos povos tradicionais, que a questão volte a figurar como pauta prioritária das agendas políticas nos três esferas de governo; que as demandas culturais de povos tradicionais e sua preservação extrapolem os muros da academia e os limites geográficos dos povos demandados e avancem como luta de uma sociedade, que se precisa preservar valores e cultura para resgatar sua identidade e força como nação política e social.

Referências.

AYRES, M. J. *O processo decisório de implantação de projetos hidrelétricos no Brasil*: análise dos casos referência da Usina de Barra Grande de do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira à luz da avaliação

ambiental estratégica, 2009. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

BERMANN, C. *Energia no Brasil:* para quê? Para quem? São Paulo: Livraria da Física, 2003.

BORGES, C. M.; SANTOS, M. J.; VIEIRA, E. T. Tocantins: o crescimento e o desenvolvimento econômico regional com a criação do novo estado. *Gestão e Regionalidade,* Palmas, v. 229, n. 85, 2013.

BORGES, R. S.; SILVA, V. de P. Usinas Hidrelétricas no Brasil: a relação de afetividades dos atingidos com os lugares inundados pelos reservatórios. *Caminhos da Geografia*, Uberlândia, v. 12, n. 40, p. 222-231, 2011.

DERROSO, G. S.; CHIKAWA, E. Y. A construção de uma usina hidrelétrica e a Reconfiguração das identidades dos ribeirinhos: um estudo em Salto Caxias, Paraná. Revista Ambiente e Sociedade, v. 17, n. 3, p. 97-114, jul. set. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/qNLDLy9ByntF9xRwJtzZvLz/?lang=pt>. Acesso em: 15 set. 2021.

FERREIRA, L. A. *A geração de energia elétrica e os impactossocioambientais causados às populações rurais*: a construção da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, Palmas – TO. 2003. Trabalho de Conclusão do curso de Pós-graduação (Especialização em Planejamento e Gestão Ambiental) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas.
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades.* 2006. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/porto-nacional/panorama>. Acesso em: 22 ago. 2016.

JUSTINO, M. L; PARENTE, T. G. Insustentabilidade socioeconômica dos reassentamentos Mariana e Olericultores, Porto Nacional – TO. *Revista Desenvolvimento Regional,* Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 1, p. 108-131, 2013.

LIMA, M. A. R.; ANDRADE, E. dos R. G. A. Os ribeirinhos e sua relação com os saberes. *Revista Educação em Questão,* v. 38, n. 24, p. 58-87, 2010.

LEITE, D. C. et al. Perfil socioeconômico do jovem reassentado pela construção da UHE Luis Eduardo Magalhães. In: VII CONGRESSO NORTE NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO, 2014, Palmas. *Anais*... Palmas, 2014.

OLIVEIRA et. Al. Processo de compensação social das famílias reassentadas pela construção da UHE Luís Eduardo Magalhães – Palmas-TO. In: VII CONGRESSO NORTE NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO, 2014, Palmas. *Anais*... Palmas, 2014.

PARENTE, T. G.; MIRANDA, C. M. Impactos socioculturais e gêneronos reassentamentos da Usina Luís Eduardo Magalhães - TO. *Varia História,* Belo Horizonte, v. 30, n. 53, p. 557-570, 2014.

ROCHA, C. da. Produzir energia e destruir a Vida. *International Rivers – people, water, life,* jun. 2006. Disponível em: <https://www.internationalrivers.org/pt-br/resources/produzir-energia-e-destruir-a-vida-1790>. Acesso em: 12 de ago. 2017.

THEMAG Engenharia e Gerenciamento LTDA. *Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).* São Paulo, 2021.

HAESBAERT, R. *O mito da desterritorialização:* do “fim dos territórios” multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

_____. Concepções de Território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, M. et al. *Território, Territórios:* ensaios sobre o ordenamento territorial. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007, p. 44-71.

ZITZKE, V. A. A Rede Sociotecnica da Usina Hidrelétrica do Lajeado (TO) e os Reassentamentos Rurais das Famílias Atingidas. 2007. Tese (Doutorado em Ciências Humanas, Sociedade e Meio Ambiente) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

NORDESTE É FICÇÃO

VAI, MEU FILHO, VAI
QUE DEUS LHE DÊ BOA SORTE, FORTUNA E FELICIDADE
NÃO TEM SEGREDOS VAI
QUE ESTA PROVÍNCIA MUITO TEM A VER COM A CIDADE
UM POUCO MAIS ALARGADA, TALVEZ, MAS NÃO TENHA MEDO NÃO
SÓ NÃO SE ESQUEÇA QUE ESSE CÉU DE ANIL
É MUITO GRANDE PARA VOAR
E MESMO ASSIM AVIÃO DE PAPEL NÃO É FÁCIL DE SE PILOTAR
SÓ NÃO SE ESQUEÇA DE VOLTAR PRA VER
O QUE RESTOU DESSE LUGAR
QUE O SOL E A CHUVA E OS HOMENS PRÁTICOS VÃO MODIFICAR (...)

EDNARDO
AVIÃO DE PAPEL, 1974.

EXPOSÇÃO "À NORDESTE" (SESC 24 DE MAIO). SÃO PAULO / BRASIL.

SEÇÃO V

PAISAGEM URBANA (BOULEVARD DE LA LIBERTÉ). LILLE/ FRANÇA.

DEAMBULEI PELOS CINCO CONTINENTES,
SEM CONTAR O FATO DE QUE
ME COUBE SER AUTO-EXILADA E IMIGRANTE. (...)

QUANDO COMPARO AQUELA EXPERIÊNCIA DE EXÍLIO
COM MINHA ATUAL CONDIÇÃO DE IMIGRANTE,
VEJO A DIFERENÇA DOS DOIS ESTADOS DE ÂNIMO.
NO PRIMEIRO CASO
A PESSOA SAI À FORÇA, EXPULSA OU FUGITIVA,
E SENTE-SE COMO UMA VÍTIMA DE QUEM ROUBARAM MEIA VIDA;
NO SEGUNDO,
A PESSOA SAI PARA AVENTURAR-SE, POR DECISÃO PRÓPRIA,
SENTINDO-SE DONA DE SEU DESTINO.
O EXILADO OLHA PARA O ONTEM E LAMBE AS FERIDAS;
O IMIGRANTE OLHA PARA O FUTURO,
DISPOSTO A APROVEITAR AS OPORTUNIDADES AO SEU ALCANCE.

ISABEL ALLENDE
MEU PAÍS INVENTADO, 2003.

UN NÓMADA SIN RUMBO
LA ENERGÍA NEGATIVA YO LA DERRUMBO
CON MIS PEZUÑAS DE CORDERO
ME PROPUSE RECORRER EL CONTINENTE ENTERO

SIN BRÚJULA, SIN TIEMPO, SIN AGENDA,
INSPIRAO POR LAS LEYENDAS, CON HISTORIAS EMPAQUETADAS EN LATA
CON LOS CUENTOS QUE LA LUNA RELATA, APRENDÍ A CAMINAR SIN MAPA
OYE PARA TODOS LOS EMIGRANTES DEL MUNDO ENTERO... ALLA VA ESO

TENGO TU ANTÍDOTO
PAL' QUE NO TIENE IDENTIDAD, SOMOS IDÉNTICOS
PAL' QUE LLEGÓ SIN AVISAR, VENGO TRANQUILITO
PARA LOS QUE YA NO ESTÁN, PARA LOS QUE ESTÁN Y LOS QUE VIENEN

ESA PRODUCCIÓN ARTÍSTICO-CULTURAL
HECHA CON CARIÑO Y CON ESFUERZO
SEA COMO UN LLAMADO DE VOLUNTAD Y ESPERANZA
PARA TODOS, TODOS, TODOS, TODOS

CALLE 13
PA'L NORTE, 2007.

EXPOSIÇÃO 'MIGRAR - EXPERIÊNCIAS, MEMÓRIAS E IDENTIDADES' (MUSEU DA IMIGRAÇÃO). SÃO PAULO / BRASIL.

TERRITORIALIDADE

É NO TERRITÓRIO, TAL COMO ELE ATUALMENTE É,
QUE A CIDADANIA SE DÁ TAL COMO ELA É HOJE,
ISTO É, INCOMPLETA.
MUDANÇAS NO USO E NA GESTÃO DO TERRITÓRIO SE IMPÕEM
SE QUEREMOS CRIAR UM NOVO TIPO DE CIDADANIA,
UMA CIDADANIA QUE SE NOS OFEREÇA
COMO RESPEITO À CULTURA E COMO BUSCA DA LIBERDADE.

MILTON SANTOS
O ESPAÇO DO CIDADÃO, 1987.

'MONUMENTO A LOS SOLDADOS CAÍDOS EN MALVINAS' (PLAZA MALVINAS ARGENTINAS). LA PLATA / ARGENTINA.

(...) A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO
É A CARNE NEGRA

QUE VAI DE GRAÇA PRO PRESÍDIO
E PARA DEBAIXO DE PLÁSTICO
QUE VAI DE GRAÇA PRO SUBEMPREGO
E PROS HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS

A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA
A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA
A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA

QUE FEZ E FAZ HISTÓRIA
SEGURANDO ESSE PAÍS NO BRAÇO
O CABRA AQUI NÃO SE SENTE REVOLTADO
PORQUE O REVÓLVER JÁ ESTÁ ENGATILHADO
E O VINGADOR É LENTO
MAS MUITO BEM INTENCIONADO
E ESSE PAÍS
VAI DEIXANDO TODO MUNDO PRETO
E O CABELO ESTICADO

MAS MESMO ASSIM
AINDA GUARDO O DIREITO
DE ALGUM ANTEPASSADO DA COR
BRIGAR POR JUSTIÇA E POR RESPEITO
DE ALGUM ANTEPASSADO DA COR
BRIGAR BRAVAMENTE POR RESPEITO
DE ALGUM ANTEPASSADO DA COR
BRIGAR POR JUSTIÇA E POR RESPEITO
DE ALGUM ANTEPASSADO DA COR
BRIGAR, BRIGAR, BRIGAR

A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO
FOI* A CARNE NEGRA (...)

SEU JORGE, MARCELO YUKA, ULISSES CAPPELLETTI & ELZA SOARES*
A CARNE, 1998.

CENA URBANA (RUA VERGUEIRO), SÃO PAULO / BRASIL.

AFRODESCENDENTES

CENA URBANA (LARGO DO PELOURINHO). SALVADOR / BRASIL.

FALAR SOBRE RECONHECIMENTO ANCESTRAL
DENTRO DAS TRADIÇÕES AFRICANAS
É UMA MANEIRA DE FALAR SOBRE
COMO APRENDEMOS COM OS POVOS
QUE PODEMOS NUNCA TER CONHECIDO,
MAS QUE VIVEM EM NÓS NOVAMENTE.

BELL HOOKS
ERGUER A VOZ, 2019.

AFRODESCENDENTES, ENTRE A CASA E A CIDADE, A ESCOLA:

O TRATO PEDAGÓGICO SOBRE O SINCRETISMO RELIGIOSO NO BRASIL A PARTIR DA CULTURA AFRO.

Maria da Conceição de Matos Peixoto

Este capítulo consiste em uma revisão atualizada de um trabalho realizado como pré-requisito para a conclusão da Especialização em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, realizada na Universidade Federal de Goiás. Inicialmente, foi pensado para professores que enfrentam o desafio de tratar pedagogicamente a questão da afro-religiosidade no ambiente escolar, contudo, agora se amplia ao permear o foco no espaço da escola com o contexto das cidades onde esta importante e influente instituição se insere e, em cujo território, ocorrem situações de segregação, resistências e vitórias que favorecem a reflexão. Com este posicionamento, o presente capítulo tem como objetivo central enriquecer o conjunto de grupos socioculturais vulneráveis abordados neste livro ao apresentar, especificamente, o grupo dos afrodescendentes por meio de uma revisão de literatura construída a partir da bibliografia científica que caracteriza as investigações histórico-culturais sobre religiosidade e sincretismo afro-religioso, uma das características marcantes deste grupo, desterritorializado e reterritorializado. Em atendimento às Leis de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional Curricular e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tal revisão para o estudo foi procedida a partir de investigações científicas, com destaque para Edgar Morin, Bas`ilele Malomalo, Kabengele Munanga, James Fowler, Jostein Gaarder, Boaventura de Sousa Santos, Renato Noguera, Leonardo Boff e Macaé Evaristo. Na perspectiva da Teoria da Complexidade é que se apresenta, a seguir, o sincretismo religioso brasileiro como um sistema aberto junto à dinâmica característica de nossa sociedade, e tão expressa em nossas cidades.

Nessa cidade todo mundo é d'Oxum
Homem, menino, menina, mulher
Toda essa gente irradia magia

Presente na água doce
Presente na água salgada
E toda cidade brilha

Seja tenente ou filho de pescador
Ou um importante desembargador
Se der presente é tudo uma coisa só

A força que mora n'água
Não faz distinção de cor
E toda cidade é d'Oxum

É d'Oxum, É d'Oxum, É d'Oxum
Eu vou navegar, Eu vou navegar nas ondas do mar eu vou navegar
Iá aguibá Oxum aurá olu adupé.

Gerônimo e Vevé Calazans, *É d'Oxum*, 1985.

Considerações iniciais.

Depois da família, tão atuante no espaço da casa, onde temos a primeira zona de desenvolvimento proximal, o espaço da escola tende a se configurar, na maioria das vezes, como um segundo lugar para nos desenvolvermos, antes que o universo da cidade, e da sociedade que a configura, nos seja apresentado; sendo assim, se considerarmos a necessidade do letramento racial para desconstruir estigmas históricos, pensar a escola ou para a escola se mostra uma estratégia pertinente contra a desinformação e preconceitos vinculados a grupos socioculturais como o dos afrodescendentes, co-formadores do mundo físico e imaginário em nosso país.

Pensar a religiosidade no espaço escolar provoca discussões de todas as áreas do conhecimento. As principais causas destas discussões, no nosso entendimento, são os argumentos relacionados à secularização, base filosófica da modernidade ocidental, cuja concepção de mundo e de homem, dessacralizadora e profana, contrasta com o universo permeado de forças mágicas das sociedades tradicionais (Ranquetat Junior, 2012). No entanto, a teoria da secularização vem sendo fortemente contestada por alguns cientistas sociais. Para o sociólogo Boaventura de Sousa Santos (2013), a recontextualização do fenômeno religioso exige que se tenha como base a diferença na utilização do conceito de secularismo e secularidade.

O primeiro aspecto a esclarecer é que secularidade não pode ser confundida com secularismo. De acordo com o pesquisador português, o secularismo é uma atitude conservadora, cujo princípio expulsa radicalmente toda e qualquer tipo de manifestação religiosa do espaço público. Como ideal de sociedade, restringe a religião ao espaço exclusivamente privado e impõem a neutralidade do Estado em relação às crenças religiosas. A secularidade, ao contrário, reconhece

as diferentes formas de afirmação religiosa e seus desdobramentos na cultura e na luta contra a desigualdade, a injustiça, a discriminação e a opressão. Ela supõem o direito de cada cidadão adotar o sistema religioso que melhor responde ao impulso de procurar sentidos para a vida. O mesmo sociólogo também destaca que a religiosidade não pode ser considerada alienante, quando, em defesa dos direitos humanos, testemunhamos gente que realmente luta por um mundo melhor e que, no entanto, tem uma referência religiosa (Santos, 2013).

A questão seguinte surge quando os argumentos, em defesa da secularização, recusam a inclusão da temática religiosa no programa curricular das escolas brasileiras. Muitos desafios são colocados para educadores. Pode acontecer que muitos deles se perguntem por que inserir o estudo deste tema na escola. Um dos desdobramentos da secularidade é o multiculturalismo, pois uma sociedade pautada pela secularidade requer uma educação para a diversidade cultural. Sendo assim, uma escola comprometida com o multiculturalismo deve colocar educadores e educandos diante do risco que práticas religiosas fundamentalistas oferecem para a educação escolar. Se a liberdade religiosa é direito fundamental, garantido pela constituição federal, um grande desafio foi colocado para professores, principalmente no que se refere à intolerância relacionada com a religiosidade afro-brasileira.

Com a implantação da Lei nº 10.639/2003 (BRASIL, 2003), que altera a Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996) – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e estabelece a obrigatoriedade do estudo da História da África e da Cultura Africana e Afro-Brasileira no currículo oficial dos estabelecimentos de ensino básico das escolas brasileiras, nossa proposta é refletirmos sobre as causas da resistência, de parte da sociedade, ao cumprimento desse direito constitucional e trazer novos elementos para o debate.

Enquanto fenômeno humano o sincretismo afro-religioso é mais do que a soma de elementos de vários sistemas religiosos. Seguindo na perspectiva do Pensamento Complexo (Morin, 2000, 2003, 2007, 2010), é possível compreender que ele apresenta características de um sistema aberto, para o qual o todo é mais do que a soma das partes. Da mesma maneira, a afro-religiosidade é um fenômeno constituído de acontecimentos históricos e culturais, e representa muito mais do que o encontro de elementos religiosos de vários sistemas religiosos. À maneira de um sistema aberto, todas as crenças que compõem a afro-religiosidade, quando são reunidas, revelam aspectos diferentes porque cada religião possui algumas propriedades que se manifestam somente quando sincretizadas com outras. Dizer, portanto, que ela é produto de uma confusa mistura de elementos religiosos é reducionismo.

Ora, a escola não pode desconsiderar este compromisso. É possível aos educadores observarem que existem modos diferentes de encontrar sentidos para a vida e que muito poderemos aprender com outros povos, embora tenhamos pontos de vistas diferentes. Portanto, a LDB, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana caminham juntas em direção à promoção dos valores humanos e da cultura de paz dentro e fora da sala de aula.

Sob esta perspectiva desejamos contribuir para um paradigma do multiculturalismo, tal como defendem Boaventura de Sousa Santos (2013) e Edgar Morin (2010). Evidentemente não pretendemos abranger todas as dimensões envolvidas no estudo do fenômeno, nem tão pouco esgotar o tema.

Fé, religião e religiosidade.

Já caminhando para meados do século 21 e uma grande parte da sociedade brasileira ainda mantém sobre o sincretismo religioso muitas opiniões estereotipadas que se cristalizaram com o tempo. Ao que tudo indica "toda essa diversidade mostra a riqueza do que é a aventura do ser humano, que pode ser comunicada e enriquecer a todos, pois cada cultura apresenta uma forma distinta de viver a solidariedade, de festejar, de integrar trabalho e lazer, de articular os grandes sonhos com a realidade histórica" (Boff, 2009, p. 57).

Para os educadores é importante a proposição sobre fé e religiosidade, porque provoca em todos a possibilidade de integrar outros pontos de vista sobre espiritualidade. Diante de tantos desafios, concordamos com Leonardo Boff (2009, p. 90) que "hoje a preocupação ecológica e especialmente a cosmologia contemporânea (visão de mundo) avizinham-se dessa espiritualidade de integração. Impõem-se uma revolução espiritual como exigência da sensibilidade atual e da gravidade dos problemas que vivemos".

Eles são capazes de compreender que "discutir a religião e religiosidade na escola é fundamental para a criação de um sujeito que se relacione com o outro como um ser fundamental para suas relações pessoais e não como desigual, descartável" (Aranha, 2008, p.24). Vamos, dessa maneira, tecer algumas ideias dialogando com a História das Culturas e a Ciência da Religião e, com isso, esperamos dar maior visibilidade às contribuições que os processos de afro-religiosidade deixaram para a constituição da identidade cultural em nosso país.

Nesta dinâmica iremos descobrir que a fé, a religião e a religiosidade podem caminhar juntas. Mas nem sempre será necessário. Para tal objetivo, apresentaremos, neste tópico, algumas reflexões a respeito da fé, da religião, religiosidade e afro-religiosidade, chamando a atenção da educadora/educador sobre a necessidade de aprofundamento do tema.

Dizem que a religiosidade do brasileiro é intensa e vibrante (Cambom; Rique, 2010), há, contudo, que desfazermos alguns equívocos, dialogando com alguns pesquisadores contemporâneos. O psicólogo James Fowler (1994), por exemplo, em seu importante livro intitulado *Estágios da Fé,* sugere que:

> [...] a fé não é sempre religiosa em seu conteúdo ou contexto. Fazer essas perguntas seriamente a nós mesmos ou a outros sobre fé não significa necessariamente fazer surgir respostas a respeito de crença ou comprometimento religioso. A fé é o modo em que uma pessoa ou um grupo penetra no campo de força da vida. É o nosso modo de achar coerência nas múltiplas forças e relações que constituem a nossa vida e de dar sentido a elas. A fé é o modo pelo qual uma pessoa vê a si mesmo em relação aos outros, sobre um pano de fundo de significados e propósitos partilhados (Fowler, 1994, 52).

Religião é uma palavra que existe desde o século 13, derivada do verbo latino relegere, que significava o ato de reinterpretar os textos de doutrina religiosa (Alminhana; Tatton-Ramos, 2007). O termo ganhou popularidade com Tomás de Aquino ao determinar à religião a função de religação da humanidade com o ser divino e ganhou força com Agostinho de Hipona com o sentido de reatar os laços da humanidade com o criador perdidos por conta do pecado original (Portela, 2014). As religiões de orientação cristã sustentaram durante séculos esta definição, entretanto, o filósofo alemão Friedrich Schleiermacher, insatisfeito com os estudiosos que reconheciam no termo religião apenas o cristianismo, propôs a ampliação do conceito, considerando o cristianismo uma entre tantas religiões existentes no planeta (Filoramo; Prandi, 2003).

Para o antropólogo Geertz (1973) religião é um conjunto de sistemas culturais e de crenças que relacionam a humanidade com a espiritualidade e seus próprios valores morais, por isso tem uma relação toda especial com o ser humano, bem diferente de outros fenômenos antropológicos.

Aranha (2008), por sua vez, estabelece a diferença entre Religião e Religiosidade. Religião é toda manifestação coletiva institucionalizada de uma crença em algo comum. Ela é um produto histórico da ação humana e reúne um “conjunto” articulado de tradições, símbolos,

rituais, narrativas, gestos e templos, constituindo um sistema religioso e por isso, é importante o seu estudo (*op. cit.,* 2008). Ela se constitui de templos, rituais e práticas religiosas com suas crenças, tradições, símbolos, narrativas e gestos. Também denominada sistema religioso porque ela reúne um "conjunto" articulado de crenças. A religiosidade, ao contrário, difere do conceito de religião. Ela está presente na vida de todos independentemente das crenças e do sistema religioso adotado. Nesta direção, podemos entender que não se deve confundir ser religioso (no sentido de integrar um sistema religioso), com ter religiosidade.

A partir do exposto até o momento, é possível inferir que o estudo da religiosidade não depende apenas do ponto de vista teológico. Depende também de quem aceita o desafio para reconhecer no Outro um companheiro de existência; e depende do educador posicionar-se como aprendiz. Portanto, parece certo afirmarmos que a religiosidade é a "alma" da cultura, uma essência que não deve ser desprezada (Oliveira, 2009). Sendo assim, as pessoas não vivenciam a fé do mesmo modo, nem precisam viver sob o mesmo sistema religioso.

O sincretismo religioso brasileiro.

Os fios, que se entrelaçam para tecer o sincretismo religioso brasileiro (Dias, 2009) começam com as trocas culturais entre os africanos de diversas etnias, quando eram cativos aguardando a chegada do navio para o transatlântico. Kazadi Wa Mukuna (2006, p. 61) explica:

> Levando em consideração o tempo total que os escravos passaram juntos (um ou dois anos mais seis ou oito meses), antes de serem selecionados pelos mercadores e embarcados em continentes, pode-se acreditar que o fator tempo foi favorável para permitir um estoque cultural entre os escravos. Apesar de contingentes separados, os escravos comprados do mesmo mercado africano tiveram tempo de participar de um novo estilo de vida, depois do estoque cultural entre eles. Por outras palavras, pelo fato de os escravos virem do mesmo mercado africano, há uma grande possibilidade de que tivessem elementos em comum.

Se observamos atentamente, notaremos que os africanos traziam em suas experiências de vida valores culturais, associados a fé e à religiosidade. Antes da formação dos quilombos, os negros fugidos recebiam proteção nos territórios indígenas do interior e toda cultura e religiosidade dos africanos do grupo etnolinguístico banto[1], se misturando ao sincretismo ameríndio-católico, levando ao surgimento da primeira expressão afro-religiosa no Brasil: o

[1] Os bantos englobam a população negro-africana da África Central (ou Meridional, localizadas no atual Congo, Angola e Moçambique. Foi este grupo que chegou primeiro no Brasil . Três séculos antes dos sudaneses. (SILVA, 1994).

'catimbó', também conhecida como culto à Jurema. Tradicionalmente conhecidos pela capacidade de recriar os elementos religiosos que lhes são estranhos de acordo com sua vivência e prática cotidiana, os africanos bantos chegaram ao Brasil (Serrano; Waldman, 2008). É certo que muito ainda deve ser descoberto em relação ao modo de vida destes povos, mas com o auxílio da historiografia os alunos podem aprender que:

> [...] graças a sua expansão pelo território africano, conhecimentos, objetos e técnicas puderam ser levados a vários povos diferentes do continente, como o uso do ferro, e técnicas de cultivo. Assim, expandindo-se, misturando-se, podem ampliar os seus conhecimentos nos contatos com outros povos, demonstrando como a cultura africana é rica e diversificada, mas sempre aberta ao contato com outros povos (Scaramal, 2011, p. 65).

Esta lógica causou estranhamento nos colonizadores, uma vez que, na tradição religiosa africana os ritos sagrados e profanos estão conectados com a ancestralidade. Nessa mesma lógica, ritos afro-brasileiros como congadas, moçambiques, capoeira, afoxés desempenham a função de nos religar à natureza, aos antepassados, à comunidade e a nós mesmos.

Mattos (2007) destaca que houve um período que era comum a presença dos negros escravizados sob o sistema de trabalho de ganho ou de aluguel, como mão de obra em diversas áreas. Eles eram responsáveis pelo abastecimento de água, a limpeza das ruas, o abastecimento de carne nos matadouros, nas obras públicas construindo prédios e estradas. Eles eram ferreiros, sapateiros, barbeiros, alfaiates e dentistas. E assim, o Catolicismo Medieval, os Cultos de Nação Africanos, os Cultos Indígenas Brasileiros contribuíram para a constituição das religiões afro-brasileiras no fim do século XVIII.

Com a expansão do processo de urbanização, ao longo do século XVII e XVIII, a presença nas cidades de negros alforriados (pretos e pardos) fora intensificada a partir do contexto de trocas culturais, em momentos de socialização. Assim como ocorreu com os bantos, os negros sudaneses trouxeram para o Brasil. suas crenças religiosas. No século XIX intensificaram-se a presença de negros sudaneses islamizados. Durante o século XVIII vários cultos com base na teogonia banto se desenvolveram em todo o país, até os dias atuais, variando sua liturgia, de acordo com as características regionais e com a intensidade das trocas culturais (Silva, 1994). E assim, o Catolicismo Medieval, os Cultos de Nação Africanos, os Cultos Indígenas Brasileiros contribuíram para a constituição das religiões afro-brasileiras no fim do século XVIII. A partir daí, os processos de sincretismos foram gerados. Segundo Leonardo Boff, pensador da complexidade de grande expressão na contemporaneidade:

> As coisas todas estão em nós como imagens, símbolos e valores. O sol, a água, o caminho, as plantas e os animais vivem em nós como figuras carregadas de emoção e como arquétipos. As experiências benfazejas, traumáticas e inspiradoras que a psique humana fez em sua longa história, em contato com as mais diversas paixões, com os outros enquanto masculino e feminino, enquanto pai e mãe, avós tios, irmãos e irmãs deixam marcas no inconsciente coletivo e na percepção de cada pessoa (Boff, 2009, p.86).

Pouco a pouco, uma nova compreensão vai se tecendo. A esta altura de nosso trabalho, torna-se interessante destacar alguns aspectos em relação ao sincretismo religioso. Nem todo sincretismo é afro-religioso nem todo sincretismo religioso pode ser reduzido a afro-religiosidade. O sincretismo emerge como fenômeno universal constitutivo de toda expressão religiosa. Ele também está presente na estrutura do cristianismo e do judaísmo, cujos livros sagrados apresentam elementos de vários sistemas religiosos antigos (Boff, 1981).

A lógica do sincretismo religioso existe em muitas culturas, mas o cientista religioso congolês Malomalo (2010, p. 97) nos chama a atenção para o fato de que “para os africanos e seus descendentes, toda existência é sagrada, quer dizer, há um pouco do divino em tudo o que existe”. Em termos históricos, o sincretismo não é um fenômeno novo: até mesmo as grandes tradições religiosas passaram por divisões ao longo do tempo, dando origem a novas religiões, comunidades, igrejas, seitas e diferentes correntes de pensamento religioso. "A época romana nos dá um bom exemplo de fusão religiosa. Através de todo o Império romano, ideias vindas da África, da Ásia e da Europa se fundiram para criar uma série de novos movimentos religiosos”. O mesmo autor continua: “Geralmente eles adotavam conceitos de outras religiões, como a egípcia, a persa, a babilônica, a judaica, a grega e a romana" (Gaardner, 2000, p. 278).

E assim, o sincretismo religioso não pertence apenas ao passado, mas continua acontecendo atualmente, manifestando-se nas novas formas de religiosidade e nos encontros entre diferentes sistemas religiosos que seguem se influenciando e se reinventando diante das transformações sociais e culturais.

No caso da afro-religiosidade não é diferente. O início do século XX foi um período fértil dedicado ao ordenamento social de todas as práticas populares principalmente no âmbito artístico e religioso. Se a realidade é o que criamos na relação uns com os outros, o sincretismo foi um recurso importante de resistência e formação de identidade, rumo ao novo modelo de sociedade.

Após a Lei Áurea, capoeira, batuques, calundus foram proibidos... Práticas coletivas associadas aos negros eram, muitas vezes, perseguidas com grande violência. As dúvidas sobre a própria identidade passou a fazer parte das questões que permeavam a subjetividade da população

negra e indígena. Cresceu a procura pelos curandeiros na busca de solução para seus problemas. E a população negra passou a se deslocar para as cidades, onde começava a desenvolver o trabalho industrializado. Esse deslocamento desencadeou importantes transformações no modo de ver as crenças afro-religiosas e aos poucos os valores culturais se estruturariam em novas bases, menos mágicas, estimulando o desenvolvimento de novos sincretismos.

Entretanto, grande parte da sociedade brasileira ainda mantém sobre os afro-brasileiros muitas opiniões estereotipadas que se cristalizaram com o tempo (Souza, 2006). A religiosidade do negro é apenas magia e superstição (Lopes, 2008). A maioria dos trabalhadores rurais foi lançada nas ruas sem moradia, sem emprego. Sem políticas públicas de educação e saúde que pudessem resolver os problemas gerados com a industrialização, dessa maneira, brancos e negros foram afetados. Mas como nos ressalta Gomes (2005, p. 20), a identidade:

> [...] se refere a um modo de ser no mundo e com os outros. É um fator importante na criação das redes de relações e de referências culturais dos grupos sociais. Indica traços culturais que se expressam através de práticas lingüísticas, festivas, rituais, comportamentos alimentares e tradições populares referencias civilizatórias que marcam a condição humana.

Na mesma dinâmica, o sincretismo afro-religioso permanece em constante atualização, reinventando-se a partir do diálogo entre tradição e modernidade. Nas religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda, elementos ancestrais continuam sendo ressignificados em contato com novas realidades sociais, culturais e espirituais, preservando identidades ao mesmo tempo em que incorporam novas formas de expressão e resistência.

Multiculturalismo e a Educação das Africanidades.

Entre crescentes ações de resistência e valorização da cultura afro-brasileira em nosso país podemos citar a atuação do Movimento Negro Unificado (MNU) desde 1978, assim como sucessivas conquistas legais posteriores, seja a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que em seu artigo 5º garantiu a liberdade de culto pela inviolabilidade da crença, do livre exercício de rituais e da proteção a locais sagrados, seja a Lei nº 6.040/2007 (BRASIL, 2007) que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, como indígenas e quilombolas, seja a Lei nº 7.716/1989, popularmente conhecida como a Lei do Racismo (BRASIL, 1989), por definir e punir crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional – atualizada pela Lei nº 14.532/2023 (BRASIL, 2023) que equipara a injúria

racial ao racismo – , seja, ainda, a Lei nº 12.711/2012, popularmente conhecida como a Lei das Cotas (BRASIL, 2012), que prevê cotas escolares para negros e pardos em razão de sua segregação histórica no país.

Materializados nas cidades, já são crescentes os espaços históricos ou emergenes que, de algum modo, expressam o reconhecimento da cultura e da religiosidade afro-brasileira, pode ser citado, como exemplo, o *Sítio Arqueológico do Cais do Valongo*, localizado no Rio de Janeiro, reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO, no ano de 2017, por consistir em um vestígio da diáspora africana , o porto de maior entrada de africanos escravizados nas Américas, assim como se destaca como outro exemplo mais vinculado ao nosso tema, o *Terreiro Casa Branca do Engenho Velho (Ilê Axé Iyá Nassô Oká),* tornado patrimônio nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), no ano de 1984 por constituir o centro de culto nagô mais antigo do Brasil e, consequentemente, um símbolo da resistência do sincretismo religioso afro-brasileiro.

Entre tantas outras referênicas, reconhecidas ou vivenciadas no cotidiano de muitos brasileiros, em defesa do Multiculturalismo nos aventuramos a fortalecer a educação das africanidades, para usar a expressão do importante professor, filósofo, teólogo e sociólogo congolês Bas`ilele Malomalo, cuja perspectiva reconhece que a educadora/educador comprometido com a educação das relações étnico-raciais “deve se comportar como um profeta: aquele homem e mulher que tem por missão curar as feridas, resgatar as identidades jogadas para o inferno, o lixo” (Malomalo, 2010, p. 75).

A partir dos pressupostos do multiculturalismo, há várias descrições sobre os pilares que movimentam as crenças da maioria das religiões no mundo. E, dentre os maiores desafios para o multiculturalismo está o desconhecimento a respeito dos saberes e fazeres que alicerçam as culturas de outros povos, resultando por vezes em comportamentos hostis e excludentes em sociedade. Testemunhamos, em muitos países, o racismo e a xenofobia intensificando-se (Munanga; Gomes, 2006). No caso do fundamentalismo religioso não é diferente. No Brasil esta realidade é mais grave à medida que o movimento neopentecostal divulga mitos e preconceitos para "demonizar" e insuflar a perseguição a umbandistas e candomblecistas (Puff, 2016).

Em entrevista (Santos, 2019) realizada para a *Revista Periferias,* intitulada "A legitimidade das diferenças na escola pública: por um projeto de (re)existência e trajetórias plurais", antes de ocupar o cargo de Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil, a assistente social Macaé Maria Evaristo Santos já ressaltava que a construção de políticas públicas que rompem com

privilégios historicamente consolidados é sempre atravessada por tensões e disputas. A ministra relatou que, quando atuou como secretária de Educação em Belo Horizonte, foi acusada por setores da Câmara Municipal de promover proselitismo religioso, simplesmente porque a gestão municipal passou a fornecer materiais pedagógicos para a implementação da Lei nº 10.639/2003, a LDB.

Nesse contexto, Macaé Evaristo destaca a importância de reconhecer as múltiplas matrizes culturais presentes nas periferias urbanas. Segundo ela, essas populações carregam memórias, histórias e trajetórias profundamente vinculadas a experiências comunitárias, muitas delas oriundas do meio rural. Tais vivências não se dissipam com a urbanização; ao contrário, permanecem como elementos constitutivos das identidades e modos de vida, exigindo políticas educacionais sensíveis à diversidade cultural e histórica dos sujeitos. Desse modo, o reconhecimento da afro-religiosidade não depende apenas do ponto de vista teológico do(a) educador(a). Depende de como ele/a aceita o desafio para reconhecer no Outro um companheiro de existência e do seu desejo de posicionar-se como educador das africanidades.

E também nesta perspectiva, Noguera (2014) traz uma importante contribuição para a educação das africanidades, ao problematizar a invisibilidade do lugar histórico e político da filosofia africana colocada pela hegemonia do conhecimento ocidental. De acordo com o pesquisador, enquadrar os saberes filosóficos de base africana, sob o rótulo de crendices e superstições, pode ser compreendido como um tipo de reducionismo.

Consideramos, por isso, necessário utilizar estratégias que permitam aos educandos entrarem em contato com a história dos antepassados de suas famílias, com os gêneros musicais de tradição oral (samba de roda, partido alto, ciranda, jongo, reisado, congadas, maracatus, tucumbis, catumbis, taieiras, sussa, capoeira, candombe, catopés, etc)[2], com as práticas de economia cooperativista, os modos diferentes de expressão da corporeidade, as possibilidades da oralidade, a importância da ludicidade e o lugar da circularidade no processo de aprendizagem (Brandão; Trindade, 2010). Torna-se também importante a inserção dos mais velhos nas rodas de trocas de saberes e fazeres para introduzir educandas/educandos em conhecimentos tradicionais no campo da cultura, a saúde, a arte, a tecnologia, a ecologia e a religiosidade. Estes saberes procuram acostumar educandas/educandos com um novo tipo de ensinamento "visto que este tipo de abordagem intensifica a tomada de consciência no tocante à questão da interdependência do

[2] Não estamos excluindo outras culturas. Certamente o Brasil possui muitas outras tradições culturais que nossos educandos precisam s apropriar.

homem e do meio natural, o que constitui precisamente um tema que as tecnologias de ponta do mundo ocidental começam a considerar" (Mazrui; Ajayi, 2010, p. 768).

Como referência de integralidade, vemos que, com a educação das africanidades, muitos de seus representantes "vêm se tornando agentes sociais e políticos que promovem ações reivindicantes de visibilidade e equiparação com os demais partícipes de religiões outras, tais como católicos, espíritas e evangélicos" (Scaramal, 2011, p. 1). Afinal, a Educação Cidadã permite superar dicotomias entre sagrado e profano, corpo e alma, mal e bem, saberes tradicionais e científicos.

Desafios para a Educação das Africanidades nas cidades – o caso de Goiânia.

Em muitas escolas, o ensino religioso ainda é confundido com doutrinação, o que gera resistências na comunidade escolar e superar esta realidade exige investimento na formação dos professores e diálogo com famílias e educadores.

A cidade de Goiânia, segunda capital do Estado de Goáis, na Região do Centro Oeste do Brasil, apresenta, como muitas das tantas outras cidades brasileiras, aspectos culturais e religiosos vinculados aos povos de origem africana, uma das principais formadoras da matriz tríplice que configurou a sociedade brasileira. Logicamente, entre a diversidade de referências culturais e religiosas desta cidade, se encontram presentes aquelas de características afro-brasileiras.

De fato, em Goiânia, em meio a eventos tradicionais como o *Encontro Goiano de Capoeira Angola e Samba Chula,* o *Encontro Estadual de Congada,* o *Encontro de Folias de Reis* ou o *Encontro dos Tambores*, destacam-se rodas de capoeira como a do *Grupo Candeias da Capoeira* e outros, grupos de folia de reis como o da *Folia de Reis da Capela Santos Reis*, grupos de congada como o da *Congada da Vila João Vaz* e outros, cortejos como o do *Bloco Afrocultural de Afoxé Pilão de Prata* e outros, além de quilombos e remanescentes de quilombos como a *Comunidade Quilombola Kalunga*, em cujo grande território veio a ser construída a capital federal Brasília. Essas são apenas algumas das referências afro-religiosas presentes e atuantes nesta cidade, como assim exemplificado, pautadas pela miscigenação cultural e pelo sincretismo religioso brasileiros.

Contudo, justamente esta cidade se destacou, em âmbito nacional, quando sua Câmara Municipal publicou a Lei nº 98/2000, cuja orientação determinava que o professor de ensino religioso na rede municipal deveria ser Bacharel em Teologia. Privilegiando a doutrina cristã, a legislação reproduz desigualdades no reconhecimento respeitoso da diversidade religiosa e no combate à intolerância religiosa.

Ao privilegiar uma formação específica para professores de ensino religioso, esta Lei Complementar do ano de 2000, aprovada pela Câmara Municipal da capital de Goiás (GOIÂNIA, 2000), promoveu um espaço de vulnerabilidade pedagógica sobre alunos que não se identificam com tradições religiosas cristãs, como ateus, agnósticos, muçulmanos, judeus e adeptos de religiões de matriz africana.

Nesse sentido, quando alunos pertencentes a religiões de matriz africana, tradições indígenas ou grupos não religiosos são expostos a práticas como orações obrigatórias ou ensino musical baseado em hinos cristãos, ocorre uma situação de vulnerabilidade, uma vez que no ambiente escolar os alunos podem aderir a tais práticas como forma de evitar discriminação, comprometendo sua religiosidade. Sendo assim, a legislação goianiense retrocede especialmente quando comparada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

Na tentativa de aproximação com as normas federativas da LDB, de 1996, novamente a Câmara Municipal de Goiânia propôs, sete anos após, a Lei nº 8.509/2007 (GOIÂNIA, 2007), tornando o ensino religioso uma disciplina supervisionada pelo Conselho Municipal do Ensino Religioso, mantendo a necessidade, agora preferencialmente, de formação teológica aos professores.

De fato, a existência e manutenção desta legislação fere a sacralidade das instituições públicas e também contraria os fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional cujos princípios assegura o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Em consonância com estas diretrizes, a proposta da BNCC para o ensino religioso é apresentar temas a partir de uma perspectiva interdisciplinar, levando o aluno a compreender o papel da religiosidade nas sociedades, suas influencias na cultura e na formação dos valores e princípios éticos.

Ao desvincular o ensino religioso de conteúdos doutrinários, a BNCC apresenta o ensino religioso como um espaço de conhecimento sobre as diferentes religiões, crenças e filosofias de vida existentes na sociedade. Com estratégias bem planejadas, formação docente qualificada e apoio da comunidade escolar, é possível transformar essa disciplina em um verdadeiro eixo de construção da paz e do diálogo no ambiente educacional. Nesse contexto, projetos interdisciplinares, com métodos ativos e estratégias participativas despertam o interesse e são capazes de estimular o diálogo e a reflexão crítica, incluindo o uso da arte, de visitas a espaços religiosos e atividades criativas).

Diante destes acontecimentos, um pensamento crítico, com base no Pensamento Complexo, nos leva a uma clareza de posicionamento: o primeiro desafio a ser vencido pelo educador é posicionar-se como aprendiz, já que existem modos diferentes de expressar a religiosidade no mundo inteiro, e que devem ser conhecidos e respeitados. Afinal, a sociedade em que vivemos tem nos mostrado que:

> (...) toda pessoa possui múltiplos pertencimentos ligados ao seu status social, gênero, nacionalidade, religião, crença etc. considerar e avaliar alguém exclusivamente com base em um pertencimento específico – sem levar em conta as múltiplas formas como esse indivíduo se percebe e se define – é uma atitude arrogante de negação de identidade, com o objetivo de ferir ou estigmatizar uma pessoa (D`Adesky, 2013, p. 183).

Trata-se de uma questão ética estabelecer o respeito às crenças, a fé e a afro-religiosidade dos alunos, considerando "o quão dolorosa pode ser a experiência de deixar-se assimilar por uma visão de mundo que pretende impor-se como superior e por isso, universal e que os obriga a negarem a tradição do seu povo" (BRASIL, 2004). E é justamente esta questão ética, vincualda ao reaspeito, que a educação pode auxiliar, não apenas na escola, mas também nos espaços da casa e da cidade.

Considerações finais.

Ao término dessa reflexão, ficou evidente que a construção da identidade brasileira tem um de seus fundamentos na afro-religiosidade. É neste espaço de resistência que muitas pessoas buscam e encontram a possibilidade de preserver traços de valores culturais comunitários. E cada movimento na direção do sincretismo religioso revela o encontro e o desencontro de muitas religiosidades.

Como podemos observar, existe uma diversidade de expressões de religiosidade no país inteiro. Se fé, religião e religiosidade constituem um sistema aberto na vida das pessoas, é sinal de que essa realidade nos faz todos semelhantes enquanto espécie humana. Portanto, a hierarquização no que se refere aos sistemas religiosos tornou-se um discurso superado pelos cientistas da religião.

Todavia, estamos ecaminhando para meados do século XXI e uma grande parte da sociedade brasileira ainda mantém sobre a religiosidade afro-brasileira muitas opiniões estereotipadas que se cristalizaram com o tempo. Na nossa perspectiva, falta o acesso de estudantes aos saberes ligados à Mitologia, à Ciência da Religião e à História Africana e Afro-

Brasileira. E, nesse sentido, o reconhecimento e a valorização da história e da cultura dos afro-brasileiros, demandam mudanças do educador e do educando.

No contexto escolar, é importante destacar que a manutenção do ensino religioso, quando orientada por referências majoritariamente cristãs, pode acentuar a condição de vulnerabilidade dos alunos pertencentes a grupos adeptos de religiões afro-brasileiras, islâmicos, judeus ou espíritas, além de ateus e agnósticos. Em cenários onde determinadas crenças são deslegitimadas ou estigmatizadas, os alunos podem vivenciar no dia-a-dia formas de constrangimentos. Podem vivenciar sentimentos de inferioridade, vergonha ou medo de expressar sua própria religiosidade, gerando um conflito interno entre pertencimento cultural e necessidade de aceitação social.

A vulnerabilidade pode se manifestar como ansiedade e insegurança, o que enfraquece vínculos sociais e o sentimento de pertencimento. E mesmo quando os participantes se declaram cristãos, suas vivências e narrativas revelam um sincretismo religioso atravessado por aspectos da cultura popular, especialmente indígenas, africanas. Durante das Rodas de Trocas de Saberes e Fazeres aparecem nas falas experiencias com a prática de benzimentos, o uso de ervas, promessas, e formas próprias de lidar com o sofrimento. Isso ocorre porque a religiosidade popular tem na subjetividade das pessoas uma dimensão mágica que não se destrói com a imposição doutrinária. Ela existe e se mantém na subjetividade sejam kardecistas, sejam católicos, sejam cristãos neopentecostais.

No contexto da educação comunitária, exercida por esta autora em Goiânia, com apoio da *Ong Movimentação*, foi possível, através da coordenação do *Grupo Musical Africanto e de Rodas de Trocas de Saberes e Fazeres*, observer que a vulnerabilidade de grupos não cristãos tende a ser ressignificada.

Esses encontros, sustentados por oficinas criativas e por uma escuta baseada na escuta acolhedora e na valorização da diversidade cultural e religiosa, contribuem significativamente para o pertencimento e legitimação da religiosidade de pessoas historicamente silenciadas. No entanto, estas possibilidades dependem diretamente da formação dos educadores. É aí que a função dos educadores se torna central.

Sendo assim, a função dos educadores comunitários se mostra como um meio de valorizar os saberes do território e ajudar a comunidade a reconhecer que sua religiosidade é construída coletivamente. Afinal, como este estudo objetivou apresentar, a religiosidade é um

sistema complexo que exige permanentes reflexões. Evidentemente, não pretendemos abranger todas as dimensões envolvidas no estudo do fenômeno, nem tão pouco esgotar o tema; este foi nosso ponto de partida para reflexões.

Por meio de referências teóricas sobre o campo e pela experiência emprírica neste mesmo campo, como as supracitadas neste estudo, por ambas propiciarem a aproximação de diferentes conhecimentos, é que consideramos pertinente e fundamental, no âmbito da escola, a introdução dos conteúdos abaixo elencados, durante o decorrer do ano letivo, desde o ensino fundamental ao ensino médio, de modo transversal, respeitando as especificidades de cada fase de desenvolvimento:

- ser religioso e ter religiosidade;
- religiões de tradição oral e religiões de tradição escrita;
- ritos da criação de origem banto e iorubá;
- processos de sincretismos afro-brasileiros;
- ritos de passagem da tradição africana;
- ethos e ancestralidade africana;
- princípios do ubuntu e nguzu;
- as religiões de tradição oral na formação da comunidade;
- a ética na tradição religiosa ameríndia, iorubá e banto;
- as valores afro-religiosos na cultura brasileira;
- o compromisso social nas religiões de tradição oral;
- a criança e o jovem nas tradições religiosas afro-brasileiras;
- o homem e a mulher nas tradições religiosas afro-brasileiras;
- o idoso nas tradições religiosas afro-brasileiras.

É pela abordando e reflexão coletiva sobre estes e outros temas complementares, que pensamos ser mais enriquecedor, tanto para o ensino promovido por professores que enfrentam o desafio de tratar pedagogicamente a questão da afro-religiosidade no ambiente escolar, quanto por estudantes que, certamente, levarão tais informações para o cotidiano de seus lares e de nossas cidades, podendo ampliar reflexões e convívios mais harmoniosos.

Referências.

ALMINHANA, L. O.; TATTON-RAMOS, T. P. Modelos de personalidade e a diferenciação entre experiências anômalas saudáveis e patológicas em contexto religioso. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, PUC-SP, v. 17, n. 2, 2017.

ARANHA, T. E. *Diversidade e diferença na religião/religiosidade:* discutindo questões para uma educação multicultural crítica. São Carlos: UFSC, 2008.

BOFF, L. *Ética da Vida*: a nova centralidade. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BRANDÃO, A. P.; TRINDADE, A. L. da (orgs.). Modos de brincar: caderno de atividades, saberes e fazeres. *A cor da cultura*, Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2010.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei nº 6.040* (2007). [Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais]. Brasília: Presidência da República, 2007. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei nº 7.716* (1989). [Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor]. Brasília: Presidência da República, 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____ . *Lei nº 9.394* (1996). [Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional]. Brasília: Presidência da República 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei nº 10.639* (2003). [Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei nº 12.711* (2012). [Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei nº 14.532* (2023). [Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público]. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECAD. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: 2004.

_____, SEPPIR. *Plano Nacional de desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (2013-2015).* Brasília: 2013.

CAMBOIM, A.; RIQUE NETO, J. Religiosidade e espiritualidade de adolescentes e jovens adultos. *Revista Brasileira de História das Religiões*, UEM, Maringá, Ano III, n. 7, mai., 2010

D`ADESKY, J. Diversidade, diretos humanos e justiça social. *Revista TST*, Brasília, v. 79, n. 3, jul./set., 2013. Disponível em <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/50031/009_adesky.pdf?Sequence=1> Acesso em 25.09.2015

DIAS, R. H. G. *Sincretismos Religiosos Brasileiro:* pequeno estudo sobre alguns sincretismos religiosos surgidos no Brasil entre 1500 e 1908. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2009.

FILORAMO, G.; PRANDI, C. *As ciências das religiões.* São Paulo: Paulus, 2003. (Coleção Sociologia e Religião).

FOWLER, J. W. Estágios da fé. In: MARTIN CLARET (org.). *O Poder da Fé*. São Paulo: Martin Claret, 1994

GAARDER, J. *O livro das religiões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

GEERTZ, C. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOIÂNIA. *Lei Complementar nº 98* (2000). [Dispõe sobre a obrigatoriedade do curso de Bacharel em Teologia para professor da disciplina de ensino religioso e dá outras providências]. Goiânia: Prefeitura de Goiânia, 2000. Disponível em: < https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2000/lc_20001226_000000098.html>. Acesso em: 12 fev. 2026.

_____. *Lei Complementar nº 8.509* (2007). [Autoriza a criação da Disciplina de Ensino Religioso nas Escolas Municipais e dá outras providências.]. Goiânia: Prefeitura de Goiânia, 2007. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2007/lo_20070108_000008509.html>. Acesso em: 12 fev. 2026.

GOMES, N. L. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: SECAD (org.). *Educação antirracista*: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

LOPES, N. B. *Malês e Identidade Negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MALOMALO, B. *Repensar o multiculturalismo e o desenvolvimento no Brasil: políticas públicas de ações afirmativas para a população negra (1995-2009).* Tese (Doutorado) – Universidade Estadual Paulista, São Paulo/SP. Disponível em: < https://abpn.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Basilele-Malomalo_TESE_ABPN_multiculturalismo_acoes-afirmativas_populacao-negra_Politicas-Publicas_UNESP.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MATTOS, R. A. *História e Cultura Afro-brasileira*. São Paulo: Contexto. 2007.

MAZRUI, A. A.; AJAYI, J. F. A. de. Tendências da filosofia e da ciência na África. In: UNESCO (org.). *História Geral da África*, Livro VIII: África desde 1935. Brasília: UNESCO, 2010.

MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2000.

_____ . *Ciência com consciência*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2003.

_____. *Introdução ao pensamento complexo*. Porto Alegre: Sulinas. 2007.

_____. *A cabeça bem-feita*: repensar a reforma, reformar o pensamento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2010.

MUKUNA, Kazadi wa. *A contribuição bantu na música popular brasileira*. São Paulo: Terceira Margem, 2000.

MUNANGA, K. & GOMES, N. L. *O negro no Brasil de Hoje*, São Paulo: Global, 2006.

NOGUERA. R. *O ensino de filosofia e a Lei 10639/03*. Rio de Janeiro: Pallas. 2014.

OLIVEIRA, R. J. *A religiosidade como alma da cultura e como afirmação da identidade afro-brasileira*. 2009. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. Disponivel em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5268/1/000421349-Texto%2bCompleto-0.pdf>. Acesso em: 05 out. 2015.

PESAVENTO, S. J. História & literatura: uma velha-nova história. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos,* Paris, EHESS, 2006. Disponível em: <https://nuevomundo.revues.org/1560>. Acesso em: 04 out. 2015.

PORTELA, B. de O. S. O conceito de religião no pensamento de Carl Gustav Jung. *Revista Sacrilegens,* UFJF, Juiz de Fora, v. 10, n. 1, jan-jun/2013, p. 46-41. Disponível em: <http://www.ufjf.br/sacrilegens>. Acesso em: 15 dez. 2014.

PUFF, J. Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil? *BBC Brasil*, Rio de Janeiro, 21 jan. 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160120_intolerancia_religioes_africanas_jp_rm>. Acesso em: 20 mai. 2020.

RANQUETAT JUNIOR, C. A. *Laicidade à brasileira: um estudo sobre a controvérsia em torno da presença de símbolos religiosos em espaços públicos.* 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. Disponivel em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/54437>. Acesso em: 05 out. 2015.

SANTOS, B. de S. *Se Deus fosse um activista dos direitos humanos*. Coimbra: Almedina, 2013.

SANTOS, P. A legitimidade das diferenças na escola pública: por um projeto de (re)existência e trajetórias plurais. *Revista Periferias,* n. 4, Entrevistas (Macaé Evaristo), Rio de Janeiro, Instituto Maria e João Aleixo, 22 nov. 2019.

SCARAMAL, E dos S. T. *Educação para as relações etnicorraciais*. Goiânia: FUNAPE/UFGF/CIAR, 2011.

SERRANO, C.; WALDMAN, M. *Memória D`África*: a temática africana em sala de aula. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, C. M.; ALMEIDA, D. S. *A religião, a religiosidade e os sistemas religiosos*. 1994. Disponível em: <http://www.ipepe.com.br/idebab.html> Acesso em: 01 mar. 2015.

SOUZA, M. de M. *África e Brasil Africano.* São Paulo: Ática, 2006.

SOLO VOY CON MI PENA
SOLA VA MI CONDENA
CORRER ES MI DESTINO
PARA BURLAR LA LEY

PERDIDO EN EL CORAZÓN
DE LA GRANDE BABYLON
ME DICEN "EL CLANDESTINO"
POR NO LLEVAR PAPEL

PA' UNA CIUDAD DEL NORTE
YO ME FUI A TRABAJAR
MI VIDA LA DEJÉ
ENTRE CEUTA Y GIBRALTAR

SOY UNA RAYA EN EL MAR
FANTASMA EN LA CIUDAD
MI VIDA VA PROHIBIDA
DICE LA AUTORIDAD

SOLO VOY CON MI PENA
SOLA VA MI CONDENA
CORRER ES MI DESTINO
POR NO LLEVAR PAPEL

PERDIDO EN EL CORAZÓN
DE LA GRANDE BABYLON
ME DICEN "EL CLANDESTINO"
YO SOY EL QUEBRA LEY

MANU CHAO
CLANDESTINO, 1998.

ARTE URBANA (ALAMEDA LIBERTADOR BERNARDO O'HIGGINS). SANTIAGO / CHILE.

IMIGRANTES

EXPOSIÇÃO 'CANDANGOS' (MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA). BRASÍLIA / BRASIL.

ESSA NOSSA SINGULARIDADE ESTEVE MIL VEZES AMEAÇADA.
MAS AFORTUNADAMENTE CONSEGUIU CONSOLIDAR-SE.
INCLUSIVE,
QUANDO A EUROPA DERRAMOU MULTIDÕES DE IMIGRANTES
QUE ACOLHEMOS
E ATÉ O GRANDE NÚMERO DE ORIENTAIS
QUE AQUI SE INSTALARAM,
TODOS,
OU QUASE TODOS,
FORAM ASSIMILADOS OU ABRASILEIRADOS.

DARCY RIBEIRO
O POVO BRASILEIRO, 1995.

PELA PRESERVAÇÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS DE GRUPOS IMIGRANTES:

UMA ANÁLISE DE DOIS CASOS REPRESENTATIVOS DA COLÔNIA ITALIANA NA CIDADE DE JUIZ DE FORA.

Valéria Leão Ferenzini

O estudo de expressões ou bens culturais materiais de uma cidade auxilia sobremodo no conhecimeno de momentos da história dessa localidade onde foram construídos, mas permite, também, se aproximar da história dos atores ou grupos socioculturais que participaram de tal momento reivindicando ou acionando esforços para a construção desses espaços. Sendo assim, este capítulo se pauta em um estudo de casos que evidenciam situações de vulnerabilidade e resistência de um grupo sociocultural específico, o dos imigrantes, grupo que, sobretudo nos primeiros momentos de sua chegada em uma nova localidade, se caracterizam por traços identitários geralmente distintos daqueles mais compartilhados pela sociedade local. Especificamente, este capítulo aborda a importância de dois bens culturais construídos na cidade mineira de Juiz de Fora pela ação de imigrantes italianos que têm em comum o período histórico de sua construção, a década de 1930, mas que registram períodos distintos e significativos da história da imigração deste grupo étnicocultural na cidade. Tais bens são o túmulo coletivo dos imigrantes italianos – que se tornaram vítimas de uma epidemia de cólera no final do século XIX – e a *Casa D'Italia*, construída como um espaço de caráter sociocultural a partir de esforços coletivos dos imigrantes nesta e noutras cidades.

Considerações iniciais.

Dentre os vários bens culturais representativos de grupos imigrantes no Brasil, destacamos neste capítulo alguns dos bens culturais vinculados à imigração italiana na cidade mineira de Juiz de Fora, que teve neste grupo sociocultural uma das fortes parcelas que configuraram sua história[1].

Especificamente, serão dois bens abordados, dentre os que ainda se encontram preservados na cidade e que foram construídos durante a década de 1930, dentro de um contexto de empolgação com o fascismo italiano, por parte da colônia local. No entanto, o túmulo coletivo dos imigrantes italianos – vítimas de uma epidemia de cólera no final do século XIX –, remete aos primórdios da imigração italiana e a *Casa D'Italia*, representa um momento de conflitos extremos, durante o período do Estado Novo.

Entre aproximações e distanciamentos, os dois bens contam a história da imigração e da preservação do patrimônio cultural na cidade. O túmulo aguarda o tombamento, a partir da abertura de um processo. Enquanto a *Casa D'Italia*, tombada em 1984, apresenta uma história de traumas, percalços e riscos, que se estendem da década de 1930 a 2020.

Do esquecimento à preservação dos bens culturais da imigração italiana.

Como ocorre em várias cidades brasileiras pontuadas pela participação de grupos imigrantes em sua história, na cidade de Juiz de Fora, apesar de muitas perdas, alguns bens culturais, vinculados sob vários aspectos aos desdobramentos da imigração italiana no país e na cidade, encontram-se preservados pelo estatuto do tombamento municipal. Como exemplares de alguns desses vários espaços de caráter associativo, podem ser destacados na cidade prédios como: a *Casa D'Italia*, a Capela de São Roque e o prédio da Sociedade Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi. Dentre esses bens de caráter associativo, destacaremos nesse capítulo, além do caso peculiar do túmulo coletivo, o edifício conhecido como *Casa D'Italia*, que se integra a uma série de de edifícios de fins similares implementados em várias cidades sob esforços italianos e que, em Juiz de Fora, foi construído na década de 1930 e tombado como patrimônio cultural municipal na década de 1980. De início, cabe ressaltar que alguns dos imóveis tombados na cidade foram

[1] O presente capítulo amplia o tema desenvolvido em dois estudos publicados anteriormente pela autora. Ver o artigo: Os italianos e a Casa d' Italia de Juiz de Fora, *LOCUS - Revista de História*, Juiz de Fora, 2009. Ver também o livro: *A 'Questão São Roque':* devoção e conflito. Imigrantes Italianos e Igreja Católica em Juiz de Fora (1902 - 1920). São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: FUNALFA, 2010.

construídos pela Construtora Pantaleone Arcuri, que marcou e modificou fortemente a arquitetura e a paisagem da cidade. Esta construtora empregava uma mão de obra, altamente qualificada, formada em sua maioria por imigrantes italianos, com especializações variadas, como "pintores, escultores, carpinteiros, entalhadores, marceneiros e mestres-de-obras" (Christo, 2000, p. 145). Ainda aguardando o tombamento e também vinculado à construtora, temos o Mausoléu das famílias Arcuri e Spinelli, localizado no Cemitério Municipal Nossa Senhora Aparecida, cujo destaque deve-se à grandiosidade e ao requinte dos elementos decorativos: vitral, esculturas e pintura parietal. Nesse Mausoléu e no interior de alguns dos prédios tombados e construídos pela Companhia Pantaleone Arcuri, encontram-se algumas pinturas parietais do reconhecido pintor italiano Angelo Bigi.

Em 2012 e 2014, foram abertos dois processos de tombamento de diversos túmulos do Cemitério Municipal Nossa Senhora Aparecida. O primeiro processo refere-se a 19 túmulos da área antiga do Cemitério Municipal e 6 túmulos do cemitério novo, dentre eles, um túmulo de imigrantes italianos[2]. O outro processo, solicita o tombamento de toda a chamada "Ala Velha do Cemitério Municipal Nossa Senhora Aparecida"[3]. As justificativas para os pedidos de tombamento, referem-se à importância dos jazigos de personalidades e famílias de destaque na cidade; ao rico acervo de arte tumular; ao valor histórico e artístico dos túmulos; e à necessidade de conter a destruição e descaracterização dos túmulos.

Com a abertura do primeiro processo de tombamento, surgiu a possibilidade do tombamento do túmulo coletivo de imigrantes italianos, cuja placa informativa, explica que, ali estariam enterrados os restos mortais de 94 imigrantes italianos, e de Camilo Manara, mortos na epidemia de cólera de 1894-1895. Esse túmulo está associado aos inúmeros problemas que envolviam a entrada dos imigrantes, em muitas cidades brasileiras, inclusive Juiz de Fora, tais como, a situação sanitária das cidades e as péssimas condições das hospedarias de imigrantes. Os riscos e o medo das epidemias era tão grande, que já em 1878, teve início o culto a São Roque – conhecido como santo protetor contra a peste –, resultando na criação da Irmandade de São Roque (1902), na realização da festa em homenagem ao Santo e na construção da capela de São Roque (Ferenzini, 2010).

[2] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento do Cemitério Municipal.* Solicitação de tombamento, enderaçada ao Presidente do Comppac – Antônio Carlos Siqueira Dutra -, em 10 dez. 2012. Wilson Coury Jabour Júnior e Wilson Borrajo Cid.

[3] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento do Cemitério Municipal.* Solicitação de tombamento, enderaçada ao Presidente do Comppac – Antônio Carlos Siqueira Dutra -, em 11 dez. 2014. Leandro Gracioso de Almeida e Silva.

Antes das medidas oficiais para introduzir imigrantes, em substituição à mão de obra escrava, a partir de 1888, já existia uma colônia italiana em Juiz de Fora, resultante de uma imigração espontânea. Os registros sobre a presença italiana já aparecem na década de sessenta e setenta, do século XIX, referindo-se a associações, a comemorações patrióticas, e a estabelecimentos comerciais, como: hotéis, botequins, sapatarias, marmoraria, ourivesaria e relojoaria, lojas de produtos variados (vinhos e massas italianas, artigos de armarinho, tecidos, livros, etc). No entanto, devido à grande imigração subvencionada pelo governo, grandes contingentes de imigrantes entraram no país, resultando em graves problemas devido às péssimas condições da viagem, à precariedade e à superlotação nas hospedarias e à exposição às epidemias. Além desses, eram inúmeros os problemas referentes aos contratos de trabalho, ao estabelecimento nas fazendas, dificuldades de adaptação e muitos outros.

A fragilidade dos imigrantes começava na terra de origem e se agravava com as difíceis condições da viagem que, no século XIX, até fins dos anos 70, durava dois meses de veleiro, reduzidos para 21 a 30 dias, com a navegação a vapor; nestas embarcações, a superlotação, a má alimentação e as condições de higiene favoreciam a propagação de epidemias e ocorrência de muitas mortes durante a travessia (Fig. 01). Ao chegar ao Brasil, a situação anterior repetia-se nas hospedarias de imigrantes (Fig. 02), onde estes eram alojados gratuitamente por oito ou dez dias, até dirigirem-se para as zonas de destino. Geralmente as hospedarias abrigavam um número de pessoas superior à sua capacidade, o que também favorecia a disseminação de doenças e alto índice de mortalidade (Trento, 1989).

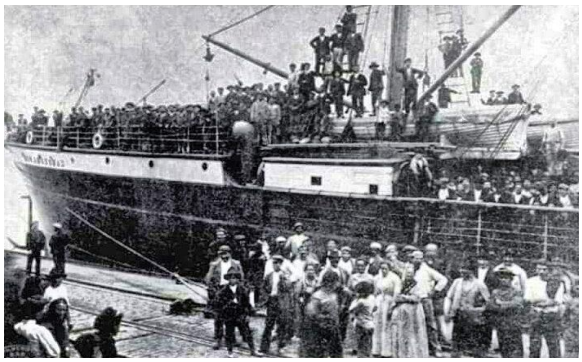

Figs. 01 e 02: desembarque de imigrantes no Porto de Santos em 1907; a Hospedaria Horta Barbosa em Juiz de Fora.
Fontes: acervo Memorial do Imigrante; http://familiafazzion.blogspot.com/2016/10/.

Assim, como resultado de uma significativa entrada de imigrantes em Minas Gerais e na cidade, em 1889, em Juiz de Fora, foi inaugurada a Hospedaria Horta Barbosa, com a função de

hospedar os imigrantes por cerca de dez dias e, depois, redistribuí-los por outras regiões. A hospedaria passou por um período de suspensão, obteve nova organização, em 1895, e funcionou até 1906, vinculada a muitos problemas: denúncias de corrupção, péssimas condições de higiene e constante superlotação. Estas circunstâncias eram agravadas em períodos de epidemias, como por exemplo uma de varíola, em 1889, que resultou em um cordão sanitário, evitando o contato do bairro com o restante da cidade (Oliveira, 1996).

No século XIX, Juiz de Fora possuía vários fatores que favoreciam os surtos periódicos de epidemias: as condições de saneamento da cidade; a posição de passagem entre Rio de Janeiro e Minas Gerais; as enchentes do rio Paraibuna; a existência de muitos pântanos; e o crescimento populacional, fortemente influenciado pela entrada de imigrantes. Assim, segundo Zambelli, os períodos mais drásticos em termos de epidemias, na cidade, foram os seguintes: em 1855 e 1856, a cólera; em 1871, uma epidemia de tifo; em 1874, uma de varíola; e em dezembro de 1894 e janeiro de 1895, a cólera se espalhou pela cidade. Assim que chegou à cidade, em dezembro de 1894, a epidemia chegou à hospedaria de imigrantes Horta Barbosa, atingindo maior gravidade em janeiro de 1895. A situação foi comunicada ao cônsul italiano em Ouro Preto, pelo intérprete da hospedaria, que também informava que o estabelecimento não possuía boas latrinas e nem local apropriado para o isolamento dos doentes (Zambelli, 1996).

A história do túmulo coletivo dos imigrantes italianos está relacionada ao grande fenômeno imigratório do final do século XIX, às difíceis condições de inserção no país de adoção e à precariedade da Hospedaria Horta Barbosa, assolada pela epidemia de cólera de 1894-95. No entanto, a construção do túmulo e a transferência dos restos mortais dos imigrantes, estão relacionadas a um outro momento histórico, ou seja, ao contexto da ascensão do fascismo na Itália, entre os anos 20 e 30 e suas repercussões no Brasil – contexto em que surge a Cada D'Italia como um espaço também significativo para a imigração italiana na cidade.

Dois bens culturais, dois momentos significativos - o Túmulo Coletivo *e a Casa D'Italia.*

No Brasil, apesar do regionalismo característico desses imigrantes, a elaboração da identidade étnica foi marcada de forma quase absoluta por valores nacionais. Devido à condição de estrangeiros, as diferenças regionais praticamente desapareceram, o regionalismo perdeu sua importância como critério de definição do grupo étnico, prevalecendo a construção de uma identidade de oposição aos brasileiros (Seyferth, 1986). A identidade étnica, embasada na ideia de

"italianidade", surgiu no confronto entre imigrantes e a população brasileira. Além disso, segundo tal autora, o fluxo constante de imigrantes para o Brasil, até o final da década de vinte, do século XX, possibilitou a manutenção de elos com a pátria de origem e a reafirmação contínua dos valores étnicos.

Esta identidade étnica baseava-se em fatores de pertencimento, como: a língua, a cultura de origem, a nacionalidade concebida como direito de sangue, a filiação a instituições comunitárias e a religiosidade. Segundo outro estudo da mesma autora (Seyferth, 1990), até a década de 1940, as escolas, igrejas, imprensa e associações, também tiveram o papel de preservar os grupos étnicos. Sob essas perspectivas socioculturais, edifícios de caráter associativo da colônia italiana em Juiz de Fora foram perdidos com o tempo, como o edifício que sediou uma das primeiras dessas associações, a *Societá Operaia Italiana de Mutuo Soccorso e Beneficenza Umberto I,* criada em 1887 (Fig. 03). Dentre estas representações de sociabiliade cristalizadas no espaço urbano da cidade podemos citar, também, o prédio ainda existente da Sociedade Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi, última das associações italianas ou ítalo-brasileiras criadas na cidade, no ano de 1946 (Fig. 04). A partir desses casos, consideramos pertinente o estudo e a divulgação de espaços cristalizados sob essa linha sociocultural como auxílio ao conhecimento dos mesmos, de sua representatividade e, sobretudo, dos esforços sociais alçados para sua criação e manutenção.

Figs. 03 e 04: edifício da *Società Umberto I* (já inexistente); edifíco remanescente da Sociedade Anita Garibaldi.
Fontes: AHPJF; http://casadeanitajf.blogspot.com/2011/10/associacao-cultural-e-beneficiente.html.

Sob esse contexto, cabe ressaltar que a ascensão do fascismo na Itália, entre os anos 20 e 30, também contribuiu para o crescimento do sentimento da *italianità* e o apego à terra de origem, reforçando a defesa de uma identidade étnica que foi construída fora da Itália, no país de adoção. Ao longo dos anos, o fascismo seduziu os italianos do mundo inteiro, devido ao prestígio internacional da

Itália no período, orgulhando os italianos, principalmente nos países onde estes estiveram expostos a uma maior marginalização social. Havia, segundo Trento (1989), uma convicção profunda de que a Itália havia alcançado vigor e credibilidade, crença que atingiu também os descendentes de italianos no Brasíl e em outros países que receberam imigrantes. De acordo com o mesmo autor, os italianos do exterior foram tomados de uma psicose de orgulho nacional, pois Mussolini os havia libertado do complexo de inferioridade, restituindo-lhes a dignidade.

Assim, utilizando-se do mito da italianidade, o fascismo empreendeu diversas iniciativas que visavam interferir no cotidiano da coletividade italiana, tornando-se imprescindível estimular, tanto nos italianos quanto nos descendentes, o amor e a fidelidade à pátria de origem, evitando assim a assimilação cultural. Para manter o controle sobre os italianos no exterior, foram usados vários mecanismos e estratégias de intervenção pela Itália fascista: escolas, livros didáticos, cadernos escolares, colônias de férias; *Opera Nazionale Dopolavoro*, para socializar as classes populares; Institutos Ítalo-Brasileiros de Alta Cultura; criação de representações do Partido Nacional Fascista (PNF); fundação das Casas da Itália, na década de trinta; expurgo do corpo diplomático e ocupação dos cargos por cônsules fascistas; na década de vinte ocorreu também a adesão da imprensa; e houve o incentivo a manifestações populares e patrióticas, ocorridas de certo modo em favor da Itália, então fascista (Trento, 1989).

Durante a década de trinta, a colônia italiana de Juiz de Fora promovia comemorações freqüentes, e estava sempre em evidência na imprensa local, juntamente com a Itália e Mussolini. Assim, durante os anos trinta, o *Jornal Diário Mercantil* noticiava várias manifestações da colônia, dentre elas: no ano de 1930, as grandes comemorações pela chegada do novo vice-cônsul da Itália, em Juiz de Fora; em agosto do ano de 1931, as comemorações pela primeira marcha sobre Roma; em dezembro do ano de 1931, a recepção a um alto funcionário do Ministério das Relações Exteriores da Itália, Piero Parini, Diretor Geral dos Italianos no Exterior; no ano de 1932, houve uma grande comemoração para o aniversário do fascismo, e também foi fundada a *Sociedade Dante Alighieri*; no ano de 1933, a recepção ao cônsul de Belo Horizonte; no ano de 1934, novamente a festejada marcha sobre Roma; e, ainda, no ano de 1936, as comemorações pela invasão da Etiópia[4].

Foi nesse contexto de várias manifestações favoráveis ao fascismo, que o túmulo foi inaugurado, durante uma das comemorações da Marcha sobre Roma, em 30 de outubro de 1934.

[4] Informações extraídas de vários exemplares e recortes de matérias do Jornal *Diário Mercantil*, da década de 1930, disponibilizados no Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora (AHPJF).

Nessa ocasião, o jornal *Diário Mercantil* apresentou o evento com o seguinte título: "As brilhantes Commemorações da Marcha sobre Roma, Missa campal e cerimonia no Cemiterio Municipal". A seguir, o jornal explica que, nesse evento, "cristão e patriótico", o Monsenhor Domício de Paula Nardy atuou na missa campal no cemitério municipal, quando foi inaugurada uma lápide sobre o túmulo (Fig. 05) dos 94 imigrantes italianos mortos na epidemia de cólera de 1894-95. O túmulo foi abençoado e sobre ele foi colocada a lápide (Fig. 06) com a inscrição: "12 anos da era fascista". Sobre ele também foram colocadas as bandeiras brasileira e italiana, além de muitas flores[5].

Figs. 05 e 06: o "Túmulo Coletivo" dos imigrantes italianos; paca do "Túmulo Coletivo".
Fonte: Valéria Leão Ferenzini.

De acordo com o jornal, durante a missa citada, Monsenhor Nardy pronunciou um sermão, totalmente adequado à ocasião de apologia ao fascismo. A comemoração também englobou várias outras atividades, como: discursos; e à noite na sede do *fascio* uma grande festa, com mais discursos e programação musical; além de uma conferência sobre a história do fascismo e empreendimentos do *"Duce"*, pronunciada pelo Professor Mazzei[6], que ministrava literatura na Escola Superior do Rio de Janeiro. A simpatia do Monsenhor Domício de Paula Nardy, tanto pela colônia italiana quanto pelo fascismo, também transparece noutros exemplares do jornal *Diário Mercantil*.

Inaugurado com bênçãos, sermão e discurso, o evento se apresenta como uma homenagem e uma ação respeitosa, diante da memória de uma parcela de imigrantes que não teve a sorte, nem tempo para se estabelecer no país de adoção. O túmulo tem a função de recordar um dos muitos episódios dramáticos dos primórdios da imigração na cidade. Por outro lado, construído na década de 1930, em meio a tantas manifestações de caráter patriótico, em

[5] ARQUIVO HISTÓRICO DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. *Diário Mercantil*. As brilhantes Commemorações da Marcha sobre Roma, Missa campal e cerimonia no Cemitério Municipal. Terça-feira, 30 out. 1934 – Ano XXIII– n. 7.080 , p. 1.

[6] Idem.

prol da Itália fascista, o túmulo também simboliza, através da sua materialidade e das celebrações, a vitória e ascensão da parcela bem-sucedida da colônia italiana, que protagonizou as diversas iniciativas do período, dentre elas, a construção do túmulo e, também, da *Casa D'Italia*.

De fato, uma das expressões mais significativas da sintonia da colônia italiana de Juiz de Fora com a Itália e o projeto fascista então em curso naquele país, foi a construção da *Casa D'Italia* (Fig. 07), um edifício que seria um centro de convivência ítalo-brasileira (Fig. 08), e que foi concebido num momento em que a colônia foi tomada por um clima patriótico e de empolgação com o regime de Mussolini[7]. A concretização do projeto contou com a colaboração e empenho de grande parte da colônia, através de várias subscrições, o que resultou em um prédio grandioso, construído dentro da simbologia estética fascista, com a presença do símbolo do *fascio* estilizado, em vários locais.

Figs. 07 e 08: a *Casa D'Italia* em 1939; solenidade de inauguração da *Casa D'Italia* em 1939.
Fontes: Márcio Arcuri; https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/05/31/juiz-de-fora-169-anos.

O terreno para a construção da *Casa D'Italia* foi adquirido em 11 de outubro de 1933 e, a inauguração do prédio, ocorreu em 05 de novembro de 1939, e isto, a partir da colaboração financeira de vários membros da colônia[8] e de grandes mobilizações por parte da Sociedade Umberto I, que liderou as reuniões, abriu subscrições e participou com grandes doações (Bastos, 1969), chegando, por fim, a vender sua sede para assim poder investir algum dinheiro na construção da *Casa D'Italia*[9].

[7] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa d' Itália.* Fundo IPLAN (Instituto de Pesquisa e Planejamento), Arquivo da Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora. Processo n. 6.372/84, assinado por Luiz Alberto do Prado Passaglia, 31 mai. 1985. p. 88.

[8] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa d' Itália.* Prefeitura de Juiz de Fora. Processo de Tombamento da Casa d' Itália. Op. cit., p. 91 e 94.

[9] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa d' Itália.* Fundo IPLAN (Instituto de Pesquisa e Planejamento), Arquivo da Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora. Processo n. 6.372/84, assinado por Luiz Alberto do Prado Passaglia, 31 mai. 1985. p. 91-2.

O surgimento das "Casas da Itália", na década de trinta, também atendia a diretrizes provenientes de Roma, e ao objetivo de ampliar o controle sobre as associações das colônias, além de criar um espaço para a celebração das datas do regime (Trento, 1989). Os Estatutos da *Casa D'Italia* demonstram um caráter de sociedade italiana, estrangeira, da qual poderiam participar todas as Sociedades italianas, ou com fins de italianidade, que já existissem ou que viessem a existir na cidade[10]. Ela serviria à comunidade no que se refere a: instrução, escola, biblioteca, hospital, beneficência, lazer e esporte[11].

Como se percebe no caso de Juiz de Fora, a *Casa D'Italia* teve um grande significado para a comunidade que a ergueu, simbolizando não só a afirmação do regime fascista, como também da Itália e da coletividade italiana local. Diversos depoimentos anexados ao processo de tombamento da Casa demonstram a importância do local, como um espaço de congraçamento, convivência, que proporcionava diversas atividades associativas, culturais, educativas e esportivas. No entanto, as medidas repressivas contra estrangeiros, que tiveram início a partir de 1937, tornaram-se mais radicais, a partir de 1942, resultando no fechamento da *Casa D'Italia* – então ocupada pelo Círculo Militar – e na desativação de outra instituição, a Escola Umberto I -, substituída pelo Grupo Escolar Duque de Caxias[12].

Na década de 1950, após negociações e pressões, a *Casa D'Italia* foi devolvida ao governo italiano, o grupo Duque de Caxias foi transferido para outro local e o grupo de italianos e/ou descendentes que ocupou o espaço após 1955, tinha posicionamento ideológico diferente daquele grupo que idealizou e construiu a Casa. Nesse novo contexto, a instituição retomou suas funções e seu palco foi reativado com novas atividades culturais, dentre elas: Teatro da *Casa D'Italia* (TECI), posteriormente chamado de Teatro de Comédia Independente; recitais de ópera e festivais da canção italiana (Ferenzini, 1993).

Aparentemente, após a experiência traumática, o mal-estar ainda persistente, a morte dos componentes do grupo fundador e diversos outros motivos, a instituição não retornou com o mesmo fôlego e entusiasmo. Além disso, o Vice-Consul, assim como a direção da *Casa D'Italia*, desestimulavam os artistas, colocavam obstáculos e reclamavam do barulho do teatro. Portanto, de acordo com publicação do jornal *Tribuna de Minas* (1984), devido aos atritos crescentes, o

[10] ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. *Estatutos da Sociedade Casa D' Italia.* Pasta 4.703, Imagem 209, p. 1 e 2.

[11] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa d' Itália.* Prefeitura de Juiz de Fora. Processo de Tombamento da Casa d' Italia. Op. cit., p. 87.

[12] ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA D'ITÁLIA. *Diário Mercantil* (recorte). Despejado da Casa d' Itália o Grupo Escolar Duque de Caxias. Juiz de Fora, 29 jan. 1953, p. 1.

grupo de teatro dali se retirou para outro local e, desde então houve, gradativamente, uma retração das atividades culturais e o esvaziamento do espaço em relação às atividades que inicialmente abrigou.

O Patrimônio Cultural da Colônia Italiana na berlinda dos interesses comerciais.[13]

Em 1984, em decorrência desse desgaste casual ou intencional, a Embaixada Italiana, interessada na venda do imóvel, alegou que a Casa já não cumpria as finalidades para as quais havia sido fundada (Tribuna de Minas, 1994). A notícia gerou grande comoção e revolta, resultando em grande mobilização da opinião pública em prol da preservação do imóvel, e na abertura do Processo n. 6.372/1984[14] e no tombamento da Casa D'Italia, através do Decreto n. 3.359 da Prefeitura de Juiz de Fora, assinado em 01 de outubro de 1985 e publicado em 19 de outubro de 1985.

Esse tombamento significou a possibilidade de salvaguardar a memória da imigração italiana em Juiz de Fora, em um dos seus momentos mais traumáticos, através de um dos seus exemplares arquitetônicos mais significativos. As tensões e opressões daquele período são reforçadas, conforme explicitado por Márcia Chuva, ao esclarecer que, durante o Estado Novo, duas ações complementares causaram um enorme baque sobre as manifestações culturais dos imigrantes europeus e descendentes que viviam no Brasil em tal época.

De um lado, a criação do decreto-lei n. 25/1937, que com seu caráter restritivo, não contemplava a diversidade cultural brasileira e resultou em efeitos negativos sobre as colônias de imigrantes europeus no Brasil. Por outro lado, cabe também evidenciar, a implantação de políticas de nacionalização e uma violenta repressão contra as manifestações culturais, dos imigrantes europeus e descendentes, que resultou em um quase esquecimento dessas específicas tradições culturais (Chuva, 2009).

Como um dos efeitos desse embate, no campo da preservação, Chuva (2009, p. 45) destaca que só a partir da década de 1980, o Sphan passou a considerar "patrimônio nacional", as "expressões arquitetônicas e formas de ocupação do território nacional produzidas por imigrantes italianos e alemães no sul do País". Esta mudança tardia decorreu da ampliação do conceito de patrimônio, dentre outros fatores.

---

[13] Ver mais em: TRIBUNA DE MINAS. *Na Berlinda dos Interesses Comerciais, o Patrimônio Cultural da Colônia Italiana em Juiz de Fora*. Tribuna de Minas, Juiz de Fora, 03 mai. 1984.

[14] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa D' Itália*. Op. cit.

A década de 1980 foi palco de grandes transformações, decorrentes do processo de abertura política que, dentre outras coisas, estimulava uma grande efervescência cultural, criatividade e inúmeras manifestações por variadas causas. Nesse cenário, e a partir de um longo processo, muitas mudanças também atingiram o campo do patrimônio, em âmbito internacional e nacional, resultando em: criação de novos órgãos de preservação em diversas esferas; difusão de reflexões e críticas sobre as ações de preservação; e a ampliação do conceito de patrimônio cultural, a partir de interpretações da Antropologia.

De fato, a partir da década de 1970, Juiz de Fora já vivia um processo de renovação urbana que resultou na demolição de "inúmeros casarões antigos em nome do progresso e desenvolvimento da cidade", sob a justificativa "de uma modernização necessária de uma parte central do município para atender as dinâmicas e as características de uma cidade de porte médio em pleno desenvolvimento".

Os riscos da perda de referenciais arquitetônicos importantes para a história e memória da cidade, estimulou a criação dos movimentos pró-preservação, como o "Mascarenhas Meu Amor", formados por intelectuais, jornalistas, professores, artistas e estudantes da cidade. Esses movimentos, principalmente na década de 1980, lutaram pela preservação de alguns imóveis marcantes para Juiz de Fora, como, por exemplo: o Colégio e a Capela Stella Matutina, o Palácio Episcopal, a antiga fábrica Bernardo Mascarenhas e, entre outros mais, o Cine Theatro Central (Almeida, 2015). A *Casa D'Italia* também esteve na pauta dos movimentos pró-preservação que atuaram em Juiz de Fora, na década de 1980. Porém, a Casa apresentava um diferencial em relação aos outros bens, já que ela estava estritamente vinculada a um grupo específico, ou seja, a colônia italiana e seus descendentes. No entanto, tais características não inviabilizaram a adesão dos mesmos grupos que lutaram pela preservação de outros bens culturais imóveis referenciais de sua história na cidade.

As peculiaridades da *Casa D'Italia* são evidenciadas no Decreto que dispõe sobre o tombamento, e declara que a relevância do referido bem cultural tem por base os seguintes aspectos: "Significação histórica da *Casa D'Italia*, como marco da presença e da relevante contribuição da colônia italiana para o desenvolvimento do Município", bem como o "valor artístico que apresenta o edifício em que tem sede a *Casa D'Italia*, pelas suas linhas arquitetônicas bastante características de uma época". Este mesmo documento elaborado para a proteção de tal bem cultural também apresenta as seguintes delimitações para o tombamento: "I. Haverá de ser preservada a volumetria do edifício, bem como a organização formal de suas quatro fachadas; II. A

divisão do espaço interno do edifício haverá de ser mantida, segundo a sua concepção originária"[15].

Quanto à relevância artística, o arquiteto Luiz Alberto do Prado Passaglia, destaca no processo de tombamento da *Casa D'Italia*, as seguintes características arquitetônicas, inspiradas por uma estética de influência fascista:

> A solução simbólica dada à sua fachada, elaborada dentro da linguagem neoplástica, reinterpretando a estrutura dos pórticos clássicos, dentro de uma proposição estética então contemporânea e bastante difundida pela plástica arquitetônica de influência fascista[16].

Além disso, podemos observar em vários pontos da edificação, a presença do principal símbolo do regime de Mussolini, reforçando a adesão à mesma concepção estética. O *fascio* estilizado está presente em várias partes do imóvel: na parte superior da fachada frontal; nas esquadrias metálicas da porta principal e da porta lateral, próximo à capela; no piso da escada interna e nos tacos de madeira do salão. Ainda que facilmente identificáveis, as representações do *fascio* sobreviveram à repressão nacionalista do Estado Novo, à ocupação militar, e chegaram intactas até os nossos dias (Ferenzini, 1993).

No entanto, apesar dos símbolos, da monumentalidade, e das soluções arquitetônicas, as relações entre arte e fascismo são um pouco complexas. Segundo a avaliação de Cirici, em relação à arquitetura, não houve exatamente uma intervenção de Mussolini no trabalho dos artistas italianos, mas sim uma oportunista utilização das obras que estes já estavam criando por imperativos próprios, dando a impressão de que estas justificavam o regime. Assim, com o passar do tempo, inclusive obras representativas da arquitetura racional difundida durante a primeira metado do século XX, vieram a ser identificadas com o fascismo e, desse modo, acabando por serem colocadas a serviço da retórica política (Cirici, 1977).

Apesar dessas relações indiretas, o regime de Mussolini teve seu arquiteto oficial. Trata-se de Marcello Piacentini, que atuou desde a década de vinte, executando obras marcadas pela monumentalidade e por referências ao classicismo greco-romano, que buscavam restaurar as perdidas glórias do Império Romano (Salmoni; Debenedetti, 1981). No caso de São Paulo, a pedido do Conde Matarazzo, Marcello Piacentini restaurou o velho palecete da Avenida Paulista e

---

[15] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Decreto* n 3.359 (de 19 de outubro de 1985). In: *Processo de Tombamento da Casa D' Italia*, n. 6.372/84. Juiz de Fora: PJF/DIPAC.

[16] DIPAC – Divisão de Patrimônio Cultural / FUNALFA. *Processo de Tombamento da Casa D' Itália*. Op. cit., p.87.

projetou o Edifício Matarazzo. Conforme especificado por Salmoni e Debenedetti (*op. cit*., p. 146), em decorrência, o "estilo Piacentiniano" se espalhou pela cidade, deixando seus traços numa série de exemplos: os luxuosos palacetes da Avenida Brasil e ruas adjacentes; a escola primária São Paulo; o edifício Moinho Santista; o prédio do Ipase; a Metalurgia Matarazzo; a embocadura da Galeria Nove de Julho; a Biblioteca Municipal; o Estádio Municipal do Pacaembu; além da Igreja da Paz, no Brás.

Portanto, a *Casa D'Italia* de Juiz de Fora não era um caso isolado, mas sim um exemplar de uma tendência mais ampla, originária da Itália e com forte repercussão no Brasil. Em sintonia com um projeto mais amplo, tanto o exterior como o interior do prédio, detacado por seu amplo salão (Figs. 09 e 10), apresentam coerência e relevância, dignas de preservação. Todavia, o decreto de tombamento não abarca todo o interior, excluindo alguns elementos significativos e em perfeito estado de conservação, como: ladrilhos hidráulicos, mármores, esquadrias metálicas, tacos em madeira, os símbolos '*fasci*estilizados', dentre outros.

Figs. 09 e 10: salão da Casa D'itália.
Fontes: Valéria Leão Ferenzini; Fernando Itaborahy.

Entre idas e vindas (Ferenzini, 1993), um título de uma matéria do *Jornal Tribuna de Minas*, de 1984, voltou a ser espantosamente atual em 2020: "Na Berlinda dos Interesses Comerciais, o Patrimônio Cultural da Colônia Italiana em Juiz de Fora". Já que, apesar do seu tombamento e devido às características do edifício, a Casa passou a se encontrar novamente ameaçada, dessa vez, por uma intenção de leilão do imóvel.

Em entrevista à revista Insieme, o atual presidente da *Casa D' Italia*, Paulo José Monteiro de Barros, informou que, em 24 de setembro de 2020, recebeu a notificação extrajudicial de despejo, dando um prazo de trinta dias para a restituição das chaves do imóvel. E de acordo com a

notificação, caso não ocorra "a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido será ajuizada ação própria". Segundo Barros, em matéria de Desiderio Peron (2020) o documento é assinado pelo cônsul da Itália em Belo Horizonte, Dario Savarese, e as publicações do aviso de leilão e o oferecimento de propostas já se encontram no site do consulado italiano em Minas Gerais e em periódicos vinculados à cultura italiana. Ainda segundo Barros, o terreno da *Casa D'Italia* possui 3.309 metros quadrados, com frente para a Avenida Barão do Rio Branco, principal via da cidade, e fundos para outra rua – a Henrique Surerus.

De acordo com informações publicadas *online* pelo periódico curitibano *Insieme – a cultura italiana daqui* (Peron, 2020), o total da área construída – "em boas condições, com cerca de 80 anos de edificação" – é de 2.472 metros quadrados; ele acrescenta que o edital do leilão também coloca à venda um segundo imóvel, de uso comercial, situado à Rua Henrique Surerus, com uma superfície total de 245 metros quadrados: "Para o primeiro, o lance inicial é de RS 19,5 milhões e, para o segundo, R$ 1,51 milhão, perfazendo, ambos, o total de R$ 20.510.000,00". E de acordo com as condições do leilão, o interessado tem que comprar os dois imóveis e "também ficará responsável por resolver a situação dos atuais ocupantes dos dois imóveis".

Segundo a mesma reportagem, o presidente da *Casa D'Italia* de Juiz de Fora, assim como o presidente da Associação Ítalo-Brasileira, San Francesco di Paola, *ao expor* o assunto, afirmou que a decisão da autoridade italiana neste caso não seria aceita passivamente e que certamente haveria reação da diretoria e da sociedade de Juiz de Fora. Inicialmente, o assunto estava em sigilo, mas depois da publicação do leilão, algumas providências começaram a ser tomadas, como informar "à presidência do Comites – *Comitato degli Italiani all'Estero* de Minas Gerais e para a conselheira do CGIE – *Consiglio Generale degli Italiani all'Estero*, Silvia Alciati", que repassou o assunto ao "subsecretário para os italianos no mundo da Farnesina, senador Ricardo Merlo" (Peron, 2020).

Em pouco tempo, a mobilização atingiu as redes sociais, agora através de um abaixo-assinado virtual e até mesmo uma carreata foi realizada contra o leilão do bem, que teve sua fachada recorberta por faixas na cor preta simbolizando luto (Figs. 11 e 12). A seguir, no dia 13 de outubro de 2020, foi divulgada a suspensão da venda da *Casa D'Italia*, via Twitter, pelo senador italiano Ricardo, que é Secretário de Relações Internacionais da República Italiana e representante da América do Sul no Senado, escreveu: "Confirmo oficialmente: acabamos de suspender a venda da *Casa D'Italia* de Juiz de Fora. Uma associação que deve permanecer para nossa comunidade italiana no Brasil" (Morais, 2020).

Figs. 11 e 12: a *Casa D'Italia* com faixas pretas em luto/protesto ao leilão; carreata contra o leilão *da Casa D'Italia*.
Fontes: Valéria Leão Ferenzini; https://tribunademinas.com.br/noticias/cidade/17-10-2020.

Essa consciência quanto ao direito de reivindicar a preservação da memória e dos bens culturais da imigração italiana no Brasil, tem seu principal amparo na Constituição de 1988 (Brasil, 1988), que em seu Art. 216, estabelece como "patrimônio cultural brasileiro":

> Os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Em oposição à homogeneização do Estado Novo, as novas diretrizes a partir da década de 1980, abarcam a riqueza cultural da diversidade brasileira. As lutas e vitórias em prol da preservação da *Casa D'Italia* ocorrem no cenário de uma nova configuração de políticas públicas de patrimônio, não mais hierarquizadas e protagonizadas por novos agentes. Nessa nova configuração, têm papel importante, os conselhos de patrimônio, as parcerias e as negociações urbanas, envolvendo atores públicos e privados, contando com maior participação das comunidades (Castriota, 2009).

No entanto, essa mais recente batalha, aponta para alguns fatores de risco que ainda persistem: a doação do imóvel ao governo italiano; e as características do tombamento, que não abarcam o interior e não resguardam materiais e elementos internos de extrema importância, como dissemos anteriormente; bem como o acervo documental da casa, que também não está legalmente resguardado. Portanto, o engajamento da sociedade nos debates e na busca de soluções para a preservação do bem, não se encerram por aqui.

Considerações Finais.

Entre avanços e retrocessos, contradições e desafios, mais uma vez por um fio, as disputas em torno da *Casa D'Italia* demonstram, de maneira evidente, a importância e o poder da mobilização social, em prol da sua construção e preservação, desde a década de 1930 até o ano de 2021. As lutas pela preservação da *Casa D'Italia* demonstram uma consciência, ainda que um tanto difusa, em relação à relevância da imigração italiana em Juiz de Fora. A cada situação de choque, impulsionada por sobressaltos, a comunidade representada por seus descendentes e já mais dispersa, renova os laços com as origens, trazendo à tona a memória sufocada pelos anos traumáticos do Estado Novo.

Quanto ao túmulo coletivo dos imigrantes, ao contrário da majestosa *Casa D'Italia*, aguarda a tramitação do processo de tombamento. Mas, apesar da ação implacável do tempo, deve sua relativa preservação, à sua simplicidade quase ignorada, despida dos belos ornamentos que compõem a arte tumular dos jazigos das elites locais.

Neste sentido, o estudo de bens culturais materiais, como estes específicos da cidade de Juiz de Fora aqui abordados segundo seu vínculo com colônia italiana estabelecida na cidade com a imigração, explicita, de fato, a relevância dessas representatividades no conhecimento de momentos da história de uma localidade, além de permitir, também, uma aproximação da história dos atores ou grupos socioculturais que participaram de tal história, ora reivindicando ora acionando esforços para a construção desses espaços, entre situações de vulnerabilidade e resistência experimentadas, sobretudo, nos primeiros momentos de sua chegada em uma nova localidade, quando seus traços identitários geralmente se caracerizam de modo mais distinto que os daqueles mais compartilhados pela sociedade local.

Referências.

ALMEIDA, F. A. D. de. *Narrativas preservacionistas da cidade:* a trajetória da defesa do patrimônio de Juiz de Fora contada através de manifestações populares. Juiz de Fora: FUNALFA, 2015.

BASTOS, W. de L. Italianos em Juiz de Fora. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora,* Juiz de Fora, v. 3, jun. 1967.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2020.

CASTRIOTA, L. B. *Patrimônio Cultural:* conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CHRISTO, M. de C. V. Italianos: Trabalho, enriquecimento e exclusão. In: BORGES, C. M. (org.). *Solidariedades e conflitos:* histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora. Juiz de Fora: UFJF, 2000.

CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória:* sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930 – 1940). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

CIRICI, A. *La estética del Franquismo*. Barcelona: Gustavo Gili, 1977.

FERENZINI, V. L. *A imigração italiana em Juiz de Fora e a Casa D' Italia.* 1993. Monografia (Bacharelado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG.

_____. *A "Questão São Roque":* devoção e conflito. Imigrantes Italianos e Igreja Católica em Juiz de Fora (1902 - 1920). São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: FUNALFA, 2010.

MORAIS, M. Senador italiano confirma suspensão do leilão da Casa D'Italia. *Tribuna de Minas,* Juiz de Fora, 13 out. 2020. Disponível em: <[https://tribunademinas.com.br/noticias/cultura/13-10-2020/senador-italiano-confirma-suspensao-do-leilao-da-casa-ditalia.html>. Acesso em: 15 out. 2020.

OLIVEIRA, M. R. de. Imigração e Industrialização: os Italianos em Juiz de Fora - Minas Gerais (1888 - 1920). In: BONI, L. A. de B. (org.). *A Presença italiana no Brasil*. v. III. Porto Alegre: Torino, Escola Superior de Teologia São Lourenço; Fondazione Giovanni Agnelli, 1996. p. 172-185.

OLIVEIRA, R. C. de. *Identidade étnica e estrutura social.* Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais. São Paulo: UNESP, 1998.

PERON, D. Casa d'Italia em Juiz de Fora: Consulado dá ordem de despejo e coloca imóvel em leilão. "Ele quer apagar a nossa história", reage presidente Monteiro. *Insieme - A revista italiana daqui,* Curitiba, 1 out. 2020. Disponível em: <https://www.insieme.com.br/pb/casa-ditalia-em-juiz-de-fora-consulado-da-ordem-de-despejo-e-coloca-imovel-em-leilao-ele-quer-apagar-a-nossa-historia-reage-presidente-monteiro/>. Acesso em: 15 out. 2020.

SALMONI, A.; DEBENEDETTI, E. *Arquitetura Italiana em São Paulo*. São Paulo: Perspectiva, 1981.

SEYFERTH, G. Imigração, Colonização e identidade étnica: notas sobre a emergência da etnicidade em grupos de origem européia no sul do Brasil. *Revista de Antropologia,* São Paulo, v. 29, 1986.

_____. As identidades dos imigrantes e o *meltingpot* nacional. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, n. 14, 2000.

TRENTO, A. *Do outro lado do Atlântico:* um século de imigração italiana no Brasil. Instituto Italiano di Cultura di San Paolo - Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro. São Paulo: Nobel, 1989.

TRIBUNA DE MINAS. Casa D' Italia. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 05 jun. 1994.

_____. Na Berlinda dos Interesses Comerciais, o Patrimônio Cultural da Colônia Italiana em Juiz de Fora. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 03 mai. 1984.

ZAMBELLI, R. de C. L. *A ideologia do higienismo e as epidemias de cólera em Juiz de Fora:* um breve estudo. 1996. Trabalho (Curso de Graduaçao em História) - ICHL/UFJF, Juiz de Fora/MG.

NINGUÉM SAI DE CASA
A MENOS QUE A CASA
SEJA A BOCA DE UM TUBARÃO.
VOCÊ SÓ CORRE PARA A FRONTEIRA
QUANDO VÊ A CIDADE INTEIRA
CORRENDO TAMBÉM. (...)

NINGUÉM COLOCA SEUS FILHOS
EM UM BARCO,
A MENOS QUE A ÁGUA
SEJA MAIS SEGURA QUE A TERRA. (...)

NINGUÉM ESCOLHERIA
PASSAR DIAS E NOITES
NA CARROCERIA DE UM CAMINHÃO,
A MENOS QUE
OS QUILÔMETROS PERCORRIDOS
SIGNIFICASSEM ALGO MAIS
DO QUE A SIMPLES JORNADA. (...)

QUERO IR PARA CASA,
MAS CASA É A BOCA DE UM TUBARÃO.
CASA É O CANO DE UMA ARMA. (...)

WARSAN SHIRE
CASA, 2022.

CASA DE APOIO A REFUGIADOS (CHRISTIE REFUGEE WELCOME CENTRE). TORONTO / CANADÁ.

REFUGIADOS

JÁ TIVE UM PAÍS PEQUENO,
TÃO PEQUENO
QUE ANDAVA DESCALÇO DENTRO DE MIM.
UM PAÍS TÃO MAGRO
QUE NO SEU FIRMAMENTO
NÃO CABIA SENÃO UMA ESTRELA MENINA,
TÃO TÍMIDA E DELICADA
QUE SÓ POR DENTRO BRILHAVA.

EU TIVE UM PAÍS
ESCRITO SEM MAIÚSCULA.
NÃO TINHA FUNDOS
PARA PAGAR A UM HERÓI.
NÃO TINHA PANOS
PARA COSTURAR BANDEIRA.
NEM SOLENIDADE
PARA ENTOAR UM HINO.

MAS TINHA PÃO E ESPERANÇA
PARA OS VIVENTES
E SONHOS PARA OS NASCENTES.

EU TIVE UM PAÍS PEQUENO,
TÃO PEQUENO
QUE NÃO CABIA NO MUNDO.

MIA COUTO
POEMA DIDÁTICO, 2011.

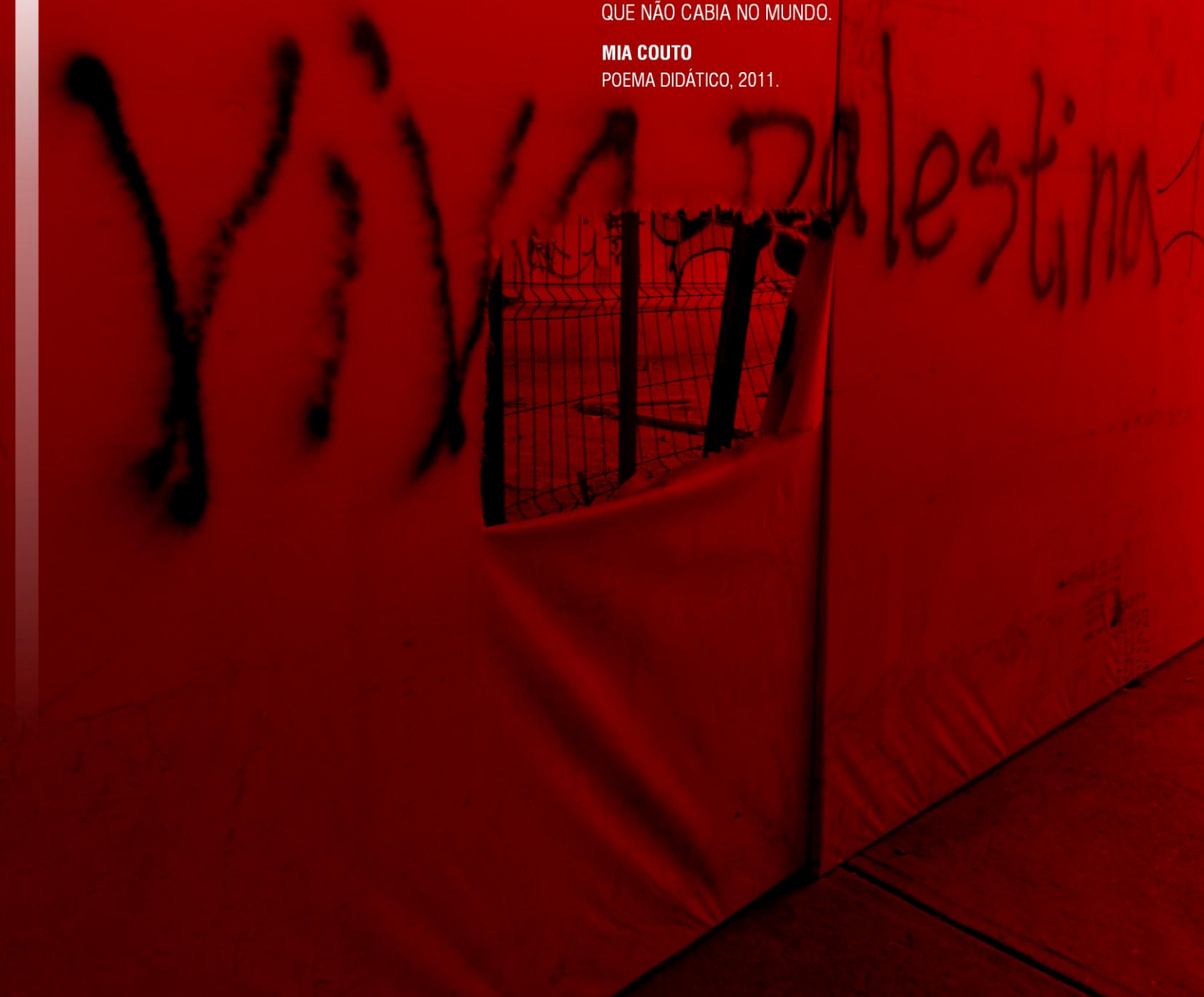

REFUGIADOS, DO ACOLHIMENTO AOS DIREITOS SOCIAIS:

O CASO DE VENEZUELANOS NO BRASIL E NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

Maria da Consolação Gomes de Castro

Duval Magalhães Fernandes

Isabella Cristina Costa de Lima

Soraya Mamede da Silva

A crise migratória mundial contemporânea tem como um de seus casos o venezuelano e, consequentemente, o fluxo migratório de venezuelanos que escolheram o Brasil como destino exemplificam os desafios para o Estado brasileiro, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), dentre outros organismos internacionais e, para a sociedade civil. São desafios, especialmente, para as cidades que precisam acolher e promover políticas públicas direcionadas para essa população. Como na maioria dos casos, os migrantes e refugiados venezuelanos encontram-se, muitas vezes, em situação de vulnerabilidade social e têm seus direitos violados deste a saída do seu país, durante o trajeto e na chegada ao Brasil ou aos estados brasileiros. Pretende-se, com a pesquisa que gerou este capítulo, analisar, a partir do contexto da região metropolitana de Belo Horizonte, em Minas Gerais, medidas governamentais adotadas sobre as condições de vida dos migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade nas cidades.

> Os migrantes e os refugiados [...] não chegam de mãos vazias: trazem uma bagagem feita de coragem, capacidades, energias e aspirações, para além dos tesouros das suas culturas nativas, e deste modo enriquecem a vida das nações que os acolhem.
>
> Papa Francisco, *Migrantes e refugiados – homens e mulheres em busca de paz*, 2018.

Considerações iniciais.

Este ensaio aborda a questão dos migrantes e refugiados venezuelanos, desde o ato de acolhê-los até os desafios de viver nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG. De acordo com Nogara e Wobeto (2018), o aumento da imigração venezuelana para países vizinhos tem sido constante (Araújo; Silva, 2018), principalmente desde o ano de 2014, frente ao acirramento do contexto de crise interna do país. Relatório formulado pela agência ACNUR sobre a situação na Venezuela (2018), estima em cerca de 1,5 milhão o número total de venezuelanos imigrantes, destacando o aumento em 2.000% das solicitações de asilo por parte dos venezuelanos desde 2014. Se em 2014 foram realizadas 4.040 solicitações de asilo, em 2017 este número chegou a 94.284, totalizando mais de 140 mil solicitações entre 2014 e 2017.

Em meados de 2018, o número médio de chegadas de imigrantes venezuelanos em países vizinhos atingiu a cifra de 5.000 por dia. Estudo da Organização Internacional para as Migrações (OIM) apontou que o número de venezuelanos vivendo no exterior aumentou de 697.526, em 2015, para 1.622.109 (Dados da OIM acerca do número de Venezuelanos morando fora do País).

No Brasil, o ACNUR estima que em 2018, o número de venezuelanos cruzando a fronteira brasileira por dia chegou a 800. Até fevereiro de 2018, 24.818 pedidos de asilo haviam sido registrados. Segundo dados da Polícia Federal brasileira é provável que mais de 70 mil tenham entrado e permanecido no país desde 2016. Apenas em Boa Vista, capital roraimense, vivem cerca de 40.000 venezuelanos, perfazendo 10% da população total da cidade (ACNUR, 2018).

A crise migratória venezuelana e, consequentemente o fluxo migratório de venezuelanos que escolheram Brasil como destino são desafios para o Estado brasileiro, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), dentre outros organismos internacionais e, para a sociedade civil. São desafios, especialmente, para as cidades que precisam acolher e promover políticas públicas direcionadas para essa população. Na maioria das vezes, os migrantes e refugiados venezuelanos encontram-se em situação de vulnerabilidade social e têm seus direitos violados deste a saída do seu país, durante o trajeto e na chegada ao Brasil ou aos estados brasileiros.

As Políticas Públicas devem ser acessíveis a todos eles, mas nesta análise será feito o recorte, tratando a Política de Assistência Social por entender que ela deve contribuir para que os grupos específicos de imigrantes que residem em território brasileiro, tenham a inclusão e a equidade, garantidas no acesso a bens e serviços socioassistenciais.

A assistência social e a migração de venezuelanos.

A partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com o disposto em seu Art. 203, segundo Stuchi "[...] o direito introduz uma mudança de conceito em relação ao modelo assistencial anterior, reconhecendo a assistência social como direito, lhe atribuindo caráter universal, sem exigir do seu destinatário qualquer contribuição pecuniária ou contraprestação" (Stuchi, 2015, p. 113). Sabe-se que este reconhecimento não é suficiente para dar materialidade ou para produzir efeitos imediatos na realidade, pois se trata de um conceito de direito social de caráter prestacional[1], cuja interpretação e concretização dependem de normas de processo e de gestão governamental que lhe imprimam sentido real, ou seja, dependem de sua operacionalização (*op. cit*., 2015).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, estabelece em seu Art. 1º "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (Brasil, 1993). A Assistência Social, portanto, é um direito do cidadão e dever do Estado, designado pela CF/88 e passa a compor o tripé da Seguridade Social juntamente com a Saúde e a Previdência Social. A Saúde tem caráter universal, a Previdência Social tem natureza contributiva e a Assistência Social não é contributiva, porém, ela deve atender a todos que dela necessitarem, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 e exige do Estado a estruturação de uma política pública específica. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, a partir destes pressupostos, e entre várias considerções[2], traz como seus principais objetivos as seguintes ações:

> Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; contribuir com a inclusão e a

[1] De acordo com Ingo Wolfgang Sarlet (2009, p. 28), "[...] os direitos sociais prestacionais têm por objetivo precípuo conduta positiva do Estado (ou particulares destinatários da norma), consistente numa prestação de natureza fática".

[2] Ver mais em: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. Resolução nº 145, Brasília, 15 de outubro de 2004.

> equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (PNAS, 2004, p. 33).

O objetivo mencionado como primeiro, deixa claro que esta política deverá atender todo indivíduo ou grupo que dela precisar. No caso de mandatário da Assistência Social não ser brasileiro ou se encontrar em situação irregular no País, isso não poderá ser considerado obstáculo para seu acesso à Política Pública de Assistência Social, visto que a necessidade de proteção social é real, existe. Em se tratando do 2º objetivo proposto, parece evidente que se a Política Nacional de Assistência Social tem o objetivo de contribuir para equidade e inclusão dos usuários e grupos específicos, expandindo o acesso a bens e serviços socioassistenciais para todos (as). A Assistência Social também deve contribuir para que os grupos específicos de imigrantes e refugiados que residem em território brasileiro, tenham a inclusão e a equidade, garantidas no acesso a bens e serviços socioassistenciais.

Diante dos argumentos apresentados, podemos inferir que conforme a CF/88, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e, a LOAS, os imigrantes internacionais, refugiados e apátridas, estejam regulares ou não, mesmo que documentados de forma provisória, como solicitantes de refúgio, por exemplo, podem ser sujeitos usuários da política pública de assistência social, tanto quanto os brasileiros e acessar, na cidade onde residem, os bens e serviços socioassistenciais. É importante esclarecer que os objetivos da assistência social previstos na LOAS são também pautados como funções da Política Nacional Assistência Social e a NOB-SUAS (2005). É uma política pública de proteção social, de defesa de direitos e de vigilância socioassistencial. Segundo Bruno (2001, p. 13):

> [...] os direitos sociassistenciais são os próprios benefícios e serviços de assistência social, reclamáveis ao Estado estabelecidos, ou às vezes, em processo de consolidação, consubstanciados em inciativas concentradas na proteção social, vigilância social e defesa desses direitos, sempre derivados da CF/88 (Art. 203) e da LOAS (especialmente nos Art. 1º ao 5º), com fundamento na dignidade da pessoa humana.

Serviços socioassistenciais, referem-se às atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população cujas ações, voltadas para as demandas básicas, sigam os princípios, os objetivos e as diretrizes daquela lei. Os principais serviços de responsabilidade do Estado que estruturam o SUAS, são: o Serviço de Proteção e o Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Os demais

serviços foram tipificados por deliberação do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), atendendo ao disposto no Art. 18, II da LOAS que lhe atribui competência para normatizar as ações e regular a prestação dos serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

Na proteção social, de acordo com a PNAS e a NOB-SUAS (2005), a assistência social deve garantir as seguranças de acolhida, de renda, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; de desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e de sobrevivência em situações de risco circunstanciais. Stuchi (2015) advoga que a segurança de acolhida implica em que a assistência social crie condições para que nenhum ser humano fique ao abandono ou ao relento, por ausência ou acolhida, sobretudo em momentos climáticos ou de calamidade pública que atingem a condição humana. Aqui cabe refletir: como ficam os venezuelanos, especialmente aqueles indígenas da comunidade dos waraos, presentes no estado de MG, neste caso? Não teria que estar previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais um serviço de segurança de acolhida em centro de atendimento para os imigrantes que se encontram abandonados nas ruas e em situação de extrema vulnerabilidade, especialmente, mulheres e crianças?

E as seguranças de convívio que significa atuar para prevenir o isolamento e o abandono, estimulando atividades de convívio como exercício de sociabilidade, afirmação de identidade e do reconhecimento social individual e coletivo em diversos ciclos de vida nos territórios de vivência, como ficam? Serviços estes, também previstos na Tipificação Nacional. E a segurança de sobrevivência (e de renda) que é uma das mais típicas e disseminadas formas de presença da política de assistência social? Cabe a ela criar condições básicas de renda, meios materiais e cuidados enquanto elementos que defendem a sobrevivência em situações diversas, vividas em uma sociedade que mercantiliza o acesso a bens e a condições de sobrevivência. A segurança de sobrevivência, diferente das demais que são operacionalizadas por meio de serviços, opera por meio de benefícios, como o Benefício de Prestação Continuadas (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), dentre outros (Brasil, 2013).

Vale destacar que a LOAS, ao antecipar a garantia do direito do cidadão a benefícios e serviços, estabelece que estes necessitam ser “de qualidade” (Art. 4º, inciso III). A qualidade dos serviços e benefícios, por sua vez, depende da institucionalidade da política pública, da forma com a qual se articula com outras políticas, do seu funcionamento, da infraestrutura dos seus equipamentos, dos seus recursos humanos e, especialmente, da forma como estrutura e avaliza a

participação e mobilização dos cidadãos (Stuchi, 2015). E quanto ao seu público? No entendimento daqueles que atuam na área, vai além do previsto na LOAS. Stuchi (op. cit., p. 119) afirma que:

> [...] se o Estado brasileiro tem como fundamento a cidadania (Art. 1º da CF/88) e como objetivo erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Art. 2º da CF/88), e os direitos sociais devem ter caráter de inclusão e emancipação social, não se pode definir previamente os cidadãos brasileiros que, em alguma circunstância da vida, venham a necessitar de serviços ou benefícios socioassistenciais.

Baseado na legislação da PNAS, cabe perguntar se os imigrantes regulares no país, os refugiados e os demandantes de refúgio que fixam residência em território brasileiro, também não gozariam de tais direitos, considerando que são sujeitos, na maioria das vezes, em situação de extrema vulnerabilidade social.

De acordo com a PNAS, os riscos sociais se caracterizam pela situação de violação de direitos ou ainda, pelo rompimento dos vínculos familiares ou comunitários (poder-se-ia entender aqui os vínculos comunitários rompidos nos seus países de origem, motivados por desastres naturais/climáticos, por perseguições políticas e/ou religiosas, por falta de meios para sobreviver, entre outros). Ao se falar de reconhecimento do direito à assistência social, um aspecto básico é o rompimento com o estigma do cidadão usuário beneficiário deste direito. Diante do fluxo migratório atual pelo qual passa o Brasil, especialmente nas regiões fronteiriças, necessário se faz rever este conceito de cidadão usuário-beneficiário da PNAS. É preciso mudar a forma de conceber o usuário, que não é um mero objeto do direito, mas sim protagonista do direito que só tem significado, que só se efetiva, se apropriado pelo cidadão (inclui-se aqui, o imigrante, o refugiado, o solicitante de refúgio e o apátrida, que vivem em cidades brasileiras) que o reivindica.

Para isso, é imperioso que os serviços se estruturem, com os devidos recursos da União, dos Estados e dos Municípios, conforme preconizado no SUAS e, viabilizem diagnósticos de seus problemas e da construção de soluções de superação da situação de vulnerabilidade ou risco, juntamente com outros segmentos e/ou órgãos públicos que possam colaborar para minimizar os impactos da vulnerabilidade social, especialmente vivida pelos migrantes, refugiados e apátridas. Conforme Stuchi (2015, p. 121):

> [...] é preciso enxergar a assistência social não apenas como distribuição de bens, ou seja, não apenas pela sua faceta mais conhecida, a dos benefícios de renda, mas também como proteção social às pessoas. Nesse sentido é possível interpretar a assistência social como

> um aspecto relevante do reconhecimento da cidadania, uma vez que a carência material não consegue espelhar a faceta política da exclusão.

O público usuário da Política de Assistência Social são os "[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos"[3]. Para Moojen (2013), a vulnerabilidade, relacionada com migração, é definida como: "[...] um processo multidimensional que conflui risco ou probabilidade do indivíduo, lugar ou comunidade de ser ferido, lesionado ou danificado diante de trocas ou permanências de situações eternas e/ou internas" (Busso, 2001, apud Moojen, 2013, p. 13). Ainda conforme Moojen, "[...] essa noção se aplica às situações que os migrantes enfrentam na mobilidade espacial, seja na saída ou na chegada do lugar de referência, à medida que se deparam com uma realidade que os condiciona, seja pela aceitação, seja pela rejeição (*op. cit*., p. 13).

Desse modo evidencia-se que os migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio constituem um grupo populacional exposto a diversas vulnerabilidades em função do processo migratório, e como tal podem se estabelecer enquanto público usuário da assistência social. É notório o reconhecimento do avanço na área da assistência social e com a estruturação da política pública de assistência social promovida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o direito à assistência social está se concretizando. No entanto, reconhece-se também que este direito é resultado de processo de luta política que só se termina com a apropriação total da assistência social como direito, pelos próprios cidadãos.

O direito socioassistencial – refugiados são sujeitos de direitos.

Em fevereiro de 2018, após visita ao estado de Roraima, o então Presidente da República, Michel Temer, anunciou que iria liberar recursos especiais para atender os venezuelanos no norte do país, além de criar um comitê nacional para lidar com os imigrantes. Afirmou que pretendia tratar da situação por vias humanitárias, mas em sua visita se fez acompanhar de ministros da área de segurança, indicando preocupação pelo controle das fronteiras. A ambiguidade entre o discurso e as ações do Governo Federal é foco de crítica por parte da sociedade civil em termos da abordagem dada à situação.

Como tentativa de solucionar o problema do fluxo migratório venezuelano, o presidente criou os seguintes instrumentos legais. São eles: Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em

[3] Ver mais em: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Resolução nº 145. Brasília, 2004, p. 27.

situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, frisando no Art. 2º, parágrafo único que "[...] a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no território nacional, será reconhecida por ato do Presidente da República". Ora, o país já não tem uma Política Nacional de Assistência Social (PNAS), operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que define seu público, o conceito de vulnerabilidade, o financiamento, a gestão da política etc.?

O presidente em exercício nesta ocasião ignorou um documento produzido em maio de 2016, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, cujo título é *O papel da assistência social no atendimento aos imigrantes*. Este documento teve como objetivo sistematizar os debates da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), para a construção do entendimento sobre o papel da Política de Assistência Social no atendimento aos migrantes. É fruto de estudos e da experiência acumulada pela Secretaria Nacional de Assistência Social no acompanhamento da temática, especificamente para esta finalidade. No referido documento, o primeiro item discute o migrante como sujeito de direitos, afirmando:

> [...] o fenômeno da migração se manifesta de muitas formas no território nacional, apresentando especificidades. O primeiro passo para se definir o direito socioassistencial de pessoas em situação migratória é reconhecer que migrantes são sujeitos de direitos, com direitos e proteções asseguradas tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no plano internacional (MDS, 2016, p. 4).

Os autores do documento ponderam ainda, que as ações realizadas pela equipe do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome com relação à temática migratória advém das atribuições do governo federal no tocante à Política Nacional de Assistência Social. Segundo eles, fenômenos complexos, como o da mobilidade humana, exigem respostas transversais no âmbito das políticas públicas, a envolver diversas pastas, como uma única possibilidade de um resultado efetivo.

O documento mencionado anteriormente, apresenta um histórico de atuação da Secretaria Nacional de Assistência Social no contexto dos fluxos migratórios ao Brasil. Após o histórico e reconhecimento da situação do aumento do fluxo migratório, especialmente a partir de 2010, o Governo Brasileiro empenhou esforços no sentido de acolher os imigrantes em ações humanitárias, integrando diversas políticas públicas nas três esferas da Federação. No campo socioassistencial, as primeiras medidas adotadas foram caracterizadas como respostas emergenciais devido à demanda por acolhimento provisório de proporções muito superiores às

capacidades locais de atendimento, em um período curto, para estruturação de uma rede de acolhimento, até então inexistente.

Foram também pactuados na CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) critérios de partilha do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e de Emergências, conforme estabelecido na PNAS (Portaria nº 70, de 11 de junho de 2014), novos critérios de partilha pactuados nas resoluções nº 2, de 03 de abril de 2014, da CIT, e nº 11, de 17 de abril de 2014, do CNAS. A PNAS *prevê* o ordenamento dos serviços em rede e de acordo com os seguintes tipos de proteção social: básica e especial (de média e alta complexidade). O atendimento aos migrantes deve estar garantido em todos os níveis de proteção, de acordo com as demandas apresentadas (MDS, 2016).

O Presidente da República promulgou o Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, que define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, previsto na Medida Provisória nº 820. O Comitê é formado por um representante de cada Ministério e da Casa Civil e todas as suas funções e atribuições acontecem em Brasília. A presidência do Comitê é exercida pela Casa Civil e a Secretaria Executiva está a cargo do Ministério da Defesa. Algumas medidas tomadas pelo Governo Federal, como o Decreto mencionado anteriormente deixa inquietações, pois, as competências estabelecidas para o Comitê poderiam ser atendidas por órgãos de governo que participam da gestão da Política Nacional de Assistência Social, como o Ministério de Desenvolvimento Social.

Talvez fosse iniciativa acertada rever as responsabilidades de cada ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) prevista no documento *O papel da Assistência Social no atendimento aos migrantes*, produzido pelo MDS em 2016, além de enfrentar os desafios nele propostos, especialmente a integração no conjunto das políticas públicas as responsabilidades compartilhadas e exclusivas, de forma a consentir que as seguranças do SUAS sejam garantidas a quem delas necessitar, com o cuidado de não cometer duplicidade ou omissão de ofertas nos territórios (MDS, 2016).

Operação Acolhida - a *Rede Acolhe Minas* e os desafios para a cidade e as políticas públicas.

A crise migratória venezuelana e, consequentemente o fluxo migratório de venezuelanos que escolheram Brasil como destino são desafios para o Estado brasileiro, para as Organizações da

Sociedade Civil (OSC), para o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), dentre outros organismos internacionais e para a sociedade civil que precisam acolher e promover políticas públicas direcionadas para essa população, dando uma resposta humanitária para esta realidade contemporânea, como mencionado anteriormente. Na maioria das vezes, os migrantes e refugiados venezuelanos encontram-se em situação de vulnerabilidade social e têm seus direitos violados.

O processo de acolhimento/atendimento dos migrantes e refugiados inicia-se com a chamada *Operação Acolhida* (Santos, 2018). Trata-se de uma resposta do governo brasileiro ao fluxo de venezuelanos ao país, em que é feito um ordenamento na fronteira, onde todos são recebidos, identificados, vacinados e triados. Os casos específicos de vulnerabilidade e proteção são levados para DPU (Defensoria Pública da União), onde é realizada uma entrevista para verificar situações específicas que necessitam de encaminhamentos para os serviços oferecidos, como atendimento com psicólogos do Ministério da Cidadania. Em seguida, são encaminhados à Polícia Federal para emissão da documentação brasileira. Aqueles que manifestam não ter um local para ser acolhido, ficam em alojamentos temporários do Exército brasileiro, na cidade de Pacaraima e Boa Vista até uma possível interiorização.

O parágrafo anterior foi escrito com base no documentário *HERMANOS – O Brasil na resposta humanitária à crise venezuelana*, lançado pela Fraternidade – Federação Humanitária Internacional (FFHI), em abril de 2021. Com imagens captadas entre janeiro e fevereiro de 2020, o documentário apresenta uma narrativa plural, construída por meio de relatos de migrantes, refugiados e diferentes integrantes da Operação Acolhida, uma grande força-tarefa humanitária de acolhimento a milhares de venezuelanos, no estado de Roraima e em Manaus. Escutando diferentes atores que fazem parte da *Operação Acolhida*, o relato mostra que "é possível minimizar consequências sociais e humanitárias e ir além". O documentário conta as histórias nascidas na convivência entre os migrantes e aqueles que tem se empenhado em acolhê-los, uma atitude muito presente na Diocese se Roraima, que tem assumido esse acolhimento aos migrantes como prioridade diocesana.

É sabido que dois estados brasileiros fazem fronteira com a Venezuela e têm suas limitações e dificuldades para absorver a mão de obra venezuelana e os serviços públicos ficam sobrecarregados. Porém o estado brasileiro considerada porta de entrada dos venezuelanos é Roraima, por isso apresenta os maiores problemas. Daí a importância da interiorização, realizada pelo Governo Federal que leva, voluntariamente, refugiados e migrantes venezuelanos dos estados de Roraima e do Amazonas para outros estados do país. É organizada pela *Operação*

Acolhida, coordenada pelo Governo Federal e que tem apoio de organismos internacionais, como por exemplo, OIM Brasil, ACNUR e outras agências das Nações Unidas e entidades da sociedade civil. De acordo com a Organização Internacional para as Migrações (OIM Brasil), em 2021, o Brasil atingiu o marco de mais de 50 mil refugiados e migrantes venezuelanos interiorizados, no período de três anos. Eles foram acolhidos em 670 municípios brasileiros[4].

O esforço iniciado na fronteira, portanto, se concretiza em outros estados da federação. Nessa perspectiva da interiorização, no estado de Minas Gerais, uma rede formada por sociedade civil, organizações religiosas, universidades, ONGs e ACNUR, configuram a *Rede Acolhe Minas*, um dos atores em Minas, criada em setembro de 2018. A proposta é que essa rede de apoio proporcione uma solução duradoura para o fluxo migratório, além de promover a autonomia e independência dessa população. Conforme o livro relatório anual do SJMR (2020), no ano de 2019, Minas Gerais recebeu cinco grupos de interiorizados, num total de 136 venezuelanos, por meio do *Programa de Interiorização Acolhe Minas*. Os migrantes foram realocados em três casas de acolhida: Casa Alberto Hurtado, no bairro Campo Alegre, Casa do Migrante, no bairro Boa Viagem, ambas na cidade de Belo Horizonte, e Casa Pedro Arrupe, em Montes Claros, no norte do estado de Minas Gerais.

Na capital mineira, além do SJMR, a rede Acolhe Minas é composta pelo ACNUR, Arquidiocese de Belo Horizonte, Providens - Ação Social Arquidiocesana de Belo Horizonte, Cáritas Regional Minas Gerais, PUC Minas, Instituto Felix Guatarri, Rede Filhas de Jesus, NAASP, Cio da Terra, Colégio Loyola, FAJE, Colégio Santo Agostinho, Colégio Marista, Escola Superior Dom Hélder, Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem, CEFET, Defensoria Pública, Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA), além de profissionais e refugiados venezuelanos que já residem na cidade, estudantes e profissionais que atuam na área da saúde e assistência social.

Com o objetivo de fornecer apoio técnico para a regularização migratória dos migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos e haitianos residentes fora de Belo Horizonte, em 2019, o escritório do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados em Belo Horizonte realizou três edições do SJMR Itinerante. Mais de 150 atendimentos foram realizados nas cidades de Contagem, região metropolitana de BH, e Varginha e Carvalho, no sul de Minas (SJMR, 2020).

---

[4] Ver mais no site eletrônico Governo do Brasil em matéria sobre Apoio Humanitário: Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/04/operacao-acolhida-interioriza-mais-de-50-mil-venezuelanos-para-comecarem-uma-vida-nova-no-brasil >. Acesso em: 30 out. 2021.

A crise política e econômica na Venezuela provocou o deslocamento forçado de vários grupos étnicos indígenas, dentre eles os Warao. Trata-se da chegada de uma comunidade com vulnerabilidades e aspectos culturais ainda pouco conhecidos. Essa conjuntura única, associada à imprevisibilidade na movimentação de tais grupos no território brasileiro, gerou um desafio maior ao SJMR Brasil, que, ao prestar atendimento a essa população, teve que se atentar às necessidades e às dinâmicas específicas destes indígenas para responder a demandas de primeira necessidade relativas à alimentação, abrigamento, saúde e apoio ao desenvolvimento de meios de subsistência.

Em seu atendimento, o SJMR tem buscado preservar a identidade cultural e as tradições dessa população, bem como acompanhar sua incidência e a interiorização espontânea de famílias indígenas. De acordo com alguns dos dados divulgados no relatório da ONG norte-americana *Human Rights*[5], a Venezuela encontra-se em situação de "emergência humanitária complexa", atingindo a todos os setores da sociedade, em especial as populações mais vulnerabilizadas que, sem meios para sobreviver à tal crise, sentem-se forçados a se deslocar para o Brasil e outros países da região.

Nesta mesma linha e preocupação, o relatório produzido pelo ACNUR, intitulado "Os Warao no Brasil: Contribuições da antropologia para a proteção de indígenas refugiados e migrantes, maio de 2021, pontua que dentre esses grupos, "destaca-se o deslocamento forçado de povos indígenas, que gerou um fluxo gradual para o Brasil, sobretudo a partir de 2014" (ACNUR, 2021). Em 2016, com o agravamento da crise venezuelana ocorreu um aumento do fluxo de indígenas da etnia Warao para os estados de Roraima e do Amazonas, que a partir de 2018, se deslocaram para estados do Nordeste do Brasil. Em 2019, as regiões Centro-Oeste e Sudeste também se tornaram destino dos indígenas Warao.

Em 2020 e 2021, novos grupos são identificados na região Sul. Até março de 2021, o ACNUR estima que cerca de 5.799 refugiados e migrantes estão no Brasil. Desse total, 3,2 mil são solicitantes da condição de refugiado, ou seja, se enquadram legalmente como indivíduos que deixaram seu país e território forçadamente devido a fundado temor de perseguição ou contínua violação de direitos humanos (Relatorio do ACNUR, 2020). Contudo, cabe também ressaltar, que no processo da imigração venezuelana para Minas Gerais, nos

[5] Ver mais em reportagem do site eletrônico G1, intitulada: *Com colapso na saúde, Venezuela está sob 'emergência humanitária complexa', diz ONG norte-americana - Relatório da Human Rights Watch aponta piora em indicadores de mortalidade infantil e doenças evitáveis por vacinas. ONG norte-americana também alerta para impactos em Roraima*. 04 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/04/04/com-colapso-na-saude-venezuela-esta-sob-emergencia-humanitaria-complexa-diz-ong-norte-americana.ghtml >. Acesso em: 30 out. 2021.

deparamos com um grupo étnico peculiar de indígenas destacados no ambiente urbano. Eles possuem habilidades artesanais e as mulheres usam roupas coloridas, são os indígenas venezuelanos Warao.

Segundo Garcia Castro (2000), os Waraos são índios oriundos da região norte da Venezuela, que habitam há séculos o delta do rio Orinoco, no estado Delta Amacuro e regiões adjacentes dos estados Bolívar e Sucre, naquele país. Warao, na língua nativa, significa "povo da canoa", pois a relação deste grupo com a água é íntima: são, tradicionalmente, pescadores e coletores, há cerca de 70 anos convertidos em horticultores, e vivem em comunidades de palafitas localizadas nas zonas ribeirinhas fluviais e marítimas, além de pântanos e bosques inundáveis da região de origem. O deslocamento para as cidades se deu para o setor laboral de mão de obra não qualificada e a mendicância. Neste último caso, alguns autores como Garcia Castro (2000) afirmam que houve um reforço cultural, já que o mecanismo de inter-relação étnica no contexto urbano pelos Warao não é totalmente alheio à sua condição e valores culturais, havendo a aplicação de técnicas tradicionais de coletas, feitas por mulheres e crianças, transportadas para o contexto urbano. Portanto, a coleta de esmolas nas ruas seria, para tal corrente, análoga à coleta de frutos e pequenos animais em seu *habitat* natural.

Conforme o relatório do ACNUR (2021), a comunidade indígena tem sido um dos maiores desafios na resposta emergencial brasileira ao fluxo venezuelano, especialmente nos aspectos jurídico, sociológico e político. Essa etnia não tem histórico de presença no território brasileiro, estão em situação de deslocamento forçado, apresentam vulnerabilidades e aspectos culturais pouco conhecidos e estudados no país, o que representa desafio para as entidades de atendimentos, para o poder público, para os pesquisadores acadêmicos, enfim, para as cidades onde escolhem viver. Este cenário inusitado, somado à:

> [...] imprevisibilidade na movimentação de tais grupos no território brasileiro, gera desafios adicionais aos órgãos e às redes que prestam assistência a essa população, que devem se atentar às necessidades e às dinâmicas específicas destes indígenas para responder a demandas de primeira necessidade relativas à alimentação, abrigamento, saúde e apoio ao desenvolvimento de meios de subsistência (ACNUR, 2021, p. 7).

Nessa linha, o ACNUR tem buscado garantir o acesso dessa população a seus direitos e serviços no Brasil, em articulação com atores governamentais, do sistema de justiça e organizações e grupos da sociedade civil, fomentando a proteção e a integração local de forma culturalmente sensível. Em fevereiro de 2020, um grupo de 17 indígenas Warao se estabeleceu em

Belo Horizonte. Viviam em situação de rua, sofrendo todos os preconceitos por parte da população e depois de terem passado por abrigamento público próprio para população com trajetória de rua, o grupo foi provisoriamente acolhido, em caráter emergencial, em imóvel do SJMR/BH, cujas regras e espaços foram adaptados para, assim, se adequar à realidade cultural deste específico grupo populacional.

Neste acolhimento essa população migrante passou, desde então, a contar com o apoio de Grupo de Trabalho formado por ACNUR, Serviço Jesuíta para Mirantes e Refugiados (SJMR); Defensorias Públicas da União e do Estado; Comitê Indígena Mineiro; Ministério Público Federal; Rede Franciscana; Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Secretaria Municipal de Saúde; Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel); Universidade Federal de Minas Gerais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Cáritas Regional em Minas Gerais e OIM, sob a coordenação conjunta do ACNUR, do SJMR e das Defensorias Públicas da União e do Estado.

Em vista da manifestação de interesse das três famílias Warao em permanecer, por período indeterminado, em Belo Horizonte, foi elaborado plano de ação de médio e longo prazo para a proteção e integração das famílias em meio urbano, incluindo uma série de medidas conjuntas pelos membros do GT. Outra ação é a Mediação comunitária. O trabalho desenvolvido por este GT conta com mediação cultural e linguística contínuas pela (de) Analista Social do SJMR/BH, indígena venezuelana da etnia Warao. Este trabalho tem sido essencial para a garantia da escuta ativa e culturalmente sensível dos membros do grupo Warao em Belo Horizonte e, também, em outras cidades que recepcionaram grupos Warao, apoiando a articulação do acesso a serviços e a oportunidades disponíveis na rede local (Relatorio da ACNUR, 2021).

Desde que o grupo chegou à cidade de Belo Horizonte, passaram a ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASAC/PBH), que, a partir do levantamento das demandas pelo GT, garantiu o cadastro de todos os membros no *CadÚnico* para o recebimento do Bolsa Família e criou fluxos específicos para garantir o acompanhamento regular no âmbito dos programas da assistência social, e em atenção às necessidades específicas da comunidade dos Warao (Relatorio da ACNUR, 2021). A saúde dos membros do grupo passou a ser acompanhada pela equipe de saúde da Prefeitura de Belo Horizonte com intervenções na área da saúde, como por exemplo, atendimento psicológico e pré-natal. Essas atividades têm sido constantemente adaptadas pelas equipes da Prefeitura para dialogarem com as especificidades e crenças culturais próprias da etnia Warao nos cuidados com a saúde.

Mediante a intermediação e apoio do SJMR, o Comitê Indígena Mineiro realizou oficinas de artesanato acompanhadas de sessões de empreendedorismo com as artesãs, ministradas por indígena brasileira da etnia Ticuna. As matérias-primas têm sido articuladas por meio de doações de membros do GT e por recursos aportados pelo ACNUR. As peças de artesanato estão sendo vendidas em espaços disponibilizados por meio da parceria com o Comitê Indígena, e em feiras da cidade. Por sua vez, os homens adultos manifestaram interesse em cursos de mecânica e na inserção no mercado de trabalho formal. Contudo, no contexto da pandemia, o acesso a vagas de trabalho formal não estava disponível naquele momento.

As Defensorias Públicas Estadual e da União tem desempenhado importante papel no atendimento das necessidades do grupo e na sensibilização de atores-chave quanto às especificidades culturais. Destaca-se a atuação da Defensoria Pública do Estado na área da proteção à infância, incluindo apoio na sensibilização do Conselho Tutelar quanto às especificidades culturais (como no caso das crianças Waraos que faziam mendicância nas ruas da cidade, contrariando, o Estatuto da Criança e do Adolescente que caracteriza este gesto como trabalho infantil e que é tarefa do Conselho Tutelar investigar) e a garantia célere de matrícula das crianças na rede municipal de ensino. A Defensoria Pública da União, por meio de recomendações e expedição de ofícios, garantiu o abrigamento emergencial do grupo em equipamento da Prefeitura, bem como o acesso ao auxílio emergencial e a abertura de contas bancárias para o recebimento do auxílio moradia e bolsa família (ACNUR, 2021).

A comunidade dos Waraos tem alimentação culturalmente sensível. O grupo está recebendo cestas básicas e produtos hortifrutigranjeiros dos programas da prefeitura de Belo Horizonte e com o apoio do Comitê Indígena Mineiro. Por razões culturais, os indígenas não consomem alguns dos produtos da cesta básica. Com vistas a fornecer uma alimentação mais próxima a que usualmente consomem, as servidoras da Secretaria de Saúde atuantes no GT os auxiliam a realizar a trocar dos alimentos não consumidos por proteínas e outros produtos por eles preferidos (*op. cit*., 2021).

Para responder à demanda das famílias relacionadas ao idioma, que manifestaram interesse em aprender o português, o SJMR buscou parceria com o projeto Pro-Imigrantes da Faculdade de Letras da UFMG, que desenvolve curso de português como língua de acolhimento culturalmente sensível, incluindo materiais especialmente desenvolvidos para os indígenas Warao. A partir de agosto de tal ano, adultos e crianças passaram a acompanhar aulas online semanais. O curso se tornouum instrumento fundamental na integração local do grupo, que

desde então pode passar a se locomover na cidade e a se comunicar sem a intermediação da Analista Social do SJMR.

Todas essas experiências têm significado momentos de reflexão, de aprendizagem, de diálogo e, sobretudo, tem sido extremamente desafiante para as políticas públicas, para as Universidades e para o espaço urbano da cidade de Belo Horizonte, de maneira especial. Até que ponto o espaço urbano garante realmente o direito a cidade a todos os sujeitos que nela escolher viver, considerando suas diversidades, como aqui relatadas? Deixamos essa pergunta para reflexão de todos que tiverem acesso a este texto.

Aqui abordarmos a acolhida dos imigrantes venezuelanos na RMBH, o trabalho na *Rede Acolhe Minas* e os desafios para as políticas públicas com a chegada deste segmento populacional. Em outras publicações desta mesma equipe (Castro; Fernandes; Galvão, 2018) tratamos da vida desse grupo nas cidades na contemporaneidade e, também, no contexto de pandemia (*idem*, 2023) a partir de uma pesquisa que realizamos em nível nacional com parceiros em todos os estados brasileiros para conhecer a realidade destes imigrantes frente ao contexto da Pandemia da Covid-19, ocasição em que tal crise sanitária dificultou sobremodo o cotidiano de todas as pessoas e, principalmente os segmentos mais vulnerabilizados na cidade, como os refugiados, por exemplo.

Considerações Finais.

Os deslocamentos humanos e espaciais não são próprios da contemporaneidade. Ocorre que, as atuais condições globais de comunicação e mobilidade deram visibilidade a este fenômeno. A evolução tecnológica do século XX permite a reorganização de novas realidades em que os indivíduos constituem relações sociais independentemente do lugar onde habitam. Assim, os contornos do mundo foram dados e continuam sendo definidos pelas conexões de circulação, de movimentação, que estão permeados pelas questões políticas, étnicas, religiosas, guerras, catástrofes ambientais, fome etc.

O Brasil podia ser definido, durante vários anos, em relação a migração internacional, como país de imigração, como no século XIX e parte do século XX, ou país de emigração, após a década de 1970 até os primeiros anos do século seguinte. Em 2008, com o início da crise econômica mundial, múltiplos fluxos migratórios se cruzaram, entradas, saídas e trânsito, criaram um novo cenário que demandava análises mais profundas. Um ponto de inflexão desse processo, se deu no início da década de 2010 com a chegada de imigrantes haitianos e de outras nacionalidades. Na ocasião, viu-

se o quanto o país estava despreparado para receber o volume de imigrantes e refugiados. No entanto, este despreparo e a inexistência de políticas públicas específicas para atendimento dos imigrantes, tornou a situação em crise humanitária, principalmente, nos territórios fronteiriços, como é o caso desde 2017, do fluxo migratório venezuelano.

De acordo com Bauman (2017), o estranhamento, a negação de auxílio e outras agressões em relação aos imigrantes internacionais são sintomas de crise humanitária pela qual passa a sociedade, e porque não dizer, o mundo, especialmente em contexto de Pandemia Covid-19. Ainda segundo o autor, a chegada do imigrante, o outro, não nos deixa cômodos e o contato com o "estranho" nos modifica.

Apesar de estar em vigor uma nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, de maio de 2017, que assegura o respeito aos direitos humanos dos imigrantes, no caso da migração venezuelana, o diálogo entre as três esferas de poder (federal, estadual, municipal) acontece de forma fragmentada e a sociedade civil é, novamente, a que se organiza para acolher e encaminhar os imigrantes. A incapacidade das autoridades em lidar com a situação, decorrente das crises políticas e institucionais pelas quais passa o Brasil desde o golpe de 2016, tornou a governança do fluxo migratório dos venezuelanos tarefa do Exército Brasileiro, responsável pela Operação Acolhida. Apesar da nova Lei de Migração que tem princípios democráticos e reconhecimentos de direitos, a saída encontrada para a crise na fronteira, foi a militarização da gestão migratória, transformando-a em questão de segurança nacional. Vale destacar a presença efetiva de organismos internacionais como ACNUR, OIM, UNFPA e outros e de organizações da sociedade civil, na participação da gestão da migração dos venezuelanos, ponto não observado quando da migração de haitianos (2012-2015), apesar de maior número de imigrantes em situações de extrema vulnerabilidade.

Na verdade "[...] a vida dos migrantes pede passagem, um lugar" (Odorissi; Gorczevski, 2019, p. 7). É com este propósito, que neste texto abordamos a temática da migração e do refúgio à luz da percepção do outro enquanto ser humano. Odorissi, Gorczevski (2019) apud Bauman (2009), os migrantes representam a fragilidade e a precariedade da condição humana, e ninguém quer se lembrar dessas coisas horríveis todos os dias, preferindo-se esquecer. Assim, por inúmeros motivos, os migrantes tornaram-se os principais portadores das diferenças que provocam medo e xenofobia na sociedade e contra as quais se demarcam as fronteiras. "[...] O respeito aos direitos humanos está diretamente atrelado às condições objetivas de sobrevivência da espécie humana

como um todo. Nenhuma fronteira é suficientemente forte para afastar os problemas que afetam a humanidade indistintamente" (Odorissi; Gorczevski, 2019, p. 7).

Diante deste contexto geral, e pela apresentação do caso específico da capital mineira de Belo Horizonte, reiteramos que os direitos humanos são ameaçados e as políticas públicas têm por obrigação tornar o espaço social da cidade, do estado e do país lugares de acessos que garantam a vida. Faz-se necessário ver mais humanidade no migrante do que migrante no homem (Lucas, 2016). A diversidade cultural e étnica não pode impedir os homens de acessar o mundo, pois é na troca, nos encontros, no diálogo, que o mundo se construiu como mundo.

Referências.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, ONU**.** *Atuação do Acnur junto às redes locais em apoio à população indígena warao no sudeste e sul do brasil: boas práticas e lições aprendidas.* São Paulo, nov. 2019 / mar. 2021.

_____. *Venezuela situation:* responding to the needs of people displaced from Venezuela. Genebra: ACNUR, 2018.

ARAÚJO, B. B. C. de; SILVA, M. V. R. A crise venezuelana: desde o governo de Chávez até o cenário atual. *Revista Eletrônica PUC Minas Conjuntura Inernacional*, Belo Horizonte, nov. 2018.

BAUMAN, Z. *Confiança e medo na cidade.* Rio de Janeiro: Zahar. 2009.

_____. *Estranhos à nossa porta.* Rio de Janeiro: Zahar. 2017.

BRASIL. Medida *Provisória nº 820* (2018). [Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária]. Brasília, 2018.

_____. *Lei nº 13.445* (2017). [Institui a Lei de Migração]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13445-24-maio-2017-784925-publicacaooriginal-152812-pl.html>. Acesso em 31 out. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. *O papel da assistência social no atendimento social aos migrantes*. Brasília, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS*. Brasília, 2005.

_____. *Resolução CNAS nº 11* (2014). [Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014]. Brasília, 2014.

BRUNO, N. *A construção dos serviços de assistência social como política social pública.* 2011. Tese (Doutorado em Serviço Social) - PUC SP, São Paulo.

CASTRO, M. da C. G.; FERNANDES, D.; GALVÃO, J. Fluxos migratórios na fronteira e os desafios para a assistência social: instrumentos e políticas. In: XVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 2018, Vitória. *Anais*... Vitória, 2018.

GARCIA CASTRO, A. A. Mendicidad indígena: los Warao urbanos. *Boletín Antropológico,* n. 48, jan./abr., 2000, Centro de Investigaciones Etnológicas, Museo Arqueológico, Universidad de Los Andes. Mérida.

LUCAS, D. C. Direitos humanos, diversidade cultural e imigração: a ambivalência das narrativas modernas e a necessidade de um paradigma de responsabilidade comuns. In: JULIOS-CAMPUZANO, A.; SANTOS, A. L. C; LUCAS, D. C. (orgs.). *Direitos Humanos, Imigração e Diversidade*: dilemas da vida em movimento na sociedade contemporânea. Ijuí: UNIJUI, 2016, p. 1-192.

MOOJEN, V. P. *A especificidade da Política de Assistência Social no atendimento a imigrantes internacionais.* Caxias do Sul, jul. 2013.

ODORISSI, L. F.; GORCZEVSKI, C. O imigrante enquanto sujeito de direitos: os desafios do Estado-Nação para a participação social e política do imigrante. In: XVI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS PÚBLICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2019, Santa Cruz do Sul. *Anais*... Santa Cruz do Sul, 2019.

OIM. Organização Internacional para a Migração. *Fatores positivos e obstáculos para a reintegração sustentável no Brasil.* Lisboa, 2013.

_____. *Interiorização beneficia mais de 50 mil refugiados e migrantes da Venezuela no Brasil.* Disponível em: <https://brazil.iom.int/news/interioriza%C3%A7%C3%A3o-beneficia-mais-de-50-mil-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-no-brasil>. Acesso em: 25 set. 2021

_____. *Tendencias migratórias nacionales em América del Sur: República Bolivariana de Venezuela*. Buenos Aires: Oficina regional de la OIM, 2018. Disponível em: <http://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Informes/Tendencias_Migratorias_Nacionales_en_America_del_Sur_Venezuela.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2018.

OLIVINDO, K. A. F; ALVES, S. M. C.; ALBUQUERQUE, S. A. *Olhares sobre o direito à assistência social.* Brasília: Fiocruz Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2015.

SANTOS, C. D. Operação Acolhida: a mão amiga em Roraima. *Blog do Exército Brasileiro*, 7 jun. 2018. Disponível em: <http://eblog.eb.mil.br/index.php/menu-easyblog/operacao-acolhida-esperanca-para-venezuelanos-desassistidos-no-estado-de-roraima-1.html>. Acesso em: 26 fev. 2019.

STUCHI, C. G. O reconhecimento do direito à Assistência Social. In: OLIVINDO, K. A. F; ALVES, S. M. C.; ALBUQUERQUE, S. A. (orgs.). *Olhares sobre o direito à assistência social.* Brasília: Fiocruz Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2015, p. 1-160.

ALOJADO EM TODA PARTE,
MAS SEM ESTAR PRESO A LUGAR ALGUM,
ESSA É A DIVISA DO SONHADOR DE MORADAS. (...)

O ESPAÇO INVISÍVEL
QUE ENTRETANTO O HOMEM PODE HABITAR
E QUE O CERCA DE INÚMERAS PRESENÇAS.

BACHELARD
A POÉTICA DO ESPAÇO, 1958.

PAISAGEM (DESERTO DO SAARA). QUARZAZATE / MARROCOS.

SEÇÃO VI

AS PESSOAS QUE VIVEM NAS COLINAS
DORMEM TÃO PERTO DAS ESTRELAS
QUE ELAS SE ESQUECEM DAQUELES COMO NÓS,
QUE VIVEM MUITO PERTO DA TERRA.
ELES NÃO OLHAM PARA BAIXO,
EXCETO PARA FICAREM SATISFEITOS POR MORAREM NAS COLINAS.
ELES NÃO TÊM NADA A VER COM O LIXO DA SEMANA PASSADA
OU COM O MEDO DOS RATOS.
A NOITE CHEGA. NADA OS ACORDA A NÃO SER O VENTO.

SANDRA CISNEROS
A CASA DA RUA MANGO, 1983.

CENA URBANA (PROTESTO SOCIAL). CIDADE DO PANAMÁ / PANAMÁ.

SÓLO SU RESISTENCIA ERA CAMINO,
Y AISLADOS ERAN COMO TROZOS ROTOS
DE UNA ESTRELLA, SIN BOCAS Y SIN BRILLO.
JUNTOS EN LA UNIDAD HECHA EN SILENCIO,
ERAN EL FUEGO, EL CANTO INDESTRUCTIBLE,
EL LENTO PASO DEL HOMBRE EN LA TIERRA
HECHO PROFUNDIDADES Y BATALLAS.

PABLO NERUDA & VIOLETA PARRA
EL PUEBLO, 1960.

ESPACIALIDADE

CENA URBANA (RAMBLA DE MAR DEL PLATA). MAR DEL PLATA / ARGENTINA.

A ESCALA DO CORPO DEFINE
O LUGAR DA IDENTIDADE PESSOAL,
A ESCALA DA CASA OFERECE
O CONTEXTO MAIS IMEDIATO ONDE ISSO OCORRE.

A FALTA DE CASA
É UMA PERDA DRAMÁTICA DE PODER
SOBRE A MANEIRA COMO A IDENTIDADE É CONSTRUÍDA.

NEIL SMITH
CONTORNOS DE UMA POLÍTICA ESPECIALIZADA, 2000.

DEBULHAR O TRIGO
RECOLHER CADA BAGO DO TRIGO
FORJAR NO TRIGO O MILAGRE DO PÃO
E SE FARTAR DE PÃO

DECEPAR A CANA
RECOLHER A GARAPA DA CANA
ROUBAR DA CANA A DOÇURA DO MEL
SE LAMBUZAR DE MEL

AFAGAR A TERRA
CONHECER OS DESEJOS DA TERRA
CIO DA TERRA, PROPÍCIA ESTAÇÃO
E FECUNDAR O CHÃO

CHICO BUARQUE & MILTON NASCIMENTO
CIO DA TERRA, 1977.

ESPAÇO DE USO MISTO (ARMAZÉM DO CAMPO). JUIZ DE FORA / BRASIL.

ASSENTADOS RURAIS

MAIS DO QUE UMA REFORMA NO REGIME DE PROPRIEDADE,
A REFORMA AGRÁRIA É UMA REFORMA SOCIAL
QUE TEM POR OBJETIVO,
POR MEIO DA REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS,
RESSOCIALIZAR POPULAÇÕES DEIXADAS À MARGEM
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
AO LONGO DE DÉCADAS, JÁ PARA NÃO FALAR DE SÉCULOS.

JOSÉ DE SOUZA MARTINS
O SUJEITO OCULTO, 2003.

A CONQUISTA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS PELO CAMPESINATO:

UMA LONGA LUTA CONTRA A EXPLORAÇÃO E A SACRALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA CAPITALISTA DA TERRA.

Claudemir Martins Cosme

Este capítulo visa se configurar como mais uma contribuição ao debate da questão agrária brasileira, notadamente aos esforços coletivos para democratizar a terra através da realização de uma verdadeira política de reforma agrária, em favor da agricultura camponesa e da agroecologia. O propósito é analisar a conquista dos assentamentos rurais pelo campesinato sem terra e alguns desafios impostos pela atual conjuntura política ao campesinato assentado. Consiste em uma reflexão amparada nos diversos trabalhos que desenvolvemos ao longo da trajetória acadêmica e profissional, junto as famílias assentadas; assim como os dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, os registros dos relatórios Conflitos no Campo Brasil, do Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno da Comissão Pastoral da Terra Nacional, e as reportagens sobre temas relacionados ao espaço agrário, também amparam a análise. Os resultados apontam que os assentamentos rurais são importantes conquistas camponesas, em uma sociedade na qual a propriedade privada capitalista da terra assumiu status de direito absoluto e bem sagrado, em detrimento da norma jurídica constitucional da função social da terra, bem como em uma formação territorial onde a realização da política de reforma agrária sempe foi impedida pela burguesia latifundista rentista, perpetuando a concentração fundiária em pleno século XXI.

Considerações iniciais.

No seu provocativo ensaio *O olhar de onde se fala*, o geógrafo Sousa Neto (2021) sublina que as ações dos intelectuais de olhar, descrever e contar sobre o que ver, a partir de suas escolhas teóricas, são sempre uma luta sobre o mundo que desejam herdar ou deixar como herança. Nessa esteira, o eminente geógrafo destaca, seguindo o pensamento do historiador Eric Hobsbawm, que as narrativas historiográficas têm bastante peso nos processos denominados por ele de políticas explosivas, seja produzindo desde rastilhos de pólvora, guerras, holocaustos até revoluções, seja ao proporem algumas simples mudanças, com a intencionalidade de que tudo continue conservado como está.

Acreditamos que essa linha interpretativa seja bastante fecunda na construção historiográfica da questão agrária e, consequentemente, da luta pela reforma agrária na sociedade brasileira. Seguiremos a senda proposta Sousa Neto no presente capítulo, que tem por objetivo analisar a conquista dos assentamentos rurais pelo protagonismo do campesinato sem terra e alguns desafios impostos pela atual conjuntura política ao campesinato assentado.

Olharemos, descreveremos e contaremos sobre o que representa os assentamentos rurais para o campesinato sem terra/assentado, movido pela visão social de mundo utópica de mudança revolucionária da realidade do campo brasileiro, nos termos de Lowy (2007). Assim, será uma narrativa que busca romper com a visão social de mundo ideológica (*op. cit*., 2007), atualmente atrelada aos interesses da burguesia latifundista do agronegócio. Uma ideologia conservadora que nega a existência da questão agrária, invisibiliza a importância do campesinato e o papel relevante de uma reforma agrária agroecológica para o conjunto da nossa sociedade.

Trata-se de uma reflexão amparada em nossos trabalhos de pesquisa e extensão sobre a questão agrária brasileira, especialmente, no tocante a reforma agrária, o campesinato assentado, os assentamentos rurais, a agroecologia e os conflitos territoriais no campo (Cosme, 2021, 2020abc, 2019, 2017, 2016abc, 2015; Cosme, Correa, Santos, 2017; Cosme, Pereira, 2020, 2021). Os dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2021), os registros dos relatórios Conflitos no Campo Brasil, do Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno da Comissão Pastoral da Terra Nacional (CEDOC, 2001-2020), e algumas reportagens sobre temas relacionados ao espaço agrário, também amparam a presente análise.

A exposição foi dividida, além do resumo, da introdução e das considerações finais, em três itens: no primeiro, analisamos os dois regimes de propriedade privada da terra que predominam,

de forma antagônica e conflituosa, no campo brasileiro: a terra de negócio ou mercantil e a terra de trabalho; no segundo, interpretamos as conquistas dos assentamentos rurais pelo campesinato sem terra e a transformação na vida das famílias camponesas na nova condição de assentadas; por fim, no terceiro item, apontamos alguns desafios impostos pela atual conjuntura política à classe camponesa de maneira geral, o que inclui sua fração nos assentamentos rurais - o campesinato assentado -, como caminho para romper com a contrarreforma agrária, historicamente em curso na formação territorial capitalista brasileira.

Terra de negócio versus Terra de trabalho na formação territorial capitalista brasileira.

Em nossa ótica, qualquer análise acerca dos diversos temas que conformam a complexa questão agrária no Brasil, falamos das análises guiadas pela visão social de mundo utópica (Lowy, 2007) frente à realidade desigual do campo, é essencial situar o debate no bojo das contradições e conflitos oriundos da presença de regimes antagônicos de propriedade privada da terra, não sendo diferente na reflexão sobre os assentamentos rurais e as famílias assentadas.

Ao longo da formação territorial capitalista brasileira dois regimes diferentes de propriedades privadas da terra foram se constituindo e se tornaram predominantes no espaço agrário, conceitualmente denominados de “terra de trabalho” e “terra de negócio” (Martins, 1991). Regimes esses inconcialiáveis, pois construídos por sujeitos/classes/grupos sociais com interesses diametralmente opostos, de um lado, a classe camponesa, os indígenas e os quilombolas, de outro, a classe burguesa latifundiária rentista à brasileira, pois constituída pela unificação, no mesmo sujeito social, da terra e do capital e que renunciou à realização da reforma agrária (Martins, 1981, 1999). Nesse contexto, a reforma agrária, uma ação clássica para eliminar qualquer empecilho imposto pela propriedade privada da terra à reprodução do capital na agricultura, não foi necessária na história do capitalismo rentista que por aqui se desenvolveu. Em suas palavras: “comprando a terra, para explorar ou vender, ou subordinando a produção do tipo camponês, o capital mostra-se interessado na sujeição da renda da terra [...]” (*op. cit*., p. 177).

Segundo Martins (1991), não podemos confundir a propriedade capitalista – terra de negócio - com a propriedade família – terra de trabalho -, ainda que essa última seja considerada uma propriedade privada e mesmo que a passagem de uma para outra ocorra de maneira muito sutil, não sendo por isso percebida em muitas análises. Nesse sentido, “quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, em terra de exploração alheia; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho” (*op. cit*., p. 55). De forma

mais objetiva, enquanto a terra, na propriedade privada capitalista, é fundamentalmente uma fonte pela qual o capital explora o trabalhador, a propriedade familiar é o seu oposto, não explora o trabalho de outrem, pois é terra do trabalhador e não do capital.

No cerne das contradições, está a terra como um bem comum, ou seja, a terra é um bem da natureza e não produto do trabalho, muito menos uma produção do capital (Martins, 1981, 1991). O campesinato, conforme esse autor, compreende e defende este princípio: a terra é de todos e deve sua posse ser legitimada, exclusivamente, pelo trabalho, residindo aí o direito à propriedade na cultura camponesa e, por conseguinte, a contradição insanável com a terra de negócio. Insanável pelo fato de que a terra de negócio sob os interesses da burguesia rentista brasileira, como bem pontuado por outro autor (Oliveira, 2007, p. 64): "[...] adquiriu o caráter de reserva de valor, reserva patrimonial, ou seja, a terra é apropriada principalmente com fins especulativos e não para produzir".

Nesse cenário, não podemos tergiversar quando analisamos o contexto do campo brasileiro: é um espaço marcado por uma questão agrária com elevado grau de violência, motivado pela existência "de um lado o regime que leva o conflito aos lavradores e trabalhadores rurais, que é o regime de propriedade capitalista; de outro, os regimes de propriedade que têm sido atacados pelo capital, que é o da propriedade familiar [...]" (Martins, 1991, p. 54). Destarte, estamos diante de um antagonismo em relação aos regimes de propriedades privadas da terra, que, historicamente, se (re)produz, no caso analisado neste texto, a cada ocupação de um latifúndio pelo campesinato sem terra, como alternativa de conquista dos assentamentos rurais e, consequentemente, para exigir que a reforma agrária saia da letra das leis e transforme a realidade desigual e de exploração que se perpetuou no espaço agrário do país (Cosme, 2020ab).

Delgado (2017, 2014), em seus importantes estudos sobre a questão agrária, tem seguido e atualizado o pressuposto precedente, quando analisa o que denomina de economia do agronegócio, através dos conceitos de terra mercantil e terra de trabalho. Segundo esse autor, a nova estratégia de modernização conservadora do campo ocorre a partir de um processo de completa mercadorização dos espaços territoriais. Esse movimento tem desfigurado e impedindo qualquer tentativa de impor, juridicamente, a norma da função social e ambiental da propriedade rural, escrita na letra da Constitutição de 1988. Em vez de lutar contra esse estado de coisas vigentes, amplos setores da sociedade assisti a completa absolutização do direito de propriedade estritamente mercantil, ou seja, o processo de substituição da norma jurídica fundiária constitucional pela norma fundiária do mercado, segundo esses mesmos estudos (Delgado, 2017,

2014). Essa realidade é produto do fato de que na sociedade brasileira, em defesa do regime de propriedade privada capitalista hoje sob o comando do agronegócio, foi construída uma narrativa de status de bem sagrado, conformando um princípio, um pensamento estrutural no imaginário daqueles que compõem a fração de classe e dos grupos hegemônicos no campo (Bruno, 1997), bem como, um pensamento ideologicamente conservador que, com o tempo, conformou uma visão de mundo impregnada também em boa parte dos setores médios da classe trabalhadora urbana (Cosme, 2020a).

O resultado tem sido o aprofundamento da concentração fundiária, revelada pelo Censo Agropecuário 2017, confirmando que a reforma agrária continua sendo uma política ausente nesse país (Cosme, 2020abcd). Sendo mister registrar também todas as formas fraudulentas, utilizadas pelos ideólogos, representantes políticos e pela própria classe burguesa que comanda o agronegócio, com aval do Estado e dos governos, para manter essa concentração, a exemplo da histórica grilagem de terras (Oliveira, 2016; Alentejano, 2020; Cosme, 2020c).

Nessa esteira, a burguesia latifundista rentista tem se locupletado, exclusivamente, com todas as benesses da hegemonia da terra mercadoria e da perpetuação da concentração fundiária. Entretanto, é preciso registrar que se os ganhos econômicos enriquecem cada vez mais a classe burguesa, concentrando terra, poder e capital em suas mãos, a crescente instabilidade social e insustentabilidade ambiental do sistema "terra mercadoria" tem repercussões negativas gerais para toda a sociedade brasileira, assevera Delgado (2017, 2014). Segundo Oliveira (2015), não restou alternativa aos protagonistas da luta pela reforma agrária, nas últimas décadas, que não fosse continuar a sua longa marcha na luta pelo acesso à terra e pela construção de outro território, diferente do territorio capitalista da terra de negócio. No caso aqui analisado, trata-se de uma fração do campesinato brasileiro, milhares de sem-terra organizados em movimentos e organizações sociais, camponeses e camponesas, que decidiram construir outra história para suas vidas e para a sociedade brasileira.

De campesinato sem terra ao campesinato assentado - o fim do cativeiro no latifúndio do *agribusiness*.

Nos anos de 1990 pelo menos dois movimentos políticos antagônicos ganham força na socidade brasileira. Em uma trincheira, com a chegada da ideologia e das políticas neoliberais ao país, o monocultivo de exportação, denominado de agribusiness mundo afora, ganhou sua expressão na língua portuguesa: o agronegócio (Oliveira, 2007). Um propalado novo e moderno

modelo agrário e agrícola de desenvolvimento do campo, mas que, na verdade, carrega os elementos do nosso passado colonial latifundiário, escravista, concentrador e destrutivo dos bens comuns naturais. Em outra trincheira, a luta camponesa hasteva no alto a bandeira da reforma agrária, especialmente, a partir da espacialização por todo o território nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Um movimento gestado em fins 1970 e início dos anos 1980 e que ainda carrega a herança das lutas e resistências do campesinato brasileiro (Fernandes, 1999).

Sobre esse contexto e os protagonistas das lutas e resistencias pela reforma agrária, Medeiros (2003, p. 29) assim descreve: "(…) surgiram novos personagens na luta fundiária, fruto da conjugação dos resultados do processo de modernização, da ruptura das relações sociais e de novos valores que passam a ser disseminados, em especial pela Igreja". Martins (2003, p. 52), nessa mesma linha, afirma que as famílias assentadas nos assentamentos rurais fazem parte "(…) de um conjunto grande de descartes sociais e de alternativas de vida não realizadas, da desagregação de velhas relações de trabalho, de destinos não cumpridos, histórias pessoais truncadas por bloqueios de diferentes tipos oriundos de diferentes causas".

Foram esses sujeitos, quase sempre invisibilizados e explorados e, no geral das relações sociais no campo e na cidade, descartados, que com o surgimento do MST e, posteriormente, de outros movimentos e organizações sociais que seguiram os seus trilhos, decidiram lutar pela reforma agrária, lutar pelo acesso à terra de trabalho e a construção do território de resistência camponesa, consequentemente, pelo fim da exploração no cativeiro latifúndio do agronegócio. Ao romper as cercas do latifúndio, da terra de negócio, geralmente depois de anos de muitos sacrifícios e enfretando toda sorte de violência, o campesinato sem terra, agora na condição de campesinato assentado, mesmo recriado por dentro da lógica do capital e das determinações impostas pelos governos e o Estado, passa a forjar novas resistências e outras lutas, para conviver e, em determinadas situações, superar as condições precárias e garantir sua autonomia relativa do tempo e do trabalho, algo impossível na condição anterior, quando eram explorados de fazenda em fazenda na condição de rendeiros, moradores de condição, vaqueiros e pagadores do tributo: a renda da terra em produto ou em trabalho (Cosme, 2015, 2020a). Vidas camponesas marcadas pelo processo de "perambular", "migrar", de uma vida "itinerante", características do campesinato "desenraizado" brasileiro (Martins, 1981), é enfim interrompida com a conquista do assentamento.

Nos relatos do campesinato assentado, nas pesquisas que realizamos ao longo dos anos sobre esse tema, não é difícil encontrar depoimentos emocionantes ao tratar da vida de exploração e subordinação anterior a condição de assentados. Em geral, quando são

solicitados(as), através das entrevistas, a analisarem e a compararem a condição anterior à atual no assentamento, não fogem da pergunta: lembrando-se do tempo de agonia e sofrimento, quando eram explorados pelo fazendeiro, são taxativos em dizer que, aproveitando suas próprias expressões: “a vida melhorou”; “não são escravos mais”; “não recebem gritos de mais ninguém”; “têm sua terra”; “têm sua moradia” (Cosme, 2020a).

Dessa forma, a identidade política camponesa cultivada na luta pela reforma agrária, como registra outro autor (Caldart, 2004), incomoda a classe dos proprietários capitalistas da terra e do poder político, pois os sujeitos, antes descartados durante toda uma vida, agora entram na arena da luta de classes a partir do espaço agrário; suas ações espalham-se, constituem outros sujeitos, sustentam outras lutas da classe camponesa no assentamento, nas comunidades rurais em seu entorno e nos municípios onde os assentamentos passam a existir. Por isso, em uma formação territorial no qual a propriedade privada capitalista da terra é vestida com uma proteção ideológica absoluta, como se fosse algo sagrado, não se pode deixar de afirmar que o assentamento rural é uma grande conquista camponesa, mesmo sendo migalhas ante todas as suas limitações e precariedades impostas pela ação, ou melhor, pela ausência de ações efetivas dos governos e do Estado de apoio as famílias assentadas, como registrou Neves (1997) e Cosme (2015, 2020a).

Entretanto, é importante registrar, que essas conquistas não conseguiram retirar a reforma agrária da letra do texto da Constituição Federal de 1988 para a realidade do campo, mas, as lutas camponesas contribuíram sobremaneira para que a desigualdade no acesso, posse e uso da terra não fosse ainda mais profunda no Brasil. Já são 9.433 assentamentos rurais, em uma área de 87,5 milhoes de hectares e 965 mil famílias assentadas, segundo dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, atualizados em 16/11/2021, espacializados por todo o território nacional (INCRA, 2021).

Esses números traduzem como a luta e a conquista de milhões de brasileiros e brasileiras pelo enraizamento territorial, com o acesso á terra, oportunizando com isso, pela primeira vez lutarem por seus direitos historicamente vilipendiado pela burguesia, o Estado e os governos. Por isso, como acertadamente registrou Harvey (2018), a luta pelo enraizamento em um lugar é uma virtude para muitos sujeitos. Definitivamente, com base no autor, a resistência local do campesinato aos poderes disruptivos, vinculados à acumulação infindável do capital, é uma importante frente de luta anticapitalista. O assentamento rural representa para o campesinato sem terra/assentado um anseio e a busca por relações sociais e relações com a natureza não alienadas, podemos assim dizer. Nessa linha e com base em Medeiros (2003), podemos afirmar que estamos diante de um

campesinato assentado que foi gestado no seio de uma profunda dilaceração do tecido social de ampla parte da sociedade brasileira, que tem na possibilidade de acesso à terra uma oportunidade ímpar para moradia, renda e uma forma de reduzir a precariedade da vida familiar (Fig. 01).

Fig. 01: família camponesa produzindo alimentos no Assentamento Serrote Aroeiras, Jacaré dos Homens/Alagoas.
Fonte: C. M Cosme.

Ao conquistarem a terra, apesar da melhoria das condições objetivas de vida quando da criação do assentamento, as famílias assentadas passam a conviver com uma realidade ainda precarizada, ou seja, uma série de desafios se apresentam na nova condição social de assentados e assentadas (Cosme, 2015, 2020a). Prova dessa precariedade é que, outra pergunta-chave repetidas vezes realizada durante nossas pesquisas: “é possível retirar o sustento apenas do assentamento?”, sempre foi respondida negativamente. Há um reconhecimento entre as famílias assentadas de que o assentamento rural não apresenta as condições para que a unidade familiar camponesa seja sustentável sem necessitar, por exemplo, recorrer ao trabalho acessório fora do assentamento de parte de seus membros, aos programas de transferência de renda do governo federal, bem como que a previdência social, notadamente a aposentadoria rural, cumpriu/cumpri papel relevante para a permanência das famílias nos assentamentos rurais. Portanto, é necessário discutir, mais do que nunca, devido a atual conjuntura política de retrocessos profundos em relação as políticas para a agricultura camponesa, os desafios das famílias assentadas.

Algumas notas sobre os desafios do campesinato assentado.

As forças da contrarreforma agrária, nos diferentes períodos e governos nas últimas sete décadas, impediram qualquer alteração da estrutura fundiária do país, consequentemente, perpetuando a concentração fundiária (Carvalho, 2014; Cosme, 2020ab), mesmo existindo um conjunto de leis para implementá-la elaborado pelo próprio Estado e governos. Nesse contexto contrarrefomista o modelo agrário e agrícola do agronegócio tem avançado em detrimento da agricultura familiar camponesa, com implicações no cotidiano dos assentamentos rurais e na luta das famílias assentadas.

Um dos retrocessos que, indiscutivelmente, corrobora essa linha de análise é a pá de cal jogada sobre os processos de criação de novos assentamentos rurais, pelos últimos governos federais, inviabilizando o crescimento da luta e o poder de mobilização e reivindicação do campesinato assentado. A partir de dados, como os do INCRA (Fig. 02), podemos refletir sobre essa realidade, apontado um problema, que em nossa visão, é o primeiro desafio do campesinato assentado: contribuir na luta para obrigar o governo federal a cumprir o texto constitucional, com relação a retomada da obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, via desapropriação daqueles que não cumprem a função social e ambiental da terra.

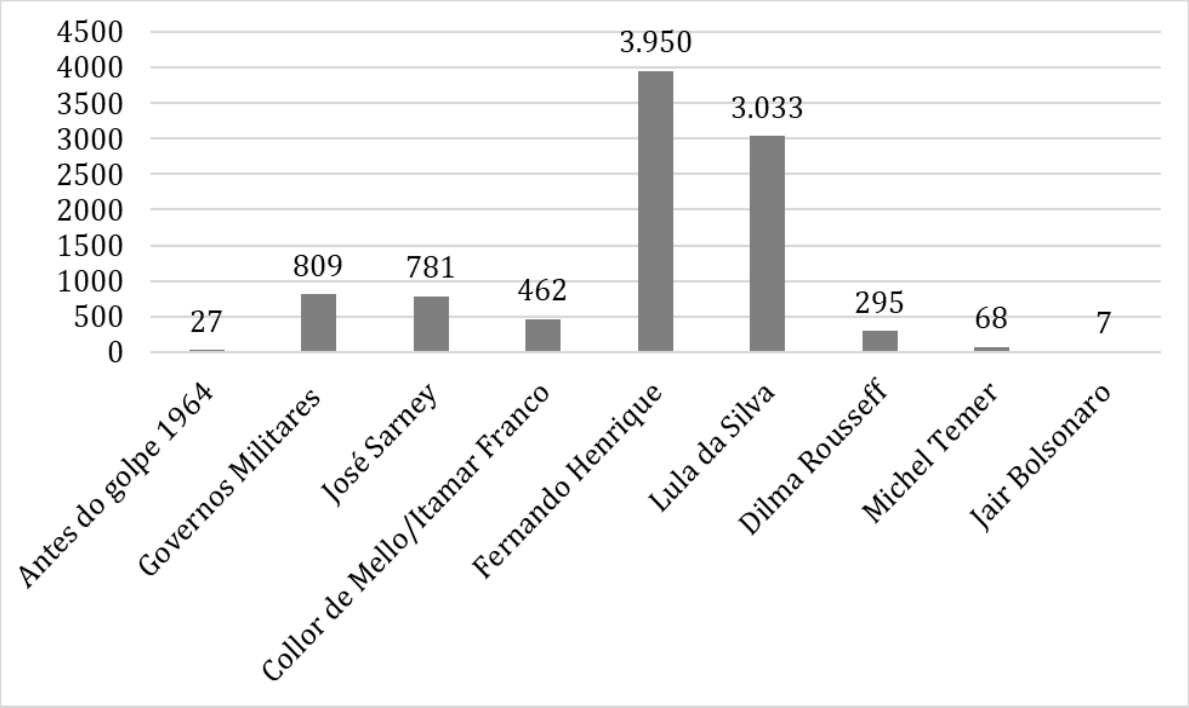

Fig. 02: Brasil – Obtenção de imóveis rurais para criação de assentamentos (1900/2020)
Fonte: elaborada pelo Autor a partir de dados do INCRA (2021).

Como vemos, as grandes conquistas camponesas ocorreram nos anos de governos federais de Fernando Henrique, com 3.950 e Lula da Silva, com 3.033 obtenções. Já a partir do segundo governo Lula da Silva, notadamente durante o governo Dilma Rousseff, com apenas 295 imóveis obtidos, as obtenções foram abandonadas, em um claro ato de ceder às forças neoliberais da contrarreforma agrária e à ideologia do progresso tecnológico do agronegócio. Nos governos Michel Temer (68 obtenções) e Jair Bolsonaro (7 imóveis obtidos), governos abertamente inimigos dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e da classe camponesa e aliados de classe da burguesia latifundista restista do agronegócio, a letra da Constituição acerca da realização da reforma agrária, especialmente, sobre a obrigatoriedade do cumprimento da função social da propriedade privada, foi totalmente sepultada.

Não restam dúvidas de que a paralização do processo de obtenção de imóveis rurais contribuiu para o aumento da concentração fundiária, mas esse não é o único problema com relação a estrutura fundiária do país. Se a eliminação do latifúndio é um desafio importante, não podemos esquecer da presença do minifúndio camponês. Não por acaso, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) ainda é bastante atual nessa análise em seu Art. 16, ao propor que a reforma agrária deveria eliminar o minifúndio e o latifúndio. Mas, essa é mais uma letra que permaneceu morta até hoje. O campo brasileiro no século XXI possui uma estrutura fundiária, em um polo, marcada pelo minifúndio e, no outro polo, pelo latifúndio (Cosme, 2020ab). Portanto, a elevada concentração fundiária possui essa dinâmica, que deve ser levada em conta no planejamento e na execução de uma verdadeira política de reforma agrária.

Esse é outro elemento da contrarreforma agrária e um desafio a ser superado pelo campesinato assentado, no caso as famílias que ficam assentadas, depois de anos de luta, ainda passam a viver “espremidas” devido a um processo de reprodução do minifúndio nos assentamentos rurais. Em um contexto de paralisia das obteções de imóveis rurais, de um lado, há a presença de milhares de famílias sem terra nas ocupações e acampamentos, enquanto, de outro lado, o resultado é que, quase sempre, o número de famílias assentadas – quando da conquista da terra – se mostra sempre superior à capacidade do imóvel rural transformado em assentamento.

Dessa forma, o tamanho dos lotes para cada família é menor do que o módulo fiscal exigido para a manutenção básica da unidade de produção familiar. Esse processo tem um impacto negativo substancial para a unidade de produção camponesa: desde a questão ambiental, em ter que explorar até o limite o lote, exaurindo, muitas vezes, o solo e à questão

dos filhos terem que deixar a unidade para sobreviver, aos conflitos na criação do rebanho, pois sem espaço suficiente, os animais adentram nos lotes de outros assentados, entre tantos outros aspectos problemáticos (Cosme, 2020a).

Portanto, somente com a retomada de um processo massivo de desapropriações de imóveis rurais, possibilitando a eliminação do latifúndio, do minifúndio e, consequentemente, com a democratização da estrutura fundiária em favor da agricultura de base camponesa, poderemos combater o avanço e a presença do agronegócio e, assim, sonhar com a efetiva sustentabilidade dos assentamentos rurais. Na atual realidade do campo, presenciarmos a convivência conflituosa entre o agronegócio e os assentamentos rurais, como por exemplo o uso de agrotóxicos e transgênicos pelas empresas do agronegócio, contaminando e inviabilizando as experiências agroecológicas desenvolvidas pelas famílias assentadas; outro exemplo é o retrocesso, no caso de assentamentos criados há anos, que correm o risco de serem destruídos e suas áreas revertidas novamente para o avanço insaciável do agronegócio, como pode ser visto na ampliação dos projetos irrigados na região Nordeste do país.

Em meio a todos esses processos, a violência, a barbárie (assassinatos) e a criminalização da luta pela reforma agrária por parte da burguesia, do Estado e dos governos, se faz presente, sendo sempre um grande desafio para o campesinato assentado. Como bem frisou Fernandes (2010), o governo e o Estado caminham a reboque da ação dos movimentos e organizações sociais, ou seja, historicamente, ao passo do avanço ou do recuo das ocupações de terra, os governos e o Estado responderam igualmente com o avanço ou o recuo do número de assentamentos criados.

Já os atos de violência, barbárie e criminalização continuam, mesmo em um cenário de recuo das lutas. Dados do Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno (CEDOC), demonstram dois processos (Fig. 03) que marcaram, especialmente, os anos dos governos pós-golpe de 2016: a) o aumento das ocorrências de conflitos por terra - despejos e expulsões, ameaças de despejos e expulsões, destruição de casas, roças e pertences; pistolagem, grilagem, invasões etc. -, como classifica o CEDOC (2001-2020), saindo de 828 ocorrências, em 2015, para 1.576, em 2020, 25% superior a 2019 e 57,6% a 2018; b) o aumento das ocorrências de conflitos por terra aconteceu em meio à redução das ocupações de terras, das retomadas de territórios e dos acampamentos. As ocupações e retomadas que estavam em 234, em 2015, caíram para apenas 29, em 2020. Já os acampamentos, saíram de um número de 30 unidades para apenas 3, no intervalo analisado.

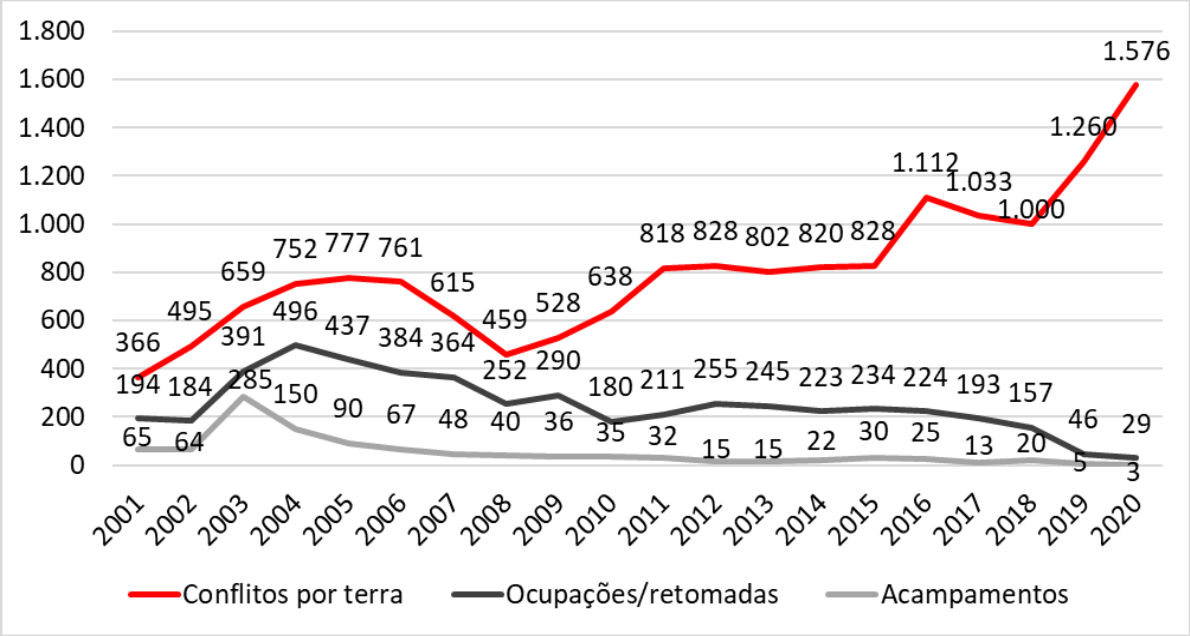

Fig. 03: Brasil – Conflitos por terra (2001/2020)
Fonte: elaborada pelo autor a partir de dados do Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno (CEDOC, 2001/2020).

Aprofundar o projeto político da agroecologia é um outro desafio, mais ainda no momento politico atual de duras derrotas e profundos retrocessos. As experiências agroecológicas tem encontrado nos assentamentos rurais um importante laboratório, com resultados relevantes para toda a sociedade. Apenas para exemplificar, em meio à devastadora pandemia de Covid-19 e a ausência criminosa do governo federal em executar politicas públicas de enfrentamento da tragédia, com o alastramento das mortes, da fome e do desemprego, os movimentos e organizações sociais do campo distribuíram toneladas de alimentos agroecológicos, produzidos em boa parte nos assentamentos e acampamentos, em todas as regiões do país. Já a liberação desenfreada de agrotóxicos, a partir de 2016 com o governo Temer e, mais intensamente, pelo governo de Jair Bolsonaro, é uma prova dos impactos do avanço do agronegócio e do papel imprescindível da agroecologia.

Os dados apresentados por várias publicações jornalísticas (Fig. 04) não deixam qualquer dúvida sobre o grave problema imposto a sociedade brasileira, em nome dos interesses particulares da burguesia latifundiária. Apenas para termos uma ideia do avanço galopante da liberação de agrotóxicos, entre 2000 e 2021 foi liberado o registro de 4.607, sendo que 57% (2.607) ocorreu de 2016 a 2021 e 33% (1.517) nos três primeiros anos de governo Bolsonaro. Até a Rede Globo, rede brasileira de televisão da classe burguesa, árdua defensora da ideologia

neoliberal e principal veículo disseminador da ideologia que sacraliza o agronegócio, não consegue mais esconder a gravíssima problemática dos agrotóxicos!

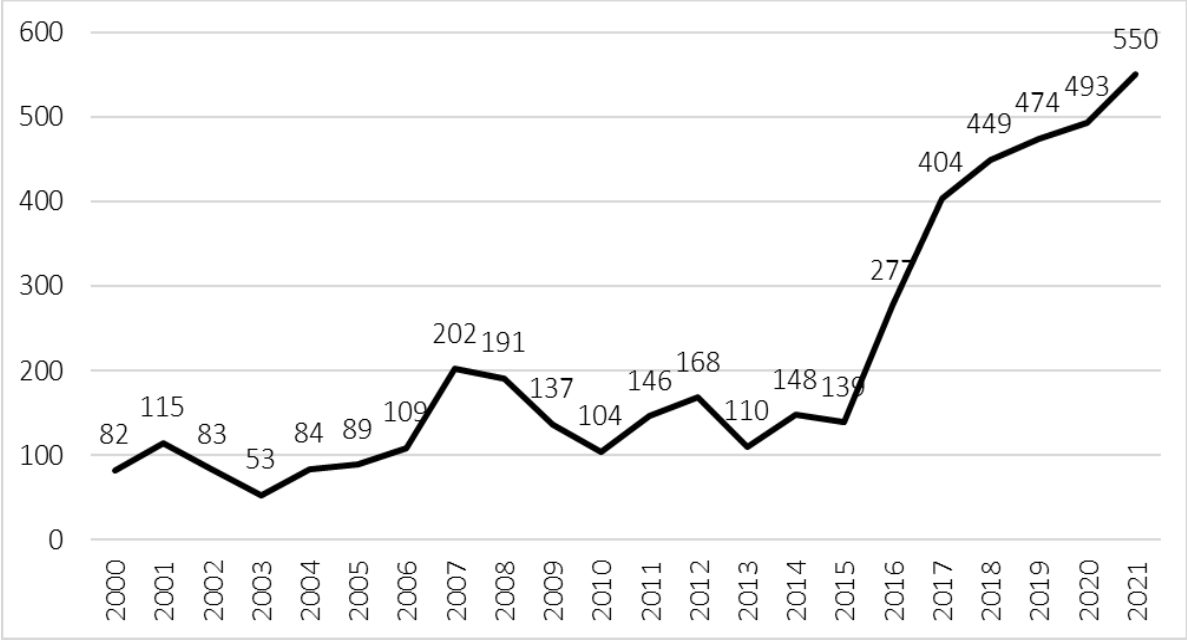

Fig. 04: Brasil – Registro de agrotóxicos (2000/2021)
Fonte: elaborada pelo Autor a partir de dados do G1 (2021) e Rede Brasil Atual (2022).

Para superar esses desafios é necessário a mudança de orientação da ação do Estado e dos governos, do municipal ao federal, em relação aos rumos do campo, ou seja, a centralidade das políticas e dos recursos públicos, que hoje são direcionados ao agronegócio, devem ser aplicados ao desenvolvimento da agricultura camponesa, da reforma agrária e da agroecologia. Logicamente essa é uma mudança que exige grande mobilização social. Portanto, é preciso ter em mente que os desafios citados aqui não são de responsabilidade exclusiva do campesinato assentado.

A democratização da estrutura fundiária, a luta contra a violência, a barbárie e a criminalização contra aqueles que lutam por direitos e contra as desigualdades sociais e pelo aprofundamento do projeto político da agroecologia, são, ou pelo menos deveriam ser, lutas coletivas, portanto, que deveriam interessar e ter a participação de amplos setores sociais progressistas e da classe trabalhadora.

Dito de outra maneira, é preciso compreendermos que a derrota das forças que lutam pela reforma agrária e pelo processo de transição agroecológica, frente ao avanço destrutivo do

agronegócio nos últimos anos, é da classe trabalhadora como um todo, do campo e da cidade, não apenas do campesinato (Germani, 2006). Aliás, a reflexão conclusiva de Germani (2006, p. 143), mais do que nunca, continua bastante atual: "É a sociedade, em última instância, que através de sua correlação de forças, de sua ação ou omissão, vai escrever os próximos capítulos dessa história".

Considerações Finais.

O campesinato sem terra, organizado em movimentos e organizações sociais, tem ensinado grandes lições de resistência e, acima de tudo, de mobilização social que são pedagógicas, ou pelo menos deveriam ser, para o conjunto da sociedade brasileira, especialmente para os grupos/segmentos/frações de classe que enveredam, guiados por uma visão social de mundo utópica, pela luta popular em busca da transformação dessa sociedade historicamente desigual e injusta.

Temos insistido em nossos textos, sendo mais do que nunca neste momento, que a parte da sociedade que vive nas cidades, que recebe os alimentos na sua mesa vindos diretamente da agricultura familiar camponesa, em grade parte produção dos assentamentos rurais e acampamentos, precisa se posicionar, se irá apoiar o modelo agrário/agrícola do agronegócio ou se engrossará as fileiras dos que defendem a agricultura camponesa, o campesinato, a reforma agrária e a agroecologia como elementos de um projeto político nacional para um outro campo, portanto, para uma outra sociedade no país. A classe camponesa há muito já decidiu: vem lutando, resistindo, inclusive por formas importantes de desobediência civil, a exemplo das ocupações de terra como forma de arrancar a reforma agrária da letra da lei e, concomitamente, denunciar os crimes e a produção de perversidades do projeto destrutivo do agronegócio.

Nesse bojo, vem sofrendo toda sorte de violência e barbárie por buscar construir um projeto político, que deveria ser uma bandeira de todos e todas, do campo e da cidade, pois, sem a efetivação da desconcentração fundiária através da reforma agrária camponesa e agroecológica, não haverá mudanças estruturais na sociedade brasileira em sua totalidade. Nos últimos anos, com o golpe de 2016 e os governos Temer e Bolsonaro, conjuntura política comandada pela classe burguesa latifundiária rentista brasileira, o projeto destrutivo do agronegócio foi despedido totalmente. Diante dessa realidade, a pergunta para a classe trabalhadora, do campo e da cidade, que não pode ser silenciada é, como fez Germani (2006, p. 143): "teremos vontade política, coragem e força para transformá-la?".

Referências.

ALENTEJANO, P. *Alerta*: grilagem de terras dispara no país. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.

net/outrasmidias/alerta-grilagem-de-terras-dispara-no-pais/.> Acesso em: 20 jan. 2022.

BRUNO, R. *Senhores da terra, senhores da guerra*: a nova face política das elites agroindustriais no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária: UFRRJ, 1997.

CALDART, R. S. *Pedagogia do Movimento Sem Terra*. São Paulo: Expressão popular, 2004.

CARVALHO, H. M. de. A contrarreforma agrária e o aumento das desigualdades sociais. In: ABRA (Associação Brasileira de Reforma Agrária). Questão agrária e desigualdades no Brasil. *Reforma Agrária*, São Paulo, v. 1, n. 2, 2014.

CEDOC, Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno. *Conflitos no Campo - Brasil*. Goiânia: CEDOC Dom Tomás Balduíno – CPT Nacional, 2001-2020. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 20 jan. 2022.

COSME, C. M. *A expulsão de camponeses assentados como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil:* um estudo da evasão nos assentamentos rurais do Ceará. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB. Disponível em: <https://www.ufpb.br/ppgg/contents/menu/ppgg-1/dissertacoes>. Acesso em: 20 jan. 2022.

_____. Os governos do PT e os descaminhos com a questão agrária no Brasil: contribuições para um diálogo polêmico, necessário e imprescindível à classe trabalhadora. *PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho*, Presidente Prudente, v. 17, n. 1, p. 312-343, jul. 2016a. Disponível em:< https://revista.fct. unesp.br/index.php/pegada/article/view/4467>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. Crítica à transformação capitalista da água em mercadoria: águas para a vida, não para a morte. In: CANUTO, A. et al. (coord.). *Conflitos no Campo - Brasil 2016*. Goiânia: CEDOC Dom Tomás Balduíno – CPT Nacional, p. 120-131, 2016b. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br /downlods?task=download .send&id=14061&catid=41&m=0>. Acesso em: 20 out. 2021.

_____. Reforma agrária no Brasil do século XXI: qual reforma agrária? *Boletim DATALUTA*, Presidente Prudente, n. 106, p. 1-25, out. 2016c. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/artigodomes/10 artigodomes_2016.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

_____. Luta camponesa, indígena e quilombola face à barbárie do agronegócio no Brasil: a contrarreforma agrária se aprofunda em tempos-espaços de golpe. In: CANUTO, A. et al. (coord.). *Conflitos no Campo - Brasil 2017*. Goiânia: CEDOC Dom Tomás Balduíno - CPT Nacional – Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 20 jan. 2022.

_____. O fetiche do progresso tecnológico desmancha-se em face do aprofundamento da questão agrária no campo brasileiro: a destruição da vida revelada nos Conflitos pela Água em 2019. In: CANUTO, A.; CÁSSIA, R. S.L.; SANTOS, P. C. M. dos. (coord.). *Conflitos no Campo - Brasil 2019*. Goiânia: CEDOC Dom Tomás Balduíno – CPT Nacional. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/conflitos-no-campobrasil>. Acesso em: 21 jan. 2022.

_____. A resistência do campesinato assentado em uma formação territorial marcada pela contrarreforma agrária: da luta pela terra à luta para permanecer no território dos assentamentos rurais no Sertão alagoano. 522f. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em:< https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/35353/1/TESE%20Claudemir%20Martins%20Cosme.pdf> . Acesso em: 20 dez. 2021.

_____. *A resistência do campesinato em meio à contrarreforma agrária*: da luta pela terra à luta para permanecer no território dos assentamentos rurais no Sertão alagoano. Fortaleza: EdUECE, 2020a. Disponível em: <http://www.uece.br/eduece/dmdocuments/Resist%C3%AAncia%20do%20campesinato

%20em%20meio%20%C3%A0%20contrarreforma%20agr%C3%A1ria%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2022.

_____. A burguesia latifundista não abre mão do monopólio da terra no Brasil: a perpetuação da concentração fundiária revelada pelo censo agropecuário 2017. *Pegada*, Presidente Prudente, v. 21, n. 1, abril, 2020b. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/7336/pdf>. Acesso em: 2 jan. 2022.

_____. A questão agrária no Brasil: uma face da barbárie capitalista. *Caderno Prudentino de Geografia*, Presidente Prudente, v. 4, n. 42, p. 306-332, dez. 2020c. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7833>. Acesso em: 20 jan. 2022.

COSME, C. M.; CORREIA, M. M.; SANTOS, E. B. do. A experiência do Programa de Extensão Minha Comunidade: uma parceria IFAL-MST no Sertão alagoano. *Ciência Agrícola*, Rio Largo, v. 15, número suplementar, p. 7-12, 2017. Disponível em:< https://seer.ufal.br/index.php/revistacienciaagricola/article/view/3615>. Acesso em: 10 jan. 2022.

COSME, C. M.; PEREIRA, M. C. de B. A concentração fundiária como uma das faces da contrarreforma agrária no Brasil: a reprodução do latifúndio e do minifúndio no campo alagoano. *GEOGRAPHIA (UFF)*, v. 22, p. 272-288, 2020. Disponível em: < https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/27550>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. A resistência do campesinato no Sertão de alagoas. *Pegada*, Presidente Prudente, v. 22, n. 1, abril, 2021. Disponível em:< https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/8432>. Acesso em: 28 jan. 2022.

DELGADO, G. C. A questão agrária hoje. In: MATTEI, L. (org.). *Reforma agrária no Brasil*: trajetória e dilemas. Florianópolis: Insular, 2017.

_____. Questão agrária hoje. In: ABRA (Associação Brasileira de Reforma Agrária). Questão agrária e desigualdades no Brasil. *Reforma Agrária*, São Paulo, v. 1, n. 2, 2014.

FERNANDES, B. M. *Contribuição ao estudo do campesinato brasileiro*: formação e territorialização do movimento dos trabalhadores rurais Sem Terra - MST (1979 – 1999). 1999. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo/SP. Disponível em: <http://docs.fct.unesp.br/grupos/nera/ltd/Tese_BMF.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

_____. Formação e Territorialização do MST no Brasil. In: CARTER, M. (org.). *Combatendo a desigualdade social*: o MST e a reforma agrária no Brasil. São Paulo: UNESP, 2010.

GERMANI, G. I. Condições históricas e sociais que regulam o acesso a terra no espaço agrário brasileiro. *GeoTextos*, Salvador, vol. 2, n. 2, 2006. Disponível em: < https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/geografar_germani_condicoeshistoricassociasacessoterra_0.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2022.

HARVEY, D. *A loucura da razão econômica*: Marx e o capital no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2018.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). *Projetos de Reforma Agrária conforme fases de implementação*: período de criação do projeto: 01/01/1900 até 16/11/2021. Disponível em: < https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentosgeral.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2022.

LOWY, M. *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen*. São Paulo: Busca Vida, 2007.

MARTINS. J. S. *Os camponeses e a política no Brasil:* as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. *Expropriação e violência*: a questão política no campo. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. *O poder do atraso*: ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. O sujeito da reforma agrária: estudo comparativo de cinco assentamentos. In: MARTINS, J. S. (coord.). *Travessias*: a vivência da reforma agrária nos assentamentos. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2003.

MEDEIROS, L. S. de. *Reforma agrária no Brasil*: história e atualidade da luta pela terra. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

NEVES, D. P. *Assentamento rural*: reforma agrária em migalhas. Niterói: EDUFF, 1997.

OLIVEIRA, A. U. de. *Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária*. São Paulo: FFLCH/Labur Edições, 2007. Disponível em:< https://gesp.fflch.usp.br/sites/gesp.fflch.usp.br/files/modo_capitalista.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

_____. Camponeses, indígenas e quilombolas em luta no campo: a barbárie aumenta. In: CEDOC (Centro de Documentão Dom Tomás Balduíno/CPT). Comissão Pastoral da Terra. *Conflitos no Campo - Brasil 2015*. Goiânia: CPT Nacional, 2015. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=14019&catid=41&m=0>. Acesso em: 10 jan. 2022.

SOUSA NETO, M. F. Olhar de Onde se Fala: ensaio sobre silêncios, cegueiras e o sentido de fazer história da geografia. *Revista Tamoios*, v. 17, p. 157-160, 2021. Disponível em:< https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/59114>. Acesso em: 25 jan. 2022.

NÃO TEM NADA, NÃO, SEU DOUTOR,
NÃO TEM NADA, NÃO
AMANHÃ MESMO VOU DEIXAR MEU BARRACÃO

NÃO TEM NADA, NÃO, SEU DOUTOR
VOU SAIR DAQUI PRA NÃO OUVIR O RONCO DO TRATOR

PRA MIM NÃO TEM PROBLEMA
EM QUALQUER CANTO ME ARRUMO
DE QUALQUER JEITO ME AJEITO

DEPOIS O QUE EU TENHO É TÃO POUCO
MINHA MUDANÇA É TÃO PEQUENA
QUE CABE NO BOLSO DE TRÁS

MAS ESSA GENTE AÍ, HEIN, COMO É QUE FAZ?
MAS ESSA GENTE AÍ, HEIN, COMO É QUE FAZ?

ADONIRAN BARBOSA
DESPEJO NA FAVELA, 1969.

PAISAGEM URBANA (ÁREA CENTRAL). MANAUS / BRASIL.

COMUNIDADES URBANAS

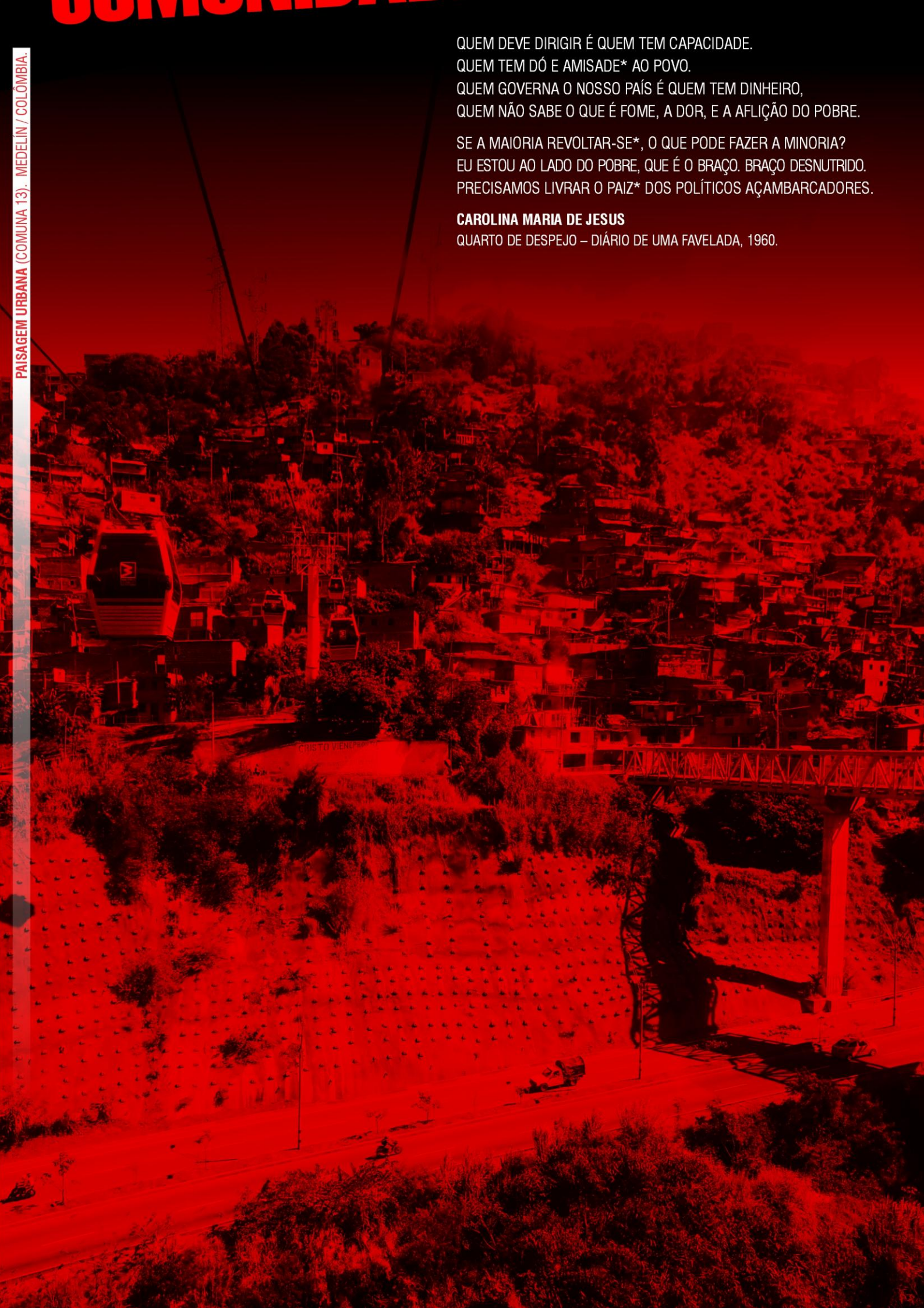

PAISAGEM URBANA (COMUNA 13). MEDELÍN / COLÔMBIA.

QUEM DEVE DIRIGIR É QUEM TEM CAPACIDADE.
QUEM TEM DÓ E AMISADE* AO POVO.
QUEM GOVERNA O NOSSO PAÍS É QUEM TEM DINHEIRO,
QUEM NÃO SABE O QUE É FOME, A DOR, E A AFLIÇÃO DO POBRE.

SE A MAIORIA REVOLTAR-SE*, O QUE PODE FAZER A MINORIA?
EU ESTOU AO LADO DO POBRE, QUE É O BRAÇO. BRAÇO DESNUTRIDO.
PRECISAMOS LIVRAR O PAIZ* DOS POLÍTICOS AÇAMBARCADORES.

CAROLINA MARIA DE JESUS
QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELADA, 1960.

A OCUPAÇÃO URBANA DANDARA:

VULNERABILIDADE E RESISTÊNCIA DE UMA COMUNIDADE NA ÁREA CENTRAL DE BELO HORIZONTE.

Marco Antônio Souza Borges Netto

Este capítulo tem como estudo de caso a Comunidade Dandara – um assentamento urbano precário situado na Região Norte da cidade de Belo Horizonte (MG). O objetivo do estudo é abordar o grupo social que consititui tal Comunidade e suas ações para consolidação local, assim como as reações de tantos atores participantes deste processo. Especificamente, o texto trata do processo de ocupação de uma área urbana por famílias e grupos de pessoas com grande dificuldade de acesso à moradia, que viram nesse processo a única maneira de conseguirem lugar para construir sua moradia. Essa Ocupação é aqui entendida como um caso pertinente para reflexir o problema habitacional no Brasil em face da ineficácia de políticas públicas e possibilidades de encaminhamento da questão, afinal, diferentemente da grande maioria das ocupações, Dandara estabeleceu-se de modo planejado, com a participação ativa das lideranças do movimento de ocupação em íntima conexão com seus moradores, além de ter ocupado não uma área residual da cidade mas um terreno de sua região central, com excelentes características para a urbanização e – claro – grande valor de mercado, o que a colocou no centro de ações judiciais, de atuações governamentais e da mídia, ao mesmo tempo em que movimentou vários grupos políticos ligados à reivindicação da moradia urbana.

Eu que nunca fui assim
Muito de ganhar
Junto as mãos ao meu redor
Faço o melhor que sou capaz
Só pra viver em paz.

Marcelo Camelo, *O vencedor*, 2013.

Considerações iniciais.

Neste estudo[1] serão apresentados alguns aspectos da criação e dos percalços sofridos pela ocupacao Dandara, assim como serão abordados o grupo de atores que compõem tal comunidade entre outros atores vez por outra envolvidos no processo de consolidação da ocupação urbana Dandara na centralidade da capital mineira Belo Horizonte.

De que elite se trata, quem exerce a cidadania, como são efetivados os direitos, de qual movimento social se trata e qual a sua perspectiva. Nas reuniões, ouve-se dizer que as decisões de Dandara são democráticas e soberanas. Que há cidadania dentro de Dandara.

Mas, o que é cidadania? Nas manifestações, o que se vê, são palavras de ordem que desejam o cumprimento da Lei e o respeito aos direitos fundamentais, de moradia. Mas, como efetivar esses direitos? E quem é o movimento social? As pessoas por trás da ocupação Dandara, que juntam aos ideais e fazem o possível para que as reivindicações sejam executadas?

Por óbvio, não são conceitos estanques e estão imbricados. O mau entendimento da cidadania significa a falta de reconhecimento dos direitos, assim como não compreender que são os atores, pela dicotomia elite versus movimento social é garantir letra morta à Lei.

A ocupação urbana Dandara.

Diferentemente da grande maioria das ocupações, onde as pessoas começam a ocupar terrenos de maneira espontânea e desorganizada, a Comunidade Dandara estabeleceu-se de um modo planejado de ocupação, contando com a participação ativa das lideranças políticas de ocupação e de diversos técnicos em íntima conexão e sintonia com moradores.

[1] Este estudo consiste em uma reflexão sobre o Projeto de Parcelamento Urbano Participativo do Assentamento Dandara de Belo Horizonte, que teve como um dos participantes o autor do presente capítulo. O referido projeto de parcelamento, selecionado na Nona Bienal de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (2011), foi coordenado por Tiago Castelo Branco Lourenço, teve apoio do Escritório de Integração da PUC-Minas e do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMG, além dos participantes: Ana Carolina Loures de Jesus, Ana Luísa Giacomini Nogueira Coelho, Bruno Giacomini Nogueira Coelho, Denismar do Nascimento, Elisabetta Mckena, Érico de Oliveira e Silva, Kenrique Kangussu, José Eustáquio Machado de Paiva, Laís Grossi de Oliveira, Margarete Maria de Araújo e Silva, Maria Cecília Alves, Pedro Henrique Barbosa Ribeiro, Shoval Shekrel e Thiago Rosa.

Outro aspecto de diferenciação é que, ao invés de ocupar áreas residuais inadequadas para a urbanização e quase sempre de grande risco para as moradias, como encostas ingrimes, a Comunidade Dandara ocupou um amplo terreno em meio à cidade com excelentes características para a urbanização e valor crescente de mercado, em processo de ocupação que a colocou no centro de ações judiciais, atuações governamentais e a mídia, ao mesmo tempo em que movimentou vários grupos políticos ligados à reivindicação da moradia urbana. A ocupação Dandara é, pois, onde as pessoas participaram e participam ativamente da construção do lugar, do espaço.

O vazio que ali existia foi completamente preenchido desde o dia 9 de abril de 2009. Nessa data, 887 famílias ocuparam um terreno na periferia de Belo Horizonte, nas proximidades da Pampulha, palco de várias intervenções da arquitetura modernista brasileira. A ocupação recebeu o nome de Dandara, em homenagem à companheira de Zumbi dos Palmares, o famoso líder quilombola do período do trabalho escravo na América Portuguesa.

As famílias que compõem esta ocupação estão dentre aquelas que não conseguem ter acesso aos programas habitacionais oficiais. Por não conseguirem o benefício dos programas governamentais, promoveram por si mesmas a busca pela moradia.

Coordenados por movimentos sociais organizados, interessados em chamar a atenção para as falhas das políticas habitacionais oficiais, ocorre, desde então, a ocupação de um terreno privado que, no entendimento dos envolvidos, não desempenhava sua função social. Ou seja, as lideranças do movimento social entendem que a função social da propriedade deve ser levada à efetivação na prática, por meio da posse e da propriedade de terras pela população excluída do direito à moradia.

O Fórum Nacional de Reforma Urbana, uma articulação de entidades da sociedade organizada formada desde 1987, que luta pela democratização da gestão das cidades e pela garantia de condições dignas de vida para todos, se manifestou sobre a função social da propriedade urbana:

> A função social da propriedade é um princípio que está vinculado a um projeto de sociedade mais igualitária, isso se deve em razão de submeter o acesso e o uso da propriedade ao interesse coletivo; portanto a propriedade urbana cumpre a sua função social quando destinada para satisfazer as necessidades dos habitantes da cidade. Os parâmetros para a satisfação destas necessidades são os componentes do direito às cidades sustentáveis, como o direito à moradia digna, o acesso à terra urbana, à saúde, educação, ao meio ambiente, ao transporte e aos serviços públicos, à infraestrutura

urbana, ao saneamento ambiental, ao trabalho, ao lazer e a cultura (Fórum Nacional de Reforma Urbana, 2014).

Em abril de 2009 o terreno foi ocupado e em junho de 2009, a Construtora Modelo Ltda., proprietária do terreno, ingressou com pedido de reintegração de posse contra integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), visando o desalojamento das famílias que ocupam uma área de 400 mil metros quadrados na região de confluência dos municípios de Contagem, Belo Horizonte e Ribeirão das Neves, sendo, inicialmente, concedida uma liminar para que a reintegração fosse efetivada de pronto (Fig. 01).

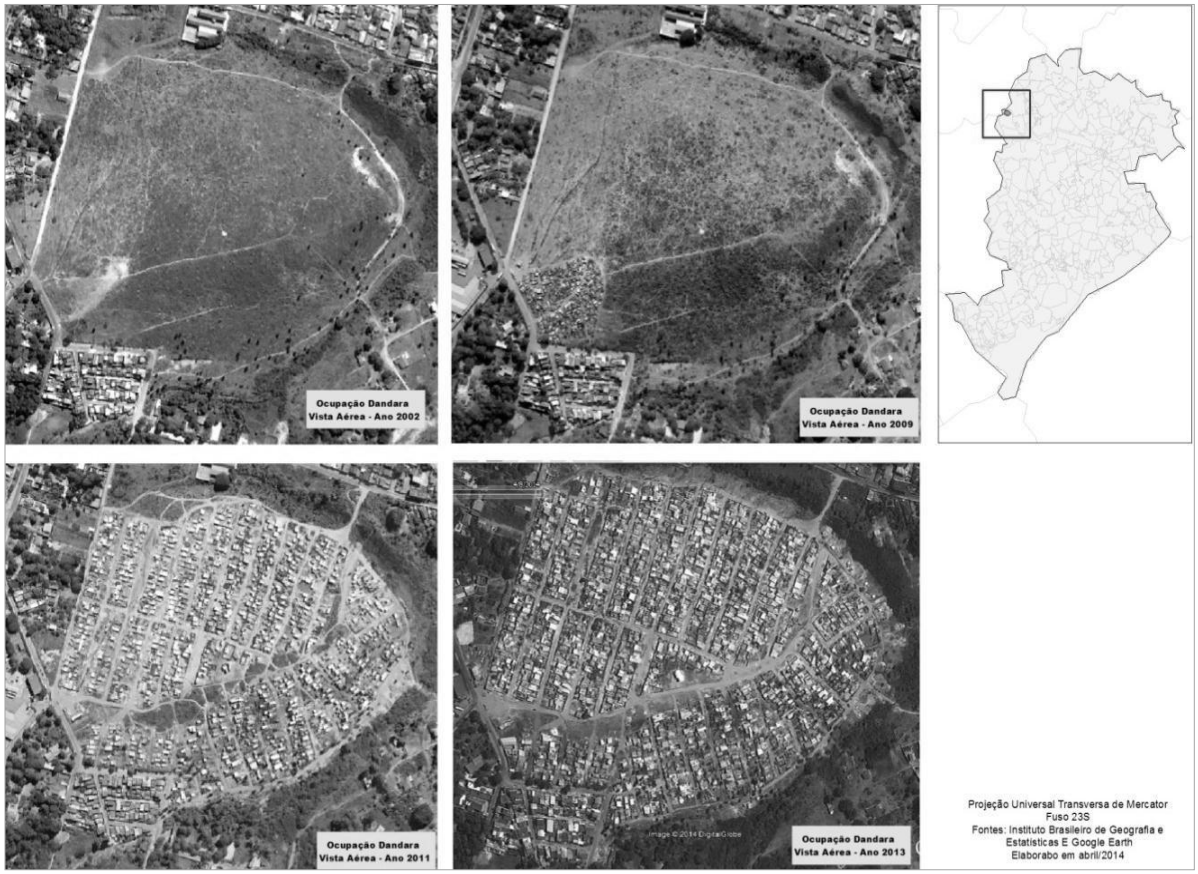

Fig. 01: evolução da ocupação.
Fonte: Daiane Miranda.

Inconformados com a decisão judicial de reintegração, os ocupantes, por meio do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) da PUC Minas interpuseram Agravo de Instrumento[2]. No plantão forense do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), os desembargadores deram ao recurso o efeito suspensivo, determinando o recolhimento do mandado de reintegração de

[2] É o recurso cabível contra as decisões interlocutórias suscetíveis de causar lesão grave e de difícil reparação a uma das partes, cuja apreciação precisa ser feita de imediato pela instância superior.

posse já expedido. No final do mês de maio de 2009, o desembargador relator do Agravo de Instrumento revogou a decisão proferida no plantão, determinando dessa maneira, por via de consequência, o cumprimento da liminar de reintegração de posse deferida em primeiro grau de jurisdição. Diante desta nova situação, o SAJ ajuizou um Mandado de Segurança contra a reintegração de posse. Em junho de 2009, a liminar foi deferida e manteve os impetrantes na posse do imóvel, propiciando sua ocupação segundo o plano diretor participativo e coletivo elaborado por moradores e técnicos (Fig. 02).

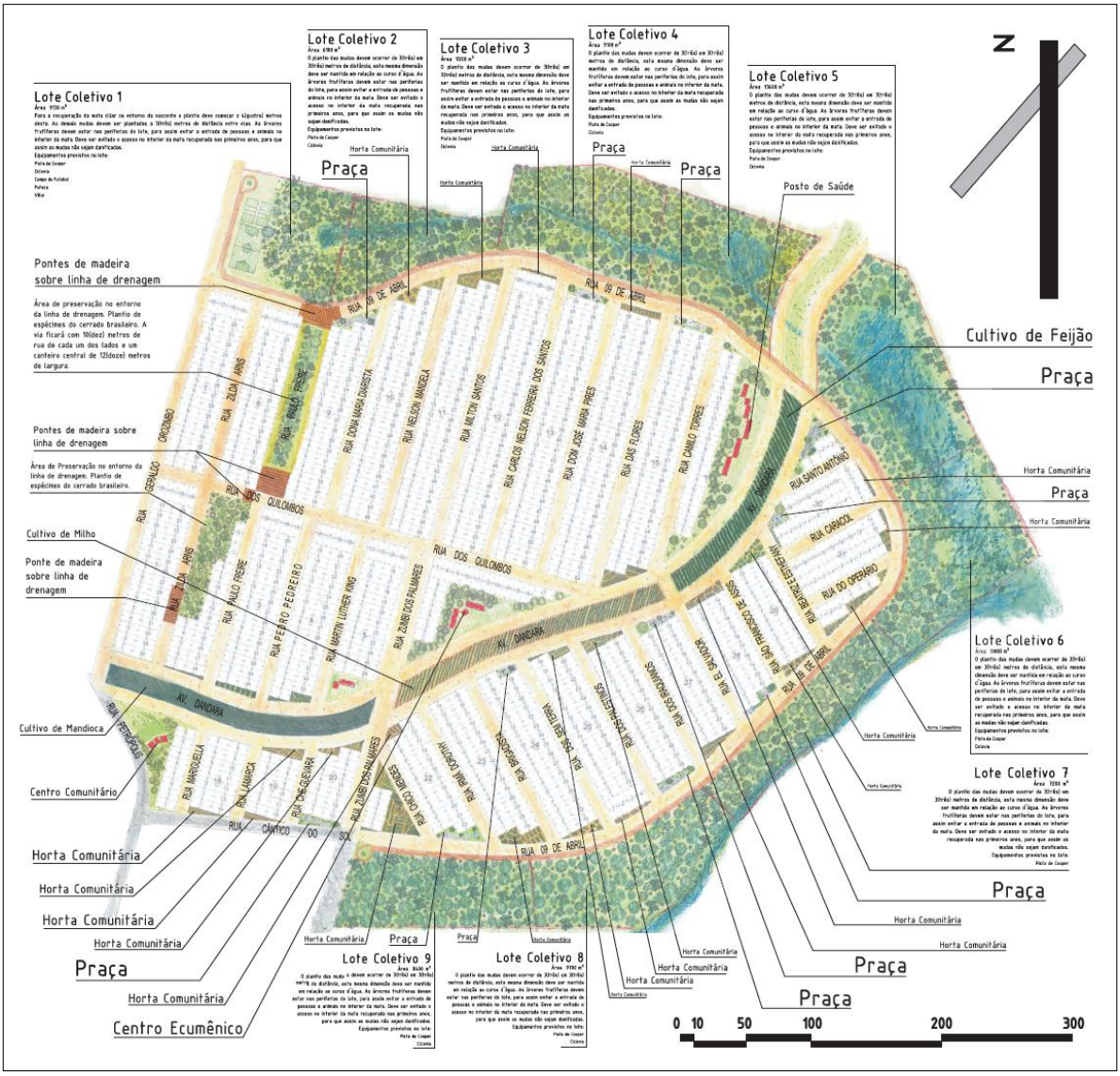

Fig. 02: o Plano Diretor Coletivo.
Fonte: Tiago Castelo Branco.

Entende-se por plano diretor o conjunto de princípios e regras orientadoras e indutoras do ordenamento e da ocupação físico-territorial-ambiental do município, visando a que a cidade

seja acessível e justa ao conjunto de seus habitantes. O Plano Diretor pode ser entendido como elemento definidor dos objetivos e diretrizes estratégicas e globais do desenvolvimento urbano e rural da cidade. Deve configurar-se como um instrumento de indução e articulação dos processos de tomada de decisões, servindo de principal referência para a definição e implementação de mecanismos legais, administrativos e políticos, envolvendo as ações de longo, médio e curto prazo, visando tornar a cidade mais equilibrada, sob o aspecto físico-territorial, ambiental, econômico e social.

Para facilitar o processo de participação no parcelamento, as Brigadas Populares e as lideranças religiosas fizeram reuniões com os moradores da comunidade para definirem quem seriam os coordenadores que representariam determinados grupos dentro da comunidade. Nesse sentido, o plano diretor comunitário, elaborado pelos moradores com assessoria técnica, é um documento que contém as diretrizes para a ocupação do terreno onde a Comunidade Dandara está instalada. Este plano foi construído de maneira participativa entre moradores e técnicos e respeitou-se a legislação urbanística municipal, estadual e federal.

Como até então eram quase 900 famílias, 12 coordenadores foram escolhidos voluntariamente e por decisão da comunidade. Esses coordenadores eram responsáveis por representar as pessoas de seus grupos, bem como manter essas pessoas informadas e mobilizadas. Com o parcelamento de Dandara, esses grupos decidiram em assembleia onde eles se localizariam dentro do terreno e eles mesmos decidiram quem ocuparia qual terreno. E em junho de 2011, vencidos os recursos, o Tribunal de Justiça devolveu para o juiz singular a ordem de despejo. De posse do mandado de reintegração de posse, o juiz chamou à mesa de negociação os representantes legais da Construtora Modelo, os advogados das partes, a equipe de arquitetura da Comunidade, o Município de Belo Horizonte, assim como o Governo Estadual e Federal.

Assim sendo, durante os meses de julho e agosto os envolvidos participaram de inúmeras reuniões e debates. A Construtora propôs construir unidades habitacionais para as pessoas da comunidade que seriam enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida. Para contrapor a proposta da Construtora Modelo, uma equipe de arquitetos, professores e estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da PUC e da UFMG, foi formada.

A partir desse momento, em meados de agosto, as Brigadas Populares, a Pastoral da Terra e outros apoiadores resolveram encerrar as negociações. No dia 9 de outubro de 2011, foi

expedido o mandado de reintegração de posse. E é essa negociação que será explicitada e analisada.

Dos processos e cenários.

Em junho de 2001, o juiz de direito Renato Faraco, titular do processo de reintegração de posse, atendendo solicitação do SAJ, determinou uma audiência de conciliação para 5 de julho de 2011. Enviou, inclusive, o convite ao Ministério das Cidades, ao Município de Belo Horizonte e ao Estado de Minas Gerais, entes públicos que não são partes do processo judicial. Em preparação à audiência, contando com a ajuda do Deputado Durval Ângelo, os apoiadores de Dandara conseguiram uma reunião prévia com os donos da Construtora Modelo, mediados por Dom Joaquim Mol, bispo referencial da Região Episcopal Nossa Senhora da Esperança (RENSE) e Reitor da PUC Minas. Desse encontro houve uma sinalização de que era possível uma saída negociada para o conflito da Dandara.

A Construtora Modelo Ltda. apresentou um projeto de prédios de até quatro andares. Neste projeto, numa porção do terreno seriam edificados prédios para atender o mercado imobiliário e na outra seriam para atender os moradores de Dandara. Todos os prédios seriam financiados ou com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida ou pelo setor financeiro tradicional. A Defensoria Pública e os arquitetos que assessoram a comunidade, também foram favoráveis à negociação e à construção de prédios na área e entrega de apartamentos às famílias, mesmo que em dimensões reduzidas.

A audiência desencadeou o processo de negociação. No dia 20 de julho de 2011, na presença do juiz, os arquitetos colaboradores de Dandara, ligados à UFMG e à PUC Minas, apresentaram uma proposta para a área elaborada depois de reuniões com coordenadores da Comunidade e aprovada em assembleia: sobrados construídos com a participação das pessoas da Comunidade. De plano foi rejeitada pela Modelo. O juiz e o Ministério das Cidades se mostraram favoráveis ao projeto de verticalização apresentado pela Construtora Modelo, proprietária do terreno: apartamentos de 39 metros quadrados, em vários condomínios com área de lazer, estacionamento e área comercial.

Após a audiência, reuniões foram feitas na Dandara, com apoiadores e coordenadores, para explicar aos moradores as propostas apresentadas pela Construtora e pelos arquitetos colaboradores da Dandara, mostraram um consenso pela rejeição da verticalização. No dia 23 de

julho de 2011, ocorreu uma reunião que contou com a presença de lideranças religiosas e das Brigadas, bem como dos arquitetos e dos advogados do SAJ. Neste segundo momento, a discussão resultou em dois posicionamentos. Um contrário à verticalização apontando uma disposição para a resistência, a fim de garantir as conquistas já realizadas. O outro, favorável à negociação, impondo duas condições: que a comunidade pudesse intervir no projeto da Modelo e que os prédios fossem construídos, permanecendo as famílias na área. No domingo, 24, a Assembleia de Dandara optou pela segunda proposta, que foi rejeitada por alguns coordenadores e apoiadores.

Dia 26 de julho de 2007, na Promotoria de Conflitos Agrários, Rosa, Leila, Joviano, Gilvander (Religiosos e Brigadas Populares), Cristiano de Barros e Fábio Alves dos Santos (SAJ), um advogado do Estado e o Procurador de Justiça, Afonso Henriques se reuniram. Novamente o conflito se instaurou. A reunião retomou a mesma discussão anterior à decisão da Assembleia de Dandara. E os que defendem a decisão da Assembléia foram taxados de "vendilhões do povo" por militantes das Brigadas e por demais moradores contrários à decisão (Fig. 03).

Fig. 03: painel fotográfico de cenas do momento de debates sobre o parcelamento.
Fonte: Autor.

No dia seguinte, 27 de julho de 2011, na mesma Promotoria, oito coordenadores compareceram. Comunicaram ao Dr. Afonso Henriques, na presença da defensora Cleide Nepomuceno, professores do SAJ da PUC Minas Cristiano Santos e Fábio Santos, que a Assembleia de Dandara aceitou a possibilidade de unidades a serem construídas no local pelo Governo Federal, com a intervenção do Estado, do Município de Belo Horizonte e pela Construtora Modelo, com a premissa de não deixarem a área durante a construção, que participassem do processo de elaboração de projetos e que fossem disponibilizados os serviços públicos indispensáveis à dignidade, como educação, saúde, espaços de lazer e convivência, dentre outros. Na comunidade, porém, as discussões retomavam sempre o tema da não verticalização e da resistência.

Dia 3 de agosto de 2011, atendendo convite da Modelo, os arquitetos de Dandara, acompanhados de duas coordenadoras da Dandara, de três estudantes de Arquitetura e do Fábio Santos (SAJ), participaram de uma reunião na própria construtora. Ali, foi apresentado o projeto de implantação, na área, de vários condomínios. Alguns deles seriam para a comunidade Dandara e os outros para a comercialização no mercado imobiliário.

Os membros do SAJ e os arquitetos colaboradores apresentaram a decisão da Assembleia da comunidade. Foi reiterada a posição da Modelo quanto à imprescindível retirada de todas as famílias da área, para a construção do empreendimento. Até o dia 16 de agosto de 2011, a Construtora estava disposta a aguardar a resposta da comunidade. Esta saída, porém, estaria revestida de garantia judicial do retorno dos moradores às novas construções. E que se buscaria a bolsa aluguel ou outra alternativa para abrigo das famílias, enquanto durasse a construção dos prédios. O projeto seria apresentado pela Construtora Modelo Ltda. aos coordenadores e seus apoiadores, na sede da empresa, cancelando uma ida à Ocupação Dandara.

Dia 27 de agosto de 2011, cerca de vinte moradores de Dandara, uma Defensora Pública, um representante do Ministério das Cidades, as Brigadas Populares, arquitetos e um representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte compareceram à sede da Construtora onde foi apresentada sua proposta tal como no dia 03 de agosto de 2011. No dia 16 de agosto, os advogados Fábio Santos e Cristiano de Barros haviam comunicado a representantes de Dandara que se retiravam do processo judicial e de quaisquer outras tratativas relativas à Dandara, por não concordarem com a posição de alguns moradores da ocupação de resistirem nas negociações.

Contrariando decisão da assembleia de moradores, líderes religiosos, com apoio tácito das Brigadas, resolveram resistir e suspender as negociações. Hoje o processo está no Tribunal de

Justiça, o que significa que enquanto não houver decisão judicial, os ocupantes podem permanecer no terreno. Vale lembrar que Souza (2003) nos chama a atenção quando as decisões da maioria não são respeitadas:

> A ideia de que especialistas devem decidir em nome da maioria é uma falácia; na verdade, se poucos decidem e a maioria, ainda por cima, não tem chances de monitorar ou controlar adequadamente esses poucos, a probabilidade de corrupção ou de erros de avaliação (poucos tentando interpretar as necessidades da maioria à luz dos seus próprios valores e critérios, sem considerar as opiniões da maioria) é bem maior (Souza, 2003, p. 253).

Portanto, aqui se coloca a questão: até que ponto a decisão dos grupos organizados de não negociarem podem favorecer o conjunto da população que lá reside? Esta questão é de crucial importância para ser considerada.

Dos atores sociais.

Nesse item são descritos os atores políticos que atuaram – e atuam – na Comunidade Dandara, assim convidados a partir da primeira reunião convocada pelo Poder Judiciário, no Fórum Lafayette, no dia 20 de julho de 2011, dois anos depois do início da ocupação, que ocorreu em abril de 2009 (Fig. 04).

Fig. 04: moradores de Dandara em frente à Prefeitura de Belo Horizonte.
Fonte: Autor.

Essa reunião foi um marco histórico, pois o juiz responsável por julgar o pedido de Reintegração de Posse do terreno ocupado pelas Brigadas Populares, quis ouvir pessoas da lide e fora dela, mas que estavam envolvidas na questão e que poderiam auxiliá-lo na sentença. Ou seja, por se tratar de questão fundiária, de um terreno fronteiriço de três municípios – Belo Horizonte, Contagem e Ribeirão das Neves, o juiz entendeu chamar para a conversa os representantes dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal, bem como os autores e réus da ação.

Com isso, a reunião com o Poder Judiciário foi o início de um processo de negociação que durou aproximadamente três meses, em que várias propostas foram apresentadas, discutidas e descartadas. Essa decisão do Judiciário foi de suma importância, pois criou uma arena de negociação que será explicitada e analisada. O que ocorreu antes dessa reunião não foi relevante para a mudança do status quo da comunidade. A reunião em si e os desdobramentos são relevantes para a compreensão de políticas públicas de habitação em Belo Horizonte.

A ocupação Dandara foi articulada, principalmente, pelas Brigadas Populares, organização formada basicamente por universitários e jovens bacharéis de diversas áreas, com apoio do Movimento dos Sem Terra e de lideranças religiosas. Assim sendo, antes de esses articuladores definirem quais as famílias fariam parte da Comunidade Dandara, são as Brigadas Populares e pessoas ligadas ao movimento pró-moradia que respondem pela Comunidade. As famílias e os futuros ocupantes, portanto, não possuem voz nesse momento. Inicialmente, a Comunidade Dandara contava não só com apoio das Brigadas, mas conseguiram patrocínio jurídico do SAJ da PUC Minas, apoio do Frei Carmelita Gilvander Moraes, assessoria técnica de professores e estudantes da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFMG e do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da PUC Minas, além de vários outros apoiadores individuais.

As Brigadas Populares surgem em 2005, a partir da dissolução do Núcleo de Estudos Marxistas. Essa antiga estrutura, voltada principalmente para o estudo dos pensadores revolucionários, não era adequada para os desafios colocados pela organização popular a partir do trabalho nas comunidades periféricas de Belo Horizonte. Os militantes sentiam necessidade de atuar na sociedade, não mais só refletindo e estudando as teorias marxistas. A estrutura organizativa das Brigadas estava, de certa maneira, limitada ao trabalho de ação nas chamadas Brigadas Territoriais.

> As Brigadas Territoriais são aquelas Brigadas que estão vinculadas a determinado território em que existe atuação organizada das Brigadas Populares. Até o presente momento, apenas comunidades periféricas e ocupações se configuraram como Brigadas

> Territoriais. Entretanto, no Seminário Brigadista de dezembro de 2008, foi definido que nosso conceito de território não se restringe às comunidades e ocupações. Assim, existe a possibilidade de que numa universidade ou num presídio em que há inserção das Brigadas Populares, com planejamento e destacamento de militantes, possa surgir uma nova Brigada Territorial (Brigadas Populares, 2009).

Nesses territórios se fazem presentes militantes orgânicos das Brigadas que buscam contribuir na organização daquele território e na superação das demandas locais, com a elevação da consciência das pessoas e a organização das lutas e atividades que se fazem necessárias.

Aproximadamente um ano depois, em 2006, as Brigadas se reestruturaram, criando as Frentes de Trabalho, que compreenderiam as demandas que estavam mais presentes nas comunidades em que havia Brigada Territorial e a formação de Núcleos Brigadistas nas diversas áreas e comunidades em que as Brigadas estavam organizadas.

Já ao Frei Gilvander cabe não só o papel de líder religioso, mas o de conselheiro e "pau pra toda obra", como dizem alguns moradores. O Frei articula as decisões da comunidade, explica as fases de negociação e emite opiniões acerca de qualquer tomada de decisão. Avesso à socialdemocracia, que é uma ideologia política de esquerda surgida no fim do século XIX por partidários do marxismo que acreditavam que a transição para uma sociedade socialista poderia ocorrer sem uma revolução, mas por meio de uma evolução democrática, Frei Gilvander acredita em uma revolução, onde, segundo ele, "a pátria será livre e o poder do povo".

Coube à Universidade, não só cuidar do aspecto jurídico, como do aspecto social e ambiental. O SAJ da PUC Minas designou dois professores advogados para representarem a Comunidade juridicamente. Por obrigação estatutária, além do aprendizado, o SAJ atende as pessoas carentes da comunidade, dando-lhes o suporte jurídico necessário na busca de seus direitos na Justiça. Concomitantemente à assistência judiciária, o SAJ oferece a essas pessoas assessoria que contribua para a conquista dos serviços básicos de água, luz, esgoto e transporte, além de fortalecimento de sua organização e do exercício de sua cidadania

Representando o Governo Federal, o Ministério das Cidades indica Arquimedes Belo Paiva, sociólogo, e Martha Gorske, Diretora de Produção Habitacional da Secretaria Nacional do Ministério das Cidades, que propuseram que o Município ou o Estado (MG) implementem mecanismos de regularização fundiária que o Ministério intermediaria junto a órgãos financiadores.

O Governo do Estado de Minas Gerais indicou o Sr. Danilo Antônio de Souza Castro, Procurador do Estado/Assessor Jurídico-Chefe da Secretaria de Casa Civil e Relações Institucionais.

Segundo ele, legalmente, o Estado de Minas Gerais não poderia intervir nessa situação, pois compete ao Município.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não esteve presente na reunião realizada no Fórum, mas acompanhou todo o processo de negociação. Inclusive, ela ajuizou uma Ação Popular pedindo a declaração do terreno como de utilidade pública.

O Reitor da PUC Minas e Bispo Auxiliar de Belo Horizonte, Dom Joaquim Mol e o Deputado Estadual Durval Ângelo, foram mediadores, participando de algumas reuniões e incentivando a composição amigável do conflito.

A Escola de Arquitetura da UFMG, na pessoa do então vice-diretor José Eustáquio Machado de Paiva, deu apoio institucional, emprestando espaço físico e computadores, além de incentivar a participação de estudantes da escola. Para essa reunião, a equipe, encabeçada pelo arquiteto urbanista Tiago Castelo Branco, foi formada por este autor e pelos acadêmicos Bruno Giacomini Nogueira Coelho, Maria Cecília Alves, Denismar do Nascimento e Ana Carolina Soares Loures de Jesus, e foi identificada como os "arquitetos da Comunidade Dandara".

Essas equipes, durante aproximadamente um ano, assessoraram a Comunidade Dandara até o momento em que o movimento social rejeitou qualquer negociação, optando a deixar ao Judiciário a decisão.

A negociação propriamente dita.

Refletindo sobre esse caso específico, cabe considerer o que Almeida (2007, p. 3) afirma: "um programa efetivo de manejo de conflitos em políticas públicas deve ocupar-se de alguns princípios e cuidar de determinados aspectos:

- como estes conflitos são um misto de procedimentos, relacionamentos e substância, é preciso cuidar desses três aspectos em sua resolução. Os aspectos habitualmente privilegiados na resolução dessas contendas são os procedimentos e a substância, com um menor ou nenhum cuidado com as relações. Ideal seriam os métodos de resolução de controvérsias que pudessem ocupar-se, de modo equilibrado, dos procedimentos, da substância e, também, das relações entre todos os envolvidos;
- como esses conflitos envolvem múltiplos atores – pessoas físicas e pessoas jurídicas, órgãos governamentais e não-governamentais – eles também incluem uma complexa rede de interesses entre esses atores que, de maneira geral, não têm um relacionamento continuado, possuem

distintos níveis de conhecimento sobre o tema e manejam diferenciados patamares de poder e de responsabilidade relativos à questão. Assim sendo, a resolução desses conflitos tende a ser desequilibrada no atendimento a esses distintos interesses e na designação de responsabilidades relativas a sua provocação e a sua resolução. Os recursos ideais de resolução de conflitos nessas situações seriam aqueles que balanceassem o conhecimento técnico, o poder e a responsabilidade por sua provocação e resolução e, em especial, atendessem aos múltiplos interesses da rede de atores implicada;

- como esses conflitos, além de envolverem uma gama de questões – financeiras, de saúde, sociais, de valores, técnicas e outras –, identificam e agregam, invariavelmente, no curso de seu desenvolvimento, novos temas, por vezes fomentadores do conflito nuclear e sempre carentes de solução, os processos mais eficazes de resolução seriam aqueles que pudessem não apenas cuidar das distintas questões implicadas, mas também ter a flexibilidade necessária para incluir os temas novos."

Dito isto, a questão que se coloca é de como uma comunidade dita com uma prática democrática se relaciona com uma escala institucional, marco de direitos e deveres, menos democrática? Essa questão acentuou-se nas negociações, como descreveremos. Isto é, se a Comunidade Dandara pratica e aspira a democracia, em muitos sentidos participativa, ela terá que se relacionar com um sistema político maior, fora dela, que nem sempre será tão participativa e tão democrática. O exemplo se dá tanto na esfera das leis quanto da comunidade que, como qualquer outra, a partir de sua criação (Fig. 05), tende a crescer e se diversificar em várias dimensões (Fig. 06).

Figs. 05 e 06: vista do início da ocupação Dandara; vista de Dandara com casas já de alvenaria.
Fonte: Autor.

Após a reunião com o juiz responsável pela ação de reintegração de posse, os arquitetos apoiadores da Ocupação Dandara começaram a estudar e analisar outra alternativa de adensamento da área. Isto porque, inicialmente, ficou definido que os ocupantes continuariam no terreno, mas ele seria dividido para que a Construtora Modelo, proprietária do terreno, utilizasse a outra metade do terreno para construir moradias para serem lançadas no mercado imobiliário e, consequentemente, também construiriam apartamentos para os moradores/ocupantes da Comunidade Dandara.

Em uma reunião ocorrida na Escola de Arquitetura da UFMG, entre arquitetos, estudantes, professores e moradores da Ocupação Dandara, decidiu-se algumas premissas do novo projeto:

- os moradores não deixariam o terreno para a construção de novas habitações: isto porque, mesmo com uma decisão judicial garantindo o retorno, todos ficaram com receio de que a Construtora desobedecesse ao acordo e que a execução da decisão judicial demoraria;
- manter protegidas as nascentes bem como a maioria das árvores: as legislações municipais proíbem a ocupação estável de áreas verdes;
- manter o traçado original do parcelamento e manter uma ligação viária na porção norte-sul do terreno: essa preocupação surgiu da necessidade de se manter uma ligação entre a Comunidade Dandara e seu entorno imediato, criando, assim, um lugar de transição e de movimento, capaz de minimizar o preconceito e a insegurança;
- ao invés de edifícios verticais, prédios, seriam edificados sobrados onde é a rua: assim, os moradores não precisavam sair de suas moradias e poderiam auxiliar na construção desses sobrados.

Essa tipologia – sobrados no centro e casas dos lados, foi para evitar ainda mais a segregação urbana. Foi com o intuito de deixar morando no mesmo lugar, no mesmo bairro, na mesma rua, pessoas de classes sociais diferentes. E no caso particular das cidades brasileiras, é indispensável articular o papel da segregação urbana na produção da desigualdade e da dominação sociais.

Isso porque a segregação (em geral, e em inúmeras de suas manifestações “oficiais”) é aquela forma de exclusão social e de dominação que tem uma dimensão espacial. Essa dimensão aparece, por exemplo, na determinação, comum nos Estados Unidos até a década de 1970, de que os negros ocupem os últimos lugares dos ônibus (componente espacial), usem sanitários

separados (componente espacial), frequentem escolas separadas (componente espacial) etc. (Vilaça, 2011).

O receio maior dos técnicos colaboradores era de que os moradores atuais de Dandara ficassem com porções piores do terreno e aconteceria o que Vilaça (2011) acima descreveu. Entretanto, em reunião realizada novamente no Fórum Lafayete, para mostrar as sugestões, elas foram rechaçadas pela Construtora Modelo Ltda. e pelo juiz. Alegaram que eles devem desocupar o terreno, pois não tem como construir com pessoas morando lá. Seria insalubre e a área seria considerada de risco (Fig. 07).

Fig. 07: painel fotográfico de cenas do momento de demarcação dos lotes da segunda proposta.
Fonte: Autor.

De fato, o risco existe, mas da mesma maneira que existe na cidade como um todo. Não seriam construções pesadas e ocorreriam dentro de horários pré-determinados e jamais ocorreria nos fins de semana. As obras não trariam grandes danos aos moradores. A construtora e o juiz insistiram em construir prédios de um lado do terreno para atender à população com renda entre três e seis salários mínimos e destinar a outra metade para a população de Dandara.

Esse é a uma grande questão que permeou o debate sobre qual a melhor solução arquitetônica para Dandara: casa térrea ou apartamento? E quando a Construtora levantou a hipótese de construir prédios. O que as lideranças de Dandara recusaram, essa pergunta retornou. Aparentemente parece algo simples, frente à complexidade e o drama que os moradores de Dandara passam, mas essa é uma questão que está no cerne do problema não só de Dandara, mas das políticas habitacionais. E esse dilema também é uma das causas do fracasso das negociações.

Bolaffi (1983) afirma que o pobre sempre foi mistificado e que sua condição e sua cultura são frequentemente ignoradas ou distorcidas. Ou é preguiçoso ou abnegado. Como relata o mesmo autor, no final do ano de 1950, especialistas diziam que as grandes massas de pessoas que imigravam para as cidades, como provenientes de zonas rurais, deveriam morar em casas térreas. Essas casas deveriam possuir terreno suficiente para o plantio de hortas, criação de frangos e porcos ou para o cultivo de um pomar. Além disso, também afirmavam que banheiros em habitações populares "seria de utilidade duvidosa, porquanto as populações não estavam acostumadas com o uso de vasos sanitários e os encheriam de terra para o cultivo de plantas e flores" (*op. cit*., p. 66).

Nesse artigo, Bolaffi (1983) analisa empreendimentos financiados pela COHAB de São Paulo, onde os mutuários poderiam optar em morar em casas térreas ou apartamentos. No caso, 89% deles preferiam morar em apartamentos. Segundo argumento do mesmo autor, por causa dos custos do terreno e da infraestrutura, a construção de moradias verticais é mais viável economicamente. Segundo tal autor (*op. cit*., p. 66) "as soluções horizontais causam o aumento desproporcional das distâncias e dos investimentos em pavimentação, transportes, eletricidade, iluminação, água, esgoto". O receio da população residente na Comunidade Dandara é de que eles não consigam arcar com o pagamento de taxas como condomínio, além de citarem a dificuldade de convivência e de administração de um espaço coletivo. E relatos recentes indicam que:

> (...) devido ao sucesso da ocupação na região, como alternativa de moradia urbana, a pressão para a entrada de novos moradores é constante. Por isso, tem havido demarcação de novos lotes em áreas não previstas para isso, dentre elas as áreas de preservação ambiental junto aos córregos (Castelo Branco, 2013).

Dessa forma, uma solução vertical, mesmo que haja necessidade de flexibilização da legislação, seria o ideal. Contudo, as negociações não prosperaram como dito. Lênin afirma que o erro do comunista consistiu em negar-se a participar no parlamento reacionário, burguês, e nos sindicatos reacionários.

E foi o que o movimento social e lideranças e apoiadores fizeram com Dandara. O tempo todo o movimento social e as lideranças de Dandara participavam democraticamente das reuniões convocadas pelo Poder Público, mas somente consideravam legítima uma decisão tal qual a deles. Uma decisão contrária aos anseios do movimento social era facilmente defenestrada. Lenin (2004, p. 69) ainda analisa:

> As pessoas ingênuas e totalmente inexperientes pensam que basta admitir os compromissos em geral para que desapareça completamente a linha divisória entre o oportunismo, contra o qual sustentamos e devemos sustentar uma luta intransigente, e o marxismo revolucionário ou comunismo É surpreendente que, com semelhantes idéias, esses esquerdistas não condenem categoricamente o Bolchevismo! Não é possível que os esquerdistas alemães ignorem que toda a história do bolchevismo, antes e depois da Revolução de Outubro, está cheia de casos de manobra, de acordos e compromissos com outros partidos, inclusive os partidos burgueses!

Ou seja, um compromisso firmado e decidido pela maioria, com um pouco de hermenêutica jurídica, que não se dá apenas na sentença, não seria o fim de Dandara. Ao contrario, não respeitar as decisoes democraticas, as regras do jogo, segundo Lenin, beiram o oportunismo.

Considerações finais.

O presente estudo pretendeu discutir alguns entraves encontrados por uma determinada classe social que busca, de uma forma, participar da formulacao e implementacao de politicas publicas capazes de resolver seus problemas. Pelo acompanhamento do caso, foi possível perceber que o maior entrave se deu em um processo de negociacao entre as partes envolvidas, onde na possibilidade de um acordo as negociacoes foram canceladas.

O Projeto Dandara foi não somente uma forma de integrar moradores de uma classe social excluida na producao do espaco onde eles residem, mas tambem um exemplo de como o dialogo e a cidadania precisam ser melhores construidas.

Negociar é conciliar interesses divergentes para se obter algum resultado. São pilares básicos da negociação: o respeito, a comunicação e a participação. Sem esse tripé dificilmente haverá coerência e resultados satisfatórios. São esses pilares que dão sustentação ao processo de convivência se pautando nos direitos e valores das partes envolvidas, evitando uma postura agressiva e focando os problemas ou interesses de maneira mais dura. Os conflitos, de modo geral, e, como aqueles advindos de políticas públicas ocorrem quando os atores envolvidos percebem

como incompatíveis seus objetivos, idéias, necessidades, interesses, propostas ou projetos. Essa percepção transforma discordâncias em conflitos e propicia condições para que posições defensivas antagônicas dominem o diálogo. Os instrumentos adversariais de resolução tendem a acirrar essas posições uma vez que são elas os escudos protetores dos interesses e necessidades.

Assim, partindo do notório pluralismo de atores e de temas e da inegável e necessária interdependência entre eles, a gestão de políticas públicas deve considerar a negociação como instrumento fundamental na geração de consenso e na viabilização de propostas de ação conjunta, propiciadoras únicas de sua sustentabilidade. Nao só isso, cabe aos atores envolvidos no processo de negociacao respeitar o consenso. Nao deve se sentar a mesa de negociacoes e não respeitar as decisoes encontradas coletivamentes. Foi discutido aqui que a cidadania ainda requer amadurecimento, que faltam canais de participacao mais efetivos, que as politica publicas são elaboradas de cima para baixo. Mas, ao exigir que a solucao do problema seja aquela que foi definida por uma das partes, e reforcar ainda mais a fragilidade da cidadania.

Ademais, o Projeto Dandara pode ter sido o pioneiro na questão ambiental. Os projetos prevem apenas a preservacao das nascentes atraves da delimitacao de um area de cinquenta metros de diametro da nascente. O projeto Dandara prevê a preservação de nascentes e cursos d'água não só atraves dessa delimitacao, mas cria mecanismos para a perenidade dessas nascentes, como a criacao de hortas, a manutencao de arvores já existentes e o minimo de impermeabilizacao do solo. O parcelamento da comunidade Dandara, por exemplo, prevê muito mais que 20% de permeabilidade do solo, conforme exige a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Brasil, 1979. Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979).

Vale ressaltar, ainda, que houve um acompanhamento técnico na Comunidade para evitar transtornos e equívocos. Perfeição não há, mas fato é que a Comunidade não danifica o meio ambiente conforme apregoa o Poder Público. E o Ministério Público, antes que o terreno fosse totalmente ocupado, fez um relatório, encaminhou aos responsáveis pelo projeto e acompanha a situação. Enfim, fato é que, em que pese os esforços do Poder Público em garantir os direitos fundamentais por meio de políticas públicas voltadas para a população de baixa renda e sem acesso à moradia formal, muito precisa avançar e um diálogo entre os atores envolvidos, no Dandara, inclusive, deve ser mais profícuo buscando uma solução adequada para todos. Assim, alcançaremos uma cidade mais democrática, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e atingiremos oitavo Objetivo do Milênio, que diz que pessoas, escolas, governos, sociedade civil, empresas e organizações sociais devem trabalhar juntas.

Referências.

ALMEIDA, T. *Mediação de conflitos e políticas públicas*. Rio de Janeiro: 2013. Disponível em: <http://www.mediare.com.br/08artigos_07mediacao_politicas_publicas.html>. Acesso em: 17/ 07/2013.

BOLAFFI, G. A questão urbana: produção de habitações, construção civil e mercado de trabalho. *Novos Estudos*, n. 1, abr. 1983. Disponível em: <http://novosestudos.uol.com.br/v1/files/uploads/contents/35/20080620_a_questao_urbana.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2014.

BRASIL. *Lei n. 6.766* (1979). [Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências]. Diário Oficial da União, p. 19.457, 20 dez. 1979.

BRIGADAS POPULARES. Estrutura organizativa das Brigadas Populares. *Brigadas Populares Blogger*, 10 abr. 2009. Disponível em: <http://brigadaspopulares.blogspot.com.br/>. Acesso em: 9 jun. 2013.

CASTELO BRANCO, T. L. *Os movimentos sociais de luta pela moradia em Belo Horizonte e o morador como produtor do espaço entre os anos de 2008 e 2012:* Estudo comparativo das ocupações Camilo Torres, Dandara, Irmã Dorothy e Zilah Spósito Helena Greco. 2013. Qualificação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

FÓRUM NACIONAL DE REFORMA URBANA. A Função Social da Propriedade. *Fórum Nacional de Reforma Urbana Sítio*, 15 jan. 2014. Disponível em: <http://www.forumreformaurbana.org.br/19-artigos/77-a-gestao-democratica-da-cidade-2>. Acesso em: 5 abr. 2014.

LÊNIN, V. I. *Esquerdismo, doença infantil do Comunismo*. São Paulo: Anita Garibaldi, 2004. Disponível em: <http://www.marxists.org/portugues/lenin/1920/esquerdismo/cap05.htm#topp>. Acesso em: 07 jul. 2013.

SOUZA, M. L. *ABC do desenvolvimento urbano*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

VILLACA, F. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. *Estudos Avançados*, v. 25, n. 71, abr. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid= S0103-40142011000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 abr. 2014.

ONDE VAI? NÓS ESTAMOS DE PASSAGEM
ONDE VAI? ONDE A RUA NOS ABRIGA
ONDE VAI? ESTAMOS SEMPRE DE PARTIDA
ONDE VAI? ONDE A RUA NOS ABRIGA, DESSE FRIO

AS PESSOAS QUE SE ENROLAM NOS JORNAIS
NÃO SÃO MAIS NOTÍCIA
ELAS NÃO ESPERAM DE UM PAPEL EM DUAS CORES
MAIS QUE UM POUCO DE CALOR

A CALÇADA NÃO É PAI, NÃO É MÃE, NÃO É NADA
NADA MAIS DO QUE UM ABRIGO, UM REFÚGIO
TÃO ESTRANHO PRA QUEM PASSA
PRA QUEM PASSA

THEDY CORRÊA
JORNAIS, 1992.

CENA URBANA (CENTRO HISTÓRICO). LISBOA / PORTUGAL.

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

CENA URBANA (EIXO RODOVIÁRIO LESTE). BRASÍLIA / BRASIL.

O CONHECIMENTO SOBRE SOCIEDADES HUMANAS
AINDA NÃO ALCANÇOU UM PONTO
NO QUAL SE VEJA
INEQUIVOCAMENTE
QUE PROBLEMAS DE LIBERDADE
E PROBLEMAS DE PODER
ENCONTRAM-SE EM ESTREITA CONEXÃO.

NORBERT ELIAS
OS ESTABELECIDOS E OS OUTSIDERS, 1965.

ESPAÇO E VOZ ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES E UM DEPOIMENTO SOBRE SUA RELAÇÃO COM A CIDADE E O PLANEJAMENTO URBANO.

Eduardo de Matos

Erika Macedo Moreira

Selma Aparecida Leite de Andrade

O presente capítulo foi conformado a partir da transcrição de uma aula ocorrida no âmbito acadêmico, de modo conjugado, para dois cursos de graduação, Arquitetura e Urbanismo e Serviço Social, da Universidade Federal de Goiás (UFG). Voltada à temática da população em situação de rua, e no contexto da pandemia da Covid-19, tal aula também conjugou fontes de conhecimento ao entremear o conhecimento de base acadêmica dos professores organizadores do evento ao conhecimento empírico do convidado da aula, que já vivenciou um cotidiano em situação de rua. Tornados aqui coautores deste texto, de maneira a enfatizar aqui a possibilidade e a importânica de um diálogo compartilhado entre atores da cidade, o que se espera com a presente divulgação do breve momento de uma aula que nos foi tão enriquecedora, é que possamos contribuir com a necessária continuidade de pensamentos e ações sociais e políticas sobre os direitos das pessoas em situação de rua.

Considerações iniciais.

Este capítulo sistematiza o conteúdo da aula aberta[1] ocorrida, no ano de 2021, em formato virtual, por iniciativa conjugada das disciplinas "A Cidade e a Lei", do Curso de Arquitetura e Urbanismo e, "Planejamento e Gestão", do Curso de Serviço Social, na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA) da Universidade Federal de Goiás (UFG). A aula objetivou problematizar e provocar reflexões acerca da população em situação de rua, sobretudo, no contexto da pandemia da Covid-19, bem como refletir sobre os usos das estratégias pedagógicas participativas e dialógicas, a partir de convidados externos e militants, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A atividade esteve inserida como espaço de fala, escuta e protagonismo, integrando a bandeira do *Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua*[2], comemorado em 28 de agosto. Compõem esta bandeira o respeito às especificidades no direito à cidade e reconhecimento social enquanto cidadã e cidadão constitucional na reivindicação de protagonismo nas articulações e construções políticas para as pessoas em situação de rua, sobretudo por moradia, trabalho, educação, capacitação profissional, segurança alimentar e o necessário diálogo sobre as diversas formas de morte que ainda hoje as pessoas em situações de rua vivem no nosso país.

Nesta direção, coube o protagonismo da aula à história oral de Eduardo de Matos e sua experiência antes, durante e depois da vivência em situação de rua, um vez que passou a atuar como membro da Coordenação Nacional do *Movimento Nacional da População em Situação de Rua em Goiás* (MNPR-GO) e presidente do *Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para População em Situação de Rua em Goiás* (CIAMP-Rua/Goiás), além de integrar o *Conselho Nacional da Saúde* (CNS), bem como espaços que estão diretamente ligados às políticas públicas para as populações em situação de rua, como O *Consultório na Rua*[3]. Dessa maneira, a transcrição de tal aula, para ser aqui apresentada como

---

[1] Com tema original: *População de rua e a sua relação com a cidade & marcha da maconha e os impactos da política antidrogas no planejamento urbano*, a aula contou também com Marcelo Soldan, sociólogo, coordenador do *Coletivo Mente Sativa* e pesquisador do *Observatório das Metrópolis* - Núcleo Goiânia.

[2] Para saber mais, consultar *Movimento Nacional da População em Situação de Rua em Goiás* (MNPR-GO). Disponível em: < http://defensoria.go.gov.br/depego/images/pdf/folder_mnpr_go.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

[3] "O *Consultório na Rua* foi instituído pela Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde em 2011. O foco é dar assistência à população em situação de rua, considerada pelo Ministério da Saúde como aqueles que fazem da rua seu espaço de vida privada, utilizando locais públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, assim como abrigos e albergues para pernoite ou moradia provisória". Disponível em: <http://www.diariotemporeal.com/6688-consltorio-itinerante-leva-atendimento-as-pessoas-em-situação-de-rua-em-goiania>. Acesso em: 05 out. 2021.

um capítulo de livro, ensejou ajustes específicos de acordo com bases estruturais de textos científicos, mantendo, contudo, a essência das falas dos oradores assim tornados coautores desta reflexão sobre sujeitos vinculados a este grupos social, tão vulnerabilizados mas, capazes de participar ativamente das discussões sobre suas questões na cidade.

É possível pensar o direito à cidade num contexto de exclusão?

Pensar o direito à cidade implica em garantir a efetiva participação dos diferentes segmentos que compõem a realidade das sociedades tardo-capitalistas (Mészáros, 2009), em latência, na vida urbana contemporânea. Em especial, nos desafios que se impõem na garantia de um conjunto de direitos a segmentos historicamente vulnerabilizados, como os direitos da população moradora de rua. Neste sentido, a reflexão teórica que se propõe, a partir de bases profissionais (Barroco; Terra, 2012; Raichelis, 2013; Brasil, 1993) é redefinir o olhar para os limites impostos pelo pensamento clássico (de base humanista e vinculada aos ideários da burguesia liberal) e direcionar o olhar para as formas, funções, estruturas sociais, econômicas, políticas e culturais inerente às necessidades da vida em sociedade, para além de uma dimensão estática da cidade, associada à sua estrutura física de disposição de prédios e ruas.

> As pessoas ingênuas e totalmente inexperientes pensam que basta admitir os compromissos A reflexão urbanística propõe o estabelecimento ou a reconstituição de unidades sociais (localizadas) fortemente originais, particularizadas e centralizadas, cujas ligações e tensões reestabeleceriam uma unidade urbana dotada de uma ordem interna complexa, não sem estrutura, mas como uma estrutura flexível e uma hierarquia (Lefebvre, 2001, p. 111).

Com isto, estamos fazendo menção à uma opção epistêmica de reconhecer o direito à cidade, a partir da dinâmica dos conflitos e da capacidade integrativa do urbano e das condições de participação prática do planejamento e construção da vida urbana. O que perpassa pelo exercício efetivo de ocupação dos espaços públicos por grupos e segmentos sociais. Portanto, falar de direito à cidade é reconhecer o conjunto de direitos relacionados ao exercício de participação, criação e usos da cidade, como direitos de liberdade. Não apenas as liberdades civis e políticas clássicas, mas também a liberdade de reagir às opressões impostas pelo sistema capitalista; o direito de reagir a uniformização e padronização de transformar o ser humano em consumidor; o direito de habitat e o direito de habitar, como direito de ter um teto e de poder circular e usar os espaços públicos da cidade.

No Brasil, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) reservou à matéria urbanística vários dispositivos para o desenvolvimento das diretrizes da Política Urbana (Art. 21, IX e XX; Art. 30, VIII; Art. 182) e da preservação ambiental (Art. 23, III, IV, VI e VII; Art. 24, VII e VIII; Art. 225). Portanto, vê-se que fez a opção por considerar o desenvolvimento urbano inserido associado à política de preservação ambiental e a garantia do meio ambiente saudável para a presente e futuras gerações. Também é importante registrar que em matéria infraconstitucional, promulgou-se outro marco normativo fundamental para a política de desenvolvimento urbano, através da Lei nº 10.257/2001, conhecida como o Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (Silva, 2006). No entanto, passados 33 anos da Constituição de 1988 e duas décadas do Estatuto da Cidade, é possível perceber que, apesar do avanço normativo sobretudo nos marcos das funções sociais da cidade e da propriedade, da gestão democrática e do bem-estar dos habitantes, ainda há muitos desafios à efetivação desses direitos.

Neste contexto, torna-se fundamental o reconhecimento das "práticas insurgentes de resistência e de reinvenção das formas de sociabilidade democratizantes e libertárias para fazer ressurgir o direito à cidade em toda a sua potencialidade" (Sousa Junior, 2019, p. 21). Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apontaram[4] que a população em situação de rua cresceu cerca de 140 % a partir do ano de 2012, chegando a um número de quase 222 mil brasileiros em quase uma década (IPEA, 2020), tendendo a aumentar com a crise econômica acentuada pela pandemia da Covid-19 e o consequente agravamento da crise econômica mundial e nacional.

A cidade e as pessoas em situação de rua.

Entre boa parte das pessoas sem moradia, e em situação de rua no Brasil, estão desempregados e trabalhadores informais, como guardadores de carros e vendedores ambulantes. Essa população, todavia, é bem mais diversa do que aparenta; resulta de um contexto de desigualdades sociais que, sem sombra de dúvidas, explicitam um sistema de violação de direitos. De fato, as pessoas em situação de rua conformam um grupo populacional

[4] Ver mais em: *População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-19*. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/2220-populacao-em-situacao-de-rua-cresce-e-fica-mais-exposta-a-covid-19>. Acesso em: 20 set. 2021.

heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que possuem, em comum, tanto a condição de pobreza absoluta quanto vínculos interrompidos ou fragilizados, assim como, evidentemente, a inexistência de uma moradia convencional regular, que as compele a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, seja por contingência temporária seja de modo permanente.

Sob esse contexto, consideramos importante ampliar o conhecimento sobre quem são essas pessoas em situação de rua. Numa breve e recente leitura, é possível percebermos que a imagem anterior pautada no 'mendigo' estava 'com saco nas costas' e era visto, muitas vezes, 'como doido', transmuta substancialmente no marco dos anos 2000. Conforme sabemos, com a migração para as áreas urbanas brasileiras nas últimas décadas o país infla desenfreado, desorganizado e desordenado; com isso, muitas pessoas passaram a viver sob situações muito precárias (MDS, 2011). E, diante da pandemia de Covid-19 ocorrida a partir de 2020, houve, segundo relatório do IPEA (2020), um crescimento nos grandes centros nas regiões Sudeste, Nordeste e Sul da população em situação de rua em 140% a partir de 2012, chegando a quase 222 mil brasileiros já em março de 2020. Devido à reiterada ausência de direitos sociais básicos para sobrevivência como saúde, educação de qualidade, ausência de saneamento básico e de diversas outras questões, ampliou-se tal grupo social, principalmente no início do século XXI, nos grandes centros urbanos.

Num breve resgate histórico, podemos relembrar a inversão que a migração impulsionada pela industrialização impõe em nosso país nas primeiras décadas do século XX. Nos anos 1950, a população rural era considerada em torno de 80% do total de brasileiros e, somente 20% da população, era urbana. Pouco mais de 20 anos depois, nós estamos com 90% de população urbana e 10% de população rural. Mais que quadruplica o número de pessoas nas grandes cidades, num crescimento louco e desenfreado. Os governos e as gestões não conseguiram garantir um desenvolvimento humano mais acessível e adequado para população brasileira. Isto implica diretamente nas pessoas na fase adulta que passam a integrar o exército industrial de reserva nas grandes capitais, que expressam o conjunto de novas configurações e manifestações da questão social.

Nesses processos dinâmicos, o desemprego, imerso na ausência de vagas e qualificação, configuram a exclusão e a dificuldade de luta. A necessária organização de movimentos é afetada para lidar com suas dificuldades de acesso aos direitos básicos de sobrevivência como à moradia, saúde, educação, segurança alimentar, entre outros. Quando analisamos quem são as pessoas em situação de rua, percebemos que esse grupo é heterogêneo: há quem tenha nascido

na rua, quem esteja nela há 10 anos e quem esteja há apenas um mês. Hoje já se sabe que boa parte das pessoas que se encontram nesta situação, entraram a patir de algum desequilíbrio nas diversas áreas da vida, seja profissional, familiar, ou mesmo psicológica – são pessoas que não tiveram recurso garantido nas diversas políticas sociais, e com isso não conseguem lidar com as dificuldades impostas pela precarização do acesso ao trabalho e aos direitos sociais. Nos pautando também pelas experiências vivenciadas no cotidiano por quem passa por tal situação da ausência de moradia e ocupação das ruas da cidade, nos vem à luz a grande questão: junto ao desenvolvimento desordenado, e o grande abismo social há o estigma social do preconceito com relação às pessoas em situação de rua.

A partir de dados do MNPR-GO (2017), percebemos como a desigualdade social no Brasil é historicamente construída e solidificada. Já pelo relatório do *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento* (PNUD), de 2021, percebemos que o Brasil ocupava o 79º lugar no ranking mundial do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) até 2020, quando passa a ocupar o 84º lugar entre 189 países – isto não reflete ainda os impactos da pandemia causada pela pandemia Covid-19, que ampliaram a problemática (PNUD, 2021). Ostentamos, assim, a sétima posição entre os países mais desiguais do mundo, após África do Sul, Namíbia, Zâmbia, República Centro-Africano, Lesoto e Moçambique, segundo o supracitado relatório do PNUD[5]. É uma desigualdade exacerbada que perpassa pela nossa compreensão de desenvolvimento humano, que impacta o acesso à garantia de direitos. A classe trabalhadora e a classe pobre do Brasil, desenvolveram os aglomerados dos morros, das favelas e periferias, destituída de garantias, se tornando um grande grupo de 'invisíveis' da sociedade. Então, após esse breve recorte, uma pergunta que pode ser feita é: será que as pessoas que vão viver nas ruas são totalmente responsáveis por esse processo das perdas ou essa situação está vinculada à forma como a sociedade está dividida entre ricos e pobres?

Desenhando a escala hierárquica social brasileira, onde um deputado vai trabalhar aproximadamente 8 horas por semana e ganhar mais de R$ 23.000,00 por mês, observemos, por exemplo, de modo comparativo, que, abaixo deste, o professor da rede de ensino público vai trabalhar 40 horas semanais e ganhar cerca de R$ 2.400,00 por mês e, ainda, abaixo deste, a operadora de caixa de uma grande rede de supermercado vai trabalhar em média 60 horas por

[5] O Índice de Pobreza Multidimensional (MPI, na sigla em inglês) global, produzido pelo PNUD e a Oxford Poverty and Human Development Initiative (OPHI), da Universidade de Oxford, mede a pobreza considerando várias privações que as pessoas experimentam em seu cotidiano, como saúde precária, educação insuficiente e baixo padrão de vida. Ver mais em: Índice de Pobreza revela grandes desigualdades entre grupos étnicos (PNUD Brasil). Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/news/indice-de-pobreza-revela-grandes-desigualdades-entre-grupos-etnicos>. Acesso em: 08 nov. 2021.

semana e receber cerca de R$ 1.700,00. Assim, decrescendo até o último degrau (econômico), destaquemos também o trabalho informal, onde temos os catadores de materiais recicláveis que trabalham durante 12 horas diárias em média, das 7 horas da manhã às 7 horas da noite com ganhos de R$ 0, 30 por quilo de papelão. No contexto da população em situação de rua no Brasil, que é composta por 70,9% de trabalhadores e trabalhadoras informais, muitos desenvolvem atividades remuneradas que não são reconhecidas ou legalmente respaldadas como profissões. Essas atividades incluem, por exemplo, guardar ou vigiar carros, vender água, biscoitos, salgados ou produtos em barracas de feira, fazer tapetes, trabalhar nos sinais como artistas de rua, entre outras. Toda essa realidade contribui para tornar ainda mais incompreensível a desigualdade na distribuição da economia, onde 50% da riqueza está concentrada nas mãos de apenas cinco CNPJs, enquanto os outros 50% são divididos entre 210 milhões de brasileiros e brasileiras.

Quando a gente pensa em quem são essas pessoas, vivendo nesse contexto, nessa situação, a gente vai pensar a relação com a cidade. Afinal, a cidade deveria ser de todos, mas, na prática, ela é muito contraditória, pois não é acessível a todos, especialmente quando se trata do direito 'de ir e vir'. O Art. 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) garante esse direito, mas, se você for uma pessoa em situação de rua, com uma mochila nas costas e dois dias sem tomar banho, e ficar por algumas horas numa Praça do Trabalhador, por exemplo, uma viatura da polícia pode mandá-lo sair simplesmente por você estar com as características associadas à situação de rua. Isso faz refletir sobre a pergunta: Será que a cidade é de todos?

No país, a maioria habita a cidade, mas poucos têm direito a elas em sua plenitude. Multiplicam-se as habitações precárias na área urbana, desprovidas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, drenagem e manejo da água das chuvas, transporte coletivo de qualidade, escolas, postos de saúde e hospitais. Assim, consolida-se a pobreza estrutural, uma armadilha de difícil solução ou saída. E por isso, consideramos que a população deve participar da construção das políticas urbanas. Vicenciamos, inclusive no contexto pandêmico, o que chamamos de 'política da arquitetura regressiva', que é ostensiva. Um exemplo claro disso acontece em várias cidades, como em São Paulo: quando colocam pedras debaixo de viadutos, em locais onde apenas mosquitos e muriçocas continuarão a passar, pois a população de rua não poderá mais passar, porque 'incomoda'; a mesma cena se repete em Goiânia, no setor Sul, onde colocaram pedras para retirar as pessoas que estavam sob o viaduto.

Voz às pessoas em situação de rua – um depoimento.

Como explicitado nas considerações iniciais deste capítulo, tal estudo foi configurado a partir da transcrição de uma aula ocorrida no âmbito universitário conjugando fontes de conhecimento complementares, já que tal evento permeou o conhecimento de base acadêmica de seus professores-organizadores ao conhecimento empírico do convidado (e protagonista da aula), Eduardo Matos, o qual experimentou um cotidiano de situação de rua por cerca de dez anos e hoje atua por melhores condições de vida para tal população. Ainda que esses dois núcleos de participantes da referida aula tenham se conformado como coautores na configuração do presente capítulo pelo entremear de suas falas, que configuraram o cerne do texto, consideramos pertinente encerrá-lo evidenciando, de modo direto, um importante momento da fala do 'outrora convidado' e 'agora coautor' desta abordagem sobre a população em situação de rua nas cidades – e isto, tanto por seu lugar de fala quanto por sua superação em relação a tal adversidade enfrentada. A partir dessa escolha, também escolhemos a primeira pessoa do singular como mais propícia para enfatizar este depoimento direto, realizado no ano de 2021, durante a aula aqui tornada um capítulo de livro:

Muito prazer, sou Eduardo Matos, há dez anos. Eu acho que é oportuno compartilhar de forma bem breve a minha própria história entre várias outras. Estive por quase uma década em situação de rua, foi um período extremamente difícil da minha vida. Estou hoje, em 2021, com trinta e oito anos e saí das ruas.

Tive uma criação muito carente, com várias. Não conheci meu pai e fui o único integrante negro numa família extremamente conservadora, pautada pelos princípios cristãos da Igreja Católica. Minha mãe, grávida e assustada, fugiu de casa e, de repente, se viu nos morros do Rio de Janeiro, cidade com mais de 600 anos desde sua fundação. Hoje, cursando terapia, consigo entender melhor a minha fase gestacional e como foi difícil para minha mãe, como mulher do interior de Minas Gerais, nesse contexto urbano de periferia na grande capital carioca.

Deixar a jovem capital goiana, no Centro-Oeste do país, foi difícil para ela. E mais difícil foi retornar para uma família branca e conservadora com uma criança preta, sem pai, e com apenas um ano e três meses no colo. Minha avó, que me criou, veio da roça, não sabia ler nem escrever, mas foi a mulher mais culta, que conheci e me deu o maior apoio. Fui crescendo com muita carência, e minha família sentia vergonha de mim, do que eu representava. Na escola, quando eu tinha problemas com suor, minha avó dizia que meu cheiro era mais forte e atribuía isso à minha

cor. Hoje, com conhecimento, sei que isso se devia à hiperidrose, e sigo em tratamento. Minha avó faleceu recentemente, aos 96 anos de idade.

O conhecimento faz diferença para o desenvolvimento. Por exemplo, eu tinha vergonha da cor do meu cabelo. Hoje seria diferente. Mas tudo isso influenciou meu desenvolvimento. Cresci com dúvidas e questões mal resolvidas, o que me levou à situação de rua. Passei por várias casas de recuperação, tratamentos clínicos, pelo sistema carcerário e vivi com vínculos familiares interrompidos. Aos 29 anos eu estava com 48 kg e pensamentos suicidas. Não acreditava mais na vida e temia estar doente. Foi nesse momento que comecei a acessar políticas públicas. Através do Albergue em Goiânia, conheci o Serviço Social. Após consultas e exames, o resultado negativo tirou um grande peso das minhas costas e me motivou a viver. Eu pensava que era um pecador, sendo católico, iria para o inferno. A culpabilização é uma forma cruel de tratar a pobreza, a doença e o desamparo, tratando-os como um castigo, como resultado de comportamentos fora do padrão estabelecido pela sociedade, como se houvesse escolha disponível.

Mas vivi um recomeço, a partir do acesso à terapia de grupo dentro do albergue. Depois, me envolvi com o estudo, com o teatro junto da população de rua e com trabalho em serviços gerais nesta instituição. Aos 30 anos, fui ao cinema pela primeira vez. Ao ver uma pessoa em situação de rua, já se perguntou se ela já esteve num cinema ou frequentou um museu, uma livraria com café, um fast food, se já se alimentou naquele dia? Sesoube das notícias, se teve o direito de sorrir despreocupada, se viveu? Com pouco mais de 10 anos naquela situação, para quem nem pensava em viver, fui capaz de dizer, nessa minha apresentação para estudantes de universidade e docentes, tudo que hoje eu estou me tornando...

É lógico que teve muita força de vontade, mas o que eu quero dar ênfase e que foram as políticas públicas que transformaram minha vida de maneira positiva. Esse é o grande foco da realidade das pessoas em situação de rua: a ausência dede políticas públicas mais abrangentes, que vão além da política de higienização, amplamente usada como solução desta questão nas áreas urbanas das cidades. Essas medidas geram migrações provisórias e solução fictícia para satisfazer os interesses de proprietários do comércio local e moradores, por meio da ação policial: a ausência de políticas públicas é das principais causas para que as pessoas permaneçam nesse contexto. Sinto que tenho muito a dizer de minha vivência, porém, há um limite aqui nesta aula. Espero ter expressado, com minha história, a profunda incerteza, de quem está na situação de rua, sobre o que é e o que será. Assim, finalizo perguntando: Será que a cidade é de todos?

Considerações finais.

Apesar de vigente desde 2009, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, ainda precisa sair do papel. Com base no Diagnóstico realizado pelo Governo Federal: "Em 2022, havia 236.400 pessoas em situação de rua inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único), ou seja, uma em cada 1.000 pessoas no Brasil estava vivendo em situação de rua" (BRASIl, 2023). Tal estudo teve como objetivo apresentar informações referentes à população em situação de rua do país, a partir dos dados disponíveis nos cadastros e sistemas de informação do Governo Federal, a fim de subsidiar o diagnóstico e as intervenções no âmbito das políticas públicas voltadas a essa população.

Conforme destacado neste capítulo por meio de dados e fundamentação teórica e empírica, apesar do alto índice de pessoas vivendo em situação de rua no país, os movimentos e políticas públicas têm forte potencial para ressignificar vidas como as que se encontram em tal situação. O *Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para População em Situação de Rua* (CIAMP-Rua/Goiás), o *Movimento Nacional da População em Situação de Rua* (MNPR), assim como a política pública *Consultório na Rua,* consistem em alguns desses exemplos que, evidentemente, somados à força de sujeitos vulnerabilizados por tal situação, mas atentos às oportunidades para dela sair, explicitam essas possibilidades de transformação.

Consideramos que a transcrição da referida aula sobre esta importante temática, aqui conformada como um capítulo de livro, ainda que tendo passado por ajustes específicos em tal reestruturação, manteve, todavia, o cerne da fala dos oradores participantes do encontro. Tornados aqui coautores desta reflexão sobre este grupo social, tão vulnerabilizado mas, capaz de participar ativamente das discussões sobre suas questões na cidade, esperamos que, por meio deste livro, o registro e a difusão de tal reflexão gerada durante as poucas horas de uma aula, a partir de conhecimentos acadêmicos e empíricos (como o de alguém que já esteve em situação de rua e conseguiu supercar tal situação), possa contribuir com a necessária continuidade de pensamentos e ações sociais e políticas sobre os direitos das pessoas em situação de rua.

Referências.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Código de Ética do/a Assistente Social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2021.

_____. Decreto nº 7.053 (2009). [Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências]. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1032#:~:text=7.053%20de%2023%20de%20dezembro%20de%202009&text=Abstract%3A,Monitoramento%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.>. Acesso em: 24 out. 2021.

_____. Lei nº 10.257 (2001). [Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: 10 ago. 2021.

_____. Lei nº 8.662 (1993). [Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm>. Acesso em: 24 out. 2021.

_____. População em Situação de Rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2024.

DIÁRIO TEMPO REAL. Consultório itinerante leva atendimento às pessoas em situação de rua. Diário Tempo Real, Goiânia, 2020. Disponível em: <https://diariotemporeal.com/6688-consultorio-itinerante-leva-atendimento-as-pessoas-em-situacao-de-rua-em-goiania/>. Acesso em: 05 out. 2021.

IPEA. População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-1. Brasília: MDS, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/2220-populacao-em-situacao-de-rua-cresce-e-fica-mais-exposta-a-covid-19>. Acesso em: 23 set. 2021.

LEFEBVRE, H. O direito à cidade. São Paulo: Moraes, 2001.

MDS. Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua. Brasília: MDS, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=3>. Acesso em: 23 set. 2021.

MÉSZÁROS, I. A crise do capital. São Paulo: Boitempo, 2009.

MNPR-GO. Movimento Nacional da População em Situação de Rua de Goiás. MNPR-GO: Goiânia, 2017. Disponível em: <http://defensoria.go.gov.br/depego/images/pdf/folder_mnpr_go.pdf>. Acesso em: 20 out 2022.

PNUD BRASIL Índice de Pobreza revela grandes desigualdades entre grupos étnicos. Brasília: ONU, 2021. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/news/indice-de-pobreza-revela-grandes-desigualdades-entre-grupos-etnicos>. Acesso em: 08 nov. 2021.

RAICHELIS, R. Proteção social e trabalho do Assistente Social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 116, out./nov., 2013.

SILVA, J. A. da. Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2006.

SOUSA JUNIOR, J. G. de (org.). Introdução crítica ao Direito Urbanístico: Direito Achado na Rua. Brasília: UnB, 2019.

ESPLANADA CULTURAL JUSCELINO KUBITSCHEK (OSCAR NIEMEYER). GOIÂNIA / BRASIL.

ED OGNI GIORNO INSIEME
PER FARE SOLO UN METRO IN PIÙ
CI VUOLE TUTTO IL BENE
CHE RIUNSCIREMO A TROVARE IN OGNUNO DI NOI

LA GENTE CHE INCONTRI PER STRADA IN CITTÀ
PROVA E VEDRAI, CI SARÀ SEMPRE UN MODO
DENTRO DI NOI PER POI RIPRENDERE IL VOLO
VERSO IL SERENO

NON SIAMO ANGELI IN VOLO VENUTI DAL CIELO
MA GENTE COMUNE CHE AMA DAVVERO
GENTE CHE VUOLE UN MONDO PIÙ VERO
LA GENTE CHE INSIEME LO CAMBIERÀ

RENATO RUSSO
GENTE, 1995.

SEÇÃO VII

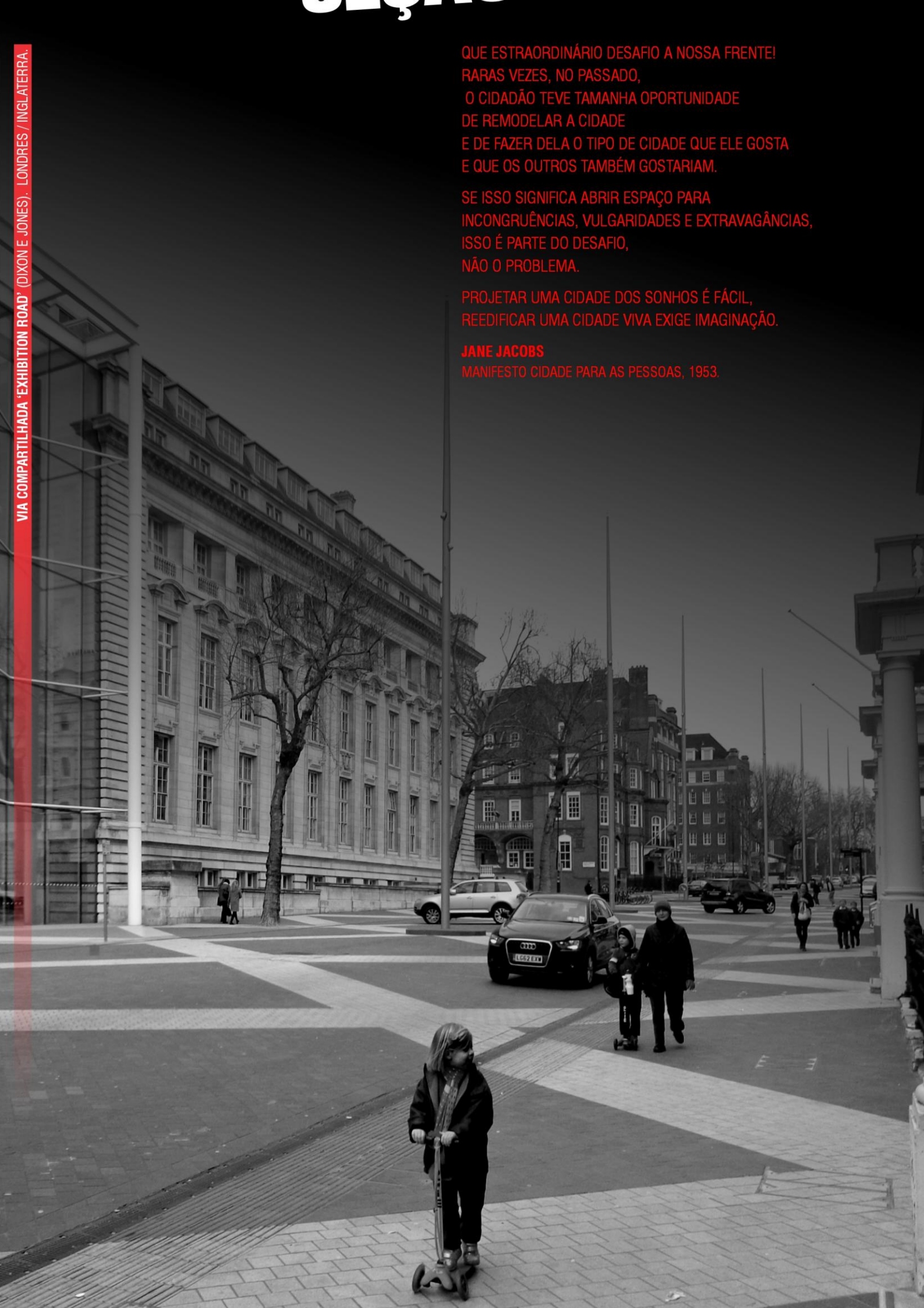

VIA COMPARTILHADA 'EXHIBITION ROAD' (DIXON E JONES). LONDRES / INGLATERRA.

QUE ESTRAORDINÁRIO DESAFIO A NOSSA FRENTE!
RARAS VEZES, NO PASSADO,
O CIDADÃO TEVE TAMANHA OPORTUNIDADE
DE REMODELAR A CIDADE
E DE FAZER DELA O TIPO DE CIDADE QUE ELE GOSTA
E QUE OS OUTROS TAMBÉM GOSTARIAM.

SE ISSO SIGNIFICA ABRIR ESPAÇO PARA
INCONGRUÊNCIAS, VULGARIDADES E EXTRAVAGÂNCIAS,
ISSO É PARTE DO DESAFIO,
NÃO O PROBLEMA.

PROJETAR UMA CIDADE DOS SONHOS É FÁCIL,
REEDIFICAR UMA CIDADE VIVA EXIGE IMAGINAÇÃO.

JANE JACOBS
MANIFESTO CIDADE PARA AS PESSOAS, 1953.

CENA URBBANA (EL ZÓCALO - PLAZA DE LA CONSTITUCIÓN). CIDADE DO MÉXICO / MÉXICO.

YO CREO QUE TODAVIA
NO ES DEMASIADO TARDE
PARA CONSTRUIR UMA UTOPIA
QUE NOS PERMITA COMPARTIR LA TIERRA.

GABRIEL GARCÍA MÁRQUEZ
LA MALA HORA, 1962.

SOCIABILIDADE

CENA URBANA (ÁREA DE CONVÍVIO DO PÁTIO-PRAÇA DE SANTA ANA). PAMPLONA / ESPANHA.

A CRISE SOCIETÁRIA,
QUE SURGE COMO VIOLÊNCIA ABERTA,
PRECONCEITO, EXCLUSÃO E MORTE,
TEM EXIGIDO O REGRESSO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
A TEMAS CLÁSSICOS: MODO DE VIDA, SOCIABILIDADE, TECIDO SOCIAL.

VALORIZAM-SE O COTIDIANO E O LUGAR,
O SENSO COMUM E O ESPAÇO HERDADO,
NUM REAL ANSEIO POR SINAIS
QUE RENOVEM A CRENÇA NUM FUTURO MELHOR,
OU GARANTAM QUE A SOCIABILIDADE CONTINUA SENDO POSSÍVEL.

ANA CLARA TORRES RIBEIRO
SOCIABILIDADE HOJE, 2005.

ASSIM COMO É NATURAL O VÔO DA BORBOLETA
ASSIM COMO FALTA UMA MÃO NO MANETA
ASSIM COMO NÃO ACHO NADA DE ANORMAL
NO FATO DE VOCÊ SER TROCA LETRA
ACHO QUE CÊ DEVE SER DIFERENTE E NÃO COMO TODA A GENTE
MAS IGUALMENTE SER GENTE COMO TODA ESSA GENTE
DESTE PAÍS CONTINENTE E DE TODO O PLANETA (...)

QUEM, QUEM, QUEM A NÃO SER O SOM
PODERIA DERRUBAR A MURALHA DOS ÓDIOS
DOS PRECONCEITOS, DAS INTOLERÂNCIAS
DAS TIRANIAS, DAS DITADURAS, DOS TOTALITARISMOS
DAS PATRULHAS IDEOLÓGICAS E DO NAZISMO UNIVERSAL?

ACHO QUE TODO CIDADÃO OU CIDADÃ
DEVE TER POSSIBILIDADES DE FELICIDADES
DO TAMANHO DE UM SUPER MARACANÃ
E DEVE E PODE SER AZUL, NEGRO OU CINZA
SORRIDENTE OU RANZINZA
VERDE, AMARELO E DA COR VERMELHA
DEVE-SE SOMENTE SER E NÃO TEMER
VIVER COM O QUE DER E VIER NA NOSSA TELHA
VIVAMOS EM PAZ PORQUE TANTO FAZ
GOSTAR DE COELHO OU DE COELHA

JORGE MAUTNER
CIDADÃO-CIDADÃ, 1981.

CENA URBANA (BULEVAR MARÍTIMO). MAR DEL PLATA / ARGENTINA.

(DIREITOS DOS) GRUPOS VULNERÁVEIS

CENA URBANA (ESTRADA PARA MOGADOR-ESSAOUIRA). CHICHAOUA / MARROCOS.

O ESTIGMATIZADO E O NORMAL SÃO PARTE UM DO OUTRO;
SE ALGUÉM SE PODE MOSTRAR VULNERÁVEL,
OUTROS TAMBÉM O PODEM. (...)

O NORMAL E O ESTIGMATIZADO NÃO SÃO PESSOAS,
E SIM PERSPECTIVAS QUE SÃO GERADAS EM SITUAÇÕES SOCIAIS
DURANTE OS CONTATOS MISTOS,
EM VIRTUDE DE NORMAS NÃO CUMPRIDAS
QUE PROVAVELMENTE ATUAM SOBRE O ENCONTRO.

ERVING GOFFMAN
ESTIGMA, 1963.

(DIREITO DOS) GRUPOS VULNERÁVEIS:

VULNERÁVEIS E VULNERABILIDADES NO ESPAÇO DAS CIDADES.

Gláucia Elaine da Costa

Historicamente os vulneráveis começam a ser percebidos e nominados no ocidente especialmente após a urbanização advinda do êxodo rural para às zonas industriais. Diversas e complexas, as vulnerabilidades nas cidades se apresentam em seus aspectos geográficos, ambientais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, etnia, idade, entre tantos outros; e não se trata de características naturais dos indivíduos, mas produzidas e reproduzidas nas relações estruturais de poder. A ascensão de direitos humanos de primeira, segunda e terceira dimensão, especialmente a partir de 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos no pós-guerra, começa a perceber e assistir os vulneráveis numa perspectiva dialético-normativa. Na segunda metade do século XX se estendem processos de democratização conturbados junto à conceituação e a constituição de direitos dos grupos vulneráveis com formas mais efetivadas de políticas públicas. No Brasil, especialmente após 1988 com a Constituição da República pós-redemocratização, evidencia-se a necessidade constante de aprimoramento normativo e de políticas públicas que se adaptem à realidade líquida que molda a percepção de quem é considerado vulnerável ou marginalizado, e do contexto de como serão assistidos e incluídos nas estruturas de poder e controle social que perpetuam a marginalização.

Considerações iniciais.

Todo ser humano é vulnerável. No entanto, alguns grupos experimentam vulnerabilidades permanentes, sistemáticas e históricas. Essa distinção, extremamente relevante, justifica juridicamente a proteção diferenciada de determinados grupos sem violar o princípio da igualdade.

Grupos vulneráveis sempre existiram em qualquer época e espaço durante a História da Humanidade, mas nem sempre se reconheceram enquanto grupo, e tampouco eram percebidos como vulneráveis. Nas sociedades nas quais existiram não havia sujeitos de direitos, portanto, por preceito lógico, não havia vulnerabilidades a serem percebidas enquanto tais.

No Ocidente, o êxodo rural em direção aos centros industriais e a formação das sociedades urbanas, especialmente a partir da Revolução Industrial na Europa do século XVIII e XIX, evidenciou a ampla diversidade humana e suas diferentes circunstâncias nas cidades. O conceito de vulnerabilidade passa a compor o cenário das cidades em perspectiva comparativa, e se constrói no emaranhado que habita circunstâncias histórico-estruturais de preconceito, discriminação, marginalização, produção e reprodução da exclusão.

Nesse contexto os vulneráveis começam a serem percebidos, não porque surgiram amplos direitos e estes os abarcaram (isso demorou séculos e muitas lutas), mas sim porque a marginalização se mostrou de forma mais próxima, cotidiana, evidenciada nas ruas, nos cortiços, nas gritantes formações das classes e na concentração do poder nos centros urbanos. É nesse cenário que a vulnerabilidade passa a ser colocada em perspectiva, pois a construção dos espaços e sua apropriação traz consigo de forma inerente a própria construção da identidade e do pertencimento, e o *outro* se constitui como um marco de referência na identificação e segregação.

Falar em direitos dos grupos vulneráveis nas cidades é tão diverso quanto complexo. As vulnerabilidades nas cidades se apresentam em seus aspectos geográficos, ambientais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, etnia, idade, entre tantos outros. A ascensão de direitos humanos de primeira, segunda e terceira dimensão, especialmente a partir de 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos no pós-guerra, começa a perceber e assistir os vulneráveis numa perspectiva dialética.

Ao mesmo tempo em que as vulnerabilidades se formam, os grupos vulneráveis se percebem enquanto tal; assim, as lutas pela constituição de direitos e sua efetivação em

políticas públicas, perpassam as normas como instrumentos e evocam a necessária desconstrução de preconceitos e discriminações que se convertem em exclusão. Tudo permeado pela educação social com seus ciclos de reprodução no emaranhado âmago dessa estrutura social complexa, diversa e dinâmica.

Sendo assim, fica claro que a cidade não é apenas um cenário que revela vulnerabilidades; ela é, também, um agente que as produz e as distribui espacialmente. São processos históricos, econômicos, políticos e espaciais que condicionam o acesso desigual aos direitos, e o Direito se torna não apenas um instrumento de reconhecimento dos grupos vulneráveis, mas um possível mecanismo de transformação das estruturas que produzem e reproduzem a marginalização.

Vulnerabilidades e Direito.

Vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos maiores que a média social a níveis significativos de desagregação social, e diz respeito ao resultado de qualquer processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores econômicos, sociais, políticos, individuais, e também de de localização geográfica que precariza a moradia, a dignidade habitacional e de convivência, e níveis muito diminuídos de capital cultural, este último, um conceito cunhado por Bourdieu (1987 e 1989).

Assim sendo, pessoas não são vulneráveis por características particulares, naturais ou adquiridas. Pessoas se tornam vulneráveis quando colocadas em situação de ausência de proteção social, que em tese, é o fundamento da vida em sociedade. Portanto, as vulnerabilidades se apresentam, inicialmente, como uma relação social, imersa nas estrutruas que limitam a efetivação dos direitos fundamentais.

Kaztman (2001) demonstra que vulnerabilidade social se traduz na dificuldade no acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade, resultando em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social dos atores. As desvantagens com respeito às estruturas de oportunidades resultam em um aumento das situações de desproteção e insegurança, o que põe em relevo os problemas de exclusão e marginalidade.

Portanto, vulnerabilidade também está relacionada à interseccionalidade. Esse conceito, criado em 1989 por Kimberlé Crenshaw, no contexto de luta de mulheres pretas dos Estados Unidos, como afirma que interseccionalidade é a interação ou sobreposição de fatores sociais que definem a identidade de uma pessoa e a forma como isso irá impactar sua relação com a sociedade e seu acesso a direitos (Crenshaw, 2023).

Segundo a autora, identidade de gênero raça/etnia, orientação sexual, condição de pessoa com deficiência, classe social e localização geográfica são alguns desses fatores que se combinam para determinar os alvos de opressões e como essas desigualdades irão operar. Ao analisar o que ela designa como sistemas discriminatórios (racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros), ou eixos discriminatórios/eixos de poder/eixos de subordinação, ela afirma que tais sistemas (ou eixos) se sobrepõem ou se entrecruzam, criando intersecções complexas. Nesse contexto, mulheres pretas, pobres, lésbicas e deficientes, por exemplo, seriam atingidas por opressões distintas, mas interconectadas que as colocariam em situações de maior vulnerabilidade do que aquelas mulheres pretas, porém ricas e hétero.

Portanto, as vulnerabilidades urbanas não decorrem de características individuais dos sujeitos, mas de processos históricos que envolvem, entre outros, a produção desigual do espaço urbano, razão pela qual a efetivação dos direitos fundamentais exige políticas públicas territorialmente orientadas e sensíveis à interseccionalidade.

Tal conceito de interseccionalidade deve orientar as formas de pensar, criar e aplicar políticas públicas que de fato promovam igualdade e equidade enquanto princípios constitucionais, especialmente quanto à matéria de apropriação de espaços urbanos.

Políticas públicas universais podem ser insuficientes quando ignoram a sobreposição de marcadores sociais de diferença. A formulação de políticas públicas deve abandonar modelos homogêneos de cidadania e considerar a pluralidade das experiências humanas. Tratar todos igualmente em contextos profundamente desiguais perpetua desigualdades. Daí decorre a necessidade de ações afirmativas, adaptações razoáveis, desenho universal, políticas focalizadas. Essa é uma ponte importante entre os direitos fundamentais e políticas públicas.

Nesse contexto de análise, Pizarro (2001) afirma que a vulnerabilidade social tem dois componentes principais. Primeiro, a insegurança e incerteza das comunidades, famílias e indivíduos em suas condições de vida em consequência de alguma significativa instabilidade de natureza econômico-social; segundo, os recursos e estratégias que utilizam as famílias e

indivíduos para enfrentar os efeitos dessa instabilidade de natureza econômico-social são insuficientes.

Os recursos mobilizáveis para enfrentar situações de risco devem ser analisados no contexto dos padrões de mobilidade e integração social que definem as estruturas de oportunidades em cada momento na sociedade. Dentre estes recursos mobilizáveis, ressalta-se o de capital humano, com destaque para as qualificações educacionais de indivíduos e grupos sociais. Posto isso, é importante dizer como essas discussões se refletem no Direito nas construções normativas que se relacionam com as políticas públicas para inclusão e equidade.

Miguel Reale (1994) em sua clássica Teoria Tridimensional do Direito, afirma que o Direito se transforma influenciado tanto pelas transformações sociais quanto por suas demandas inerentes. Essas transformações do Direito, segundo Reale (1994), são dialéticas, não lineares, nas quais as dimensões fáticas, axiológica e normativa do Direito se entrelaçam, respondendo às novas demandas sociais, e por sua vez, também influenciando esses mesmos processos sociais.

No entanto, ocorre que nunca, na era moderna, as transformações sociais aconteceram no ritmo e complexidade que acontecem agora, e especialmente nos espaços urbanos multifacetados e diversos, que atraem todo tipo de pessoas e suas diversidades étnicas, etárias, de gênero, econômicas, suas limitações e possibilidades, evidenciando ao mesmo tempo em que a diversidade, a discriminação e a exclusão, evidenciada nos espaços que ocupam.

A *Era dos Extremos*, o século XX, como definido por Hobsbawn (1995) em um de seus mais célebres liros, seguido à globalização da economia capitalista, especialmente depois do fim da União Soviética, e a revolução das Tecnologias da Informação e Comunicação, como conceitua Castells (1999), colocou a diversidade ao lado da exclusão de forma muito mais explícita nos espaços urbanos.

Castells (1999) afirma que a globalização econômica é acelerada por esse processo de expansão das tecnologias da informação, mas, a velocidade da difusão tecnológica é seletiva tanto social quanto funcionalmente. O fato de países e regiões apresentarem diferenças quanto ao acesso ao poder da tecnologia representa fonte crucial de desigualdade nessa sociedade global. As áreas desconectadas são cultural e espacialmente descontínuas: estão nas cidades do interior dos Estados Unidos ou nos subúrbios da França, assim como nas favelas africanas e nas áreas rurais carentes chinesas e indianas. Mas atividades, grupos sociais e territórios dominantes

por todo o globo já estavam conectados pelas novas tecnologias de informação e comunicação em meados dos anos 90, em um novo sistema tecnológico, assim como, em uma nova sociedade.

Nesse contexto, o fenômeno jurídico relaciona de forma interdependente o fato social, o valor e a norma, elementos pensados no plano cultural da sociedade em que se apresentam, como dimensões essenciais do Direito. Segundo colocação de Reale (1994), essa ideia trabalha o fenômeno jurídico entendendo que os fatos sociais e as transformações da sociedade impactam a evolução das normas que incidirão sobre essa mesma sociedade, influenciando-se de maneira dialética.

Assim, na segunda metade do século XX se estendem mundo afora, e inclusive no Brasil, processos de democratização conturbados (por princípio geral), e ao final do século XX - começo do século XXI, a conceituação e a constituição de direitos dos grupos vulneráveis começa a ter suas formas mais efetivadas por meio das políticas públicas. No Brasil, especialmente depois de 1988 e a nova Constituição da República pós-redemocratização.

A evolução da Constituição e garantia dos direitos humanos a partir de 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos no pós-guerra, entendendo como os direitos de primeira geração como direitos individuais (como a liberdade), os direitos de segunda geração como direitos sociais (como a igualdade), e os direitos de terceira geração como direitos ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à paz e a fraternidade. Em tal conjuntura, o direito à moradia digna como um direito social no Brasil só foi previsto de forma expressa através da edição da Emenda Constitucional nº 26, em 14 de fevereiro de 2000, que consagrou no artigo 6º da Constituição como um direito humano fundamental, a moradia.

Dessa maneira, os direitos dos grupos vulneráveis variam de acordo com a legislação de cada país e das convenções internacionais das quais estes são signatários, geralmente orientados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, incorporados como direitos fundamentais na maior parte das Constituições de Estados Democráticos de Direito contemporâneos, o que inclui, quase sempre, os seguintes direitos:

- direito a igualdade e não discriminação, o que envolve não ser discriminado por raça, etnia, gênero, idade, deficiência, orientação sexual, entre outras;
- direito de acesso à Justiça, como acesso aos recursos legais de proteção de direitos e a obter reparação por violações, especialmente por parte do Estado;

- direito à vida e à segurança, com proteção contra violência, abuso, exploração e outras formas de tratamento cruel, desumano ou degradante; direitos econômicos, sociais e culturais, que inclui acesso a moradia adequada, ampla convivência social, saúde, trabalho digno, seguridade social e participação na vida cultural da sociedade na qual o sujeito está inserido;
- proteção especial de crianças, idosos, pessoas com deficiência, refugiados, migrantes, minorias étnicas e religiosas;
- participação e inclusão como o direito de participar plenamente na sociedade e nos processos decisórios que afetam suas vidas, promovendo inclusão social e econômica;
- privacidade e dignidade com respeito à privacidade e à dignidade pessoal, especialmente em contextos de cuidados de saúde, institucionais ou comunitários, entre outros.

Em termos gerais, esses direitos são frequentemente protegidos por leis nacionais e internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de discriminação racial, a Convenção sobre os Direitos da Criança e, ainda, outros instrumentos legais e normativos dos quais o Brasil é signatário.

Vulnerabilidades e Cidades.

As cidades são o espaço de vivência e evidenciação de muitos grupos vulneráveis, o que inclue geralmente aqueles que enfrentam desafios específicos devido a características individuais, sociais, culturais ou econômicas.

Cada contexto urbano com seu tempo e espaço específico trazem suas peculiaridades históricas. Pequenas cidades interioranas são distintas das grandes metrópoles, assim como a vulnerabilidade de grupos sociais em uma cidade na Sibéria que atinge temperaturas mínimas extremas é diferente da vulnerabilidade de grupos sociais no Rio de Janeiro no Brasil. Os desafios da constituição de direitos e efetivação da inclusão dos vulneráveis por meio de políticas públicas se evidenciam espacialmente, mas se formam na ampla teia das perspectivas políticas, no estrito senso do poder constituído.

Portanto, vulnerabilidades são produtos da história, e a história é construída no contexto das relações de poder, que refletem um longo processo de construção social, por isso as formas das vulnerabilidades são tão diversas, como as abordadas neste livro, incluindo:

- pessoas com deficiência, o que inclui indivíduos que enfrentam barreiras físicas, comunicativas ou sociais que limitam sua participação plena na sociedade, incluindo acessibilidade inadequada a edifícios e transporte;
- idosos, que podem enfrentar isolamento social, falta de acesso a serviços de saúde adequados e dificuldades econômicas, especialmente se viverem sozinhos;
- crianças e adolescentes em situação de risco, o que inclui crianças de rua, órfãs, vítimas de abuso ou exploração, e aquelas sem acesso adequado à educação e cuidados de saúde; migrantes e refugiados que se deslocaram devido desastres ambientais, conflitos, perseguições ou em busca de melhores oportunidades econômicas, muitas vezes enfrentando discriminação, barreiras linguísticas e legais;
- minorias étnicas, que enfrentam discriminação com base em sua origem étnica, afetando seu acesso a emprego, habitação adequada, educação e serviços de saúde;
- trabalhadores informais, que trabalham em setores informais da economia urbana, sem proteção trabalhista adequada, acesso a benefícios sociais ou segurança no emprego;
- mulheres, que enfrentam desigualdades significativas em áreas como paridade salarial no trabalho, sobrecarga de trabalho em múltiplas jornadas dentro e fora de casa, segurança e participação política;
- pessoas LGBTQIAPN+ e outras identidades de gênero ou orientações sexuais, que enfrentam discriminação, violência e falta de acesso a serviços adequados de saúde e bem-estar;
- pessoas em situação de rua, com indivíduos que vivem nas ruas ou em condições precárias de habitação, muitas vezes enfrentando problemas de saúde mental, dependência de substâncias químicas e falta de acesso a serviços básicos;
- pessoas em condições de pobreza extrema que enfrentam dificuldades significativas para acessar alimentação adequada, água potável, habitação segura e cuidados de saúde suficientes ao mínimo existencial, entre outros.

Praticamente invisíveis e inominados em muitos contextos, os grupos vulneráveis começam a ser percebidos e considerados como sujeitos de direitos e assistidos por políticas públicas quando se organizam enquanto grupo e buscam por seus direitos. Quase sempre esse processo não se desdobra de outra maneira que não seja a luta política, seja institucionalizada ou não.

Milton Santos (2014) descreve o tamanho da população brasileira ao longo de sua história como tendo, entre 1890 e 1920, duplicado; entre 1940 e 1980, triplicado; e de 70

milhões em 1960 a 135 milhões em 1985. Nesse contexto, ocorre uma ocupação dos meios urbanos nos quais o aumento global da população deveria ser compreendido a partir de três perspectivas específicas: a distribuição desigual da população em torno do globo; o pensar os movimentos migratórios internos e internacionais, e; as transformações das noções de espaço habitado que aconteceram ao longo da história, e assim, uma nova forma de pensar o espaço. Milton Santos nos lembra da complexidade dos laços estabelecidos entre as pessoas e seus lugares:

> O sujeito no lugar estava submetido a uma convivência longa e repetitiva com os mesmos objetos, os mesmos trajetos, as mesmas imagens, de cuja construção participava: uma familiaridade que era fruto de uma história própria, da sociedade local e do lugar, onde cada indivíduo era ativo. (Santos, 2006, p. 222).

Milton Santos, ao abordar, em outra de suas obras, as modernas formas urbanas, trabalha intimamente a questão da pobreza e da especulação financeira dos espaços urbanos:

> O fenômeno se espalha por toda a face da terra e os efeitos diretos ou indiretos dessa nova composição atingem a totalidade da espécie. Senhor do mundo, patrão da natureza, o homem se utiliza do saber científico e das invenções tecnológicas sem aquele senso de medida que caracterizou as suas primeiras relações com o entorno natural. O resultado, estamos vendo, é dramático" (Santos, 2014, p. 49).

Alguns marcos históricos importantes contribuíram à percepção pública desses grupos como, por exemplo:

- a urbanização acelerada: a Revolução Industrial e o êxodo rural trouxeram um grande fluxo de pessoas às cidades no século XIX e início do século XX. Esse crescimento rápido exacerbou problemas de habitação, saúde, emprego e infraestrutura nas áreas urbanas, destacando as necessidades específicas de diferentes grupos populacionais;
- os movimentos sociais e os direitos civis: movimentos sociais ao longo do século XX, como o movimento pelos direitos civis e movimentos de direitos humanos em todo o mundo, destacaram a necessidade de igualdade e justiça para grupos historicamente marginalizados, incluindo minorias étnicas, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, assim como pessoas com deficiência;
- o desenvolvimento de políticas sociais: a partir da metade do século XX, muitos países começaram a desenvolver políticas sociais mais abrangentes para lidar com a pobreza,

desigualdade e exclusão social nas cidades. Isso incluiu a criação de programas de habitação social, serviços de saúde pública, educação pública universal, entre outros;

- legislação internacional de Direitos Humanos: a adoção de convenções internacionais de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e convenções específicas sobre os direitos das crianças, pessoas com deficiência, mulheres e outros grupos, influenciaram os governos a reconhecerem a necessidade de proteger e promover os direitos de grupos vulneráveis;
- pesquisas acadêmicas: estudos científicos sobre desigualdades urbanas, saúde pública, bem-estar social e outras áreas contribuíram para uma melhor compreensão das necessidades específicas de grupos vulneráveis nas cidades e como as políticas públicas podem ser formuladas para atender a essas necessidades;
- pressão da Sociedade Civil: organizações não governamentais, movimentos comunitários, assim como ativistas distintos, têm desempenhado um papel crucial na sensibilização sobre as questões enfrentadas por grupos vulneráveis e na pressão por políticas públicas mais inclusivas e equitativas.

Portanto, a percepção e a resposta dos gestores públicos em relação aos grupos vulneráveis nas cidades evoluíram ao longo do tempo em resposta aos desafios sociais, às mudanças na legislação internacional e à pressão de movimentos sociais e da sociedade civil por justiça social e direitos humanos.

A inclusão desses grupos vulneráveis no espaço urbano enfrenta uma série de desafios complexos e inter-relacionados, tais como desigualdades estruturais, econômicas e sociais profundas nas cidades, que frequentemente limitam o acesso dos vulneráveis a recursos essenciais como habitação adequada, convivência social, transporte acessível, instalações sanitárias adequadas e espaços públicos seguros, participação na vida política e social, acesso à saúde e emprego digno, deslocamento e outros serviços básicos, especialmente para os grupos vulneráveis que incluem pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados, e aqueles em condições de pobreza extrema.

Por outras vezes a exclusão social está relacionada à discriminação, haja vista que muitos grupos vulneráveis enfrentam discriminação com base em características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, status migratório, entre outros, o que dificulta sua inclusão social e econômica.

Nesse caso, ocorre de forma recorrente a segregação espacial, configurada como segregação residencial, na qual a concentração de grupos vulneráveis em áreas específicas das cidades pode perpetuar ciclos de pobreza e exclusão, limitando suas oportunidades de integração social e econômica. E nesse contexto, fica evidente a falta de possibilidade de acesso inclusive à participação e representação no debate público, um desafio ainda maior para participar ativamente nos processos decisórios que afetam suas vidas, limitando sua capacidade de influenciar políticas públicas que poderiam beneficiá-los.

Para enfrentar esses desafios, políticas públicas eficazes devem ser holísticas, abrangendo desde a promoção de direitos humanos fundamentais até a criação de condições estruturais que permitam a inclusão social e econômica dos grupos vulneráveis nas cidades. Isso requer um compromisso contínuo com a equidade, a justiça social e a participação ativa de todos os setores da sociedade, especialmente o compromisso daqueles que não estão em situação de vulnerabilidade.

Considerações finais.

Todos os seres humanos são vulneráveis em algum momento da vida, seja quando ainda crianças, ou por terem envelhecido, ou por circunstancialmente estarem grávidas, doentes ou com uma dificuldade de locomoção momentânea, todos podem se reconhecer em situações de vulnerabilidade humana em algum momento da vida e assim precisam também gozar da atenção do Estado.

No entanto, existem grupos que vivem a vulnerabilidade de forma constante e histórica, evidenciando um problema social mais profundo e estrutural, o que remete a distribuição desigual de recursos e oportunidades que afeta grupos marginalizados e vulneráveis.

A deficiência não produz vulnerabilidade, a inacessibilidade produz vulnerabilidade; a velhice não produz vulnerabilidade, a ausência de políticas de cuidado produz vulnerabilidade; a migração não produz vulnerabilidade, a xenofobia, a falta de acolhimento e a exclusão institucional produzem vulnerabilidade.

O desafio contemporâneo não é apenas reconhecer grupos vulneráveis, mas transformar as estruturas que produzem vulnerabilidade. A efetividade dos direitos fundamentais deve ser medida pela capacidade do Estado e da sociedade de reduzir vulnerabilidades historicamente construídas, e garantir proteção social.

É nesse contexto estrutural que se evidencia a necessidade constante de aprimoramento normativo e de políticas públicas que se adaptem à realidade líquida que moldam a percepção de quem é considerado vulnerável ou marginalizado, e no contexto de como serão assistidos e incluídos nas estruturas de poder e controle social que perpetuam a marginalização.

Referências.

BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas.* São Paulo: Perspectiva, 1987.

_____. *Poder simbólico.* Lisboa: Bertrand, 1989.

CASTELLS, M. *A Sociedade em Rede.* São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CRENSHAW, Kimberlé. *Intersectionnalité*. Paris: Payot, 2023.

HOBSBAWN, E. *Era dos Extremos:* o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KAZTMAN, R. Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos. *Revista de la CEPAL*, Santiago do Chile, n. 75, p. 171-189, dec. 2001.

PIZARRO, R. *La vulnerabilidad social y sus desafíos:* una mirada desde América Latina. Santiago de Chile: CEPAL, 2001. (Serie Estudios Estadísticos y Prospectivos, n. 6).

REALE, M. *Teoria Tridimensional do Direito.* São Paulo: Saraiva, 1994.

SANTOS, M. *Metamorfoses do espaço habitado*. São Paulo: Edusp, 2014.

_____. *Pobreza urbana.* São Paulo: Edusp, 2013.

_____. *A Natureza do Espaço:* Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

O SOL JÁ APAGOU SUA LUZ E O POVO LÁ EMBAIXO ESPERA
NAS FILAS DOS PONTOS DE ÔNIBUS PROCURANDO AONDE IR

SÃO TODOS SEUS CICERONES
CORREM PRA NÃO DESISTIR DOS SEUS SALÁRIOS DE FOME

É A ESPERANÇA QUE ELES TEM
NESTE FILME COMO EXTRAS TODOS QUEREM SE DAR BEM

NUM TREM PRAS ESTRELAS
DEPOIS DOS NAVIOS NEGREIROS OUTRAS CORRENTEZAS

CAZUZA
UM TREM PARA AS ESTRELAS, 1987.

CENA URBANA (AVENIDA RUI BARBOSA). JUIZ DE FORA / BRASIL.

(DIREITO À) CIDADE

O DIREITO À CIDADE SÓ PODE SER FORMULADO
COM DIREITO À VIDA URBANA, TRANSFORMADA, RENOVADA.

(...) O CENTRO URBANO TRAZ, PARA AS PESSOAS DA CIDADE,
O MOVIMENTO, O IMPREVISTO, O POSSÍVEL E OS ENCONTROS.
OU É UM 'TEATRO ESPONTÂNEO' OU NÃO É NADA.

HENRI LEFEBVRE
DIREITO À CIDADE, 1968.

CENA URBANA (CALÇADÃO DA RUA AUGUSTA). LISBOA / PORTUGAL.

(DIREITO À) CIDADE:

TUTELA INTERNACIONAL, FUNDAMENTO DO DIREITO URBANÍSTICO E À POLÍTICA URBANA.

Paulo Afonso Cavichioli Carmona

O presente capítulo pretende apresentar ao leitor o conceito do direito à cidade, sua origem, desenvolvimento, tutela no âmbito internacional e nacional. Destaca, ainda, que, com a edição do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, ocorre um profundo impacto no direito à cidade, que deixa de ser um direito reconhecido somente no campo político ou internacional e passa a ser um direito reconhecido no campo jurídico. Por fim, insere o direito à cidade como fundamento do Direito Urbanístico e destaca a política urbana como política pública.

> As cidades não são apenas tijolos e cimento: elas simbolizam os sonhos, as aspirações e as esperanças das sociedades. A gestão dos recursos humanos, culturais e intelectuais de uma cidade é, portanto, tão importante para o desenvolvimento harmonioso como a gestão de seus recursos físicos.
>
> ONU, *O Estado das Cidades Mundiais*, 2008/2009.

Considerações iniciais.

O conceito de Direito à Cidade foi originalmente formulado pelo filósofo marxista francês Henri Lefebvre (1901-1991), que no ano de 1968 publicou um pequeno livro intitulado *Le droit à la ville* (O direito à cidade).

Para o autor, o direito à cidade tem uma conotação político-social, um tanto quanto diferente da visão atual da doutrina brasileira. Em Lefebvre, "o direito à cidade é uma utopia, uma plataforma política a ser construída e conquistada pelas lutas populares contra a lógica capitalista de produção da cidade, que mercantiliza o espaço urbano e o transforma em uma engrenagem a serviço do capital... onde a lógica de produção do espaço urbano esteja subordinada ao valor de uso e não ao valor de troca" (Trindade, 2012, p. 139). Deste modo, o direito à cidade seria o direito:

> [...] à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais etc. [...]. A proclamação e a realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca) exigem o domínio do econômico – do valor de troca, do mercado e da mercadoria (Lefebvre, 2008, p. 140).

Nesse sentido, "o direito à cidade não é simplesmente o direito ao que já existe na cidade, mas o direito de transformar a cidade em algo radicalmente diferente", afirma o geógrafo David Harvey (2009, p. 269)**.** Todavia, o jurista e urbanista Edésio Fernandes evidencia certa inquietação na compreensão do significado do direito à cidade lefebvriano em termos jurídico-institucionais na América Latina:

> O fato é que o conceito de 'direito à cidade' de Henri Lefebvre foi muito mais uma plataforma político-filosófica e não explorava diretamente como, ou em que medida, a ordem legal determinava o padrão excludente de desenvolvimento urbano. Aos argumentos sociopolíticos de Lefebvre, deve ser acrescentada uma outra linha, ou seja, argumentos jurídicos que nos permitam construir uma crítica à ordem legal não apenas na perspectiva de valores sociopolíticos ou humanitários, mas desde dentro da própria ordem legal (Fernandes, 2007, p. 208).

De fato, o Direito à Cidade partiu de Lefebvre, mas ganhou nova conotação com as conferências e os tratados internacionais.

Tutela Internacional do Direito à Cidade.

O primeiro foi o tratado denominado *Por Cidades, Vilas e Povoados, Justos, Democráticos e Sustentáveis*, elaborado na Conferência da Sociedade Civil Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, durante a Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, na cidade do Rio de Janeiro (ECO-92). Outro processo global importante, no qual foi introduzido um diálogo sobre o direito à cidade e a reforma urbana, foi a Conferência Global sobre os Assentamentos Humanos das Nações Unidas, Habitat II, realizada na cidade de Istambul, em 1996.

Produto desse importante movimento internacional é a *Carta Mundial pelo Direito à Cidade* (ONU, 2005), redigida em Quito, no Fórum Social das Américas, em 2004, retificada no Fórum Urbano Mundial, em Barcelona, também de 2004, e ratificada no *V Fórum Social Mundial* de Porto Alegre, realizado em 2005. Em 2010, por ocasião da realização, no Rio de Janeiro, do *V Fórum Urbano Mundial*, com o tema "Direito à Cidade: unindo o urbano dividido", foi elaborada a *Carta do Rio de Janeiro*, a qual reafirmou o direito à cidade. O tema foi novamente repisado no *VII Fórum Urbano Mundial* (WUF7), realizado em 2014, em Medellín, que contou com o tema "Equidade urbana e o desenvolvimento – Cidades para a Vida".

Com efeito, a *Carta Mundial pelo Direito à Cidade* vem passando por um processo de revisão, de modo a tratar de assuntos estratégicos para as cidades, como o tema da governança urbana democrática, da implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais dos habitantes das cidades, da adoção de uma economia mais justa e solidária, que promova o desenvolvimento humano de forma sustentável, dos compromissos a serem assumidos pelos diversos segmentos da comunidade internacional para o seu cumprimento, e as ações necessárias para o reconhecimento internacional do direito à cidade como um direito humano (Saule Júnior, 2007, p. 37).

Especificamente, a *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*, em sua Parte I (Art. 1º), assim define o direito à cidade:

> Como o usufruto equitativo das cidades, dentro dos princípios da sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui, portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. [Que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos; este supõe a inclusão do direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias; de fundar e afiliar-se a sindicatos; de acesso à seguridade social

> e à saúde pública; de alimentação, vestuário e moradia adequados; de acesso à água potável, à energia elétrica, ao transporte e a outros serviços sociais; a uma educação pública de qualidade; o direito à cultura e à informação; à participação política e ao acesso à justiça; o reconhecimento do direito de organização, reunião e manifestação; à segurança pública e à convivência pacífica]. Inclui também [...] o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, o respeito aos migrantes e a garantia de preservação de herança histórica e cultural (ONU, 2005, p. 2).

A Carta (*op cit.,* 2005) estabelece, ainda, os seguintes princípios do direito à cidade: gestão democrática da cidade; função social da cidade; função social da propriedade; exercício pleno da cidadania; igualdade, não discriminação; proteção especial de grupos e pessoas vulneráveis; compromisso social do setor privado; impulso à economia solidária e a políticas impositivas e progressivas.

Em seguida, em relação aos direitos relativos ao exercício da cidadania e da participação no planejamento, produção e gestão da cidade, a Carta determina obrigações quanto: a) ao planejamento e à gestão das cidades; b) à produção social do habitat; c) ao desenvolvimento urbano equitativo e sustentável; d) ao direito à informação pública; e) à liberdade e à integridade; f) à participação política; g) ao direito de associação, de reunião, de manifestação e ao uso democrático do espaço público urbano; h) ao direito à justiça; i) à segurança pública e à convivência pacífica, solidária e multicultural.

Já no que se refere ao direito ao desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental das cidades, esta Carta enuncia recomendações específicas para garantir: a) o direito à água, ao acesso e à administração dos serviços públicos domiciliares e urbanos; b) o direito ao transporte público e à mobilidade urbana; c) o direito à moradia; d) o direito ao trabalho; e) o direito ao meio ambiente.

Por fim, a Carta traz um rol de obrigações e de responsabilidades do Estado na promoção, na proteção e na implementação do direito à cidade, bem como medidas de implementação, supervisão e exigibilidade do direito à cidade, sendo esta a garantia, em sua Parte IV (Art. 20), de que "toda pessoa tem direito a recursos administrativos e judiciais eficazes e completos relacionados com os direitos e deveres enunciados na presente Carta, desde que não desfrute destes direitos" (ONU, 2005, p. 17).

A existência desta *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*, elaborada entre 2004 e 2005 ao longo do *Fórum Social das Américas, Fórum Social Urbano* e V *Fórum Social Mundial,* atesta, em certo sentido, a difusão mundial do conceito de Direito à Cidade, formulado há mais de 50 anos.

Direito à Cidade como fundamento do Direito Urbanístico.

Nas palavras escritas nos anos 20 do século XX pelo sociólogo e urbanista americano Robert Park, um dos fundadores da Escola de Chicago, a cidade é:

> [...] a tentativa mais consistente do homem e a mais bem sucedida como um todo para refazer o mundo em que vive o mais próximo de seu desejo íntimo. Mas, se a cidade é o mundo que o homem criou, é o mundo no qual ele está doravante condenado a viver. Assim, indiretamente, e sem qualquer clareza da natureza de sua tarefa, fazendo a cidade o homem refez a si mesmo (Park, 1987, p. 26).

De fato, se o ser humano está condenado a viver na sua mais bela criação coletiva, "parece claro que, quanto mais desigual for a cidade (mais ricos e muito mais pobres, regiões abastadas de aparelhos urbanos – iluminação, água, escolas, transportes, lazer, cultura, vias – enquanto outras muito deficitárias, poucos postos de trabalho de um nível razoável e muitos de muito baixo nível), mais preciso se faz adotar o modelo do Direito à Cidade" (Oliveira, 2007, p. 80). Interessante notar que, no Brasil, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU), por exemplo, estabelece (Lei nº 9.069/2016), dentre seus diversos princípios, o direito à cidade sustentável, ao lado da função social da cidade, função social da propriedade urbana, equidade social e territorial, direito à informação e gestão democrática da cidade (Art. 10º). A lei destaca ainda que (Art. 10º):

> § 1º A função social da cidade no Município do Salvador corresponde ao direito à cidade para todos, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento básico, à segurança física e psicossocial, à infraestrutura e aos serviços públicos, à mobilidade urbana, ao acesso universal aos espaços e aos equipamentos públicos e de uso público, à educação, ao trabalho, à cultura e ao lazer, ao exercício da religiosidade plena e à produção econômica.
> § 3º A cidade sustentável é a que propicia o desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

Com o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), ocorre um profundo impacto no direito à cidade, que deixa de ser um direito reconhecido somente no campo político ou internacional e passa a ser um direito reconhecido no campo jurídico, pois em seu Art. 2º, inciso I, existe a "garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações". Assim, "da mesma forma que o direito ao meio ambiente é a base fundamental do direito ambiental, o direito à cidade passou a ser a pedra fundamental do direito urbanístico brasileiro" (Saule Júnior, 2007, p. 63). Ocorre, no entanto, que,

conforme já assentado, o Direito à Cidade não se resume ao direito à moradia, que o engloba. Nesse sentido, esclarece Thiago Aparecido Trindade que:

> [...] ter direito à cidade significa poder usufruir das vantagens, dos serviços e oportunidades oferecidas pelas boas localidades do sistema urbano. O direito à cidade, portanto, não é equivalente ao direito à moradia; o primeiro é muito mais amplo e complexo, pois considera a localização do indivíduo no sistema urbano em seu conjunto e a possibilidade de acesso às melhores localizações da cidade. Não por acaso, o direito à cidade é muitas vezes associado pela literatura acadêmica (e pelos próprios ativistas sociais) ao direito de morar nas áreas centrais, visto que os centros históricos das grandes cidades possuem uma ampla gama de equipamentos coletivos e infraestrutura urbana, em comparação às áreas periféricas. Mas é impossível garantir o direito à cidade para as camadas mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico sem a adoção, por parte do Estado, de uma política urbana rigorosamente pautada pela defesa dos interesses coletivos em detrimento dos interesses individuais de propriedade. Do ponto de vista jurídico, isso requer a incorporação do princípio da função social da propriedade, justamente com o intuito de regular o uso da propriedade e do solo urbano, coibindo assim a prática da especulação imobiliária. Nesse sentido, o Estatuto da Cidade impõe restrições ao direito individual de propriedade para garantir um mínimo de segurança e bem-estar aos cidadãos excluídos do mercado formal de habitação, ou seja, daquelas pessoas que não conseguem pagar por uma boa localização. Por isso, entendemos que o direito à cidade somente se justifica do ponto de vista jurídico na perspectiva da função social da propriedade urbana. Esta seria a "razão de ser" desse direito, ou, em outros termos, o que justifica e legitima sua existência legal (Trindade, 2012, p. 149).

Desta forma, o direito à cidade sempre dependerá da implementação de uma política pública, denominada polícia urbana, capaz de satisfazer, ao menos, as necessidades básicas do cidadão. É marcada, então, pelo triplé cidade-cidadão-cidadania.

Política urbana como política pública.

O Direito Urbanístico é o direito de políticas públicas urbanas, ou seja, o direito da política espacial da cidade, conforme feliz expressão de Carlos Ari Sundfeld, que explica o elo entre Direito Urbanístico e a política pública urbana:

> A ligação constitucional entre as noções de 'direito urbanístico' e de 'política urbana' (política pública) já é capaz de nos dizer algo sobre o conteúdo desse direito, que surge como o direito de uma 'função pública' chamada urbanismo, pressupondo finalidades coletivas e atuação positiva do Poder Público, a quem cabe fixar e executar a citada política. Pode-se, então, afirmar o *caráter publicístico* do direito urbanístico, pois este ramo do Direito nasce justamente para construir, no tocante à gestão dos bens privados, um sistema decisório complexo, em que o Estado exerce papel preponderante – exemplo: a utilização ou não de um terreno deixa de ser uma opção puramente individual, do proprietário, para tornar-se uma decisão que também envolve o Estado (Sundfeld, 2002, p. 49).

Bruno de Souza Vichi realça que a presença da política no Direito Urbanístico é marcante, chegando a afirmar que a consecução de políticas públicas é praticamente a razão de ser do

direito urbanístico, com um fator importante de destaque: "a tradução jurídica de política pública e sua orientação para posterior concretização do agente público está expressamente contida na norma positivada", notadamente verificada com as normas que disciplinam o plano diretor (Vichi, 2007, p. 111).

O que é uma política pública? Qual a origem do termo?

O significado de política pública é o resultado de uma evolução histórica do termo grego *politeia*. Os gregos antigos diferenciam entre *Política* e *Politeia*. Esta era utilizada para referir-se à organização governamental da *polis*, à forma de governo, àquela para designar as coisas inerentes a *polis*. Com Roma, o vocábulo *politeia* se transforma em *politia*, que mais tarde conduz a ideia de *publica* (daí *res publica* como coisa pública, origem de 'república').

Na transição entre o fim da Idade Média e início da Moderna, no século XVI, passa-se a usar de maneira generalizada o termo *Política* para referir-se a questões de Estado. Nos EUA e na Europa, no século XIX, aparecem claramente a noção de ciência política. Assim, o termo *política* é decorrente direto de *polis* (Jiménez; Soler, 2013, p. 18). Existe uma evidente complexidade em se estabelecer um conceito de 'política pública' em função de seu caráter intrinsecamente contraditório e dinâmico, ressaltado por Pierre Muller e Yves Surel. Mesmo assim, os referidos autores a conceituam como "programa de ação governamental para um setor da sociedade ou um espaço geográfico", o que configura, desse modo, uma ideia muito ampla e, também, vale ressaltar, sem correlação com a ciência jurídica (Muller; Surel, 1998, p. 16).

Em termos jurídicos, Maria Paula Dallari Bucci (2002, 2006), especialista e pioneira no estudo de política pública no Direito Administrativo, ensina que:

> Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.
> Como tipo ideal, a política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados (Bucci, 2006, p. 39).

Extraem-se do conceito de política pública os seguintes elementos: 1) programa de ação governamental; 2) processo juridicamente regulado; 3) visa coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas; 4) realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Decompondo-se o conceito proposto, passa-se a analisar os aspectos específicos da política urbana prevista, especialmente, na Constituição Federal, mas também no Estatuto da Cidade.

Em primeiro lugar, cabe especificar que política pública consiste em um *programa de ação governamental*, que corresponde ao desenho da política (*policy design*), isto é, ao delineamento geral da política voltado para ação do Estado, orientando os instrumentos de intervenção. Nesse sentido, a política urbana preenche tal requisito, pois consiste na política de desenvolvimento urbano, executada prioritariamente pelo Poder Público local (municipal/distrital), por meio de diversos instrumentos de intervenção, alguns arrolados pela própria Carta Magna (plano diretor, parcelamento e edificação compulsórios, IPTU progressivo no tempo, desapropriação-sanção, usucapião especial), e diversos outros arrolados pelo Estatuto da Cidade (Art. 4º)[1]. Parte da doutrina, com inteira razão, destaca o papel dos planos no direito urbanístico; neste sentido se faz pertinente mencionar aqui um trecho de Souza Vichi, ao especificar que:

> A política urbana para um dado Município é, dentre outras coisas, aquilo que o seu Plano Diretor diz que é, pois representa a tradução das escolhas democraticamente realizadas pelos munícipes para consecução de ações concretas no âmbito da urbs, por via da gestão participativa, posteriormente validada, com força de lei, por meio da Câmara Municipal, a casa dos representantes da população municipal (Vichi, 2007, p. 119).

Em segundo lugar, entende-se que a política pública é um *processo juridicamente regulado*, ou seja, uma sequência de atos tendentes a um resultado final (denominado procedimento), somado ao elemento de participação democrática na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas.

Cabe evidenciar que o ordenamento jurídico brasileiro contempla tais componentes em relação à política urbana:

- durante o processo eleitoral, são discutidos temas urbanísticos (ou, ao menos, deveriam ser seriamente discutidos), tais como mobilidade urbana e regularização fundiária urbana;
- o processo de planejamento é pressuposto da ordem urbanística (exemplo: planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e, também, das atividades

[1] Em geral, os programas governamentais se expressam por planos, que podem ser gerais (exemplo: Plano Nacional de Desenvolvimento), setoriais (exemplo: Plano de Mobilidade Urbana), regionais (exemplo: Plano Regional de Educação) ou local (como o plano diretor).

econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente – Art. 2º, IV, ECid);

- o processo de discussão governamental abrange questões urbanísticas (exemplo: discussões sobre ampliação da cidade, implantação de corredor de ônibus, saneamento básico de determinado bairro etc.);
- o processo orçamentário necessariamente deve contemplar as diretrizes e as ações urbanísticas (exemplo: plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, assim como as diretrizes orçamentárias e, também, o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas – Art. 40, § 1º, Estatuto da Cidade);
- o processo legislativo tem enorme importância da implantação da política urbana, tal como a discussão sobre revisão de plano diretor ou reforma da lei de parcelamento do solo, essa atualmente em trâmite no Congresso Nacional;
- o processo administrativo está presente em toda atividade decisória urbanística (exemplo: processo administrativo de licenciamento urbanístico, processo administrativo que impõe embargo à construção ilegal, no exercício do poder de polícia urbanístico, processo administrativo de regularização fundiária urbana etc.);
- o processo judicial está cada vez mais presente no tema do controle judicial das políticas públicas, do qual a política urbana não é uma exceção (exemplo: ação civil pública julgada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no ano de 2009 acatou o pedido de demolição de todas as ocupações em faixa de marinha em torno da Lagoa da Conceição na cidade de Florianópolis)[2].

Dito de outra forma, a política pública cumpre seu ciclo: formação, execução, controle e avaliação[3]. Assim, podemos dizer que é exatamente no desenvolvimento dessa sucessão de atos

[2] Apelação Cível nº 5011899-35.2013.404.7200-SC; Data da Decisão: 09/07/2014; Órgão Julgador: 3ª TURMA; Relator: Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz; Ementa: "Administrativo. Ambiental. Ação Civil Pública. Área de Preservação Permanente. Margens da Lagoa da Conceição. Demolição e retirada de muro. Retirada dos entulhos e recomposição da vegetação típica do local. Apresentação de PRAD aprovado pelo Ibama. Condenação da FLORAM de forma solidária e subsidiariamente. Manutenção da sentença".

[3] Nesse sentido: "A política pública é tida, pelo senso comum, com procedimento linear em que fases perfeitamente distintas sucedem-se, de modo a se partir da formação, passando pela implementação, finalizando com a avaliação. É necessário ao jurista o conhecimento do ciclo da política pública para tornar possível o controle jurídico de seu processo e de seus resultados". MASSA-ARZABE, P. H. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: BUCCI, M. P. D. (org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico.* São Paulo: Saraiva, 2006, p. 70.

que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) garantem participação popular, via gestão democrática da cidade[4].

O terceiro elemento essencial à política pública é que ela visa coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, o que coloca em destaque a atividade de coordenação do Poder Público. Nas palavras de Dallari Bucci:

> Pensar em política pública é buscar a coordenação, seja na atuação dos Poderes Públicos, Executivo, Legislativo e Judiciário, seja entre os níveis federativos, seja no interior do Governo, entre as várias pastas, e seja, ainda, considerando a interação entre organismos da sociedade civil e o Estado (Bucci, 2002, p. 44).

A Constituição Federal de 1988 adota o sistema de federalismo cooperativo, que não dispõe de fronteiras claras na questão de distribuição de competência dentre os níveis autônomos de poder e cujo objetivo é a livre cooperação entre a União e as demais unidades federadas.

Em matéria de política urbana, destacam-se o disposto no Art. 23, parágrafo único que determina que leis complementares deverão fixar normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional (redação dada pela EC 53/2006); e o já citado Art. 29, XII, que garante, por sua vez, a cooperação das associações representativas no processo de planejamento municipal.

No Estatuto da Cidade, os principais destaques são as diretrizes de política urbana que determinam a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social (Art. 2º, III) e de isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção tanto de empreendimentos quanto de atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social (Art. 2º, XVI).

Por fim, a política pública exige a *realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados*. Ora, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (Art. 182, *caput*, Constituição Federal), possuindo diversas diretrizes de ação (Art. 2º, Estatuto da Cidade), todas ordenadas para o aprimoramento da sociedade.

---

[4] Vide CF, artigos 29, X, 37, § 3º, 216, §§ 1º e 2º; Estatuto da Cidade, artigos, 2º, II, 4º, III, *f* e § 3º, 40, § 4º, I, 44 e 45.

Considerações Finais.

Por todas as referências e considerações expressas neste capítulo, é possível aqui afirmar que o 'direito à cidade' consiste em um direito fundamental e difuso, que abarca as presentes e as futuras gerações, de acordo como o expresso no conhecido Artigo 225 da Constituição Federal.

É um compromisso ético e político de defesa de um bem comum essencial a uma vida plena e digna. Por isso, podemos dizer que o direito à cidade, a uma cidade sustentável, pressupõe que a cidade seja inclusiva, democrática, participativa, solidária e, sobretudo, ambientalmente equilibrada, com provimento de espaços e serviços públicos de qualidade para todos.

Assim, pode-se concluir que o Direito Urbanístico é o direito de políticas públicas urbanas e que possui, como seu fundamento, o direito à cidade, ou melhor, o direito à uma cidade sustentável.

Referências.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 dez. 2022.

_____. Lei nº 10.257 (2001). [Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências]. Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BUCCI, M. P. D. *Direito administrativo e políticas públicas.* São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M P. D. (org.). *Políticas públicas:* reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

FERNANDES, E. Constructing the 'right to the city' in Brazil. *Social & Legal Studies*, v.16, n.2, p. 208-218, 2007.

HARVEY, D. Alternativas ao neoliberalismo e o direito às cidades. *Novos Cadernos NAEA*, v. 12, n. 2, p. 269-274, dez. 2009.

JIMÉNEZ, W. G.; SOLER, I. *Manual para el estúdio y análisis de las políticas públicas y la governabilidad.* Bogotá: Ibañez, 2013.

LEFEBVRE, H. *O direito à cidade.* São Paulo: Centauro, 2008.

MASSA-ARZABE, P. H. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: BUCCI, M P. D. (org.). *Políticas Públicas:* reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

MULLER, P.; SUREL, Y. *L'analyse des politiques publiques.* Paris: Montchrestien, 1998.

OLIVEIRA, D. A. O Direito da cidade no Direito e nas questões sociais: limites, possibilidade e paradigmas. In: COUTINHO, R.; BONIZZATO, L. (coord.). *Direito à cidade:* novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ONU. *Carta Mundial do Direito à Cidade.* Parte I. Disposições Gerais. Artigo I. Direito à Cidade, mai. 2005. Disponível em: <http://5cidade.files.wordpress.com/2008/04/carta_mundial_direito_cidade.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2018.

PARK, R. E. A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano. In: VELHO, O. G. (org.). *O fenômeno urbano.* Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

SALVADOR. *Lei Municipal nº 9.069* (2016). [Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016 e dá outras providências.]. Salvador: Câmara Municipal, 2016. Disponível em: < http://www.sucom.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/LEI-n.-9.069-PDDU-2016.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

SAULE JÚNIOR, N. A relevância do direito à cidade na construção de cidades justas, democráticas e sustentáveis. In: SAULE JÚNIOR, N. (org.). *Direito urbanístico:* vias jurídicas das políticas urbanas. Porto Alegre: SAFE, 2007.

SUNDFELD, C. A. O Estatuto da Cidade e suas diretrizes gerais. In: DALLARI, A. A.; FERRAZ, S. (coord.). *Estatuto da Cidade (Comentários à Lei Federal 10.257/2001).* São Paulo: Malheiros, 2002.

TRINDADE, T. Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade. *Revista Lua Nova*, São Paulo, n. 87, p. 139-140, 2012.

VICHI, B. S. *Política urbana*: sentido jurídico, competências e responsabilidades. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

TERRA!
ÉS O MAIS BONITO DOS PLANETAS
TÃO TE MALTRATANDO POR DINHEIRO
TU QUE ÉS A NAVE, NOSSA IRMÃ

CANTA!
LEVA TUA VIDA EM HARMONIA
E NOS ALIMENTA COM SEUS FRUTOS
TU QUE ÉS DO HOMEM, A MAÇÃ

VAMOS PRECISAR DE TODO MUNDO
UM MAIS UM É SEMPRE MAIS QUE DOIS
PRA MELHOR JUNTAR AS NOSSAS FORÇAS
É SÓ REPARTIR MELHOR O PÃO
RECRIAR O PARAÍSO AGORA
PARA MERECER QUEM VEM DEPOIS

BETO GUEDES & RONALDO BASTOS
O SAL DA TERRA, 1981.

'MUSEU INDESEJADO' (EDUARDO SRUR, AVENIDA PAULISTA), SÃO PAULO / BRASIL.

(DIREITO AO) MEIO AMBIENTE

O HOMEM É PARTE DA NATUREZA
E A SUA GUERRA CONTRA A NATUREZA É, INEVITAVELMENTE,
UMA GUERRA CONTRA SI MESMO.(...)

TEMOS PELA FRENTE UM DESAFIO
COMO NUNCA A HUMANIDADE TEVE,
DE PROVAR NOSSA MATURIDADE E NOSSO DOMÍNIO,
NÃO DA NATUREZA,
MAS DE NÓS MESMOS.

RACHEL CARSON
PRIMAVERA SILENCIOSA, 1962.

PAISAGEM CULTURAL ('LA RUTA DEL ESCLAVO', LAGOA AZUL DA MINA EL COBRE). SANTUÁRIO DE LA VIRGEN DEL COBRE / CUBA.

(DIREITO AO) MEIO AMBIENTE:

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E INCLUSÃO SOCIAL, DESAFIOS E OPORTUNIDADES.

Yara Maciel Camelo

Este capítulo tem como propósito fomentar reflexões sobre os atuais desafios do direito ao meio ambiente, a um meio ambiente saudável — típico direito de terceira geração e declarado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU como um direito humano — que constitui prerrogativa de titularidade coletiva. Visa refletir, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas em um sentido mais abrangente, à própria coletividade social. Neste contexto, as mudanças climáticas são analisadas como pauta de extrema importância, sob o viés da necessidade da preservação ambiental e da inclusão dos mais vulneráveis, humanos ou não humanos.

Considerações iniciais.

O acesso a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável foi declarado pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) como um direito[1] humano (United Nations, 2021), que são aqueles inerentes à existência humana e às condições indispensáveis para sua sobrevivência (Batista, 2008) e, neste sentido, o diálogo que se inicia parte do princípio da dignidade da pessoa humana[2], que se torna base e objetivo na busca de um equilíbrio entre indivíduo e corpo social a fim de que o princípio de existência digna não se faça por omissão dos princípios básicos ambientais a que todo cidadão tem direito.

Assim que, deve haver um mínimo existencial, que está no núcleo essencial dos direitos sociais e econômicos, cuja existência se dá como direitos realmente fundamentais — e não como meros privilégios dependentes de uma política de governo.

No Brasil, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado restou consagrado por meio da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988): "Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". A Constituição, veiculadora da garantia e da promoção dos direitos fundamentais, neste ponto, diz respeito à preservação do meio ambiente natural, o que também nos remete ao conceito de sustentabilidade (Valera, 2017) e à observância deste conceito no meio ambiente construído ou artificial, próprio das cidades, conforme muito bem enfatizado por Milaré:

> Numa concepção ampla, que vai além dos limites estreitos fixados pela Ecologia tradicional, o meio ambiente abrange toda a natureza original (natural) e artificial, assim como os bens culturais correlatos. Temos aqui, então, um detalhamento do tema: de um lado com o meio ambiente natural, ou físico, constituído pelo solo, pela água, pelo ar, pela energia, pela fauna e pela flora; e, do outro, com o meio ambiente artificial (ou humano), formado pelas edificações, equipamentos e alterações produzidas pelo homem, enfim, os assentamentos de natureza urbanística e demais construções (Milaré, 2001, p. 64).

Sob tal contexto, o direito ao meio ambiente saudável, assim como as mudanças climáticas que o afetam, serão aqui analisados quanto à perspectiva de propiciarem reflexões

[1] UNITED NATIONS. The human right to a clean, healthy and sustainable environment. Resolution adopted by the Human Rights Council on 8 October 2021. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/289/50/pdf/G2128950.pdf?OpenElement>. Acesso em: 05 dez. 2021.

[2] "Em algum lugar do futuro, com a dose adequada de idealismo e de determinação política, a dignidade humana se tornará a fonte do tratamento especial e elevado destinado a todos os indivíduos: cada um desfrutando o nível máximo atingível de direitos, respeito e realização pessoal. Todas as pessoas serão nobres. Ou melhor, como na lírica passagem de Les Miserables, 'todo homem será rei'." BARROSO, L. R. 'Aqui, lá e em todo lugar': a dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. *Revista dos Tribunais*, maio 2012, p.195.

voltadas para necessárias mudanças nos campos social e político, com vistas a contribuir para a histórica busca por uma inclusão social que contribua, entre tantos outros aspectos, para a redução da pobreza e, consequentemente, das desigualdades existente em nosso país, tal como no mundo.

Justiça social - direito ao meio ambiente limpo, saudável e sustentável.

Difundido internacionalmente a partir do já célebre *Relatório Brundtland,* de 1987, o conceito de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, em suas três dimensões: social, econômica e ambiental (Feil; Schreiber, 2017), deve estar em consonância com o direito fundamental de terceira geração ao meio ambiente equilibrado, de titularidade coletiva e que, entre os objetivos fundamentais que geraram sua importante elaboração, reclama novas técnicas e visões de garantia e proteção.

> O conceito de desenvolvimento sustentável é o fio condutor da estratégia de institucionalização da problemática ambiental. Responde o questionamento multicitado, afirmando que finitude não representa catástrofe, tampouco a conservação ambiental significa estorvo ao desenvolvimento. Delimita a arena de disputa política e permite o diálogo entre posições que se apresentavam inicialmente inconciliáveis (Santiago, 2015, p. 1).

Neste viés, a preservação do meio ambiente natural, para as presentes e futuras gerações, contribui para a promoção do bem-estar e fruição dos direitos humanos, dentre eles o direito à vida, à moradia digna (Carmona, 2015a), à água potável (Camelo; Vasconcelos; Guimarães, 2019), à educação, à saúde física e mental (Batista, 2008), à alimentação adequada e nutritiva e ao saneamento básico (Brasil, 2007).

Ao se mencionar um meio ambiente limpo, saudável e sustentável e que, neste sentido, contribui para a sua preservação, se percebe que especial atenção deve ser dada aos princípios do direito ambiental em ações e atividades (Marchesani; Steigleder; Cappelli, 2010), bem como ao combate à poluição do ar, da terra e da água, em todas as suas formas e com efeitos extremamente danosos à saúde integral e ao 'saneamento básico' devido à população: este último, caracterizado pelos sistemas de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como de drenagem e manejo das águas pluviais (uma das crescentes dificuldades enfrentadas pelas grandes cidades na contemporaneidade após a gradativa impermeabilização de seu solo urbano) – tais tópicos são importantes fomentadores da tanto da dignidade da pessoa humana quanto da qualidade de

vida[3], e por isso deveriam ser melhor percebidos e enfrentados como uma política de Estado. A crescente urbanização com a migração dos habitantes do campo para as cidades, ocorrida no pós-guerra a partir dos anos 1950 (Harvey, 2004), contribuiu para acirrar diversos problemas ambientais, bem como pode ter contribuído para a segregação socioespacial e a gentrificação e suas consequências no campo urbano (Ribeiro, 2018), sendo constatado pela doutrina que parte considerável da população vive em condições precárias, sem moradia digna, saneamento básico, alimentação nutritiva, emprego, educação e saúde, condições agravadas com a pandemia Covid-19 que assolou o mundo a partir de 2020.

Este estado de coisas desigual em que mais sofrem os vulneráveis também não se coaduna com premissas como aquelas presentes, por exemplo, nos Objetivos da Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável, ou Agenda ODS (United Nations, 2015), dentre eles os Objetivos 10 e 15 de "reduzir desigualdades" e de "preservar a vida na terra", respectivamente (Fig. 01).

Fig. 01: os 17 'objetivos de desenvolvimento sustentável' que compõem a Agenda 2030 da ONU, elaborada em 2015. Fonte: ONU.

Os danos ao meio ambiente natural (Santiago, 2015), perpetrados por diversos meios e instrumentos, abalam a própria dignidade da pessoa humana, na medida em que direitos fundamentais são violados e, neste sentido, como mencionado, afetados mais fortemente aqueles

[3] "De acordo com a doutrina, a expressão 'qualidade de vida' encerra duas questões fundamentais: a) necessidades dos indivíduos estão intimamente relacionadas ao contexto social, político e cultural em que vivem; b) qualidade de vida não é medida apenas em função da existência dos bens e serviços, mas também de sua acessibilidade e facilidade de utilização". CARMONA, P. A. C. Qualidade de vida e princípios do direito urbanístico. In: ROCHA, L. R. L.; CARMONA, P. A. C. (coords.). *Urbanismo e saúde ambiental.* Brasília: Gazeta Jurídica, 2015a. p. 5.

que se encontram em situação mais vulnerável, incluídos os povos indígenas, as mulheres, as pessoas idosas e as pessoas com deficiência.

Tal quadro lesiona, em certa medida, não somente o indivíduo, mas também o corpo social e se percebe que as vulnerabilidades deveriam ser enfrentadas de maneira integrada com coerência e efetividade, implementando-se ações por meio de políticas públicas (Ferraço, 2019) a serem priorizadas em diversas áreas, de maneira a garantir a cidadania, percebida como a satisfação de diversas gerações de direitos (Tolfo, 2013), a dignidade da pessoa humana e a preservação do meio ambiente, preceitos insculpidos nos Art. 1º, incisos II e III e Art. 225, da Constituição Federal brasileira (BRASIL, 1988) – assim como enaltece preceitos da justiça social.

> Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> [...]
> II - a cidadania;
> III - a dignidade da pessoa humana;
> [...].

Considerar a justiça social como meio para que as políticas públicas sejam mais abrangentes e efetivas permite, como nos revela Nussbaum (2013), consagrá-la pela ótica das capacidades. Com isso, as capacidades almejadas e obtidas por cada ser humano, considerando seus recortes e vivências sociais, étnico, raciais, sua fruição e seu desenvolvimento devem ser amparados pelos aparelhos de Estado, levando a crer que a justiça social pode ser efetivada como forma de reconhecimento integrado das necessidades dos grupos vulnerabilizados, marginalizados e minoritários. Sendo assim, percebe-se que especial atenção deve ser dada aos princípios do direito ambiental em ações e atividades (Marchesan; Steigleder; Cappelli, 2010) em que as políticas públicas possam considerar não somente o recorte social, mas o recorte étnico-racial como sendo ferramenta imprescindível e importante para mapear a concentração expressiva da população vulnerabilizada em áreas onde falta acesso a serviços básicos e estruturas urbanas adequadas, pois:

> A saúde pública, o saneamento básico, as redes de transporte e abastecimento, a segurança pública, são exemplos do exercício do poder estatal sobre a manutenção da vida, sendo que sua ausência seria o deixar morrer. O biopoder, como Foucault denomina este modo de exercício do poder sobre a vida, é cada vez mais "disciplinar e regulamentador (Almeida, 2019, p. 69).

Dessa forma, é preciso atentar-se sobre os possíveis riscos desproporcionais em que podem estar expostas grande parte da população vulnerabilizada, que mora e exerce suas

atividades em áreas carentes de atenção social e planejamento urbano adequado e que tem em sua composição recortes raciais muito específicos. Quando se trata de preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável também se deve considerar que a poluição do ar e da água, a contaminação do solo, a perda de terras tradicionais e os impactos das mudanças climáticas também afetam a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos indivíduos que dialogam com o meio em que vivem.

Com isso, quando se trata da preservação ambiental e da inclusão social, devem ser reconhecidas não somente consultas, escuta e comunicação com comunidades marginalizadas, mas fatores impactantes as alterações climáticas no mundo e a utilização, por vezes insustentável, dos recursos naturais e diante do estado de emergência climática.

Alterações climáticas – a preservação do meio ambiente e a inclusão social.

O planeta Terra sofre, desde os seus primórdios, mudanças climáticas que afetam a sua superfície. Todavia, nos tempos atuais, com a crescente industrialização e emissão de gases de efeito estufa (Silva, 2009), são provocadas fortes alterações climáticas, sendo afetado o meio ambiente natural de forma mais contundente, o que pode comprometer a vida no planeta como a conhecemos hoje. Além dessas alterações climáticas, se percebe a ocorrência de atividades humanas predatórias em detrimento da preservação ambiental, por vezes devido ao consumismo exacerbado, conforme já enfatizado por nomes de tantos campos do conhecimento, como o do filósofo Zygmunt Bauman:

> A sociedade de consumo tem como base de suas alegações a promessa de satisfazer os desejos humanos em um grau que nenhuma sociedade do passado pôde alcançar, ou mesmo sonhar, mas a promessa de satisfação só permanece sedutora enquanto o desejo continua insatisfeito, mais importante ainda, quando o cliente não está *'plenamente satisfeito'* - ou seja, enquanto não se acredita que os desejos que motivaram e colocaram em movimento a busca da satisfação e estimularam experimentos consumistas tenham sido verdadeira e totalmente realizados (Bauman, 2008, p. 63).

No ano de 2021, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 26) na cidade escocesa de Glasgow, em que cento e vinte líderes mundiais se reuniram na busca e conciliação de medidas necessárias para reduzir emissões de gás carbônico até o ano de 2030, mobilizando-se fundos em financiamento para o clima (United Nations, 2021). Um dos assuntos que também esteve em pauta na COP26 foi o da adaptação climática, que significa dizer que devemos nos adaptar a tais mudanças, eis que nossas vidas serão afetadas, em escala

individual e social, sendo sugerida a resiliência no que concerne aos impactos climáticos. Sendo assim, foi evidenciado no Acordo de Paris o objetivo de manter o aquecimento global no século XXI abaixo de 2°C (Rei; Gonzales; Souza, 2017), discutidos os possíveis financiamentos e mercados de carbono para tal fim.

Segundo o professor de climatologia e oceanografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e vice-diretor do Centro Polar e Climático do Brasil, Francisco Eliseu Aquino (Watts, 2023), a crescente anomalia global da temperatura em variação de 1,2 para 1,4% mais quente que o período pré-industrial pressupõe um desastre iminente e pode ocasionar o fato de que mais umidade fique retida na atmosfera terrestre o que, por sua vez, pode ocasionar além de enchentes em diversos pontos do globo, o agravamento da estiagem, a seca prolongada e o baixo nível dos rios, uma vez que o tecido geológico e climático do planeta se faz em rede.

A visão cartesiana de uma sociedade industrializada permeia o pensamento ocidental e o Homem ao ver a natureza apenas como recurso, apoiando-se ainda na ideia do desenvolvimento como dominação e controle acaba por desestabilizar os ciclos vitais.

Nesta temática, uma grande preocupação surgida foi com a população mais vulnerável, tendo em vista que são as menos capazes de adaptação pela ausência do mínimo ético necessário (com as nuances da ressignificação da dignidade humana com suas visões de mundo e respeito à cultura de cada povo) e pela pobreza e desigualdade e ainda pelo fato de que os países em que vivem já sofrem com poucos recursos financeiros aptos a ensejar a mencionada adaptação climática que pode exigir, por exemplo, a construção de grandes infraestruturas para evitar inundações ou deslizamentos de terra.

Apesar de reconhecida a necessidade de auxílio aos países em desenvolvimento, o financiamento climático internacional na COP26 não conseguirá cobrir os custos climáticos em países mais pobres, o que pode causar graves consequências oriundas das mudanças climáticas à população vulnerável ali residente, o que exigirá reflexões sobre a imprescindível mudança de valores sobre a preservação do meio ambiente natural, cuidados com a Terra e com o outro, na perspectiva da inclusão social.

> Os valores que dizem respeito ao 'ter' cristalizam ações no sentido de possuir, guardar, segurar e reter, ao passo que valores que dizem respeito ao 'ser' permitem compartilhar, doar, cooperar e respeitar a integridade do outro e da natureza com inteireza, solidariedade e justiça. A crise vivida atualmente também pode ser direcionada ou impulsionada para uma mudança interior nos seres humanos, onde haja espaço para construir um novo olhar, em que o interesse e a preocupação com a

> natureza permitam o surgimento de uma relação de amorosidade, cuidado e pertencimento (Theodoro; Zaneti, 2008, p. 3)

Esse trecho de Theodoro e Zaneti, em seu estudo sobre a mudança de paradigma ocorrente a partir de pontos como os da responsabilidade social e da educação ambiental, expressam uma entre as crescentes vozes que, sobretudo nas últimas décadas, vem demandando maior atenção ao meio ambiente, assim como ao nosso direito ao meio ambiente, a um meio ambiente sustentável e ao meio ambiente natural, assim como, de maneira ainda mais ampla, aos direitos da prória natureza.

> Certamente, a sociedade pós-industrial, que há algumas décadas se anuncia, vêm se formatando sob o contexto do desenvolvimento industrial e, sobretudo, de seus desdobramentos em muitos e crescentes dilemas, seja no que diz respeito ao meio ambiente e à degradação de seus elementos assimilados como recursos, seja no que diz respeito ao pleito por outras assimilações da ideia de progresso e dos modos de condução desse processo. [...] Dessa maneira, a proposta é que, cada vez mais, a dogmática jurídica assegure a máxima eficácia e efetividade dos diretos fundamentais relevantes para a sobrevivência da vida humana e não humana (Camelo; Vasconcelos; Guimarães, 2019, p. 14).

Nesse contexto de mudança de paradigmas e mudanças climáticas, também a estrutura tradicional sob vivenciamos nosso cotidiano nas cidades evidencia a necessidade de a repensarmos. No Brasil, por exemplo, entre tantos outros casos sucessivos ocorrentes por todo nosso território, as enchentes e fortes chuvas que devastaram o Estado do Rio Grande do Sul, em maio de 2024, permitem perceber a interligação dos debates sociopolíticos sobre as alterações climáticas e os desafios estruturais impostos por essas mudanças.

> Pelo que se descreveu, os fenômenos naturais causam inúmeros prejuízos mundo a fora e alguns cientistas procuram formas de se anteceder a esses fatos para atenuar ou mesmo anular perdas e danos. Isso, contudo, é tarefa para muitos anos à frente, quando satélites artificiais apropriados estejam na órbita terrestre fornecendo dados com a rapidez necessária para que se tomem medidas condizentes para evitar complicações nas infraestruturas ou ambientes urbanos. Então, tecnologias avançadas darão as necessárias medidas protetivas para evitar catástrofes. (Paviani, 2023, p. 231).

As enchentes resultaram em danos materiais significativos, desabrigando pessoas, destruindo moradias e infraestruturas básicas como estradas e redes elétricas, além de causarem perdas humanas e de animais, seres sencientes, fato que incide diretamente sobre a saúde física e mental dos afetados por catástrofes desse tipo. Diferente da grande enchente ocorrida por fenômenos naturais em 1941, a enchente de 2024 em território gaúcho conta com uma série de alterações ambientais lideradas pelo homem (seja a partir do desmatamento de áreas protegidas ou pela superexploração do agronegócio e suas variantes) e se faz urgente a

necessidade de debater sobre de que maneira o movimento humano realiza alterações no território como um todo.

Hoje em dia, uma parte da população brasileira vive em áreas de médio e alto risco como margens de rios e encostas de morros, onde estão mais expostas a alagamentos e deslizamentos de terra, dentre outras exposições a riscos e desastres (PNPDC, 2017). As populações mais vulneráveis são frequentemente as mais afetadas por esses desastres naturais, pois são comunidades que detêm menos acesso a recursos e infraestrutura de proteção, como sistemas de alerta precoce, abrigos temporários e planos de evacuação.

Inovações conceituais - Justiça climática e Racismo ambiental.

A partir do recorte das enchentes e fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul também é possível evidenciar termos como "justiça climática" e "racismo ambiental". São termos que se referem à maneira como comunidades minoritárias, muitas vezes compostas por pessoas negras, indígenas, quilombolas e em situação de extrema pobreza são mais expostas a poluentes, às áreas degradadas e aos riscos ambientais em comparação com comunidades brancas e mais privilegiadas.

O conceito de Justiça Climática foi abordado pela primeira vez em 1999, em um documento extraoficial em que ativistas pelo clima publicaram um manifesto a fim de denunciar os impactos sociais e ambientais da indústria do petróleo nos Estados Unidos. O documento intitulado *Green House Gangsters vs. Climate Justice* denunciava empresas que eram responsáveis por 80% da emissão de carbono na época. O intuito do documento era conceituar o termo Justiça Climática como atividade de cunho coletivo, porém, com a necessidade de responsabilização e reparação integral dos agentes responsáveis pela crise climática a época, os países do Norte Global.

Após este conceito de Justiça Climática ser evidenciado no Preâmbulo do Acordo de Paris aprovado na 21ª Conferência das Partes (conferência essa em que também foi evidenciado o comprometimento dos 195 signatários do acordo em reduzir a emissão dos gases de efeito estufa), Justiça Climática passou a ser compreendida como algo que: "[...] vincula Direitos Humanos e desenvolvimento para alcançar uma abordagem centrada no humano, a salvaguarda dos direitos das pessoas mais vulneráveis e partilha dos encargos e benefícios da mudança do clima e seus impactos equitativos e justos" (PCJ, 2011, p. 01).

Segundo o manual *Justiça Climática,* do Intituto ClimaInfo, para que se possa melhor identificar casos de 'injustiça' climática e, a partir daí, pleitear a justiça climática, algumas perguntas práticas se fazem necessárias e, dentre elas, citamos abaixo algumas delas, tal como, por exemplo:

> 1. Quem foram as pessoas mais afetadas com esse impacto climático? Quais são as suas localizações geográficas?
> 2. Qual a cor, gênero e idade das vítimas/ sobreviventes do desastre climático X?
> 3. Quais são as políticas públicas existentes — ou inexistentes — que asseguram devidamente a segurança climática nas favelas, periferias urbanas, quilombos (rurais e urbanos), aldeias indígenas, comunidades pesqueiras e outras áreas invisibilizadas pelo poder público?
> 4. Os porta-vozes, delegações e audiências dos debates, eventos, conferências e iniciativas climáticas estão contemplando critérios de diversidade racial, de gênero e intergeracional? Há um equilíbrio ou desequilíbrio na representatividade? (ClimaInfo, 2022, p. 04).

Diante desta perspectiva, se percebe a possibilidade de ferramentas para o enfrentamento do racismo ambiental, uma vez que a crise climática é também humanitária. O termo "racismo ambiental" surge na década de 1980 quando comunidades étnicas e minoritárias nos Estados Unidos denunciaram o lançamento de resíduos tóxicos e poluentes em áreas de concentrações de comunidades afro-americanas, ao mesmo tempo em que denunciavam o fato de que eram sistematicamente excluídas da formulação e implementação de políticas ambientais na época.

> O racismo ambiental pode ser definido como o reconhecimento da dimensão racial dentro do contexto da crise climática. Dimensão que usa o conceito de raça, mas que inclui além de negros e negras, indígenas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores, pantaneiros, geraizeiros, caiçaras, ciganos, quilombolas, moradores de favelas e encostas, mulheres, mães solos e jovens (Dutra, 2023, p. 89).

O planejamento urbano desempenha um papel crucial nesse contexto. As decisões sobre onde construir indústrias, infraestrutura e zonas residenciais podem inadvertidamente perpetuar desigualdades raciais. Frequentemente, áreas historicamente segregadas e negligenciadas por investimentos públicos são designadas para instalações industriais, depósitos de resíduos e vias de tráfego pesado, aumentando a exposição das populações locais a poluentes e riscos à saúde. Para combater o racismo ambiental, é essencial adotar abordagens que promovam a equidade e a justiça social. Isso inclui incorporar a perspectiva das comunidades afetadas desde as fases iniciais de planejamento, garantindo acesso equitativo a recursos ambientais de qualidade e reavaliando as políticas que perpetuam a segregação espacial e a exposição desigual aos riscos ambientais.

Ao realizar esse recorte diante das questões que versam sobre o direito ambiental e suas prerrogativas, há de se lançar luz sobre como diferentes grupos étnicos e raciais enfrentam impactos desproporcionais relacionados aos problemas ambientais e há de se mapear os modos como as políticas públicas efetivas dialogam com grupos vulnerabilizados para que, a partir deste processo contínuo, seja possível pensar infraestruturas que enriqueçam o tecido social por seu viés de coletividade.

Desfios infraestruturais - território ambiental e planejamento.

À medida em que as complexidades do direito ao meio ambiente saudável são exploradas, somos confrontados com a necessidade de enfrentar não apenas as disparidades materiais, mas também as estruturas sociais que perpetuam tais desigualdades e o território se torna um palco onde se manifestam injustiças ambientais e sociais. Em um mundo onde as revoluções industriais deram lugar a novos desafios, como a luta contra as relações desiguais e injustas, compreender a anatomia do território se torna essencial para promover mudanças significativas e construir um futuro mais justo e equitativo.

A compreensão do território é crucial para identificar como seus elementos são utilizados pela comunidade local, os padrões de movimento das pessoas e materiais, bem como as consequências desses fluxos para a saúde e bem-estar das pessoas (Monken; Barcelos, 2005). Essa análise revela não apenas as dinâmicas sociais e culturais, mas também as desigualdades que permeiam nossa sociedade contemporânea. O conceito de território, conforme discutido pelo geógrafo Milton Santos (2006), vai além de uma mera delimitação geográfica. Ele representa um espaço vivo, onde convergem diferentes atores sociais, como pessoas, empresas e instituições. Nesse ambiente dinâmico, ocorrem tanto conflitos quanto cooperações, refletindo a complexidade das relações humanas e econômicas. Santos enfatiza que o território não é apenas um cenário físico, mas também uma arena de resistência à globalização. Aqui, surgem disputas por projetos diversos, cada um influenciado por interesses particulares e por uma população heterogênea, com valores e objetivos muitas vezes antagônicos.

Para mitigar os impactos ambientais e climáticos nas cidades e promover a melhoria na qualidade de vida, as “cidades esponjas” surgem como um conceito urbanístico ambiental a fim de tornar áreas urbanas mais resilientes e adaptáveis às mudanças climáticas.

> Em resposta à pergunta que direcionou este trabalho, concluiu-se que a maior contribuição positiva encontrada nas cidades estudadas, foi a resiliência às inundações e

> considerando que a resiliência está associada à capacidade de resposta, recuperação e adaptação diante de eventos extremos, a implantação dos conceitos de Cidade Esponja e Cidades Sensíveis à Água apresentam um caminho viável enquanto alternativa de planejamento urbano sustentável, em relação ao manejo de águas pluviais urbanas, resultando em redução das perdas e capacidades de resposta adaptativa para as inundações urbanas (Menezes et al, 2022, pg. 12).

Combinado com políticas e gestão públicas de incentivo às mudanças urbanas estruturais no Brasil, a transição e a implantação podem gerar benefícios às comunidades vulnerabilizadas e enriquecer debates sobre questões éticas e reparações históricas.

Outra abordagem crescente neste contexto consiste no conceito de cidade esponja, que surgiu a partir das vivências e estudos do arquiteto chinês Kongjian Yu e de outros especialistas chineses e foi pensado para atenuar as constantes inundações ocorridas principalmente em Pequim em 2012. O objetivo era fazer a gestão hídrica considerando o fluxo de recursos hídricos urbanos, a pavimentação urbana permeável que pudesse utilizar meios de infiltração, armazenamento, detenção, filtragem e reutilização das águas fluviais e as infraestruturas verdes (como jardins, telhados verdes e/ou áreas úmidas). Desse modo, as cidades esponjas são desenhadas tanto para o armazenamento de água a fim de evitar inundações quanto para servirem como fontes em épocas de seca.

Conjuntamente à ideia de cidades esponjas, é necessário pensar em adaptações urbanas para reduzir ilhas de calor e consequentes evaporações nos territórios urbanos. Sendo assim, planejamentos urbanos que considerem muros e coberturas verdes, hortas urbanas, pavimentos drenantes, bacias de contenção ou parques lineares auxiliam no sucesso da implantação das cidades esponjas. No Brasil, é necessário decidir sobre a transformação de um modelo já estabelecido e conscientizar todos os setores da sociedade para a criação de um futuro mais sustentável, habitável e resiliente. O conceito de cidade esponja deve estar vinculado à filosofia do Bem-Viver que prefigura uma ética cuidadosa e um paradigma do cuidado, sendo que:

> [...] é urgente pensar, criar e aplicar mecanismos para que seja possível construir uma forma de transição de modelo de vida que não pratique a mercantilização dos bens da natureza (água, minérios, madeira, órgãos/ seres humanos); que impeça o consumismo; a competição exacerbada; respeite os valores ancestrais; e faça com que a economia fique subordinada à ecologia e não o contrário, como tem sido. Torna-se necessário "domar"/ acabar com o agronegócio (nacional, multi-transnacional), que desmata-queima, inclui a monocultura/pecuária extensiva, usa agrotóxicos; acabar com o extrativismo vegetal: com a venda de madeira e outras espécies vegetais; acabar com o extrativismo mineral das grandes mineradoras (pensar no petróleo), do garimpo ilegal: que devasta imensas áreas (públicas, inclusive), invade terras indígenas e quilombolas, polui as águas dos rios provocando a devastação da vida de muitos, pelo interesse financeiro de poucos (Bentes, 2023, p. 81-82).

Cidades como Berlin, Frankfurt, Nova Iorque, Copenhaguen e São Paulo investem em mudanças estruturais no corpo da cidade e contam com políticas de preservação ambiental para que seja possível se adaptarem à aceleração das mudanças climáticas – ressalte-se que a cidade brasileira de Curitiba já adota sistemas semelhantes há algumas décadas, ressaltando que, por vezes, a uma inovação conceitual podemos encontrar paralelos em experimentações e experiências anteriores. As dinâmicas referentes às cidades esponja, assim como outros conceitos relacionados às cidades na contemporaneidade de modo a enfatizar e valorizar suas dimensões ecológicas, devem considerar os conceitos, valores e tradições das comunidades vulnerabilizadas e minoritárias, buscando uma atuação conjunta, uma vez que essas comunidades possuem conhecimento aprofundado sobre o território e sobre o ciclo de atuação da natureza – seja em épocas de plantios ou escassez, quando se trata de comunidades quilombolas, indígenas ou ribeirinhos, seja com ações que valorizam a circulação ecológica dentro das comunidades (como hortas urbanas ou a manutenção de jardins e/ou plantas em áreas públicas) e que ocorrem em sua maioria nas áreas de periferia ou favelas.

Considerações Finais.

A preservação do direito fundamental ao meio ambiente saudável, reconhecido como um direito humano, é tema atual e simbólico no campo da solidariedade global, eis que compete aos indivíduos e aos seus representantes políticos a ressignificação de valores a fim de que possa ser preservada a vida no planeta Terra, sem olvidar a perspectiva da dignidade da pessoa humana. As mudanças climáticas no mundo ensejam um maior cuidado com a preservação do meio ambiente e com a busca da inclusão social, tema que deve ser tratado com prioridade, se percebendo por vezes a invisibilidade dos mais vulneráveis, o que deve ser combatido e com o objetivo de se erradicar a pobreza e a desigualdade social em um almejado ambiente sustentável, pois quando as vozes e as necessidades das comunidades são ignoradas, os impactos negativos sobre sua saúde e bem-estar são intensificados.

Conclui-se, dessa maneira, que a preservação do meio ambiente exige decisões individuais, no campo político e social, de forma que se priorize a mudança de valores e significados quanto às urgentes questões climáticas e sociais e sublinha a imperatividade do engajamento de atores sociais diversos na viabilização de estratégias efetivas de urbanismo resiliente. O arcabouço do direito ambiental emerge como eixo fundamental para estabelecer

bases normativas e regulatórias necessárias para, sob tal contexto, fomentar práticas urbanísticas sustentáveis.

Dessa forma, a integração harmoniosa capacita os centros urbanos a enfrentarem desafios climáticos emergentes e pressões ambientais e promove um desenvolvimento urbano inclusivo e equitativo, alinhado aos princípios de sustentabilidade e bem-estar comunitário.

Referências.

ALMEIDA, S. *Racismo Estrutural.* São Paulo: Pólen, 2019.

BARROSO, L. R. *Aqui, lá e em todo lugar:* A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. *Revista dos Tribunais*, v. 919, p. 127-196, maio 2012.

BATISTA, R. C. Ambiente e saúde: direitos humanos fundamentais interdependentes. In: THEODORO, S. H; BATISTA, R. C; ZANETI, I. (Coords.). *Direito ambiental e desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BAUMAN, Z. *Vida para consumo*: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BENTES, N. Fragmentos de uma fala. In: BELMONT, M. (Org.). *Racismo ambiental e emergências climáticas no Brasil.* São Paulo: Instituto de Referência Negra Peregum, 2023.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 02 dez. 2021.

_____. *Lei nº 11.445* (2007). [Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11445compilado.htm Acesso em 8 nov. 2021.

CAMELO, Y. M.; VASCONCELOS, P. F. L.; GUIMARÃES, S. T. Nosso direito a cidades sustentáveis: a preservação, o acesso e o consumo da água em Brasília. In: ENANPUR – ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, 18, 2019, Natal – RN. *Anais* [...]. Disponível em: http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=814. Acesso em: 02 nov. 2021.

CARMONA, P. A. C. *Curso de direito urbanístico*. São Paulo: JusPODIVM, 2015a.

_____. Qualidade de vida e princípios do direito urbanístico. In: ROCHA, L. R. L.; CARMONA, P. A. C. (coord.). *Urbanismo e saúde ambiental*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015b.

DUTRA, A. Racismo ambiental: justiça climática é justiça racial. In: BELMONT, M. (Org.) *Racismo ambiental e emergências climáticas no Brasil.* São Paulo: Instituto de Referência Negra Peregum, 2023.

FEIL, A.; SCHREIBER, D. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. *Cadernos EBAPE. BR*, v.3, n.15, jul.2017.

FERRAÇO, A. A. G. *A insuficiência de integração na gestão nacional dos recursos hídricos brasileiros como óbice estrutural ao desenvolvimento sustentável*. Brasília: Universidade de Brasília, 2019.

HARVEY, D. *Espaços de esperança*. São Paulo: Loyola, 2004.

INSTITUTO CLIMAINFO. *Justiça Climática.* Disponível em <https://climainfo.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Apostila_JusticaClimatica_final.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2024.

MARCHESAN, A. M. M.; STEIGLEDER, A. M.; CAPPELLI, S. *Direito ambiental.* Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010.

MENEZES, L.; FERREIRA, R. M. V.; SOUZA, T. M. A.; CABRAL, J. J. S. Pereira; RABBANI, E. R. K. Cidades esponjas e suas técnicas compensatórias: uma revisão sistemática de literatura. *Research, Society and Development,* v. 11, n. 10, 2022.

MILARÉ, E. Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, 2001.

MONKEN, M; BARCELLOS, C. Vigilância em saúde e território utilizado: possibilidades teóricas e metodológicas. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 898-906, mai-jun, 2005.

NUSSBAUM, M. *Fronteiras da Justiça:* deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

PAVIANI, A. Mudanças Climáticas afetam o ambiente inteiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federa,* Brasília, v. 13, p. 229-231, 2023.

PRINCIPLES OF CLIMATE JUSTICE. Pocantico: Mary Robinson Foundation - Climate Justice, Rockefeller Brothers Foundation, 2011. Disponível em: https://www.mrfcj.org/principles-of-climate-justice/. Tradução livre>. Acesso em: 20 jul 2024.

REI, F. C. F.; GONÇALVES, A. F.; SOUZA, L. P. Acordo de Paris: reflexões e desafios para o regime internacional de mudanças climáticas. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 81-99, Mai./Ago. 2017.

RIBEIRO, T. F. Gentrificação: aspectos conceituais e práticos de sua verificação no Brasil. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 3, p. 1334-1356, 2018.

SANTIAGO, A. F. *Fundamentos de Direito Penal Ambiental.* Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

SANTOS, M. *A natureza do espaço:* Técnica e Tempo, Razão e Emoção. Edusp: São Paulo, 2023.

SILVA, R. W. C.; PAULA, B. L. Causa do aquecimento global: antropogênica versus natural. *Terræ Didatica*, v.5, n. 1, p. 42-49, 2009.

THEODORO, S. H.; ZANETI, I. Responsabilidade social e educação ambiental: a tradução da mudança de paradigma. In: THEODORO, S. H.; BATISTA, R. C.; ZANETI, I. (coords.). *Direito ambiental e desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

TOLFO, A. C. Direitos humanos e a construção da cidadania. *Vivências*, v. 9, n. 17, p. 33-43, out. 2013.

UNITED NATIONS. A / HRC / RES / 48/13. *The human right to a clean, healthy and sustainable environment*. Resolution adopted by the Human Rights Council on 8 October 2021. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/289/50/pdf/G2128950.pdf?OpenElement>. Acesso em: 05 dez. 2021.

_____. *COP26*: Together for our planet. Disponível em: <https://www.un.org/en/climatechange/cop26>. Acesso em: 30 nov. 2021.

_____. *Transforming our world:* the 2030 Agenda for sustainable development. Resolution adopted by the General Assembly. 2015. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>. Acesso em: 28 nov. 2021.

VALERA, C. A. *Avaliação do novo Código florestal:* as áreas de preservação permanente – APPs e a conservação da qualidade da água superficial. Jaboticabal: UNESP, 2017.

WATTS, J. World will look back at 2023 as year humanity exposed its inability to tackle climate crisis, scientists say. *The Guardian,* 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2023/dec/29/world-will-look-back-at-2023-as-year-humanity-exposed-its-inability-to-tackle-climate-crisis>. Acesso em: 5 jul 2024.

CENA URBANA (CALLE AGRAMONTE). HAVANA / CUBA.

QUERIDA COMPANHEIRA LINDA LOUCA
DEFENDE TEU CORPO LIVRE TUA TERRA
QUE OS CÃES NÃO VÃO TIRAR
NOSSO DIREITO DE CAMINHAR SEM MEDO PELA RUA

TENHO HERANÇA DE LUTA, MESMO NÃO QUERENDO A BRIGA
DIGNIDADE É COMBUSTÍVEL, NO PERU, CHILE E BOLÍVIA
E DESDE BRASIL YO TE ABRAZO PRIMERA LINEA
TROCO MÁSCARA POR CAPUCHA, PRO POVO MELHORES DÍAS

PARA QUE NUNCA MAIS, CANTAVA MINHA MÃE
PARA QUE NUNCA MAIS, E LUTAR PELO DIREITO DE VIVER EM PAZ

BAIANASYSTEM & CLAUDIA MANZO
CAPUCHA, 2021.

EPÍLOGO

ARTE URBANA (RUA DOS GOITACAZES). BELO HORIZONTE / BRASIL.

NÃO É NOSSA CULPA
NASCEMOS JÁ COM UMA BÊNÇÃO
MAS ISSO NÃO É DESCULPA
PELA MÁ DISTRIBUIÇÃO

COM TANTA RIQUEZA POR AÍ, ONDE É QUE ESTÁ?
CADÊ SUA FRAÇÃO?
COM TANTA RIQUEZA POR AÍ, ONDE É QUE ESTÁ?
CADÊ SUA FRAÇÃO?
ATÉ QUANDO ESPERAR?

E CADÊ A ESMOLA
QUE NÓS DAMOS SEM PERCEBER
QUE AQUELE ABENÇOADO
PODERIA TER SIDO VOCÊ?

PLEBE RUDE
ATÉ QUANDO ESPERAR, 1986.

TUDO SE TRANSFORMA, TUDO VARIA – O AMOR, O ÓDIO, O EGOÍSMO.
HOJE É MAIS AMARGO O RISO, MAIS DOLOROSA A IRONIA.
OS SÉCULOS PASSAM, DESLIZAM,
LEVANDO AS COISAS FÚTEIS E OS ACONTECIMENTOS NOTÁVEIS.
SÓ PERSISTE E FICA, LEGADO DAS GERAÇÕES CADA VEZ MAIOR,
O AMOR DA RUA.

A RUA SENTE NOS NERVOS ESSA MISÉRIA DA CRIAÇÃO,
E POR ISSO É A MAIS IGUALITÁRIA, A MAIS SOCIALISTA,
A MAIS NIVELADORA DAS OBRAS HUMANAS.

JOÃO DO RIO
A ALMA ENCANTADORA DAS RUAS, 1908.

CENA URBANA (SEMÁFORO). ÁGUAS CLARAS / BRASIL.

CONSUBSTANCIALIDADE

'EDITA - A DO ESPANADOR' (SANDRA ELETA). CIDADE DO PANAMÁ / PANAMÁ.

A IDÉIA DE CONSUBSTANCIALIDADE
NÃO IMPLICA QUE TUDO ESTÁ VINCULADO A TUDO;
IMPLICA APENAS UMA FORMA DE LEITURA DA REALIDADE SOCIAL.
É O ENTRECRUZAMENTO DINÂMICO E COMPLEXO
DO CONJUNTO DE RELAÇÕES SOCIAIS,
CADA UMA IMPRIMINDO SUA MARCA NAS OUTRAS,
AJUSTANDO-SE ÀS OUTRAS
E CONSTRUINDO-SE DE MANEIRA RECÍPROCA.

RECUSAR-SE A PENSAR POR IDÉIAS E CATEGORIAS FIXAS
PERMITE RECOLOCAR NO CENTRO DA ANÁLISE O SUJEITO POLÍTICO
(E NÃO A VÍTIMA DE MÚLTIPLAS DOMINAÇÕES),
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TODAS AS SUAS PRÁTICAS,
FREQÜENTEMENTE AMBÍGUAS E AMBIVALENTES.

DANIÈLE KERGOAT
DINÂMICA E CONSUBSTANCIALIDADE DAS RELAÇÕES SOCIAIS, 2010.

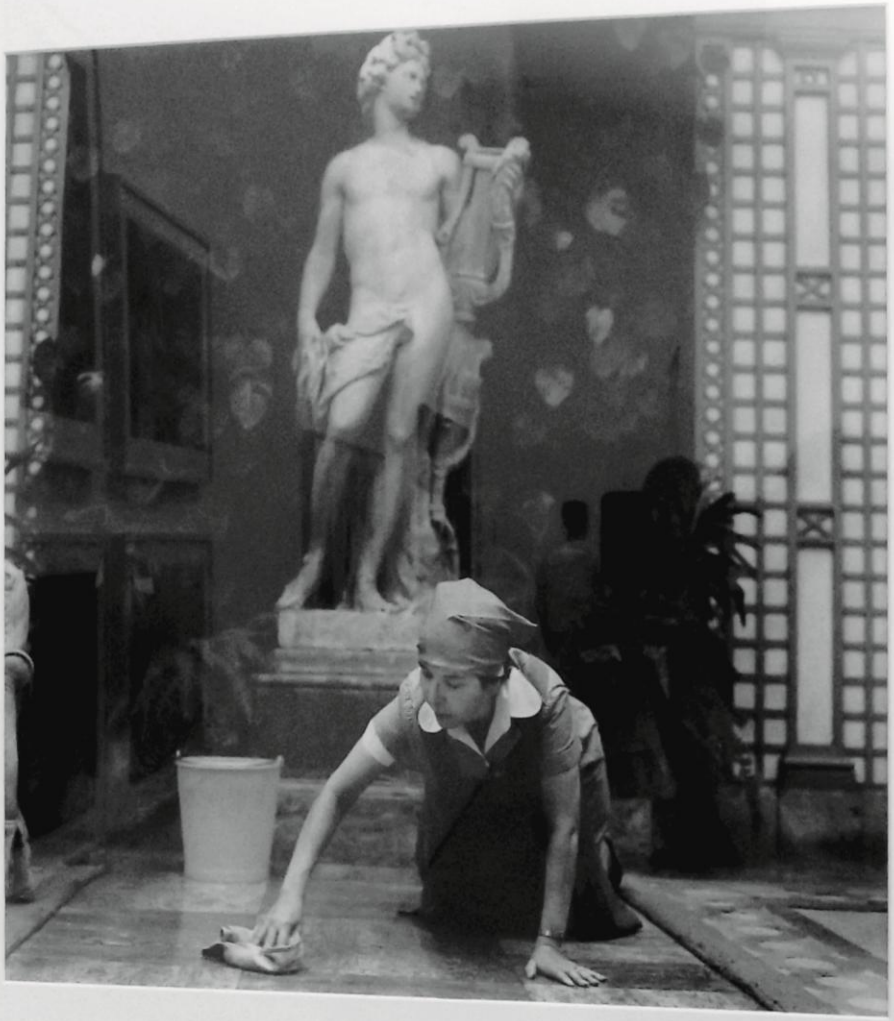

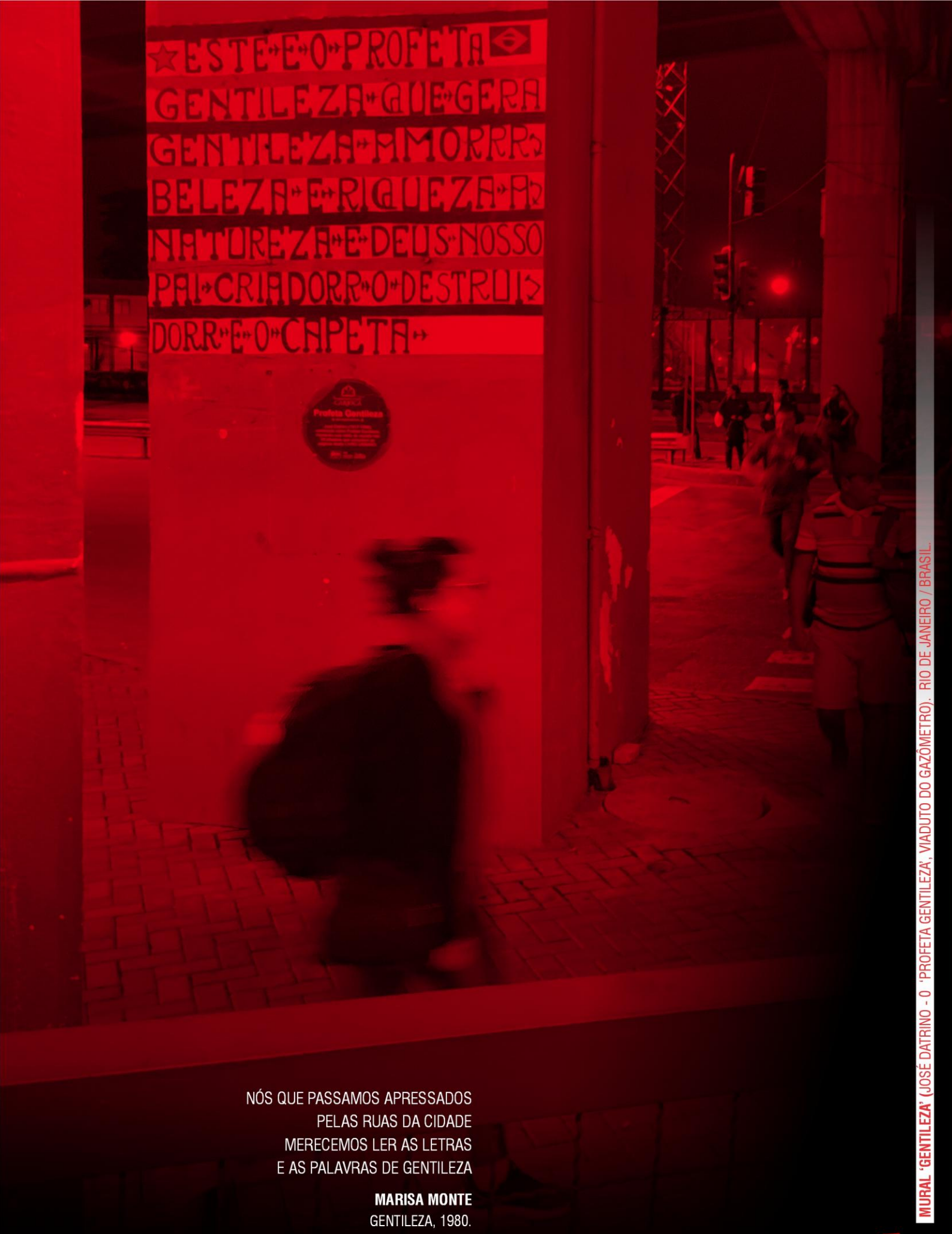

MURAL 'GENTILEZA' (JOSÉ DATRINO - O 'PROFETA GENTILEZA', VIADUTO DO GAZÔMETRO). RIO DE JANEIRO / BRASIL.

NÓS QUE PASSAMOS APRESSADOS
PELAS RUAS DA CIDADE
MERECEMOS LER AS LETRAS
E AS PALAVRAS DE GENTILEZA

MARISA MONTE
GENTILEZA, 1980.

IMPORTÂNCIA RELACIONAL

OUVIR NÃO É UM ATO PASSIVO.
CARACTERIZA-SE POR UMA ATIVIDADE PECULIAR.
PRIMEIRO TENHO QUE ACOLHER O OUTRO,
OU SEJA,
TENHO QUE AFIRMAR O OUTRO EM SUA ALTERIDADE;
ENTÃO EU PRESTO ATENÇÃO AO QUE ELE DIZ.

OUVIR É UM EMPRÉSTIMO,
UMA DOAÇÃO,
UM DOM;
É A ÚNICA COISA QUE AJUDA O OUTRO A FALAR.

BYUNG-CHUL HAN
A EXPULSÃO DO OUTRO, 2018.

CENA URBANA (PÁTIO SANNOMARU HIMEJI). HYOGO / JAPÃO.

REFLEXÕES PARA UMA PRÁXIS INCLUSIVA:

A IMPORTÂNCIA RELACIONAL NA CONFIGURAÇÃO IDENTITÁRIA.

Aline Fernanda de Oliveira Fogaça

Valquíria Alves da Silva

Denyse Moreira Guedes

Entre o respeito à diversidade existencial e o reconhecimento da importância das relações humanas em meio às diferenças, os direitos humanos, assim como outros direitos complementares, de fato, apresentam enorme relevância como auxiliar na proteção dos cidadãos, sobretudo, os mais vulneráveis sobre determinado aspecto e em determinada situação. Identificando as identidades ou especificidades destes sujeitos, sejam minorias ou grupos vulneráveis, e valorizando sua inclusão social, podemos potencializar as possibilidades relacionais inerentes à vida social – e que, por sinal, também atuam na construção das identidades.

Considerações iniciais.

Entre as possibilidades para uma reflexão sobre a importância relacional como a essência de uma práxis inclusiva, optamos aqui por retroceder às premissas do reconhecimento dos direitos dos sujeitos e valorização de sua sociabilidade, ressaltando a conhecida tríade consagrada pela Revolução Francesa: princípios da liberdade (de crença, pensamento, religião), igualdade (composta pelos elementos da isonomia e equidade: tratar os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira desigual na medida de sua desigualdade) e fraternidade (todos e cada um de nós se responsabilize pela proteção dos direitos dos demais), os quais balizam o respeito à dignidade humana.

Mas é mesmo a partir da segunda metade do século XX que os direitos dos sujeitos (ainda aqui uma alteridade limitada ao ser humano) passam a ser reconhecidos internacionalmente – pela elaboração de cartas de direitos, tratados e convenções internacionais, e da incorporação da temática dos direitos humanos na elaboração da política externa de diversos Estados. Assim sendo, a sociedade internacional passa a ter responsabilidade pela vida e pela proteção dos direitos humanos dos indivíduos, fato esse que ganha força após a II Guerra Mundial, especialmente diante da proliferação dos refugiados e apátridas. A percepção do abandono em que se encontrava o indivíduo quando não estava vinculado a nenhum Estado motivou a criação de um regime internacional, sendo reconhecida a existência do indivíduo nesse cenário.

Importante aqui ressaltar como marcos fundadores do direito internacional dos direitos humanos (DIDH) a assinatura da Carta de fundação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, a carta de fundação do Tribunal de Nuremberg (1945-1946) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Pode-se dizer que a Carta da ONU reconhece como legítima a preocupação internacional com os direitos humanos, o Tribunal de Nuremberg estabelece a responsabilidade individual pela sua proteção e a Declaração Universal dos Direitos Humanos enumera o conjunto de direitos civis, políticos, econômicos e sociais, considerados fundamentais, universais e indivisíveis (REIS, 2006). Posteriormente à Carta da ONU, em 1948, foi pactuada a Declaração Universal de Direitos Humanos, primeiro grande passo para a defesa internacional da dignidade humana, sendo inicialmente apenas uma resolução feita pela Assembleia Geral sem caráter impositivo, mas, com o passar dos anos e pela grande importância e adoção de seus dispositivos, muitos Estados entendem que essa Declaração é juridicamente vinculante.

Os direitos humanos, como garantias históricas, os quais mudam ao longo do tempo e adaptam-se às necessidades específicas de cada momento, consistem em direitos naturais

garantidos a todo e qualquer indivíduo e devem ser universais, ou seja, se estender às pessoas de todos os povos e nações, independentemente de sua classe social, etnia, gênero, nacionalidade ou mesmo posicionamento político. O seguinte trecho de Piovesan (2006, p. 107) nos dá uma visão de vários importantes autores sobre o tema:

> Enquanto reivindicações morais, os direitos humanos nascem quando devem e podem nascer. Como realça Norberto Bobbio, os direitos humanos não nascem todos de uma vez e nem de uma vez por todas. Para Hannah Arendt, os direitos humanos não são um dado, mas um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução. Refletem um construído axiológico, a partir de um espaço simbólico de luta e ação social. No dizer de Joaquin Herrera Flores, os direitos humanos compõem uma racionalidade de resistência, na medida em que traduzem processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana. Invocam, neste sentido, uma plataforma emancipatória voltada à proteção da dignidade humana. Para Carlos Santiago Niño, os direitos humanos são uma construção consciente vocacionada a assegurar a dignidade humana e a evitar sofrimentos, em face da persistente brutalidade humana. Considerando a historicidade dos direitos, destaca-se a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, que veio a ser introduzida pela Declaração Universal de 1948 e reiterada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993.

Os Direitos Humanos, estão positivados em nossa Carta Magna, garantindo assim que sejam respeitados e protegidos. Alexandre de Moraes (2005, p. 03) discursa sobre a importância da constitucionalização deste instituto:

> A constitucionalização dos direitos humanos fundamentais não significou mera enunciação formal de princípios, mas a plena positivação de direitos, a partir dos quais qualquer indivíduo poderá exigir sua tutela perante o Poder Judiciário para a concretização da democracia. Ressalte-se que a proteção judicial é absolutamente indispensável para tornar efetiva a aplicabilidade e o respeito aos direitos humanos fundamentais previstos na Constituição Federal e no ordenamento jurídico em geral.

Este mesmo autor (*op. cit*., p. 03) ao versar sobre os direitos humanos fundamentais, frisa: “O importante é realçar que os direitos humanos fundamentais se relacionam diretamente com a garantia de não-ingerência do Estado na esfera individual e a consagração da dignidade humana, tendo um universal reconhecimento por parte da maioria dos Estados”; e assim complementa o autor: “seja em nível constitucional, infraconstitucional, seja em nível de direito consuetudinário ou mesmo por tratados e convenções internacionais”.

Fechando esse breve arco sobre o estabelecimento dos direitos humanos como uma menção pertinente para introduzir a temática da importância relacional entre a diversidade social assim reconhecida, se faz pertinente envidenciar, ainda, os termos Direito Internacional Humanitário (DIH) e Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), que são dois ramos distintos e complementares do direito; ambos dizem respeito à proteção da vida, da saúde e da

dignidade. O DIH é aplicável em conflitos armados, enquanto o DIDH se aplica em todas as circunstâncias, na paz e na guerra. Em princípio, o DIDH é aplicado constantemente: em tempo de paz ou de conflito armado; entretanto, de acordo com alguns tratados de DIDH, os Governos podem suspender algumas normas em situações de emergência pública que ponham em perigo a vida da nação, desde que tais suspensões sejam proporcionais à crise e sua aplicação não seja indiscriminada ou infrinja outra norma do direito internacional, inclusive o DIH.

Chegando ao contexto nacional brasileiro, antes mesmo das crescentes e necessárias leis e estatutos configurados no intuito de assegurar garantias a sujeitos e grupos específicos, nossa Carta Magna (Brasil, 1988, p. 02), já em seu preâmbulo, ressalta a atenção a ser dada tanto aos direitos individuais quanto aos direitos sociais dos cidadãos brasileiros. Direitos esses assegurados e garantidos, conforme elenca o Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, e, em seu artigo 5º, caput legisla: "*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,* garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (grifo nosso)".

Relações sociais – sociabilidade entre alteridades.

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Brasil, 1988, p. 01).

Encontramos ao longo deste livro a abordagem de conceitos e temas cuja menção, neste último capítulo, se faz novamente necessária por focarmos aqui a importância da inter-relação entre eles. Assim, se relembramos aqui o tema 'alteridade', já tratado nos três primeiros capítulos deste livro, o fazemos para melhor contextualizar as especificidades do tema 'sociabilidade', também tratado nos três capítulos finais do livro, e a ser neste Epílogo evidenciado, porém sob uma esfera mais ampla que a dos direitos; de fato, buscamos aqui ressaltar a 'importância relacional' entre as diversas identidades, também abordadas sucessivamente nos demais capítulos apresentados ao longo deste livro através dos mais diferentes grupos vulnerabilizados socialmente, sobretudo nas cidades e em seu concorrido espaço urbano.

Objetivamente, o termo alteridade, que vem do latim *alteritas,* ou seja, ser o outro, uma concepção que parte do pressuposto básico de que todo o ser (humano social ou mesmo não humano) interage e é interdependente do outro, portanto, designa o exercício de colocar-se no lugar do outro, de perceber o outro como uma pessoa singular e subjetiva. Em suma, alteridade vem a ser o reconhecimento de que existem pessoas e culturas que pensam, agem e entendem o mundo de suas próprias maneiras. Necessário se faz reconhecer a alteridade para que tenhamos uma sociedade justa, tolerante, equilibrada e democrática, onde todos possam expressar-se, com o respeito devido com o próximo. Comumente encontramos a terminologia e conceito de alteridade sendo utilizada como empatia, como sendo essas palavras sinônimos, mas, são termos que possuem grande diferença entre si, pois enquanto a empatia se refere à capacidade de nos colocarmos no lugar do outro (por exemplo, de sentir a dor do outro, analogia ou imaginariamente), a alteridade vem a ser a capacidade de reconhecer que o outro tem seu jeito próprio de ser, e propõe o respeito ético pelo outro, como ser singular. Importante destacar que é na alteridade que surge a tolerância.

Podemos conceituar sucintamente sociabilidade como o valor que, de alguma maneira, impulsiona os seres humanos a buscar e cultivar relações com seus semelhantes, combinando interesses mútuos e ideias orientando-os em direção de um objetivo comum. Sociabilidade pode ser definida como um conceito de como as pessoas, em uma dada sociedade, interagem entre si. Ela habilita o indivíduo para a convivência em sociedade, e ocorre por meio da socialização. Nesse contexto a socialização do ser humano abarca o grupo no qual nasceu, concebendo o conjunto de regras, costumes e hábitos naturais de seu grupo social.

> Sendo a sociabilidade o âmbito da interação onde um indivíduo delimita sua ação por meio do outro, seu caráter democrático fica aí evidenciado [...]. Dentro dessa estrutura democrática, a sociabilidade tende a manifestar-se com mais intensidade entre os iguais. [...] Dentro dos limites da sociabilidade o indivíduo é regulado por ele mesmo e pelo respeito à individualidade do outro (Cerqueira, 2012, p.61).

Segundo Martinelli e Lima (2019), existem distintas categorias que despontam da (re)produção da vida social, e uma delas é a categoria da sociabilidade, onde os autores compreendem que, devido à sua competência analítica, pode emergir nos mapas teóricos - metodológicos, por exemplo do profissional do Serviço Social, em seu processo de desvendar a realidade ao atuar com a questão social, que é seu principal objeto de trabalho, e por efeito desvendar a realidade, intervindo na sociabilidade dos grupos silenciados.

> A questão social é indissociável da sociabilidade da sociedade de classes e seus antagonismos constituintes, envolvendo uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas, com o selo das particularidades nacionais, presidida pelo desenvolvimento desigual e combinado, onde convivem coexistindo temporalidades históricas diversas (Iamamoto, 2013, p.330).

Existem diversas conceituações para a questão social, e em torno dela registram-se múltiplas compreensões e atribuições distintas, como, por exemplo, a postulada a seguir:

> Cabe observar que entendemos "questão social" não como uma categoria no sentido marxiano do termo, qual seja, como modo de ser, determinação de existência, mas como um termo, uma expressão que mais esconde do que permite elucidar seu conteúdo concreto como expressão da luta de classe, de resistência e organização dos trabalhadores (Guerra et al, 2007, p. 252).

Para este capítulo iremos utilizar a conceituação marxiana, por compreendemos que ela definiria com maior exatidão a ideia de sociabilidade dos grupos silenciados. Nesse contexto a questão social é entendida como campo que condensa as múltiplas desigualdades em distintas esferas, a saber, questões de gênero e geracionalidade, cultura e territorialidade, dentre outras. Desse modo, a questão social, enraizada na produção social, se contrapõe à apropriação privada dos frutos originários do trabalho e das relações sociais e, desse modo, alcança a vida dos indivíduos na luta pela busca da cidadania.

De acordo com a imagem a questão social se apresenta por diversas nuances, sendo uma delas caracterizada pela exclusão social, particularidade esta atribuída aos grupos socialmente silenciados e que se constitui uma temática abordada em nosso capítulo, condição que afeta e acentua outras duas particularidades: ampliação das desigualdades e a concentração da riqueza nas mãos da minoria. Nessa ótica Ribeiro (2005) afirma:

> Podem o cotidiano, o lugar, a sociabilidade e a urbanidade resistir à financeirização das relações sociais, que acentua a insegurança no acesso às condições materiais e imateriais de vida urbana? Sabemos que o funcionamento do mercado depende de inovações contínuas, que desestabilizam hábitos e comportamentos (Ribeiro, 2005, p. 414).

Martinelli e Lima (2019) descrevem que, a riqueza produzida pelos seres humanos pode satisfazer algumas de suas necessidades basilares e passa a existir, nesse contexto, outras maneiras de objetivação as quais se justapõem à produção e reprodução da vida, que são "a arte, a cultura a filosofia, a ciência, dentre outras possibilidades de sociabilidade advindas das potencialidades humanas" (Martinelli; Lima, 2019, p. 89).

Da exclusão e segregação à integração e inclusão.

> Não há uma fórmula de proteção que se adeque a todas as situações, o que impede que uma única abordagem seja suficiente (Jubilut, 2013, p. 16).

Quando falamos em sociabilidade, já se destaca o tema ou situação de minorias e grupos vulneráveis. Muito embora ambos vêm a ser um conjunto de pessoas que possuem características que o diferenciam da sociedade em geral – a sociedade majoritária – fica claro que tais sujeitos demandam, de fato, de atenção diferenciada em função das peculiaridades próprias ou socioculturais que os vulnerabilizam, tal como deva ter sido possível perceber na apresentação dos vários grupos abordados neste livro.

Especificamente, os aspectos que diferenciam grupos vulneráveis e minorias merecem atenção pelo fato de se distinguirem um do outro, afinal, ainda que consistam em vocábulos comumente utilizados como sinônimos, não o são, trata-se de institutos diversos – ainda que, na prática, tanto os grupos vulneráveis quanto as minorias sofrem discriminação e são vítimas da intolerância em sociedade. Podemos frisar que as minorias são constituídas dos seguintes elementos: não dominância; cidadania; numérico; elemento da solidariedade entre seus membros para que sejam preservadas as suas culturas, tradições, religião ou idiomas. Como diferenças básicas entre minorias e grupos vulneráveis temos que minorias apresentam o traço cultural comum presente em todos os indivíduos, originando grupos específicos, são sujeitos ligados entre si, estão limitadas aos aspectos étnicos, religiosos e linguísticos – o que nem sempre diz respeito a um grupo que possui o menor número de pessoas, pelo contrário, por vezes são numerosos (são minorias em relação à força dos que a eles se sobrepõem de algum modo em sociedade).

Se a exemplo das minoriras podemos citar, indígenas, negros, crianças, idosos e outros, em relação aos grupos vulneráveis podemos citar aquelas pessoas que podem fazer parte de uma minoria, mas dentro dessa minoria apresentma outra característica particular que as difere das demais e as torna parte de outro grupo; não há uma identidade, um traço em comum entre os indivíduos como fator que os atraem – são grupos compostos pela sociedade de uma maneira geral, por exemplo, o vulnerável grupo das pessoas com deficiência (PCDs). Importante aqui destacar que a Organização das Nações Unidas (ONU) não conseguiu formalizar um conceito universalmente aceito. A Declaração Universal dos Direitos Humanos não tratou particularmente dos Direitos das Minorias, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966 foi o primeiro

instrumento normativo internacional da ONU, a tratar sobre o tema, sem fornecer uma definição de minoria, apenas exigindo o respeito aos direitos dos grupos minoritários, como evidenciado em seu artigo 27 (Minorias Étnicas, Linguísticas e Religiosas).

Outra especificidade (Moragas, 2022) que se faz pertinente observar consiste na diferença entre as significações dos termos inserção (ou integração) e inclusão. Na acepção do termo inserção ou integração tempos, por exemplo, as demandas, sejam minorias ou grupos vulneráveis, devendo se adaptar à sociedade em que vivem; já na acepção do termo inclusão, que podemos considerar mais sensível e propício à socialização das minorias e grupos vulneráveis em um determinado meio, temos a sociedade preparando-se, adaptando-se para receber as pessoas com alguma diferença ou peculiaridade em relação às demais presentes neste grupo social – de fato, não é possível conceber inclusão sem a garantia do acesso ao meio ambiente como um todo.

No Brasil, a questão da inclusão em todos os recursos da sociedade ainda é muito incipiente. Existem movimentos nacionais e internacionais que têm buscado um consenso para formatar uma política de inclusão para todos os envolvidos, principalmente os que fazem parte dos grupos vulneráveis e das minorias. Diversos já são, por exemplo, os estatudos elaborados em prol do reconhecimento de direitos, proteção e inclusão social de comunidades específicas vulnerabilizadas socialmente por alguma razão.

Especificando esse cenário, Pierucci (2000) aponta que uma das preocupações marcantes de muitos dos atuais movimentos pró-inclusão - movimentos esses, nacionais e internacionais, que buscam um consenso para a implantação de políticas de inclusão para todos os envolvidos - se inscreve, justamente, na questão do respeito às diferenças, sejam elas étnicas, culturais, religiosas, entre outras, e suas repercussões na cotidianidade do cenário social brasileiro.

Não podemos deixar de ressaltar, ao abordar a importância da dimensão relacional entre os mais diversos sujeitos, aspectos de suma importância referentes a tais grupos socioculturais vulnerabilizados, e que historicamente têm favorecido seu reconhecimento e a conquista de suas pautas: por um lado, a terminologia de referência para tal grupo, e, por outro lado, a mobilização de indivíduos do grupo em movimentos sociais afins.

A terminologia LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários, e outros pelo caracter “+”), por exemplo, consiste em uma sigla viva que, de tempos em tempos, tem sido ampliada de modo a incluir especificidades cresentemente identificadas pelos membros de um grupo que, sob tal aspecto, considera e

valoriza sua corporeidade sob as perspectivas de gênero e performance, passível de fluidez. Já a terminologia PCD (Pessoa com Deficiência), crescentemente indicada para se referir a pessoas com tais características, substituiu tanto na legislação brasileira quanto na estrangeira, diversas outras nomenclaturas anteriores: invisual, pessoa com necessidades especiais (PNE), pessoa portadora de deficiência (PPD), inválido, descapacitado, excepcional, entre outros; ressalte-se que essa terminologia faz parte do texto aprovado pela Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, na Assembleia Geral da ONU, em 2006. E é tal Convenção que, com seus 50 artigos e mais 18 artigos do Protocolo Facultativo (complemento à Convenção), traz o propósito, as definições, os princípios gerais, as obrigações e, principalmente, legisla sobre a proteção às pessoas com deficiência, que por vezes já fazem parte de minorias vulneráveis: como a mulher, a criança, o idoso, etc., abordando uma esfera que pode ser deste modo assimilada sob uma perspectia ampliada, abarcando o direito à vida, o acesso à justiça, a proteção contra os maus tratos, a discriminação, em prol da inclusão, trata ainda sobre a habilitação, a reabilitação, entre outros assuntos de suma importância.

Assim como a terminologia oficial para se referir a um grupo tem sido construída coletivamente, pelos membros de tais grupos específicos, tem sido justamente a mobilização dos membros de tais grupos em movimentos sociais uma das razões mais fortes para as conquistas que muitos vêm conseguindo ao longo do tempo. Em seu livro *História dos movimentos e lutas sociais,* Maria da Glória Gohn (2003) enfatizou o quanto os novos direitos sociais conquistados no país foram "frutos da articulação entre a democracia institucional representativa e a democracia direta, advinda das bases dos movimentos sociais" multiplicados no Brasil na segunda metade do século XX e, desde então, vitais para a ampliação do aspecto relacional que configura uma sociedade; sejam movimentos emergentes ou ainda pouco articulados, sejam movimentos mais formalizados, como o Movimento dos sem Terra (MST), que vem se ressignificando nas últimas décadas e conseguindo se estabelecer como um dos movimentos nacionais mais profícuos ao passo que vem conseguindo atender a pauta de muitos grupos sociais pela terra e por assentamentos rurais.

Consubstancialidade – relações sociais configurando identidades.

> Não basta afirmar que compreendemos a sociedade em termos de relações sociais – é preciso antes definir tais relações, e suas propriedades. [...] As relações sociais são consubstanciais; elas formam um nó que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica; e as relações sociais são coextensivas: ao se desenvolverem, as relações sociais de classe, gênero e "raça" se reproduzem e se coproduzem mutuamente. [...] O fato de as relações sociais formarem

> um sistema não exclui a existência de contradições entre elas: não há uma relação circular; a metáfora da espiral serve para dar conta do fato de que a realidade não se fecha em si mesma. Portanto, não se trata de fazer um tour de todas as relações sociais envolvidas, uma a uma, mas de enxergar os entrecruzamentos e as interpenetrações que formam um "nó" no seio de uma individualidade ou um grupo (Kergoat, 2010, p. 93).

Ao olharmos para as interseções que atravessam os grupos vulneráveis ou subalternizados, como os tantos tratados neste livro, é possível observar que estas interseções se centram nas identidades, assim como também é possível observar como se sobrepõem umas às outras, a saber, os marcadores sociais da racialidade e gênero, por exemplo, são interpretados e enfrentados, muitas vezes, de forma isolada.

Nessa perspectiva, o conceito de interseccionalidade, em crescente adoção global, e não por acaso apresentado no Prólogo desta publicação (sob o foco na diversidade de existências e sua abordagem a partir de identidades vulnerabilizadas e sua interação), consiste em um importante conceito que tende a designar a interdependência das relações em um sistema de opressão. Tal termo, conceituado e difundido por feministas norte americanas, tem auxiliado sobremodo nesta identificação de interseções geradas entre identidades vulnerabilizadas socialmente.

No entanto, Danièle Kergoat, pesquisadora francesa, tece análises a esta categoria, apresentando uma crítica sobre a concepção de geometria variável. Segundo tal autora, ao pensar a interseção de forma cartográfica, tal análise acaba por naturalizar as categorias analíticas, ou seja, a autora assevera que essa multiplicidade de categorias acaba ocultando as relações sociais por elas imbricadas; e isto, por considerar que as relações são dinâmicas, em contínua posição de movimentação; portanto, a partir de suas persepções sobre a sociedade – compreendida pela esfera das relações sociais – a multiplicidade de categorias mascara as relações sociais.

> Ora, não podemos dissociar as categorias das relações sociais dentro das quais foram construídas. Assim, trabalhar com categorias, mesmo que reformuladas em termos de intersecções, implica correr o risco de tornar invisíveis alguns pontos que podem tanto revelar os aspectos mais fortes da dominação como sugerir estratégias de resistência. A noção de multiposicionalidade apresenta, portanto, um problema, pois não há propriamente "posições" ou, mais especificamente, estas não são fixas; por estarem inseridas em relações dinâmicas, estão em perpétua evolução e renegociação (Kergoat, 2010, p. 96).

Desse modo, como também concordamos, ao efetuarmos uma análise centrada em grupos sociais, é preciso considerarmos que nenhuma relação social pode se sobressair à outra, pois não existem contradições consideradas de segundo plano. Foi a partir de considerações como

essa que que Kergoat (2010, 2018) ressignificou o já histórico conceito de consubstancialidade no final dos anos 1970 e, segundo ela, utilizá-lo, é tecer uma análise profunda entre relações sociais e identidade e, desse modo, conceber a desnaturalização das construções sociais baseadas na concepção do processo de diferenciação das desigualdades, e isto, a um ponto em que se torna fundamental considerar a dimensão material das relações sociais estabelecidas.

A vista disso, a crítica central que fundamenta a essência da consubstancialidade é de que, comparada à categoria interseccional, esta última foca sobretudo o dual gênero e raça, enquanto a consubstancialidade evidencia a dimensão classe social, que tende a permer tal dual e tantos outros identificadores.

> É verdade que as palavras são as mesmas – "raça", "gênero", "classe" –, mas remetem a configurações historicamente situadas da opressão e das lutas pela emancipação. E se estas configurações são feitas de racismo, de colonialismo, de capitalismo e de sexismo, estes sistemas derivam de relações sociais que são relações de fora vivas e fudamentalmente dinâmicas. Isto significa que estão permanentemente se recolocando e recompondo no fio das práticas sociais e que são necessariamente variáveis no espaço e no tempo. Esta é a razão pela qual nos parece indispensável pensar "os processos" que produzem categorias de sexo, classe e raça em termos de relações sociais, ao invés de partir do tríptico "gênero, classe e raça". [...] No que nos diz respeito, não se trata de cruzar "categorias", mas de partir das "relações sociais" que as constituem, de ver como suas múltiplas imbricações efetivametne produzem e recompõem os grupos sociais e em que medida reconfiguram, incessantemente, os sistemas de dominação e as relações de força. Não utilizamos, portanto, o conceito de identidade(s), mas os conceitos de classe e sujeito político, assim como não falamos em termos de desigualdades, mas em termos de antagonismo, de contradição. Não se trata, para nós, de estabelecer uma cartografia mais "verdadeira" da diversidade das identidades, nem tampouco de tomar ocmo objeto as relações de poder mais uma vez cristalizadas e objetivadas nas cabeças e nos corpos. Trata-se, sobretudo, de remontar aos processos que estão na origem da produção dos grupos e dos pertencimentos objetivos e subjetivos. Não há, portanto, nem sobreposição nem concorrência entre os dois temros [interseccionalidade e consubstancialidade]. Há, ao mesmo tempo, distância e proximidade (Kergoat; Galerand, 2018, p. 151).

Assim, ao explorar epistemologicamente as categorias interseccionalidade e consubstancialidade, tal autora (Kergoat, 2010) chega a um conceito que denominou interseccionalidade de geometria variável, pois, segundo ela, algumas relações sociais se imbricam: raça, gênero e classe, e, para além, podendo incluir outras relações sociais como deficiência, sexualidade, idade, religião, entre tantas outras crescentemente trazidas às pautas contemporâneas.

A trama dinâmica e complexa da totalidade das relações sociais, seu entrecruzamento vivo e as marcas impressas reciprocamente é o que vai definir a totalidade no campo social e assim materializar a consubstancialidade. Tal categoria implica uma forma de leitura da

sociabilidade e, dessa forma ter uma melhor compreensão das relações sociais e seus entrecruzamentos.

Considerações finais.

> É preciso ter esperança. Mas tem de ser esperança do verbo esperançar. Porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. Esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. "Ah, eu espero que melhore, que funcione, que resolva". Já esperançar é ir atrás, é se juntar, é não desistir. É ser capaz de recusar aquilo que apodrece a nossa capacidade de integridade e a nossa fé ativa nas obras. Esperança é a capacidade de olhar e reagir àquilo que parece não ter saída. Por isso, é muito diferente de esperar; temos mesmo é de esperançar! (Freire, 1992, 110).

As considerações finais deste capítulo e, também este livro, se assentam perfeitamente com a esperança tal como posta por Paulo Freire para dias melhores. No que diz respeito ao hoje, faz-se extremamente necessário que os direitos econômicos, sociais e culturais sejam tratados como verdadeiros direitos que os são, pois, somente assim ocorrerá a promoção dos direitos humanos, partindo da concepção desses direitos e abrangendo a todas as pessoas, sem qualquer discriminação, evitando qualquer distorção dos mesmos e prevalecendo condições de vida mais digna a toda população; e talvez assim nos aproximemos de fato da garantia dos direitos de alteridades outras, como a dos animais e da natureza, ainda mais distantes da sensibilização geral.

Partindo da premissa que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, pois não é suficiente tratar de forma igual os iguais e desigual os desiguais, se torna necessário, mais do que isso, estabelecer quem são os desiguais e qual a extensão desta desigualdade – ressalte-se aqui que, quando mencionado "iguais", remete-se ao grupo de dominância social, enquanto que, quando mencionado "desiguais", remete-se aos grupos sociais que sofrem opressão, ou quais compõem os grupos vulneráveis e as minorias.

Tornam-se imperantes ações concretas de toda uma sociedade para diminuir a ausência de sociabilidade que prejudica, sobremaneira, uma grande parcela da população, vulnerabilizada, silenciada. São muitos os desafios postos para que a contemporaneidade amplie a promoção de políticas públicas para grupos vulneráveis como os que foram minuciosamente apresentados e debatidos ao longo desta obra.

É mister que em situações de excessão a situação de grupos vulneráveis tende a se tornar ainda mais difícil, como visto recentemente pelo mundo todo no caso dos refugiados políticos ou dos desabrigados em razão de ocorrências naturais causadas pelas mudanças climáticas globais,

em que os mais afetados tendem a ser os já vulneráveis; ou na ocasião da pandemia de COVID-19, emergente em 2020 e que não afetou a todos da mesma maneira: basta acessarmos, na rede mundial de computadores, a textos científicos que conseguiram compilar e embasar pesquisas nas quais se identificou que pessoas pobres, indígenas, pessoas com deficiência, dentre outros grupos sofreram, em maior amplitude, com os impactos da crise sanitária. Outro exemplo, na obra *Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: grupos vulnerabilizadas e respostas à pandemia*, publicada em 2021 pela Fiocruz, é apresentado, de maneira clara, que os efeitos da pandemia vão além do processo de saúde e doença, pois, em casos similares, deve-se analisar, de forma ampla, os marcadores sociais diversos como raça, gênero, classe social, territórios, dinâmica econômica etc.

Seja nesse contexto específico seja em tantos outros que explicitam situações de segregação em nossas cidades (como apresentado nos vários capítulos que compõem o presente livro), apesar de vários e importantes esforços governamentais e da sociedade civil sempre percebidos, há ainda muito a se fazer, pensar, retratar, reconstruir, tornar ciência para a mitigação das crises contemporâneas e seu grande impacto, sobretudo, para grupos historicamente silenciados.

Portanto, as reflexões tecidas nesse capítulo final, e neste livro como um todo, revelam a importância da perspectiva da retomada da sociabilidade entre povos historicamente silenciados e que demandam ações múltiplas, de forma a encarar a desigualdade social imposta. As peculiaridades dos grupos silenciados não só nas tão adensadas áreas urbanas das cidades, mas também nas periferias e no campo, implicam em ações de proteção, aceitação e mitigação da exclusão social que ora vivenciaram ou ainda vivenciam. Tanto a sensibilização social quanto a contínua formulação e implementação de políticas públicas podem contribuir para assegurar os direitos fundamentais, principalmente para enfrentamento das desigualdades e vulnerabilidade social destes que mais necessitam.

Referências.

BRASIL. *Constituição* (1988). [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988]. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 out. 2021.

_____; Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência. *Decreto nº 6.949* (2009). [Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 22 out. 2021.

CERQUEIRA, Y. M. S. F. *Espaço Público e sociabilidade urbana:* apropriações e significados dos espaços públicos na cidade contemporânea. 2013. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/12402/1/Espa%C3%A7oP%C3%BAblicoSociabilidade_Cerqueira_2013.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança:* um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GOHN, Maria da Glória. *História dos movimentos e lutas sociais:* a construção da cidadania dos rasileiros. São Paulo: Loyola, 2003.

GUERRA, Y. et al. *Elementos para o debate contemporâneo da "questão social":* a importância de seus fundamentos. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3823/1954>. Acesso em: 18 nov. 2021.

IAMAMOTO, M. V. *O Brasil das desigualdades:* "questão social", trabalho e relações sociais. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/FaPa1Oy8kQ65voJ4T345.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

JUBILUT, L. L.; BAHIA, A. G. M. F.; MAGALHÃES, J. L. Q. de. (org.). *Direito à Diferença.* V. 1. São Paulo: Saraiva, 2013.

KERGOAT, D. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos Estudos Cebrap,* n. 86, mar., 2010, pp. 93-103.

_____.; GALERAND, E. Consubstancialidade versus Interseccionalidade? A propósito da imbricação das relações sociais. In: KERGOAT, D.; ÁVILA, M. B.; FERREIRA, V. (coord). *Lutar, dizem elas...* Recife: SOS Corpo, 2018.

LAMPRÉIA, L. F. *Direitos Humanos e Diplomacia.* Brasília: Itamaraty, 1998. Disponível em: <http://dc.itamaraty.gov.br/imagens-e-textos/revista6-mat1.pdf> Acesso em: 20 out. 2021.

MARTINELLI, M. L.; LIMA, N. C.; MONTEIRO, A. A.; DINIZ R. (org.). *A História Oral na pesquisa em Serviço Social:* da palavra ao texto. São Paulo: Cortez Editora, 2019.

MAZZOTA, M. J. S. *Educação Especial no Brasil:* história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2001.

MORAES, A. de. *Direitos Humanos Fundamentais*. São Paulo: Atlas, 2005.

MORAGAS, Vicente Junqueira. *Inclusão ou integração?* Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-inclusao/inclusao-ou-integracao#:~:text=Existe%20uma%20diferen%C3%A7a%20b%C3%A1sica%20entre,uma%20outra%20concep%C3%A7%C3%A3o%20da%20defici%C3%AAncia>. Acesso em 12 dez. 2022.

PIERUCCI, A. F. *Ciladas da diferença.* São Paulo: 34, 2000.

PIOVESAN, F. Direitos Humanos. *Anais Eletrônicos,* São Paulo, 06 dez. 2006. Disponível em: <http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=Direitos+humanos>. Acesso em: 20 out. 2021.

REIS, R. R. Os Direitos Humanos e a Política Internacional. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, n. 27, p. 33-43, nov. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n27/04.pdf>. Acesso em: 20 out. 2021.

RIBEIRO, A. C. T. Sociabilidade, Hoje: leitura da experiência urbana. *Caderno CRH*, v. 18, n. 45, set-dez. Universidade Federal da Bahia Salvador, Brasil, 2005, pp. 411-422.

POLITICIENS ÉCOUTEZ-NOUS
POLITICIEN EN FAISANT DE LA POLITIQUE
RETIREZ-Y VOLS ET CORRUPTIONS
RETIREZ-Y MENSONGES ET MOTS CREUX
RETIREZ-Y CONFLITS ET CRIMES
POLITICIENS ÉCOUTEZ-NOUS

LA DÉMAGOGIE NOUS N'EN VOULONS PAS
LA CORRUPTION NOUS N'EN VOULONS PAS
LES EXACTIONS NOUS N'EN VOULONS PAS

NOUS VOULONS DES HOMMES HONNÊTES
NOUS VOULONS DES HOMMES INTÈGRES
NOUS VOULONS DU BONHEUR POUR TOUT LE MONDE
NOUS VOULONS LA PAIX POUR TOUT LE MONDE

AMADOU & MARIAM
POLITIC AMAGNI, 2004.

HOMENAGEM AO EDUCADOR PANAMEÑO (INSTITUTO PANAMERICANO). CIDADE DO PANAMÁ / PANAMÁ.

POSFÁCIO

'KUMICA BARICA' (STJEPAN CRACAN, MERCADO DOLAC). ZAGREB / CROÁCIA.

CADA GRUPO SOCIAL NECESSITA ENCONTRAR
ESPAÇOS E LUGARES, SIGNOS E SINAIS
COM OS QUAIS SE IDENTIFICAR
E REFORÇAR A PRÓPRIA IDENTIDADE.

A EXISTÊNCIA E O RECONHECIMENTO
DE CADA UMA DAS MINORIAS QUE COMPÕEM A CIDADE
NÃO SE CONTRAPÕEM
À INTEGRAÇÃO GLOBAL NESSA MESMA CIDADE,
MAS FACILITAM A CONTRIBUIÇÃO QUE SE PODE DAR
À COESÃO INTERNA DOS COLETIVOS SOCIAIS
E À SUA VISIBILIDADE NO MAGMA URBANO.

JOSÉ MIGUEL CORTÉS
POLÍTICAS DO ESPAÇO, 2008.

Embora sejam vistos como fenômeno recente, em razão de uma maior sistematização e divulgação, é inevitável constatar que os saberes ambientalistas, entendidos *grosso modo* como o conjunto das reflexões sobre as relações necessárias com a natureza, desafiam a razão humana desde sempre. O temor perante os seres e eventos da natureza inspirou e inspira religiões, desbocando em variadas explicações cosmogônicas mágicas, na mais pura expressão do adágio *"omne ignotum pro magnifico est"*[1],. Neste modo de pensar e expressar, fenômenos naturais são explicados como fruto da vontade de divindades, que por sua vez não raro vinculam-se à proteção ou representação de seres da natureza.

Numa das linhas históricas de evolução cultural no Ocidente, num dado momento as explicações míticas passaram a ser substituídas pelos esforços de compreensão racional dos fenômenos naturais, dando lugar aos esforços de racionalização científica. O espanto, filho da ignorância, ainda inspirava as reflexões sobre a natureza, mas agora com a recusa da explicação mitológica sobre "quem" e "como" criou todas as coisas mediante narrativas inspiradas pela especulação da imaginação, substituída pela busca racional e sistemática das essências, origens e mecanismos de funcionamento e evolução do cosmo. A cosmologia substitui a cosmogonia, adotando métodos de observação e coleta de evidências, mas sempre, em última análise, visando desvendar a natureza, origem do que se passou a denominar Filosofia.

Quando Sócrates propõe a radical ruptura do enfoque racional, deslocando o objeto privilegiado da investigação filosófica da natureza para o homem, inaugura a tradição de separação artificiosa entre o que é humano e natural, enevoando uma relação que é obviamente de continente e conteúdo, impulsionando a forma dita "antropocêntrica" de enxergar a natureza. Consectários desta tradição são a dualidade platônica corpo-alma e o postulado cartesiano da distinção entre *res cogitans* e *res extensa*, atribuída a dignidade de *res cogitans* somente ao ser humano, porquanto o único dotado de razão, ao passo que os animais não humanos, incapazes de pensar, porque irracionais, tampouco teriam sensibilidade, sendo meros corpos, virtuais autômatos (donde se origina a classificação jurídica de "semoventes" – que movem independentemente de ação externa).

Tal forma de pensar também permeia a tradição judaico-cristã, que consagra o ser humano como dono e destinatário do restante dos recursos naturais, que passam a merecer atenção apenas como instrumentos para o atendimento de interesses e necessidades humanas. É daí também que deflui a tão criticada noção de "meio ambiente", que distingue o humano do meio físico em que está inserido, causando a impressão de que sejam coisas distintas.

[1] "Tudo o que é desconhecido é tido como maravilhoso".

Contrastando com a perspectiva antropocêntrica, a concepção biocêntrica reconhece a unicidade de todos os seres da natureza, inclusive o animal humano, na composição integrada da natureza, que não é mero *locus*, mas um conjunto complexo integrado e interdependente. Trata-se de visão originada na proposta de examinação científica aristotélica e, sobretudo, na assimilação das tradições dos povos originários das Américas, que foram muito mais influentes sobre o modo de pensar ocidental do que se costuma reconhecer nos cânones filosóficos e científicos[2]. Nesta perspectiva, dentre outros desenvolvimentos, cientistas como Thomas Lovejoy demonstram a estreita interpendência entre biodiversidade e clima, na composição integrada do planeta como um todo orgânico. Também a partir daí, investigações biológicas indicam que animais, definitivamente, não são meros autômatos, mas seres que, além de sencientes, são também conscientes[3].

A virada biocêntrica altera significativa o papel do ser humano perante a natureza. A proteção ambiental é não apenas um meio de se resguardar as condições de possibilidade para a garantia da dignidade humana, mas responsabilidade humana. A natureza deixa de ser um conjunto de recursos postos à disposição para a exploração humana, para se tornar um bem comum que deve ser preservado. O homem é ser de excessos, a única espécie que tende a acumular continuamente sem razões biológicas, uma característica que é acentuada pelo modo de produção e consumo típicos do capitalismo. A proteção ambiental comparece, pois, não como instrumento de dominação e exploração da natureza, mas como meio necessário de contenção aos excessos do sistema.

A perspectiva antropocêntrica ainda predomina em boa parte dos ordenamentos jurídicos, inclusive o brasileiro, mesmo em se considerando o pioneirismo da consagração do interesse jurídico ambiental no corpo constitucional. Não obstante, é possível não apenas reconhecer algumas regras pontuais de inspiração biocêntrica no ambiente jurídico brasileiro, como por exemplo o conceito de meio ambiente no art. 3º, I, da Lei n. 6.938/81, que estabelece proteção ao conjunto de elementos que permite, abriga e rege a vida "em todas as suas formas"), como uma propensão à adoção do biocentrismo no direito das gentes, como nos exemplos das Constituições do Equador (2008) e Bolívia, que erigem a natureza como sujeitos de direitos. Decisões judiciais pontuais também se inclinam neste sentido, dentre as quais se destaca a definição do Rio Atrato, na Colômbia, como sujeito de direitos, com a designação de guardiões – comunidades e órgãos governamentais[4].

---

[2] Como comprovam, com proficiência, Graeber e Wengrow, no seminal *The Dawn of Everything - a New History of Humanity* (*O despertar de tudo – uma nova História da Humanidade*).

[3] São eloquentes, dentre outros, os estudos de Frans de Waal sobre o assunto, como em *Are We Smart Enought do Know How Smart Animals Are?*

[4] Sentença T-622/2016, da Corte Constitucional da Colômbia.

O incipiente giro biocêntrico favorece um modo de pensar mais holístico da questão ambiental, que irradia para todos os aspectos integrantes do conceito de meio ambiente (segundo a concepção brasileira, constituído pelos aspectos do meio ambiente natural, cultural, urbano e laboral), ampliando também o escopo da proteção jurídica à natureza como um todo. Tal viés também exige, com maior atenção, a necessária articulação entre os elementos sociais, econômicos e ecológicos. A partir daí, o meio ambiente urbano, hoje o *habitat* da imensa maioria da população humana, deve ser visto não apenas como polo de atração de semelhantes, mas espaço de interação entre diferentes, que devem ser reconhecidos e respeitados como sujeitos com amplo direito de participação política, visando à condução dos interesses comuns da melhor forma possível.

A diversidade humana deve ser respeitada e considerada como condição essencial para a convivência harmoniosa e racionalmente proveitosa, requisito indispensável ao desenvolvimento de ações comunicativas eficientes. Não para se propiciar a homogeneização dos modos de viver a partir da colonização da vida pela economia conforme a dinâmica capitalista (do que é significativo, por exemplo, a proliferação de não-lugares sempre idênticos mundo afora – aeroportos, malls etc., mas também de costumes, vestuário, indústria cultural etc.), mas, ao contrário, para se aprimorar as vivências, pelo aproveitamento compartilhado das diversas visões e experiências.

A propósito, vale recordar que descobrimentos arqueológicos recentes indicam que a diversidade das formas de organização das comunidades humanas ao longo da História é bem mais exuberante que as pressupunham as tradicionais concepções de modelos lineares de desenvolvimento socioeconômicos (grupos "primitivos" de caçadores-coletores ou forrageadores – horticultores - agricultores sedentarizados – civilização industrial) ou político (bandos – tribos – chefaturas – Estados), o que indica não apenas que as várias sociedades humanas foram um verdadeiro laboratório de experimentos sociopolíticos, mas que a variação e o olhar respeitoso sobre os variados modos de viver e conviver são inerentemente benéficos, no mínimo como proteção ao meio ambiente cultural, tão vital para a espécie humana.

Os ensaios contidos na presente obra, *Espaço Pllural*, descortinam a articulação respeitosa na pluralidade não apenas entre humanos, mas também para com outros seres da natureza, chave indispensável para o enfrentamento do desafio inerente à responsabilidade humana pela reintegração ao equilíbrio e sanidade ecológica. Oxalá repercutam proveitosamente sobre ações e consciências.

Carlos Frederico Maroja de Medeiros

Brasília, Maio de 2026.

(...) NÓS SOMOS A POESIA
ESSA ÁRVORE DE RAÍZES PROFUNDAS
REGADA COM A ÁGUA QUE O POVO LAVA O ROSTO
DEPOIS DO TRABALHO.

SÉRGIO VAZ
LITERATURA DAS RUAS, 2006.

CONVERSA DE BAR (CASA DE LA TROVA). SANTIAGO DE CUBA/CUBA.

SOBRE OS AUTORES

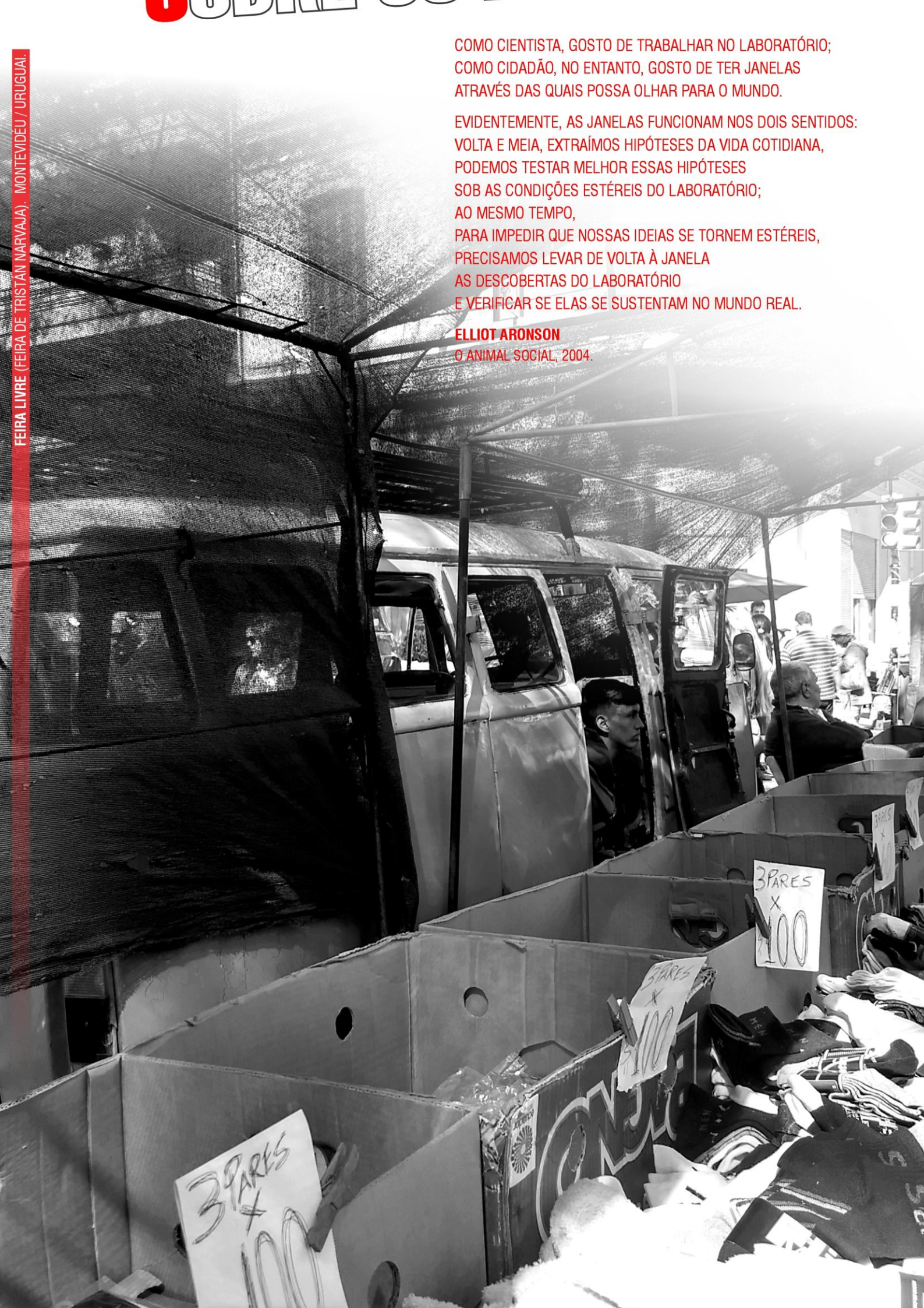

FEIRA LIVRE (FEIRA DE TRISTÁN NARVAJA), MONTEVIDÉU / URUGUAI.

COMO CIENTISTA, GOSTO DE TRABALHAR NO LABORATÓRIO;
COMO CIDADÃO, NO ENTANTO, GOSTO DE TER JANELAS
ATRAVÉS DAS QUAIS POSSA OLHAR PARA O MUNDO.

EVIDENTEMENTE, AS JANELAS FUNCIONAM NOS DOIS SENTIDOS:
VOLTA E MEIA, EXTRAÍMOS HIPÓTESES DA VIDA COTIDIANA,
PODEMOS TESTAR MELHOR ESSAS HIPÓTESES
SOB AS CONDIÇÕES ESTÉREIS DO LABORATÓRIO;
AO MESMO TEMPO,
PARA IMPEDIR QUE NOSSAS IDEIAS SE TORNEM ESTÉREIS,
PRECISAMOS LEVAR DE VOLTA À JANELA
AS DESCOBERTAS DO LABORATÓRIO
E VERIFICAR SE ELAS SE SUSTENTAM NO MUNDO REAL.

ELLIOT ARONSON
O ANIMAL SOCIAL, 2004.

PREFÁCIO

Cacique Tanoné (Ivanice Pires Tanoné)

Cacique do Território dos Kariri-Xocó, situado no perímetro urbano de Brasília, e que junto com terras de outras etnias de povos originários conforma o chamado Santuário dos Pajés. Defensora da preservação ambiental e dos direitos indígenas, como o direito à preservação de sua cultura e medicina tradicionais e à posse da terra pelos indígenas, como o direito à terra e a uma demarcação justa no caso das terras que configuram o Santuário dos Pajés, onde vive. Participante de eventos indígenas e culturais voltados à preservação ambiental e à causa indígena, colaboradora de pesquisas acadêmicas e matérias jornalísticas sobre a causa indígena por meio de depoimentos sobre o tema e sobre sua história de vida.
wydobaespirito@gmail.com

PRÓLOGO – INTERSECCIONALIDADE

Thiago Sebastiano de Melo

Possui doutorado em Geografia pelo Programa de Pós-graduação do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás (IESA/UFG) com intercâmbio na Escola Superior de Hotelaria e Turismo da Universidade Eduardo Mondlane em Moçambique (ESTHI-UEM), com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); mestrado em em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP, campus de Rio Claro); graduação em Turismo pela UNESP, campus de Rosana. Docente no Centro de Excelência em Turismo (CET) da Universidade de Brasília (UnB). Membro da Rede Internacional de Estudos Críticos sobre Turismo, Território e Autodeterminação (REESCRITA); membro da Rede de Pesquisa Geografia, Turismo e Literatura (ENTREMEIO); membro do Grupo de Pesquisa Dona Alzira - Espaço, Sujeito e Existência (IESA/UFG); membro do Grupo de Estudos e Pesquisas do Turismo no Espaço Rural (GEPTER/UNESP/Rosana); membro do Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduíno.
sebastianodemelo@gmail.com

Aline Stefânia Zim

Possui doutorado em Arquitetura e Urbanismo pelo Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPGqUnB) em Teoria, História e Crítica, na Linha de Estética, Hermenêutica e Semiótica; mestrado pelo Programa de Pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (2008) em Educação, Arte e Comunicação; graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Experiência como Docente e Pesquisadora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (UnB) no Departamento de Teoria e História, tendo atuado como coordenadora, pesquisadora e professora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Católica de Brasília (UCB) e como pesquisadora e professora do Programa de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília (CEUB) na Linha de Pesquisa em Teoria, História e Projeto em Habitação. Professora e Pesquisadora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (UnB) no Departamento de Teoria e História. Compõe o Núcleo de Estética, Hermenêutica e Semiótica (NEHS⁄Unb) e o grupo de Pesquisa Paisagens Híbridas (EBA/UFRJ); sendo membro do Grupo de Pesquisa Paisagens Híbridas e Líder do Grupo de Pesquisa Brasília: arquitetura, habitação e espaço urbano.
alinezim@gmail.com

SEÇÃO I – ALTERIDADE

Fernando Barotti dos Santos

Possui doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com bolsa CAPES/PROEX; mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC); graduação em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Pesquisador nas áreas de Filosofia do Direito, Hermenêutica, Direito e Memória, Patrimônio Cultural, Paisagem, Direito e Sociedade. Organizador do livro *Direito de paisagem: aspectos jurídicos e interdisciplin*ares e do livro *Direito e Turismo: o transcender das fronteiras*.
fernando_barotti@hotmail.com

Maria Helena Damasceno e Silva Megale

Possui doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); especialização em Direito Aplicado à Ciência e à Tecnologia e em Direito Civil peLa UFMG; graduação em Direito pela UFMG.

Professora titular da Faculdade de Direito da UFMG, desde 2008, a primeira nesse nível acadêmico, entre as docentes da FDUFMG. Coordenadora de diversas atividades de pesquisa, extensão e ensino; integrante do Corpo Permanente de Docentes do Programa de Pós-graduação da FDUFMG; orientadora de mestrandos e doutorandos do PPGD/UFMG; foi chefe de Departamento na FDUFMG por cinco mandatos consecutivos, conselheira da Editora da UFMG por diversos mandates e coordenadora do Programa de Pós-graduação da FDUFMG por quarto anos. Foi consultora, por aprovação em concurso public, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Fundadora do Instituto de Hermenêutica, teoria e argumentação jurídica-IHTAJ. Autora de várias obras de Hermenêutica Jurídica inspiradas na Hermenêutica Fenomenológica e na Hermenêutica Epistemológica; autora, organizadora e coordenadora de várias obras jurídicas; publicações em diversos números da Revista Brasileira de Estudos Políticos da UFMG.

maralucemc@gmail.com

Maraluce Maria Custódio

Possui pós-doutorado pela Universidade Veracruzana no México (UV); doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em programa de co-tutela com a Université d'Avignon (AU); mestrado em Direito pela UFMG; mestrado em Derecho Ambiental pela Universidad International de Andalucía (UNIA); graduação em Direito pela UFMG. Professora adjunta da Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) na Faculdade de Direito de Diamantina; professora da Graduação e Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara no Mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Tem experiência na área de Direito, nas ciências introdutórias e com ênfase em Direito Ambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: paisagem, direito ambiental, Direito Urbanístico, Direito de Energia e Energia Renovável, Direito do Turismo, Modificações Climáticas e História do Direito Ambiental. Organizadora do livro "Direito de paisagem: aspectos jurídicos e interdisciplinares" e autora do livro *Introdução ao Direito de Paisagem: contribuições ao seu reconhecimento como ciência no Brasil*.

mhmegale@gmail.com

Renata Kelly de Arruda

Possui doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), desenvolvendo pesquisa no campo das práticas de leitura de sujeitos oriundos das classes populares; mestrado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); bacharelado em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Tem experiência como tutora e professora formadora e orientadora de monografias em cursos de especialização e graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Educação; atuou como Supervisora no acompanhamento de Projetos educacionais federais como Projovem, Projovem Urbano e como coordenadora adjunta do Projeto Periódicos de Minas, financiado pela FAPEMIG. Atualmente é educadora social no Projeto Brumadinho UFMG; cofundadora e voluntária no Grupo de Proteção Animal Resgatitos BH.

renataunicamp@gmail.com

Jeferson Muniz Alves Gracioli

Possui doutorado em Educação pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) na linha de pesquisa 'Formação de Professores e outros Agentes Educacionais'; mestrado em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), bolsista Capes; licenciatura em Geografia pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). Professor do Magistério Superior (curso de Pedagogia) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), campus Tocantinópolis. Atuou como professor formador no Programa Mais Educação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro; foi professor da rede básica do ensino de Geografia no município de Uberaba/MG. Atua nas áreas de multiletramentos e letramentos digitais, linguagem cartográfica, formação de professores, ensino de Geografia e Educação Ambiental. Pesquisador do projeto de extensão Rede de Aprendizagem e Desenvolvimento da Docência (ReAD) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Membro do grupo de pesquisa e Estudos sobre a Docência: teorias e práticas, da UFSCar. Coordenador do grupo de estudos sobre Educação Ambiental e Sustentabilidade, da UFTM.

jefersongracioli@mail.uft.edu.br

Adriana Cristina Salgado

Possui mestrado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora da Educação Básica na

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; atuou como Professora de Turma na modalidade Educação à Distância (EAD) pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e como professora orientadora do curso de especialização: Educação, Pobreza e Desigualdade Social, sob a responsabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais, em parceria com o Ministério da Educação (MEC). Cofundadora e voluntária no Grupo de Proteção Animal Resgatitos BH.
adrianacsalgado@gmail.com

Roberto Carlos Batista

Doutorando em Direito pela Université Paris 1 Panthéon Sorbonne; mestrado em Direito e Estado e especialista em Direito Ambiental e desenvolvimento sustentável pela Universidade de Brasília (UNB); graduação em Direito pela UNB. Acadêmico do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal; diretor internacional da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente (ABRAMPA); coordenador da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural (COPEMA); integrante do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça. Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Distrito Federal.
robert.france.08@gmail.com

SEÇÃO II – CORPOREIDADE

Marisa De Fátima Lomba de Farias

Possui pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); doutorado e mestrado em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP/Araraquara); graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Professora de Sociologia no Curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, no Programa de Mestrado em Sociologia e Diretora da Faculdade de Ciências Humanas/Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Experiência nas áreas de Sociologia, Relações de Gênero, Epistemologia Feminista e Educação, atuando principalmente nos níveis de graduação e de pós-graduação. Desenvolve pesquisas em assentamentos de reforma agrária e em áreas urbanas periféricas, com ênfase nas relações de gênero, mulheres, trabalho, conhecimentos tradicionais, economia solidária, memória e movimentos sociais.
marisa.lomba@ufgd.edu.br

Simone Aparecida Jorge

Possui doutorado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); graduação em Sociologia e Ciência Política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Possui experiência docente nos Cursos de Serviço Social e Pedagogia da Universidade Brasil e nos cursos de Relações Internacionais e Ciências Sociais do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU); experiência em Docência em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Políticas Públicas. Foi Analista de Pesquisas da Fundação Seade-SP e coordenadora do Observatório de Políticas Públicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo-SP. Tem desenolvido estudos e ações nas áreas de Sociologia, Teoria Política, Relações Internacionais e Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: educação superior, análise do ativismo feminino e políticas de gênero, avaliação e gestão de programas sociais, metodologia e análise de pesquisas e do cenário político, social e econômico nacional e internacional. Atua em consultoria, palestras e compliance de Gênero e Diversidade Sexual.
sijorge2006@hotmail.com

Caio Benevides Pedra

Possui mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); mestardo em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (FJP); especialização em Direito Administrativo e em Gestão de Instituições Federais de Ensino Superior pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Chefe da Assessoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH); auxiliar de Coordenação no Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da UFMG (Diverso); membro da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/MG. Autor do livro *Cidadania Trans: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no*

Brasil e também livro *Direitos LGBT: a LGBTfobia estrutural e a diversidade sexual e de gênero no direito brasileiro.*
caiopedra@gmail.com

Rogério Lucas Gonçalves Passos

Possui doutorado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) com período co-tutela na Universidad de Sevilla (US); mestrado em Geografia e Arquiteto e Urbanista (UFMG); graduação Sanduíche em Fundamentos de Arquitectura pela Universidaddel País Vasco – Espanha (UPV/EHU). Atua na área socioterritorial e ambiental em empresa do setor privado. Voluntário no Programa Polos de Cidadania, na Divisão de Assistência Jurídica da UFMG (DAJ/UFMG) e na Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG). Desenvolve pesquisas ligadas a Urbanismo com perspectiva de gênero, cartografia, legislação urbana e ambiental e planejamento urbano.
rogergpassos@gmail.com

Ana Luíza de Souto Silva

Doutoranda em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Brasília (UnB); mestrado em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Brasília (PPGA/UnB) na linha de pesquisa 'Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas' (EOGP); MBA em Desenvolvimento Humano de Gestores pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); bacharelado em Administração pela UnB. Atua como professora voluntária na Universidade de Brasília, ministrando as disciplinas Tópicos Contemporâneos em Administração – Diversidade nas Organizações e Introdução à Administração. Tem experiência na área de Gestão de Pessoas, tendo implementado políticas de gestão de pessoas em organizações privadas de pequeno e médio portes.
analuizavdn@hotmail.com

Luiz Fernando Prado Uchôa

Mestrando em Comunicação pela Universidade Paulista (UNIP); bacharelado e licenciatura Filosofia pela Universidade Prebisteriana Mackenzie (2022); graduação em Publicidade e Propaganda pela Uniaraguaia; licenciatura em Letras – Português e Inglês e Português e Espanhol pela Faculdade Campus Eliseos; bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo - Universidade Guarulhos - UNG (2016). Atualmente é pedagogo do Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont e desenvolve palestras e aulas sobre diversidade de gênero e sexual. Atuante principalmente nas seguintes áreas: Gênero, Sexualidades, Masculinidades e Transmasculinidades. Autor do livro - Simplesmente Homem - Relatos sobre a experiência cotidiana de homens trans - Editora Metanoia e atualmente é Pedagogo no Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont, coordenador do Núcleo de Transmasculinidades da Rede Família Stronger e coordenador da área de homens trans e transmasculines – Aliança Nacional LGBTI+ e conselheiro estadual LGBT- SP pelo segmento de homens trans e transmasculines, colunista do site Pau Pra Qualquer Obra e Vidas Alternativas Brasil e idealizador do Blog Arco Iris Literário.
luizfernandopradouchoa@hotmail.com

Libéria Rodrigues Neves

Possui pós-doutorado pela Faculdade de Letras da Universidade Federal Fluminense (UFF); doutorado em Educação – Conhecimento e Inclusão Social – pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FaE/UFMG); mestrado em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FaE/UFMG); graduação em Psicologia pela Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC). Atua como professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), vinculada ao programa de pós-graduação Mestrado Profissional Educação e Docência na linha de pesquisa "artes e filosofias e resistências". Coordenadora do Programa de Extensão Pensar a Educação (FaE/UFMG); membro dos grupos de pesquisa LEPSI Minas, Grupelho e Janela da Escuta. Atriz, integrante da Cia. Cínica. Desenvolve ações de ensino, pesquisa, extensão e divulgação científica no campo da Educação, atuando principalmente com os temas de aprendizagem e ensino, educação inclusiva, arte e inclusão, artivismo e educação, arte-educação social.
liberianeves@gmail.com

Joelma Hemenegilda Sena

Possui mestrado profissional em Educação e Docência pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (PROMESTRE/FaE/UFMG), na linha de pesquisa 'Educação, Ensino e

Humanidades', pesquisando sobre inclusão a partir da Arte; especialização em Gestão Ambiental pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); licenciatura em Artes Visuais pela Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (EBA/UFMG); graduação em Turismo pelo Centro Universitário Newton Paiva. Atuação como servidora pública em Recursos Humanos e Patrimônio Histórico no Governo do Estado de Minas Gerais (GovMG) e com agricultura familiar na Prefeitura de Belo Horizonte (PBH). Atua como servidora do quadro Técnico Administrativo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e cursa Pedagogia no Insitituto Pedagógico de Minas Gerais (IPEMIG). Diletante das artes e escritora de crônicas afetivas nas horas vagas e idealizadora do conceito de Descurriculum.
joelmahsena@gmail.com

SEÇÃO III – ETARIEDADE

Daniela Alves de Lima Barbosa

Possui doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades pela Universidade de São Paulo (USP); mestrado em Educação pela Universidade de São Caetano do Sul (USCS); especialização em Educação Especial, Docência e Pesquisa para o Ensino Superior e Psicopedagogia pela UNIDON; graduação em Pedagogia - Licenciatura Plena pela Faculdade de Educação Ciências e Letras Don Domênico (UNIDON); bacharelado em Serviço Social pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Tem experiência como tutor e docente EAD pela Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Universidade de Santo Amaro (UNISA), Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), professor do Ensino Fundamental I e Educação Especial pelo município de São Bernardo do Campo; atualmente atua como tutora no Atendimento Educacional Especializado pela Universidade Federal do ABC (UFABC) no curso de Especialização em Direitos Humanos e como assistente social da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo em Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em suas pesquisas, destacam-se temas como: ensino colaborativo, educação inclusiva, formação de professores, educação especial na perspectiva inclusiva e políticas públicas, participação popular das pessoas com deficiência, corpos dissidentes.
professoraservicosocial@gmail.com

Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves

Doutoranda em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP); mestrado em Educação pela Universidade de São Caetano do Sul (USCS); graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena pelo Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES); especialização em Psicopedagogia pela Faculdade Integrada de Jacarepaguá/RJ e em Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiências Múltiplas e Intelectual pelo IBRA; especialização em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE). Experiência como docente na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, EJA. Professora/Tutora da EAD e orientadora de Trabalhos de Conclusão de Curso; como Assistente Pedagógica na Fundação de Apoio à Universidade de São Caetano do Sul (FAUSCS); como Coordenadora das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da rede de Juiz de Fora/MG; atualmente atua como Supervisora da Supervisão de Atenção à Educação na Diversidade (SAEDI).
cidaaeetic@gmail.com

Leticia Rodrigues Pinto

Possui bacharelado em Psicologia pela Faculdade Anhanguera. Experiência como monitora Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de São Bernardo do Campo. Em suas pesquisas destacam-se temas como Psicologia Social e violência familiar. Atualmente é Psicóloga Social da Instituição Ficar de Bem, atuando no Programa de Atenção à Família (PAF), acompanhando famílias com crianças vítimas de violência.
leticiaprodrigues@outlook.com

Bruno Márcio de Castro Reis

Possui doutorado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) – bolsista CAPES; mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); MBA em Gestão Escolar pela Universidade de São Paulo (USP); especialização em Orientação Educacional pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp); especialização em Educação e Tecnologias, com habilitação em Metodologias Ativas e Aprendizagem pela Universidade Federal de

São Carlos (UFSCar); graduação em Psicologia com ênfase em Subjetividade, Instituições e Cultura pela PUC Minas. Professor no curso de graduação em Psicologia da PUC Minas. Membro do grupo de pesquisa Psicologia, Trabalho e Processos Psicossociais (PsiTraPP), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da PUC Minas; coordenador do grupo de estudos Psicologia, Educação e Trabalho junto ao PsiTraPP/PUC Minas. Tem experiência de pesquisa e atuação em diferentes áreas da psicologia e das ciências sociais. Interessa-se especialmente pelos temas: psicologia social, juventudes contemporâneas, movimentos sociais, participação política, saúde mental e trabalho, cultura urbana e modos de vida. Recebeu da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) o "Prêmio Nacional Silvia Lane", 6ª Edição, pelo trabalho "Psicologia, trabalho e educação: relato de acompanhamento de adolescentes trabalhadores em uma universidade pública".

bmarcio.reis@gmail.com

Cérise Alvarenga

Possui doutorado em Psicologia pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP); mestrado, especialização e graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professora na graduação em Psicologia do Centro Universitário UNA-BH; professor colaboradora na pós-graduação/especialização em Juventude no Mundo Contemporâneo (FAJE/BH). Parecerista da Revista Pesquisa e Práticas Psicossociais; membro do grupo de pesquisa do CNPQ de Estética Social/USP; coordenadora técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e integrante do GT intersetorial local da Regional Noroeste em Nova Lima. Psicóloga e gestora em projetos e serviços nas áreas da Assistência Social, Educação e Cultura. Experiência em políticas públicas da Prefeitura de Belo Horizonte voltadas à promoção dos direitos de jovens; experiência na área de Psicologia Social e Clínica atuando em contextos educativos formais e não formais relacionados aos seguintes temas: processos sociais e educativos, políticas públicas em saúde, assistência social, educação, arte, cultura e intersetorialidade.

cerisealvarenga@yahoo.com.br

Sebastião Everton de Oliveira

Possui doutorado em Educação na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FAE/UFMG); mestrado em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Minas Gerais (FAE/UEMG); graduação em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e graduando de Pedagogia pelo Instituto Brasil de Ensino. Professor da Especialização em Juventude Contemporânea da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE); educador social e gestor público da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Membro do Observatório da Juventude da UFMG; membro da rede do Fórum das Juventudes da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Tem experiência e interesse em pesquisas nas áreas de educação popular, pedagogia de trabalho com jovens, educação em direitos humanos e políticas públicas.

sebastianpj06@gmail.com

Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida

Possui mestrado em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB); especialização em Projeto de Arquitetura Assistido por Computador (UnB); graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília (UnB). Foi professora do curso de graduação em Arquiteura e Urbanismo da Universidade Paulista (UNIP). Tem atuado nos campos da pesquisa e projeto de Arquitetura e Urbanismo, concentrando-se, sobretudo, na esfera como do urbanismo contemporâneo e seus vários dilemas como as questões vinculadas à mobilidade, acessibilidade e etariedade; entre outras problemáticas, reflexões e reivindicações emergentes. É autora do livro *O desenho urbano e o envelhecimento populacional: reflexes sobre o Plano Piloto de Brasília*. É sócia proprietária da empresa de Arquitetura e Urbanismo Reis Arquitetura, sediada em Brasilia/DF.

maria.eduarda@reis.arq.br

SEÇÃO IV – CULTURALIDADE

Heiberle Hirsberg Horácio

Possui pós-doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); doutorado em Ciência da Religião – área das Ciências Sociais da Religião pela Universidade Federal de Juiz de For a (UFJF); especialização em Filosofia pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); graduação em

Filosofia pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e em História pela Universidade de Moji das Cruzes (UCM). Atua como professor no programa de Mestrado em Educação do Depto de Filosofia e no curso de Ciências da Religião da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes); coordena o Grupo de Pesquisa para uma Educação Decolonial PluriEtnoPopular (GDECO-ETNOPO) e integra o Grupo de Estudos Interdisciplinares com Povos Indígenas na Unimontes (GEIPI-ABA).
heiberle@unimontes.br

Cássio Alexandre da Silva

Possui doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); mestrado em Desenvolvimento Social-PPGDS pela Universidade Estadual de Montes Claros-Unimontes (Unimontes); especialização em Geografia Regional do Brasil e Minas Gerais (Unimontes) e em Turismo e Desenvolvimento Regional pelas Faculdades Integradas Pitágoras Montes Claros (FIP Moc). Atua como docente, pesquisador e coordenador do Departamento de Geociências e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO Unimontes), integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Geografia Rural (NEPGeR-Unimontes) e do Grupo de Estudos Interdisciplinares com Povos Indígenas na Unimontes (GEIPI ABA).
cassio.silva@unimontes.br

Fabiano José Alves de Souza

Possui doutorado em Antropologia Social pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar); mestrado em Sociologia – com ênfase em antropologia da cultura - pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Atua como professor do ensino superior da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e tem pesquisado temas relacionados às festas e povos indígenas em Minas Gerais.
fabiano.souza@unimontes.br

Aldo Rezende

Pós-doutorando em Educação -PPGE/CE/UFES; doutorado em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR-UFRJ); mestrado em Geografia (UFES) e em Turismo e Hospitalidade pela Universidade Anhembi Morumbi-SP; graduação em Geografia e História (PUC-MG). Professor do programa de mestrado em Educação Profissional e Tecnológica-ProfEPT, professor e coordenador de curso técnico integrado, IFES, campus Vitória. Pesquisador e coordenador do programa de extensão e pesquisas do Proeja, IFES. Membro do Grupo de pesquisas do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos- PPGE/CE/UFES. Membro do Fórum Estadual da Eja-ES.
aldo.rezende@ifes.edu.br

Maria José de Resende Ferreira

Doutora em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGE/CE/UFES) (2017) na linha de pesquisa Diversidade e Práticas Educacionais Inclusivas; mestrado em Educação Profissional pelo Instituto Superior Pedagógico para a Educação Técnica e Profissional Hector A. Pineda Zaldivar de Havana/ Cuba, revalidado pela Universidade Federal de Goiás (UFG); especialização em História do Brasil pela PUC/MG e em Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (CEFETES); graduação em História pela Universidade Federal do Ceará (1990). É professora voluntária do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo do Campus Vitória e atua no Proeja e no Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação Profissional. Compõe a coordenação colegiada do Fórum de EJA do ES e tem se dedicado aos estudos e às pesquisas acerca do sujeitos da EJA e do Proeja, sexualidade, relações de gênero e étnico-raciais, educação e trabalho, diversidade, políticas públicas e formação de professores.
majoresende@yahoo.com.br

Sidney Rodrigues

Possui mestrado em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES); especialização em Educação Especial-Inclusiva pelo Instituto Superior de Educação e Cultura Ulysses Boyd (ISECUB); licenciatura Plena em Geografia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Atua como professor na rede pública do Espírito Santo e no município de Viana/ES.
s.rodrigues2809@gmail.com

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Possui doutorado e mestrado em Serviço Social pela Faculdade de História, Direito e Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de Franca/SP - Bolsista CAPES (2008) em Pesquisa de

Doutorado na Universidade Católica de Portugal (UCP); especialização em Metodologia do Serviço Social (UNILINS) e especialização em Administração Hospitalar (UNAERP); graduação em Serviço Social (UNESP), Campus Franca/SP. Professora e Pesquisadora no Programa de Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade Brasil (UB), Campus Fernandópolis; professora da Disciplina de Análise Social Relações Étnico-Raciais no Curso de Medicina da UNIFADRA, em Dracena/SP; professora do Curso de Medicina da UB, Campus Fernandópolis; professora concursada do Centro Universitário de Santa Fé do Sul em São Paulo (UNIFUNEC/SP); experiência em coordenação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Políticas Públicas e Atendimento à Famílias da (UNICASTELO), Campus Itaquera-São Paulo/SP. Parecerista em Avaliação de Curso de Graduação do Conselho Estadual de Educação/SP; pesquisadora Adjunta do Instituto I-Ella- Criações Educativas. Executora de trabalhos técnicos de capacitação, formação e atualização de Conselheiros, Gestores Municipais e Técnicos Municipais, e de Consultoria, Acompanhamento e Organização da Gestão da Assistência Social em nível Municipal; executora de Oficinas Técnicas de Empoderamento Feminino e de Fortalecimento de Vínculos Familiares; membro do Coletivo Feminista Arthemis-Dracena/SP e do Coletivo Feminista Rede Panapanã, em Votuporanga-SP; membro do Conselho Consultivo do Instituto Ser Tão Grande.
leonice.lima@universidadebrasil.edu.br

Cynthia Souza Oliveira

Possui doutorado em Ensino de Ciências e Matemática pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) de Canoas; mestrado Profissional em Ciências Ambientais na linha de pesquisa Saúde e Desenvolvimento Social dos Municípios pela Universidade Brasil (UB), com a pesquisa "Os atingidos pela UHE Lajeado, Porto Nacional-To: análise da comunidade distrito de Pinheiropolis"; pós-graduação Lato Sensu em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Universidade Cândido Mendes (Ucam), com a pesquisa "Assistência social nos processos de adoção de crianças e adolescentes"; graduação em Serviço Social pelo centro Universitário Luterano de Palmas (Ceulp-ULBRA), tendo como pesquisa de conclusão sobre o "Trabalho do assistente social com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual" e graduação em Pedagogia pelas Faculdades Integradas de Ariquemes (Fiar), pesquisando sobre inclusão social escolar: realidade no Ifto Campus Porto Nacional. Professora colaboradora nas Séries Iniciais, no curso de Especialização em Educação Matemática da Universidade Federal do Tocantins (UFT) Campus Araguaína; professora voluntária da disciplina-Empreendedorismo e Cooperativismo na Universidade da Maturidade (UMA); professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na área de pedagogia no Instituto Federal do Tocantins (IFTO); participante de Projeto de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Porto Nacional.
cynthiasoliveira@outlook.com

Albano Dias Pereira Filho

Possui doutorado em Educação Matemática pela Universidade Anhanguera de São Paulo, com pesquisa sobre formação continuada de professores do ensino médio para uma aula investigativa no ensino de probabilidades; mestrado em Ensino de Ciências e Matemática pela Universidade Luterana do Brasil (Ulbra), de Canoas, com a dissertação voltada à análise de erros produzidos por estudantes de um curso de engenharia civil na disciplina de cálculo diferencial e integral; licenciatura em Pedagogia pela Unidade Integrada de Ensino Superior da Bahia (UNIESBA); especialização em Informática na Educação pela Faculdade Futura, especialização em Avaliação Escolar em Matemática pela Fundação Cesgranrio e especialização em Educação Matemática pela Universidade Federal do Tocantins (UFT); graduação em Matemática pelo Centro Universitário Luterano De Palmas (Ceulp-ULBRA). Professor de Estatística Aplicada no Curso Superior de Logística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO); coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFTO e Vice-diretor da Sociedade Brasileira de Educação Matemática-Regional Tocantins (SBEM-TO).
albano.filho@ifto.edu.br

SEÇÃO V – TERRITORIALIDADE

Maria da Conceição de Matos Peixoto

Possui mestrado em Música pela Universidade Federal de Goiás (UFG); especialização em História de África e Cultura Afro-Brasileira pela Universidade Federal de Goiás (UFG), em Saúde Pública pela

Faculdade Integrada (AVM) e em Psicopedagogia pela Universidade Federal de Goiás (UFG); graduação em Musicoterapia pela Faculdade de Artes do Paraná (FAP) e em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cabro Frio. Professora aposentada, Terapeuta Comunitária Integrativa e Educadora Social com experiência profissional no campo da saúde mental, da musicoterapia comunitária e clínica e da educação popular, com ênfase na População Negra. Membro da diretoria da Ong Movimentação e idealizadora em Goiânia do Grupo Musical Africanto.
mtconceicaomatos@gmail.com

Valéria Leão Ferenzini

Possui doutorado e mestrado em História Social em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); graduação em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Professora de História – Rede Municipal de Educação de Juiz de Fora (SE/PJF). Foi pesquisadora e diretora da Divisão de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (DIPAC-PJF). Publicou o livro: *A 'Questão São Roque': Devoção e Conflito – imigrantes italianos e Igreja Católica em Juiz de Fora*, através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Juiz de Fora – Lei Murilo Mendes (LMM-PJF); publicou dentre outros, o artigo: *Os italianos e a Casa d'Itália de Juiz de Fora - Dossiê Imigração Italiana* na Revista de História da UFJF, Locus. Pesquisadora da imigração italiana e alemã em Juiz de Fora, com trabalhos voltados para a análise da religiosidade dos imigrantes, conflitos envolvendo imigrantes na Primeira Guerra Mundial e durante o Estado Novo, patrimônio cultural dos imigrantes italianos. Estas temáticas têm resultado em: organização de exposições, apresentações em congressos e artigos publicados. Participa do Coletivo musical autoral *Ou Sim!* – tendo gravadoo CD *Ou Sim – Poesia, Música e outras Esquinas*.
valeriaferenzini@hotmail.com

Maria da Consolação Gomes de Castro

Possui doutorado em Linguística/Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); mestrado em Ciências Sociais Aplicadas à Educação pela FAE da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); graduação em Serviço Social (PUC Minas). Professora e Pesquisadora da PUC Minas. Coordenadora do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão Direitos Sociais e Migração do Departamento de Serviço Social (vinculado ao CNPq); participa de pesquisas na área de Migração Internacional em parceria com a Pós-graduação em Geografia da PUC Minas e na área de Política de Assistência Social. Integra o Observatório de Migração Internacional de Minas Gerais. É membro titular do COMITRATE-MG, representando a PUC Minas. Coordenadora do Colegiado Didático Pedagógico do Curso de Serviço Social da PUC Minas e Chefe do Departamento de Serviço Social.
castroconsola@pucminas.br

Duval Magalhães Fernandes

Possui pós-doutorado pelo Instituto Universitário de Investigación Ortega Y Gasset da Universidad Complutense de Madrid (UCM); doutorado em Demografia pelo CEDEPLAR da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG.); mestrado em Economia (UFMG); graduação em Ciências Econômicas (UFMG). Professor visitante na Universidade Peruana Cayetano Heredia, Lima; professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da PUC Minas. Pesquisador do Centro de Investigação em Sociologia Econômica e das Organizações-Socius do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG-ULisboa); Coordenador do Grupo de Pesquisa Distribuição Espacial da População-GEDEP e Pesquisador PQ-2 do CNPq.
duvalfernandes@hotmail.com

Isabella Cristina Costa de Lima

Possui bacharelado em Relações Públicas Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); graduação em Serviço Social (PUC Minas). Estagiária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) na Central de Serviço Social e Psicologia (Cesop); membro do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão - Direitos Sociais e Migração (GIPE-DSM) do Departamento de Serviço Social da PUC Minas.
bellaccl@hotmail.com

Soraya Mamede da Silva

Possui graduação em Serviço Social Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e graduação em Artes Plásticas pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG); curso técnico em Edificações pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG); licenciatura em

Desenho e Artes Plásticas pela FUMA (atual UEMG). Profissional concursada da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (URBEL) perpassando as áreas de projetos, geoprocessamento e regularização fundiária. Integrante do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão - Direitos Sociais e Migração (GIPE-DSM) do Departamento de Serviço Social da PUC Minas.
sorayamamede@yahoo.com.br

SEÇÃO VI – ESPACIALIDADE

Claudemir Martins Cosme

Possui doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); mestrado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPA), com intercâmbio na Universidade Federal de Sergipe (UFSE); graduação em Licenciatura Plena em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE); curso técnico em Recursos Hídricos/Irrigação pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (ICET). Professor de Geografia do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús (IFECE). Foi coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFAL e diretor do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional no estado de Alagoas (SSPFEBP). Atualmente concentra os estudos no campo da Geografia Humana, com interesse nas seguintes temáticas: questão agrária, luta de classes, campesinato, conflitos no campo, movimentos sociais do campo, assentamentos rurais, reforma agrária, agroecologia, região semiárida.
claudemir.cosme@ifal.edu.br

Marco Antônio Souza Borges Netto

Possui mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); especialização em Planejamento Ambiental Urbano (PUC Minas) e especialização em BI e Data Science (IBME/Oracle); bacharelado em Direito (PUC Minas); graduação em Arquitetura e Urbanismo (PUC Minas). Foi professor de cursos de graduação em Direito e Engenharia Civil (FAROL/Rolim de Moura), de cursos de Direito e de Arquitetura e Urbanismo (FACIMED e FSP), de cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil (Faculdade Santo Agostinho), de cursos de Arquitetura e Urbanismo (UNA e UNIBH), de curso de pós-graduação em Planejamento Ambiental Urbano (IEC/PUC Minas); ministrou, ainda, aulas na disciplina Políticas Habitacionais no Departamento de Arquitetura e Urbanismo (PUC Minas), trabalhou como instrutor de Ensino a Distância em cursos de pós-graduação a distância (PUC Minas Virtual) e como consultor jurídico do Escritório de Integração do curso de Arquitetura e Urbanismo (PUC Minas). Foi Diretor Geral de Departamento de Planejamento Urbano (IPUCON/Prefeitura de Contagem) e Diretor de Licenciamento Urbanístico (Prefeitura de Contagem). Foi pesquisador bolsista (Programa PROREDES - IPEA/ANPUR) pesquisador do Núcleo Jurídico de Políticas Públicas e do Observatório de Políticas Urbanas (OPUR - PUC MINAS), prestou assessoria técnica junto aos movimentos sociais pró-moradia em parceria com a UFMG e PUC.
marcoborgesnetto@gmail.com

Eduardo de Matos

Experiência como presidente do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para População em Situação de Rua em Goiás (CIAMP-Rua/Goiás); membro da coordenação nacional do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) por Goiás, que visa defender melhores condições de vida e o reconhecimento dos direitos dessa população; membro do Conselho Nacional da Saúde (CNS), que visa contribuir para a melhoria das políticas de saúde para as camadas mais vulneráveis da população; educador social na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMSGoiânia), integrando a equipe do Consultório na Rua. Atua em defesa dos Direitos Humanos e das políticas públicas voltadas, sobretudo, para Pessoas em Situação de Rua.
dudumatosporhoje@hotmail.com

Erika Macedo Moreira

Possui pós-doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF); doutorado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB); mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF); graduação em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Atua como professora da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Câmpus Goiás; coordenadou programas de

ensino e pesquisa como o Programa de Pós-Graduação em Direitos Sociais do Campo e a 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares (PRONERA-INCRA/UFG). Pesquisadora e fundadora do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e do Observatório Fundiário Goiano (OFUNGO/UFG) que articula questões agrárias e conflitos socioambientais com o direito promovendo formação e assessorial juridical popular. Possui interesse e experiência em pesquisa empírica no direito e na prática interdisciplinar.
erika.moreira@ufg.br

Selma Aparecida Leite de Andrade

Possui pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); graduação em Serviço Social pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID). Atua como docente no Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Goiás (UFG) - Campus Goiás. Atuação como vice-coordenação de pesquisa na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA) e como coordenadora do Projeto Interdisciplinar de Pesquisa em Direitos Humanos, Desigualdades Sociais e Saúde e o Projeto Significados del Ocio y la calidad de vida (Universidade de Deusto, Bilbao/Espanha); membro do Comitê de Internacionalização da UFG - Campus Goiás; membro de grupos de pesquisa, como o Núcleo de Estudos sobre Ensino e Questões Metodológicas em Serviço Social (NEMESS) e o grupo RedIncomplex (Bilbao, Espanha).
leite_selma@ufg.br

SEÇÃO VII – SOCIABILIDADE

Gláucia Elaine da Costa

Possui doutorado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); mestrado em Política Científica e Tecnológica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); bacharelado em Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) pela Universidade Estadual Paulista (UNESP); licenciatura plena em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP); graduação em Direito pela Faculdade REGES; graduação em Pedagogia pela Faculdade de Junqueirópolis UNIALPA. Tem experiência de mais de duas décadas em docência universitária de graduação e pós-graduação (ensino presencial e à distância) em cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Agronegócio e Pedagogia; possui anos de experiência como diretora de Instituição de Ensino Superior. Atualmente dedica-se ao ensino, pesquisa, extensão e exerce a advocacia no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
glauciaecosta@gmail.com

Paulo Afonso Cavichioli Carmona

Possui pós-doutorado pela Università del Salento, Lecce, Itália; doutorado, e mestrado em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); graduação em Direito pela PUC-SP. Juiz de Direito atuante no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Professor Titular de Direito Administrativo e Urbanístico do Programa de Mestrado/Doutorado de Direito e Políticas Públicas e do Mestrado de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília (CEUB) e dos cursos de Especialização da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Líder do Grupo de Pesquisa Direito Público e Política Urbana (GPDPPU).
paulo.carmona@ceub.edu.br

Yara Maciel Camelo

Possui doutorado em Direito pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP); mestrado em Direito pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e mestrado em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB); Especialização em Direito Sanitário pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ); especialização em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas Virtual) e especialização em Ordem Jurídica e Ministério Público pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal (FESMPDFT); graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB). Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) com atuação na Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística. Tem experiência na área de Direito,

com ênfase em Direito Processual Civil e Direito Urbanístico. Participante do Grupo de Pesquisa *situ-*AÇÕES. Entre outras pesquisas, publicou o livro *Intervenção urbanística e participação popular - o caso da praça de Planaltina/DF entre o Processo de placemaking e a consecução de direitos*.
yaramcamelo@gmail.com

EPÍLOGO – CONSUBSTANCIALIDADE

Aline Fernanda de Oliveira Fogaça

Doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); mestrado em Gestão e Avaliação de Políticas Sociais pela Faculdade de Economia da Universidade de Grenoble Alpes na França (UGA) e mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) na linha de Políticas Sociais e Movimentos Sociais; graduação em Serviço Social pelo Centro Universitário Católico Auxilium Unisalesiano de Araçatuba/SP (UniSALESIANO). Atuou como Técnica Social no Programa de Moradia Digna do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) em São Paulo/SP; atualmente é servidora pública da Prefeitura de São Bernardo do Campo/SP, lotada no Departamento de Gestão do SUAS. Foi docente do curso de Serviço Social na Universidade Paulista (UNIP), e docente do curso de Pós-graduação em Gestão do Sistema Único de Assistência Social na Faculdade Paulus de Comunicação (FAPCOM). Compõe a Rede de Pesquisadores sobre Políticas para a População em Situação de Rua, vinculada ao Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA/USP). Entre suas areas de interesse e atuação se destacam: assessoria a movimentos de moradia, serviço social e educação popular em programas e projetos vinculados à habitação de interesse social, atendimento à população em situação de rua, atendimento especializado a usuários de substâncias psicoativas, e supervisão técnica.
alinefhogassa@gmail.com

Valquíria Alves da Silva

Mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Formação de Gestores Educacionais na Universidade Cidade de São Paulo (Unicid); especialização em Libras, Deficiência Visual e Tecnologia Assistiva pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) e especialização em Metodologia no Ensino da História e Educação Especial e Inclusiva e especialista em Tecnologias para Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC); graduação em História pela Universidade de Pernambuco (UPE), graduação em Pedagogia pela Faculdade Educacional da Lapa (UNIFAEL) e graduação em Letras, com ênfase em Língua Portuguesa, Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Literaturas Brasileira e Surda, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Docente na Rede Estadual de São Paulo e tutora de Atendimento Educacional Especializado na Universidade Federal do ABC (UFABC). Participante ativa de grupos de pesquisa, incluindo o Núcleo de Estudos em Educação a Distância e Educação Digital (NEED/UFMG) e o Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Aprendizagem, Desenvolvimento e Inclusão na Educação Básica (GEPADIEB/UNICID). Possui vasta experiência no ensino de pessoas com deficiência, com especial atenção para a deficiência intelectual, surdez, Transtorno do Espectro do Autismo e crianças com deficiência visual.
valquiriapereira1994@gmail.com

Denyse Moreira Guedes

Possui pós-doutorado em Ciências e Tecnologias da Comunicação pela Universidade de Aveiro/Portugal (UA) e pós-doutorado em Ciências Humanas e Sociais com Especialização em Serviço Social pela Universidade Fernando Pessoa, Porto/Portugal (UFP); doutorado em Direito Ambiental Internacional pela Universidade Católica de Santos (UniSantos) em intercâmbio na Universidade Lusíada do Porto/Portugal (UA) com bolsa CAPES; mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Católica de Santos (UniSantos); especialização em Direito Penal pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU/SP); graduação em Direito pela Universidade São Marcos (USM) e graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Atuações profissionais como advogada, assistente social, audiodescritora, mediadora e conciliadora judicial, além de mediadora socioambiental. Parecerista da Revista Brasileira de Psicodrama; membro do Grupo de Revisores Científicos da SISYPHUS – Journal of Education da Universidade de Lisboa, Portugal; membro da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santos (OAB/Santos); membro do Grupo de Pesquisa Social Child International Rights (SOCHIR) da Universidade Fernando Pessoa, Porto/Portugal (UFP); membro do

Grupo de Pesquisa Mediação para Solução de Conflitos Socioambientais da Universidade Católica de Santos (UniSantos); membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da Universidade Católica de Santos (UniSantos); experiência como avaliadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).
denyseguedes@hotmail.com

POSFÁCIO

Carlos Frederico Maroja de Medeiros

Possui mestrado em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF); especialização em Ciências Criminais pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Atua como Juiz de Direito titular da Vara do Meio Ambiente de Brasília, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Organizador do livro *Patrimônio Cultural Brasileiro*, obra voltada à cultura brasileira representativa de Brasília e do Distrito Federal.
fredmedeiros@hotmail.com

ORGANIZAÇÃO

Sávio Tadeu Guimarães

Possui pós-doutorado na Universidade da Coruña (UDC) com bolsa da FAPDF e pós-doutorado na Universidade de Brasília (UnB); doutorado em Planejamento Urbano e Regional pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR-UFRJ) em intercâmbio com a Universidade Nova de Lisboa (UNL) com bolsa do CNPq; mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal Fluminense de Niterói (UFF); graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). No âmbito do Ensino, foi docente dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFJF, de Centros Universitários do Grupo Anima Educação em Belo Horizonte, da Universidade de Brasília (UnB), da Universidade Católica de Brasília (UCB), bem como dos cursos de graduação e mestrado do Centro Universitário de Brasília (CEUB) e de cursos de Aprendizagem Colaborativa Internacional Online (COIL). No âmbito da Pesquisa, é criador do Grupo de Pesquisa CNPq *situ*-AÇÕES e membro do Laboratório de Pesquisas LAB Espaço IPPUR-UFRJ, concentrado-se na produção e orientação de investigações, assim como na organização de publicações, como os livros da *Série Espaço*. No âmbito da Extensão, tem experiência em trabalhos voltados a realidades locais. Foi consultor do patrimônio cultural em cidades do Estado de Minas Gerais e analista de gestão e preservação do patrimônio cultural pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG); membro de associações e conselhos voltados à cultura e à conservação do patrimônio cultural, como o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios da Unesco no Brasil (ICOMOS Brasil) e o Programa de Cátedras UNESCO Rede UNITWIN voltado à cooperação interuniversitária internacional (Cátedra UNESCO Brasília - Juventude, Educação e Sociedade). Em todos esses âmbitos, registros fotográficos realizados aqui e ali vêm se alternando entre um instigante instrumento de trabalho e uma prazerosa possibilidade de expressão, como nas imagens aqui utilizadas na abertura de seções e capítulos visando contribuir para uma coesão conceitual do vasto campo biocultural configurador deste livro.
savio.aula@gmail.com

QUARTO DE NÃO DORMIR
SALA DE NÃO ESTAR
PORTA DE NÃO ABRIR
PÁTIO DE SUFOCAR

TUDO
NA MADRUGADA INSISTE EM FICAR
JÁ QUE EXISTE TANTO ESPAÇO EM MIM

VITOR RAMIL
ESPAÇO, 2000.

ANTICAFÉ (PLACE DES ARTES). MONTREAL / CANADÁ.

SÉRIE ESPAÇO

ESTAMOS EM UM DIÁLOGO E INTERAÇÃO CONSTANTES
COM O AMBIENTE,
A PONTO DE SER IMPOSSÍVEL SEPARAR A 'IMAGEM DO EGO'
DE SUA 'EXISTÊNCIA ESPACIAL E SITUACIONAL'.

"EU SOU MEU CORPO",
AFIRMA O FILÓSOFO GABRIEL MARCEL,
MAS "EU SOU O ESPAÇO, SOU ONDE ESTOU",
DEFINE O POETA NOEL ARNAUD.

JUHANI PALLASMAA
OS OLHOS DA PELE, 2005.

VOLUME 1 - ESPAÇO ABERTO. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/handle/prefix/14819

Espaço Aberto consiste em uma publicação de caráter interdisciplinar e colaborativo, idealizada sob o objetivo de agregar e compartilhar o conhecimento por meio de estudos acadêmicos e experiências de trabalho centrados em abordagens sobre cidade e sociedade, temáticas que se perpassam e se complementam. O presente volume, **Reflexões Ibero-Americanas sobre Cidade e Sociedade**, agrega pesquisas produzidas em vários dos países ibero-americanos, países caracterizados por vários e particulares vínculos.

Os trabalhos aqui apresentados permitem conhecer uma produção intelectual de pesquisadores de campos disciplinares distintos, provenientes de 12 países ibero-americanos, que vêm dedicando seus esforços de reflexão sobre suas cidades e regiões e, direta ou indiretamente, sobre a sociedade que as constrói, preserva e modifica continuamente a partir de seus diversos atores, movidos tanto por legados históricos quanto por perspectivas futuras, tanto por intenções quanto pelos desdobramentos daquelas já cristalizadas no espaço.

VOLUME 2 - ESPAÇO LIVRE. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/handle/prefix/15127

São as múltiplas interpretações e considerações a que um caso específico nos permite realizar que instigaram o presente livro; um livro pautado, exatamente, em abordagens de vários casos, desenvolvidas sob olhares tão diversos quanto abrangentes - reflexos de esforços acadêmicos para iluminar o conhecimento, de esforços complementares no pensar sobre um determinado espaço ou um determinado lugar, um indivíduo ou grupo social que ali se expressa de algum modo.

Assim, buscando contribuir ao pensar sobre uma dada realidade socioespacial pelo amplo viés da multidisciplinaridade, essa reflexão pode ser aqui estimulada, tanto em cada um dos quinze capítulos que compõem livro, enfocados em cidades brasileiras ou em questões específicas abordadas a partir de um campo disciplinar também específico, quanto em sua junção nesta obra, que assim explicita o título dado, um **Espaço Livre**, que agrega **reflexões multidisciplinares sobre cidade e sociedade.**

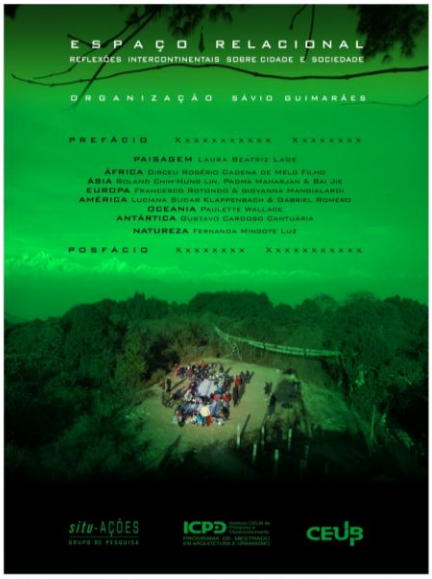

VOLUME 3 - ESPAÇO RELACIONAL. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/handle/prefix/17418

Com mais este livro colaborativo de acesso livre da Série Espaço, intitulado **Espaço Relacional: reflexões intercontinentais sobre cidade e sociedade**, apresentamos neste volume uma breve síntese de conceitos entrelaçados como os da cultura, do patrimônio cultural, da paisagem e meio ambiente - conceitos estes amplamente estudados, debatidos, ressignificados e difundidos na contemporaneidade.

A partir desses conceitos, por meio de textos (em palavras e imagens) produzidos por pesquisadores vinculados a diversos campos profissionais e espaços territoriais também distintos, se encontram aqui evidenciadas, essencialmente, considerações sobre valores atribuídos a alguns temas e lugares que, distantes ou aproximados, diferentes ou similares, pelos significados relacionais a eles incorporados, se (re)configuram como potentes instrumentos de auxílio para as nossas múltiplas interpretações e conhecimentos sobre este mundo que compartilhamos.

CENA URBANA (BOLSHOY MOSKVORETSKIY MOST). MOSCOU / RÚSSIA.

situ-AÇÕES

GRUPO DE PESQUISA

www.situ-acoes.com.br
situ-acoes@gmail.com

Fotografias
Projeto Gráfico
Editoração
Sávio Guimarães

RECUERDOS (BARRIO LA BOCA). BUENOS AIRES / ARGENTINA.

Dimensões: 14,8 x 21 cm
Fontes: Calibre, Agency FB, Mini
Formato: Digital de Acesso Livre
Publicação: Agosto de 2026

CENA URBANA (ZONA PORTUÁRIA DO VER-O-PESO). BELÉM DO PARÁ / BRASIL.

SOBRE ISTO

O SÉCULO 30 VENCERÁ
O CORAÇÃO DESTROÇADO JÁ PELAS MESQUINHARIAS
(...)

RESSUSCITA-ME
LUTANDO CONTRA AS MISÉRIAS DO COTIDIANO (...)
RESSUSCITA-ME
PARA QUE NINGUÉM MAIS TENHA DE SACRIFICAR-SE
POR UMA CASA, UM BURACO
RESSUSCITA-ME
PARA QUE A PARTIR DE HOJE
A PARTIR DE HOJE
A FAMÍLIA SE TRANSFORME
E O PAI, SEJA PELO MENOS O UNIVERSO
E A MÃE, SEJA NO MÍNIMO A TERRA
A TERRA
A TERRA

MAIAKOVSKI
1923

ESCULTURAS DE CAROLINA MAIRA DE JESUS E LÉLIA GONZALES (CIRCUITO LITERÁRIO). BELO HORIZONTE / BRASIL.

ESPAÇO PLURAL

ESPAÇO
PUÑADOS DE 'TIERRA SEMBRADA DE MEMORIA' (CENTRO DE MEMORIA, PAZ Y RECONCILIACIÓN). BOGOTÁ / COLÔMBIA.
NoEsHoraDeCallar
REFLEXÕES BIOCULTURAIS

MONUMENTO 'AS MÃOS COM A CHAMA DA PAZ' (PARQUE MEMORIAL DA PAZ). HIROSHIMA / JAPÃO.

REFLEXÕES SOBRE CIDADE E SOCIEDADE

RITUAL HINDUÍSTA PUJA ('ÁGUA, FLORES E VELAS', GHAT DO RIO GANGES). VARANASI / ÍNDIA.

Vinculado a premissas éticas de justiça e também de equidade socioambiental alcançadas por meio da consecução de direitos elementares, como o de cidadania, ou mesmo o direito à vida, e à qualidade de vida, este quarto livro colaborativo de acesso livre da Série Espaço, intitulado Espaço Plural: reflexões bioculturais sobre cidade e sociedade, acolhe reflexões acadêmicas provenientes de diferentes regiões do país, de vários campos do saber e sob diversas linhas de pensamento.

O objetivo é sensibilizar ou favorecer o conhecimento e a inclusão socioambiental (em espaços de forte caráter integrativo), assim como enfatizar a importância da existência e aperfeiçoamento contínuo de mecanismos jurídicos e de governança presentes em políticas públicas inclusivas – descentralizadoras, interinstitucionais, afirmativas, participativas e reparativas.

Especificamente, o livro parte da valorização da diversidade identitária dos atores que participam da produção de espaços, como os de nossas cidades, para abordar alguns dos tantos sujeitos e grupos (humanos ou das tantas outras espécies não-humanas) estigmatizados socialmente - seja em relação a seu acesso a tais espaços, seja em relação à sua própria existência. Vulneráveis, subalternizados e excluídos, mas também resistentes e por vezes vitoriosos após tempos de luta, própria ou iniciada por gerações anteriores. São esses os sujeitos e grupos a que este livro se refere.

Neutro é quem já se decidiu pelo mais forte.

Max Weber

unesco chair

Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade